SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3401

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 030/2023 - CONTRATO Nº. 076/2022

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 030/2023
Contrato nº. 076/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PAULO MOREIRA DE PÁDUA, inscrita no **CPF nº. 211.336.899-49.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de Rolim de Moura
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:830BEB66

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 027/2023

Contrato de Rateio nº. 027/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.969/0001-03**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:257D6F4F

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 031/2023

Contrato de Rateio nº. 031/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:31064820

PROCURADORIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2023
Cedente: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Cessionário: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.**
Objeto: Cessão de uso de bens móveis (Caminhão Melosa, marca GMC, modelo 12-170, ano 1998, chassi 9BG674NHWWC003455, cor branca, placa NBS 2620 – (Secretária Municipal de Obras); Caminhão Trator, marca SCANIA, modelo G94 260, ano 1998, chassi 9BSP4X2A0W3504513, cor amarela, placa NBS 4750 – (Secretária Municipal de Obras) e Reboque – Prancha, marca Fachinni, modelo RER CS, ano 1998, chassi 9EL11CS02WV002826, cor amarela, placa

NBS 1450 – (Secretária Municipal de Obras), pertencentes ao Consórcio Público em favor do Município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/2007 c/c Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C9EAD661

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023
Processo 13/2023
A Secretária Executiva comunica aos interessados que o CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, aviso de contrataçãoAta de Registro de Preços 23/2022 de 26/01/2023 (ID 21354) do Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2022 do Ministério da Economia - Central de Compras , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras, referente a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2022, valor total de R$42.913,44(quarenta e dois mil e novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)em favor de empresa**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº**57.142.978/0001-05.**
Ji-Paraná-RO, 27 de janeiro de 2023.

(assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva/Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:12FDE723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/PGM/2023

Espécie: Contrato 001/PGM/2023; **Data do Contrato**: 26/01/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI; **Objeto**: Aquisição de playgrounds para escolas da rede municipal de ensino do município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Amparo**: Adesão a ata de Registro de Preço nº. 006/CIMCERO/2021 referente ao Pregão Eletrônico 009/SRP/CIMCERO/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22º, do Decreto nº 7892/2013; **Convênio:** 154/PGE/2022; **Processo**: 532/SEMEC/2022; **Vigência**: 26/05/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610002.1057, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas: 392 **Valor Global**: R$ 53.468,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais); **Nota de Empenho nº:** 3040 de 28/12/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Robson Esllei Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1A08E078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 130/2022- CIMCERO

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554 contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº. 130/2022

Exercício Financeiro 2023

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO PAVAN,** Brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 4.132.7480 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 570.567.499-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº. 3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.
02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal n°. 1.304/2019, no Estatuto do CIMCERO, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2023, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.

Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios;

Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;

Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;

Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA Da previsão orçamentária

As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA Do valor do repasse

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual** de **R$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado **dentro do corrente exercício financeiro**.

Caso o Município CONSORCIADO opte pelo **repasse mensal**, este será no importe de **R$ 3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

Será utilizado como fator para atualização monetária do rateio anual o Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, de acordo com a Resolução n. 001/2022 do CIMCERO, aprovada na 106ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA Da forma de repasse

O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de **transferência bancária ou depósito** na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.

Caso o CONSORCIADO opte pelo **repasse único** do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado **até 31 de janeiro de 2023.**

Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o **primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia** do mês, e os **pagamentos subsequentes** terá por data limite para efetuar o repasse até o dia **20º (vigésimo) dia de cada mês**.

Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades dos contratantes

É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados;

Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato;

Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;

Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;

Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;

Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;

Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;

Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO;

Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É de responsabilidade do Município CONSORCIADO:

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente;

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;

Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;

Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual.

CLÁUSULA SÉTIMA Da vigência

7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2022, iniciando-se a **partir do dia 01 de janeiro de 2023 com encerramento em 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA Da manutenção do contrato

O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA Do título executivo extrajudicial

10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do acompanhamento e da fiscalização

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar.

O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos efeitos jurídicos

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da rescisão

O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Das disposições gerais

Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do foro

15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 1º de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Maria Aparecida de Oliveira João Pavan
Secretária Executiva Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal Município de Alto Paraíso

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:880CF86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 130/2022 - CIMCERO

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554 contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº. 130/2022

Exercício Financeiro 2023

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO PAVAN,** Brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 4.132.7480 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 570.567.499-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº. 3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.
02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública,

portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal n°. 1.304/2019, no Estatuto do CIMCERO, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2023, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.

Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios;

Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;

Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;

Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA Da previsão orçamentária

As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA Do valor do repasse

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual** de **R$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado **dentro do corrente exercício financeiro**.

Caso o Município CONSORCIADO opte pelo **repasse mensal**, este será no importe de **R$ 3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

Será utilizado como fator para atualização monetária do rateio anual o Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, de acordo com a Resolução n. 001/2022 do CIMCERO, aprovada na 106ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA Da forma de repasse

O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de **transferência bancária ou depósito** na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.

Caso o CONSORCIADO opte pelo **repasse único** do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado **até 31 de janeiro de 2023.**

Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o **primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia** do mês, e os **pagamentos subsequentes** terá por data limite para efetuar o repasse até o dia **20º (vigésimo) dia de cada mês**.

Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades dos contratantes

É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados;

Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato;

Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;

Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa

ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;

Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;

Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;

Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;

Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO;

Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É de responsabilidade do Município CONSORCIADO:

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente;

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;

Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;

Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual.

CLÁUSULA SÉTIMA Da vigência

7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2022, iniciando-se a **partir do dia 01 de janeiro de 2023 com encerramento em 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA Da manutenção do contrato

O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA Do título executivo extrajudicial

10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do acompanhamento e da fiscalização

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar.

O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos efeitos jurídicos

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da rescisão

O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Das disposições gerais

Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do foro

15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 1º de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Maria Aparecida de Oliveira João Pavan
Secretária Executiva Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal Município de Alto Paraíso

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EC2BCE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1857/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAIMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DESOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NAMODALIDADE LICENÇADEUSO**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).** Início da sessão pública: dia **14/02/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**
Alto Paraíso/RO, 27 de janeiro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C30C9733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO LOCAÇÃO DESONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LASER (SEMTUR) POR UM PERÍODO DE 12 MESES"**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 719.500,13 (setecentos e dezenove mil, e quinhentos reais e treze centavos).** Início da sessão pública: dia **16/02/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**
Alto Paraíso/RO, 27 de janeiro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1BF13EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 441/2021, cujo objeto é a "3.ª REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.04 PLACA QTH-6C38" no valor total de R$ 615,27 (seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos) em favor da empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001-36, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Alto Paraíso-RO, 27 de janeiro de 2023.
H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:29DF69CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040 2023 DE LICENÇA PRÊMIO MARINALVA SANTOS BARRETO MARQUES

PORTARIA Nº 040/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 27 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 186-1/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 6º (Sexto) quinquênio 2014/2019, no período de 01/02/2023 à 01/05/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARINALVA SANTOS BARRETOS MARQUES na categoria funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Silva Moreira
Código Identificador:98900EE2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPLEMETO DE FUNDO EM NOME DO PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO

PORTARIA Nº. 041/GAB/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 100,00 (cem reais), em meu nome **VANDERLEI TECCHIO,** Prefeito Municipal, cadastrado no CPF sob n° 420.100.202-00, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de certificado digital**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 213/2023**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 20732-2 AG. Nº 2184-9
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 04.1220002.2003 elemento de despesa 3.3.90.39.00, Fichas 28, GABINETE.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Silva Moreira
Código Identificador:11CAD619

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

AV. Marechal Deodoro, nº 4.695, Centro - CEP 76.930-000 – FONE/FAX: (069) 3412 – 2169.

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A SEREM PUBLICADOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 190.9-1/2023

ESPECIFICAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA.

FINALIDADE: ATENDIMENTO Á **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI** DE ALVORADA DO OESTE – RO, NO FORNECIMENTO DE **DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.** SENDO DA SEDE DA SECRETARIA CADASTRO N° 1065031-8 VIVEIRO MUNICIPAL; CADASTRO N° 0661371-3 MERCADO MUNICIPAL; CADASTRO N° 1124426-7 SEDE E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 190.9-1/2023)

Nos termos do disposto no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, `` é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição `` conforme Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do **Processo Administrativo n°190.9-1/2023**, estando assim justificada suficiente pelo Prefeito Municipal Vanderlei Tecchio visando pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, em favor da Empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,** inscrita noCNPJ05.914.650/0001-66 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme justificativas e demais documentos inclusos nos autos.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolayne dos Santos Martins
Código Identificador:6BD547E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RATIFICAÇÃO

AV. Marechal Deodoro, nº 4.695, Centro - CEP 76.930-000 – FONE/FAX: (069) 3412 – 2169.
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A SEREM
PUBLICADOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 28.9.1/2023

ESPECIFICAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de Água Potável e Tratamento de Esgoto.

FINALIDADE: ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI DE ALVORADA DO OESTE – RO, NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E TRATAMENTO DE ESGOTO. SENDO DA SEDE DA SECRETARIA (CADASTRO 39081-0) E DO MERCADO MUNICIPAL (CADASTRO 11637-0) E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 28-1/2022)

Nos termos do disposto no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, `` é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição `` conforme Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 28-1/2023, estando assim justificada suficiente pelo Prefeito Municipal Vanderlei Tecchio visando pagamento das faturas de fornecimento de agua potável e tratamento de esgoto, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, em favor da Empresa: SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto, CNPJ n° 63.789.804/0001-31 sito a Avenida São Paulo n° 5209, bairro Centro, neste municipio CEP 76.930-000, para prestação de serviços de fornecimento de Agua Potável e Tratamento de Esgoto no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme justificativas e demais documentos inclusos nos autos.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolayne dos Santos Martins
Código Identificador:DC4803A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

AV. Marechal Deodoro, nº 4.695, Centro - CEP 76.930-000 – FONE/FAX: (069) 3412 – 2169.

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A SEREM PUBLICADOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 191.9-1/2023

ESPECIFICAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de TELEFONIA OI S/A.

FINALIDADE: ATENDIMENTO Á **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI** DE ALVORADA DO OESTE – RO, NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA OI S/A**,** SENDO DA SEDE DA SECRETARIA ONDE DISPÕE DO TELEFONE (69) 3412-2247 CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 191.9-1/2023)

Nos termos do disposto no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, `` é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição `` conforme Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do **Processo Administrativo n°191.9-1/2023**, estando assim justificada suficiente pelo Prefeito Municipal Vanderlei Tecchio visando pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, em favor da Empresa: **EMPRESA DE TELEFONIA OI S/A,** inscrita noCNPJ76.535.764/0323-47 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificativas e demais documentos inclusos nos autos.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolayne dos Santos Martins
Código Identificador:D9504E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AV. Marechal Deodoro, nº 4.695, Centro - CEP 76.930-000 – FONE/FAX: (069) 3412 – 2169.

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A SEREM PUBLICADOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 192.9-1/2023

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS.

FINALIDADE: ATENDIMENTO Á **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI** DE ALVORADA DO OESTE – RO, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS.** CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 192.9-1/2023)

Nos termos do disposto no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, `` é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição `` conforme Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do **Processo Administrativo n°192.9-1/2023**, estando assim justificada suficiente pelo Prefeito Municipal Vanderlei Tecchio visando pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, em favor da Empresa: **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrita do CNPJ n° 15.883.796/0001-45 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme justificativas e demais documentos inclusos nos autos.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolayne dos Santos Martins
Código Identificador:1379E421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada por meio do Decreto nº17.736, de 15 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e HOMOLOGA** a **Inexigibilidade de Licitação**, decorrente do Processo Administrativo nº 751/2023, cujo objeto é: Estimativa para contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes nos meses de janeiro a abril/2023. Empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, no valor total de **R$13.266,57 (Treze mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta sete reais).**

Ariquemes-RO, 27 de janeiro de 2023.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Municipal de Desenvolviemnto Social

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:235E7F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 160/2022
PROC. N.º 17.898/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 160/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 17.898/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, tipo: ácido ascórbico, albumina humana, alteplase, amicacina, benzilpenicilina, bupivacaina, dexametasona, diclofenado, dipirona, escopolamina, glicose, lidocaína, ocitocina, sugamadex, tenoxicam, vitaminas do complexo B, etc..., para atender o município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses,em favor das empresas: **HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA SA, CNPJ: 01.571.702/0001-98**, item 53, no valor total de R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI, CNPJ: 02.520.829/0001-40,** item 3, no valor total de R$7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ: 04.307.650/0012-98**, item 52, no valor total de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais); **UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24**, itens 4 e 41, no valor total de R$ 103.260,00 (cento e três mil, duzentos e sessenta reais); **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO, CNPJ: 07.752.236/0001-23**, item 21, no valor total de R$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 12.418.191/0001-95**, item 22, 51 e 62, no valor total de R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**, itens 27, 47 e 64, no valor total de R$ 20.268,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais); **ULTRA MEDKA PRODUTOS P SAUDE LTDA, CNPJ:14.646.435/0001-12**, item 10, no valor total de R$ 14.176,80 (catorze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 17.472.278/0001-64**, itens 8,12, 14, 17,

19, 28, 31, 32, 34, 45, 48, 58, 60, 61 e 67, no valor total de R$ 262.965,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais); **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD, CNPJ: 26.921.908/0002-02**, item 59, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA, CNPJ:? 28.418.133/0001-00**, itens 18, 30, 44, no valor total de R$ 52.402,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos); **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA, CNPJ:28.911.309/0001-52**, item 23, no valor total de R$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP LTDA, CNPJ:?36.325.157/0001-34**, item 40, no valor total de R$ 19.128,00 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais); **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:?38.329.458/0001-61**, item 35, no valor total de R$ 11.544,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:?44.152.616/0001-53**, item 65, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75**, item 63, no valor total de R$; 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ:67.729.178/0004-91**, itens 11, 13, 24, 26, 36 e 46, no valor total de R$ 51.123,84 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 1.279.792,44 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2023.
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:EF8749E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13.827/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em **Serviços de Transporte de Dados e Serviço de Link de Internet** para interligação dos prédios públicos e sistema de monitoramento de vias urbanas vinculados a prefeitura de Ariquemes/RO, através de rede isolada (via MPLs, VLAN ou outra que garanta isolamento e segurança), por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.306.400,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.400 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 181/2022** do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **POR GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 31/01/2023 até às 09h00min do dia 13/02/2023**. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/02/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet).** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 27 de janeiro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:43F3DB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 PROC. ADM. N º 14429/SEMPOG/2022
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R$ 655.639,03. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19400, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão para uma melhor análise de mercado. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B21C76C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**95/2023/SEMA**

CELEBRAÇÃO:27/01/2023

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2-)**Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP**
OBJETO:Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externocom demanda de até 110 (cento e dez)apenados que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, consoante detalhado no Projeto/Plano de TrabalhoProjeto Construindo a Liberdade2023(ID1371248)epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor:R$1.499.997,89(um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
Prazo:12 meses, a partir de27/01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**95/2023/SEMA**

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DecretoNº17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:D1C2E5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 668/SEMOSP/2023
Objeto: Fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), garantindo assim, condições apropriadas para um melhor atendimento.

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 668/SEMOSP/2023**, cujo objeto é Pagamento de tarifas de energia elétrica para atender as necessidades das unidades pertencentesa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), durante o exercício de 2023, em favor da empresa:**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66**, cujo valor global é da ordem de R$ 199.152,43 (cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).Consubstanciado noArt. 74,Inciso I, da Lei n°14.133/21.

Publique-se.
Ariquemes-RO, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Decreto n.° 17087/2021

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:39602C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.734/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA CNPJ: 21.849.022/0001- 09 OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto, por um período de 12 (doze) meses. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 1.309.981,20 (um milhão, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Gestor do Contrato: Rosiliane Maas dos Santos; Fiscal do Contrato: Júlio Benigno de Sousa Neto.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/11/2022 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:4A72075C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.778/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ: 26.242.393/0001-33 OBJETO: Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico nº 18/2022 do ARSENAL DE GUERRA DO RIO, em favor da Empresa HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNPJ nº 26.242.393/0001-33, referente a aquisição de material permanente (mobiliários); PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 160.706,00 (cento e sessenta mil, setecentos e seis reais), conforme Notas de Empenho nº: 11041 e 11042. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL DO CONTRATO: Rosiani Vieira GESTOR DO CONTRATO: Nathan Matheus do Nascimento
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/01/2023 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:94713957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 23/2023
Processo Administrativo nº 16.700/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)YPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI:04.939.426/0001-66
OBJETO:Aquisição de ambulância para atender a Emenda Parlamentar referente a celebração de Convênio na modalidade Fundo a Fundo, destinados às gestantes e puérperas atendidas no Hospital Municipal de Ariquemes;
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$266.263,33 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme notas de empenho nº 5013 e 5014.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Fábio Marques de Oliveira.

Ariquemes/RO, 25 de janeirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:8FC2AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2023
Processo Administrativo nº 24.847/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MR TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ:48.000.136/0001-28

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.
Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHZ;
possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL.
A placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTX ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.
Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior.
Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete.
O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória.
Possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.
Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI.
Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom.
Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.
Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9).
Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n.
Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits).
Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item.

Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.
Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais) conforme Nota de Empenho nº 5652.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 25 de janeirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:DC7022C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2342/2023 Objeto: Solicitação de abertura de Processo de Abertura de processo para pagamento das taxas de inscrições, referente a, CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO: GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE MUNICIPAL, realizada pelo GRUPO INCAP, onde participarão servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de inexigibilidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:Fornecedor **R P DE SOUZA CURSOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **28.303.312/0001-93.**, cujo valor é da ordem de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).Ficando o processo homologado com valor total de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), Inexigibilidadeconsubstanciado no Art. 74incisoIII,f14.133/2021.
Ariquemes-RO, 27 de janeiro de 2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:0F2AAF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 001/2023

ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº01 (INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIAINVESTIGATIVADE Nº 8-21295/2022)

Aos27dias do mês deJaneirode 2.023, às11:00horas, aComissão deProcedimentosDisciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº7/2023/PGM, de10deJaneirode 2023, publicada em12/01/2023, noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição3389, a qual, é composta pelos servidores: Gilmara Rabelo Nascimento,Ronize Rodrigues Viana Possamaie Anderson Pereira Resende**.**A referida assembleia se deu considerando que, este Ente, em24/10/2022, cadastrou Procedimento intituladoSindicância Investigativa - SINVE, nos termos do Art. 59da Lei Municipal de n° 2.293/2019, cita-se,**autos de nº 8-21295/2022**, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeuRelatório Circunstanciado nº 19/GMA/2022, advindo do comando da GCM,de caráter disciplinar, em face de servidor da GCM, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, que possam ser desconexas com a legalidade.Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à estaSindicância investigativa, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico denominado Ordem dos Procedimentos, item 33doDecreto de nº19.140, de14deOutubrode 2.022(Manual de SindicânciaePADda CGMA), bem como, utilizar-se-a das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas,o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal).Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se deComissão Geral da GCM deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para estaSindicânciaInvestigativae sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-a, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, emcumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão.E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso,não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissãocorrespondente e presentes nestareunião,desteMunicípio.

Documento assinado eletronicamente por**GILMARA RABELO NASCIMENTO**,**Port. 07/2023 Comissão Proc. Disciplinares da GCM**, em 27/01/2023 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020
Documento assinado eletronicamente por**RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI**,**Port. 07/2023 Comissão Proc. Disciplinares da GCM**, em 27/01/2023 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020
Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON PEREIRA RESENDE**,**Port. 07/2023 Comissão Proc. Disciplinares da GCM**, em 27/01/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:33160FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº43/2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº12/2022/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 164/CMB/2022,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Aquisição de materiais Permanente e Consumo, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia.

VALOR ESTIMADO: R$ 55.629,92(Cinquenta e cinco mil seissentos evinte noventa reais e noventa e dois centavos).
DATA: 08/02/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br **ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5879E2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **215/2023/SEMA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão/renovação de certificados digitais – com ou sem o fornecimento de token / mídia, para atender as necessidades da administração municipal.**
Classifica se a favor de: **COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI** CNPJ: 30.784.941/0001-24, no **valor** de **R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).**
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BBBC6402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
024/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **134/2023/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 26 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:23DC4480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
027/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **198/2023/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Pagamento de multas dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor **estimado** de **R$ 2.500,00** (dois mil quinhentos reais)
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 26 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:35306D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **132/2023/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Eletrobrás distribuição de Rondônia, nos prédios e**

setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XXII – "É dispensável a licitação: ***"na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica".***
Buritis/RO 26 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:65A7AFBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1191/SEMA/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº **12.586/GAB/PMB/2022,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **10/2023** que tem como objeto: **Futura e Eventual Aquisição de material de Informática, Tecnologia, Telefonia e outros**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude solicitação da secretaria requisitante para revisão e alterações do termo de referência, análise e respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnação.

Buritis/RO, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C78C47AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023/CPLMS PROCESSO N.º 214/SEMECE/2023-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar,** valor prévio total **R$ 2.755.117,68** (dois milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A8C30437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1763/SEMFAZ/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Qualificada Para Prestação De Serviços De Seguro Total Anual**, valor estimado **R$ 2.148,10** (dois mil e cento e quarenta e oito reais e dez centavos**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:FE388310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **012/2023/INPREB**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Energisa Rondônia – distribuidora de energia, no prédio da AGERB.**
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 8.640,00** (oito mil seiscentos e quarenta reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***
Buritis/RO 27 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AC747BF7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 009/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XXVI artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **203.13.1-2023/SEMMAS, objeto: (**repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO, com o transporte dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no município de Buritis/RO (rateio operacional). **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

CISAN – CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INTERNACIONAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, a proposta no valor de R$ 129.563,76 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

Buritis, 27 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:75A7F0F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.13.363, 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora **Priscila de Almeida Pires** para o município de Vilhena/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1757/GAB/2017 e Ofício 28/2023/GAB/.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência da Servidora **Priscila de Almeida Pires,** matrícula n. 3414-1 ocupante do cargo de Orientadora Educacional 40 horas, para o Município de Vilhena/RO.

Artigo 2º - A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Buritis, 26 de janeiro de 2023.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:658F3096

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2023 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 12115/GAB/PMB/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, CNPJ: 12.301.260/0001-86,** situada na rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, na cidade de Buritis/RO, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA. Em diligências realizadas no local da obra e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.**
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO n° 050/PMB/2022, cláusula décima primeira: *Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.*
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.
Buritis - RO, 25 de janeiro de 2023.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços
Decreto n° 12115/GAB/PMB/2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR ALINE DA SILVA RIBEIRO WICTOR HUGO L. CIPRIANO
Presidente Membro Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FA7BBBE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 016/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **152.11.1-2023/SEMUSA objeto: (aquisição de material de consumo (tintas e abrasivos) UBS 04). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **ALVES & COGO LTDA**, CNPJ nº 03.370.429/0001-69 a proposta no valor de R$ 5.870,80 (cinco mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Buritis, 27 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA0E1F41

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
CADASTRO DE MÉDICO PERITO INPREB

CADASTRO DE MÉDICO PERITO INPREB

N.º DE INSCRIÇÃO: 001/2023

NOME: DOUGLAS LUIZ MARIANO

END: R: CORUMBIARA Nº 2311 SETOR 03

CPF: 895.287.002-68

CRM: 5035/RO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO, SE COMPROMETE EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ESTE INSTITUTO QUANDO LHE FOR NOMEADO PELO DIRETOR EXECUTIVO, SOB AS PENAS DA LEI.

BURITIS, 27 DE Janeiro de 2023.

ASSINATURA/CARIMBO DO MÉDICO

ASSINATURA/CARIMBO DO DIRETOR EXECUTIVO

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:CEB442D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 415/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Katyusky Lorrany Moreira Ott

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional FARMACEUTICO para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 415/2022.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 16/01/2023 com término para o 16/01/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.774,49 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 16/01/2023

Contratante:.....
Prefeitura Municipal

Contratada:.....
KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F0635890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 892/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Francieli da Silva Barros

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança (casa de abrigo), com inicio dos trabalhos na creche municipal, conforme necessidade da Administração Municipal.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **892/2022**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 01/02/2023 com término para o dia 01/02/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.466,52 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 26/01/2023

Contratante:.....
Prefeitura Municipal

Contratada:
FRANCIELI DA SILVA BARROS

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F21C3F15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 088/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 088/2022

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 088/2022, processo administrativo nº 415/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **NAINE DE JESUS BATISTA**, brasileira, solteira, portadora do RG 1381166 SESDC/RO, inscrita no CPF 027.217.542-03, residente e domiciliada à Linha C2, Gleba 51, Urupá/RO.
As partes resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar do dia 09/01/2023 o Contrato nº 088/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **NAINE DE JESUS BATISTA.**
CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.
CLAUSULA TERCEIRA - Este procedimento tem como base legal a Cláusula Nona do contrato administrativo nº 088/2022 que dispõe a respeito da rescisão contratual.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 09 de Janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

NAINE DE JESUS BATISTA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C784A992

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2022

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 096/2022, processo administrativo nº 218/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e o Senhor **IRENALDO MORAIS MALTA,** brasileiro, enfermeiro, solteiro, portador do RG nº 372461141 SESDC/RO e CPF nº 315.865.702-34, residente e domiciliado a Rua Santa Terezinha, 529, Centro, Vilhena/RO,

As partes resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar do dia 01/02/2023 o Contrato nº 096/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e o Senhor **IRENALDO MORAIS MALTA.**
CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.
CLAUSULA TERCEIRA - Este procedimento tem como base legal a Cláusula Nona do contrato administrativo nº 096/2022 que dispõe a respeito da rescisão contratual.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 24 de Janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

IRENALDO MORAIS MALTA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:610D4B59

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA.
ADITIVO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA,** empresário individual, inscrito no CNPJ 17.281.761/0001-61, com sede na Avenida Tapajós, 4030, Cabixi/RO, tendo como representante o Sr. **CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº840217 SSP/RO e do CPF sob nº 812.554.112-87, Avenida Tapajós, 4030, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 246/2022 e Pregão Eletrônico nº 009/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E O VALOR:
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 029/2022 o valor de R$ 1.533,75 (um mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Cláusula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade:
2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Gêneros de Alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.
Cabixi-RO, 18 de Janeiro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Aditante Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB/RO 8561

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D3F7F887

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 004/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. NEIDE SIQUEIRA MACHADO
ADITIVO Nº 004/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e SRA. **NEIDE SIQUEIRA MACHADO** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1167206 SESDC/RO e CPF nº 014.753.452-67, residente e domiciliada à Rua Carijós, 3111, Centro, Município de Cabixi-RO, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 645/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0645/2021.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 20 de Janeiro de 2.023 até 20 de Janeiro de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesas:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas

testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 20 de Janeiro de 2.023.

Prefeitura Municipal Neide Siqueira Machado
Aditante Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:3ACF0450

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº 001/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 047/2021 E 048/2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APOSTILAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, determina o apostilamento no contrato nº **047/2021,** tendo como CONTRATADA a Empresa **LOPES E RODRGUES TRANSPORTES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001-22, com sede na Rua Guararapes, nº 2891, Centro, Município de Cabixi-RO, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Remerson Antonio Marcirio Lopes, portador do RG n° 74.032.702 SSP/PR e do CPF n° 039.403.939-40, residente e domiciliado neste Município de Cabixi-RO e no contrato **048/2021**, tendo como CONTRATADA a Empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.242.418/0001-54, com sede a Linha 08, km 8, s/n, Zona Rural, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP: 78.998-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. LEANDRO MATIAS

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Administrativos nº 586/2021e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira, referente à dotação orçamentária dos Contratos nº 047/2021 e 048/2021, inserindo os seguintes os projetos atividades abaixo relacionados:
Projeto Atividade
2.008 – Manutenção do Transporte Escolar Zona Rural
2014 - Ações do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 33.39.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA PUBLICAÇÃO
Clausula Terceira – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 27 de Janeiro de 2023.

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Prefeitura Municipal Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:BF1AEDB7

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 043/2020 e 044/2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APOSTILAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, determina o apostilamento nos contratos nº 042/2020, 043/2020 e 044/2020, tendo como Contratadas as empresas:
Contrato 043/2020 - **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001-22, com sede a Rua Guararapes, nº 2891, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. REMERSON ANTONIO MARCIRIO LOPES; e
Contrato 044/2020 - **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.242.418/0001-54, com sede a Linha 08, km 8, s/n, Zona Rural, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP: 78.998-000, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. LEANDRO MATIAS.

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 339/2020 e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira, referente à dotação orçamentária dos Contratos nº 043/2020 e 044/2020, inserindo os seguintes os projetos atividades abaixo relacionados:
Projeto Atividade
2.008 – Manutenção do Transporte Escolar Zona Rural
2014 - Ações do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 33.39.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA PUBLICAÇÃO
Clausula Terceira – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 27 de janeiro de 2023.

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Prefeitura Municipal Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:22BBB5CA

GABINETE DO PREFEITO
POSTILAMENTO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APOSTILAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeito, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, determina o apostilamento nos contratos nº 042/2020, 043/2020 e 044/2020, tendo como Contratada a empresa:
Contrato 043/2020 - **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001-22, com sede a Rua Guararapes, nº 2891, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. REMERSON ANTONIO MARCIRIO LOPES;
O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 276/2022 e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira, referente à dotação orçamentária dos Contratos nº 047/2022, inserindo os seguintes os projetos atividades abaixo relacionados:
Projeto Atividade
2.008 – Manutenção do Transporte Escolar Zona Rural
2014 - Ações do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 33.39.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA PUBLICAÇÃO
Clausula Terceira – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 27 de janeiro de 2023.

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Prefeitura Municipal
Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C35878D4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022

DECRETO Nº 018/2023 EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 004/2022/PMC, constante no Processo nº 1055/2022, tendo seu resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 27 de janeiro de 2023.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2023
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:B379EB6A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 009/2023-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 009/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato do servidor IRENALDO MORAIS MALTA, bem como a desistência do candidato EDUARDO ALVES DA SILVA (14º colocado), convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público,conforme memorando nº 027/2023/SEMUSA, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
119	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	Classificado	85,00	15º

Cabixi, 27 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:403A6E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXEGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições parao curso **Treinamento: Gerenciamento de Riscos, Saúde e Segurança do Trabalho no E-Social da Administração Pública**, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, conforme processo 1-56 /2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total deR$ **1.000,00 (um mil reais)** em favor de **R P DE SOUZA CURSOS**, **CNPJ: 283.033.12/0001.93**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de Janeiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:ED5A6727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.255/GP/2023 - DE 27 DE JANEIRO DE 2023

EXONERA A Sra.CESARIA CUSTODIO DE SOUZADA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Exonera a Sra.**CESARIA CUSTODIO DE SOUZA,**da função de**DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de Janeiro de2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:1E353BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 014/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/11/2022		30/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 143/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 579/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 29/11/2022 as 21h35min Retorno: 30/11/2022 as 21h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93DB0897

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 018/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 018/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	17/01/2023	17/01/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 151/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 009/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 17/01/2023 as 07h15min Retorno: 17/01/2023 as 13h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro placa 8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A61B0651

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0060/PMC/2023.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
97	Antonio Francisco dos Santos	Carpinteiro	Vigilante	25.01.2023 a 25.01.2024	SEMAD
624	Elemar Timm	Carpinteiro	Vigilante	25.01.2023 a 25.01.2024	SEMAD
1510	Jose Alves Goes	Auxiliar de Serviços de Saúde	Vigilante	23.01.2023 a 23.01.2024	SEMAD
3047	Rogerio Robson de Oliveira	Braçal	Vigilante	25.01.2023 a 25.01.2024	SEMAD
7319	Vander Souza Aguiar	Zelador(A)	Vigilante	25.01.2023 a 25.01.2024	SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 21de dezembro de 2022.

Cacoal - RO, 26 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEF1E2F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL, COM RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO Nº 123/2021/PJ/DER-RO.

.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da Obras de pavimentação em cbuq e drenagem pluviais em vias urbanas do bairro industrial, com recurso oriundo do convenio Nº 123/2021/PJ/DER-RO**,** REFERENTE AO PROCESSO Nº 4633/ORDINÁRIO/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/PMC/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA NORTE ENGENHARIA LTDA, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – Cad. 5852

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – Cad. 9246

MEMBRO: Gutemberg Andrade Costa – Cad. 7699

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 20/12/2022.

Cacoal-RO, 27 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3061B4B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10068/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 15/2023
c) Data Homologação :	25/01/2023
d) Objeto Homologado :	DESPESAS COM TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RRTs, JUNTO AO CAU/RO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA – CAU/RO**
CNPJ/CPF:**15.008.662/0001-85**
Valor Total Homologado: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

CACOAL/RO, 25 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CE715FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.131/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N. 8.377/PMC/2021 QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, COMPATIBILIDADE E COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS, REGULAMENTA O BANCO DE HORAS, EM ATENDIMENTO AO ART. 102 DA LEI N. 2735/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando solicitação emanada da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 015//DRH/SEMAD/2023.

Considerando o disposto na lei 2.543/2009.

DECRETA

Art. 1ºCria o § 3º do artigo 4º do Decreto n. 8.377/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§ 3º. Excetuam-se da regra descrita no caput deste artigo, os investidos em cargos em comissão de natureza política tais como secretários municipais e equivalentes, em razão da atividade, ficando dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2021.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88C2DB16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 5459/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE 02, TRECHOS: 07, 08, 09, 10, 11 e 12, através do Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.177.298,64 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA: 25/01/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CDBD917

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 205/ADMINISTRATIVO/2022

Exclusiva para ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. Valor prévio **R$ 126.496,51** (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**14/02/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 139/SAAE/2022

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:41BF00FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 06/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 326/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ 36.136.393/0001-02. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05 R$ R$ 5.497,00.

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 5.300,00, Item 11 R$ 12.000,00, Item 13 R$ 29.990,00, Item 14 R$ 32.300,00, Item 15 R$ 14.000,00, Item 16 R$ 45.000,00, Item 20 R$ 19.300,00, Item 21 R$ 15.700,00, Item 22 R$ 5.000,00, Item 32 R$ 4.900,00.

GERATEK – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV. - ME
CNPJ: 31.261.184/0001-77. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 09 R$ 10.499,00.

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
CNPJ 82.977.109/0001-48. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 49 R$ 2.384,60, Item 50 R$ 3.000,00

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ 33.418.107/0001-03. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ R$ 3.370,00, Item 08 R$ R$ 1.322,00, Item 18 R$ R$

4.308,00, Item 19 R$ R$ 17.020,00, Item 23 R$ R$ 7.833,00, Item 45 R$ R$ 26.856,00

NORTHWEST ATACADISTA
CNPJ 37.247.494/0001-13. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 2.370,00, Item 03 R$ 2.970,00, Item 04 R$ 3.140,00.

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTGOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ 21.840.263/0001-89. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 43 R$ 1.871,75

P H B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 17 R$ 2.800,00, Item 28 R$ 4.700,00, Item 38 R$ 14.270,00, Item 39 R$ 17.990,00, Item 40 R$ 7.850,00, Item 41 R$ 1.325,00, Item 42 R$ 1.150,00, Item 47 R$ 545,00.

TECAUT ATOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ 02.654.191/0001-30. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 12.300,00, Item 03 R$ 1.165,49, Item 24 R$ 23.966,50, Item 24 R$ 3.959,99, Item 26 R$ 18.809,99, Item 27 R$ 2.609,99, Item 35 R$ 58.499,99.

A íntegra da Ata Nº 06/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 22 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:65BB10D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 025/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 121/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
C. C. T. MANTOVANI – ME
CNPJ 41.146.144/0001-38
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 7,57; Item 02 R$ 21,95; Item 03 R$ 8,90; Item 13 R$ 30,34 e Item 18 R$ 45,34.

RAMON & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.281.342/0001-76
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 6,60; Item 05 R$ 21,00; Item 07 R$ 65,00; Item 09 R$ 7,80; Item 15 R$ 9,50; Item 19 R$ 7,50; Item 20 R$ 7,80; Item 29 R$ 10,30; Item 30 R$ 12,30; Item 38 R$ 5,00; Item 39 R$ 20,50; Item 49 R$ 23,80; Item 50 R$ 11,00 e Item 55 R$ 8,58.

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 37,40; Item 08 R$ 40,45; Item 28 R$ 2,45; Item 35 R$ 0,55; Item 41 R$ 12,58; Item 42 R$ 3,15; Item 45 R$ 4,87; Item 46 R$ 4,18; Item 47 R$ 4,58; Item 54 R$ 10,41 e Item 57 R$ 9,52.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 14,70; Item 11 R$ 21,90; Item 12 R$ 20,90; Item 26 R$ 5,90; Item 32 R$ 6,10; Item 36 R$ 2,23 e Item 37 R$ 2,80.

MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ 43.867.444/0001-31
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 14 R$ 106,00; Item 16 R$ 9,30; Item 17 R$ 13,60; Item 21 R$ 4,00; Item 22 R$ 15,00; Item 23 R$ 25,00; Item 24 R$ 42,70; Item 25 R$ 2,13; Item 27 R$ 4,80; Item 31 R$ 1,66; Item 34 R$ 2,25; Item 40 R$ 3,00; Item 43 R$ 10,00; Item 44 R$ 2,81; Item 51 R$ 21,50 e Item 52 R$ 31,80.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 12.811.487/0001-71
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 33 R$ 7,90 e Item 53 R$ 3,90.

ECOLIM EIRELI - EPP
CNPJ 17.221.558/0001-08
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 48 R$ 1,80.

VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
CNPJ 44.806.174/0001-11
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 56 R$ 157,80.

A íntegra da Ata Nº 023/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 21 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:52148C3B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 028/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 136/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA BEBEDOUROS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 4.600,00; Item 02 R$ 2.895,00.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 1.270,00; Item 04 R$ 110,00; Item 05 R$ 95,00;

A íntegra da Ata Nº 028/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 22 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:FD055B0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

Processo nº: 00084/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2023 - SEAMAT.

Conforme PB RETIFICADO (ID 195267).
20/1220527-4 - CASA DO AGRICULTOR - Rua 21 de Setembro, Nº 1932, Setor 02
20/583314-0 - FEIRA MUNICIPAL - Rua 21 de Setembro, Setor 02 s/n
20/2026571-6 - POSTO DE ATENDIMENTO DO IDARON EM TRÊS COQUEIROS - Rua 7 de Setembro, Distrito Três Coqueiros
20/1391447-8 - CENTRO DE RECEBIMENTO DE RECICLÁVEIS E REUTILIZAVEIS - Rua Presidente Médici s/n.

Valor Total Estimado: R$ 30.196,48 (trinta mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020808.17.512.0019.2239.0000 - Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 350.

020808.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 383.

020808.20.122.0002.2016.0000 – Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 382.

020808.20.605.0018.2218.0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 387.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4CA0E5DF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2022.

TERMO ADITIVO N. 001/2023, CONTRATO N.º 047/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E K. A. SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **K. A. SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 39.579.692/0001-00, localizada na Rua Arseno Rodrigues, 464, bairro Urupá, CEP 76.900-242, Ji-Paraná/RO, e-mail combatejipa@gmail.com, telefone: (69) 9-9329-03-07, representada pelo Sr.º **KAIQUE DE ARAUJO MENDES**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 93/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 043/2022, referente ao processo nº 68/2022, CLÁUSULA SEGUNDA do contrato Cláusula Segunda do contrato original sendo o aditivo de tempo, de 08 (oito) meses ficando estendido a vigência contratual de **31/01/2023** a **02/10/2023.**

b) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia 25 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia
Contratante

K.A.SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 39.579.692/0001-00
Contratada.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B35B2A3C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2023.

Processo nº: 00091/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Pagamentos de Publicação dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto ao Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício de 2023.

Valor Total Estimado: R$ 5.059,60 (cinco mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020808.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 382.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B2A078FF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2023

Processo nº: 00090/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Pagamentos de Publicação dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, no decorrer do exercício de 2023.

Valor Total Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.
Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA ou até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020808.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 382.

Contratada: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS / SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5C8007BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI, CNPJ 03.477.309/0001-65.

Processo Administrativo nº 03030/2022/SEMAD.

Adesão de Ata de Registro de Preços: nº 11/2022.

Ata de Registro de Preços nº 058 e 059/2022, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 019/2021/PMMN/RO/SRP, referente ao Processo Administrativo nº 351-1/2022, com fulcro no Art. 12, do Decreto nº 10.898, de 20 de fevereiro de 2004.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de ADMINISTRAÇÃO e GERENCIAMENTO de empresas.

Gerenciamento de Frotas (MANUTENÇÃO).

Contratação De Sistema De Prestação De Serviços De Administração E Gerenciamento De Frota De Veículo, De Forma Continuada, Por Demanda, Junto À Rede De Oficinas, Centro Automotivos Credenciados, Por Meio De Sistema Informatizado Para Atender As Demandas, Com O Propósito De Atender As Necessidades De Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Veículos, Equipamento Da Prefeitura Municipal De Campo Novo De Rondônia/RO. Inclusive Com O Serviço De Assistência 24 (Vinte E Quatro) Horas Para Veículos, Com O Fornecimento De Peças E Acessórios Originais; Com Implantação, Operação.

Conforme apresentação em Projeto Básico (ID 173954) e Atas de Registro de Preços (ID 164636) e (ID 164637).

Valor do Contrato: R$ 55.260,06 (cinta e cinco mil duzentos e sessenta reais e seis centavos).

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de Janeiro de 2023.

Alexandre Jose Silvestre Dias - Prefeito Municipal - Contratante.

C.V. MOREIRA EIRELI, CNPJ 03.477.309/0001-65 – Contratada.

CRISTIANE IZABEL MURATA - Secretária SEMAD – Port. 15/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3377A5FC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50.

Processo Administrativo nº 03030/2022/SEMAD.

Adesão de Ata de Registro de Preços: nº 11/2022.

Ata de Registro de Preços nº 058 e 059/2022, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 019/2021/PMMN/RO/SRP, referente ao Processo Administrativo nº 351-1/2022, com fulcro no Art. 12, do Decreto nº 10.898, de 20 de fevereiro de 2004.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de ADMINISTRAÇÃO e GERENCIAMENTO de empresas.

Gerenciamento de Frotas (COMBUSTÍVEL).

Contratação De Sistema De Prestação De Serviços De Administração E Gerenciamento De Frota De Veículo, De Forma Continuada, Por Demanda, Junto À Rede De Oficinas, Centro Automotivos Credenciados, Por Meio De Sistema Informatizado Para Atender As Demandas, Com O Propósito De Atender As Necessidades De Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Veículos, Equipamento Da Prefeitura Municipal De Campo Novo De Rondônia/RO. Inclusive Com O Serviço De Assistência 24 (Vinte E Quatro) Horas Para Veículos, Com O Fornecimento De Peças E Acessórios Originais; Com Implantação, Operação.

Conforme apresentação em Projeto Básico (ID 173954) e Atas de Registro de Preços (ID 164636) e (ID 164637).

Valor do Contrato: R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de Janeiro de 2023.

Alexandre Jose Silvestre Dias - Prefeito Municipal - Contratante
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50 – Contratada.
CRISTIANE IZABEL MURATA - Secretária SEMAD – Port. 15/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:35280173

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023.

Processo nº: 00048/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício do ano de 2023, conforme ano de 2022.

Conforme Projeto Básico Retificado (ID 198116).

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Taxas, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0005.2009.0000 - Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

Contratada: BANCO DO BRASIL AS, C.N.P.J: 00.000.000/7078-56.

Fundamento: Artigo 24, inciso XXIII da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AD4228EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 069/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º A Tabela I CARGOS EM COMISSÃO, do Anexo II da Lei Complementar nº 069 de 07 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Anomenclaturado cargo de **GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, constante da Tabela I d Anexo da II da LeiComplementar nº 069 de 07 de maio de 2018, **passa a ser**: **GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F936715

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1031, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A LEI Nº 801 DE 05 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica **revogada** a Lei Municipal nº 801 de 05 de julho de 2018, que trata de Instituir o Fundo Municipal de Educação FME.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9A6DA4C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1032, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$500,00 (quinhentosreais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Adm. (Exercício Corrente)	
XXX - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Adm. (Exercício Corrente)	
435 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11FF2B0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 QUE REGULAMENTANDO O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. O §4º do art. 1º da Lei complementar nº 101/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º...
"§ 4º - ***o anexo III que trata da Tabela de Valores salariais, poderá ser alterada por meio de Decreto do Poder Executivo, considerando que o salário mínimo, base dos vencimentos, é anualmente revisto pelo Governo Federal.***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao mês de Janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:57132E11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **EDIMARA DA SILVA,** CPF: ***.164.742-**, Secretária Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para aplicação em Material de Consumo e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:139503AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede redução de carga horária de trabalho a servidora Zenaide Maria Korbes Alves de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária de trabalho a servidora Zenaide Maria Korbes Alves de Oliveira**,** CPF n° ***.814.082-**, Professora 25 horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Eletrônico 10-2256/2022, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:95E96FB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 001 e 002 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 001 e 002 de 2023, referente ao Processo Eletrônico 11-3030/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Ana Paula Berger Correa	24162

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D68E280

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 061, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede folgas a servidora **MARINETE SANTIAGO** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2584/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARINETE SANTIAGO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem

qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 30 e 31 de janeiro e 01, 02, 03 e 06 de fevereiro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C558B0CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede afastamento ao servidor WILTON PRATES DA SILVA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-234/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **WILTON PRATES DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 24/01/2023 a 31/01/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C3B4AD50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1032/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de **R$ 500,00 (quinhentosreais)**, conforme especificação abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Adm. (Exercício Corrente)	
475 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Adm. (Exercício Corrente)	
435 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:787D24B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
342 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
338 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC921002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

Processo Administrativo: 215/2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/CPL/2023, Liberação de Material de Consumo (Material de Expediente para o Atendimento Especial Especializado - AEE), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2022, oriundo do processo administrativo 2200/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Requisição: 003/2023
Valor R$ 1.445,48 (mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: **1.445,48 (mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

Liberação da ATA DE SRP N° 001/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 03.344.057/0001-04**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de janeiro de 2023.**

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente Interino da CPL

Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:9B865D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação doPROCESSO LICITATÓRIO Nº 2711/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, para **CONTRUÇÃO DE 01 (UM) MURO EM ALVENARIA,NO POSTO DE POLICAMENTO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE TRIUNFO, Conforme** Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 409409 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 6BE294 que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: VISÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ:09.520.005/0001-10, no valor total de R$64.326,22 (Sessenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Candeias de Jamari - RO, 26 de Janeiro de 2023.
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:C4708C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3609/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 011/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF. Data e Horário da Abertura: 09/02/2023 as 10h (DF). Valor Estimado R$ 97.777,00 (noventa e sete mil setecentos e setenta e sete reais) Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de janeiro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 093 de 03 de junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:6295986E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022

Processo Administrativo: 085/2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 032/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022, oriundo do processo administrativo 2138/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA:SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ:07.114.866/0001-72
Requisição: 003/2023
Valor R$ 209.921,00

EMPRESA:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67
Requisição: 003/2023
Valor R$ 63.206,00

EMPRESA:L S DE BRITO LTDA
CNPJ:07.481.547/0001-03
Requisição: 003/2023
Valor R$ 82.295,00

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**003**R$: **364.324,00 (**trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Liberação da**ATA DE SRP N° 032/2022**, em favor da empresa detentora da ata:**EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA - CNPJ: 07.114.866/0001-72, COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA- CNPJ:**28.517.413/0001-67 e **L S DE BRITO LTDA CNPJ:**07.481.547/0001-03. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de janeiro de 2022.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente Interino da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:792F791C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do **Processo Administrativo nº 2620/2022,** Aquisição de Material Bibliográfico (Livros Didáticos) para a Educação Infantil – Maternal I e II (2 e 3 anos), no valor total de **R$ 95.007,95** (noventa e cinco mil sete reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** inscrita no **CNPJ: 75.104.422/0001-06**, de acordo com o Parecer Jurídico de ID ATHUS (6A27B8) , dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 95.007,95** (noventa e cinco mil sete reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** inscrita no **CNPJ: 75.104.422/0001-06**, por inexigibilidade de licitação. Objeto: Aquisição de Material Bibliográfico (Livros Didáticos) para a Educação Infantil – Maternal I e II (2 e 3 anos), visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:D8C3120F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Trânsito no Município de Candeias do Jamari – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDO a Portaria de nº 27, de 20 de janeiro de 2023, que institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Trânsito no Município de Candeias do Jamari – RO e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Trânsito no Município de Candeias do Jamari – RO:

Presidente: AILTON ALVES CABRAL - Matrícula: 4.049
Atribuições: Propor a nomeação, pelo presidente da COMSEG de membros que irão compor Grupos de trabalho, na qualidade de membros Efetivos e/ ou não efetivos e/ou Consultores, tantos quantos necessários para o cumprimento e andamento dos projetos elaborados pela Comissão.

Secretária: BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA – Matrícula: 11352
Atribuições: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice-Presidente; organizar a pauta e dirigir os trabalhos de secretaria da Comissão; elaborar os expedientes e providenciar as medidas necessárias às comunicações da Comissão.

Membro Consultor: LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREIRE– CREA 16401D/RO - Matrícula 4.078
Atribuições: Oferecer pareceres, quando solicitados pelo Presidente da Comissão; participar das reuniões, quando convidados, justificando por escrito as suas ausências. Os Membros Consultores têm direito a voz nas reuniões de suas respectivas Comissões.

Membro: EDSON FARIAS DE SOUZA – Matrícula: 11185
Atribuições: Relatar os processos que lhes couberem por distribuição e propor as diligências necessárias; participar das reuniões da Comissão, justificando por escrito suas ausências.

Membro: PEDRO HERMÍNIO SANTOS OLIVEIRA– Matrícula: 9091
Atribuições: Relatar os processos que lhes couberem por distribuição e propor as diligências necessárias; participar das reuniões da Comissão, justificando por escrito suas ausências.

Membro: MIZAEL RIBEIRO DOS SANTOS - Matrícula: 11226
Atribuições: Relatar os processos que lhes couberem por distribuição e propor as diligências necessárias; participar das reuniões da Comissão, justificando por escrito suas ausências.

Art. 2º - Os servidores nomeados terão sua atuação pautada nos termos da **Portaria de nº 27, de 20 de janeiro de 2023,** que institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Trânsito no Município de Candeias do Jamari – RO e dispõe sobre as diretrizes de seu funcionamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:DD6BF4B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7561 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 28 de julho de 2022, da Prefeitura de Guajará - Mirim, Estado de Rondônia.

Considerando o DECRETO Nº 7129 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**,** que aceitou a cedência a contar de 01 de agosto de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de janeiro de 2023, **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE,** do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EA83F580

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0002339-13.6.1-2022

Processo nº 0002339-13.6.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG**. nº 908.496/SSP/RO e do **CPF** nº 852.636.212-72;

CREDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160, neste ato representado por sua representante legal Sra. **RENATA NUNES FERREIRA,** inscrita sob o CPF de n° 371.237.288-40.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R$ 391.589,63 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos),** referentes à prestação de serviços de gestão de frota e abastecimentos de combustíveis por sistema informatizado nos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços, utilitário do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a prestação de serviços de gestão de frota e abastecimentos de combustíveis por sistema informatizado nos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 27 de janeiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A61A46DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO N° 007/2022"

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF /MF nº 325.469.632-87 , residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA** - devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP: 75.901-260 na cidade de Rio Verde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF nº **236.491.001-34**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Processo Administrativo nº 365/SEMAD/2022;
Inexigibilidade nº 55/2022;
ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 da Prefeitura Municipal de JUARA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 007/2022, referente á **Contratação de empresa especializada em operação de sistema de Cartões, para manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Pneus e Câmaras de ar em Geral, Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e Óleos, Operada Através de Sistema Via Web Próprio da Contratada, Compreendendo o orçamento do Objeto Através das Redes de Lojas Credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, em**

conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes, no valor de R$ 3.718.087,74 (Três milhões e setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e terá prazo de vigência pelo período de 04 meses, ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 365/2022. P**ara a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **365/SEMAD/2019** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO, 09 de Janeiro de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI PREFEITO

VOLUS T. E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA, CNPJ nº. 03.817.702/0001-50
Repres: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR - CPF/MF nº 236.491.001-34

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4B8C5C4C

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 019/GAB/2023

O Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, **CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Portaria de Nomeação nº **009/GAB/2023**, o qual Nomeia os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Materiais de Consumo, Serviços de Obras e serviços de Engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Semec.
e dá outras providências.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Janeiro de 2023

CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Port. nº 069/GAB/2022

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:344F669B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL II - SEMESTRE 2022

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
II - SEMESTRE 2022
Em cumprimento ao disposto na Lei de responsabilidade fiscal nº 101/00, art. 54, temos a honra de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Câmara Municipal de Cerejeiras, relativa ao II SEMESTRE de 2022, divulgado e apresentado conforme art. 55, § 2º, da LRF,eArt. 63. e Decreto Municipal n.º 14/2021, artigos 1º e 2º.
O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão fiscal da Câmara Municipal, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.
A despesa total com pessoal, art. 55; Inciso I, alínea a, dos últimos doze meses,atingiu R$ 1.744.425,42(Hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), referentes ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, perfazendo umgasto real com pessoal de R$ 1.737.769,86(Hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos),o valor de R$ 6.655,56(seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)Indenizações e Restituições Trabalhista,conforme Lei 101/00, art. 19 e 20, o Legislativo Municipal, poderá gastar até o limite de6%da receita corrente liquida da Prefeitura Municipal, apurados no mês de referência e nos onze imediatamente anteriores, conforme art. 2º § 3º, ajustada, que foi deR$ 74.256.850,38(setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) perfazendo umlimite máximo de R$ 4.455.411,02e olimite prudencial de R$ 4.232.640,47e foram aplicados apenas2,34%(dois vírgula trinta e quatro por cento), de despesa com pessoal, sobre a receita corrente líquida, ajustada.
O orçamento aprovado para o exercício de 2022 foi deR$ 2.620.000,00(dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), e tendo um acréscimo deR$ 415.000,00(quatrocentos e quinze mil reais) por abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentaria do executivo, totalizando o montante deR$ 3.035.000,00(três milhões e trinta e cinco mil reais), sendo recebido o montante deR$ 3.416.957,09,repasse anual ao Legislativo,conforme determina a Emenda Constitucional nº 25/00 e 058/09, art. 2º, § 1º, limitando o Legislativo em 70% de seus repasses com folha de pagamento, perfazendo um limite de despesa com pessoal para 2022 deR$ 2.124.500,00, a despesa com pessoal no período de janeiro a dezembro de 2022 deR$ 1.737.769,86,mantendo-se, portanto dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.
No período dejaneiro a dezembro de 2022, o Legislativo municipal teve suas despesas aplicadas da seguinte forma: Equipamento e Material Permanente R$141.116,06; Pessoal R$ 1.443.970,67; Obrigações Patronais R$ 293.799,19; Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 6.655,56; Diárias Pessoal Civil R$ 209.670,00; Material de Consumo R$ 39.228,88; Passagens e despesas com locomoção R$ 79.408,53; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 143.035,55; Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 94.085,20; Auxílio Alimentação R$ 207.993,28; perfazendo um total de despesa no período de R$ 2.658.962,92, e Liquidação e pagamento derestos a pagar não processados inscritos em 2021,no valor de R$173,32, relativos à contratos ativos.
Ressalta-se que fora transferido ao poder executivo, devolução de duodécimo não utilizado na execução orçamentária do corrente exercício financeiro de 2022, até a data de referência, do valor total recebido referente ao repasse no exercício de 2022, o montante no valor de R$ 757.994,17.
O presente relatório vai acompanhado de todos os anexos exigidos na Legislação específica em que houve movimentação.
Serão encaminhadas cópias da presente prestação de contas por meio eletrônico ao à Prefeitura Municipal documental, sujeito ao TCE-RO, ficará cópia na Câmara e publicação no site da Câmara Municipal no linkhttp://transparencia.cerejeiras.ro.leg.br/transparencia/index.php,e na AROM para a inteira disposição da população para esclarecimentos que se tornarem necessária.

Cerejeiras - RO, 27 de janeiro de 2023.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador - Presidente da CMC

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:3B03C6B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Processo nº 255/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº **255/2023.**

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira cad. 38490**, portador do **CPF: 002.726.382-77**, Motorista, a importância de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesa com Locomoção (25)
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.
Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6CCB5A6D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo nº 162/2023, que tem por objeto a contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no Diário Oficial da União DOU - Imprensa Nacional, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:
Casa Civil da Presidência da República Imprensa Nacional
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1CEDD124

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo nº 045/2023, que tem por objeto o empenho estimativo para cobrir despesas com Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerejeiras junto ao Diário Oficial do Estado, para o 1º semestre do ano de 2023, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:
SUGESPE - Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais
CNPJ: 03.693.136/0001-12
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:174652E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA INTERNA N° 01/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **07 (sete) dias** de folga, para os servidores a seguir: Ana Lúcia Rodrigues Teófilo, Edson Pulquério Teixeira, Geison de Oliveira Irber, Reinaldo Lanes da Silva e Amarilbete Silvia Duarte Calanca, os mesmos trabalharam na organização das festividades de fim de ano da cidade, Natal e Réveillon, a ser usufruídos a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela da Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL e Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Cerejeiras – RO, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1595D925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (expediente/escritório), através do sistema de registro de preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **139/2023**. Valor total de R$: 8.849,90 (oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de janeiro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de janeiro de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0B1AF8A4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0057/22**,**Proc. Adm. Nº 681/2022

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES

12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 100 DE 18 DE JANEIRO DE 2023
VALOR:R$ 3.462,30 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/01/2023 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**346162**e o código verificador**D1E04AD9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/01/2023 10:57
Referência: Processo nº 1-681/2022.			Docto ID: 346162 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A7AE6931

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
OBJETO: Aquisiçao de material de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0057/22**,**Proc. Adm. Nº 681/2022

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES

12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 101 DE 18 DE JANEIRO DE 2023
VALOR:R$ 3.562,78 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/01/2023 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**346166**e o código verificador**B1737D5C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/01/2023 10:57
Referência: Processo nº 1-681/2022.			Docto ID: 346166 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:72DC452C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0017/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0017/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

-START SHOP GLOBAL LTDA
OBJETO: aquisição dematerial de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0057/22**,**Proc. Adm. Nº 681/2022

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES

12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 102 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

VALOR:R$ 9.397,67 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de janeiro de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/01/2023 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**346169**e o código verificador**527E5F8F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/01/2023 10:58
Referência: Processo nº 1-681/2022.			Docto ID: 346169 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:070EEC05

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa:**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**,para **PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA para atender as necessidades doCENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRAeos seus**setores, para o ano exercício de 2023,por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 344685), Justificativa da Contratação(ID 344909)Solicitação de despesa(ID 344668)**NAD- Nota de Autorização de Despesa(ID 344682), e**Parecer Controladoria(ID 345212)anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho estimativo no valor deR$. 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 02/2023.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 19/2023.
Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/01/2023 às 16:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**346294**e o código verificador**F7B27A34**.

Referência: Processo nº 1-2/2023.	Docto ID: 346294 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:235B30BD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativonº.310/2023,da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conformeAta de Registro de Preços nº.03/2022,PREGÃO ELETRÔNICO nº.18/2022, Processo Administrativonº. 310/2022, para a empresaBONIN & BONIN LTDA,novalor deR$. 3.439,00 (Três mil quatrocentos e trinta e nove reais),de acordo com a solicitação nº. 102/2023(ID 345339),Pedido de Empenho nº. 305/2023(ID 346170)análise Controladoria(ID 345952), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 346175)em anexo aos autos.

Chupinguaia/RO, 27 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/01/2023 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID346390e o código verificador625C6D78.
Referência:Processo nº 1-310/2022. Docto ID: 346390 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90517E2F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº. 85/2022,**da Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, conforme **Ata de Registro de Preços nº.05/2022/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2022**, Processo Administrativo**nº.85/2022**, para a empresa:**V. FERREIRA QUEIROZ ME,** no valor de**R$. 10.799,55 (Dez mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos**), no valor de**R$. 10.799,55 (Dez mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos**), conforme Solicitação nº. 117/2023(ID 346061)e Pedido de Empenho nº.307/2023(ID 346331)parecer

Controladoria(ID 346223)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 346332), em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/01/2023 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**346491**e o código verificador**FEC4751D**.

Referência: Processo nº 4-85/2022.	Docto ID: 346491 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:76C23287

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- YUNE NET INFORMATICA LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 169/2021
DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$.38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), do valor inicial do contrato,**no valor mensal deR$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)**.**
DO PRAZO: 12(doze) meses,contados do término do segundo Termo aditivo de prazo, ou seja, 09/02/2023, e término previsto para 09/02/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 -SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO PJ
NO VALOR DE R$. 38.400,0 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
NOTA DE EMPENHO Nº. 164 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 169/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 915/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de janeiro de 2023.

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/01/2023 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**346486**e o código verificador**38A1A3A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/01/2023 10:50

Referência: Processo nº 1-915/2021.	Docto ID: 346486 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FCFC916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINICIO

1ª ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de Obra de Construção de Calçada da UBS Salete Cordeiro com CNES 2743736 e pavimentação de via, em um trecho da av. Odete Salete Cordeiro, com área de construção de 535,96 m² (calçada) e 1.155,84 m² (pavimentação), no distrito do Guaporé, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.,de acordo como termo de referência e demais especificações contidas no edital da TOMADA DE PREÇOSNº 7/CPLMO/2022e seus anexos.
CONTRATADO:I. M. PEREIRA,CNPJ12.753.602/0001-07
ENDEREÇO:R ANISIO SERRAO, 3147 Bairro FLORESTA CEP 76965-702 Cidade CACOAL Estado RO

PROCESSO Nº	EMPENHO Nº	DATA DE EMPENHOS
684/2022		

VALOR CONTRATUAL:R$412.796,20 (quatrocentos e doze mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
Aos vinte e sete de Janeiro de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Chupinguaia,Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente**ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa**I. M. PEREIRA,CNPJ12.753.602/0001-07,**que dê continuidade aos serviços contratados, oraPARALISADOS,**com a ressalva expressa de queocorra nos exatos termos daTomadade PreçoNº 7/CPLMO/2022e doCONTRATO Nº.146/22acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de suatranscrição.**
Determina-se também o prazo de execução de retomada de obra de**18 (dezoito) DIAS**comvencimento em 14/02/2023 conforme Termo Aditivo 2(ID 325674),do Contrato n° 146/2022, podendo ser prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento,devendo a CONTRATADA apresentar novo Cronograma Físico-Financeiro do período retomado.
Para efeito, apresente retomada da execução da obra, justifica-se no fato do início do período de estiagem de chuvas na região. Para constar, o prazo de paralisação estava previsto para o interstíciode 29/12/2022 à 28/01/2023,portanto a retomada encontra-se dentro do prazo estipulado.
Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos, sendo umas delas o cronograma acima referido.
Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.
Chupinguaia/RO, 27 de janeiro de 2023.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:AE7EA464

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINICIO

1ª ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em TSD em Via Urbana com Drenagem Subterrânea e Superficial em uma área total de e 8.997,52m² e extensão de 1.285,36m no município de Chupinguaia/RO, através contrato de repasse n° 907250/2020/MDR/CAIXA, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,de acordo com o projeto básico e demais especificações contidas no edital**TOMADA DE PREÇOSNº 3/CPLMO/2022**e seus anexos.
CONTRATADO:LF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ:13.783.153/0001-02
ENDEREÇO: Av. Irineu Ferreira da Silva, 5321 Bairro Centro CEP 76956-000 Cidade Novo Horizonte do Oeste/RO

PROCESSO Nº	EMPENHOS Nº	DATA DO EMPENHO
134/2022		

VALOR CONTRATUAL:R$ 2.201.368,38 (dois milhões, duzentos e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Aos vinte e sete de Janeiro de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Chupinguaia,Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente**ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa**L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,CNPJ:13.783.153/0001-02,**que dê continuidade aos serviços contratados, oraPARALISADOS,**com a ressalva expressa de queocorra nos exatos termos daTomadade Preço Nº 3/2022e do Contrato nº0144/22acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de suatranscrição.**
Determina-se também o prazo de execução de retomada de obra de**18 (dezoito) DIAS**corridos, com vencimento em 14/02/2023 conforme Contrato n° 144/2022, podendo ser prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento,devendo a CONTRATADA apresentar novo Cronograma Físico-Financeiro do período retomado.
Para efeito, apresente retomada da execução da obra, justifica-se no fato do início do período de estiagem de chuvas na região. Para constar, o prazo de paralisação estava previsto para o interstício de29/12/2022 à 28/01/2023, portanto a retomada encontra-se dentro do prazo estipulado.
Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos, sendo umas delas o cronograma acima referido.
Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.
Chupinguaia/RO, 24 de janeiro de 2023.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:9D27F9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINICIO

2ª ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de**OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**em pavimentação com TSD (tratamento superficial duplo) em área urbana com drenagem superficial, meio fio e sarjetas no município de Chupinguaia-RO, sendo as ruas do Setor 10: rua Ulisses Guimarães (parcial da rua Airton Senna a rua Elis Regina); rua Airton Senna (parcial da Av. 27 a rua Gov. Jorge Teixeira); rua Sen. Ronaldo Aragão (parcial da Av. 27 a rua Gov. Jorge Teixeira) e rua Elis Regina (parcial da Av. 27 a rua Antônio Carlos Jobim) e drenagem subterrânea da rua Elis Regina, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPLMO/2021 e seus anexos.
CONTRATADO:LF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ:13.783.153/0001-02
ENDEREÇO: Av. Irineu Ferreira da Silva, 5321 Bairro Centro CEP 76956-000 Cidade Novo Horizonte do Oeste/RO

PROCESSO Nº	EMPENHOS Nº	DATA DO EMPENHO
1487/2021		

VALOR CONTRATUAL:R$ 938.850,23 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)
Aos vinte e sete de Janeiro de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Chupinguaia,Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente**ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa**L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,CNPJ:13.783.153/0001-02,**que dê continuidade aos serviços contratados, oraPARALISADOS,**com a ressalva expressa de queocorra nos exatos termos daTomadade Preço nº0017/2021e do Contrato nº 0231/2021 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de suatranscrição.**
Determina-se também o prazo de execução de retomada de obra de**79 (setenta e nove) DIAS**corridos, com vencimento em 16/04/2023 conformeTermo Aditivo QUINTO (ID 342212),Contrato n° 231/2021, podendo ser prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento,devendo a CONTRATADA apresentar novo Cronograma Físico-Financeiro do período retomado.
Para efeito, apresente retomada da execução da obra, justifica-se no fato do início do período de estiagem de chuvas na região. Para constar, o prazo de paralisação estava previsto para o interstício de29/12/2022 à 28/01/2023, portanto a retomada encontra-se dentro do prazo estipulado.
Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos, sendo umas delas o cronograma acima referido.
Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.
Chupinguaia/RO, 27 de janeiro de 2023.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:009FE8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO DO PE 03-2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Torna pública a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2023 publicado na Associação Rondoniense de Municípios **(AROM)** em 18/01/2023. Onde se **LÊ**: ABERTURA DA PROPOSTA: 01/02/2023 às 09h. **LEIA-SE** ABERTURA DA PROPOSTA: 10/02/2023 às 09h. As demais informações permanecem inalteradas.

Colorado do Oeste, 27 de Janeiro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:A2D225C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 05-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2316/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro

de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2316/2022 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 05/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTONETAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E CRESCENDO BEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE/RO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO 537/PGE-2022, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 09/02/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 e 9-99014517.
Colorado do Oeste RO, 27 de Janeiro de 2023.
Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:92D85050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO 2572/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Assessora Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 38, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2572/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 73/2022.

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VEICULO (MICRO-ÔNIBUS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE RO**,onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
CNPJ: 00.325.231/0001-75
Valor Total: R$: 1.250.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Fonte: Rec.: Próprio/SUS

Colorado do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:E29A7F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 6º BIMESTRE E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 27/01/2023 A 27/02/2023.

CORUMBIARA/RO, 27 DE JANEIRO DE 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:33CB5845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO 683/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar a 2ª fase dos Serviços de Melhoria na Iluminação Pública do Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº 521/PGE/2022**.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **20/02/2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ R$ **R$ 1.039.024,80 (**um milhão, trinta e nove mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº Cv. 521/PGE-2022

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 27 de Janeiro de 2023

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:08AD5ECC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1107/SEMAD/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: C. V. MOREIRA EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.
Valor: R$ 5.227.683,75 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de vigência: O prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2023 e findando dia 28/01/2024.
Publique-se,
Registre-se.
Costa Marques/RO; 26 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:CD292870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 26 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

ERRATA DA PORTARIA N° 26 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente**ERRATA**a**PORTARIA N°26 DE 26DE JANEIRO DE 2023,**publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia 27/01/2023, visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE LÊ-SE:Art. 1º -Nomear os membrosDE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,que ficará com a seguinte composição:
LEIA-SE:Art. 1º -Nomear os membros daCOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,que ficará com a seguinte composição:

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:70E707BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 27 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER COMDM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear oconselho municipal de Direitos dos Direitos da Mulher COMDM,que ficará composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a lei municipal 1.314 de 06 dezembro 2021

Presidente: Luzia Mendes
Vice Presidente: Chana Bueno Pereira
Secretaria: Ana Paula Dalprá da Silva

Representante da Secretaria de Assistência Social (Semas)
Titular: Mirian de Oliveira Fatel
Suplente: Leonir da Silva Pereira Cruz

Representante da Secretaria de saúde(SEMSAU)
Titular:Marli Dahm
Suplente: Rosicleia de Amorim Chaves

Representanteda Secretaria de educação (SEMEC)
Titular: Ivone Gonçalves Cardoso
Suplente: Fabio Cordeiro Andrade

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia (Sintero)
Titular: Ana Paula Dalprá da Silva
Suplente: Joana Darc de Marães

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia (SINDSAÚDE)

Titular:Maria da Gloria Paiva
Suplente:Gilvandete Alves Pereira

Representante da Câmara Municipal
Titular: Rosa Becker dos Santos
Suplente:Renata Vieira Ferreira

Representante da Associação de Mulheres Empreendedoras de Cujubim (Asmec) Titular: Chana Bueno Pereira
Suplente: Luzia Mendes
Titular: Leonice Santos da Silva

Suplente: Rosangela Vieira Machado

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:0249AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2023 - CME

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CME"

Conselho Municipal de Educação
Cujubim – RO
Criado Pela Lei Municipal nº 298/07, de 27 de agosto de 2007

Homologado em __/___/____

Fabiana de Lucena Fróis Corrêa
Vice-Presidente
CME – Cujubim/RO

RESOLUÇÃO Nº 01/CME/2023-CUJUBIM-RO

Cujubim/RO, 27 de janeiro de 2023.

EMENTA: Reordenamento dos discentes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Frederico de Castro Alves.

O Conselho Municipal de Educação de Cujubim – RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases e Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar Parecer de nº 01/CME/2023-CUJUBIM-RO, que emite parecer favorável ao reordenamento de discentes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Frederico de Castro Alves, localizada no Projeto de Assentamento Américo Ventura – Município de Cujubim-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação ficando revogadas as disposições em contrário.

Fabiana de Lucena Fróis Corrêa
Vice-Presidente-CME
CUJUBIM-RO
CONSELHEIROS:
Eliane Vieira de Souza _____
Marcelo Carlos de Melo _____
Samara Cristina Ferreira Souza _____
Taciana Luz Almondes _____

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B53981D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CME"

Conselho Municipal de Educação
Cujubim – RO
Criado Pela Lei Municipal nº 298/07, de 27 de agosto de 2007

Interessados: *Secretaria Municipal de Educação*
Município: *Cujubim/RO*
Relatoria: *Conselheiros*
Processo: *1015/2022 – CME/Cujubim/RO* ***Parecer nº 01/CME/2023***
Aprovado em: *27/01/2023*

RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação de CUJUBIM-RO SOLICITOU deste Conselho, Análise e Manifestação de acervo documental referente a viabilidade de funcionamento das atividades escolares em garantia da qualidade de ensino aos discentes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Frederico de Castro Alves conforme ofício nº 003/SEMECD/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

ANÁLISE:
Consta nos autos a seguinte documentação:
Termo de Abertura do Processo nº 1015/2022;
Memorando nº 436/GAB/SEMECD de 05 de dezembro de 2022 – Solicitação para abertura de processo para estudo de viabilidade de funcionamento da E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves;
Memorando nº 426/22 de 28 de novembro de 2022 à Coordenação Pedagógica da SEMECD – Solicitação de Estudo de viabilidade de funcionamento;
Memorando nº 437/CP/2022 de 06 de dezembro de 2022 – Encaminhamento de Relatório Preliminar de Viabilidade de Funcionamento;
Cópia da Ata de Reunião realizada com equipe gestora municipal e comunidade escolar da E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves;
Memorando nº 001/SEMECD/2023 de 09 de janeiro de 2023 – Solicitação ao Recursos Humanos, Relatório de Despesas com Pessoal da E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves;
Memorando nº 002/SEMECD/2023 de 09 de janeiro de 2023 – Solicitação ao Setor Administrativo/Financeiro, Relatório Financeiro da E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves;
Memorando nº 003/SEMECD/2023 de 09 de janeiro de 2023 – Solicitação ao Setor de Transporte Escolar, Relatório Físico Financeiro do atendimento do transporte escolar da E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves;
Memorando nº 004/SEMECD/2023 de 10 de janeiro de 2023 – Solicitação à E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela, Relatório detalhado da estrutura física e humana;
Relatório de Despesas com Pessoal da E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos/SEMECD em 10 de janeiro de 2023;
Memorando nº 09/GAB/SEMECD/2023 de 10 de janeiro de 2023 – Relatório de Despesas encaminhadas pelo Setor Administrativo Financeiro;
Memorando nº 010/SEMECD/2023 de 10 de janeiro de 2023 – Solicitação de relatório do quadro de servidores da E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves;
Memorando nº 011/SEMECD/2023 de 10 de janeiro de 2023 – Solicitação a Setor Administrativo/Financeiro, Relatório financeiro de investimentos na E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves exercício de 2022;
Relatório fotográfico da reunião com a comunidade escolar em 29 de dezembro de 2022;
Memorando nº 015/GAB/SEMECD/2023 – Relatório do Setor Administrativo/Financeiro contendo informações de Despesas PROAGFE da E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves, datado em 11 de janeiro de 2023;
Relatório de Despesa com Pessoal – E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves, datado em 11 de janeiro de 2023;
Memorando nº 016/GAB/SEMECD/2023 datado em 12 de janeiro de 2023 – Relatório de Transporte Escolar ofertado à E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves;
Memorando nº 003/E.M.E.I.E.F.TBV/2023 de 16 de janeiro de 2023 – Relatório detalhado da estrutura físico e humana da E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela e, em anexo, relatório fotográfico do espaço físico, e;
Memorando nº 031/SEMECD/2023 de 17 de janeiro de 2023 – Relatório final dos impactos pedagógicos da viabilidade de

funcionamento das atividades escolares da E. M. E. F. Antônio Frederico de Castro Alves.

O documento foi analisado com base no que dispõe a (LDBN)Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, Plano Municipal de Educação, Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.005/ 2014, *Lei nº 8069/90 e Lei Federal nº 12.960/2014.*
Antes de qualquer manifestação queremos trazer à baila um trecho da parte de apresentação do Plano Municipal de Educação que diz: "***Temos aqui a tarefa de pensar e viabilizar um Sistema educativo capaz de garantir qualidade de vida a todos, bem como, promover a autonomia, inserir nossos alunos na sociedade para o exercício da cidadania. "*** Considerando o Plano Municipal de Educação, aprovado com base nos princípios legais por força constitucional, é uma política que estabelece metas e estratégias com fins de melhorar a qualidade da Educação para o território de Cujubim-RO. Diante desse contexto, queremos trazer luz, *ao Artigo 11 da lei 9394/96; que trata das incumbências dos municípios.*
Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I– Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II- Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III- baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V- Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
VI- Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003:
Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Desse modo, esse Conselho, compreende que a Mantenedora ao realizar o estudo de viabilidade de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Frederico de Castro Alves – localizada no Projeto de Assentamento Américo Ventura – Município de Cujubim, levou em consideração o previsto nas legislações quanto a demanda para as tomadas de decisões, relacionada ao reordenamento dos discentes da referida escola.
Vale ressaltar que no acervo documental apresentado e analisado por este Conselho, leva ao entendimento que houve contemplação nas informações obtidas através do estudo e levantamento de dados, tanto físico como financeiro da Instituição em evidência, seguindo o disposto na Legislação em sua Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014 que normatiza condições para o fechamento de escolas do campo, sendo obrigatório a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, bem como a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. Ao nosso entendimento a legislação em comento veio para proteger a comunidade escolar de fechamentos desnecessário de escolas. Nesse sentido, reconhecemos a tramitação legal em atendimento a este disposto, uma vez que houve anexo aos autos deste processo todos elementos necessários para a tomada de decisão adequada.
Ressaltamos também, que diante do cenário de reordenação dos discentes, os mesmos não ficarão em situação de vulnerabilidade física e pedagógica, uma vez que lhe serão garantido acesso à escola, através do transporte escolar nos quais já fazem uso, bem como, lhes serão oportunizados atendimentos seguindo os moldes de educação no campo, uma vez, que a escola mais próxima recebedora dos discentes, tem as mesmas características e também ser uma Escola "rural", que através de comprovação juntada aos autos do processo, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, contempla atendimento seguro e amplia a oferta de atendimento presencial com profissionais específicos atendendo a sua especificidades concretizando maiores oportunidades aos discentes com garantia de um ensino contemplando equidade e qualidade. Além do fato de todas as turmas serem seriadas.
Esse Conselho, também observou que no acervo apresentado, houve iniciativa da Mantenedora na realização das devidas informações à comunidade escolar, quanto ao reordenamento dos alunos devidamente matriculados da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Frederico de Castro Alves, na reunião do dia 29 de dezembro de 2022, expondo a comunidade escolar, relatórios do impacto da ação, bem como, foi garantido à manifestação de todos que assim desejaram conforme registro de assinatura ao final da ata de reunião com a comunidade escolar. Mediante solicitação deste Conselho, foi constatado que houve a devida convocação para esse fim e que houve atendimento e participação da comunidade escolar quanto à compreensão da demanda e necessidade do reordenamento. Ressaltamos que neste ato, houve manifesto de compromisso de atendimento aos discentes em vagas e condições que lhes garantissem a oferta de qualidade no processo da construção de ensino x aprendizagem, com atendimento inicial na Educação Infantil (Pré I e II) ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e, ainda, o Ensino Médio no Campo, levando em consideração ao disposto no Artigo 28 da lei 9394/96 e Lei Federal nº 12.960, de 27 de março; Uma vez que apresentado a contemplação e organização da oferta das atividades escolares, esse Conselho Municipal manifesta conforme resultado da votação em Assembleia com a comunidade escolar.
Relacionado à observância do princípio da economicidade, ficaram categoricamente demonstrados ineficientes com o funcionamento da referida escola, em várias situações: Como custo aluno/despesas/ano, nos quais o investimento unitário para cada aluno na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Frederico de Castro Alves é de aproximadamente R$. 19.300,00 (dezenove mil e trezentos mil reais), enquanto na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela soma um investimento unitário de aproximadamente R$. 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), uma diferença de aproximadamente R$ 10.000,00 (dez mil reais). Outra variável importante é a diminuição dos custos com transporte Escolar.
Relacionado aos servidores do quadro efetivo lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Frederico de Castro Alves, ficou demonstrado nos autos, que os mesmos não sofrerão prejuízos funcionais ao serem relotados, conforme necessidade da rede municipal. Além, disso esses profissionais poderão ajudar na otimização dos recursos humanos da rede.
Assim sendo, esse Conselho Municipal de Educação - CME emite parecer favorável ao reordenamento dos discentes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Frederico de Castro Alves para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, entendendo que foram cumpridas todas as etapas legais para referida ação.
E, ainda, diante do exposto e no intuito de garantir a eficácia e resolutividade nas demandas apresentadas a este Conselho, assume exercer o papel de articular e mediar as demandas educacionais ora apresentadas mediante o estudo da viabilidade e reordenação dos discentes, e que, mediante este, manifesta que irá dar continuidade no exercício de garantia dos direitos à educação aos discentes conforme propostas apresentadas, desempenhando funções normativas, consultivas, mobilizadoras, deliberativas, propositivamente, avaliativa, assessoramento e fiscalização no intuito de firmar ações voltadas á uma gestão democrática e participativa nas decisões relacionadas à Educação.
Em possível ocorrência do encerramento das atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Frederico de Castro Alves, orientamos que o acervo documental do estabelecimento seja resguardado sob monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, em ambiente próprio para disponibilização das informações sempre que necessárias quanto ao período de funcionamento e atendimento à comunidade, desde do dia de sua criação até a data de seu encerramento.

VOTO DOS RELATORES:
Levando em consideração o exposto, os relatores manifestam-se favoráveis.

DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de CUJUBIM-RO, aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Fabiana de Lucena Fróis Corrêa
Vice-Presidente-CME
CUJUBIM-RO
CONSELHEIROS:

Eliane Vieira de Souza _____
Marcelo Carlos de Melo _____
Samara Cristina Ferreira Souza _____
Taciana Luz Almondes _____

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FE20401F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Considerando a inobservância do que preconiza a Lei Municipal nº. 1.369 datada de 15 de junho de 2022 "Dispõe sobre as normas gerais relativas a processos seletivos simplificado no Município de Cujubim e outras providências", o secretário municipal de educação, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

REVOGAR o processo administrativo nº. **10/2023**, cujo objeto se refere ao processo seletivo simplificado para contratação de professor licenciatura plena (nível II).

Cujubim-RO, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AC36A07C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**RAQUEL DO PRADO TELES LIMA,**inscrita no CPF nº.*****.903.542-**,**matrícula 29607, contratada por tempo determinado, no cargo de Professor II - 25 horas,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D183BE5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 01/GP/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]03/01/2022[...]

LEIA-SE:

[...]03/01/2023[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1EAEC1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 6134/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1417/GP/2022 de 01 de Setembro de 2022 da servidora**JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA,**inscrita no CPF ***637.592-**, matrícula 29419, onde foi nomeada para exercero cargo em comissão deDiretor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA109AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 149/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 110/GP/2021 de 25de Janeiro de 2021, do servidor**ADRIANO MEIRELES DA PAZ,**inscrito no CPF ***329.232-**, matrícula 6084, onde concede afastamento para exercício de mandato eletivo,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:942E949D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 5/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5249/2022.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**ROSMARI APARECIDA DA SILVA STORARI,**matricula 3956, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Copa e Cozinha,**Licença Prêmio**referente ao**5º quinquênio**para os meses de Fevereiro, Março e Abril de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F79E6915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 33/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 02/01/2023, a servidora**ZENILDA RENIER VON RONDON**, inscrita no CPF nº. ***.654.551-**, matricula nº 434, do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ECBA0B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 38/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 02/01/2023, a servidora**LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. ***.190.952-**, matricula nº 2771, do cargo de Professor CI Única 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F0B6D5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 42/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Invalidez, com efeitos a partir de 02/01/2023, a servidora**ELIANE GALAN**, inscrita no CPF nº. ***.422.302-**, matricula nº 4464, do cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:92516947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 44/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Voluntaria por Idade, com efeitos a partir de 02/01/2023, o servidor**JOVENIL RODRIGUES**, inscrito no CPF nº. ***.396.872-**, matricula nº 112, do cargo de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59A987C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 45/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Voluntaria por Idade, com efeitos a partir de 02/01/2023, o servidor**VALDIR DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. ***.232.867-**, matricula nº 2135, do cargo de Pedreiro, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:32BE8017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 43/2023.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Invalidez, com efeitos a partir de 02/01/2023, a servidora**EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ**, inscrita no CPF nº. ***.379.982-**, matricula nº 5886, do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:53714605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 12/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 581/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1568/GP/2022 de 03 de Outubro de 2022 da servidora**ACRESCIA APARECIDA VIAL,**inscrita no CPF ***096.102-**, matrícula 29525, onde foi nomeadapara exercer a função Gratificada por Exercício de Atividade de Enfermagem do Setor de Vacinação e Imunização,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:603A0489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 581/SEMSAU/2022

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ROSIMAR GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº*****.164.164-**,**matrícula nº 29523, para exercer a função Gratificação por Exercício de Atividade de Enfermagem do Setor de Vacinação e Imunização, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,conforme Art. 55 da Lei Municipal n° 2.556/2022,a partir de**01/11/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:30B6A10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 1/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora**LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH**, CPF ***.730.212-**, matricula 10324, em substituição da titular da portaria a servidora**JEINNE KARINE SOUZA DIAS**, matrícula 10600, CPF ***.563.802** do cargo de Diretor Divisão Projetos Orçamentários, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, no período de 04/01/2023 a 16/02/2023, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:62260478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1232/GP/2022 de 10 de Agosto de 2022 da servidora**ZENILDA RENIER VON RONDON,**inscrita no CPF ***654.551-**, matrícula 434, onde foi nomeadapara exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras Públicas, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 02/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B3351446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ELAINE BATISTA DOS SANTOS,**inscrita no CPF nº.*****.338.062-**,**para exercer cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras Públicas, de acordo com o art. 21 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:948E052D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 18/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 3/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora**SABRINA LAUVERS DE MATOS**, inscrita no CPF nº***.164.164-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Gerência de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,conforme Art. 38 da Lei Municipal n° 2.556/2022,a partir de 05/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2FDA6BBB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 18/GP/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]a partir de 05/01/2023[...]

LEIA-SE:

[...]a partir de 12/01/2023[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F5C9D2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 19/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1418/GP/2022 de 01 de Setembro de 2022 da servidora**DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAÍ,**inscrita no CPF ***482.722-**, matrícula 29669, onde foi nomeadapara exercer o cargo em comissão de Diretor De Divisão De Gerência De Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 05/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A9044E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAÍ,** inscrita no CPF nº.*****.482.722-**,**para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, de acordo com o art. 29 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, a partir de 05/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ECD0E024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o ofício 71/REURB/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1580/GP/2022 de 04 de Outubro de 2022, em que nomeiao servidor**FLAVIO DE OLIVIERA,**CPF ***.075.952-**, matrícula 29603, onde foi nomeadopara receber a gratificação denominada Natureza Especial Assessoria em Regularização Fundiária, com efeitos retroativos a partir do dia 14/11/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4E9E252A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a instauração deProcesso Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados noProcesso nº 5690/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº1048/GP/2022.
Art. 3º.O Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apurar a denúncia em desfavor de**A.S.M.C**por suposta infração aosArt. 144, inciso III e art. 163, inciso II da Lei Municipal nº 1.946/2016[2] c/c art. 297 do Código Penal [3].

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D4B73F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 89/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a pedido o termo da Portaria nº 1471/GP/2022 de 09 de Setembro de 2022 do servidor**JOÃO GUIRÃO FERNANDES NETO,**inscrito no CPF ***796.651-**, matrícula 29477, onde foi nomeado para exercercargo comissionado de Coordenador De Paisagismo Urbano,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir 05/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D2078DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 5/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, CPF nº ***.329.232-*, a Gratificação de natureza especial de Apoio as Ações de Saúde e Transporte de Pacientes, de acordo com a Lei nº 2.557 de 09 de Agosto de 2022, Art.12, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:84630BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 7/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora**LUCIA POLI**, CPF ***.276.552-**, matricula 29292, em substituição da titular da portaria a servidora**ANA PAULA FURTADO COSTA BESSA**, matrícula 29515, CPF ***.450.383** do cargo de Diretor Departamento de Administração Hospitalar, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2C484281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 7/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora**LUCIA POLI**, CPF ***.276.552-**, matricula 29292, em substituição da titular da portaria a servidora**ANA PAULA FURTADO COSTA BESSA**, matrícula 29515, CPF ***.450.383** do cargo de Diretor Departamento de Administração Hospitalar, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8D958EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 12/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 9912590241, referente a despesa estimativa para pagamento de serviços de tarifas dos correios, oservidor**JOCIMÁ CARCHENO MARTINS**, conforme a Lei 14133/2021, nomearo senhor**EMERSON LUIZ KRUK**como Gestor de Contrato**,**a partir de 09/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0C9B5CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar a servidoraNATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA, cadastrada sob CPF Nº**006.483.542-10,**exercendoafunçãode Secretário Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia**,**retirar documentos referente aoseguinteveículo pertencente a frota da SEMAME;

Caminhão Compactador - Placa RVU0C97 - Renavan 01330288545

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7EFFA062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 28/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 3719/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato referente a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, oservidor**JOCIMÁ CARCHENO MARTINS**, conforme a Lei 14133/2021, nomearo senhor**EMERSON LUIZ KRUK**como Gestor de Contrato**,**a partir de 09/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4F4AAC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 30/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 8/SEMELC-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora**KELY BARBOSA REIZER**, CPF ***.044.852-**, matricula 29532, em substituição do titular da portaria o servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, matrícula 29516, CPF ***.066.412** do cargo de Secretário Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de

Esporte Lazer Cultura e Turismo, no período de 10/01/2023 a 24/01/2023, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E2218C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 31/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Processo 2198/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 1709/GP/2022 de 04 de Novembro de 2022,**referente a nomeação de servidores como Fiscal Administrativo de Contrato, Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Coordenador de Serviços Elétricos, para execução e implantação do projeto de subestação 150kva para atender a creche Ilzeni Dettmann,**de acordo com o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/PGM/2022 - Cláusula Primeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir 20/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de janeiro de 2023.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:43C8D83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 32/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2198/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do contrato derivado do Edital Tomada de Preços nº 013/CPL/2022 referente a execução e implantação do projeto de subestação 150kva para atender a creche Ilzeni Dettmann, a servidora**SELMA MARIA DA SILVA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93; nomear a servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestora do Contrato; e nomear o Engenheiro Elétrico**CAIO VINICIUS SPECIA**como fiscal técnico da referida obra; ademais, faz-se a nomeção do Sr.**JONAS DE OLIVEIRA** como Coordenador de Serviços Elétricos, a partir de 20/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de janeiro de 2023.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A9E3B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 15/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ANDREIA GOLDNER**, inscrita no CPF nº*****.363.812-**,**matricula 29654,na função de Professor II - 25 horas,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de janeiro de 2023.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:63FF7BF8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.646.905-**, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do dia 27/01/2023, ANO XIV DE Nº 3400:**
RESUMO DE CONTRATO Nº 008/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2839/2022.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2839/2022.
Espigão do Oeste, 27 de janeiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:406BD3A0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.646.905-**, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do dia 05/12/2022, ANO XIV DE Nº 3361:**
RESUMO DE CONTRATO Nº 163/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 4618/2022.
Espigão do Oeste, 27 de janeiro 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Nathane Geik Klems
Assessora Jurídica

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:D08A4C1B

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO
INCLUINDO INSTALAÇÃO, PUXADOR E TRANCA E INSULFIME 100%.

Às nove horas e trinta seis minutos do dia vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **169/SEMAF/2023,** de 20/01/2023 no valor total de R$ 1.790,00(um mil e setecentos e noventa reais) em favor da empresa **VIDROBOX COMERCIO DE VIDROS LTDA CNPJ Nº 18.474.832/0001-05.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

II- para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A79942E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.598, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.102, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 2.102, de 31 de outubro de 2018.
Art. 2°. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de outubro de 2018 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º. A presente Lei institui o Plantão Extraordinário e a Gratificação Especial de Pediatria, flexibiliza a jornada de trabalho do cargo de Médico Ortopedista, revoga dispositivos em contrário contidos nas Leis n.º 1.510/2010, 1.526/11 e 1.807/14 e dá outras providências.
Art. 3º. Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de outubro de 2018, bem como seus respectivos parágrafos.
Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A5764F60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.599, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 170.394,00**(cento e setenta mil trezentos e noventa e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações**.**
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$170.394,00(cento e setenta mil trezentos e noventa e quatro reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 188/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$170.394,00(cento e setenta mil trezentos e noventa e quatro reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1F625228

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.600, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$31.158,47**(trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas Ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 875/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$17.158,47**(dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 877/3.1.90.13 Obrigações Patronais - **R$14.000,00**(quatorze mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 31.158,47**(trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DD6A97A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.601, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$299.490,00**(duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.755 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:879/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$299.490,00 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro,*provenientes de recursos do Exercício Anterior arrecadados por meio de Alienação de Bens, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$299.490,00**(duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:203EF3D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.602, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$221.000,00**(duzentos e vinte e um mil reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 608/ 3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 626/ 3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BACE1850

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.603, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 370.873,76**(trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações**.**
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.599 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos Vinculados à Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 880/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$370.873,76(trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, referente ao FUNDEB Ajuste Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$370.873,76**(trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6035072B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.604, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158 DE 15 DE MAIO DE 2019 E CRIA CARGO COMISSIONADO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei municipal n° 2.158, de 15 de maio de 2019 e cria cargo comissionado vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. O §1º do artigo 1º da Lei Municipal n° 2.158, de 15 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"§1º. Farão jus ao recebimento do auxílio deslocamento, os servidores descritos no caput que se deslocarem em viagens para o transporte e/ou acompanhamento de pacientes e profissionais de saúde e que estejam inclusos na escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso. "
Art. 3º. O inciso III e as alíneas "c" e "d" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, passam a ter as seguintes redações:
III. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, que realizarem transporte de pacientes para o tratamento na região, se deslocando da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.
...
c) 4 (quatro) vagas para a função de motorista, com CNH na categoria D, prevista no inciso II.
d) 5 (cinco) vagas para a função de motorista, prevista no inciso III
Art. 4° Fica acrescido a Estrutura Organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO o CARGO COMISSIONADO denominado **ASSESSOR (A) EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.**
a) Quantidade de Vagas: 01
b) Vencimento: R$ 1.333,20 (mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos);
c) Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos);
d) Secretaria/Órgão: SEMSAU
§1º São atribuições e Competência ASSESSOR (A) EM GESTÃO ADMINISTRATIVA:
I. Coordenar, assessorar e prestar suporte nas atividades ligadas ao funcionamento do departamento o qual estiver lotado;
II. Supervisionar, controlar e acompanhar as manutenções preventivas da secretaria;
III. Assessorar, coordenar os trabalhos para evitar transtornos operacionais; assessorar no acompanhamento das execuções das manutenções;
IV. Planejar e monitor gastos oportunizando a economia e a eficiência da operação;
V. Gerir custos operacionais do Departamento/Secretaria;
VI. Instruir seus subordinados de modo sobre a responsabilidade que possuem;
VII. Prestar suporte nos processos administrativos; receber e enviar correspondências e documentos; manter arquivos e informações atualizados; preparar documentos; prestar informações ao público, responder e-mails;

VIII. Assessorar os Encarregados (as)/Diretores (as)/Secretário (a) nos expedientes da Secretaria;
IX. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
X. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D7A5F607

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.605, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".
O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$90.000,00**(noventa mil reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$90.000,00 (noventa mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 042/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:61249F77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.606, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.578 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da lei municipal n° 2.578, de 03 de novembro de 2022.
Art. 2°. A nomenclatura do cargo de **AGENTE DE TRANSITO** descrito no anexo I da lei municipal n° 2.578, de 03 de novembro de 2022, passa a ser **GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO**.
Art. 3º. Altera as atribuições do **GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO DESCRITO** descritas no ANEXO I, da lei municipal n° 2.578, de 03 de novembro de 2022, alterado pelo artigo 1º da presente lei, com a seguinte redação:
I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;
II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;
V - Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito;
VI - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social (quando a ele destinado);
VII - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
VIII - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de mediadas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;
IX - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
X - Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
XI - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;
XII - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações e perturbação de sossego público;
XIII - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
IV - Promover a fiscalização das vias públicas;
V - Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito;
VI - Planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Município, realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres, atuar na iminência e em

circunstâncias de desastres e prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir população afetadas, e restabelecer os cenários atingidos por desastres. Fiscalizar o tráfego de veículos, afim de evitar acidentes nas vias das cidades.
VII - Orientar os pedestres nas vias urbanas.
VIII - mantem a ordem, emitem notificações, participam de ações educativas conscientizando os motoristas e pedestres.
IXX - Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;
XX - Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;
XXI - Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;
XXII - Dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento;
XXIII - Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas.
XXIV - lavrar e aplicar notificações e autos de infração de trânsito de competência municipal;
XXV - atuar para o fiel cumprimento do disposto no artigo 24 da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 (código de trânsito brasileiro).
Parágrafo único – São requisitos necessários para posse no cargo de Guarda Municipal de Transito:
I - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
II - Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
III - Ter na data da posse, idade igual ou superior a 21 anos;
IV - Se o candidato for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
V - Estar em dia com o CPF;
VI - Ter aptidão física e mental para o exercício do emprego público, comprovada em inspeção de saúde realizada em órgão médico;
VII - Possuir diploma de graduação em curso de nível médio, em qualquer área.
VIII – possuir curso de capacitação para utilização de armas não letais (spray de pimenta, arma de choque, e derivados).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9868E27A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 062/PGM/2023

PROCESSO Nº: 770/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ASSUNTO: PARECER SOBRE POSSIBILIDADE DE PENALIZAÇÃO DE EMPRESA FALTOSA

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse analisada a possibilidade de realização de penalização por inexecução parcial da obrigação de entrega de item, firmada por meio da Nota de Empenho nº 934/2022. Na nota de empenho, a empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, havia se comprometido em entregar 270 CP de Alprazolam 0,25 MG e 9 FR de Risperidona 1 MG/ML Frasco com 30 ML.
Ocorre que os itens em questão não foram entregues.
I) DOS FATOS
O Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2022 tinha como objetivo a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS COM ATENDIMENTO CONTINUADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - SEMSAU. As propostas foram oferecidas em 03/03/2022 (ID 252040) e a Ata Final (ID 252188) foi emitida em 03/03/2022.
Na ocasião, a empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI EPP sagrou-se vencedora de alguns itens, dentre eles:
ITEM 2 – Alprazolam 0,25 MG (G) CX C/ 30, Genérico, Laboratório Nova Química, Quantidade 270, Valor Unitário R$ 0,19, valor total R$ 51,30;
ITEM 21 – Risperidona 1 MG (G) FR 30 ML CX C/ 300, Genérico, Laboratório Prati Donaduzzi, Valor Unitário R$ 18,20, valor total R$ 163,80.
O Almoxarifado havia pedido para empenhar, no dia 25/03/2022, 270 CP do Alprazolam e 9 FR do Risperidona. Foi emitida então a Nota de Empenho nº 934/2022 (ID 258343).
Ocorre que a empresa não realizou a entrega dos itens 2 e 21, e nem apresentou justificativa para este atraso. Por esta razão, a servidora responsável pela Divisão de Almoxarifado expediu a notificação inserida no ID 431684, no qual solicita manifestação da empresa quanto as pendências referentes as entregas dos produtos dos empenhos citados, no prazo de 5 dias. Esta notificação foi encaminhada no dia 05/01/2023.
Foi anexado ao processo o histórico de envio de documentos e solicitações do almoxarifado da SEMSAU com a empresa contratada. Nele, consta o seguinte:
a) No dia 05/01/2023 a SEMSAU encaminhou a notificação para apresentação de justificativa;
b) No dia 06/01/2023 a empresa recebeu o documento e pediu em PDF os pedidos para que pudessem analisar;
c) No dia 09/01/2023 a SEMSAU encaminhou os arquivos solicitados;
d) No dia 10/01/2023 a SEMSAU cobrou novamente a resposta a Notificação;
e) No dia 12/01/2023 a empresa questionou se haveria possibilidade de reajustar o valor do pedido;
f) No dia 12/01/2023 a SEMSAU respondeu que os itens já haviam sido reequilibrados, e novamente reforçou que o prazo para resposta da notificação venceria no dia seguinte;
g) No dia 13/01/2023 a SEMSAU informou que o item Ácido Ascórbico tinha sido reequilibrado, mas que ele não foi recebido, visto que enviaram uma marca com valor bem abaixo da empenhada;
h) Ainda no dia 13/01/2023, a empresa solicitou novamente negociação do item licitado, tendo colocado o valor inicial da licitação (R$ 1,17) e não o valor já reequilibrado (R$ 2,61).
Veja então que a empresa tomou conhecimento da situação, mas optou por não entregar os itens e nem justificar o atraso.
II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
No caso em questão, o contrato foi substituído pela Nota de Empenho. Ainda, havia a disposição de que caso a empresa não retirasse o empenho dentro do prazo de eficácia da proposta, poderia se sujeitar as penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93. Porém, não foi apresentado qualquer fato superveniente e excepcional que tornaria impossível a entrega dos produtos.

Sobre o prazo de entrega dos itens e as obrigações da contratava, constava no edital que:

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO LICITADO

21.1 O fornecedor deverá se comprometer a providenciar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da Nota de Empenho**.

21.3 Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, localizado na Rua São Paulo, nº 3328, Bairro Liberdade, ou na SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rio Grande do Sul n° 2705 Bairro Centro, Espigão do Oeste-RO, por conta do fornecedor.

No Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 010/CPL/2022, consta que:

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. O fornecedor deverá se comprometer a providenciar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da Nota de Empenho.** [grifo nosso]

Veja que é uma obrigação da contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas. Por outro lado, é facultativo que a Administração Municipal aceite objetos com marcas diferentes das oferecidas, podendo aceitar apenas quando demonstrado que a nova marca ou as novas especificações forem melhores que a anterior e satisfazer as necessidades do município.

Porém, mesmo a SEMSAU notificando a empresa por reiteradas vezes entregar o item, nas especificações do edital, ou mesmo para se manifestar sobre a razão pela qual não fez esta entrega em tempo hábil, a empresa não informou se iria realizar esta entrega.

O ônus para realizar a entrega dos produtos dentro do prazo exigido no edital é inteiro da empresa. Como ela descumpriu parcialmente com suas obrigações, caberá aplicação das penalidades do edital.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

O Edital nº 010/CPL/2022, ao falar das Sanções Administrativas, descreve que:

23.1. Pela inexecução total ou **parcial das obrigações** assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, **rescindir o contrato**, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.3. **A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência**;

23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

23.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, **em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;**

23.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

23.9. **Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação**;

Como a empresa recebeu a nota de empenho, foi notificada para se manifestar sobre a demora na entrega do produto, e por já ter passado do prazo previsto pela SEMSAU, entendemos que caberá a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA neste primeiro momento.

IV) DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, por ter entregado itens divergentes da proposta e por ter tardado demasiadamente em responder e enviar novos produtos, **é aplicável a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, devendo ser ela notificada da obrigação de entregar os itens conforme estão descritos na proposta apresentada e Nota de Empenho nº 934/2022.**

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à advertência, e deverá informar se irá realizar a entrega ou não dos produtos, bem como o prazo estritamente necessário para encaminhar os mesmos, caso a SEMSAU ainda tenha interesse em recebe-los.

Caso não seja apresentada defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria a fim de que seja realizado novo parecer, aplicando as penalidades por inexecução parcial do contrato.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido parecer com aplicação das penalidades previstas em lei.
Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará

obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FC9A70DA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 063/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5001/2021
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38.

I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No processo 5001/2021 foram inseridos dois novos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo eles das empresas SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 346933. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens 22 - AMPICILINA SODICA PO P/SOL. INJ. IM/IV 500MG e 172 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 438687, fls. 14-15, pela qual verificou que os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado e dentro do valor da tabela CMED.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor dos valores propostos pelas Contratadas**, valor este anexado ao ID 438687.

II) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:

a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, **com base nos valores propostos por elas**, valores estes inserido no ID 438687;

b) **Defere-se a desclassificação do item Acebrofilina 10mg/ml Xpe.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência ao interessado;
3.Sejam realizados os procedimentos descritos no Item III do Parecer nº 063/PGM/2023.
Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C5C93EE2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 064/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2020
INTERESSADA: E & J SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: SOLICITA REAJUSTE CONTRATUAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste contratual formulado pela empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, referente ao **Contrato nº 004/PGM/2021** (ID 41374).

O contrato foi emitido, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER A ESCOLA SIMONE MOURA ROSA, LOCALIZADA NA RUA BANDEIRANTES, N.º 1011 BAIRRO SÃO JOSÉ, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB**.

A empresa, no Ofício nº 016/2023 (ID 439082) solicitou a concessão de reajuste contratual, com base na Cláusula 4ª, inciso II do presente contrato.

O reajuste é uma espécie de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que pode ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Esta previsão legal está incluída nas seguintes leis:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, **data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Há a previsão também no Contrato nº 004/PGM/2021, em que constam os seguintes dizeres:

Cláusula 4ª - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação, decorrentes de modificações de

quantitativos, projetos ou especificações, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor global avençado.
§1º - Somente é permitido aditivo de serviços até o limite do valor da modalidade licitada relativa a este contrato.
§ 2º - O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Considerando que a proposta da empresa foi encaminhada no dia 20/12/2020, conforme consta no ID 33336, já transcorreu o prazo de um ano, requisito base para a concessão do reajuste.
Portanto, por já ter transcorrido o prazo mínimo para concessão do reajuste contratual e por ter sido demonstrado o valor do reajuste, com base no índice previsto no contrato (INCC), **é legalmente possível o deferimento do pedido da empresa de REAJUSTE contratual.**
Como haverá um acréscimo de valor contratual devido ao reajuste concedido, recomendamos que seja encaminhado o processo para o setor de contabilidade, para calcular o valor aplicável de reajuste, com base no INCC, e após que seja anexado o pedido de empenho complementar para que possamos emitir novo termo aditivo.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 4789/2020
1.Adoto as razões do parecer n° 064/PGM/2023;
2.Autorizo a concessão de reajuste de preços do Contrato nº 004/PGM/2021;
3.Publique-se.
Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EDCD96B2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 460.189,40 (quatrocentos e sessenta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos) referente ao Convênio n° 516/PGE-2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o teor do convênio n° 516/PGE-2022 celebrado entre o município de Espigão do Oeste e o Estado de Rondônia por intermédio da Secretária de Estado da Saúde –SESAU, que tem como objeto a Aquisição de Ambulância Tipo D para atender ao Hospital Municipal Angelina Georgetti, CNES 2808587, situado a Rua Paraná 3357, Bairro Liberdade.

CONSIDERANDO a participação financeira da CONCEDENTE será na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida do CONVENENTE será de R$ 110.189,40 (cento e dez mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 460.189,40** (quatrocentos e sessenta mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 460.189,40** (quatrocentos e sessenta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para a aquisição de ambulância tipo D (UTI Móvel) referente ao Convênio n° 516/PGE-2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2023.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 02/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8850B501

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 065/PGM/2023

PROCESSO Nº: 101/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 009/CCP/2023,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS) DAS MARCAS CREMER E MAMYPOKO, PARA ATENDER PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS, SENDO ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **439184**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art.

6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 439180).**
Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:821FEDA3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) referente a Emenda Fundo a Fundo n° 1024/2022-02.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o teor da Emenda Parlamentar Estadual Fundo a Fundo n° 1024/2022-02, Processo SEI n° 0005.068950/2022-13, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), tendo como objeto a aquisição de um veículo tipo Consultório Odontológico Móvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, CNES 6423302, situada a Rua Rio Grande do Sul 2705, Centro.

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para a aquisição de Consultório Odontológico Móvel referente a Emenda Parlamentar Fundo a Fundo n°1024/2022-02.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2023.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 02/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EBE8E8CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.448, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 16/SEMOD-EXECUÇÃO/2023, ID 440024, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$1.000,00 (mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 286/3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 26 de janeiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7C9FC7D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 256.380,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais) referente a Emenda Fundo a Fundo n° 1004/2022-08.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o teor da Emenda Parlamentar Estadual Fundo a Fundo n° 1004/2022-08, Processo SEI n° 0005.071620/2022-05, no valor de **R$ 256.380,00** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais), tendo como objeto a aquisição de um Veículo Ambulância tipo A para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, CNES 6423302, situada a Rua Rio Grande do Sul 2705, Centro.

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 256.380,00** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 256.380,00** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais) para a aquisição de Veículo Ambulância tipo A referente a Emenda Parlamentar Fundo a Fundo n°1004/2022-08.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2023.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 02/GP/2021

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R$ 256.380,00** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais) referente a Emenda Fundo a Fundo n° 1004/2022-08.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o teor da Emenda Parlamentar Estadual Fundo a Fundo n° 1004/2022-08, Processo SEI n° 0005.071620/2022-05, no valor de **R$ 256.380,00** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais), tendo como objeto a aquisição de um Veículo Ambulância tipo A para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, CNES 6423302, situada a Rua Rio Grande do Sul 2705, Centro.

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 256.380,00** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 256.380,00** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais) para a aquisição de Veículo Ambulância tipo A referente a Emenda Parlamentar Fundo a Fundo n°1004/2022-08.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2023.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 02/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:929F8726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.449, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 31/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 440411, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 5.000,00(**cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 188/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9F35D0FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 503.769,97 (quinhentos e três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) referente a Emenda Impositiva dos Vereadores do Município de Espigão do Oeste-RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o teor da Emenda Impositiva dos nobres Vereadores do Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R$ 503.769,97** (quinhentos e três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) tendo como objeto a aquisição de um Veículo Micro-Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, CNES 6423302, situada a Rua Rio Grande do Sul 2705, Centro, no transporte eletivo de pacientes.

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 503.769,97** (quinhentos e três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 503.769,97** (quinhentos e três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) para a aquisição de Veículo Micro-Ônibus referente a Emenda Impositiva dos nobres Vereadores do Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2023.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 02/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DF8BFC13

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da
transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.688, de 23 de junho de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde, que será destinado a manutenção dos prédios das Unidades Básicas de Saúde (UBS) desse município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para a manutenção dos prédios das Unidades Básicas de Saúde (UBS) desse município de Espigão do Oeste referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2023.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 02/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BE8D8210

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 730/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 019/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 730/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais), Pedido de Empenho nº 303/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, previsto no item I da Cláusula 4ª, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido na Cláusula 5ª do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de Empenho nº 303/2023, Dot. Orçamentária 12.361.0001.3009.0002 – 3.3.90.40.99.

CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescido ao contrato a Cláusula 22ª – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Cláusula 22ª – A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante, no que concerne à proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

I. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência do presente contrato, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais), exclusivamente para fins específicos de prestação de serviços.

II. A CONTRATADA poderá coletar dados por em um cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

III. O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com dpo-edercarlosdalberto@lgpd.express a qualquer momento e de forma gratuita e simples; O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração.

IV. Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigentes.

V. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança dos dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de *Privacy by Design*, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores.

VI. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA QUINTA

Exceto a Cláusula 3ª, 4ª, 5ª e a inclusão da Cláusula 22ª, as demais cláusulas do Contrato n° 019/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4A54973D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2198/2022.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no **CONTRATO Nº 155/PGM/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FH ENGENHARIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Na clausula 5ª do contrato supramencionado, fica acrescido mais 30 (trinta) dias ao prazo de execução, contados a partir de 15/02/2023.

Cláusula Segunda - Exceto a cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 155/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº ***.718.672-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2D8A9F16

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3630/2021.

Contratantes já qualificados no contrato nº **053/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3630/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula terceira do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:
Pedido de Empenho nº 312/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32;
Pedido de Empenho nº 315/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32;
Pedido de Empenho nº 313/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R$ 1.350.438,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e oito reais)**.
CLÁUSULA TERCEIRA Exceto a Cláusula terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 053/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam a presente forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:839B292A

GABINETE DO PREFEITO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Terceira fica acrescida a Dotação Orçamentária daSecretaria Municipal de Educação - SEMED:
Pedido de Empenho nº 320/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.32;
Pedido de Empenho nº 322/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R$ 1.376.097,45 (Um milhão e trezentos e setenta e seis mil e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6A74A9EE

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à EMPRESA **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula terceira do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:
Pedido de Empenho nº 326/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.32;
Pedido de Empenho nº 327/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Na Cláusula Quarta fica acrescido ao valor do contrato a importância de **R$ 370.044,15 (Trezentos e setenta mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 055/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3FB4269F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE.

Às onze horas e vinte sete minutos do dia vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **154/SEMAF/2023,** de 19/01/2023 totalizando um valor de **R$ 1.429,54(Um Mil, Quatrocentos E Vinte E Nove Reais E Cinquenta E Quatro Centavos), em favor das seguintes empresas:**

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA ME a importância de R$ **149,50** (cento e quarenta nove reais e cinquenta centavos);
A. PUGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA a importância de R$ **194,50** (cento e noventa quatro reais e cinquenta centavos);
JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA a importância de R$ 154,80 (cento e cinquenta quatro reais e oitenta centavos);
OLIVEIRA ATACAREJO ESPIGAO LTDA a importância de R$ 930,74 (novecento e trinta reais e setenta quatro centavos).

O preço está compatível com o praticado no mercado conforme o levantamento de preços realizado pela secretaria. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0B4E0010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 018-LOTAÇÃO-RENIVALDO CARLOS T DUTRA

PORTARIA N° 018/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 19 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA**, para exercer suas funções laborais na **ATENÇÃO BÁSICA**, na função de **MOTORISTA**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **16/01/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5C7DF370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 019-AUTORIZAÇÃO- RENIVALDO CARLOS D DUTRA

PORTARIA N° 019/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 19 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.

RESOLVE:

Artigo 1º. **Autorizar** a função de conduzir os veículos da frota da **ATENÇÃO BÁSICA** para o servidor **RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA**, dentro e fora do município, conforme CNH em anexo, com **data retroativa** do dia **16/01/2023**.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia **11/02/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:353A1FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 025-LOTAÇÃO- MIRIAM MENDONÇA GALINDO FERREIRA

PORTARIA N° 025/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 23 de Janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CEDIDA MIRIAM MENDONÇA GALINDO FERREIRA**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **Retroativa** do dia **01/01/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:50FDF038

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 027-LOTAÇÃO MIRIAM MENDONÇA GALINDO FERREIRA

PORTARIA N° 027/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 26 de Janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CEDIDA MIRIAM MENDONÇA GALINDO FERREIRA**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:37FFD76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 030-EDSON DOS SANTOS FELICIDADE

PORTARIA N° 030/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 27 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **EDSON DOS SANTOS FELICIDADE**, na função de **ENFERMEIRO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:543C0301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 – RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811-02/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MELHOR TECNICA"

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Remunerado de Passageiros em veiculo (TÁXI), nesta municipalidade.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Itapuã do Oeste/RO, srª Luana Santana Fiuza - Portaria 005/GAB/PMIO/2022, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022, em que **ADJUDICO** 01 (uma) concessão ao Licitante **RAIMUNDO NONATO SOUSA XAVIER**, inscrito no CPF n.º 144.217.712-87, *sediado no município de Itapuã do Oeste/RO, Av. Tancredo Neves, 2612, Centro, CEP: 76.861-000 que* alcançou 88 pontos de 100 possíveis.

Itapuã do Oeste, 27 de janeiro de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Portaria 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F6CC622D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 4.238/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-12411/2022/SEMED, conforme **ADENDO MODIFICADOR,** cujo inteiro teor foi publicado na integra, em face das modificações assim fica **REAGENDADA** a sessão pública para o dia: **13/02/2023. Horário: às 09h30min (horário de Brasília)**. O edital na íntegra,com alterações, está disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/**.**

Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:DE029F9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 02/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 02/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que FOI REVOGADO Pregão Eletrônico nº 02/SEMED/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a Contratação **de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, sendo veículos ônibus e micro-ônibus com idade máxima de 15 (quinze) anos, com condutores e monitorespara atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, por um período de210 (duzentos e dez) dias letivos_da Secretaria Municipal de Obras e Educação - SEMED.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2848/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 17/01/2023 até as 08h30min do dia 27/01/2023. **Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/01/2023 (Horários de Brasília**). Valor Previsto: R$ **4.980.159,66(quatro milhões e novecentos e oitenta mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), PARA CORREÇÕES DE VALORES DO KM NA PLANILHA GERAL E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 27/01/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2DEFDE54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 07/SEMED/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 07/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 07/SEMED/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a Contratação **de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, sendo veículos ônibus e micro-ônibus com idade máxima de 15 (quinze) anos, com condutores e monitorespara atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, por um período de210 (duzentos e dez) dias letivos_da Secretaria Municipal de Obras e Educação - SEMED.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2848/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 30/01/2023 até as 08h30min do 09/02/2023. **Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/02/2023 (Horários de Brasília**). Valor Previsto: R$ 4.754.297,31(quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 27/01/2023.
.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4F0341B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº64/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº64/2023 DE 27 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **DIOLECIO LIMA BRANDÃO**, portador do CPF n°639.626.162-68, no cargo função gratificada de **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 27/01/2023 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:15E4DE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº65/2023

PORTARIA Nº65/2023 DE 27 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR assenhora **GISELE SANTOS FERREIRA**, portadora do CPF n°685.884.102-49, no função gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 27/01/2023 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B50954C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº66/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº66/2023 DE 27 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador do CPF n°340.735.902-00, no função gratificada de **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 27/01/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:81E99C9D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:384/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO Nº:384/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Celio Pereira Alves.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº384/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **CELIO PEREIRA ALVES,** de acordo com o Memorando (ID 315737).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 27/01/2023 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C9987603

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3071/2022

PROCESSONº:3071/2022
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 3071/2022, referente à REALINHAMENTO DE PREÇO, requerido pela empresa: MED VITTA COMÉRCIODE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 28.418.133/0001-00,de acordo com o Despacho Integrado(ID 318775).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 27/01/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:04BD5FCC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1975/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Contrato Originário Nº217/2022 de 28/06/2022, solicitado através do Memorando nº 026/GAB/2023 (ID 314433), presente no Processo nº1975/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, tendo como contratada a empresa: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 84.608.090/0001-98, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 315708).

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 27/01/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A72C8596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°18/2023 de 25/01/2023
Nº do Processo: 401/2023
Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFEE BREAK E BUFÊ.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: F TEODORO DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 35.290.233/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 26/01/2023
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057(MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:069CB912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°19/2023 de 25/01/2023
Nº do Processo: 401/2023
Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFEE BREAK E BUFÊ.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: SUSANA PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 36.230.128/0001-99
Data de Assinatura do Contrato:27/01/2023
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057(MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A3AA7E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 11/SEMF/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 11/SEMF/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ordinário Nº 11/SEMF/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 14 de Fevereiro às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS CAPAS DE PROCESSOS.**
O valor estimado: R$13.720,80 (Treze mil setecentos e vinte reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 27 de Janeiro de 2023

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:172B82C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 11/CPL/2022

Menor Preço Global
Processo N° 1220/SEMOSP/2022
OBJETO: Contratação empresa especializada para iluminação publica na Av. Dos Migrantes trecho 1, Rua Agnaldo Serrate e rua Sargento Veloso e trecho 2 e 3 entre rua dos Voluntários e rua

Getulio Vargas no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, especificação técnica, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento. Convênio: 355/PGE-2022

PREÂMBULO

Conforme ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 18 de janeiro de 2023. (18/01/2023), Às 10h00min (dez horas), após julgamento de recurso administrativo, tento como empresa habilitada para o certame a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n º 07.103.838/0001-50.

No dia 27 de janeiro de 2023. (27/01/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Estando a comissão permanente de licitação em posse do envelope 02 de proposta de preços da empresa habilitada SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n º 07.103.838/0001-50, devidamente lacrados e sem rasuras.

EMPRESA HABILITADA

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n º 07.103.838/0001-50

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

Em ato contínuo, esta comissão faz a abertura do envelope 02 (dois) de proposta de preço da empresa habilitada;

Razão Social: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n º 07.103.838/0001-50 – valor da proposta – menor preço global, R$ 343.017,73 (Trezentos e quarenta e Três mil dezessete reais e setenta e três centavos).

DOS FATOS:

A empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, após conferência de toda documentação no envelope de proposta fica classificada por atender as exigências do edital.

DO JULGAMENTO:

Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n º 07.103.838/0001-50 – valor da proposta – menor preço global, R$ 343.017,73 (Trezentos e quarenta e Três mil dezessete reais e setenta e três centavos).

RECURSOS:

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **27/01/2023** a **02/02/2023**.

Salienta ainda, que não havendo interposição de recurso o certame em comento, fica como detentora do presente certame a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n º 07.103.838/0001-50.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros desta comissão.

Mirante da Serra/RO, 27 de janeiro de 2023.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:CB1B607E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6491/2023

PORTARIA Nº 6491/2023. DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARAIBIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 466/2022, da Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP).

COSIDERANDO, o processo Administrativo 466/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 14, do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARAIBIA, cadastro nº 1741, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo Auxiliar Administrativo NI- 01, lotada na Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP), referente ao qüinqüênio de 02/10/2007 a 01/10/2012 e 02/10/2012 a 01/10/2017, no período de (06) seis meses, a partir do dia 22 de Fevereiro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 21 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D022D6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6492/2023

PORTARIA Nº 6492/2023. DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR DORGIVAL FERREIRA DE LIMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 54/2023, da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE).

COSIDERANDO, o processo Administrativo 54/2023 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo ao Servidor DORGIVAL FERREIRA DE LIMA, cadastro nº 1929, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 03/04/2006 a 02/04/2011 no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 02 de de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:81F55A35

SEMSAU
RESUMO CONTRATA DE TRABALHO MEDICO

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1061684 SESDEC/RO e do CPF Nº 936.683.172-91, residente e domiciliado Av.: Jorge Teixeira nº 28 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO: Yoandy Lopez Milian (a), União Estável, Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº 1748825 SSP-RO, CPF nº 067.702.981-04, residente e domiciliado a Rua Maria Helita S/N Chácara, Cidade, Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO: Yoandy Lopez Milian (a), União Estável, Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº 1748825 SSP-RO, CPF nº 067.702.981-04, residente e domiciliado a Rua Maria Helita S/N Chácara, Cidade, Mirante da Serra – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021, 1168/2022 e 1191/2022 para realização de plantão diários de 08 (oito) horas, por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na Atenção Básica Municipal, enquanto perdurar a ausência até o atendimento pelo Ministério da Saúde da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de mais médicos pelo programa do Governo Federal Médicos pelo Brasil. Atender na falta de médico demandas esporádicas como plantonista na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019, LM 1087/2021, 1168/2022 e 1191/2022 no mês subsequente a realização do serviço.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco Reais) por cada hora trabalhada.

Mirante da Serra, 26 de Janeiro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6377/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:D03BB80A

SEMSAU
RESUMO CONTRATA DE TRABALHO MEDICO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1061684 SESDEC/RO e do CPF Nº 936.683.172-91, residente e domiciliado Av.: Jorge Teixeira nº 28 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:ROGERIO RIBEIRO NETO, Brasileiro (a), solteiro, Médico, Carteira de Identidade nº 1141605 SSP/RO, CPF nº 011.182.842-24, residente e domiciliado a Rua Principal nº 2371, Br. Centro, CEP 76926-000, Cidade, Mirante da Serra - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021, 1168/2022 e 1191/2022 para realização de plantão diários de 08 (oito) horas, por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na Atenção Básica Municipal, enquanto perdurar a ausência até o atendimento pelo Ministério da Saúde da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de mais médicos pelo programa do Governo Federal Médicos pelo Brasil.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019, LM 1087/2021, 1168/2022 e 1191/2022 no mês subsequente a realização do serviço.
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco Reais) por cada hora trabalhada.

Mirante da Serra, 26 de Janeiro de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n º6377/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:724FEC0B

SEMSAU
RESUMO CONTRATA DE TRABALHO MEDICO

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1061684 SESDEC/RO e do CPF Nº 936.683.172-91, residente e domiciliado Av.: Jorge Teixeira nº 28 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO: Lucas Willian da Silva, Brasileiro (a), União Estável, Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº 327803 SRTE-RO, CPF nº 025.572.792-50, residente e domiciliado a Linha 43 da linha 81 GB 05 Assentamento Palmares Zona Rural , Cidade, Nava União – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021, 1168/2022 e 1191/2022 para realização de plantão diários de 08 (oito) horas, por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na Atenção Básica Municipal, enquanto perdurar a ausência até o atendimento pelo Ministério da Saúde da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de mais médicos pelo programa do Governo Federal Médicos pelo Brasil.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019, LM 1087/2021, 1168/2022 e 1191/2022 no mês subsequente a realização do serviço.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco Reais) por cada hora trabalhada.

Mirante da Serra, 26 de Janeiro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6377/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:076F374D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/SUPEL/2023

CONTRATO: 008/SUPEL/2023
MODALIDADE: 026/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000633-1.4.1-2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos por hora máquina, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto conforme descrito neste contrato, no edital e seus anexos. EMPRESA: MANTAIA E MAGNO LTDA - CNPJ: 46.180.083/0001-49. VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). VIGÊNCIA: Contrato terá sua vigência por 12 (Doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Negro – RO, 27 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:026F18DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, conforme os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000633-1.4.1-2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022/PMMN/RO CONTRATO Nº 008/SUPEL/2023 determina que a partir da data da publicação desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo: OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos por hora máquina, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto. CONTRATADA: MANTAIA E MAGNO LTDA, CNPJ/MF 46.180.083/0001-49, situada à Av Araxa, nº 2320, bairro Jardim Verde Vida, 76.888-000, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia. VALOR DO OBJETO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Contratação de 200 (Duzentas) horas máquina, sendo Escavadeira Hidráulica PC sobre esteira, com potência mínima 121 HP (GO KW) @ 2200 RPM, peso mínimo operacional 17400, capacidade mínima da concha 1,20 M³. DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto, e das demais cláusulas do contrato, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 27 janeiro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

MANTAIA E MAGNO LTDA
CNPJ nº 46.180.083/0001-49
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:72B1F0A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 00000119.12.1/2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **018/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **00000119.12.1/2023**, que tem como objeto Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseados em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R17.000,00(Dezessete mil reais)** em favor da empresa: **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ: 16.538.909/0001-38** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 27 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4B3FF60A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001576.1.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de suporte para CPD (central de processamento de dados), conforme especificações contidas no anexo I, que são partes integrantes deste termo de referência, sob o regime de menor preço por global, em favor da empresa P L P ALVES COMERCO E SERVICOS DE INFORMATICA - 37.007.414/0001-52, cujo valor total é de R$ 30.000,00, de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes. Pelo presente, autorizo a lavratura do

contrato e notifico a empresa sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 27 de janeira de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:89F86908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *LOTE*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001523.9.1-2022**
DATA DA ABERTURA: 10 de Fevereiro de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 93.416,61 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Um Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: ***Registro de Preço para AQUISIÇÃO URNAS FUNERÁRIAS ADULTAS, URNAS FUNERÁRIAS INFANTIS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS PODENDO SER ATÉ O LIMITE DA DIVISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA AUXILIAR FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO–RO***, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de Janeiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:404EB7F1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMS/MN-RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMS/MN-RO

Monte Negro, 24 de Janeiro de 2023.

> ‘’Dispõe sobre a escolha da data referente a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.’’

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária no dia 24 de janeiro de dois mil e vinte e três, realizada na sala do Conselho Municipal de Saúde na sede da SEMUSA, com início às 09h30 com a maioria dos conselheirospresentes.

A resolução do CNS Nº 680, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
O regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde em seu Art. 10 A Etapa Municipal da 17ª CNS será realizada, entre os meses de novembro de 2022 e março de 2023, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde.
Que as datas de realização das Conferências Municipais deverão ser definidas e encaminhadas com antecedência ao Conselho Estadual de Saúde para que seja feito o agendamento (Calendário de Etapas Municipais) e assessoramento.
A escolha para a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde em Monte Negro do ano de dois mil e vinte e três, que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, ficou decidido em votação por unanimidade sendo os dias 28/02/2023 e 01/03/2023.

RESOLVE:
Art.1º Ser favorável à aprovação da escolha da data de realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde em Monte Negro do ano de dois mil e vinte e três, que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, a ser realizada nos dias 28/02/2023 e 01/03/2023.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

Rui Rodrigues da Costa.
Secretário Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.002/GAB/2023

Homologo a Resolução nº 001/2023/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D8ED1A7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMS/MN-RO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMS/MN-RO

Monte Negro, 27 de janeiro de 2022.

> ‘’Dispõe sobre a aprovação do termo de comodato que celebram, de um lado, comodante, município de Monte Negro/RO, e de outro, como comodatário, o município de Machadinho D’Oeste/RO, objetivando a utilização para o aparelho de ultrassonografia.’’

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, realizada na sala do conselho municipal de saúde, com sede no prédio da SEMUSA, com início às 09h30 com a maioria dos conselheirospresentes.

Termo de contrato de comodato que celebram, de um lado, como comodante, município de Monte Negro/RO, e de outro, como comodatário, o município de Machadinho D’Oeste/RO, objetivando a utilização do aparelho de ultrassonografia.

A COMODANTE cede ao COMODATARIO, a título gratuito, o uso do aparelho de Ultrassonografia MARCA Magnus A5, Voltagem 100 – 240 v, Potência de 500VA, NS. MA5187212210213, Frequência 50/60 Hz REG.MS 80629370014, a fim de que o município de Machadinho D'Oeste realize exames diagnósticos aos munícipes da municipalidade.
O presente COMODATO vigorará pelo prazo de 03 meses contados do dia da assinatura deste TERMO, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante manifestação expressa com prazo de 30 dias de antecedência ao fim do prazo de vigência.
Que o referido termo de contrato de comodato foi submetido a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes em reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art.1º Ser favorável à aprovação Termo de contrato de comodato que celebram, de um lado, como comodante, município de Monte Negro/RO, e de outro, como comodatário, o município de Machadinho D'Oeste/RO, objetivando a utilização do aparelho de ultrassonografia.
.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

RUI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.002/GAB/2023

Homologo a Resolução nº 002/2023/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05C28751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculado a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 93/SEMUSA/2023 ID: ADFC66.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2023 a 02/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1844	Carlos Henrique Vargas	Médico clínico geral 40 horas	15/03/2021 a 14/03/2022
1845	Raquel Noemi Revollo Masai	Médico clínico geral 40 horas	15/03/2021 a 14/03/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F750C26

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
CONTRATO Nº005/IPREMON/2023

CONTRATO Nº. 005/IPREMON/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO - IPREMON E A EMPRESA.

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - IPREMON**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.645.928/0001-13, com sede administrativa na Rua Justino Luiz Ronconi, 2085, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Diretor Executivo do IPREMON o Sr. Juliano Sousa Guedes, RG: 576.315 SSP/RO e CPF: 591.811.502-1 e de outro lado a Empresa **Lopes e Silva Comercio de Materiais de Informática LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.761.455/0001-43, com sede na: Rua Antonio Barbosa Mateus, Nº 2930, Setor 3 no Município de Monte Negro Estado Rondônia, por seu representante legal **Rosangela Lopes dos Santos** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, alteradas pelas leis nº. 8.886/94 e suas posteriores alterações, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20MB 100% de Upload e 100% de Download e IP fixo, através de conexão na modalidade via fibra óptica, com dispensa de licitação com base no Art. 24 da Lei 8.6666/93, em razão do valor e tendo em vista que a princípio a contratação se dará para fornecimento de 12 (doze) meses, e tem por justificativa a segurança e estabilidade, com conexão de internet cujo links de acesso originais sejam diversos.

PARAGRÁFO ÚNICO:
As orientações técnicas deverão obedecer à descrição constante no Termo de Referência, parte integral do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância global de **R$ 6.600,00 (Seis Mil e seiscentos reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO:
Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao CONTRATANTE.
Ressaltando que o valor a cima citado é referente ao recalculo pela alteração do período de tempo de execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório.
b) Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa fornecedora.
c) O pagamento será efetuado pelo IPREMON, até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado pela área encarregada de recebimento.
d) A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na

primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo de execução dos serviços será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022:

Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Atividades Administrativas e Financeira)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
Ficha 417.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON ficará obrigado a:
Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.
Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução do serviço contratado.
Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e demais documentos correlatos.
Realizar o pagamento da Nota Fiscal, após a entrega definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a:

Observar e cumprir as especificações existente no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral.

b) É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a sua paralisação, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, estejam elas descritas no Termo de Referência ou no contrato ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras de informática e preceitos ético-profissionais em legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:
a) Os serviços serão acompanhados pelo o Diretor Executivo do IPREMON.
b) O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:
• Termo de Entrega Final, após emissão da fatura/nota fiscal, especificando os serviços prestados no mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:

O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de 12 (doze) meses consoante o que dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

O Contrato a ser firmado terá o prazo de 05 (cinco) meses, com vigência a partir da data da assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei Federal nº. 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 1 (um) ano .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:
As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.
E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Negro/RO, 26 de Janeiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON.
Contratante

LOPES E SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:
RG N.º: RG N.º:
CPF N.º: CPF N.º:

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:46B88DE4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 003/2023, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 02.12.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2081 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha Orçamentária: 417.

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **LOPES E SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 05.761.455/0001-43
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Monte Negro - RO, 26 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:29236FA5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de despesas com Internet de Fibra Óptica de 20MB, no exercício de 2023, conforme Processo nº 003/2023, em favor da Empresa: **LOPES E SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.,** CNPJ: 05.761.455/0001-43, no valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** tendo por base o Caput. do 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 26 de janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:26B28735

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 001/IPREMON/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 004/2023

Contratado: ERENI ROSA DE JESUS

Objeto: Locação de um imóvel para instalação do IPREMON, para atender os servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro.

Valor mensal: R$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)

Período: 12 meses

Valor Total: R$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Empenho nº: 20

Monte Negro – RO, 27 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:1118D596

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 003/IPREMON/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 005/2023

Contratado: LOPES E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAS INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de uma Empresa Especializada no fornecimento de Internet Via Fibra Óptica com 20MB Dedicada com 100% de Upload e 100% e IP Fixo para o Exercício de 2023. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Período: 12 meses

Empenho Global nº: 21

Monte Negro – RO, 27 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:388DC77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo ao contrato nº 94/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a realização de Pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.058.241/0001-80, celebram entre si a Dilatação do prazo de Vigência Contratual e de Execução, passando os prazos a viger até 02/04/2023 e 15/03/2023, respectivamente. As prorrogações serão consideradas efetuadas na data de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 27 de janeiro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:FC8C1467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/CMNM/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/CMNM/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 056/CMNM/2023
Modalidade: Dispensa
Homologação: 27/01/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga via Fibra Óptica, incluindo assistência técnica em horário de expediente normal dos setores do poder legislativo municipal, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO, no exercício de 2023.

Fornecedor: LH CORA DA SILVEIRA – LTDA
CNPJ: 26.677.212/0001-00
Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga via Fibra Óptica, incluindo assistência técnica em horário de expediente normal dos setores do poder legislativo municipal, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO, no exercício de 2023.

Quantidade: 12 - prestação de serviços de telecomunicações (links) via fibra óptica referentes ao serviço de acesso dedicado de internet para atender a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a rede mundial de computadores – INTERNET, através de link dedicado de 500 Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), e serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS, para interligação dos diversos setores desta casa de leis, englobando o transporte de sinal da prestadora do serviços até as salas desta unidade, bem como por meio de cabos, modems, fibra ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço

Valor Total da Homologação: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 27 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:568BBF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/SEMOBI/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMNM/2023

REGISTRO DE PREÇOS – 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transp. e Trânsito - SEMOBI, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **10/02/2023 às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição alimentos processados –MARMITEX- conforme demanda local e nos distritos de Jacinópolis e distrito de Nova Dimensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMOBI,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 359.890,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 27 de janeiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:473E1771

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 910-1/2022.

Empresa: DENISON ALEX DA SILVA RIBEIRO – CNPJ: 21.457.812/0001-30
Valor total da Homologação: R$ 16.132,00 (Dezesseis mil cento e trinta e dois reais).

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FACHADAS DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL. FAIXAS CONFECCIONADAS EM LONA, COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.*

Nova Mamoré-RO, 26 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9356F544

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.25 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº. 207/2023

Empresa: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - CNPJ: 15.883.796/0001-45
Valor total da Homologação: R$ 1.003,90 (Mil e três reais e noventa centavos).

Descrição do Objeto: *PAGAMENTO DE TAXAS ANUAIS E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.*

Nova Mamoré-RO, 26 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C8C3801B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO CÂMARA DE NOVA MAMORÉ

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022
RESULTADO PÓS-RECURSO DAS SOLICITAÇÕES DE COND. ESPECIAL

Inscrição	Nome	Cargo	Necessidade Especial	Situação	Observação
624053	THAÍSSA FERNANDA SOUZA DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR	Autorização para uso de lenço, boné e/ou óculos escuros, Mesa e cadeira separadas	Indeferida	Não encaminhou documentos obrigatórios/comprobatórios conforme subitem 6.1.8. e item 7. do edital.
624292	VANESSA FIRMINO GIL	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR	Autorização para uso de lenço, boné e/ou óculos escuros, Mesa e cadeira separadas	Indeferida	Não encaminhou documentos obrigatórios/comprobatórios conforme subitem 6.1.8. e item 7. do edital.
625228	MARINA DE SOUZA DO LAGO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR	Realização das provas após às 18 horas quando aplicadas no sábado	Indeferida	Não encaminhou documentos obrigatórios/comprobatórios conforme subitem 6.1.8. e item 7. do edital.

Página 1 de 1

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3E7DA1C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLAGAÇÃO DAS INCRIÇÕES EDITAL 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO CÂMARA DE NOVA MAMORÉ

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PcD

Inscrição	Nome	Cargo	Situação	Possui deficiencia	Observação
629455	ELIESIO DE SOUZA SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR	Indeferida	Sim	Não encaminhou documentos obrigatórios/comprobatórios conforme subitem 6.1.8. do edital.

Página 1 de 1

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AF4006AA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empesa: **CASA NORTE LTDA**, CNPJ: 04.338.476/0001-98, referente ao **Processo nº 058/IPRENOM/2022**, cujo objetivo é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.**
O valor estimado da despesa será de **R$934,68** (Novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) a qual será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária nº 177. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 27 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:8207D86F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com fundamentos no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **Processo nº 146/IPRENOM/2023**, para participar do curso **"1º IMERSÃO DOS INVESTIMENTOS RPPS EM RONDÔNIA DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS**, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023, com o Sr. Gustavo Leite – Consultor de Investimentos, Graduado em Administração, MBA em Finanças, Especialista em Investimentos ANBIMA, conforme cronograma em anexo, realizado pela Empresa **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS,** CNPJ: 30.086.047/0001-80, na forma presencial, na cidade de Cacoal/RO.
O valor da despesa será de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária nº 180. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.
Nova Mamoré-RO, 27 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:7A541F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020
CELEBRAÇÃO: 26 de Janeiro de 2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa J.L.PEREIRA ME
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Estando em evidencia a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o contrato 002/2020 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de internet fibra ótica para atender as necessidades do Hospital Municipal, Atenção Básica e Casa da Gestante. Conforme a necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objeto a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses a partir do dia 27 de janeiro de 2023.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 3.851,16 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
EMPENHO Nº 53/2023
FICHA:102
PROCESSO Nº 1055-1/2019

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75838BF4

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 972, 26 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 392/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 392/2013, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, o cargo em comissão de Coordenador(a) do Centro de Referência da Assistência Social.
Art. 2º. O ocupante do cargo de Coordenador(a) do Centro de Referência da Assistência Social será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Nova União, 26 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3B14E65A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023
PROCESSO 718/SEMAGRI/2022

PUBLICAÇÃO Nº 056/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 718/SEMAGRI/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ANTONIO SERGIO MACIEL**, portador da Carteira de Identidade RG: 48 4814 SSP RO e CPF: 469.597.262-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 718/SEMAGRI/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.854,37 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** conforme segue.

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP CNPJ: 19.614.838/0001-01
VALOR **R$ 5.854,37**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICO DA REVISÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.25, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Janeiro de 2023.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretária Municipal de Agricultura
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 056/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 718/SEMAGRI/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ANTONIO SERGIO MACIEL**, portador da Carteira de Identidade RG: 48 4814 SSP RO e CPF: 469.597.262-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 718/SEMAGRI/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.854,37 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** conforme segue.

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP CNPJ: 19.614.838/0001-01
VALOR **R$ 5.854,37**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICO DA REVISÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.25, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Janeiro de 2023.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretária Municipal de Agricultura
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 056/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 718/SEMAGRI/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ANTONIO SERGIO MACIEL**, portador da Carteira de Identidade RG: 48 4814 SSP RO e CPF: 469.597.262-04 **RATIFICA** o objeto da

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 718/SEMAGRI/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.854,37 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** conforme segue.

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP CNPJ: 19.614.838/0001-01
VALOR **R$ 5.854,37**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICO DA REVISÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.25, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Janeiro de 2023.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretária Municipal de Agricultura
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2B046D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
PROCESSO 104/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº58/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/SEMECE/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora:**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**,**Secretaria Municipal De Educação,** portadora da Carteira de Identidade **RG: 1.495.286 SESDC/RO CPF: 991.244.086-20 ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais),** conforme segue.

EMPRESA: R. COMACHIO PUBLICIDADE CNPJ: 18.394.492/0001-02
VALOR: R$9.980,00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE PAREDE E PORTA Para adequação de salas de aula na EMEI.TEMPO FELIZ, no município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93., e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Janeiro de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação,
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº58/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/SEMECE/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**,**Secretaria Municipal De Educação,** portadora da Carteira de Identidade **RG: 1.495.286 SESDC/RO CPF: 991.244.086-20 HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais),** conforme segue.

EMPRESA: R. COMACHIO PUBLICIDADE CNPJ: 18.394.492/0001-02
VALOR: R$9.980,00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE PAREDE E PORTA Para adequação de salas de aula na EMEI.TEMPO FELIZ, no município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93., e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Janeiro de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educação,
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 58/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/SEMECE/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**,**Secretaria Municipal De Educação,** portadora da Carteira de Identidade **RG: 1.495.286 SESDC/RO CPF: 991.244.086-20 RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais),** conforme segue.

EMPRESA: R. COMACHIO PUBLICIDADE CNPJ: 18.394.492/0001-02
VALOR: R$9.980,00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE PAREDE E PORTA Para adequação de salas de aula na EMEI.TEMPO FELIZ, no município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93., e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Janeiro de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educação,
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:508B526B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
ERRATA DE DOCUMENTAÇÃO

ERRATA 03
EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Onde se lê:

5.2 **Documentos para contratação**: O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação uma cópia dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores/dependentes; CTPS (pagina de identificação); PIS/PASEP, se não cadastrado, Declaração de não cadastrado; Declaração de Imposto de Renda ou de Isento; Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, se tiver; Deverá apresentar ainda uma cópia e os originais dos seguintes documentos: Diploma/Comprovante de escolaridade e histórico compatível com o emprego no qual está concorrendo; Registro Profissional; Ainda deverá apresentar: Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; Certidão do TCE/RO; Certidão Negativa Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato; Declaração informando se ocupa ou não cargo público; Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de que não responda a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipais, estaduais e federais (as declarações serão assinadas no setor de DRH da prefeitura no momento da posse); Atestado de sanidade físico e mental expedido por médico do quadro funcional do município; Atestado Médico comprovando aptidão para a função pretendida e uma foto 3 x 4 recente e colorida ; Exame laboratorial toxicológico (somente para o cargo de motorista);

Leia se:

5.2 **DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**:

RG-CÓPIA
CPF-CÓPIA
TITULO ELEITORAL – CÓPIA
02 (DUAS) FOTOS 3X4- (RECENTES)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA – ATUALIZADO – (OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA)
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO – CÓPIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO – CÓPIA
CPF DO CONJUGE (SE TIVER)
CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF – CÓPIA
FILHOS MENORES DE 5 ANOS – CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAS
FILHOS MENORES DE 5 ANOS ATÉ 13 ANOS – DECLARAÇÃO ESCOLAR
CTPS ORIGINAL (PARA O REGISTRO DO CONTRATO EM CARTEIRA) E
PAGINA DA FOTO E QUALIFICAÇÃO DA CTPS – CÓPIA
PIS/PASEP – CÓPIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS
RESERVISTA SE FOR DO SEXO MASCULINO – CÓPIA
-ATESTADO MÈDICO ADMISSIONAL – EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO – ORIGINAL
EXAME LABORATORIAL TOXICOLÓGICO (SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA);
DIPLOMA/COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E HISTÓRICO COMPATIVEL COM O CARGO NO QUAL ESTA CONCORRENDO – CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO
CARTEIRA DE REGISTRO EM CONSELHOS, PARA OS CARGOS QUE EXIGIREM O REGISTRO
DIPLOMAS DE ESCOLARIDADE OU CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE –CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO
-CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL – www.tre.ro.gov.br
-CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL - www.ouropretodooeste.ro.gov.br
-CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO 1º E 2º GRAU – (1ª e 2ª INSTÂNCIA)– www.tj.ro.gov.br
-CERTIDÃO NEGATIVA DO TCE/RO- www.tce.ro.gov.br
-SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF – www.receitafazenda.gov.br
- DECLARAÇÃO DA EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS – RECONHECIDA EM CARTORIO
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS NAS ESFERAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL OU PRIVADO – RECONHECIDA EM CARTÓRIO
-DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NAS ESFERAS PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL – RECONHECIDA EM CARTÓRIO
-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO – EMITIDA PELO DRH
-INFORMATIVO COM NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO E E-MAIL (DIGITADO)

Ouro Preto do Oeste, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:ABCCB192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de fornecimento despesas com pagamento de taxas para licenciamento dos veículos e motos, para atender o CADÚNICO e Programa Auxílio Brasil, setor ligado ao Fundo Municipal de ao Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 08.2440021
PROJ/ATIV: 2075
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 270

Em favor de:
CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO.
CNPJ: Nº 15.883.796/0001-45
Endereço: Rua Doutor José Adelino, nº 4447, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Parecis/RO, 26 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0E9587A1

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento Água Potável, sendo pagamento de faturas de água, onde funciona o prédio da Unidade de Acolhimento ao Idoso-CASA LAR, localizada na Rua da Matriz, nº 62, bairro Centro, setor ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 08.2440002
PROJ/ATIV: 2071
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 263

Em favor de:
CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ Nº 05.914.254/0001–39
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 2.112, Bairro (São Cristóvão)
CEP 76.804-080- Porto Velho/RO.
VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Parecis/RO, 26 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/ro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:64F7BD14

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023/C.M.D.C.A.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica, para cobrir o pagamento de faturas de energia, para atender a demanda na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, localizado a Rua Judite de Jesus Oliveira nº 413, Bairro Centro, município de Parecis/RO, estimado para o exercício de 2023.

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 08.122.0002
PROJ/ATIV: 2077
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 280

Em favor de:
CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: Industrial
CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO
VALOR: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

Parecis/RO, 26 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:106ABE41

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de fornecimento despesas com pagamento de taxas e licenciamento de veículos, para atender o CRAS, setor ligado ao Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 08.2440019
PROJ/ATIV: 2070
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 250

Em favor de:
CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO.
CNPJ: Nº 15.883.796/0001-45
Endereço: Rua Doutor José Adelino, nº 4447, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Parecis/RO, 27 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3BBCC826

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas de Faturas de Energia Elétrica, para pagamento de faturas de energia que serão consumidas no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizado na Rua da Matriz, nº 250, centro, neste Município de Parecis/RO, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 08.2440002
PROJ/ATIV: 2066
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 234

Em favor de:
CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: Industrial
CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Parecis/RO, 27 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/ro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:76306D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 443/2020/SEMTAS

4º TERMO ADITIVO DO FOMENTO CELEBRADO ENTRE AS PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ 01.592.473/000198, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal Aparecida Marcelino Garcia, e do outro lado a doravante CONTRATADA COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS-CADCER, CNPJ n° 03.800.835/0001-14.

Aos 24 de janeiro de 2023, de um lado, o **Município De Pimenteiras Do Oeste** inscrito no CNPJ N° 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil n° 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através da Prefeita Municipal a **Sr.ª Valéria Aparecida Marcelino Garcia,** brasileira, casada, portadora do RG n° 22356017 SSP/SP e do CPF N° 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, do outro lado a instituição, **Comunidade Antidrogas De Cerejeiras - Cadcer,** CNPJ n° 03.800.835/0001-14., doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **4° Termo Aditivo** referente ao termo de Fomento firmado no ano de em 2020, decorrente do Processo Administrativo n° 443/2020, Fundamenta-se em Conformidade com a Lei n°13019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação competentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação De Imóvel Na Área Urbana Do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estipulada pela SEMTAS a execução do presente termo Aditivo conforme a Clausula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Fica estipulado a Clausula Quinta do Termo de Fomento, prorrogasse por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais condições do termo de Aditivo serão mantidas de acordo com o Termo de Fomento de n° 01/2020 e das demais legislações pertinentes e que não contrariem interesse publico.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo fundamenta-se em Conformidade com a Lei n°13019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação competentes

CLÁUSULA QUINTA: A publicação deste termo Aditivo no Diário Oficial é de suma importância para a sua eficácia, o mesmo será providenciado pela administração após a sua assinatura celebrada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas e permanecem em vigor, podendo ser modificadas pelo presente instrumento, até segundas ordens de alterações.

Para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2023.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada:
COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS-CADCER
CNPJ n° 03.800.835/0001-14.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:71618915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 543/CMPV-2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a extinção do Mandato do Vereador EDEVALDO MARCOLINO NEVES e convocação de suplente".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b" do art. 28, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, e tendo em vista o que consta do Requerimento de Renuncia do mandato do Vereador por haver sido eleito para exercer o Mandato de Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no Pleito eleitoral realizado no ano de 2022, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Declara extinto o Mandato do Vereador EDEVALDO MARCOLINO NEVES – PATRIOTA nos termos da alínea "b", do art. 28 da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO.

Art. 2º Convoca o Suplente de Vereador Sr. JOEL FREITAS DE SOUZA – PROS, para tomar posse no cargo de VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no dia 1º de Fevereiro de 2023, às 10h00, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho, face a extinção do mandato de Titular na forma do art. 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de Janeiro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACE00397

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 544/CMPV-2023. DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"**Extingue o mandato do vice-prefeito de Porto Velho e convoca o presidente da Câmara Municipal de Porto Velho para assumir o cargo de prefeito nas ausências deste"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, nos termos do inciso I, do art. 6º, do Decreto Lei nº201, de 27 de fevereiro de 1967, combinado com inciso IV, do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, apresentou sua renúncia formal ao mandato que lhe foi outorgado no pleito de 2020, renúncia datada em 26 de janeiro de 2023 com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2023, conforme consta na carta enviada a este poder, e em face desta promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Declarar extinto o mandato do Senhor **MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, Vice-Prefeito do Município de Porto Velho, na forma do inciso I, do art. 6º do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, combinado com inciso IV do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Art. 2º Com base no Art. 81, 82 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, convoca o Presidente da Câmara Municipal **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** para assumir o cargo de Vice-Prefeito do Município de Porto Velho nos casos de ausência comunicada pelo Chefe do Executivo, em face a extinção do mandato do vice-prefeito, na forma do art. 1° deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de Janeiro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7F43965

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº03/DAF/CMPV-2023

"Estabelece regime de adiantamento ao sr. Marcelo Rodrigo Lima Gadelha e adota outras providências. "

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. Marcelo Rodrigo Lima Gadelha,** portador da cédula de identidade RG n. 3296454 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 971.143.912-34 Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.0010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00072-000/2022:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa e Financeira
Dec. n. 022/CMPV-2023

Porto Velho – RO, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60F118F9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. Pregão Eletrônico, Nº 027/2023/EMDUR, PROCESSO N°: 02.41.00078/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR.

NO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** publicado no dia 19/01/2023, edição 3394, no Diário Oficial dos Municípios:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
LOTE: 1
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00
POR EXTENSO: (Trinta e três mil reais)

LEIA-SE:

EMPRESA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
LOTE: 1
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00
POR EXTENSO: (Trinta e dois mil reais)

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B9C47F8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00131/2022, cujo objeto se consiste em **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE IMPRESSORAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 028/C.I./EMDUR/2023, de 24 de janeiro de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: G3 COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 11.757.232/0001-05
LOTE: 1
VALOR TOTAL: R$ 44.840,00
POR EXTENSO: (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67AE32B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 44/2023

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ROBERVAL VALENCIA SALES,** cadastro nº.20372AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** em substituição a titular **CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA** cadastro nº. 15667AT, no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos do dia 25 de janeiro.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0BCFAC1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 009/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA N.º 009/CD/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00002608/2023-03-e.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE, cadastro nº 104340, AUGUSTA MARIA SOARES BARROS,**

cadastro n.º 94.425, CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO, cadastro n.º 55815, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de n.º 00600-00002608/2023-03-e, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 07.01845/2022, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, praticado por **CARLOS CESAR VELOSO,** servidor municipal, exercente do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cadastro n.º 248866, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9BDD1D20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 020/PGM/2023

EXTRATO Nº 020/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00043/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060//PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27.12.2022.

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 32,99 (trinta e dois e noventa e nove centavos) para R$ 35,77 (trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), com base no índice do IPCA em 8,41%, conforme fls. 415, passando o valor do contrato de R$ 1.979,40 (mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) para, R$ 2.146,20 (dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMESC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 23.01.04.122.01922.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 1.500 – Recursos do Tesouro – Recursos ordinários, no valor de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 7011.

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho,26 de janeiro 2023.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0503AAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (752) SEPTINGENTÉSIMA CINQUENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 0026/2023/ASTEC/SGG.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca do Ofício supracitado referente ao Ofício nº 00336/2022 da 17ª Promotoria de Justiça, que encaminhou a recomendação nº 03 do Conselho nacional do Ministério público (CNMP), bem como solicitou informações sobre as medidas adotadas para atualização do PMSB, com base no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, no Prazo estabelecido no Art. 19 da Lei 14.026/2020. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que anteriormente o MPRO já havia destacado a necessidade de instruir o feito extrajudicial 2022001010024723, ao tempo que requereu informações sobre o cumprimento da Lei nº 14.026/2020, especificamente quanto ao seu art. 19, que assim dispõe: os titulares de serviços públicos de saneamento básico deverão publicar seus planos de saneamento básico até 31 de dezembro de 2022, manter controle e dar publicidade sobre o seu cumprimento, bem como comunicar os respectivos dados à ANA para inserção no SINISA, resposta ofertada pelo Conselho por meio do ofício nº

037/CGP/SGG/2022. No que tange a recomendação de caráter geral CNMP-CN Nº 03, de 14 de novembro de 2022, o Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado explanou que o CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, §2º, incisos I e II, e §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 19881 , em conformidade com os termos do art. 18, inciso X, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público)2, RESOLVE: Art. 1º Recomendar aos membros das Unidades e Ramos do Ministério Público brasileiro com atribuição na temática que adotem as medidas voltadas à implementação do art. 19, do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, fiscalizando e verificando a efetiva publicação, pelos titulares de serviços públicos, dos planos de saneamento básico até 31 de dezembro andante, bem como a manutenção de controle e publicidade sobre seu cumprimento, e a comunicação dos respectivos dados à ANA para inserção no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA), daí o motivo para a solicitação de informações. Dada a importância de responder em tempo hábil os membros do Conselho deliberaram que o apoio administrativo Marcelo Melo Barroso construirá a resposta e apresentará ao conselho para análise dia 06/01/2023. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 04 de Janeiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C06465AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (753) SEPTINGENTÉSIMA CINQUENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO E ANÁLISE DA RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES OFÍCIO Nº 00336/2022.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca da resposta ao Ofício nº 00336/2022 da 17ª Promotoria de Justiça, solicitando informações sobre as medidas adotadas para atualização do PMSB, com base no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, conforme reunião deliberativa ocorrida no dia 04.01/2023. O Apoio administrativo Marcelo Melo Barroso passou a pontuar as observações para aprovação do Conselho: Acerca de informações sobre a efetiva publicação, pelos titulares de serviços públicos, dos planos de saneamento básico até 31 de dezembro andante, bem como a manutenção de controle e publicidade sobre seu cumprimento, e a comunicação dos respectivos dados à ANA para inserção no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA), constante no Artigo 19 da Lei 14.026/2020, tem-se: O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Porto Velho está constituído e aprovado pela Lei Complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021. No qual foi criado uma página para efetiva divulgação (https://pmsb.portovelho.ro.gov.br/). Considerando as atualizações necessárias a partir da publicação do Novo Marco Legal do Saneamento, Lei Federal Nº 14.026, de 15 de julho de 2020, foi instituído um Grupo Técnico de Trabalho – GTT, pelo Decreto nº 18.135, de 27 de maio de 2022 para a revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Alguns dos principais resultados dos estudos e atualizações realizados pelo GTT de Revisão do PMSB, são enunciados como se segue. Lei Complementar nº 909 de 07 de julho de 2022, que Institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico e cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB), de maneira a melhorar a governança e controle do PMSB, bem como a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico no município de Porto Velho. Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022, Unifica a Governança do Saneamento Básico na Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, altera a Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar 883, de 25 de fevereiro de 2022 e dá outras providências. Lei Complementar nº 908, de 07 de julho de 2022. Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Velho, e dá outras providências. Estudos para Revisão Do Plano Municipal De Saneamento Básico concluída, com realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no formato híbrido (presencial e plataforma virtual) no DIA 05 DE DEZEMBRO

DE 2022 DAS 18:30 ÀS 21:30 HORAS. As informações constantes sobre a audiência pública e os documentos Produto Revisão 1 e Apresentação estão publicados no endereço eletrônico https://pmsb.portovelho.ro.gov.br/artigo/37086/audiencia-publica-para-revisao-do-pmsb. No dia 22 de dezembro de 2022, foi aprovado a Resolução n. 29/CMSPV/CES-RO/2022 (Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho) deliberando pela aprovação com ressalva da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que haja transição das competências do Conselho Municipal de Saúde para o Conselho Municipal de Saneamento Básico após sua devida formalização. A conclusão dos estudos de Revisão do PMSB e Relatório Final estão publicados no endereço eletrônico https://pmsb.portovelho.ro.gov.br/, de maneira a efetiva implementação da publicação dos planos de saneamento básico pelos titulares de serviços públicos, nos termos do art. 19, da Lei 14.026/2020. Adicionalmente, em cumprimento as atualizações necessárias com o advento do Novo Marco Legal do Saneamento, o município dispõe de entidade de regulação, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho (ARPV), criada pela Lei Complementar nº 905/2022, para regular, dentre outras atividades, as relacionadas ao saneamento básico no âmbito municipal. Em relação a comunicação dos dados e informações dos indicadores dos quatro componentes do Saneamento Básico abrangidos pelo PMSB, os mesmos teem sido comunicados anualmente ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, conforme pode ser observado nos Anexos I e II, referentes a alimentação dos dados relativos aos componentes de Drenagem Urbana e Resíduos Sólidos. Já o componente "Água e Esgoto" possui alimentação direta pela concessionária com supervisão do município. Vale salientar, que o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA se constitui na evolução do atual Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, com as ampliações de escala e de escopo, complementações de informações e indicadores. Incluindo para sua implementação o Subsistema 1 – Organização e Gestão Municipal dos serviços de saneamento básico. Contudo, a plataforma SINISA não está efetivamente implementada, não sendo exigida e não permitindo a comunicação clara e registro pleno do PMSB. A despeito disso, quando do preenchimento anual de cada componente do saneamento básico , surge e apresenta-se a possibilidade de informar a existencia do PMSB e informações correlatas, na forma de preenchimento em planilha conforme pode ser observado no Anexo III. Os membros do Conselho deliberaram e aprovaram por unanimidade o texto apresentado que deverá oficiado dia 09.01.2023 com inclusão dos Anexo I – Comprovante de Preenchimento Módulo Drenagem – Ano de Referência 2021 e Anexo II – Comprovante de Preenchimento Módulo Resíduos Sólidos – Ano de Referência 2021. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:80F64BCF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (754) SEPTINGENTÉSIMA CINQUENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA BRK PARA REUNIÃO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca da solicitação da BRK para uma reunião com a Caixa Econômica Federal. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que este Conselho Gestor encontra-se com o Procedimento de Manifestação de Interesse, PMI nº 001/2018, que contempla a elaboração de estudos técnicos para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, em andamento. Esclareceu ainda que já houve escolha do melhor estudo de viabilidade técnica, econômico – financeira e jurídico que foram realizados ainda no ano de 2018, motivo pelo qual faz-se necessária uma atualização de alguns dados, dentre os quais dos investimentos do Plano de Aceleração do crescimento – PAC para os sistemas de abastecimento de água, coleta

e tratamento de esgoto sanitário do Distrito sede e demais distritos do Município de Porto Velho, motivo da solicitação da empresa BRK por uma reunião com a Caixa Econômica Federal, cujo intuito e dirimir dúvidas, referente aos contratos do PAC. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins discursou sobre a importância de finalizar a atualização dos estudos a fim de licitar e proporcionar um serviço de melhor qualidade ao Munícipes. Os membros do Conselho deliberaram e optaram por atender a demanda, convidando o Sr. Franklin Oliveira Brito, Coordenador de Filial, Gerência Executiva de Governo Porto Velho/RO, da Caixa Econômica Federal, os representantes da BRK Ambiental, bem como os membros deste Conselho para uma reunião presencial, dia 31/01/2023, às 15hs, na sede deste Conselho, Av. 07 de setembro, nº 237, Centro, Prédio do Relógio. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A1E8D97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (755) SEPTINGENTÉSIMA CINQUENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 00002/23 – 6ª Promotoria.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca do ofício supracitado que visa instruir procedimento movido por sindicato o qual questiona os procedimentos que envolvem o PMI Nº 001/2018. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que o documento foi encaminhado também ao TCE, solicitou que os membros analisem a decisão monocrática e façam os devidos encaminhamentos ao Ministério público em resposta ao Ofício nº 00002/23 da 6º Promotoria de Justiça, a fim de esclarecer que ele foi arquivado antes por não atender a matriz GUT e RROMa. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médice Jurado explanou que é notória a falta de conhecimento acerca dos procedimentos que nortearam a escolha de estudos técnicos para o PMI nº 001/2018, visto que foram adotados os procedimentos conforme orientação do próprio TCE, atribuindo a pontuação após análise técnica, jurídica e econômico financeira. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins sugeriu que a decisão monocrática do TCE seja disponibilizada aos membros que deverão analisar e apresentar suas observações na próxima reunião. Os membros do Conselho deliberaram e por unanimidade decidiram acatar a sugestão do Secretário executivo e agendar a referida reunião para dia 16/01/2023. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2023.

Ivan Furtado de Oliveira
Presidente do CGP/PVH

Diego Andrade Lage
Vice Presidente do CGP/PVH

Márcio Freitas Martins
Secretário Executivo do CGP/PVH

Bruna Franco de Siqueira
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

Fabricio Grisi Médici Jurado
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Luiz Henrique Gonçalves
Gestor Contábil do CGP/PVH

Rosineide Kempim
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Paula Ramos de Souza
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

César Augusto Wanderley Oliveira
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Daniel Pereira Rocha
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Marcelo Melo Barroso
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1CB4E110

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (756) SEPTINGENTÉSIMA CINQUENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA DECISÃO MONOCRÁTICA 01025/22-TCE/RO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião tem o intuito de esclarecer a decisão monocrática do TCE que também foi objeto de propositura de ação no Ministério público de Rondônia, através da 6ª Promotoria. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira fazendo uso da palavra pontuou que trata de Processo Apuratório Preliminar (PAP), acerca de comunicado de possível prejuízo ao erário, em face do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)2 n. 001/2018 (proc. adm. n. 02/00198/2018), formalizado pela Prefeitura de Porto Velho, visando à realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município. O estudo técnico interessa possível privatização dos serviços de saneamento e a consequente interrupção do Contrato n. 112/PGM/2009 (proc. adm. n. 05.0069/2009), mantido com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD. No entanto, da análise dos critérios objetivos de seletividade, em que se afere, respectivamente, relevância, risco, oportunidade, materialidade, gravidade, urgência e tendência, findou por concluir pelo arquivamento do processo, em razão de ter atingido apenas 46,6 (quarenta e seis vírgula seis) no índice RROMa (relevância, risco, oportunidade e materialidade), pontuação inferior ao mínimo exigido de 50 (cinquenta) pontos, indicando, portanto, que, de acordo com o art. 4º da Portaria n. 466/20194, a informação não está apta à apuração da segunda fase da avaliação de seletividade, que consiste na apreciação da gravidade, urgência e tendência (matriz GUT). De posse da decisão o Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado fez a leitura da decisão final, qual seja, pelo exposto, não preenchidos os critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, dispostos no art. 80 do Regimento Interno, c/c o Parágrafo único do art. 2º, da Resolução n. 291/210/TCE-RO12, com fundamento no Parágrafo Único do art. 78-C do Regimento Interno13, delibero pelo arquivamento do feito, com a devida ciência ao interessado e ao Ministério Público de Contas. Ato contínuo sugeriu pelo encaminhamento do feito ao Ministério Público solicitando o arquivamento junto à 6ª Promotoria. Os membros do Conselho deliberaram e por unanimidade decidiram acatar a sugestão do Gestor Jurídico. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6B34678

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (757) SEPTINGENTÉSIMA CINQUENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DM 0178/2022-GCVCS/TCE-RO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de análise da Decisão Monocrática 0178/2022, Trata-se de Representação - formulada pelo Corpo Técnico, precisamente pela Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), por meio da Coordenadoria, Especializada em Instruções Preliminares (CECEX7), em 1 11 2022[2] - sobre possíveis irregularidades decorrentes da ausência de publicidade e transparência nos atos de contratação do Município de Porto Velho/RO, notadamente os relacionados ao Procedimento para Manifestação de Interesse - PMI n 001/2018, que tem por objeto os estudos da modelagem técnica, econômico-financeira e jurídicos relativos aos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário; a Concorrência Pública n 003/2021, em que ocorre a concessão administrativa para coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos; e, por fim, ao edital de Chamamento Publico n 001/2021/SEMESC/PMPVH, no qual se busca a elaboração de projeto executivo de estruturas e fundação, em BIM, para o novo Terminal Rodoviário do mencionado município. O Presidente Ivan furtado de Oliveira esclareceu que no que tange ao PMI nº 001/2018 recentemente houve discussão acerca do tema e restou comprada a insuficiência de argumentação, motivo pelo qual em decisão monocrática foi arquivada a denúncia. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado, pontuou que fazendo uma análise da Decisão Monocrática objeto de discussão nessa reunião o próprio parquet reconheceu que as denúncias não tem razão de ser, posto que todas as informações estão disponíveis no portal da transparência do Município de Porto Velho, atendendo aos requisitos previstos em Lei, portanto a decisão foi pelo arquivamento. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins sugeriu uma nova varredura no portal da transparência a fim de garantir que todos os atos estão sendo publicados. Os membros do Conselho deliberaram e por unanimidade decidiram acatar a sugestão do Secretário Executivo. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:931E39E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (758) SEPTINGENTÉSIMA CINQUENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SEMUR PARA CONCESSÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de análise acerca da solicitação da SEMUR para concessão da Praça Marechal Rondon. Dentre os argumentos citou que foi conceituada praça como "Espaço livres públicos urbanos, destinados ao lazer e convívio da população, acessíveis aos cidadãos e livres de veículos". O Presidente Ivan Furtado de Oliveira, elencou a importância da manutenção e preservação desses espaço públicos na qualidade de vida do Munícipes. No que tange à praça Marechal Rondon, foi levantado os principais problemas, ponto de venda de drogas, depósito de lixo, utilização como banheiro público a céu aberto, falta de equipamentos e precariedade dos existentes, tais como bancos, fontes desligadas a mais de quatro a nos, dentre outros. Acerca da base jurídica que envolve a questão, o Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado explanou que cada Município tem uma legislação própria, que regulariza a adoção e estabelece as responsabilidades do ente privado e do poder público em relação ao espaço adotado, explicou ainda que a Lei nº 592 de 23.12.2015 prevê em seu Art. 4º. O Programa PPP-PVH será desenvolvido por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini comentou que a proposta é de uma parceria público privada como forma de gestão compartilhada do espaço público privado, sendo o objeto a Praça Marechal Rondon, sito a Av. 07 de setembro com Av. Rogério weber, no Centro de Porto Velho, são previstas construção e manutenção do espaço. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins discursou que no final da década de 1960 o 5º BEC retirou os moradores da baixa da União e abriu a rua Norte Sul, hoje chamada de Rogério Weber, a praça foi construída no final da década de 1930, pelo interventor e nacionalizador da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, Aluísio Pinheiro Ferreira. Uma praça histórica que merece ser restaurada e servir à população., sugeriu abertura processual para dar prosseguimento a solicitação. Os membros do Conselho deliberaram e por unanimidade decidiram acatar a sugestão do Secretário Executivo. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2023.

Ivan Furtado de Oliveira
Presidente do CGP/PVH

Diego Andrade Lage
Vice Presidente do CGP/PVH

Márcio Freitas Martins
Secretário Executivo do CGP/PVH

Bruna Franco de Siqueira
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

Fabricio Grisi Médici Jurado
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Luiz Henrique Gonçalves
Gestor Contábil do CGP/PVH

Rosineide Kempim
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

Paula Ramos de Souza
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

César Augusto Wanderley Oliveira
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Daniel Pereira Rocha
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Marcelo Melo Barroso
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:94058EC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (760) SEPTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI Nº 003/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca dos serviços cemiteriais, PMI nº 003/2018. Informou que o referido PMI restou prejudicado, pois a única proposta apresentada não atendeu às necessidades estabelecidas e que após nova chamada, não houve interessados. O Presidente Ivan furtado de Oliveira relatou que ante os fatos surgiu a possibilidade de assinatura de um termo de cooperação técnica, considerando as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2004, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração

pública; o preceito contido no art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite o Poder Público firmar parcerias com o setor privado para a realização de serviços técnicos para desenvolvimento de estudos e modelagens para a licitação de projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada (PPPs); bem como a necessidade de solucionar a celeuma, tendo em vista que os Cemitérios dos Inocentes e de Santo Antônio, não comportam novos sepultamentos. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou que a proposição do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADE - IPGC em colaborar, em parceria com MUNICÍPIO, na elaboração dos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual, e no Assessoramento para estruturação e desenvolvimento dos projetos de infraestrutura para os serviços cemiteriais representa a solução que o Município de Porto Velho vem buscando. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado pontuou que os eventuais resultados da PARCERIA que estão em consonância com o princípio da Economicidade e da Eficiência, os quais representam, em síntese, a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível, além de unir qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço pela Concessionária ou no trato com os bens públicos. Ante os fatos apresentados os membros do Conselho deliberaram e concordaram em enviar encaminhar os autos nº 02.00388-2022 para a Douta Procuradoria Geral do Município de Porto Velho com o intuito de Minutar o Termo de Cooperação técnica entre o Municío de Porto Velho e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC". O Secretário executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima sexagésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CDD3170D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (761) SEPTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca da Minuta do Termo de Cooperação técnica entre o Município de Porto Velho e o IPGC. Elencou que o Objeto da demanda é estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público-Privada destinado a elaboração de estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais, que possam subsidiar a tomada de decisão do gestor público municipal, para a viabilização de Parcerias Públicos Privadas - PPPs, para a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos do Município de Porto Velho. Após a leitura das cláusulas minutadas o Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu discussão acerca da vigência do contrato, de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes. Sobre a rescisão do contrato o Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado frisou que os partícipes podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. Sendo que a publicidade dessa intenção deverá obedecer o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Ato contínuo sugeriu a inclusão do seguinte parágrafo: Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 10.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo de Cooperação, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dos dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS. Acerca das discussões levantadas durante a leitura da minuta os membros do Conselho

deliberaram e concordaram que no que tange a prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, cumprimento dos objetivos e satisfação do interesse público, inerentes ao presente instrumento, deliberaram por unanimidade por acatar a sugestão do gestor jurídico. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima sexagésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA3372A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (759) SEPTINGENTÉSIMA CINQUENTÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE APOIO AS CONCESSÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, juntaram-se a reunião Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento, engenheiro Sanitarista e Ambiental, SEMMA, Thaisa Teixeira de Oliveira, Semma, Vera Lúcia Borba Jesuíno, secretária de meio ambiente, Adailton Manoel Ribeiro, diretor do departamento de resíduos Sólidos do SAAE e Thaisa Camila Vacari, engenheira sanitarista e ambiental, SAAE como representantes do município de Vilhena – RO, esclareceu que a reunião trata-se da solicitação de apoio do Município de Vilhena – RO ao Conselho Gestor de Parceria Público Privada do Município de Porto velho, no intuito de estabelecer o planejamento atualmente empregado, relativas às concessões dos serviços públicos de saneamento básico, mais especificamente a gestão de resíduos sólidos urbanos. O Secretário executivo informou aos presentes que para dar seguimento aos processos de concessões Municipais, houve a necessidade de atualização do plano Municipal de saneamento básico – PMSB, tendo em vista as mudanças propostas nos prazos de universalização dos serviços impostas pelo novo marco regulatório. A Secretaria do meio Ambiente de Vilhena informou que a Cidade já possui o PMSB e que também haveria necessidade de passar por atualização. O Senhor Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento pediu ao Conselho informações quanto à legislação Municipal relativas aos procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI e Manifestação de Interesse Privado – MIP, para verificar qual seria o melhor modelo a ser adotado em Vilhena. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira, informou que o Conselho Gestor de Parceria Público – Privada de Porto Velho estará disponível para contribuir e esclarecer dúvidas quanto aos procedimentos adotados para o saneamento básico em Porto Velho e agradeceu a visita dos técnicos de Vilhena. Os membros do Conselho deliberaram e enviaram cópias da legislação solicitada. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinquagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

Márcio Freitas Martins
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:99623F34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.749 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 18.749 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho, Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando de atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que trata do arcabouço tributário municipal, com o objetivo de disciplinar as atividades e os regramentos tributários nele previstos, especialmente em relação aos aspectos específicos de cadastro, de tributação, de arrecadação, de constituição e cancelamento de créditos, de cobrança, de fiscalização e auditoria,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho (CTRM), com o objetivo de disciplinar a aplicação das normas constantes na Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.

LIVRO PRIMEIRO
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Sistema Tributário Municipal é regido pelo Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho (CTRM) instituído pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, e pelas legislações tributárias que estabelecem as normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município.

Art. 3º Compreende o Sistema Tributário do Município de Porto Velho o conjunto de princípios, regras, institutos e práticas que incidam direta ou indiretamente sobre um fato ou ato jurídico de natureza tributária, ou que alcancem quaisquer das outras formas de receitas previstas no CTRM.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 4º A competência tributária do Município de Porto Velho compreende a instituição, tributação, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos:

I – Impostos sobre:

a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

b) a Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);

c) Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

II – Taxas:

a) decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia;

b) pela utilização de serviços públicos.

III – Contribuição:

a) de melhoria, decorrente de obra pública;

b) para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

TÍTULO III
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, os decretos, as normas complementares e os convênios firmados pelo Município que versem, no todo ou em parte, sobre tributos municipais e relações jurídicas a eles pertinentes.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO ATIVO

Art. 6º Sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Porto Velho, titular da competência para exigir o cumprimento das obrigações relativas aos tributos, nos termos do Sistema Constitucional Tributário e do CTRM.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 7º Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 8º Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

CAPÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 9º Compete exclusivamente à autoridade tributária municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o

procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, aplicar a penalidade cabível.

§ 1º A atividade de lançamento tributário a que se refere o *caput* deste artigo é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º Considera-se lançado o tributo na data em que se configura feita a intimação, nos termos do § 3º do Art. 101 do CTRM.

§ 3º Considera-se definitivamente constituído o crédito e hábil para a respectiva cobrança:

I – no 1º (primeiro) dia subsequente ao do vencimento do tributo ou renda prevista no CTRM;

II – no 1º (primeiro) dia subsequente ao fim do prazo para reclamação ou recurso sem apresentação destes;

III – na data de intimação da decisão irrecorrível, quando apresentada reclamação ou recurso; ou

IV – na data em que o sujeito passivo optar pela desistência do recurso, quando for o caso.

§ 4º A constituição indevida de crédito tributário importa:

I – em seu cancelamento; ou

II – após o pagamento, em restituição do valor indevido.

SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO

Art. 10. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – a moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos do CTRM e deste Regulamento;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

§ 1º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso, ou dela consequente.

§ 2º A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada em mandado de segurança ou em qualquer espécie de ação judicial não impede a constituição do crédito tributário, cuja exigibilidade ficará suspensa.

§ 3º O depósito efetuado após o vencimento, que corresponda apenas ao valor do principal, mesmo que a totalidade do principal, sem multa e juros, não pode ser considerado integral para fins de suspensão da exigibilidade do crédito.

Subseção I
Da Moratória

Art. 11. Observada as disposições gerais do Código Tributário Nacional, a moratória somente pode ser concedida em caráter geral, podendo circunscrever a sua aplicabilidade a determinada região ou bairro do Município, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Subseção II
Das Reclamações e dos Recursos

Art. 12. As reclamações e os recursos de que trata o inciso III do Art. 10 deste Decreto c/c o Art. 122 do CTRM suspenderão a exigibilidade do crédito, devendo o pedido ser formalizado nos termos da legislação do contencioso administrativo fiscal e das normas internas de formalização de processos deste Município.

Subseção III
Do Parcelamento

Art. 13. O crédito poderá ser parcelado, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

§ 1º O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito, expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso e adesão aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, devendo ser pactuado por meio do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal.

§ 2º A confissão irretratável do débito interrompe a prescrição tributária, nos termos do inciso IV do parágrafo único do Art. 174 do Código Tributário Nacional.

§ 3º O Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de que trata o § 1º deste artigo fica dispensado de assinatura física quando o crédito for parcelado diretamente por sistema online em autosserviço pelo sujeito passivo, condicionada ao aceite expresso pelo sujeito passivo do termo e condições para efetivação do acordo de parcelamento.

Art. 14. Cada parcelamento contemplará apenas créditos da mesma natureza.

Art. 15. O parcelamento será concedido mediante requerimento do sujeito passivo, no qual ele confessará formalmente o débito e indicará o número de parcelas desejadas.

§ 1º O sujeito passivo formalizará o pedido de parcelamento por meio de requerimento dirigido:

I – à Secretaria Municipal de Fazenda, quando em situação de débito não inscrito em dívida ativa;

II – à Procuradoria Geral do Município (PGM), quando em situação de débito inscrito em dívida ativa.

§ 2º A solicitação de parcelamento será efetuada a pedido do interessado, mediante a apresentação dos documentos exigidos, conforme previsto em ato do Secretário Municipal de Fazenda ou do Procurador-Geral do Município.

§ 3º O parcelamento objeto deste artigo poderá também ser efetivado por sistema online em autosserviço, mediante *login* e senha ou outro meio de autenticação do usuário autorizado pela Fazenda Municipal.

§ 4º Quando se tratar de débito decorrente de Taxa de Licença, a adesão ao parcelamento não permitirá a concessão da licença correspondente, nos casos de exigência da integralidade do tributo para emissão da respectiva licença.

Art. 16. Atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento, será feita a consolidação da dívida, considerando-se como data de consolidação a data da formalização do parcelamento.

§ 1º Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos valores principais dos débitos a serem parcelados, da atualização monetária e dos acréscimos moratórios devidos até a data da formalização de parcelamento.

§ 2º O deferimento do parcelamento se dará sob condição resolutória, tornando-se sem efeito caso não seja efetuado o pagamento da primeira parcela no prazo estipulado.

Art. 17. Em qualquer fase do parcelamento, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente parcelas vincendas, ou quitar o saldo devedor, a valor presente.

Art. 18. A revogação do parcelamento por inadimplemento observará a legislação específica.

Art. 19. O não pagamento integral do débito objeto do respectivo parcelamento implicará:

I – restabelecimento do saldo devedor remanescente;

II – inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa do Município e na expedição imediata da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para fins de cobrança pela Procuradoria Geral do Município, para os casos de débitos não inscritos;

III – no prosseguimento de sua cobrança regular pela Procuradoria Geral do Município, nos casos de débitos inscritos.

Art. 20. A concessão de parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se verifique que o sujeito passivo não cumpriu o acordado.

Art. 21. As disposições previstas no Código Tributário e de Rendas do Município e neste Regulamento, relativas à moratória aplicam-se subsidiariamente ao parcelamento.

SEÇÃO III
DA EXTINÇÃO

Art. 22. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no Art. 150 e seus §§ 1º e 4º, do Código Tributário Nacional;

VIII – a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 164 do Código Tributário Nacional;

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X – a decisão judicial transitada em julgado;

XI – a dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Subseção I
Do Pagamento

Art. 23. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 24. O pagamento de um crédito não importa em presunção de quitação:

I – quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 25. A quitação dos tributos e rendas municipais pelas formas de pagamento disciplinadas neste Regulamento e na legislação vigente extingue o crédito, com sua consequente baixa no sistema tributário.

Art. 26. Quando não houver o prazo fixado na legislação tributária para pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias após a data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, o pagamento de outras receitas ou de multas pecuniárias observará o prazo do *caput* deste artigo.

Art. 27. O pagamento dos tributos municipais e das rendas será por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em todas as redes bancárias, conforme o calendário fiscal do Município, que será instituído por ato da Administração Tributária.

§ 1º O DAM previsto no *caput* deste artigo conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – dados da instituição arrecadadora:

a) banco;

b) agência;

c) conta arrecadadora;

II – dados do documento:

a) número da dívida;

b) parcela;

c) mês e ano;

d) vencimento da receita;

e) validade;

f) data e hora da emissão;

g) servidor;

III – identificação do sujeito passivo, contendo:

a) nome e endereço;

b) número da inscrição Municipal conforme o cadastro;

c) número da inscrição no CNPJ ou CPF;

IV – mês e exercício de competência e data limite para o pagamento;

V – código e tipo da receita;

VI – atualização monetária, multa e juros, conforme o caso;

VII – total a recolher;

VIII – código de barras, utilizando ficha de compensação ou padrão estabelecido através de convênio celebrado pela Secretaria Municipal de Fazenda com os agentes arrecadadores das receitas municipais.

§ 2º Os pagamentos de tributos municipais e das rendas, havendo disponibilidade, poderão ser efetivados por PIX, devendo o *QR Code* correspondente estar incorporado ao DAM.

Art. 28. As datas estabelecidas para pagamento de créditos tributários oriundos dos tributos municipais que coincidirem com dia não útil serão prorrogadas para o 1º dia útil seguinte.

Art. 29. O crédito tributário não pago no vencimento deverá ser atualizado e sobre o qual incidirá os seguintes acréscimos legais:

I – juros de mora: contados a partir do vencimento do tributo, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês, não capitalizáveis;

II – multa de mora, de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento).

§ 1º A emissão do DAM relativo a débitos vencidos deverá considerar a data prevista para pagamento, com a aplicação dos respectivos acréscimos legais.

§ 2º Salvo disposição de lei em contrário, a incidência de juros e multa moratórios de outras receitas ou de multas pecuniárias observará os incisos I e II deste artigo.

§ 3º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância do disposto na legislação tributária.

§ 4º É vedado receber crédito de qualquer natureza com dispensa de atualização monetária.

Art. 30. Constituído o crédito tributário e emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA), o Poder Público Municipal poderá inscrevê-la em órgãos de proteção ao crédito e protestar o referido título, nos termos definidos na Lei Complementar nº 692, de 14 de novembro de 2017, e alterações, e demais legislações pertinentes.

Art. 31. O sujeito passivo que reconhecer parcialmente o débito tributário ou a multa pecuniária deverá efetuar o pagamento da parte reconhecida, sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais.

Subseção II
Do Pagamento indevido

Art. 32. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial nos seguintes casos:

I – pagamento espontâneo indevido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – desobrigação do pagamento em face de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 33. A lei poderá atribuir ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de tributo cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 34. A restituição a que se refere esta Subseção será efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a requerimento do sujeito passivo ou da pessoa devidamente autorizada a requerer a quantia, que faça prova da existência do direito.

§ 1º O requerimento de restituição será formalizado por meio do formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual deverão ser anexados documentos comprobatórios do pagamento indevido, conforme previsto em ato do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 2º Na hipótese de pedido de restituição formulado por representante do sujeito passivo, o requerente deverá apresentar procuração outorgada por instrumento público ou particular, termo de tutela ou curatela ou, quando for o caso, alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer o respectivo valor.

§ 3º Quando se tratar de requerente detentor de direito sucessório, este deverá estar devidamente qualificado como parte legítima para requerer o valor objeto de restituição.

Art. 35. A restituição de valores recolhidos indevidamente poderá ser efetuada somente a quem prove haver arcado com o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo.

§ 1º O substituto ou responsável tributário que promoveu retenção indevida ou a maior de ISSQN incidente sobre serviços tomados, e efetuou o recolhimento do valor retido, somente poderá pleitear a restituição se comprovar que devolveu ao contribuinte a quantia retida indevidamente ou a maior, ou estar por ele autorizado.

§ 2º Na hipótese de valores retidos de prestadores de serviços, pagos em duplicidade, poderá o tomador de serviços requerer a restituição do valor indevido em seu próprio nome, desde que devidamente comprovado que este arcou com o encargo do respectivo pagamento em duplicidade.

Art. 36. A devolução do crédito tributário ou não tributário pago indevidamente, objeto de restituição, deverá ser realizada na conta do sujeito passivo da obrigação tributária, ou da pessoa autorizada a receber o respectivo direito.

Art. 37. A restituição de receitas que não estejam sob administração do órgão fazendário somente será efetuada, se o direito creditório tiver sido previamente reconhecido pelo órgão ou entidade responsável pelo lançamento da respectiva receita.

§ 1º O pedido de restituição de receita de que trata o *caput* deste artigo será encaminhado ao órgão ou à entidade responsável pelo lançamento da respectiva receita para fins de manifestação quanto ao pedido.

§ 2º Reconhecido o direito creditório, o processo será devolvido ao órgão fazendário para realizar a restituição, que será efetuada no valor do montante a ser restituído.

Art. 38. Os valores a serem restituídos ao sujeito passivo nos termos do Art. 21 do CTRM deverão ser atualizados pela Unidade Fiscal Padrão do Município (UPF), contados da data do pedido, salvo nas hipóteses permitidas neste Regulamento.

Art. 39. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos acréscimos moratórios, da atualização monetária e das penalidades pecuniárias, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 40. O prazo para requerer a restituição de valores é de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento indevido.

Art. 41. O prazo para a petição contra ato que indeferiu pedido de restituição será de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato que indeferir a restituição de valores.

Art. 42. A constatação, durante a realização de procedimento fiscal, de pagamento indevido por parte do sujeito passivo fiscalizado deverá ser comunicada ao superior imediato do agente fiscal responsável pelo procedimento fiscal, para que se proceda à abertura de processo administrativo, com o objetivo de realizar a restituição ou a compensação da quantia verificada.

Art. 43. Terá direito à restituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), lançada anualmente de ofício, o contribuinte que atender cumulativamente, no mesmo exercício, as seguintes condições:

I – ter recolhido a cota anual; e

II – passar a recolher a COSIP na fatura de energia elétrica.

Parágrafo único. A restituição do valor pago da COSIP de que trata o *caput* deste artigo será proporcional aos meses a partir do qual o tributo passou a ser cobrado na fatura de energia elétrica.

Art. 44. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a transacionar, de ofício, créditos decorrentes de pagamento indevido com débitos existentes do sujeito passivo, até o limite em que se compensarem.

§ 1º No ato do requerimento de restituição, o sujeito passivo ou seu representante legal deverá autorizar a dedução de débitos em seu nome.

§ 2º No momento da restituição, serão deduzidos os valores de débitos existentes em nome do sujeito passivo, ainda que supervenientemente à data do respectivo pedido.

Art. 45. Quando se tratar de restituição de crédito tributário ou não tributário motivada por equívoco referente à impressão de DAM do sujeito passivo, emitido por servidor, o processo deverá ser formalizado de ofício pela Administração.

Subseção III
Da Compensação

Art. 46. A compensação trata-se do pedido de utilização de crédito do contribuinte por meio da extinção de débitos existentes, com a consequente geração de crédito a ser utilizado, nos termos deste Regulamento.

Art. 47. Fica a autoridade administrativa autorizada a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública do Município, suas autarquias e fundações.

§ 1º O pedido de compensação será analisado:

I – pelo Auditor do Tesouro Municipal lotado na divisão competente pela fiscalização de ISSQN, nos casos de ISSQN lançado por homologação, nos termos do Art. 283 do CTRM;

II – pelo Departamento Tributário (DTR) da Secretaria Municipal de Fazenda, nos demais casos de pedido de compensação.

§ 2º A autoridade administrativa competente para homologar o pedido de compensação de que trata este artigo é o Secretário Municipal de Fazenda.

§ 3º Após o deferimento da compensação, o setor competente providenciará a baixa dos créditos e dos débitos compensados.

§ 4º Após o processamento da compensação, e restando saldo em favor do sujeito passivo, este poderá ser requerido em pedido de restituição nos termos da Subseção II desta Seção.

§ 5º Os valores devidos pela Fazenda Pública a serem compensados serão atualizados pela Unidade Padrão Fiscal do Município, na data da respectiva compensação.

§ 6º A compensação de que trata o *caput* deste artigo observará preferencialmente a utilização de débitos por ordem de antiguidade.

Art. 48. Havendo disponibilidade tecnológica, a compensação de crédito poderá ser utilizada na emissão de cada DAM do detentor do crédito, com opção de compensação total ou parcial dos valores a recolher.

Art. 49. O requerimento de compensação será formalizado por meio do formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual deverá ser anexada a documentação comprobatória do direito creditório e do crédito tributário a ser compensado.

§ 1º No pedido de compensação, deve constar expressamente a renúncia às instâncias administrativas, ou desistência de eventual recurso interposto, em relação ao crédito e ao débito a ser compensado.

§ 2º Os casos de desistência das reclamações de que trata o § 1º deste artigo não impedirão a adoção de medida administrativa tendente à apuração de eventual crédito tributário.

§ 3º A desistência do contribuinte quanto à reclamação ora requerida não implica no arquivamento do pleito.

Art. 50. Quando o crédito a compensar resultar de pagamento a maior de tributos municipais, o contribuinte poderá, mediante autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar a compensação desse valor no recolhimento do mesmo tributo apurado em períodos subsequentes, integralmente, até o limite onde se compensarem.

Art. 51. Indeferida a compensação, o sujeito passivo será notificado e intimado a efetuar o pagamento dos débitos confessados e não compensados.

Art. 52. O prazo para a petição contra ato que indeferiu pedido de compensação será de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato que indeferir o pedido.

Art. 53. O prazo para requerer a compensação de valores e para a utilização do crédito gerado é de até 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento indevido.

Art. 54. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Subseção IV
Da Remissão

Art. 55. A lei que autorizar a autoridade administrativa a conceder remissão do crédito tributário, deverá atentar:

I – à situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

III – à diminuta importância do crédito tributário;

IV – a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V – a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, nos termos do Código Tributário Nacional.

Art. 56. Fica a Administração Tributária, por ato administrativo, autorizada a cancelar os créditos tributários e fiscais que, por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, conforme estabelecido neste Regulamento.

§ 1º Ato do Secretário Municipal de Fazenda definirá o ínfimo valor, cuja quantia deverá ser menor ou igual ao custo com o processamento da cobrança do respectivo crédito, remindo-o.

§ 2º Do ato previsto no § 1º deste artigo constará, no mínimo:

I – inscrição fiscal;

II – identificação do sujeito passivo;

III – tipo de crédito;

IV – competência;

V – valor do crédito remido.

§ 3º Não se aplica a remissão prevista neste artigo ao ISSQN retido.

Subseção V
Da Decadência

Art. 57. Na contagem do prazo decadencial, observar-se-á o decurso de 05 (cinco) anos para constituir o crédito tributário, e cuja data inicial será contada nos seguintes termos:

I – quanto ao ISSQN lançado por homologação:

a) declarado e pago, o lançamento de ofício de eventual diferença, contar-se-á da ocorrência do fato gerador;

b) declarado e não pago, o lançamento de ofício de eventual diferença, contar-se-á do primeiro dia do exercício seguinte ao do vencimento;

c) não declarado e não pago, o lançamento de ofício do imposto contar-se-á do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

II **–** quanto ao ISSQN lançado de ofício em processo de obras, contar-se-á a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao:

a) da data de protocolização do "habite-se", para processo regular de obras;

b) da data da conclusão da obra, em conformidade com outros elementos que comprovem a ocorrência do fato gerador.

III – quanto aos tributos lançados por declaração, contar-se-á do primeiro dia do exercício seguinte ao do recebimento da declaração ou da omissão da apresentação de informações;

IV – quanto aos tributos lançados periodicamente de ofício, contar-se-á do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

V – quanto à multa punitiva:

a) por descumprimento de obrigação principal, contar-se-á em conformidade com a regra do tributo a que se vincula a multa;

b) por descumprimento de obrigação acessória, contar-se-á do primeiro dia do exercício seguinte ao do cometimento da infração.

VI **–** quanto os tributos cujos lançamentos foram anulados por vício formal, contar-se-á da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado.

Parágrafo único. A reconstituição de crédito decorrente da anulação prevista no inciso VI do *caput* deste artigo somente poderá ser efetuada se a decisão anulatória ocorrer dentro do prazo decadencial, este contado da data que tenha sido praticada qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento anulado.

Subseção VI
Da Prescrição

Art. 58. Na contagem do prazo prescricional observar-se-á o decurso de 05 (cinco) anos da constituição definitiva do crédito para propor ação de cobrança.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 59. Efetuado o parcelamento com a respectiva confissão de dívida, fica interrompido o prazo prescricional de que trata esta subseção, voltando a ser contado por inteiro a partir do dia em que o devedor deixar de cumprir o acordo.

Art. 60. A prescrição pode ser reconhecida pela Administração Tributária de ofício, ou a pedido do sujeito passivo.

Subseção VII
Das Demais Modalidades de Extinção

Art. 61. A Administração Tributária fica autorizada a extinguir, total ou parcialmente, o crédito tributário, com base em decisão administrativa irrecorrível, desde que, expressamente:

I – reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

II – declare a incompetência do agente para exigir o cumprimento da obrigação;

III – exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação, com fundamento em dispositivo de lei.

Parágrafo único. A hipótese de extinção de crédito tributário prevista no inciso I e III deste artigo ocorrerá mediante parecer fiscal da autoridade tributária responsável pela gestão ou fiscalização do tributo ou quando, em litígio administrativo, após a decisão do CRF.

SEÇÃO IV
DA EXCLUSÃO DE CRÉDITO E DE MULTAS PECUNIÁRIAS

Subseção I
Da Exclusão de Crédito

Art. 62. Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações tributárias acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito tributário seja excluído, ou delas consequente.

Art. 63. Compete ao Poder Executivo a iniciativa de leis para concessão ou ampliação de isenções, redução de alíquotas, anistia, remissão, alteração da base imponível que implique redução discriminada de tributos, adoção de incentivos ou benefícios fiscais, de quaisquer dos tributos e outras receitas de competência do Município.

Art. 64. A concessão ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá obedecer à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Subseção II
Da Isenção

Art. 65. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei específica que estabeleça as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

§ 1º A isenção pode ser restrita a determinada região ou bairro do território do Município, em função de condições a ela peculiares.

§ 2º A concessão da isenção tributária é condicionada à adimplência do beneficiário com as obrigações tributárias principais e acessórias de sua responsabilidade até a data da aplicação do benefício fiscal, ressalvados os casos específicos previstos em lei, e a continuidade do

benefício, à permanência da adimplência com as suas obrigações tributárias não abrangidas pela isenção.

§ 3º A concessão de isenção e o seu reconhecimento, salvo disposição expressa em lei, não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações acessórias e dos deveres de responsável tributário, previstos na legislação tributária.

§ 4º A isenção não é extensiva aos tributos instituídos posteriormente a sua concessão.

Art. 66. A isenção, se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, poderá ser revogada, e ao término do prazo, extinta automaticamente, independente de ato administrativo.

Art. 67. A isenção, quando não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho fundamentado da autoridade tributária, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto no CTRM ou em lei específica.

Parágrafo único. A isenção que dependa de reconhecimento pela Administração Tributária será efetivada para os fatos geradores posteriores à data do requerimento, sendo vedada a restituição de valores pagos ou a exclusão de créditos tributários referentes a fatos geradores anteriores.

Art. 68. Além das isenções previstas na Lei Orgânica do Município e do CTRM, somente prevalecerão as concedidas em lei específica.

Art. 69. Não será concedida em qualquer hipótese isenção:

I – que não vise ao interesse público;

II – em caráter pessoal;

III – de taxas de serviços públicos e às contribuições;

IV **–** do IPTU progressivo no tempo.

Art. 70. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá gozar de benefício fiscal, senão em virtude de lei fundada em razão de ordem pública ou de interesse do Município e desde que não esteja em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 71. Proceder-se-á, de ofício, à cassação da isenção, quando:

I – for obtida mediante fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros;

II – houver inobservância das exigências previstas em lei ou regulamento e não forem obedecidas as condições neles estabelecidas.

Parágrafo único. A cassação total ou parcial da isenção será determinada pelo Secretário Municipal de Fazenda, a partir do ato ou fato que a motivou.

Subseção III
Da Anistia

Art. 72. A anistia concedida pelo Município abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, podendo ser:

I – em caráter geral;

II – limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) às infrações cometidas por pessoas domiciliadas ou estabelecidas em determinada região ou bairro do município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade tributária.

Art. 73. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade tributária, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Art. 74. É vedada a concessão de anistia relativa:

I – aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II – às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas;

III – à tributação do IPTU progressivo no tempo.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. Nenhuma ação ou omissão poderá ser punida como infração da legislação tributária sem que esteja definida em lei vigente à data de sua prática, nem lhe poderá ser cominada penalidade não prevista em lei, nas mesmas condições.

Art. 76. As normas tributárias que definem as infrações ou imponham penalidades são aplicáveis a fatos anteriores à sua vigência, quando:

I – exclua a definição de determinado fato como infração, cessando, à data da sua entrada em vigor, a punibilidade dos fatos ainda não definitivamente julgados;

II – imponha penalidade menos severa que a anteriormente prevista para fato ainda não definitivamente julgado.

Art. 77. As normas tributárias que definem as infrações, ou lhe cominam penalidades, interpretam-se de maneira mais favorável ao sujeito passivo, em caso de dúvida quanto:

I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza e extensão de seus efeitos;

III – à autoria, à imputabilidade ou à punibilidade;

IV – à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

SEÇÃO II
DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Art. 78. A responsabilidade da infração é excluída pela denúncia espontânea, desde que acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros e multa de mora a ele relativo, ou quando o montante do tributo dependa de apuração, com o recolhimento da importância calculada pela autoridade tributária.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização tributária relacionada à infração.

§ 2º Não será afastada a espontaneidade quando o sujeito passivo for notificado à autorregularização, nos termos do § 1º do Art. 105 do CTRM.

Art. 79. Ao sujeito passivo que efetuar o recolhimento espontâneo do tributo será dispensada a multa punitiva, observado o Art. 45 do CTRM.

Art. 80. O valor do tributo denunciado espontaneamente deverá ser declarado e gerado pelo sujeito passivo em autosserviço online, respeitando, no cálculo, a competência, o valor devido e respectivos acréscimos legais.

Parágrafo único. Deverá ser formalizado processo específico dirigido ao setor responsável pela gerência ou fiscalização do tributo, para verificar se o valor denunciado corresponde ao devido, devendo sempre estar acompanhado de:

I – comprovante de pagamento do tributo, multa e juros de mora, caso a infração implique falta de pagamento do tributo;

II – cópia do Contrato Social consolidado da empresa (ou estatuto social com ata de designação da diretoria atual, se for o caso);

III – procuração outorgando poderes ao signatário da denúncia, se for o caso;

IV – cópia e original de documento que permita a comprovação da identidade do signatário da denúncia;

V – declaração firmada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado, signatário da denúncia, na qual conste:

a) o descritivo da irregularidade cometida pelo estabelecimento;

b) os motivos que ensejaram tal irregularidade;

c) a descrição de quais medidas foram adotadas para regularização da ocorrência, bem como comprovação documental, se for o caso;

d) a informação se está ou não sob ação fiscal.

Art. 81. Em nenhuma hipótese o auditor poderá recusar a denúncia espontânea por insuficiência do valor recolhido, devendo exigir, nesse caso, o recolhimento da diferença para que a denúncia surta o efeito legal.

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES

Art. 82. Constitui infração, para fins de aplicação do CTRM, toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal.

Art. 83. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém na prática da infração e, ainda, os servidores municipais encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de denunciar, ou, no exercício da atividade de fiscalização tributária, deixarem de notificar o infrator, ressalvada a cobrança de crédito tributário considerado antieconômico previsto no Art. 56 deste Regulamento.

Art. 84. Se a infração resultar de cumprimento de ordem recebida de superior hierárquico, ficará este solidariamente responsável com o infrator.

Art. 85. É infração punível à legislação tributária o embaraço ou o desacato à fiscalização tributária quando no exercício de suas funções, nos termos do CTRM.

Art. 86. Constituem circunstâncias agravantes da infração a falta ou insuficiência no recolhimento do tributo decorrente:

I – do indício de sonegação;

II – da reincidência.

Art. 87. Caracteriza-se como indício de sonegação quando o sujeito passivo:

I – prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

II – inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

III – alterar Notas Fiscais e quaisquer documentos relativos a operações de prestação de serviços com o propósito de fraudar a Administração Tributária;

IV – fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Administração Tributária, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 88. Entende-se por reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, que viole o mesmo dispositivo, dentro do prazo de 05 (cinco) anos contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a aplicação da penalidade relativa à infração anterior.

Art. 89. Também se caracteriza como reincidência o não cumprimento, no prazo estabelecido, de nova intimação para atender a mesma determinação realizada durante o mesmo procedimento fiscal.

Art. 90. Ocorrendo o disposto no Art. 51 do CTRM, após a constituição definitiva do crédito, a Administração Tributária fornecerá os documentos ao Ministério Público do Estado de Rondônia para a promoção da representação criminal contra o sujeito passivo, conforme definido neste Regulamento.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 91. São penalidades tributárias aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei penal:

I – a multa punitiva;

II – a perda de desconto, abatimento ou deduções;

III – a cassação dos benefícios de isenção ou de imunidade;

IV – a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V – a sujeição a regime especial de fiscalização;

VI – a proibição de usufruir de benefício fiscal instituído pela legislação tributária do Município.

§ 1º Havendo reincidência de infração em que tenha havido aplicação de sanção, a penalidade a que se refere o inciso I deste artigo será aplicada em dobro e, a cada nova reincidência, será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa relativa à reincidência anterior.

§ 2º Sendo apurada mais de uma infração fiscal para o mesmo sujeito passivo em um único procedimento fiscal, a sanção do inciso I deste artigo será aplicada isoladamente por infração, ainda que capitulada no mesmo dispositivo legal.

§ 3º Quando determinada infração fiscal for reiterada em várias competências do período fiscalizado ou quando vários atos infracionais cometidos forem capitulados nos mesmos dispositivos legais da obrigação e da penalidade, será lavrado um único Auto de Infração para o período ou para o ato infracional.

§ 4º As sanções constantes deste artigo não elidem as demais previstas na legislação tributária específica.

Art. 92. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, de caráter administrativo, e o cumprimento da penalidade aplicada, não dispensa:

I – o pagamento do tributo devido, a incidência de juros de mora e de atualização monetária;

II – o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

III – o infrator da reparação do dano resultante da infração na forma da Lei Civil, se for caso.

Art. 93. Não será passível de penalidade o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão definitiva da Administração Tributária, ainda que venha a ser essa decisão modificada posteriormente.

Subseção I
Da Multa por Embaraço à Fiscalização

Art. 94. O sujeito passivo que embaraçar a ação fiscalizadora ficará sujeito à penalidade prevista no CTRM.

Subseção II
Das demais Multas Punitivas

Art. 95. As multas punitivas serão aplicadas em conformidade com a infração prevista nos tributos em espécie.

Subseção III
Da Perda de Desconto, Abatimento ou Deduções

Art. 96. O sujeito passivo que perder o prazo para o qual foi concedido desconto para pagamento de tributos somente poderá reclamar o desconto nos casos em que há comprovado erro causado pela Administração que impossibilitou o pagamento dentro do prazo.

Subseção IV
Da Cassação dos Benefícios de Isenção ou de Imunidade

Art. 97. Uma vez constatado que o benefício fiscal está em desacordo com a Constituição Federal ou com a lei de sua concessão, o benefício será cancelado ou cassado pela autoridade que o concedeu.

§ 1º Quando, durante o gozo do benefício, o Agente Fiscal verificar descumprimento das condições e requisitos, o benefício fiscal deverá ser, conforme o caso:

I – cancelado;

II – suspenso, nos casos previstos no § 1º do Art. 9º do CTN;

III – cassado, para isenções e demais benefícios fiscais, exceto imunidade.

§ 2º Será cancelado o benefício quando restar comprovado que o reconhecimento ou a concessão foram outorgados com base em documentos inidôneos.

§ 3º A cassação do benefício fiscal dar-se-á quando for constatado que o beneficiário, em determinada competência, deixou de cumprir as exigências previstas na legislação.

§ 4º Constatado que a entidade beneficiária de imunidade de tributos municipais de que trata a alínea "c", do inciso VI, do Art. 150 da Constituição Federal não está observando requisito ou condição previstos nos artigos 9º, §1º, e 14, da Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a auditoria tributária expedirá Relatório de Auditoria, no qual evidenciará os elementos que determinem o cancelamento ou a cassação do benefício, indicando, inclusive, a data da ocorrência da infração.

§ 5º O cancelamento ou a cassação será efetivado por meio de termo específico exarado pelo Secretário Municipal de Fazenda, devidamente publicado.

§ 6º Após a publicação do termo de que trata o § 5º deste artigo, o contribuinte será dele intimado, com a entrega de uma via do Relatório de Auditoria que resultou na cassação ou cancelamento do benefício, e demais documentos fundamentais que justificaram a aplicação da respectiva penalidade.

§ 7º O cancelamento da imunidade tributária produzirá seus efeitos, tendo como termo inicial da perda do benefício a data da sua concessão inicial.

§ 8º Sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, a Secretaria Municipal de Fazenda cassará o benefício fiscal, relativamente aos anos-calendários em que o beneficiário houver praticado ou, por qualquer forma, houver contribuído para a prática de ato que constitua infração a dispositivo da legislação tributária.

§ 9º No cancelamento e na cassação, deverá(ão) ser:

I – realizada auditoria tributária imediatamente para lançamentos dos créditos tributários por meio de auto de infração;

II – cancelado o ato ou documento concessivo;

III – adotadas as providências para a comunicação aos órgãos competentes para o atendimento das medidas cabíveis previstas na legislação penal.

Art. 98. Do ato de cancelamento ou de cassação de benefício fiscal, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em Processo Administrativo Fiscal (PAF), por meio de petição no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da cientificação, em conformidade com o Art. 126 do CTRM.

Parágrafo único. Eventuais créditos tributários serão exigidos somente após o trânsito em julgado na esfera administrativa, exceto nos casos de tributos que não possuam relação com o instituto da imunidade ou isenção.

Subseção V
Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art. 99. A sujeição ao Regime Especial de Fiscalização será aplicada nos casos previstos no Art. 97 do CTRM, observadas as disposições previstas neste Regulamento.

Subseção VI
Da Proibição de Usufruir de Benefícios Fiscais

Art. 100. A proibição de usufruir benefícios decorre da aplicação de penalidade imposta pela legislação pertinente ou de decisão judicial.

Art. 101. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para a concessão ou o descumprimento de condições, será o benefício obrigatoriamente cancelado.

CAPÍTULO VI
DA IMUNIDADE

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102. As condições constitucionais e os requisitos estabelecidos em Lei Complementar para gozo do benefício da imunidade serão verificados pela fiscalização tributária municipal.

§ 1º No reconhecimento, no cancelamento e na suspensão da aplicação da imunidade tributária relativa aos impostos municipais, serão observadas, além das normas deste Regulamento, as previstas na Constituição da República Federativa do Brasil e as normas complementares a esta que tratem da matéria.

§ 2º Caso não sejam atendidos os pressupostos para a imunidade, será lançado o imposto devido.

§ 3º O pedido de reconhecimento da imunidade é de iniciativa do interessado, que declarará o preenchimento dos requisitos legais, não alcançando as taxas, as obrigações acessórias nem a responsabilidade de realizar retenção de tributo na fonte.

§ 4º Os documentos necessários à comprovação dos requisitos legais de que trata o § 3º deste artigo serão disciplinados por meio de Instrução Normativa.

§ 5º O reconhecimento da imunidade a que se refere o § 3º deste artigo se dará por ato da Administração Tributária, mediante expedição de Certificado.

§ 6º O reconhecimento da imunidade de trata a alínea "a" do inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal poderá se dar de ofício, quando identificados, administrativamente, os requisitos legais.

§ 7º Enquadra-se ainda na hipótese de reconhecimento de imunidade de que trata este artigo os valores recebidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia a título de receita da prestação de serviço compreendida no subitem 21.01 da Lista de Serviços, em decorrência da vacância do titular de serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, no período em que perdurar a vacância do titular, em conformidade com a alínea "a" do inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal.

Art. 103. O reconhecimento de imunidade tributária não gera direito adquirido, não desobriga o beneficiário do cumprimento de obrigações tributárias previstas na legislação e não dispensa a observância dos requisitos estabelecidos para o gozo do benefício reconhecido.

Parágrafo único. As normas relativas ao reconhecimento, ao cancelamento ou à suspensão de imunidade tributária previstos neste Capítulo aplicam-se, no que couber, ao reconhecimento, ao cancelamento ou à suspensão de isenções e demais benefícios fiscais previstos na legislação tributária municipal.

Art. 104. São requisitos para o reconhecimento da imunidade de que trata a alínea "c" do inciso VI do Art. 150 da CF:

I – manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

II – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

III – aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.

SEÇÃO II
DOS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 105. Os pedidos de reconhecimento de imunidade tributária deverão ser dirigidos ao setor competente para a análise dos benefícios fiscais, mediante requerimento fundamentado acompanhado dos documentos necessários.

§ 1º Nos pedidos da imunidade tributária prevista neste Capítulo, deverão ser cumpridos as seguintes exigências:

I – atos constitutivos devidamente registrados;

II – comprovantes de inscrição nos cadastros fiscais a que a pessoa for obrigada a inscrever-se;

III – escrituração fiscal e contábil da entidade imune revestida das formalidades legais;

IV – aplicação integral no país dos recursos de qualquer natureza direta ou indiretamente obtidos, para manutenção de seus objetivos institucionais;

V – prova de propriedade ou posse dos imóveis que possam ser beneficiários da imunidade tributária, se houver;

VI – utilizar-se dos imóveis de propriedade da requerente exclusivamente no exercício de suas atividades, quando for o caso, inclusive para aquele que pretende adquirir, nos casos de imunidade do ITBI.

§ 2º O agente fiscal designado para a análise do pedido poderá solicitar documentação complementar com a finalidade de subsidiar a comprovação do atendimento aos requisitos legais, desde que este tenha correlação com a exigência estabelecida nos incisos do § 1º deste artigo.

SEÇÃO III
DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ANÁLISE E À FISCALIZAÇÃO DAS IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS

Art. 106. Os pedidos de reconhecimento de imunidades tributárias serão apreciados e fiscalizados pela Administração Tributária a pedido do sujeito passivo, nos termos estabelecidos neste Capítulo.

Parágrafo único. A apreciação do atendimento aos requisitos legais para o gozo da imunidade tributária será feita mediante processo administrativo aberto para este fim, no qual serão comprovadas as exigências por meio da emissão de:

I – parecer, para o reconhecimento de imunidade de que trata as alíneas "a" e "b" do inciso VI do Art. 150 da CF;

II – relatório de Auditoria, para o reconhecimento de imunidade de que trata a alínea "c" do inciso VI do Art. 150 da CF.

Art. 107. Na análise de pleitos relativos à imunidade tributária das entidades de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso VI do Art. 150 da CF, serão verificados apenas:

I – a natureza jurídica e os objetivos sociais da entidade;

II – se o patrimônio e os serviços da entidade estão vinculados com as suas finalidades essenciais ou com as delas decorrentes;

III – se a entidade está cumprindo as suas atribuições de substituto ou responsável tributário, bem como as suas obrigações acessórias.

Art. 108. Na análise de pleitos relativos à imunidade tributária das entidades de que trata a alínea "c" do inciso VI do Art. 150 da CF, será verificado:

I – se a entidade requerente encontra-se entre aquelas previstas na norma;

II – se a entidade atende aos requisitos previstos no Art. 104 deste Regulamento;

III – se o patrimônio e os serviços objetos da imunidade estão relacionados com as finalidades essenciais da entidade;

IV – se a entidade está cumprindo as suas atribuições de substituto ou responsável tributário, bem como as suas obrigações acessórias.

Art. 109. Após a emissão de Parecer ou Relatório de Auditoria, o processo será submetido à homologação ou conferência pelo Diretor do Departamento de Fiscalização.

Parágrafo único. Quando a solicitação constante nos autos versar sobre mais de uma inscrição imobiliária da mesma pessoa, a respectiva análise deverá ser realizada por meio de um único Parecer ou Relatório de Auditoria.

Art. 110. Uma vez reconhecida a imunidade tributária e expedido o Certificado correspondente, esta produzirá efeito:

I – a partir da constituição da entidade imune, quanto à renda ou serviços;

II – a partir da data em que entidade adquiriu o bem, quanto ao patrimônio;

III – sobre ato de transmissão ou cessão, quando da aquisição de imóveis ou da cessão de direitos a ele relativos.

§ 1º A validade do Certificado Declaratório de Imunidade Tributária está condicionada à situação cadastral da entidade e seu patrimônio, e será:

I – definitiva, com prazo de validade indeterminado, para as entidades com os cadastros fiscais devidamente atualizados, cujos imóveis estejam registrados no cartório competente e em nome da entidade requerente;

II – provisória, válido no exercício em que for concedido, enquanto não for regularizada sua situação cadastral, bem como o patrimônio e respectivo registro no cartório de imóveis não estarem atualizados em nome da entidade requerente.

§ 2º Poderá ser concedido o reconhecimento da imunidade de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, nos casos de posse com *animus domini* (com animo de domínio).

Art. 111. Após o reconhecimento de imunidade, a Administração Tributária anotará o fato no cadastro fiscal correspondente.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA PARA O RECONHECIMENTO OU SUSPENSÃO DAS IMUNIDADES

Art. 112. O Secretário Municipal de Fazenda, nos termos do parágrafo único do Art. 106 deste Regulamento, mediante ato próprio, reconhecerá a imunidade tributária, assim como sobre a suspensão da aplicação ou o cancelamento desta.

Art. 113. Contra ato da Administração Tributária, que em análise de mérito não reconheceu, cancelou ou suspendeu a aplicação de imunidade tributária e demais benefícios fiscais, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em Processo Administrativo Fiscal (PAF), por meio de petição no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da cientificação, em conformidade com o Art. 122 do CTRM.

SEÇÃO V
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 114. A inobservância dos requisitos legais exigidos para a aplicação do benefício ou o desaparecimento das condições que motivaram a concessão do benefício ensejará:

I – a suspensão da imunidade tributária;

II – o cancelamento do reconhecimento da imunidade tributária.

Parágrafo único. Após a adoção das providências previstas nos incisos do *caput* deste artigo, serão lançados os créditos tributários cabíveis com os acréscimos legais e as penalidades aplicáveis ao caso.

Art. 115. Quando a fiscalização verificar o descumprimento das condições da imunidade em relação à entidade já reconhecida pelo Município, o reconhecimento do ato será suspenso pelo Secretário Municipal de Fazenda, ensejando o lançamento do tributo correspondente relativamente ao exercício em que for constatada a infração.

Art. 116. A suspensão da imunidade, fundada em Parecer exarado por Auditor do Tesouro Municipal, terá como termo inicial a data da infringência de pelo menos uma das condições para o gozo do benefício.

Parágrafo único. Na hipótese de haver infringência a mais de uma condição, será considerada a data da que ocorreu primeiro.

Art. 117. A imunidade tributária será cancelada quando constatada que a entidade reconhecida como imune não preenche os requisitos constitucionais para a sua concessão.

§ 1º O cancelamento do reconhecimento da imunidade retroagirá à data em que passou a fruir o seu reconhecimento indevido.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, será expedido Parecer ou Relatório de Auditoria, no qual serão relatados os fatos que determinem o cancelamento do reconhecimento da imunidade.

Art. 118. O instrumento de reconhecimento, de cancelamento e de suspensão de imunidade tributária conterá os seguintes requisitos essenciais:

I – relatório, que conterá a identificação do sujeito passivo, o pedido, a referência às normas aplicáveis e a descrição dos fatos observados em relação a cada uma das condições para o gozo do benefício;

II – análise do mérito;

III – conclusão, com a decisão quanto ao reconhecimento, ao cancelamento ou à suspensão dos efeitos da imunidade tributária, com base nas normas e nos fatos observados, e as providências a serem adotadas;

IV – campo reservado para a homologação superior e cientificação do requerente, nos casos de Parecer.

SEÇÃO VI
DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO RECONHECIMENTO, CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 119. Cessa o privilégio da imunidade nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencente à entidade imune, recaindo a imposição fiscal sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usuário, usufrutuário, comodatário, concessionário, permissionário, superficiário ou possuidor a qualquer título.

Art. 120. Decretado o não reconhecimento, o cancelamento ou a suspensão da aplicação da imunidade tributária, fica o sujeito passivo obrigado a recolher os impostos municipais incidentes sobre o seu patrimônio e serviços, acompanhados de atualização monetária e dos acréscimos moratórios aplicáveis, e demais penalidades cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo único. A autoridade que decidiu pelo não reconhecimento, cancelamento ou suspensão do reconhecimento da imunidade tributária é a mesma para realizar o lançamento do tributo e demais acréscimos legais, inclusive penalidades cabíveis.

LIVRO SEGUNDO
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 121. A Administração Tributária do Município de Porto Velho é instituição de natureza permanente, una, indivisível e essencial ao funcionamento do Município, nos termos do inciso XXII do Art. 37 da Constituição Federal, e será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Subsecretaria da Receita Municipal, de acordo com as suas atribuições constantes do seu Regimento Interno, com a Lei Orgânica da Administração Tributária e demais leis municipais em vigor, com CTRM e este Regulamento, e com as demais normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 122. As atividades da Administração Tributária do Município de Porto Velho são específicas e exclusivas, nos termos do inciso XXII, do artigo 37 da Constituição Federal, competindo-lhe o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle, a execução e a orientação das políticas tributárias do Município de Porto Velho.

§ 1º Compete privativamente à Administração Tributária o assessoramento aos demais órgãos da administração pública do Município de Porto Velho em matéria tributária, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º São privativas da Administração Tributária, entre outras atividades relativas à tributação, as funções referentes a cadastramento, lançamento tributário, arrecadação, cobrança administrativa, compensação, resposta de consultas tributárias, fiscalização e auditoria do cumprimento da legislação tributária, aplicação das sanções dela decorrentes e medidas de inteligência e educação fiscais.

§ 3º Compete também à Administração Tributária, concorrentemente com as administrações tributárias dos demais entes federativos, as atividades de fiscalização e auditoria do cumprimento da legislação tributária do Simples Nacional, o lançamento e a aplicação de sanções por infrações às normas desse regime de tributação.

§ 4º A Administração Tributária poderá ainda exercer competência tributária delegada, em relação às funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferidas a este Município por outro ente da Federação.

TÍTULO II
DOS CADASTROS TRIBUTÁRIOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123. Os cadastros tributários do Município de Porto Velho compreendem:

I – o Cadastro Imobiliário;

II – o Cadastro Econômico;

III – o Cadastro Único de Pessoas.

Art. 124. A Administração Tributária do Município de Porto Velho atuará de forma integrada com a da União, dos Estados da Federação, do Distrito Federal e dos demais Municípios, inclusive com o compartilhamento dos cadastros e de informações econômico-fiscais, conforme a lei, acordos ou convênios celebrados, observadas as disposições contidas nos artigos 198 e 199 da Lei Nacional n° 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional, na Lei Federal Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD),além do disposto no CTRM, quanto à preservação do sigilo das informações econômico-fiscais do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º A Administração Tributária poderá integrar o SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência, nos termos da Lei Federal nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, e formalizará atos visando à integração e parceria com órgãos públicos nacionais e internacionais, cujo objeto seja o fluxo e o compartilhamento de informações de natureza operacional, sigilosa ou de informativos de inteligência, com o escopo de viabilizar a investigação tributária.

§ 2º O compartilhamento de cadastro e informações fiscais, previsto no § 1º deste artigo observará os critérios de classificação, conforme artigo 24 da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que serão devidamente regulamentados em norma específica, sem prejuízo das regras estabelecidas na Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 125. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda a gestão dos cadastros tributários, a quem cabe decidir sobre o compartilhamento de dados cadastrais.

Art. 126. A disciplina sobre a estrutura, organização e o funcionamento dos cadastros tributários e da atividade de inteligência fiscal observará as disposições deste Regulamento.

Art. 127. Todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, dos sujeitos passivos inscritos nos Cadastros Tributários serão vinculadas às suas respectivas inscrições ou matrícula fiscal.

Art. 128. Os Cadastros Imobiliário e Econômico serão vinculados ao Cadastro Único de Pessoas.

Art. 129. O descumprimento das normas que imponham obrigações relacionadas com os cadastros municipais será punido com multa, em conformidade com o Art. 68 do CTRM.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130. O Cadastro Imobiliário é gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda, e consiste em um conjunto de informações sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e suas benfeitorias, contendo a descrição geométrica das parcelas e outras informações de interesse fiscal e tributário, em plantas, mapas e boletins de informações cadastrais, armazenados em meio físico ou digital, com auxílio de ferramentas de geotecnologias e outros sistemas de informática.

Art. 131. Os imóveis existentes como unidades imobiliárias autônomas no Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que sejam beneficiados por isenções ou imunidades relativas aos tributos incidentes sobre a propriedade, deverão ser obrigatoriamente cadastrados no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade manter os dados cadastrais de todas as unidades e subunidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação nelas incidentes, e terá caráter multifinalitário, observadas as regras sobre sigilo fiscal contidas no CTRM e na legislação tributária.

§ 2º O cadastro imobiliário multifinalitário será utilizado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, pelos órgãos municipais responsáveis pelas áreas ambiental, sanitária e urbanística, visando à aplicação dos instrumentos de gestão urbanística previstos no Estatuto da Cidade, ao desenvolvimento sustentável do Município, à promoção de maior justiça social e fiscal e à correta arrecadação dos tributos municipais.

§ 3º O Cadastro Imobiliário manterá, além dos dados do proprietário, os das pessoas que sejam contribuintes ou responsáveis tributários pelos tributos incidentes sobre a propriedade imobiliária.

§ 4º São responsáveis pelas informações relativas aos imóveis do Cadastro Imobiliário do Município:

I – o proprietário, aquele que possua direito real sobre o imóvel, em conformidade com o Código Civil, com o respectivo registro na serventia competente;

II – o solidário, aquele que possua de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade, podendo ser:

a) o titular do domínio útil;

b) o superficiário;

c) o possuidor a qualquer título.

§ 5º Os imóveis encontrados sem inscrição no Cadastro Imobiliário serão cadastrados de ofício, ficando passíveis do lançamento dos tributos aplicáveis.

§ 6º Os dados cadastrais serão incluídos ou alterados de ofício pela Administração Tributária se constatada qualquer divergência entre o cadastro e os dados do imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º A Administração Tributária poderá promover de ofício, para fins de tributação, o remembramento ou o desmembramento de unidade imobiliária, pertencente ao mesmo sujeito passivo, quando a situação de fato demonstre a sua unificação.

§ 8º Consideram-se unidades imobiliárias, independentemente da existência de matrícula própria no cartório de registro de imóveis, a gleba, o lote com qualquer destinação.
§ 9º É considerada subunidade imobiliária a divisão de qualquer das unidades imobiliárias previstas no § 8º deste artigo.

Art. 132. A inscrição imobiliária não importa em presunção por parte do Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 133. Para efeitos tributários, a inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, qualquer que seja seu uso ou finalidade.

Art. 134. Para a caracterização da unidade imobiliária, deverá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.

Art. 135. Mesmo as edificações que não obedeçam às normas vigentes serão inscritas no cadastro imobiliário para efeito de incidência de tributos, não gerando, entretanto, quaisquer direitos ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

Art. 136. A unidade imobiliária constituída exclusivamente de terreno, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independentemente do seu acesso.

Parágrafo único. Havendo edificação no terreno, a tributação será feita pelo logradouro de acesso principal, assim definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 137. Na inscrição da unidade imobiliária, será considerado como domicílio tributário:

I – no caso de terreno sem edificação, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II – no caso de terreno com edificação, o local onde estiver situada a unidade imobiliária ou o endereço de opção do contribuinte.

Art. 138. Os contribuintes e os responsáveis são obrigados a manter os dados cadastrais do seu imóvel atualizados junto à Administração Tributária, especialmente em relação à comunicação de:

I – aquisição de imóveis, construídos ou não;

II – mudança de endereço para entrega de notificações, intimações ou cobranças;

III – substituição de mandatários;

IV – construções, reformas, demolições, desmembramento, remembramento, ampliações, ou modificações de uso;

V – quaisquer outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, a qualificação e a cobrança de tributos imobiliários.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo abrange, inclusive, os dados anteriores à aquisição do imóvel que estejam divergentes das informações constantes no Cadastro Imobiliário.

§ 2º A obrigação prevista no inciso I deste artigo é extensiva ao alienante, ao transmitente ou ao cedente de direitos relativos a imóveis.

§ 3º Cabe à Administração Tributária processar as informações declaradas pelos órgãos de registros de imóveis, para fins de atualização cadastral imobiliária.

§ 4º Fica autorizada a Administração Tributária a promover programas de incentivos fiscais de recadastramento e atualização imobiliários para os sujeitos passivos que os fizerem nos termos definidos pelo programa.

Art. 139. Os imóveis localizados na zona urbana, bem como nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana existentes no Município, ainda que isentos ou imunes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ficam sujeitos à inscrição no Cadastro Imobiliário, inclusive os de propriedade de órgãos públicos.

Art. 140. Para efeito de organização e controle das informações no Cadastro Imobiliário, serão utilizadas as seguintes definições:

I – distrito: região correspondente às zonas de ocupação urbana e de expansão urbana, em conformidade com a legislação urbanística;

II – zona fiscal: área delimitada para efeitos de avaliação fiscal;

III – setor fiscal: divisão das zonas de ocupação, delimitado por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos ou divisas de propriedades, obedecendo, sempre que possível, à homogeneidade de uso e forma de ocupação do solo urbano;

IV – quadra: região compreendida no interior de uma poligonal que pode ser limitada por logradouros, rios, vertentes de morros adjacentes ou áreas verdes;

V – face de quadra: cada um dos limites da quadra em contato com logradouros, rios ou vertentes de morros adjacentes;

VI – lote: tipo de unidade imobiliária relativo à menor porção de terreno resultante de parcelamento do solo urbano contido em uma quadra, com, pelo menos, uma divisa lindeira ao logradouro público descrito e assinalado por título de propriedade ou documento equivalente;

VII – subunidade: individualização de uso ou de propriedade de um mesmo lote;

VIII – matrícula fiscal: número do cadastro fiscal da unidade imobiliária no Cadastro Imobiliário;

IX – inscrição cadastral: código composto pela sequência dos números da zona fiscal, setor fiscal, quadra, lote e a unidade do lote, correspondente a cada unidade imobiliária cadastrada no Cadastro Imobiliário;

X – inclusão cadastral: procedimento utilizado para gerar uma matrícula fiscal no Cadastro Imobiliário, com a finalidade de referenciar um bem imóvel a seu proprietário ou posseiro;

XI – alteração cadastral: qualquer procedimento de atualização das informações cadastrais em decorrência de mudança de titularidade, do uso e ocupação das unidades ou de outras características do imóvel; e

XII – baixa cadastral: procedimento que visa inativar do Cadastro Imobiliário as informações dos imóveis devido a procedimentos de desmembramento ou remembramento, desapropriação para uso público, perecimento ou demolição de unidade existente em edificação cadastrada em área de risco ou de vulnerabilidade social, ou quando for detectada a sobreposição de matrículas.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 141. A inclusão, a atualização, a alteração e a baixa cadastral serão promovidas nos casos:

I – de requerimento ou de comunicação do contribuinte ou de seu representante legal;

II – de requerimento ou de comunicação de quaisquer dos condôminos, em se tratando de condomínio; e

III – de ofício.

§ 1º Os procedimentos dispostos neste artigo, decorrentes do requerimento de que tratam os incisos I e II, somente poderão ser efetivados mediante processo administrativo formulado pelo interessado, ou de ofício pela autoridade administrativa, quando os pedidos deixarem de ser realizados no prazo legal, independentemente da aplicação das penalidades previstas em lei.

§ 2º A inclusão, a baixa e a comunicação de alteração das informações cadastrais são obrigatórias e devem ser requeridas separadamente para cada imóvel do contribuinte, admitindo-se o desmembramento da inscrição nas situações previstas neste Decreto.

§ 3º As informações cadastrais deverão ser retificadas de ofício pela Administração Tributária quando forem detectados erros de digitação ou para corrigir registros que não guardem consonância com os documentos que foram utilizados como base para a inclusão ou a alteração de dados, na forma do processo administrativo.

Art. 142. A solicitação de inscrição e a comunicação de atualização cadastral devem ser efetuadas em requerimento próprio na base de gestão de processos eletrônicos, disponibilizados no portal de serviços da SEMFAZ, na rede mundial de computadores, ou em qualquer ponto de atendimento ao contribuinte, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ocorrência dos referidos eventos.

Art. 143. O Cadastro Imobiliário poderá conter os dados do imóvel declarados pelo sujeito passivo, além daqueles:

I – obtidos de ofício pela administração tributária, por quaisquer meios, inclusive por geoprocessamento e imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similar;

II – declarados por outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, e acolhidos pela administração tributária.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

Subseção I
Dos Registros das Informações Cadastrais

Art. 144. O cadastro será formado pelos registros dos dados da inscrição e das respectivas atualizações e alterações, ainda que tais ações possam ser operadas de ofício, por meio de outros instrumentos obtidos pelo órgão fiscal.

Art. 145. Os dados dos imóveis no Cadastro Imobiliário serão organizados por inscrição cadastral, individualizando a unidade imobiliária por um número de cadastro, denominado "matrícula fiscal", que será utilizado como referência do imóvel para todos os efeitos tributários no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Cada imóvel ou unidade imobiliária corresponderá a uma única matrícula fiscal.

Art. 146. Cada matrícula fiscal será composta de número ordenado de forma sequencial.

Art. 147. A inscrição imobiliária será composta sequencialmente por 2 (dois) dígitos para identificar a "zona fiscal", 3 (três) dígitos para o "setor fiscal", 3 (três) dígitos para a "quadra", 4 (quatro) dígitos para a "lote" e 3 (três) para a "subunidade".

Art. 148. As informações cadastrais de cada matrícula devem ser organizadas de modo que sejam mantidas atualizadas, no mínimo, as seguintes informações:

I – número da Inscrição Cadastral;

II – situação cadastral;

III – natureza do imóvel: urbano ou rural;

IV – situação do lote na quadra;

V – dados da Inscrição Cadastral e do logradouro onde o imóvel está localizado;

VI – endereço do imóvel e endereço para correspondência;

VII – identificação do proprietário ou solidário;

VIII – identificação do contribuinte ou responsável tributário;

IX – informações cadastrais sobre o terreno, incluindo as medidas de área e testada;

X – informações sobre a edificação, no caso dos imóveis construídos, incluindo as medidas da unidade, a área total edificada no lote e o tipo de uso do imóvel, área registrada e área tributável; e

XI – fração de área de uso comum, no caso de propriedades condominiais.

Art. 149. Os eventos que promoverem a inclusão ou a alteração das informações cadastrais do imóvel, com o nome ou código de identificação do servidor responsável pela realização do evento, deverão ser registrados para cada matrícula, por data, com a devida anotação das motivações no histórico do cadastro.

Art. 150. Serão computadas na área do terreno as áreas com restrição de construção, tais como as áreas verdes, áreas de equipamento comunitário, Áreas de Preservação Permanente, Reservas do Patrimônio Particular Natural, faixas de passagem, servidões de passagem, logradouros ainda não desapropriados e indenizados ou imissão na posse.

Parágrafo único. As áreas de terreno de uma inscrição cadastral com restrição de uso de que trata o *caput* deste artigo deverão integrar obrigatoriamente a área do terreno utilizada para avaliação da base de cálculo do tributo, independentemente da existência de edificação.

Subseção II
Da Titularidade

Art. 151. A condição de proprietário no Cadastro Imobiliário será atribuída à pessoa física ou jurídica mediante a apresentação da Certidão de Inteiro Teor.

Art. 152. A condição de solidário no Cadastro Imobiliário será atribuída à pessoa física ou jurídica que comprovar a posse ou domínio útil, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – compromisso particular de compra e venda ou permuta, com firmas reconhecidas em serviço notarial;

II – compra e venda, permuta, instituição de direito real, doação ou dação em pagamento, separação amigável, divórcio:

a) escritura pública;

b) formal de partilha em processo judicial.

III – sucessão hereditária:

a) formal de partilha em processo judicial de inventário, ou;

b) determinação judicial autorizando a transferência do imóvel, ou;

c) escritura pública de inventário.

IV – decisão judicial;

V – ato de integralização de capital social ou patrimônio de pessoas jurídicas e fundações: certidão de inteiro teor contendo a alteração patrimonial;

VI – declaração de posse mansa e pacífica com reconhecimento de firma; e

VII – contas de água, energia, telefone ou outros definidos, conforme ato da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A titularidade poderá ser determinada de ofício quando houver elementos que comprovem a posse do imóvel, ou quando não for possível a apresentação de algum dos documentos elencados neste artigo, desde que haja indícios de que o interessado, na alteração cadastral, é o possuidor do imóvel, atestada pela Administração Tributária, por meio de diligência fiscal.

Art. 153. Será inscrito no cadastro imobiliário, para efeitos tributários, o proprietário, o detentor de seu domínio útil, superficiário ou possuidor a qualquer título, sendo eleito como titular aquele cuja inclusão seja mais recente.

§ 1º O cadastramento do imóvel efetuado em nome do possuidor não exime o proprietário das obrigações tributárias, que por elas responderá em caráter solidário, nos termos da legislação tributária.

§ 2º Havendo pluralidade de titulares, um deles será expressamente identificado como titular principal e os demais serão identificados e cadastrados como coobrigados, quer sejam coproprietários, quer sejam possuidores.

§ 3º Somente será processada a inclusão ou a alteração de titularidade mediante informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Receita Federal do Brasil.

Subseção III
Dos Documentos para a Efetivação do Cadastro

Art. 154. A SEMFAZ, por meio de Instrução Normativa da Subsecretaria da Receita Municipal, estabelecerá a documentação necessária que será exigida do interessado nos processos de inclusão, cancelamento, atualização ou alteração cadastral dos imóveis no Cadastro Imobiliário, de modo que sejam mantidas atualizadas, nos termos deste Regulamento.

Art. 155. Para a indicação de propriedade na inclusão ou alteração cadastral em áreas que possuam regularização no cadastro de registro de imóveis correspondente é obrigatória a apresentação da Certidão de Inteiro Teor do respectivo registro que comprove o domínio ou propriedade do interessado.

SEÇÃO IV
DA INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Subseção I
Da Inclusão de Imóveis

Art. 156. A inclusão de imóveis no Cadastro Imobiliário será realizada, obrigatoriamente, para as unidades imobiliárias que se formarem sobre o solo urbano, com ou sem documentação imobiliária, em caráter permanente, nas zonas urbanas e de expansão urbana pertencentes à macrozona urbana, e de forma facultativa para a rural.

Art. 157. A unidade imobiliária será cadastrada em função da testada principal, sendo esta considerada a do logradouro relativo à frente efetiva do imóvel, que corresponde a testada de acesso à edificação.

Parágrafo único. Nos casos em que o acesso se dá por mais de uma testada, a frente efetiva será aquela de maior valor de face de quadra, constante no Cadastro Imobiliário.

Art. 158. As unidades imobiliárias que ocupem total ou parcialmente logradouros públicos, áreas verdes, áreas de preservação permanente, áreas destinadas a uso social nos loteamentos particulares ou construções em área de vulnerabilidade social, desde que a ocupação esteja consolidada com edificações de caráter permanente, também poderão ser cadastradas para fins exclusivamente tributários.

§ 1º O cadastramento da unidade de que trata o *caput* deste artigo será realizado observando-se a área total do terreno da matrícula resultante, caso haja delimitação física de muro, ou com a fração ideal de terreno da área total.

§ 2º As unidades imobiliárias que estejam em processo de desocupação pelo Poder Público ou em processo judicial de desapropriação não poderão ser cadastradas.

Art. 159. Quando se tratar de imóvel não edificado, somente poderão ser incluídos no Cadastro Imobiliário os lotes em áreas regularizadas e cujas informações cadastrais possam ser extraídas de Certidão de Inteiro Teor do imóvel atualizada.

Subseção II
Do Desmembramento e do Remembramento de Unidades Imobiliárias

Art. 160. Para a efetivação de desmembramento de lotes em lotes, quando aprovado e autorizado pelo órgão de controle urbano do Município, deverá ser realizado o cadastro das novas unidades imobiliárias, alterando-se os dados da matrícula fiscal remanescente em relação à área efetivamente reduzida.

§ 1º Não será deferido pela autoridade administrativa nenhum pedido de desmembramento sem que o requerente comprove a inexistência de débitos de tributos incidentes sobre a unidade imobiliária, salvo nos casos de desmembramento ou criação de subunidades exclusivamente para fins fiscais.

§ 2º Antes da efetivação do desmembramento, a Divisão de Cadastro Imobiliário deverá certificar a inexistência de débitos vinculados às unidades imobiliárias desmembradas.

§ 3º O desmembramento de que trata o *caput* deste artigo somente será registrado no Cadastro Imobiliário após o registro no cartório de imóveis correspondente.

Art. 161. Nos pedidos de desmembramento de unidade imobiliária, em decorrência de alteração de matrícula mantida em cartório de registro de imóvel, deverá ser apresentada cópia da matrícula emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, comprovando o registro de desmembramento.

Art. 162. Após o desmembramento, a Administração Tributária, por meio do setor responsável pelo gerenciamento dos tributos imobiliários, realizará os seguintes procedimentos:

I – identificar a natureza e o período de ocupação do imóvel para cada matrícula criada;

II – recalcular os débitos de IPTU e suas taxas da matrícula original referentes aos últimos 5 (cinco) anos, observando-se a data da documentação apresentada que ensejou o desmembramento, a natureza e o período da ocupação; e

III – lançar os débitos de IPTU e suas taxas para as matrículas novas, referentes aos mesmos exercícios da matrícula original de que trata o inciso II deste artigo, observando-se a natureza e o período da ocupação.

Art. 163. Os procedimentos de cadastro para áreas remembradas devem, em regra, manter a maior numeração das matrículas remembradas, salvo nos casos previstos neste Decreto.

§ 1º As demais matrículas somente serão inativadas após a quitação de eventuais débitos tributários em aberto, quando ocorrerá de fato o remembramento.

§ 2º Antes de efetivação do remembramento, a Divisão de Cadastro Imobiliário deverá certificar a inexistência de débitos vinculados às unidades imobiliárias remembradas.

Subseção III
Da Divisão e da Unificação de Lotes e de Subunidades Imobiliárias exclusivamente para fins fiscais

Art. 164. Nos casos de loteamento irregular, com edificação consolidada e que apresente de forma definida a segregação de áreas territoriais, poderá ser realizada a divisão de lote em lotes somente para fins fiscais.

Parágrafo único. A divisão de que trata o *caput* deste artigo que possua débitos tributários:

I – não sendo possível identificar o momento em que ocorreu a divisão do lote, os débitos tributários existentes serão mantidos na matrícula fiscal remanescente;

II – quando for possível, por meio de documento idôneo ou imagem aérea, comprovar a data da formação efetiva da nova unidade imobiliária, poderá ser revisado o lançamento dos tributos imobiliários dos exercícios alcançados pela documentação, observando-se o prazo decadencial do tributo.

Art. 165. Poderá ser realizada a divisão do lote em subunidades imobiliárias para fins fiscais, nos seguintes casos:

I – ocupação do lote por mais de uma edificação, independentemente do uso;

II – existência de edificação com múltiplas ocupações.

§ 1º A divisão do lote em subunidade de que trata o *caput* deste artigo que possua débitos tributários:

I – não sendo possível identificar o momento em que ocorreu a formação efetiva da nova subunidade imobiliária, os débitos tributários existentes serão mantidos na matrícula fiscal remanescente;

II – quando for possível, por meio de documento idôneo ou imagem aérea, comprovar a data da formação efetiva da nova subunidade imobiliária, poderá ser revisado o lançamento dos tributos imobiliários dos exercícios alcançados pela documentação, observando-se o prazo decadencial do tributo.

§ 2º A unificação de unidades imobiliárias, para fins exclusivamente fiscais, deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – matrículas fiscais ou inscrições imobiliárias dos imóveis a serem unificados;

II – declaração de implantação de unidade imobiliária que abranja todas as unidades imobiliárias, emitida pelo fisco;

III – documentos de propriedade ou posse das unidades imobiliárias;

IV – alvará de construção, habite-se ou documento que ateste as edificações contidas nas unidades imobiliárias, quando houver.

Subseção IV
Dos Procedimentos para Constituição de Condomínio Edilício

Art. 166. O cadastro de condomínios verticais ou horizontais em empreendimentos aprovados pela entidade de regulação e planejamento urbano municipal somente poderá ser realizado com a apresentação da Instituição do Condomínio registrada e da respectiva certidão de "Habite-se".

Parágrafo único. Admitir-se-á, para efeitos tributários, o cadastro das unidades individuais nos condomínios verticais ou horizontais caso os documentos existentes ou apresentados pelos interessados sejam suficientes para o cadastro da respectiva unidade autônoma.

Art. 167. Para cada unidade autônoma formada em um mesmo lote, será atribuído um número de matrícula fiscal, registrando-se, no mínimo, as medidas das unidades da Área Total do Terreno, da Área Total Edificada e da Área da Unidade, para fim de aplicação do procedimento de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 1º Para fins de obtenção da Área da Unidade serão contabilizadas a área total privativa, incluindo as áreas de garagem descritas no memorial de incorporação, e as áreas de uso comum do empreendimento, rateadas proporcionalmente a partir da área total edificada descrita na respectiva certidão de "Habite-se".

§ 2º Para os condomínios já cadastrados na data da publicação deste Decreto, que ainda não possuam certidão de "Habite-se", o rateio das áreas de uso comum será realizado observando-se a proporcionalidade entre área privativa de cada unidade e a área total edificada, obtida pelos meios de que dispuser a Administração Tributária.

Art. 168. No registro das informações cadastrais das matrículas fiscais localizadas em condomínios horizontais ou de lotes, somente será atribuída a condição de existência de muro ou de calçamento caso esses estejam presentes, fisicamente, no lote individualizado da inscrição cadastral a que se referir.

Art. 169. No caso de empreendimentos pendentes de regularização ou cuja certidão de "Habite-se" seja expedida em momento posterior a efetiva ocupação do imóvel, o Imposto Predial e a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares serão lançados de ofício, a partir da data da constatação de existência de imóvel edificado, obtida pelos meios de que dispuser a Administração Tributária, inclusive, com apoio das imagens aéreas.

SEÇÃO V
DO REGISTRO DE BENEFÍCIO FISCAL NO CADASTRO

Art. 170. A inscrição cadastral cuja propriedade ou domínio útil for de pessoa imune ou cujo uso seja alcançado pelo instituto da imunidade ou da isenção, terá essa condição indicada nas informações cadastrais da matrícula fiscal e não poderá ter o IPTU lançado pela Administração Tributária após o registro desta condição, salvo se constatado, por meio de ação fiscal ou em processo administrativo, que cessaram as condições que fundamentaram a concessão do respectivo benefício.

Art. 171. No caso de existência de débitos tributários no Cadastro Imobiliário para a matrícula fiscal de imóvel em processo de mudança de titularidade, cujo novo titular seja pessoa jurídica imune, após o deferimento da alteração, a Administração Tributária observará os seguintes procedimentos:

I – os débitos anteriores à data da efetiva comprovação de posse ou de propriedade serão inscritos em dívida ativa em no CPF ou CNPJ do contribuinte ou responsável anterior, observando a data em que ocorreu juridicamente a alteração da propriedade;

II – os impostos imobiliários posteriores à data da efetiva comprovação de posse ou de propriedade deverão ser cancelados pela SEMFAZ, restando devidos os demais débitos não alcançados pela imunidade;

III – as alterações em relação aos débitos fiscais descritos nos incisos I e II deste artigo serão comunicadas à Procuradoria Geral do Município (PGM) para os procedimentos de inscrição, alteração ou cancelamento das certidões de dívida ativa, quando for o caso.

Art. 172. Para que imóvel goze de isenção tributária, deverá ser comprovado o cumprimento dos requisitos e termos da concessão do respectivo benefício, cujos tributos imobiliários serão lançados e baixados, de ofício, devendo essa condição ser gravada no cadastro imobiliário.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE MATRÍCULAS FISCAIS

Subseção I
Do Cancelamento de Matrículas Fiscais

Art. 173. A matrícula fiscal será cancelada do Cadastro Imobiliário quando da ocorrência das seguintes situações:

I – identificação de que sua área encontra-se integralmente fora dos limites geográficos do Município de Porto Velho;

II – duplicidade com outra matrícula fiscal;

III – erro no processo de cadastramento ou recadastramento;

IV – desapropriação total da área do lote por interesse público ou social para instalação de logradouros, praças e parques públicos e outros bens de uso comum do povo;

V – desmembramento integral para constituir loteamento;

VI – quando deixarem de existir por remembramento da área;

VII – quando houver sobreposição de matrículas fiscais; e

VIII – outros motivos devidamente justificados em processo administrativo ou judicial.

Parágrafo único. Em qualquer caso previsto no *caput* deste artigo, a situação que motivou o cancelamento da matrícula fiscal deverá ser devidamente registrada em seu histórico cadastral.

Subseção II
Dos Efeitos da Sobreposição de Áreas de Matrículas

Art. 174. Quando for constatada, por meio de processo administrativo, a duplicidade de matrícula por sobreposição total ou parcial de áreas, serão observados os seguintes procedimentos:

I – quando identificada a sobreposição total de áreas por inclusão ou alteração cadastral indevida, será cancelada a matrícula fiscal mais recente, com as devidas informações cadastrais atualizadas, e revisão dos valores, se for o caso, anulando-se eventuais débitos tributários em duplicidade que tenham incidido sobre a área sobreposta;

II – em se tratando de sobreposição parcial de áreas, os dados das inscrições serão atualizados, subtraindo a área sobreposta da inscrição cadastral mais recente, e os valores revisados a partir da ocorrência da duplicidade, sendo observado o prazo decadencial do tributo; e

III – quando for constatada a ocorrência de inclusão de matrículas novas, ignorando-se a existência de matrícula anterior, caso englobe toda a área da matrícula mais antiga e esta possua débitos anteriores à sobreposição, comprovada por documentos idôneos ou imagens aéreas, esta matrícula anterior será colocada “em extinção”, sendo os débitos cancelados a partir da data de comprovação da duplicidade, devendo ser realizado o cancelamento cadastral após a quitação dos débitos existentes até a data de comprovação da duplicidade.

§ 1º No caso de pedido de inclusão, atualização ou regularização cadastral, em que a Administração Tributária identificar previamente a sobreposição de área, total ou parcial, com outra(s) matrícula(s) já existente(s), a área objeto de sobreposição será incluída ou mantida na inscrição cadastral que tenha sido realizada por meio de documento de registro público mais antigo, subtraindo-se as áreas sobrepostas das demais matrículas.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, considera-se como sobreposição de área aquela descrita em matrículas distintas de registros de imóveis, expedidas por um mesmo cartório que possua jurisdição sobre a área registrada.

Art. 175. Na ocorrência de duplicidade de registros de uma mesma área efetuada por cartórios de registros diferentes serão considerados, para fins de cadastro, os dados existentes na Certidão de Inteiro Teor do imóvel atualizada do Cartório de Registro com jurisdição sobre a área cadastrada.

Subseção III
Dos Efeitos da Desapropriação de Áreas nas Matrículas Fiscais

Art. 176. A matrícula fiscal cuja área for submetida a processo de desapropriação total para fins de utilização como área pública pela administração pública federal, estadual ou municipal será inativada.

§ 1º Se a matrícula fiscal possuir débitos que estejam pendentes no ato da desapropriação, estes deverão ser integralmente quitados, podendo nos casos de desapropriação realizada pelo Município, serem deduzidos do montante a ser pago a título de indenização do ato desapropriatório.

§ 2º No caso de desapropriação total para a instalação de prédio destinado ao uso do ente expropriante, os dados de propriedade da matrícula fiscal serão alterados para este novo proprietário ou detentor, gravando a imunidade na matrícula fiscal e cancelando os débitos referentes aos impostos imobiliários posteriores à desapropriação, se houver.

Art. 177. Nos casos de desapropriação parcial, a área da matrícula fiscal deve ser alterada, subtraindo-se desta, a área desapropriada.

Art. 178. Na inobservância da quitação dos tributos imobiliários existentes até o ato desapropriatório, os débitos anteriores a esta data serão inscritos em dívida ativa no CPF ou CNPJ do expropriado.

SEÇÃO VII
DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Art. 179. O cadastro será atualizado sempre que forem verificadas quaisquer alterações que modifiquem as características do imóvel ou de sua propriedade.

Art. 180. O contribuinte fica obrigado a comunicar a atualização das informações cadastrais do imóvel sempre que ocorrer modificações nas características físicas que afetem, ou não, a base de cálculo dos tributos municipais, na titularidade ou no uso da unidade imobiliária, nos termos do Art. 76 do CTRM.

Art. 181. Toda alteração decorrente de transferência de titularidade de bem imóvel será comunicada ao Cadastro Imobiliário Municipal pelo adquirente ou cessionário de imóvel ou de direito real a ele relativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva transferência.

Art. 182. Quando a aquisição do imóvel ocorrer em hasta pública, o adquirente será responsável pelos créditos tributários referentes aos fatos geradores ocorridos a partir da emissão da Carta de Arrematação definida na forma da legislação processual civil.

Parágrafo único. Caso a matrícula fiscal possua débitos anteriores à data de arrematação, estes serão inscritos em dívida ativa no CPF ou CNPJ do contribuinte anterior.

Art. 183. O transmitente ou cedente poderá comunicar a transferência de titularidade de bem imóvel que tenha sido comercializado, de modo que seja registrada a responsabilidade tributária ao adquirente ou cessionário.

Art. 184. A alteração de titularidade poderá ocorrer *ex-officio* mediante quitação de lançamento do ITBI.

Art. 185. Qualquer que seja a época em que se promovam as atualizações cadastrais, constatada a efetiva modificação no imóvel em relação a períodos anteriores, independentemente da data em que foi solicitada ou expedida a certidão de Habite-se, poderá ser promovida revisão de lançamento do IPTU de exercícios pretéritos, com os acréscimos legais, observado o prazo decadencial estabelecido na legislação tributária, e descontados os valores do imposto recolhido.

SEÇÃO VIII
DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Art. 186. As informações do Cadastro Imobiliário serão disponibilizadas para o munícipe por meio das declarações e certidões discriminadas a seguir:

I – Certidão Informativa de Valor Venal: certifica qual o valor venal utilizado para a base de cálculo do IPTU para o exercício corrente;

II – Laudo do Valor de Avaliação de Imóveis: avalia o valor do imóvel segundo os parâmetros em condições normais de mercado a ser utilizado para a base de cálculo do ITBI para determinado lançamento;

III – Certidão Negativa de Propriedade ou Posse de Bens Imóveis: certifica a ausência, no Cadastro Imobiliário Municipal, de imóvel(eis) em nome do interessado em que conste seu respectivo CPF ou CNPJ;

IV – Certidão Positiva de Propriedade ou Posse de Bens Imóveis: certifica a existência, no Cadastro Imobiliário Municipal, de imóvel(eis) em nome do interessado em que conste seu respectivo CPF ou CNPJ;

V – Certidão Narrativa de Dados Cadastrais: informa as alterações cadastrais ocorridas em uma determinada matrícula ao longo do tempo;

VI – Certidão de Existência de Edificações: certifica a existência de edificação(ões) no lote, referente à matrícula informada, a partir das informações obtidas nas imagens aéreas disponíveis no Cadastro Imobiliário e na data do respectivo imageamento;

VII – Certidão de Endereçamento: certifica o endereço oficial relativo a uma unidade imobiliária.

Parágrafo único. As certidões a que se refere este artigo devem ser solicitadas pelo interessado, mediante processo administrativo, ou disponibilizadas pelo portal de atendimento da SEMFAZ, de modo simplificado, resguardando o controle de acesso às informações cobertas pelo sigilo fiscal, de acordo com as demais disposições constantes na legislação tributária.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO ECONÔMICO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 187. O Cadastro Econômico destina-se ao registro centralizado e sistematizado de pessoas físicas e jurídicas, de órgãos públicos e de sociedades que sejam sujeito passivo de obrigação tributária instituída pelo Município, ou que sejam estabelecidas ou pretendam se estabelecer neste Município para o exercício de atividades.

Parágrafo único. O Cadastro Econômico conterá dados e informações que identifiquem, localizem e classifiquem as pessoas segundo a sua natureza jurídica, atividade e regime de recolhimento de tributos.

Art. 188. Todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, sujeitas às obrigações tributárias do Município de Porto Velho, ainda que isentas ou imunes, que gozem de benefícios fiscais, ou que estejam desobrigadas a obter licença para funcionar ou que dela estejam dispensadas, deverão ser inscritas no Cadastro Econômico, previamente ao início das atividades.

§ 1º Inclui-se na obrigação de que trata o *caput* deste artigo, a pessoa física que objetive prestar serviços, assim como o profissional autônomo e o Microempreendedor Individual, mesmo que isento do pagamento do ISSQN.

§ 2º As pessoas e os órgãos previstos no *caput* deste artigo também são obrigados:

I – a comunicarem qualquer alteração em seus dados cadastrais ocorrida após a realização da inscrição;

II – a comunicarem o encerramento de suas atividades no Município;

III – a atenderem à convocação para recadastramento ou prestar informações cadastrais complementares.

Art. 189. São também obrigados a se inscrever no Cadastro Econômico, mesmo não possuindo personalidade jurídica:

I – os grupos de sociedades constituídos na forma dos artigos 265 e 277 da Lei Nacional nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II – os consórcios constituídos na forma dos artigos 278 e 279 da Lei Nacional nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III – os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, exceto aqueles vinculados à vara de justiça dos tribunais.

Art. 190. As pessoas jurídicas deverão inscrever no Cadastro Econômico cada um de seus estabelecimentos sediados no Município.

Art. 191. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a integrar-se à REDESIM, nos termos da Lei Nacional nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, das legislações a ela pertinentes e das demais legislações municipais que tratam de inscrição, alteração e baixa de empresas, negócios e atividades.

Art. 192. Constituem atos relativos ao Cadastro Econômico:

I – a inscrição;

II – a suspensão;

III – a reativação de inscrição;

IV – a alteração dos dados cadastrais;

V – a baixa da inscrição;

VI – a certificação de inscrição e de situação cadastral.

§ 1º O requerimento para a prática dos atos previstos nos incisos do *caput* deste artigo deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Fazenda pelos meios por ela disponibilizados, ou ainda por ferramenta integradora do processo de registro e de legalização de empresas, negócios e atividades.

§ 2º Os atos de inscrição, alteração e baixa de MEI, bem como as exigências para o início de seu funcionamento, terão trâmite especial e simplificado.

Art. 193. Este Capítulo estabelece os dados que devem constar no Cadastro Econômico, os prazos e as formas de cadastramento, de alteração, de atualização, de suspensão e de baixa de inscrição, além de todos os demais procedimentos relativos à inscrição econômica.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO ECONÔMICA

Art. 194. A Inscrição Econômica é a codificação única das pessoas físicas e jurídicas, em número sequencial, preferencialmente automatizada mediante interligação de dados com o sistema integrador estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e o sistema tributário ou, nos casos incompatíveis de solicitação por aquele sistema, criada pelo setor competente por meio da formalização de processo.

§ 1º A inscrição realizada na forma automatizada prevista no *caput* deste artigo será efetivada em tempo real, desde que plenamente processados e recepcionados os dados transmitidos.

§ 2º A inscrição realizada por meio de formalização de processo deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

§ 3º A solicitação de que trata o § 2º deste artigo deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de constituição da empresa, negócio ou atividade, quando não processado pela REDESIM.

Art. 195. A pessoa ou o órgão que se encontrar exercendo atividade no Município sem inscrição cadastral será inscrita de ofício no Cadastro Econômico, com a aplicação de penalidade pecuniária estabelecida no inciso I do Art. 68 do CTRM, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao exercício de atividade não inscrita.

Art. 196. Os dados básicos à criação da Inscrição Econômica são, no mínimo:

I – razão social ou nome empresarial;

II – nome fantasia, se houver;

III – CNPJ;

IV – natureza jurídica;

V – porte;

VI – CNAEs principal e secundários;

VII – forma de atuação;

VIII – tipo de unidade;

IX – tipo de endereço, classificando-se em:

a) comercial;

b) misto;

c) residencial;

X – endereço do estabelecimento e para correspondência com a respectiva matrícula fiscal;

XI – dados para contato (telefone e e-mail) da empresa, negócio ou atividade;

XII – qualificação, endereço e dados para contato (telefone e e-mail) dos sócios, administradores ou responsáveis;

XIII – qualificação, endereço e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável profissional da contabilidade, com indicação do respectivo número de registro no conselho profissional;

XIV – regime de tributação;

XV – responsabilidade tributária por substituição.

Art. 197. Quando constatado que o endereço informado é divergente do contido no cadastro imobiliário do Município, o setor responsável deverá intimar o sujeito passivo a regularizar a respectiva informação, sob pena de inabilitação ou suspensão da Inscrição Econômica.

Art. 198. A solicitação de inscrição de prestador de serviço de outro município poderá ser efetuada pela Internet, na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 199. As extensões de estabelecimento relativas à pessoa jurídica em local diverso do endereço do domicílio tributário deverão possuir inscrições econômicas individualizadas.

§ 1º Considera-se extensão de estabelecimento, para fins de aplicação deste artigo, área ou equipamento, ainda que anexa, onde o contribuinte exerce atividades de gestão empresarial ou de processamento eletrônico de suas operações ou prestações, ou outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

§ 2º Aplicam-se às extensões de que trata este artigo, as mesmas obrigações relativas à inscrição econômica principal.

§ 3º Os depósitos de mercadorias não são considerados como extensão de estabelecimento, equiparando-se a estabelecimento comercial, para efeito cadastral.

SEÇÃO III
DA SUSPENSÃO E DA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ECONÔMICA

Art. 200. A suspensão da inscrição econômica caracteriza-se pela inativação da atividade de modo temporário, a pedido do contribuinte ou quando não localizado pelo Fisco.

Art. 201. A inscrição econômica poderá ser suspensa de ofício, quando:

I – encontrando-se na situação de "Ativa", deixar de atender à solicitação da administração fiscal, for devolvida correspondência a ela enviada ou possuir documento fiscal com prazo de validade vencido;

II – estiver em processo de baixa de inscrição, iniciado e não deferido;

III – enquadrar-se em uma das seguintes situações:

a) omissa contumaz;

b) omissa e não localizada;

c) inexistente de fato.

IV – não indicar a substituição do profissional da contabilidade responsável pela escrita fiscal, por período superior a 30 (trinta) dias, quando ocorrer;

V – a critério do Fisco, tornar-se necessário, temporariamente, durante prazo conveniente à instauração do processo administrativo, com vistas ao resguardo dos interesses da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A suspensão de atividade de que trata o *caput* deste artigo caracteriza-se pela inativação da atividade de modo temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

§ 2º Expirado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, e constatado a inatividade pela fiscalização, a inscrição econômica poderá ser baixada de oficio.

Art. 202. Para retomar as atividades suspensas, as empresas, negócios e atividades deverão solicitar a reativação da inscrição econômica, antes do reinício das atividades.

Art. 203. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação, a pessoa cuja inscrição no Cadastro Econômico seja suspensa de ofício pelos motivos previstos no inciso III do Art. 201 deste Regulamento ficará sujeita:

I – ao impedimento de obter autorização para emissão de documentos fiscais;

II – ao impedimento de obter certidões negativas de débitos junto à Secretaria Municipal das Finanças;

III – a não obtenção de incentivos fiscais e financeiros do Município;

IV – ao impedimento de participação em licitação pública, bem como de celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos e respectivos aditamentos.

SEÇÃO IV
DA ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO ECONÔMICA

Art. 204. As alterações cadastrais realizadas nos órgãos responsáveis pelo registro de empresas, negócios e atividades, bem como aquelas ocorridas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, serão efetivadas preferencialmente de forma automatizada na inscrição econômica.

Parágrafo único. A inscrição econômica vincula-se à pessoa jurídica ou física da qual corresponda, preservando-se sua codificação até a inatividade da inscrição no cadastro econômico.

Art. 205. As alterações cadastrais que não sejam contempladas pela interligação de dados com o sistema integrador estadual da REDESIM deverão ser informadas por meio de processo específico protocolizado pelos meios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de alteração da informação cadastral, mediante comprovação.

SEÇÃO V
DA BAIXA DA INSCRIÇÃO ECONÔMICA

Art. 206. A baixa de empresas, negócios e atividades ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no *caput* deste artigo não impede que posteriormente sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A efetivação da baixa deverá ser, preferencialmente, automatizada entre sistemas e, no caso de baixa manual, por setor competente, com a respectiva emissão de certidão de baixa.

Art. 207. A baixa da inscrição no Cadastro Econômico produzirá efeitos a partir da data da protocolização do pedido de baixa no respectivo órgão registrador, ou da data do pedido, quando profissional autônomo.

Art. 208. A baixa de empresa, negócio ou atividade que não seja efetivada pela interligação de dados com o sistema integrador estadual da REDESIM deverá ser requerida por meio de processo específico protocolizado pelos meios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 209. A Administração Tributária fica autorizada a baixar, *ex-officio*, a inscrição do Cadastro Econômico, quando constatada a inatividade do funcionamento, bem como verificada a baixa nos demais órgãos de registro.

SEÇÃO VI
DA CERTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Art. 210. A comprovação da inscrição e da situação cadastral das pessoas cadastradas junto ao Cadastro Econômica será feita mediante consulta à página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet, no endereço <www.semfazonline.portovelho.ro.gov.br>.

Parágrafo único. O comprovante de inscrição e situação cadastral seguirá o modelo instituído por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 211. Deverá a Administração Tributária gerir o Cadastro Único de Pessoas do Município de Porto Velho com o intuito de registrar todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionam com o Município, em uma única base de dados, evitando redundâncias e duplicidades cadastrais.

Parágrafo único. O Cadastro Único de Pessoas de que trata o *caput* deste artigo, terá caráter multifinalitário, observadas as regras sobre sigilo fiscal contidas no CTRM e nas demais legislações pertinentes.

Art. 212. O disposto neste Capítulo é extensivo aos fornecedores de bens e serviços aos órgãos e entidades do Município.

Art. 213. O Cadastro Único de Pessoas do Município conterá os dados de pessoas jurídicas e naturais no âmbito do Município de Porto Velho, e ao qual os demais cadastros deverão ser vinculados.

Parágrafo único. São dados básicos, no mínimo, os seguintes:

I – dados da pessoa jurídica:

a) número de inscrição no CNPJ;

b) nome ou razão social do sujeito passivo;

c) nome de fantasia, se houver;

d) sócios;

II – dados da pessoa física:

a) número de inscrição no CPF;

b) nome civil do sujeito passivo;

c) nome social, se houver;

d) data de nascimento;

e) filiação, sendo a informação de mãe obrigatória;

f) espécie e número do documento de identificação.

III – endereço;

IV – telefone (fixo e/ou celular), e-mail e demais meios para contato;

V – outras informações de interesse da Administração Municipal.

SEÇÃO II
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE PESSOAS

Art. 214. A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) deverá atualizar as informações cadastrais das pessoas obrigadas a se inscrever nos cadastros tributários do Município, sempre que verificar que estas estejam com seus dados cadastrais desatualizados.

§ 1º Caberá à Divisão de Atendimento ao Cidadão, no ato do atendimento das pessoas físicas pelos meios disponibilizados pela SEMFAZ, a atualização das informações cadastrais.

§ 2º A atualização das informações cadastrais das pessoas jurídicas será realizada pela Divisão de Cadastro Econômico, por meio de processo específico.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIAS

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E DO ALCANCE

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 215. Compete exclusivamente à Administração Tributária a fiscalização e auditoria do cumprimento das normas tributárias e do acompanhamento das transferências constitucionais.

Parágrafo único. A fiscalização, a auditoria e o lançamento tributários competem exclusivamente aos servidores de carreira específica da Administração Tributária, em conformidade com suas competências.

SEÇÃO II
DO ALCANCE

Art. 216. As pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas, ainda que temporariamente, no território do Município, são sujeitas à fiscalização e auditoria tributárias pelo Município de Porto Velho.

§ 1º Considera-se, para fins de aplicação deste artigo, domiciliada ou estabelecida:

I – permanentemente, a pessoa que, de forma definitiva, reside ou se estabelece no território municipal;

II – temporariamente, a pessoa que reside ou desempenha, em caráter eventual e com prazo determinado, suas atividades no território municipal, sem ânimo de permanência.

§ 2º A fiscalização a que se refere este artigo poderá estender-se a pessoas estabelecidas em outros municípios ou no Distrito Federal, no caso de contribuintes optantes pelo Simples Nacional e nos casos previstos em convênios ou nas normas de âmbito nacional.

Art. 217. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal, bem como as entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista do Município de Porto Velho, são obrigados a auxiliar a fiscalização tributária, prestando informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições do Código Tributário e de Rendas do Município e permitindo aos Auditores do Tesouro Municipal colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização de tributos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 218. O planejamento das atividades de fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias relativas aos tributos municipais, a serem executadas no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será elaborado pelas gerências, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, sob a supervisão do Departamento de Fiscalização, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade, da justiça fiscal, da eficiência e da razoabilidade.

§ 1º O planejamento de que trata este artigo consistirá no plano de trabalho com a descrição e quantificação das ações fiscais a serem realizadas em cada exercício, com as finalidades definidas.

§ 2º As diretrizes do planejamento das ações fiscais privilegiarão as macroações voltadas à prevenção e ao combate à evasão fiscal e serão estabelecidas em conformidade com as informações disponíveis para fins de seleção e preparo das ações fiscais.

§ 3º O planejamento das ações fiscais aplicadas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) poderá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos nas diretrizes de que trata o § 2º deste artigo, para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

Art. 219. Em situações especiais, o Departamento de Fiscalização poderá, em conjunto com as gerências no âmbito de suas respectivas áreas de competência, determinar a realização de ações fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo.

Parágrafo único. Também poderão ser realizadas ações e procedimentos fiscais para o atendimento de demandas de órgãos externos.

Art. 220. Qualquer procedimento de fiscalização ou auditoria tributária poderá ser revisto em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato, ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de a Administração Tributária promover o lançamento do tributo ou de aplicar penalidade pecuniária.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Art. 221. São atividades fiscais administrativas aquelas desempenhadas no interesse da administração fazendária que, por sua natureza, não são exercidas exclusivamente, todavia, representam ações acessórias a procedimentos fiscais instituídos, compreendendo:

I – alteração cadastral;

II – apreensão de documentos;

III – autenticação de documentos;

IV – autorização para impressão de documentos fiscais;

V – elaboração de minuta de Lei, Decreto, Resolução e outros;

VI – instrução processual, seja ela objeto de Despacho Fundamentado, Lavratura de Parecer, ou Relatório Fiscal;

VII – lavratura de termos diversos;

VIII – participação como instrutor, palestrante ou monitor em programas de treinamento e aperfeiçoamento pessoal;

IX – retirada e devolução de documentos.

SEÇÃO III
DAS ESPÉCIES DE PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 222. As espécies de procedimentos fiscais que serão realizados juntos aos sujeitos passivos das obrigações tributárias municipais, as suas finalidades, as formas de execução, os prazos para conclusão, o procedimento de fiscalização, as autoridades competentes para designá-los, bem como os termos e documentos a serem lavrados para a formalização dos procedimentos e as formas de notificações aos sujeitos passivos serão estabelecidas nos termos desta Seção.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá adotar procedimentos fiscais com função orientadora, objetivando incentivar o recolhimento espontâneo de tributos, em conformidade com o § 1º do Art. 105 do CTRM e diretrizes contidas neste Regulamento.

Art. 223. Os procedimentos fiscais desenvolvidos pela Administração Tributária Municipal serão realizados por meio de ações:

I – de orientação fiscal;

II – de diligência fiscal;

III – de busca ativa;

IV – de monitoramento fiscal;

V – de auditoria fiscal; e

VI – especiais de fiscalização.

§ 1º Além dos procedimentos fiscais previstos no caput deste artigo, os sujeitos passivos poderão ser intimados, no interesse da Administração Tributária, a apresentar informações sobre bens, negócios ou atividades próprias ou de terceiros, ou a adotar providências, na forma prevista no Art. 100 do CTRM.

§ 2º Os prazos para a execução dos procedimentos fiscais previstos neste artigo serão determinados pela chefia imediata, observada a complexidade de cada atividade e as peculiaridades de cada caso, incluindo sua respectiva prorrogação, não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Suspendem a contagem dos prazos previstos no § 2º deste artigo:

I – o prazo concedido ao sujeito passivo para a entrega de documentação ou cumprimento de obrigações;

II – a prorrogação para entregas de quaisquer documentos fiscais ou contábeis, que ultrapassem o prazo concedido, condicionado ao deferimento do respectivo pedido de prorrogação pelo Auditor do Tesouro Municipal, não podendo esta ser superior àquela estabelecida na Designação Fiscal;

III – qualquer ação, recusa ou omissão que resulte na postergação de entregas do termo de encerramento da ação fiscal, do auto de infração, da notificação de lançamento e/ou da notificação pessoal;

IV – o período compreendido entre a entrega protocolizada, na repartição fiscal, do Relatório e demais documentos resultantes da ação fiscal, inclusive auto de infração e notificação de lançamento, objetivando a postagem em Agência Postal, ou a publicação no Diário Oficial do Município, e a data da ciência do sujeito passivo;

V – o procedimento de cientificação por via postal ou por publicação em Diário Oficial do Município.

Subseção I
Da Orientação Fiscal

Art. 224. A orientação fiscal tem a finalidade de instruir os contribuintes municipais ao regular cumprimento das obrigações, sejam principais ou acessórias, relativas aos cadastros tributários, à emissão de documento fiscal tempestivo para todos os serviços prestados, à realização de escrituração fiscal, à entrega de declarações fiscais nas datas corretas e com as informações exigidas, e a outras obrigações previstas na legislação.

Art. 225. Na determinação dos procedimentos de orientação fiscal, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – inexistência de prova pré-constituída de infração tributária fraudulenta;

II – inexistência de reincidência de infração à legislação tributária.

§ 1º A instauração de procedimento de orientação fiscal não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo, podendo o mesmo, no curso da ação, realizar denúncia espontânea de infrações à legislação tributária, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos moratórios, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração, para fins de exclusão de responsabilidade por infração.

§ 2º Nos procedimentos de orientação fiscal poderão ser utilizados diversos meios para acionar o sujeito passivo, conforme os fins a serem alcançados, podendo ser:

I – e-mail ou outros meios de comunicação eletrônica;

II – em atendimento presencial;

III – em visita fiscal;

IV – demais formas de contato.

§ 3º Os procedimentos a serem realizados no âmbito da orientação fiscal devem ser realizados de modo pontual e superficial, cujo procedimento não se confunde com o de auditoria fiscal.

§ 4º Ação de Orientação Fiscal não possui efeito de Consulta Fiscal.

§ 5º Nos procedimentos de orientação fiscal, não poderá haver lavratura de Auto de Infração ou de Notificação Fiscal de Lançamento.

§ 6º Quando, no curso de procedimento de orientação fiscal, for constatada sonegação, reincidência de infração, fraude ou simulação, o agente fiscal comunicará a ocorrência ao Gerente da Divisão responsável pela fiscalização do tributo, para abertura de procedimento de auditoria fiscal.

Art. 226. Os procedimentos de orientação fiscal não possuem efeito homologatório.

Subseção II
Da Diligência Fiscal

Art. 227. A diligência fiscal é a ação que tenha por objeto a coleta de informações ou de outros elementos requeridos pelo sujeito passivo ou de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual, e que possam resultar em constituição de crédito tributário ou aplicação de sanções administrativas por não atendimento à intimação no curso do procedimento de diligência efetuada por Auditor do Tesouro Municipal.

Subseção III
Da Busca Ativa

Art. 228. A busca ativa consiste no procedimento realizado in loco, que tem por objetivo identificação, localização, e verificação de ocorrência de fatos geradores de tributos, além da coleta de informações sobre a situação fática do contribuinte quanto à estrutura, organização, e desenvolvimento das suas atividades, podendo ser combinado com os demais procedimentos fiscais previstos neste Regulamento.

§ 1º Para a aplicação do procedimento previsto no *caput* deste artigo, quando se tratar da incidência de ISSQN, o Auditor do Tesouro Municipal deverá observar a extensão de toda a atividade do sujeito

passivo, e qualquer ocorrência de fato gerador do imposto, relativo a ele ou a terceiros.

§ 2º A busca ativa aplica-se também às ações de fiscalizações de tributos imobiliários.

Subseção IV
Do Monitoramento Fiscal

Art. 229. A Administração Tributária adotará procedimentos de monitoramento fiscal de sujeitos passivos com o objetivo de:

I – obter, de forma sistematizada, informações relativas ao comportamento tributário dos contribuintes;

II – atuar tempestivamente, preferencialmente em data próxima a do fato gerador da obrigação tributária;

III – diagnosticar as inconformidades relevantes que resultem, ou possam resultar, em distorção efetiva ou potencial da arrecadação;

IV – promover iniciativas de conformidade tributária perante os contribuintes, que priorizem ações para autorregularização; e

V – encaminhar as ações de tratamento a serem executadas de forma prioritária e conclusiva nos demais procedimentos fiscais.

§ 1º A adoção da providência prevista no *caput* deste artigo não exclui o direito à espontaneidade.

§ 2º A atividade de monitoramento dos contribuintes é constituída por análises de caráter preliminar e não conclusivo, cuja função é indicar os procedimentos a serem priorizados pela fiscalização responsável pela execução conclusiva do respectivo procedimento fiscal.

Art. 230. As atividades básicas do procedimento de monitoramento fiscal, sem prejuízo da análise de outros dados, elementos e fatos econômico-financeiros, são os seguintes:

I – análise de dados cadastrais dos sujeitos passivos constantes nos cadastros municipais, nos sistemas corporativos mantidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como em outros à disposição da Administração Tributária, como: cadastro no CNPJ, portal do Simples Nacional, do Simei e outros;

II – análise do cumprimento das obrigações acessórias relativas à emissão de nota fiscal de serviços, realização de escrituração fiscal de serviços prestados e tomados e entrega de declarações fiscais previstas na legislação tributária, quanto à tempestividade e à completude e exatidão das informações prestadas;

III – análise do desempenho da arrecadação individual do sujeito passivo ou setorial, comparando este com o desempenho de contribuintes do mesmo porte e segmento;

IV – confirmação da certeza e da natureza das operações realizadas pelo sujeito passivo, verificados por elementos externos;

V – confronto das informações fornecidas pelos sujeitos passivos com as informações obtidas junto a outros Fiscos ou a terceiros;

VI – verificação do uso indevido de benefícios fiscais ou de regime de tributação.

Art. 231. Quando, no curso de procedimento de monitoramento fiscal, for constatada desconformidade no cumprimento de obrigações tributárias, principal e acessórias, o Auditor do Tesouro Municipal emitirá aviso de autorregularização ao sujeito passivo para cumprimento das obrigações tributárias detectadas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. No monitoramento fiscal, o autor do procedimento poderá realizar levantamentos de dados, intimar os sujeitos passivos para apresentar informações e documentos, e requerer outros elementos que determinem a conformidade no cumprimento das obrigações tributárias, bem como exercer todos os atos necessários à conclusão do respectivo monitoramento.

Art. 232. Na inobservância ao aviso de que trata o Art. 231 deste Regulamento, o autor do procedimento informará o não atendimento à Divisão responsável pela fiscalização do tributo, que determinará o início de procedimento fiscal para apurar e constituir os créditos tributários devidos e aplicar as penalidades cabíveis, por meio de Designação Fiscal.

Art. 233. O Auditor do Tesouro Municipal designado para atividade de monitoramento fiscal deverá apresentar à sua chefia imediata relatório das atividades e providências realizadas em relação a cada sujeito passivo objeto do monitoramento, ao final do respectivo procedimento, devendo constar, quando for o caso, os sujeitos passivos que deverão ser objeto de auditoria fiscal.

Parágrafo único. Além dos apontamentos de que trata o *caput* deste artigo, o relatório deverá demonstrar o *quantum* de incremento, por meio do detalhamento de valores recolhidos antes e depois da ação fiscal.

Art. 234. O procedimento de monitoramento fiscal relativo ao ISSQN não homologa o imposto declarado ou recolhido pelo sujeito passivo, referente ao período objeto do monitoramento.

Subseção V
Da Auditoria Fiscal

Art. 235. O procedimento de auditoria fiscal objetiva a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais, podendo resultar em constituição de crédito tributário, na aplicação de multa de caráter punitivo e nas demais penalidades aplicáveis por descumprimento de legislação tributária.

Parágrafo único. Na auditoria fiscal, o autor do procedimento poderá realizar levantamentos, intimar o sujeito passivo para apresentar informações, livros e documentos de escrita fiscal e contábil, assim como os documentos que os subsidiaram, e requerer outros elementos que constituam prova do fato gerador do respectivo tributo, podendo ainda proceder com a apreensão de livros, documentos, arquivos digitais ou assemelhados, bem como exercer todos os atos necessários à conclusão da respectiva auditoria.

Art. 236. Considera-se iniciado o procedimento de auditoria fiscal, para efeito de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo, com:

I – a lavratura de Termo de Início da Ação Fiscal, com a respectiva ciência do contribuinte;

II – a lavratura do Termo de Intimação, por escrito, do contribuinte, seu preposto ou responsável, a prestar esclarecimento, exibir documentos solicitados pela fiscalização ou demais obrigações legais;

III – a lavratura do Termo de Apreensão de Notas Fiscais, livros ou quaisquer documentos;

IV – a lavratura de Notificação Fiscal de Lançamento; e

V – a lavratura de Auto de Infração.

§ 1º A Auditoria Fiscal deverá ser concluída dentro do prazo estipulado no ato da Designação Fiscal, contado da data do recebimento do Termo de Início de Fiscalização, podendo ser prorrogado, a critério do Gerente da Divisão de fiscalização do respectivo tributo, observada, sobretudo, a complexidade das atividades de fiscalização.

§ 2º A constituição de crédito tributário de natureza principal, realizada no curso da auditoria fiscal, será efetuada por meio de Notificação Fiscal de Lançamento.

§ 3º As penalidades aplicadas, decorrentes da inobservância de obrigação tributária, serão constituídas por meio de Auto de Infração, individualizado por infringência.
§ 4º O procedimento de Auditoria Fiscal poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Subseção VI
Da Ação Especial de Fiscalização

Art. 237. A Ação Especial de Fiscalização é aquela instituída como um regime mais rígido e ostensivo de fiscalização, nas hipóteses definidas no Art. 97 do CTRM, que consistirá na aplicação de medidas tendentes a evitar a sonegação fiscal.

Parágrafo único. A Ação Especial de Fiscalização será executada por Auditor ou Grupo de Auditores do Tesouro Municipal no local da prestação do serviço, por meio de plantão fiscal externo, de forma contínua, por prazo de duração determinado, nos termos da Designação de Procedimento Fiscal.

Art. 238. O plantão fiscal externo será desenvolvido quando necessária a verificação *in loco* do cumprimento da legislação tributária para constituição do crédito tributário.

§ 1º O Auditor do Tesouro Municipal deverá comparecer ao local, data e hora estabelecidas na designação, portando o material necessário à sua execução.

§ 2º O Auditor do Tesouro Municipal não poderá ausentar-se do plantão fiscal externo.

§ 3º Quando se tratar de plantão com finalidade de apuração de ISSQN por meio da contagem de ingressos, os Auditores do Tesouro Municipal deverão fazê-lo no local do evento, com a respectiva lavratura da Notificação Fiscal de Lançamento do ISSQN e a aplicação da penalidade cabível na forma da legislação tributária vigente, se for o caso.

§ 4º Não sendo possível a contagem dos ingressos físicos de que trata o § 3º deste artigo no local, justificado em razão da precariedade de local adequado, volume dos ingressos, ou qualquer outro motivo que implique em prejuízo na qualidade do trabalho do fisco, poderá o auditor retirar a(s) urna(s) ou outro dispositivo de armazenamento, devidamente lacrado, lavrando o respectivo termo de retirada e intimando o contribuinte a comparecer ao Departamento de Fiscalização a fim de acompanhar abertura e contagem dos ingressos.

SEÇÃO IV
DA DESIGNAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 239. A designação é a ordem específica dirigida a Auditor do Tesouro Municipal para que, no uso de suas atribuições privativas, instaure o procedimento fiscal relativo à verificação do cumprimento das obrigações tributárias administradas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ).

Parágrafo único. A Designação de Procedimento Fiscal será emitida pela chefia imediata, em conjunto com o Diretor do Departamento de Fiscalização.
Art. 240. A função da designação é legitimar e vincular todos os atos administrativos da ação fiscal exclusivamente aos Auditores do Tesouro Municipal responsáveis.

Art. 241. Para a realização de auditoria fiscal em sujeito passivo, grupo de sujeitos passivos, grupo econômico ou consórcio de empresas, de médio ou grande porte, que apresente elevado grau de complexidade, poderá ser emitida Designação de Procedimento Fiscal constituída por 2 (dois) ou mais Auditores do Tesouro Municipal, em conformidade com o volume de informações a serem apuradas.

Parágrafo único. Sendo designado mais de um Auditor para a realização do procedimento fiscal, o ato indicará aquele que coordenará o respectivo procedimento e compartilhará com os demais participantes a prática dos atos contidos na Designação.

Art. 242. Os procedimentos fiscais previstos neste Regulamento serão instaurados por meio de Designação de Procedimento Fiscal, com a respectiva cientificação dos agentes fiscais designados.

§ 1º Após a cientificação da Designação de Procedimento Fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Auditor do Tesouro Municipal deverá iniciar o respectivo procedimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 2º O Auditor do Tesouro Municipal deverá concluir o Procedimento Fiscal no prazo indicado no respectivo instrumento, não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 243. A Designação de Procedimento Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a denominação "Designação de Procedimento Fiscal";

II – a espécie de designação;

III – a numeração sequencial por exercício e o respectivo exercício da emissão;

IV – os dados identificadores do sujeito(s) passivos(s) sob procedimento fiscal;

V – os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;

VI – as competências a serem fiscalizadas;

VII – o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);

VIII – o prazo para execução do procedimento fiscal;

IX – o local e a data da emissão;

X – o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade designadora;

XI – o campo para ciência do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);

XII – a forma de confirmação de sua autenticidade.

§ 1º A emissão da designação poderá ser realizada em procedimento eletrônico.

§ 2º Uma via da designação deverá ser entregue ao contribuinte, representante legal ou preposto.

Art. 244. A fixação, em Designação de Procedimento Fiscal, de período de competência a ser fiscalizado não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e digitais referentes a outros períodos passados ou futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

Art. 245. As alterações em procedimento fiscal já designado, decorrentes de prorrogação de prazo, inclusão, exclusão ou substituição de Auditor do Tesouro Municipal, bem como as relativas aos tributos a serem examinados, o período de apuração e de outros dados, serão realizados por meio de Designação de Procedimento Fiscal Complementar.

SEÇÃO V
DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Subseção I
Do Relatório de Procedimento Fiscal

Art. 246. Para os procedimentos fiscais previstos nos incisos de I a IV do caput do Art. 223 deste Regulamento, deverá ser emitido Relatório de Procedimento Fiscal na periodicidade estabelecida na Designação Fiscal, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a denominação "Relatório de Procedimento Fiscal";

II – o número do documento;

III – a numeração da Designação de Procedimento Fiscal;

IV – os dados identificadores do sujeito passivo objeto da ação;

V – o tipo do procedimento fiscal executado;

VI – o período abrangido pela ação fiscal;

VII – a data do início e término do procedimento fiscal;

VIII – a descrição dos fatos observados e do procedimento fiscal aplicado;

IX – a data e a hora da emissão;

X – o nome, a matrícula e a assinatura dos agentes responsáveis pela ação fiscal.

Parágrafo único. Os Auditores do Tesouro Municipal designados deverão entregar Relatório de Procedimento Fiscal em conformidade com a periodicidade prevista na respectiva Designação.

Subseção II
Do Termo de Início de Fiscalização

Art. 247. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Fiscalização (TIF), lavrado pelos Auditores do Tesouro do Municipal designados.

§ 1º O Termo de Início de Fiscalização também servirá para realizar a solicitação da documentação a ser examinada.

§ 2º O Termo de Início de Fiscalização conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – denominação "Termo de Início de Fiscalização";

II – número do documento;

III – numeração da Designação de Procedimento Fiscal;

IV – os dados identificadores do sujeito passivo sob ação fiscal;

V – os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;

VI – o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

VII – as competências a serem fiscalizadas;

VIII – o prazo para execução do procedimento fiscal;

IX – o prazo para a entrega da documentação solicitada;

X – a relação da documentação solicitada;

XI – a data e a hora da emissão;

XII – o nome, a matrícula e a assinatura dos Auditores responsáveis pela ação fiscal;

XIII – o campo para cientificação do sujeito passivo quanto ao início da ação fiscal e da apresentação de documentos nele requeridos, contendo o nome, assinatura, CPF, função do intimado, com indicação da data e hora da respectiva ciência;

XIV – a forma ou canal de entrega da documentação solicitada.

§ 3º No Termo de Início de Fiscalização, deverá ser especificada a documentação fisco-contábil, e, ainda, quaisquer outros que possam subsidiar o levantamento a ser realizado, em conformidade com o objeto da fiscalização e as especificidades do fiscalizado.

Art. 248. Nas ações fiscais de contribuintes do ISSQN optantes pelo Simples Nacional, o Auditor do Tesouro Municipal designado, após a ciência do TIF pelo sujeito passivo, deverá registrar o feito no SEFISC.

§ 1º O registro da ciência no SEFISC deverá ser feito imediatamente após a ciência do sujeito passivo.

§ 2º A lavratura de auto de infração no SEFISC somente poderá ser realizada após o registro da ciência do início da ação fiscal.

Subseção III
Do Relatório de Auditoria Fiscal

Art. 249. O resultado da auditoria será demonstrado por meio do relatório, quando do encerramento da ação fiscal.

§ 1º O Relatório de Auditoria Fiscal é um documento de uso interno da Administração Tributária a ser lavrado pelos Auditores do Tesouro Municipal designados para realização de ação fiscal.

§ 2º O Relatório de Auditoria Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a denominação "Relatório de Auditoria Fiscal";

II – o número do documento;

III – a numeração da Designação de Procedimento Fiscal;

IV – os dados identificadores do sujeito passivo fiscalizado;

V – os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;

VI – o tipo do procedimento fiscal executado;

VII – as competências fiscalizadas;

VIII – a referência à data do início do procedimento fiscal;

IX – a descrição dos fatos observados, da legislação aplicada, dos procedimentos de auditoria fiscal aplicados, dos livros e documentos fisco-contábeis analisados, dos documentos lavrados e das demais providências adotadas no período de referência;

X – a data e a hora da emissão;

XI – o nome, a matrícula e a assinatura dos agentes responsáveis pela ação fiscal;

XII – o campo para cientificação do sujeito passivo, contendo o nome, assinatura, CPF, função do intimado, com indicação da data e hora da respectiva ciência.

Subseção IV
Do Termo de Encerramento de Ação Fiscal

Art. 250. A comunicação ao sujeito passivo do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Ação Fiscal (TEAF).

§ 1º O Termo de Encerramento de Ação Fiscal será acompanhado por Relatório de Auditoria Fiscal, que servirá para os Auditores do Tesouro Municipal designados realizarem o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e das providências adotadas em função da sua verificação.

§ 2º O Termo de Encerramento de Ação Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a denominação "Termo de Encerramento de Ação Fiscal";

II – o número do documento;

III – a numeração da Designação de Procedimento Fiscal;

IV – os dados identificadores do sujeito passivo fiscalizado;

V – os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;

VI – o tipo do procedimento fiscal executado;

VII – as competências fiscalizadas;

VIII – a referência à data do início do procedimento fiscal;

IX – a descrição dos fatos observados e as providências adotadas no procedimento fiscal;

X – o número, a data e os valores dos Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamentos lavrados, quando for o caso;

XI – a data e a hora da emissão;

XII – o nome, a matrícula e a assinatura dos responsáveis pela ação fiscal;

XIII – o campo para cientificação do sujeito passivo, contendo o nome, assinatura, CPF, função do intimado, com indicação da data e hora da respectiva ciência.

§ 3º Os documentos, papéis, livros, e arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo de Encerramento de Ação Fiscal, respeitada a indisponibilidade dos originais, se for o caso.

§ 4º Após a lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal, a ciência do sujeito passivo deverá ser dada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 251. Nas ações fiscais de contribuintes do ISSQN optantes pelo Simples Nacional, o Auditor do Tesouro Municipal designado, após a ciência do TEAF pelo sujeito passivo, deverá registrar o feito no SEFISC.

CAPÍTULO III
DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS E DO EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

Art. 252. As pessoas sujeitas à fiscalização tributária exibirão ao Auditor do Tesouro Municipal, sempre que por ele exigido, independentemente de prévia instauração de processo, os documentos de escrituração fiscal e contábil, em uso ou já arquivados, ou quaisquer outros que forem julgados necessários à fiscalização, e lhe franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres, computadores e outros móveis.

§ 1º O acesso previsto no *caput* deste artigo deverá ser permitido durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Os documentos de que trata o *caput* deste artigo e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados por 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador do crédito tributário.

§ 3º A fiscalização poderá reter para análise, fora do estabelecimento do sujeito passivo, livros, documentos, arquivos digitais e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária, lavrando o Termo de Retirada e Devolução de Documentos.

§ 4º Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar computadores e outros dispositivos eletrônicos, mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis, físicos ou digitais, e efeitos comerciais ou fiscais, de todas as pessoas, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 253. O Termo de Retirada e Devolução de Documentos é o formulário por meio do qual se comprova a retirada e posterior devolução de documentos físicos necessários à execução dos procedimentos fiscais pelo Auditor do Tesouro Municipal junto ao sujeito passivo.

§ 1º Nenhum documento será retirado do estabelecimento do contribuinte sem o seu conhecimento, assim como nenhum documento será devolvido ao contribuinte sem que ateste o seu recebimento no respectivo Termo de Retirada e Devolução de Documentos.

§ 2º Quando houver devolução parcial ou não devolução de documentação, deverá ser feita ressalva no próprio termo.

§ 3º O Termo de Retirada e Devolução de Documentos deverá ser lavrado no mínimo em três vias, sendo que a:

I – primeira via destinar-se-á ao processo administrativo tributário ou fiscal;

II – segunda via destinar-se-á ao sujeito passivo;

III – terceira via destinar-se-á ao arquivo da Divisão emitente da designação.

Art. 254. Em se tratando na entrega de documento em mídia digital, estes serão certificados por meio de Termo de Recebimento de Documentos Digitais.

SEÇÃO II
DO EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO

Art. 255. Constitui embaraço à ação fiscal, a ocorrência das seguintes hipóteses:

I – não exibir à fiscalização os livros e documentos referidos no Art. 88 do CTRM;

II – impedir o acesso da autoridade tributária às dependências internas do estabelecimento;

III – dificultar a realização da fiscalização ou constranger física ou moralmente o Auditor do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Também caracteriza embaraço à ação fiscal:

I – a recusa de recebimento de notificação ou intimação de atos e procedimentos administrativos;

II – o não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado;

III – a ocorrência das hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força policial, nos termos do Art. 90 do CTRM.

Art. 256. Os Auditores do Tesouro Municipal poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

CAPÍTULO IV
DA APREENSÃO DE DOCUMENTOS E BENS

Art. 257. Poderão ser apreendidos documentos fiscais ou extrafiscais, físicos ou digitais, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, que se encontrem em situação irregular e que constituam prova de infração da lei tributária.

§ 1º A apreensão pode, inclusive, compreender bens, desde que façam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

§ 2º Em havendo prova ou fundada suspeita de que os documentos, bens ou mercadorias se encontram em residência particular ou prédios utilizados como moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judicial sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.

§ 3º Para a apreensão de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser lavrado Termo de Apreensão.

Art. 258. Poderá ser designado como depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, a critério do Auditor do Tesouro Municipal que fizer a apreensão.

Art. 259. O Termo de Apreensão (TA) é o documento utilizado pelos Auditores do Tesouro Municipal para registrarem a apreensão de livros, documentos, papéis, arquivos eletrônicos e bens móveis que façam prova de infração à legislação tributária municipal e federal, aplicadas aos tributos municipais.

§ 1º O TA será lavrado pelos Auditores do Tesouro Municipal no curso dos procedimentos designados.

§ 2º O TA conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – a denominação "Termo de Apreensão";

II – o número do documento;

III – a numeração da Designação de Procedimento Fiscal;

IV – os dados identificadores do sujeito passivo sob ação fiscal;

V – o tipo do procedimento fiscal executado;

VI – o motivo da apreensão;

VII – a relação do que for apreendido;

VIII – a constituição do fiel depositário dos documentos ou bens apreendidos, se for o caso;

IX – a data e a hora da emissão;

X – o nome, a matrícula e a assinatura dos agentes responsáveis pela ação fiscal;

XI – o campo para cientificação do sujeito passivo, contendo o nome, assinatura, CPF, função do intimado, com indicação da data e hora da respectiva ciência.

Art. 260. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará providências para a guarda e a devolução dos livros, documentos, equipamentos, mercadorias e bens apreendidos, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO E DA DENÚNCIA

SEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO DE INDÍCIO DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

Art. 261. O Auditor do Tesouro Municipal, que é a autoridade para realizar qualquer espécie de procedimento fiscal, assim como os seus superiores hierárquicos, sempre que verificarem a prática de atos ou fatos que, em tese, configurem crime contra a ordem tributária, deverão formalizar a representação fiscal para fins penais perante o superior hierárquico, responsável pelo controle do procedimento administrativo no qual foi constatado o ato ou fato.

Parágrafo único. São considerados crimes contra a ordem tributária os definidos nos artigos 1º e 2º da Lei Nacional nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 262. A representação para fins penais deve ser apresentada contendo os dados do fato que constitui crime, do auto de infração lavrado, do sujeito passivo autuado, dos sócios e do representante legal da sociedade, se for o caso, e deverá ser instruída, dentre outras provas, com os seguintes elementos e documentos comprobatórios:

I – exposição minuciosa dos fatos que caracterizem o ilícito penal;

II – o original da prova material do ilícito penal e outros documentos sob suspeição apreendidos no curso da ação fiscal, se for o caso;

III – sempre que possível, termos lavrados de depoimentos, declarações, perícias e outras informações obtidas de terceiros, utilizados para fundamentar a constituição do crédito tributário, se for o caso;

IV – cópia do documento de constituição do crédito tributário, se for o caso, e dos demais termos fiscais lavrados;

V – cópia das declarações apresentadas à Secretaria Municipal da Fazenda pertinentes aos fatos geradores mencionados na representação;

VI – cópia dos contratos sociais e suas alterações, ou dos estatutos e atas das assembleias, relativos aos períodos objeto da ação fiscal, conforme a natureza de sua constituição;

VII – identificação das pessoas físicas a quem se atribua a prática do delito penal, bem como identificação da pessoa jurídica autuada, se for o caso;

VIII – sempre que possível, identificação das pessoas que possam ser arroladas como testemunhas, consideradas assim aquelas que tenham conhecimento do fato ou que deveriam tê-lo.

Parágrafo único. Em sendo o procedimento fiscal motivado por informações advindas do Ministério Público Estadual, ou quando este já tiver conhecimento prévio dos fatos que configurem crime, em tese, a representação de que trata este artigo restringir-se-á à comunicação dos fatos apurados pelo Auditor do Tesouro Municipal, dispensando-se a formalização de processo específico.

Art. 263. A representação prevista neste Capítulo será formalizada e encaminhada à Subsecretaria da Receita Municipal em até 10 (dez) dias, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário ou do ato ou fato que configure crime contra a ordem tributária identificado após a constituição do crédito tributário, para conhecimento do ilícito.

Art. 264. Verificada a ocorrência de crimes que, em tese, imponham ritos diferentes para as representações pertinentes, estas deverão ser formalizadas em processos distintos.

Art. 265. A representação de indício de prática de crimes contra a ordem tributária deverá ser encaminhada ao Ministério Público do Estado de Rondônia, pela Subsecretaria da Receita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento dos autos.

Art. 266. As requisições ou solicitações de informações e documentos formuladas pelo Ministério Público ou pela autoridade policial para instrução de procedimento ou processo criminal decorrente das representações de que trata este Capítulo deverão ser atendidas pela divisão responsável pela gestão do respectivo tributo.

Art. 267. O descumprimento pelo servidor do dever de representar, nos termos deste Regulamento, fica sujeito às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, sem prejuízo do disposto na legislação criminal.

SEÇÃO II

DA DENÚNCIA

Art. 268. A denúncia, para fins de aplicação deste Decreto, é a comunicação à Administração Tributária, feita por escrito e assinada, de qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal.

Art. 269. O servidor municipal ou qualquer pessoa pode denunciar contra toda ação ou omissão contrária à disposição do CTRM e de outras leis e regulamentos tributários.

Art. 270. A denúncia deverá ser feita por petição escrita com os seguintes elementos:

I – os dados do denunciante;

II – os dados do denunciado;

III – a descrição dos atos e fatos contrários à legislação tributária municipal;

IV – a assinatura do signatário.

Parágrafo único. A denúncia não será admitida quando não contiver os elementos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, e não vier acompanhada de provas ou da indicação de onde elas possam ser encontradas.

Art. 271. Serão admitidas denúncias verbais, relativas à fraude ou sonegação de tributos, lavrando-se Termo de Registro de Denúncia, de caráter sigiloso, com a correspondente assinatura do autor da denúncia, mediante a indicação do nome, domicílio e profissão do denunciante e denunciado, do qual deve constar a indicação de provas do fato.

§ 1º A denúncia também poderá ser feita por meio digital disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Os dados do denunciante não poderão, por força de sigilo, ser divulgados a qualquer título.

Art. 272. Recebida a denúncia, após a análise dos pressupostos de admissibilidade pelo setor de fiscalização responsável, deverá ser designado Auditor do Tesouro Municipal competente para a realização de procedimento fiscal, para verificar a procedência da denúncia e adotar as providências cabíveis para sanar e coibir o ato infracional, com a aplicação das penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 273. Nos casos de inadmissibilidade da denúncia, o denunciante deverá ser cientificado dos motivos de sua inadmissão.

Art. 274. As denúncias cujo denunciante não deseje se identificar serão processadas como comunicação de fato.

§ 1º A comunicação de fato não permite seu acompanhamento pelo comunicante.

§ 2º A comunicação de fato deverá ser acompanhada dos elementos previstos nos incisos II e III do Art. 270 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DO SIGILO FISCAL

Art. 275. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Administração Tributária ou de quaisquer de seus servidores, de informações obtidas em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira e a natureza e estado dos negócios ou atividades dos contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as seguintes hipóteses:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º Não viola o sigilo fiscal a permuta de informações com as Fazendas Públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e de outros municípios, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

§ 3º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 4º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória;

IV – inscrições em cadastro negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito;

V – notificação de lançamento de crédito tributário por meio de edital, salvo informações protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nacional nº 13.709, 14 de agosto de 2018, devendo os caracteres da respectiva informação serem parcialmente suprimidos.

§ 5º São protegidas por sigilo fiscal, para fins de exemplificação do contido no *caput* deste artigo, as seguintes informações:

I – as relativas a rendas, rendimentos, patrimônio, débitos, créditos, dívidas e movimentação financeira ou patrimonial;

II – as que revelem negócios, contratos, relacionamentos comerciais, fornecedores, clientes e volumes ou valores de compra e venda, desde que obtidas para fins de arrecadação e fiscalização de tributos;

III – as relativas a projetos, processos industriais, fórmulas, composição e fatores de produção.

§ 6º Não se caracteriza dado protegido pelo sigilo fiscal aquele relativo as informações:

I – cadastrais de regularidade fiscal do sujeito passivo, desde que não revelem valores de débitos ou créditos;

II – consolidadas, que não identifiquem o sujeito passivo;

III – dispostas no § 4º deste artigo.

§ 7º O disposto no § 6º deste artigo não autoriza quem tenha acesso às informações a divulgá-las para terceiros, sob pena de descumprimento de dever funcional.

Art. 276. Ato da Administração Tributária estabelecerá os desdobramentos relacionados ao sigilo fiscal, definindo o rol de dados e informações sigilosas, a sua forma de tratamento, manuseio e demais regras de salvaguarda de dados e informações.

Art. 277. Os órgãos do Poder Público Municipal e seus servidores quando autorizados a utilizar o sistema tecnológico de administração tributária deverão obrigatoriamente observar o sigilo fiscal de que trata este Capítulo.

Art. 278. Ato da Administração Tributária deverá regulamentar o uso dos sistemas tecnológicos de tributação, disciplinando, limitando ou

restringindo e controlando os acessos, os usuários, e as demais regras pertinentes, de maneira a assegurar o sigilo fiscal de dados e informações tributários, inclusive dos dados cadastrais compartilhados com os outros órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 279. O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, quando:

I – reincidir na não emissão de documentos fiscais, nos termos do CTRM;

II – houver dúvida quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos;

III – não fornecer a documentação ou informações solicitadas, referentes aos serviços prestados ou tomados;

IV – pela natureza, volume ou porte de negócios, seja indicada a necessidade de acompanhamento especial, a critério da Administração Tributária;

V – for considerado devedor contumaz, nos termos deste Regulamento.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, o sujeito passivo será considerado devedor contumaz quando qualquer de seus estabelecimentos sediados neste Município deixar de recolher crédito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, consecutivas ou não, dentro de um mesmo exercício, declarado por meio da emissão de nota fiscal de serviços eletrônica e das Declarações Mensais de Serviço, seja prestado ou tomado, concernente a:

I – 06 (seis) competências para o prestador de serviço relativamente ao ISSQN próprio;

II – 02 (duas) competências para o tomador de serviço relativamente ao ISSQN retido.

§ 2º Não serão computados para os fins do disposto no inciso V e § 1º deste artigo os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 3º Antes de caracterizar o sujeito passivo como devedor contumaz, a Administração Tributária deverá notificar o sujeito passivo da mora, concedendo-lhe prazo de até 15 (quinze) dias para pagar os tributos devidos.

§ 4º Não cumprida o objeto da notificação do § 3º deste artigo será registrada a condição de devedor contumaz no Cadastro Econômico do contribuinte, com o respectivo reflexo no aplicativo utilizado para emissão da nota fiscal de serviço.

§ 5º O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor contumaz quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 280. O regime especial de fiscalização aplicado ao devedor contumaz consistirá:

I – na antecipação do prazo de recolhimento do ISSQN para antes da emissão da nota fiscal de serviço;

II – revogação de regime especial de pagamento, que porventura usufrua o sujeito passivo;

III – afastamento da responsabilidade tributária, em conformidade com o § 3º do Art. 264 do CTRM.

§ 1º A antecipação do prazo de recolhimento do ISSQN, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, será aplicada individualmente ou para grupos de sujeitos passivos.

§ 2º A adoção das providências previstas neste artigo serão determinadas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 281. O regime especial de fiscalização tratado neste Capítulo compreende a aplicação das seguintes providências, isoladas ou conjuntamente:

I – expedição prioritária de Certidão da Dívida Ativa para fins de execução;

II – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais dos quais seja beneficiário o sujeito passivo, quando determinado na lei específica;

III – fixação de prazo especial e sumário para recolhimento de tributo;

IV – cumprimento de providências adicionais estabelecidas no ato que instituir o regime especial;

V – representação fiscal para os casos de indício crime contra a ordem tributária, em conformidade com o disposto no Art. 261 deste Regulamento;

VI – manutenção de Auditor do Tesouro Municipal ou de grupo de auditores com o fim de acompanhar as operações do sujeito passivo, no estabelecimento ou fora dele, durante o horário de seu funcionamento, pelo período fixado no ato que instituir o regime especial.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a aplicação do regime de que trata este artigo independe da instauração prévia de ação fiscal.

§ 2º A providência prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será determinada por meio de ato do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 3º A providência prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será determinada mediante designação de procedimento fiscal e poderá abranger todos os turnos de funcionamento da empresa dentro do período fixado para aplicação do regime.

Art. 282. O Auditor do Tesouro Municipal responsável pela execução de procedimentos fiscais, quando identificar as condições para a aplicação regime especial de fiscalização, deverá solicitar a sua aplicação ao seu superior hierárquico imediato, por meio de Relatório Fiscal, descrevendo, no mínimo:

I – a identificação do sujeito passivo a ser submetido ao regime especial de fiscalização;

II – os fatos que justificam a aplicação do regime;

III – a proposição do enquadramento em uma ou mais das hipóteses previstas neste Regulamento;

IV – os tributos que devam ser objeto do regime.

Parágrafo único. A comunicação feita na forma do *caput* deste artigo será submetida ao Diretor do Departamento de Fiscalização.

Art. 283. Após instituído regime especial de fiscalização, o Auditor do Tesouro Municipal deverá ser designado para acompanhamento do respectivo regime, pelo Gerente da Divisão responsável pela fiscalização do tributo, com anuência do Diretor do Departamento de Fiscalização.

§ 1º Na Designação que instituir o citado regime constará a motivação, os tributos, as medidas a serem aplicadas, o prazo de duração, o procedimento e demais providências pertinentes.

§ 2º O prazo estabelecido para o regime poderá ser ampliado se persistirem as hipóteses que ensejaram a sua aplicação.

§ 3º A qualquer tempo, a autoridade de que trata o *caput* deste artigo poderá determinar medidas adicionais ou a suspensão de medidas que não sejam mais necessárias, inclusive a interrupção do regime.

Art. 284. O regime especial de fiscalização terá início com a ciência do sujeito passivo.

CAPÍTULO VIII
DOS REGIMES OU CONTROLES ESPECIAIS

Art. 285. A Administração Tributária poderá, quando requerido pelo contribuinte, autorizar o uso de regimes ou controles especiais de pagamento de tributos, de uso ou emissão de documentos, ou de escrita fiscal, em conformidade com o disposto neste Regulamento.

Art. 286. Os regimes ou controles especiais de pagamento dos tributos, de uso ou emissão de documentos ou de escrituração fiscal, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou de outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo fraudulento no gozo das respectivas concessões.

Parágrafo único. Do ato que determinar a cassação caberá recurso, sem
efeito suspensivo, para a autoridade superior.

SEÇÃO ÚNICA
DO REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO DA NFS-e

Art. 287. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá autorizar, por regime especial, a requerimento do interessado ou de ofício, a emissão da NFS-e para prestadores de serviços, considerando a ocorrência de características especiais das atividades que justifiquem tal tratamento, especialmente, nos casos de:

I – emissores de ingressos, nos casos de cinemas, casas noturnas e estacionamentos regulares;

II – estabelecimento prestador de serviços cuja natureza da atividade torne difícil a identificação espontânea do tomador;

III – emissores de cupom fiscal, autorizado pelo Fisco Municipal;

IV – emissores de boletos bancários, nos casos de instituições de ensino;

V – prestadores dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

VI – outras situações que justifiquem tratamento diferenciado, resguardando-se os interesses do Fisco e conforme definido em Instrução Normativa.

Parágrafo único. A liberação para utilização do regime previsto no *caput* deste artigo fica condicionada à emissão do parecer fiscal por Auditor do Tesouro Municipal, devidamente homologado pelo gerente da Divisão responsável pelo tributo e pelo diretor do Departamento de Fiscalização.

Art. 288. Os regimes ou controles especiais de pagamento dos tributos, de uso ou emissão de documentos ou de escrituração fiscal, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo fraudulento, no gozo das respectivas concessões.

§ 1º Do ato que determinar a cassação caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior.

§ 2º O recurso de que trata o §1º do *caput* deste artigo tem natureza de pedido de reconsideração, nos termos do Processo Administrativo.

CAPÍTULO IX
DA NOTIFICAÇÃO E DA INTIMAÇÃO

Art. 289. As notificações e as intimações dos atos, decisões e dos documentos emitidos nos procedimentos fiscais e nos processos administrativos serão realizados na forma prevista neste Capítulo.

Art. 290. O disposto neste Capítulo aplica-se à notificação ou à intimação de todos os atos e procedimentos administrativos realizados pela Administração Tributária que tenham por objeto a constituição, modificação ou extinção de direito, bem como aos atos do Processo Administrativo Fiscal.

Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, considera-se:

I – Notificação, a comunicação efetuada ao sujeito passivo de atos e procedimentos administrativos, com a finalidade de dar ciência:

a) de uma decisão administrativa;

b) do início de procedimento preparatório quando não iniciada ação fiscal própria;

c) do resultado de reclamação administrativa, nos casos não submetidos ao Conselho de Recursos Fiscais;

d) de arquivamento de processo sem análise de mérito, nos casos de ausência documental imprescindível quando de sua respectiva abertura;

II – Intimação, a determinação para fazer ou deixar de fazer alguma coisa, em prazo certo, em virtude de obrigação prevista na legislação tributária municipal, por meio de termo próprio.

Art. 291. A notificação e a intimação far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal, mandatário ou preposto, pelas seguintes formas:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador:

a) na repartição ou fora dela, com prova da assinatura;

b) com envio de cientificação eletrônica, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário em ambiente virtual eleito pelo sujeito passivo, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo (e-mail).

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, salvo nos casos de eleição de domicílio tributário eletrônico.

§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no *caput* deste artigo, e ainda nos casos de recusa ou quando incerto o domicílio do sujeito passivo, a intimação será feita por edital publicado na imprensa oficial do Município.

§ 2º Recusando-se o notificado ou intimado, o servidor declarará circunstanciadamente o fato à Administração Tributária, em termo próprio.

§ 3º Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do *caput* deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;

III – se por meio eletrônico, na data de recebimento indicada no respectivo meio de prova da ciência da intimação;

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária; e

II – o endereço eletrônico disponibilizado pela administração tributária.

§ 5º O endereço de domicílio tributário eletrônico de que trata este artigo será de caráter obrigatório para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município, e facultativo às pessoas físicas, devendo a Administração Tributária informar-lhe as normas e condições de sua utilização.

§ 6º A notificação ou intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso.

§ 7º Quando se tratar de comunicação enviada ao endereço de e-mail fornecido pelo sujeito passivo, a resposta constitui prova de ciência da notificação ou intimação, e na sua ausência, contar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias da data do envio para declarar o sujeito passivo cientificado.

Art. 292. A notificação de lançamento dos tributos lançados periodicamente de ofício será feita por edital, publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município, e divulgado no portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O edital de notificação conterá, no mínimo:

I – nome do contribuinte e inscrição fiscal do imóvel;

II – valor do imposto;

III – prazo para pagamento;

IV – prazo para impugnação da exigência; e

V – locais para retirada do boleto de pagamento do imposto, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Considera-se, também, regularmente notificado o sujeito passivo por qualquer uma das seguintes formas:
I – pela entrega do boleto de pagamento pessoalmente ou por via postal, no seu domicílio;

II – por meio eletrônico, observadas as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 293. As intimações terão prazo certo para o seu cumprimento, que poderão ser prorrogados, a pedido do intimado, cujo atendimento deverá ocorrer em:

I – 5 (cinco) dias para retificação de quaisquer declarações;

II – 5 (cinco) dias para entrega de documentos adicionais requeridos para a instrução de processo;

III – 10 (dez) dias para entrega de documentos relativos às determinações contidas em Procedimento Fiscal, exceto o Termo de Início de Ação Fiscal (TIF);

IV – 15 (quinze) dias para entrega de documentos relativos às determinações contidas em Termo de Início de Fiscalização (TIF);

V – até 15 (quinze) dias para as demais intimações necessárias.

§ 1º A contagem de prazo das intimações iniciam-se no dia útil subsequente à cientificação do sujeito passivo.

§ 2º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou que deva ser praticado o ato.

§ 3º Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente normal, o prazo será postergado para o dia útil subsequente.

Art. 294. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários à efetivação da notificação ou da intimação.

CAPÍTULO X
DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 295. O procedimento de fiscalização ou auditoria tributária, regularmente designado, terá início com a ocorrência de uma das seguintes situações:

I – a lavratura de Termo de Início da Ação Fiscal;

II – a intimação, por escrito, do contribuinte, seu preposto ou responsável, a prestar esclarecimento, exibir documentos solicitados pela fiscalização ou demais obrigações legais;

III – a apreensão de Notas Fiscais, Livros ou quaisquer documentos;

IV – a emissão de Notificação Fiscal de Lançamento;

V – a lavratura de Auto de Infração.

§ 1º As inconsistências apuradas através do cruzamento de informações constantes em bancos de dados da Administração Tributária poderão ser objeto de notificação, com prazo certo para regularização, na forma definida neste Regulamento.

§ 2º O não atendimento da notificação de que trata o § 1º, no prazo estipulado, poderá implicar na abertura de ação fiscal para constituição do crédito tributário.

Art. 296. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a obrigações tributárias vencidas, observado o disposto no Art. 46 do CTRM.

§ 1º Ainda que haja recolhimento do tributo nesse caso, o sujeito passivo ficará obrigado a recolher os respectivos acréscimos legais, além de penalidade específica.

§ 2º O contribuinte deverá cumprir os prazos para o atendimento do solicitado no Termo de Início de Fiscalização, em conformidade com o inciso IV do caput do Art. 293 deste Regulamento.

CAPÍTULO XI
DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 297. A autoridade tributária que proceder ou presidir fiscalização ou auditoria tributárias documentará, ao término da ação, mediante termo, com a respectiva cientificação, o encerramento do procedimento, inclusive com a entrega do Relatório da Ação Fiscal.

CAPÍTULO XII
DA EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 298. A exigência do crédito tributário ou da multa punitiva será formalizada pela autoridade tributária por meio dos seguintes instrumentos:

I – Notificação de Lançamento;

II – Notificação Fiscal de Lançamento;

III – Auto de Infração.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos neste artigo serão utilizados distintamente, em função de cada tributo ou infração, conforme disposto no CTRM ou neste Regulamento.

Art. 299. A assinatura pelo sujeito passivo ou seu responsável legal em qualquer dos instrumentos previstos no Art. 108 do CTRM, não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do lançamento do crédito tributário ou em motivo de sanção.

Art. 300. As omissões, incorreções, ou inexatidões verificadas, cuja correção não importe mudança do sujeito passivo, inovação da motivação ou da penalidade aplicável, não constituem motivo de nulidade do ato e serão sanadas:

I – de ofício, pelo autor da peça básica, cientificando-se o sujeito passivo e devolvendo-lhe prazo para impugnação ou pagamento do crédito tributário;

II – por despacho exarado no Processo Administrativo Fiscal, desde que verificada até o despacho de admissibilidade no Conselho de Recursos Fiscais.

§ 1º Para efeitos de aplicação deste artigo, considera-se mudança do sujeito passivo o erro na identificação do nome, razão social, CPF ou CNPJ.

§ 2º Quando verificado quaisquer das hipóteses de que trata o *caput* deste artigo, no percurso entre a lavratura da peça básica até seu ingresso no Conselho de Recursos Fiscais, antes da emissão do Termo de Admissibilidade, aquele que identificar vício, deverá remeter os autos ao autor da peça básica para saneamento, se for o caso.

Art. 301. Em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, a confissão de dívida efetuada à Administração Tributária pelo sujeito passivo, por meio de declaração instituída na legislação tributária, ou por qualquer outro meio formal, referente a valor de tributo a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, os instrumentos de constituição do crédito pela Administração Tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Art. 302. A Notificação de Lançamento será emitida pela Administração Tributária, para os tributos lançados periodicamente de ofício, cuja cientificação se dará por meio de Edital de Notificação de Lançamento nos moldes previstos no § 1º do artigo 101 do CTRM.

§ 1º Considera-se tributos lançados periodicamente de ofício, aqueles que por sua natureza, sejam constituídos com os dados já disponíveis nos cadastros tributários do Município, cujo lançamento se dê recorrentemente, sem a necessidade de levantamento fiscal.

§ 2º O lançamento dos tributos de que trata o Art. 112 do CTRM, compete ao Departamento Tributário, que ficará responsável pela elaboração do Edital de Notificação de Lançamento correspondente.

Art. 303. Prescinde de assinatura do sujeito passivo a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico, ou que tenham sua intimação realizada por edital.

Art. 304. O contribuinte que não concordar com o lançamento de que trata o Art. 112 deste Código, ou sua alteração, poderá impugná-lo em procedimento sumário, nos termos do Processo Administrativo Fiscal.

§ 1º A impugnação de que trata este artigo será apreciada pelo setor responsável pelo lançamento, gestão ou fiscalização do tributo correspondente, antes de ser submetida ao Conselho de Recursos Fiscais, quando for o caso.

§ 2º Nos casos de decisão contrária ao contribuinte, o interessado poderá impetrar recurso ao Conselho de Recursos Fiscais que decidirá em última instância administrativa, por meio da Julgadoria Monocrática correspondente.

SEÇÃO II
DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO

Art. 305. A Notificação Fiscal de Lançamento será emitida pelo Auditor do Tesouro Municipal quando em procedimento de fiscalização ou auditoria, para constituir, mediante o lançamento, o crédito tributário não recolhido na forma disciplinada no CTRM ou recolhido apenas parcialmente.

Art. 306. A Notificação Fiscal de Lançamento será lavrada com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas e rasuras, exclusivamente, por Auditor do Tesouro Municipal, sendo uma via entregue ao sujeito passivo, e conterá, no mínimo:

I – a identificação do notificado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição clara e precisa do fato;

IV – a determinação e valoração da obrigação principal e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;

V – a assinatura, manuscrita ou eletrônica, do Auditor do Tesouro Municipal, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§ 1º O processamento da Notificação Fiscal de Lançamento terá curso histórico e informativo, com as folhas numeradas e rubricadas, e os documentos, as informações e os relatórios ou pareceres juntados em ordem cronológica.

§ 2º Na mesma Notificação Fiscal de Lançamento é vedada a exigência de tributos distintos.

§ 3º Na lavratura da Notificação Fiscal de Lançamento deverá o Auditor do Tesouro Municipal apurar o valor total devido, demonstrando o valor principal monetariamente atualizado, multa e juros de mora incidentes até a data da respectiva lavratura, cujo prazo para pagamento do crédito nele contido é de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação.

§ 4º Na cientificação de que trata o § 3º deste artigo, o sujeito passivo será advertido, que no caso de não pagamento no prazo estabelecido, sobre o crédito nele descrito incorrerá a atualização do valor principal, de multa e dos juros de mora até a efetiva quitação.

§ 5º As atualizações de que trata o § 4º deste artigo, compreendem a aplicação dos respectivos encargos moratórios desde a ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 307. A imposição de multa punitiva resultante da ação direta do Agente Fiscal será formalizada por meio de Auto de Infração.

Art. 308. No mesmo Auto de Infração é vedada a capitulação de infrações distintas, referentes a tributos distintos ou a mesmo tributo ou a obrigações acessórias distintas.

Art. 309. Aplicam-se ao Auto de Infração as mesmas regras da Notificação Fiscal de Lançamento, no que couber.

Art. 310. Aplicam-se, no que couberem, as disposições desta Seção aos Autos de Infração lavrados pelas fiscalizações de poder de polícia.

TÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 311. Este Título regulamenta o Processo Administrativo Fiscal, a que se refere o Título IV, do Livro Segundo, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, definindo competências e normas de Direito Administrativo a ele aplicáveis.

§ 1º Processo Administrativo Fiscal (PAF) compreende o conjunto de atos praticados pela Administração Tributária, tendentes à determinação, exigência ou dispensa de créditos de natureza tributária e/ou fiscal, visando à apuração da liquidez e certeza do crédito tributário, à fixação do alcance de normas fiscais e de tributação sobre casos concretos e à imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação, conforme o caso.

§ 2º Aplicam-se, no que couberem, as disposições do Processo Administrativo Fiscal aos processos relativos aos litígios decorrentes de receitas municipais, ainda que não possuam natureza de tributo.

§ 3º O Processo Administrativo Fiscal classifica-se, quanto:

I – a natureza:

a) Comum;

b) Contencioso;

II – a iniciativa:

a) de ofício;

b) pelo sujeito passivo;

III – ao rito processual:

a) Sumário: para apreciação do litígio decorrente de lançamento periodicamente de ofício por meio de Notificação de Lançamento ou de petição do sujeito passivo contra ato da Administração Tributária relativa às alíneas "b" e "c" do inciso III do Art. 122 do CTRM;

b) Ordinário: para apreciação do litígio decorrente de impugnação contra crédito tributário constituído por Notificação Fiscal de Lançamento ou de defesa contra multa instituída por Auto de Infração e seus respectivos recursos, bem como petição do sujeito passivo contra ato da Administração Tributária relativa à alínea "a" do inciso III do Art. 122 do CTRM.

Art. 312. É vedada à Administração a recusa de recebimento de solicitações ou documentos relativos ao direito pleiteado, preservando-se o direito constitucional de petição.

Art. 313. O Processo Administrativo Fiscal, independentemente de sua natureza, observará as regras comuns disciplinadas neste Capítulo.

SEÇÃO II
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 314. A lavratura dos atos e termos processuais devem ser, no todo ou em parte, produzidos por escrito, em português, devidamente juntado aos autos, ou, ainda, feita mediante sistema eletrônico, com a data e o local de sua realização e a assinatura do responsável.

§ 1º A documentação que deva acompanhar as solicitações de que tratam este Título que estiver em língua estrangeira deverá ser entregue traduzida por tradutor juramentado.

§ 2º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita por órgão administrativo, salvo quando houver dúvida de autenticidade, sendo esta objeto de autenticação de cópia por ato cartorário.

Art. 315. As declarações constantes de autos, termos e demais escritos firmados pelo servidor competente para a prática do ato gozam de presunção de veracidade, até prova em contrário.

Art. 316. À exceção do processo eletrônico, o processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável por sua autuação e, em sua tramitação, por quem nele inserir quaisquer documentos.

§ 1º A inserção de documentos deverá ser precedida da respectiva lavratura de termo de juntada, que conterá a relação de todos os documentos que passaram a integrar o processo, inclusive quanto aos arquivos digitais contidos em mídias, com indicação da data, hora e servidor responsável pelo recebimento.

§ 2º O encerramento do processo por quaisquer modalidades prevista no CTRM e neste Regulamento será realizado por meio de despacho devidamente motivado pela autoridade administrativa competente, com o correspondente arquivamento dos autos.

Art. 317. Os atos e termos processuais serão assinados por quem os produziu com a finalidade de garantir sua legitimidade, devidamente reconhecidos.

§ 1º A autenticidade da assinatura de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita por órgão administrativo por meio de documento de identificação pessoal, salvo quando houver dúvida de autenticidade ou semelhança da assinatura, sendo esta objeto de autenticação por ato cartorário.

§ 2º É dispensável de reconhecimento de firma os documentos apresentados em formato PDF (*Portable Document Format*), com o uso de assinatura digital, que deverão ser transmitidos pelos meios disponibilizados, divulgados pela Administração Municipal.

§ 3º A assinatura digital prevista deste artigo deverá ser aposta por certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura da Chave Pública Brasileira – ICP Brasil, que não tenha sido revogado e que esteja dentro de seu prazo de validade.

Art. 318. A data limite para a prática de atos processuais ou apresentação de documentos observará o disposto no § 1º do Art. 103 do CTRM, devendo ser respeitado o prazo previsto para a prática do respectivo ato, garantida ao interessado a prova de seu recebimento, para efeito de tempestividade.

§ 1º Para os atos e documentos produzidos em sistema eletrônico ou enviados por correio eletrônico, a protocolização poderá ocorrer até as 18h00 (dezoito horas) do último dia, no horário local do prazo de que trata o *caput* deste artigo, cujo comprovante com data e hora será enviado para o correio eletrônico indicado.

§ 2º Os prazos que vencerem em dia útil no qual ocorra indisponibilidade do sistema reconhecida em ato da Secretaria Municipal de Fazenda poderão ser prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, se a referida indisponibilidade ocorrer no período compreendido entre 9h00 e 18h00, apenas no que tange à possibilidade de envio de documentos pela forma prevista neste artigo.

§ 3º Os atos administrativos e todos os documentos produzidos que instruírem os processos eletrônicos deverão ser transmitidos, armazenados e assinados eletronicamente na forma de legislação específica.

Art. 319. Nas petições, impugnações, recursos, pareceres e informações, as expressões descorteses ou injuriosas poderão ser canceladas pela autoridade administrativa, de ofício ou a requerimento do ofendido, por meio da ocultação do texto na forma disposta em Instrução Normativa.

Art. 320. A autuação, a organização, a disponibilização documental, o manuseio, a tramitação, o arquivamento e demais caracterizações atinentes à formação física ou eletrônica dos processos administrativos fiscais, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, serão

disciplinadas por Instrução Normativa editada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

SEÇÃO III
DOS INTERESSADOS

Art. 321. São legitimados como interessados no Processo Administrativo Fiscal o sujeito passivo ou aquele que formalmente o representar.

Parágrafo único. Nos casos de representação, o mandato deverá ser formalizado com o instrumento de procuração válido, e com poderes específicos para representar o outorgante no âmbito da Fazenda Municipal.

Art. 322. As pessoas jurídicas representantes de classes, de categorias econômicas ou de profissionais, o condomínio, o espólio, a massa falida ou qualquer outro conjunto de pessoas, coisas ou bens, com ou sem personalidade jurídica, será representada, para efeitos deste Regulamento, por quem estiver na direção ou na administração de seus bens, na data da petição.

SEÇÃO IV
DA MOTIVAÇÃO

Art. 323. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, observado, sobretudo, o Código Tributário e de Rendas do Município e legislação dela decorrente ou complementar, e ainda as legislações federais e estaduais aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo basear-se em pareceres anteriores, informações ou decisões, o que não elide a explicitação dos motivos que firmaram o convencimento pessoal da autoridade administrativa.

SEÇÃO V
DA DESISTÊNCIA E DE OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 324. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 325. A autoridade administrativa competente poderá declarar extinto o processo por meio de despacho devidamente motivado.

§ 1º São causas para a extinção do processo, com a respectiva resolução do mérito, com a devida ciência do interessado, os seguintes casos:

I – o deferimento ou indeferimento do pleito;

II **–** quando exaurida sua finalidade pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes.

§ 2º São causas para a extinção do processo, sem resolução do mérito, os seguintes casos:

I **–** a expressa desistência do interessado, em qualquer fase durante a instrução dos autos e ainda, tacitamente:

a) pelo pagamento ou pedido de parcelamento do crédito tributário em litígio; ou

b) pela propositura de ação judicial relativa à mesma matéria objeto do processo administrativo, devendo a circunstância ser reconhecida pela autoridade julgadora, que noticiará a Procuradoria Geral do Município;

II – o objeto do pedido se tornar impossível ou prejudicado por fato superveniente;

III – quando seu desenvolvimento for interrompido por omissão da parte interessada, desde que a respectiva omissão esteja devidamente caracterizada nos autos;

IV – quando reconhecida a existência do pedido em duplicidade ou que já tenha sido apreciado em âmbito administrativo;

V – ausência de documentos necessários, quando o interessado, após devidamente intimado, deixar de juntar estes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º No caso do arquivamento previsto no inciso V do § 2º deste artigo, o interessado, para ter seu pedido apreciado, deverá protocolizar novo processo, contendo todos os documentos necessários para análise do mérito.

§ 4º O reconhecimento de uma das hipóteses de extinções de processo, quando iniciado o litígio no CRF, ocorrerá com a:

I – manifestação da Presidência do CRF, antes da distribuição à Julgadoria Monocrática ou ao Conselheiro relator;

II **–** apreciação da Julgadoria Monocrática ou dos Conselheiros, na fase de julgamento.

SEÇÃO VI
DO DEVER DE DECIDIR

Art. 326. A Administração Tributária tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, nos prazos definidos em ato do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 327. Quando o setor responsável pela decisão depender do conhecimento prévio de fato incidental existente em outro processo, e ainda cujo objeto esteja sendo discutido parcialmente em âmbito judicial, a autoridade administrativa poderá determinar o sobrestamento pelo período necessário à obtenção da informação indispensável para a tomada de decisão processual.

Art. 328. Quando versarem sobre o mesmo interessado e causa de pedir, ainda que se refiram a tributos de competências distintas, deverá a autoridade administrativa promover reunião dos autos para a análise concomitante.

Subseção Única
Da Anulação, Revogação e Convalidação

Art. 329. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 330. Consideram-se nulos os atos praticados:

I – por autoridade incompetente ou impedida;

II – com erro de identificação do interessado;

III – com cerceamento do direito de defesa;

IV – por erro da administração devidamente caracterizado.

§ 1º A nulidade do ato será declarada por ato do:

I – Secretário Municipal de Fazenda, quando relativo à PAF de natureza comum ou ainda aquele de natureza contenciosa que tenha sido declarado intempestivo ou inepto;

II – Conselho de Recursos Fiscais, nos termos do seu regimento, quando relativo à PAF de natureza contenciosa.

§ 2º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente ou seja consequente.

Art. 331. O dever de anular os atos administrativos não afasta o direito da Administração Tributária de reconstituir o lançamento quando ainda não alcançado pelo instituto da decadência, devendo a autoridade competente determinar o refazimento dos atos.

Art. 332. Em decisão que não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, os atos que apresentarem vícios sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

SEÇÃO VII
DA REVELIA

Art. 333. O interessado que não impugnar no prazo estabelecido as exigências tributárias ou não tributárias formalizadas por meio de Notificação de Lançamento, Notificação Fiscal de Lançamento ou de Auto de Infração, nos termos do Art. 126 do CTRM, será considerado revel.

§ 1º A revelia será declarada de ofício pelo setor responsável e os autos serão remetidos para cobrança administrativa.

§ 2º Na decretação da revelia, serão analisados os aspectos formais do instrumento constitutivo do crédito e da cientificação correspondente, cuja decretação legitima os atos praticados pela Administração Tributária, em conformidade com o definido neste Regulamento.

Art. 334. Caberá ao Departamento Tributário (DTR), através da Divisão de Arrecadação (DIAR), proceder na análise prévia visando ao reconhecimento de oficio da revelia do sujeito passivo, para fins de emissão da Declaração de Revelia com indicação de seus efeitos, dando ciência ao sujeito passivo, quando relativos aos seguintes instrumentos constitutivos:

I – da Notificação de Lançamento emitida para os tributos lançados periodicamente de ofício, nos moldes previstos no do artigo 101-A do CTRM;

II – da Notificação Fiscal de Lançamento emitida pelo Auditor do Tesouro Municipal quando em procedimento de fiscalização ou auditoria, para constituir, mediante o lançamento, o crédito tributário não recolhido na forma disciplinada no CTRM, ou recolhido apenas parcialmente;

III – do Auto de Infração decorrente da imposição de multa punitiva pelo descumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A análise dos aspectos formais dos instrumentos constitutivos de que trata o § 2º do Art. 127 do CTRM se refere exclusivamente à legitimidade do intimado e ao atendimento de prazo para a apresentação da impugnação ou defesa.

Art. 335. Decretada a revelia, consideram-se verdadeiros os atos firmados pela Administração Tributária e a constituição definitiva do crédito tributário e não tributário lançado na esfera administrativa.

SEÇÃO VIII
DO PEDIDO DE VISTA E DA REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA E DIGITAL

Art. 336. Será facultado ao sujeito passivo ou seu representante legal vistas ao processo, no recinto da repartição, extraindo-se cópia física ou digital, quando requerido, arcando este com o respectivo custo.

Parágrafo único. As cópias dos autos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser extraídas por meio de:

I – registro fotográfico dos autos do processo, por meios próprios, sendo absolutamente vedados o desmonte dos volumes e a retirada de folhas, peças ou documentos;

II – cópias reprográficas ou a digitalização dos autos do processo físico, mediante pagamento do preço público correspondente;

III – envio no endereço eletrônico informado pelo interessado, observado o limite de tamanho de arquivo permitido pelo provedor de e-mail, ou mídia física (pen-drive), de arquivo digital em formato PDF (*Portable Document Format*), nos casos de processos eletrônicos.

Parágrafo único. O disposto neste Regulamento se aplica aos processos eletrônicos incluídos no Sistema Processo Eletrônico (e-TCDF) e aos processos físicos cadastrados no Sistema Tramitação de Processo – TPCETIL.

Art. 337. O indeferimento do pedido de vista, da obtenção de cópias reprográficas e/ou digitais será devidamente justificado e comunicado ao requerente por meio de seu endereço eletrônico para fins de notificação, podendo o interessado ingressar com novo pedido pelo mesmo canal eletrônico, se atendido os requisitos que motivaram o indeferimento.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL COMUM

SEÇÃO I
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 338. Para fins de aplicação deste Regulamento, o Processo Administrativo Fiscal, em sua natureza comum, formalizar-se-á a pedido do interessado ou de ofício, mediante autuação dos documentos necessários à sua apreciação.

Parágrafo único. Considera-se Processo Administrativo Fiscal comum aquele que não verse sobre:

I – lançamento de crédito tributário relativo à obrigação principal ou acessória;

II – aplicação de multa punitiva ao cometimento de infração à legislação fiscal;

III – petições contra ato da Administração Tributária; e

IV – recursos.

Art. 339. O requerimento inicial do interessado deve ser formulado com os seguintes dados, sem prejuízo do preenchimento de outros dados previsto em requerimentos específicos normatizados pela Administração Tributária:

I – nome, razão social ou denominação do requerente, seu endereço e número de inscrição fiscal junto ao cadastro municipal, quando for o caso;

II – a pretensão e seus fundamentos, expostos com clareza e precisão;

III – os meios de prova com os quais o interessado pretende demonstrar a procedência de suas alegações;

IV – indicação, após a assinatura, do nome completo do signatário e do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – endereço, inclusive o eletrônico (e-mail), para recebimento de comunicações e/ou intimações; e

VI **–** telefone e aplicativo de troca de mensagem para recebimento de comunicações e/ou intimações.

Parágrafo único. Nas solicitações do PAF Comum, somente serão aceitos documentos legíveis e sem rasuras, e, quando digitalizado, a imagem represente integralmente o documento.

SEÇÃO II
DA ANÁLISE E DA DECISÃO

Art. 340. Conclusos os autos para manifestação da autoridade competente, o pedido ou causa de pedir relativo ao objeto do processo serão analisados com fundamentos fáticos e jurídicos a ele relativos, observados, sobretudo, o Código Tributário e de Rendas do Município e a legislação dele decorrente ou complementar, e ainda as legislações federais e estaduais aplicáveis ao caso.

Art. 341. Na tomada de decisão nos autos, a autoridade competente para obtenção de informações ou documentos comprobatórios necessários à análise do respectivo pedido, desde que devidamente motivado, poderá requerê-los:

I – de órgãos da Administração Municipal responsáveis pela respectiva informação, quando houver interesse público relevante;

II – do interessado.

Parágrafo único. A não apresentação de informações ou documentos comprobatórios necessários à análise pelo interessado poderá ensejar no arquivamento dos autos.

Art. 342. É dever da autoridade competente a verificação de que os dados do processo não sofreram alteração e que correspondem à documentação comprobatória desde sua protocolização.

Art. 343. A autoridade competente para decidir, nos termos da legislação, deverá em sua manifestação, indicar:

I – a qualificação do interessado e de seu representante legal, e o resumo do pedido por ele formulado;

II – os fundamentos jurídicos do pedido;

III **–** a análise do direito pleiteado, com a respectiva:

a) qualificação da documentação apresentada;

b) indicação da legislação pertinente que legitima o direito outorgado;

c) demonstração de valores e informações que repercutem o direito alegado, quando for o caso;

IV **–** o resultado da análise, por meio de conclusão de manifestação, que indicará:

a) se o pedido foi conhecido, com ou sem análise de mérito;

b) o deferimento ou indeferimento do objeto do pedido, ainda que parcial, com a respectiva repercussão da decisão;

c) a determinação de cumprimento da decisão prolatada aos setores responsáveis por sua execução;

V **–** o campo para cientificação do sujeito passivo, contendo o nome, assinatura, CPF, função do intimado, com indicação da data e hora da respectiva ciência.

Parágrafo único. Quando a manifestação versar sobre cancelamento ou extinção de crédito tributário, deverá ser indicado, no campo conclusão do respectivo ato, a inscrição fiscal do interessado, o número da dívida cancelada ou extinta, a competência e o valor.

Art. 344. O interessado deverá ser devidamente cientificado da decisão prolatada pela autoridade competente.

SEÇÃO III
DO PEDIDO DE REEXAME

Art. 345. Das decisões proferidas em processo de natureza comum, cabe pedido de reexame, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O reexame será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la.

§ 2º Nos casos de manutenção da decisão pela autoridade prolatora, esta encaminhará o reexame à autoridade imediatamente superior, com as respectivas contrarrazões, para decisão definitiva.

§ 3º O pedido de reexame poderá ser requerido uma única vez.

Art. 346. Salvo disposição legal específica, é de 30 (trinta) dias o prazo para interposição de pedido de reexame, contado a partir da ciência da decisão a ser recorrida.

Art. 347. O pedido de reexame interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os respectivos fundamentos, devendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 348. O pedido de reexame não tem efeito suspensivo.

Art. 349. O pedido de reexame não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II **–** por quem não seja legitimado.

Art. 350. A autoridade competente para decidir o pedido de reexame poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL CONTENCIOSO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 351. O procedimento do Processo Administrativo Fiscal contencioso reger-se-á pelo disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. Considera-se Processo Administrativo Fiscal contencioso aquele que tenha a interposição de reclamações, tempestivamente apresentadas, nos termos do Art. 122 do CTRM.

Art. 352. O julgamento dos Processos Administrativos Fiscais, de natureza contenciosa, se pautará pelo princípio do duplo grau de jurisdição, excetuadas as hipóteses de exaurimento da instância administrativa em nível de primeiro grau, e tramitará junto ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, observado o rito processual, em conformidade com o § 1º do Art. 121 e com o Art. 125 do CTRM.

Parágrafo único. Os demais regramentos de julgamento das questões contenciosas fiscais entre os contribuintes e a Fazenda Municipal, em especial quanto à organização e o funcionamento do CRF, observarão o disposto em legislação específica.

SEÇÃO II
DAS RECLAMAÇÕES E DOS PRAZOS

Art. 353. É assegurado ao sujeito passivo o direito ao contraditório e à ampla defesa, em Processo Administrativo Fiscal, por meio das seguintes reclamações, tempestivamente apresentadas:

I **–** impugnação contra lançamento de crédito tributário exigido por:

a) Notificação de Lançamento;

b) Notificação Fiscal de Lançamento;

II **–** defesa contra lançamento de multa punitiva ou por descumprimento de obrigação acessória, por Auto de Infração, decorrentes do CTRM;

III – petição do sujeito passivo contra ato da Administração Tributária, que em análise de mérito:

a) não reconheceu, cancelou ou suspendeu a aplicação de imunidade tributária e demais benefícios fiscais;

b) indeferiu pedido de restituição ou de compensação de tributos;

c) indeferiu ou excluiu de ofício contribuinte do Simples Nacional.

IV – recursos, nos termos das normas que regem o Processo Administrativo Fiscal.

Parágrafo único. A propositura de qualquer ação ou medida judicial com idêntica causa de pedir ao de litígio existente no contencioso administrativo importa em desistência tácita de eventual litígio iniciado pelo sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal, devendo os autos serem encaminhados diretamente à Procuradoria Geral do Município.

Art. 354. O sujeito passivo poderá interpor uma das reclamações de que trata o Art. 122 do CTRM em até:

I – 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da Notificação Fiscal de Lançamento e do Auto de Infração;

II – 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do ato da Administração Tributária contestado;

III – o vencimento dos tributos lançados periodicamente de ofício.

Parágrafo único. As reclamações apresentadas tempestivamente suprem a omissão ou qualquer defeito da intimação.

SEÇÃO III
DA PETIÇÃO E DA PRODUÇÃO DE PROVAS

Art. 355. Na impugnação ou defesa, o intimado alegará, por escrito, de uma só vez, a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretender produzir, juntando, desde logo, as que possuir.

Art. 356. É vedado reunir, em uma só petição, impugnação ou defesa referentes a mais de um instrumento constitutivo de crédito, ainda que versando sobre o mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.

Art. 357. O ônus da prova caberá ao impugnante, quanto à inocorrência do fato gerador, suspensão, extinção ou exclusão do crédito exigido.

Art. 358. No rito ordinário, poderão ser realizadas diligências pela autoridade julgadora monocrática e, em segunda instância administrativa, pelo Representante da SEMFAZ no CRF.

SEÇÃO IV
DOS RITOS PROCESSUAIS DO CONTENCIOSO

Art. 359. As reclamações serão processadas por meio de procedimento contencioso, e seguirão os seguintes ritos processuais:

I – Sumário: para apreciação do litígio decorrente de lançamento periodicamente de ofício por meio de Notificação de Lançamento ou de petição do sujeito passivo contra ato da Administração Tributária relativa às alíneas “b” e “c” do inciso III do Art. 122 do CTRM;

II – Ordinário: para apreciação do litígio decorrente de impugnação contra crédito tributário constituído por Notificação Fiscal de Lançamento ou de defesa contra multa instituída por Auto de Infração e seus respectivos recursos, bem como petição do sujeito passivo contra ato da Administração Tributária relativa à alínea “a” do inciso III do Art. 122 do CTRM.

SEÇÃO V
DO CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE

Subseção I
Da Tempestividade e do Efeito Suspensivo

Art. 360. As reclamações previstas no CTRM suspenderão, até o trânsito em julgado da decisão administrativa, a exigibilidade do crédito tributário ou não tributário lançado, desde que interpostas tempestivamente.

Art. 361. A impugnação de crédito sujeito ao Rito Sumário do Contencioso terá sua tempestividade verificada pelo Departamento Tributário.

Parágrafo único. Reconhecida a tempestividade da impugnação de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado efeito suspensivo da exigibilidade do respectivo crédito, e, após, os autos serão encaminhados para revisão do lançamento impugnado por meio da Manifestação Fiscal.

Art. 362. Para os créditos sujeitos ao Rito Ordinário do Contencioso, após a apresentação da impugnação ou defesa, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recursos Fiscais para controle de admissibilidade, nos termos do Art. 131 do CTRM.

Parágrafo único. Reconhecida a admissibilidade da impugnação ou defesa de que trata o *caput* deste artigo, os autos serão encaminhados para aplicação imediata da suspensão da exigibilidade do respectivo crédito, e, após, ao autor da peça básica, para Contestação Fiscal.

Art. 363. A impugnação à exigência do crédito tributário ou defesa de multa por infração à legislação tributária terá efeito suspensivo somente em relação à parte do crédito que está sendo reclamado.

Parágrafo único. A parte do valor do crédito que o sujeito passivo considera devida constitui dívida confessa, líquida e certa, e quando não recolhida, será remetida para cobrança.

Art. 364. A impugnação ou defesa apresentada intempestivamente será arquivada, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado, mediante Termo de Intempestividade.

Subseção II
Da Avalição de Pressupostos Processuais

Art. 365. Após a apresentação de impugnação ou defesa previstas na alínea “b” do inciso I e inciso II, ambos do Art. 122 do CTRM, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recurso Fiscais (CRF) para avaliação de admissibilidade.

Art. 366. O controle de admissibilidade de que trata o Art. 365 deste Regulamento objetiva a verificação de pressupostos processuais e de condições de ação (legitimidade e tempestividade), de modo que o processo esteja em ordem para que a fase de julgamento seja iniciada, cujo processamento se dará pelo Conselho de Recursos Fiscais (CRF).

Art. 367. Quando verificado, pelo controle de admissibilidade do CRF, que o sujeito passivo não realizou nenhum procedimento para recolhimento do crédito tributário que entenda devido, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – remessa dos autos para o Departamento Tributário para desmembramento do crédito e emissão do respectivo DAM;

II – envio ao sujeito passivo do DAM no endereço eletrônico indicado.

Parágrafo único. Na hipótese de geração de DAM avulso da parcela que o sujeito passivo entenda devida sem o respectivo recolhimento, o CRF deverá encaminhar os autos para a adoção do procedimento contido nos incisos I e II do *caput* deste artigo, com o respectivo cancelamento do DAM avulso gerado.

Art. 368. A impugnação ou defesa poderá ser indeferida, por ato da Presidência do CRF, se manifestamente inepta ou quando a parte for ilegítima, sendo vedado, entretanto, a qualquer servidor, recusar o seu recebimento.

Parágrafo único. Considera-se manifestamente inepta quando, entre outros casos:

I – faltar pedido ou causa de pedir;

II – da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;

III – o pedido for juridicamente impossível;

IV – cumular pedidos incompatíveis entre si; ou

V – se limitar a demonstrar inconformismo, sem atacar os fundamentos do ato ou decisão que se pretende contestar.

Art. 369. Na avaliação dos pressupostos de admissibilidade deverá ser verificado, além dos pressupostos processuais e de condições de ação nos termos desta Subseção, as vedações das respectivas reclamações constantes no CTRM e neste Regulamento.

Subseção III
Da Contestação e Manifestação Fiscal

Art. 370. Admitida a impugnação ou defesa, os autos serão encaminhados para:

I – contestação fiscal, pelo autor da peça básica, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo;

II – manifestação fiscal de que trata o § 1º do Art. 114 do CTRM, pelo setor responsável por tributo lançado periodicamente de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do autor da peça básica para
efetuar a contestação, a autoridade administrativa determinará outro Agente Fiscal para
efetuá-la.

SEÇÃO VI
DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção I
Do Julgamento em Rito Sumário

Art. 371. Após a Manifestação Fiscal de que trata o inciso II do Art. 134 do CTRM, cujo sujeito passivo ainda ratifique a discordância com o tributo revisado, por meio de recurso, os autos serão remetidos ao CRF para distribuição à Julgadoria Monocrática correspondente, que decidirá em única instância administrativa sobre a procedência ou não da reclamação.

Parágrafo único. Quando o sujeito passivo, após intimado, não se manifestar nos termos do *caput* deste artigo, será encerrado o respectivo contencioso administrativo.

Art. 372. A decisão prolatada pelo julgador monocrático correspondente em Primeira Instância do Rito Sumário deverá conter:

I – o relatório, que será uma síntese do processo;

II – os fundamentos de fato e de direito;

III – a conclusão;

IV – a ordem de intimação.

Art. 373. Prolatada a decisão de que trata esta Subseção, serão providenciadas as necessárias intimações pela Secretaria do Contencioso Administrativo (SCA), nos termos do Art. 101 do CTRM.

Art. 374. A decisão da Julgadoria Monocrática correspondente exaure, em âmbito administrativo, o litígio em rito sumário, nos termos do § 2º do Art. 114 e Art. 125 do CTRM.

Subseção II
Do Julgamento em Rito Ordinário

Art. 375. Após o autor da peça básica oferecer a contestação de que trata o inciso I do Art. 134 do CTRM, os autos serão distribuídos à Julgadoria Monocrática competente, que decidirá sobre a procedência ou não da autuação.

Art. 376. A decisão de Primeira Instância deverá ser prolatada nos prazos em lei específica, e conterá:

I – o relatório, que será uma síntese do processo;

II – os fundamentos de fato e de direito;

III – a conclusão;

IV – a ordem de intimação; e

V – o recurso de ofício, se cabível.

Art. 377. Prolatada a decisão, serão providenciadas as necessárias intimações, que se efetivarão na forma prevista no Art. 101 do CTRM.

Parágrafo único. Quando da expedição da ordem de intimação, nesta deverá constar a decisão prolatada, o prazo para pagamento e prazo para recurso, se for o caso.

Art. 378. À primeira instância não cabe pedido de reconsideração da decisão.

SEÇÃO VII
DOS RECURSOS DO JULGAMENTO EM RITO ORDINÁRIO

Subseção I
Do Recurso Voluntário

Art. 379. Da decisão contrária ao sujeito passivo caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, Recurso Voluntário, com efeito suspensivo, para o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, contados da data da ciência da decisão.

Parágrafo único. O Recurso Voluntário poderá versar sobre parte da decisão recorrida, desde que o recorrente reconheça expressamente a procedência das exigências que não forem objeto do recurso, recolhendo o crédito da parte por ele reconhecida, para que o recurso produza seus efeitos.

Art. 380. É vedado reunir em uma só petição recurso referente a mais de uma decisão ou processo, ainda que versando sobre o mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.

Art. 381. O Recurso Voluntário apresentado intempestivamente será arquivado, sem conhecimento dos seus termos, pelo Presidente do órgão colegiado, dando-se ciência do fato ao interessado, e remetendo os autos à cobrança.

Art. 382. Se, dentro do prazo legal, não for apresentado Recurso Voluntário, tal circunstância será indicada no processo, por termo, no qual se mencionará sua não interposição.

Subseção II
Do Recurso de Ofício

Art. 383. A autoridade julgadora de 1ª instância recorrerá de ofício, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho sempre que, no todo ou em parte, a decisão for contrária à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Será dispensada a interposição de recurso de ofício quando:

I – a importância não exceder ao valor previsto no CTRM, vigente à data de decisão; ou

II – houver no processo prova de pagamento do tributo e/ou penalidades exigidas.

Art. 384. Sempre que, nos casos de obrigatoriedade, o Julgador Monocrático deixar de interpor recurso de ofício ou o Representante da SEMFAZ no CRF deixar de interpor Recurso Especial, observadas as disposições contidas do CTRM, o servidor que tomar conhecimento do fato representará perante a autoridade competente para o ato administrativo, por intermédio de sua chefia imediata, no sentido de que seja observada a exigência legal.

Subseção III
Do Recurso Especial

Art. 385. O Representante da SEMFAZ no CRF deverá recorrer, no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do Acórdão, via Recurso Especial, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, quando, cumulativamente:

I – no todo ou em parte, a decisão, não unânime, for contrária à Fazenda Municipal;

II – o valor total do crédito em litígio, expresso no Acórdão, for superior ao previsto no CTRM; e

III – houver evidência de contrariedade de Súmula editada pelo próprio Colegiado, nos termos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. Será dispensada a interposição de Recurso Especial na forma deste artigo quando houver no processo prova de pagamento do tributo e/ou penalidades exigidas.

Art. 386. O contribuinte ou seu representante legal poderá ingressar com Recurso Especial no CRF, no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do Acórdão, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, quando, por decisão não unânime do Colegiado, cujo valor total do crédito em litígio, expresso no Acórdão, for superior ao valor previsto no CTRM, ocorrer:

I – comprovação nos autos do pagamento do crédito discutido; ou

II – evidência de contrariedade de Súmula editada pelo próprio Colegiado nos termos definido em legislação específica.

Parágrafo único. Havendo nos autos comprovante de recolhimentos do crédito, cujo valor for inferior ao valor de alçada para o Recurso Especial, tal questionamento deverá ser formulado por requerimento fundamentado e dirigido ao setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 387. O Julgamento do Recurso Especial observará rito, procedimentos e prazos específicos, inclusive com a composição de quórum diferenciada, conforme definido no Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho.

Art. 388. A admissão para apreciação do Recurso Especial, em julgamento pelo Pleno do CRF, será objeto de decisão do Presidente do CRF, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de provimento da presidência, cientificando-se o recorrente da decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão proferida pelo Presidente do CRF contrária à admissão do Recurso Especial é irrecorrível na esfera administrativa.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 389. O julgamento em segunda instância far-se-á pelo Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, cujas decisões são definitivas e irrecorríveis.

Art. 390. A decisão será tomada por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho apenas o voto de qualidade.

Art. 391. Será facultada a sustentação oral do recurso perante o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, na forma e pelos prazos que dispuser o Regimento Interno deste órgão.

Art. 392. Na notificação da decisão do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, constará a decisão prolatada, bem como a intimação para pagamento no prazo definido na legislação.

SEÇÃO IX
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 393. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância:

a) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

b) nos casos de indeferimento da opção pelo Simples Nacional, com julgamento em instância única pela Julgadoria Monocrática competente;

c) aquelas sujeitas ao rito sumário com julgamento em instância única pela Julgadoria Monocrática competente;

II – de segunda instância:

a) quando esgotado o prazo para recurso especial sem que tenha sido interposto, ou, quando interposto, tenha sido inadmitido nos termos do parágrafo único do Art. 149 do CTRM; ou

b) quando admitido o recurso especial, este tenha objeto de julgamento pelo Pleno do CRF.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, são definitivas:

I – as decisões de primeira instância, na parte que não forem objeto de recurso voluntário ou não estiverem sujeitas a recurso de ofício;

II – as decisões de segunda instância, na parte que não forem objeto de recurso especial.

Art. 394. De toda decisão contrária ao sujeito passivo, proferida em Processo Administrativo Fiscal, será feita intimação, fixando-se prazo para seu cumprimento ou para dela recorrer, quando cabível essa providência.

Parágrafo único. A intimação será feita na repartição preparadora ou julgadora do processo, observado o disposto no Art. 101 do CTRM.

Art. 395. Tornada definitiva a decisão, será o débito remetido para cobrança.

TÍTULO V
DA CONSULTA FISCAL

Art. 396. O sujeito passivo poderá formular consulta sobre situações concretas e determinadas, quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

§ 1º O interessado será informado da resposta à consulta formulada e terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder de acordo com a orientação, sem estar sujeito a penalidades.

§ 2º Enquanto não respondida a consulta, fica impedido qualquer procedimento fiscal sobre a matéria consultada em relação ao consulente e até o prazo para que este proceda de acordo com a resposta.

§ 3º A resposta da consulta vincula a Administração Tributária em relação ao consulente, não podendo ser adotado contra ele nenhum procedimento fiscal contrário.

§ 4º Não será admitida a consulta que não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade administrativa.

§ 5º A consulta não suspende o prazo para pagamento do tributo, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 397. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;

II – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

III – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente, ou em decisões judicias vinculantes;

IV – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;

V – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na legislação tributária;

VI **–** quando o fato for definido como crime ou contravenção penal.

Art. 398. Na hipótese de mudança de entendimento, a orientação atingirá a todos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com o parecer vigente até a data da mudança.

Parágrafo único. A mudança de critério jurídico só poderá ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente a sua introdução.

Art. 399. O entendimento consolidado da Administração Tributária sobre determinada matéria, objeto de consulta, será firmado por meio de Instrução Normativa para orientação dos contribuintes.

Art. 400. Da solução dada à consulta não caberá recurso e nem pedido de reconsideração.

Art. 401. Instrução Normativa regulamentará procedimentos relativos à forma de realização de consulta e os agentes competentes para respondê-las.

TÍTULO VI
DAS CERTIDÕES FISCAIS

Art. 402. É assegurado à pessoa física, jurídica ou a esta equiparada o direito de obter certidão acerca de sua situação cadastral ou tributária.

Art. 403. Para fins deste Regulamento, situação cadastral diz respeito à condição da inscrição imobiliária, econômica e única de pessoas, em um determinado momento no tempo, conforme previsto no Capítulo III do Título II do Livro Segundo deste Regulamento.

Parágrafo único. A certificação da situação cadastral de que trata este artigo poderá ser obtida nos termos do Art. 210 deste Regulamento.

Art. 404. A situação tributária reflete a situação financeira do sujeito passivo relativamente aos seus débitos vencidos ou a vencer.

Art. 405. As certidões deverão ser disponibilizadas na internet para acesso e obtenção pelo próprio interessado, sem pagamento de taxas ou tarifas.

Art. 406. Instrução Normativa estabelecerá os requisitos e características das certidões fiscais.

TÍTULO VII
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 407. A Dívida Ativa do Município de Porto Velho é o crédito da Fazenda Pública regularmente inscrito no órgão e por autoridade competente, depois de esgotado o prazo final para pagamento fixado pela lei ou por decisão final, em processo administrativo regular.

Parágrafo único. Constitui dívida ativa os créditos tributários provenientes de obrigação legal, principal ou acessória, relativa a tributos e respectivos adicionais e multas decorrentes da legislação tributária, e, ainda, o crédito de natureza não tributária proveniente de outras receitas municipais.

Art. 408. Os créditos vencidos e não pagos dentro do prazo de pagamento deverão ser inscritos na Dívida Ativa até o último dia útil do sexto mês do exercício seguinte, cujo procedimento poderá ser detalhado por meio de Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os créditos constituídos por decisão definitiva no âmbito do contencioso administrativo ou aquele lançado extemporaneamente dentro do prazo decadencial deverão ser inscritos em 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, devendo ser remetidos à cobrança administrativa imediatamente após sua constituição definitiva.

Art. 409. A inscrição em dívida ativa de créditos vencidos e não pagos deverá contemplar todos os créditos vencidos até o último dia do exercício anterior, inclusive os de anos pretéritos que por qualquer motivo deixaram de ser inscritos no prazo do parágrafo único do Art. 169 do CTRM.

Art. 410. Antes da inscrição em dívida ativa, os créditos deverão ser objeto de cobrança administrativa pela Administração Tributária.

Art. 411. A cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa poderá ser realizada por meio de protesto ou de inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, em procedimento de cobrança extrajudicial, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas, ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na legislação em vigor, respeitados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 692, de 14 de novembro de 2017.

Art. 412. Em sede de cobrança administrativa, deverá ser apurada a certeza e liquidez do crédito tributário, com o objetivo de evitar prejuízos ao Município.

Parágrafo único. Não exclui a liquidez do crédito, para os efeitos deste artigo, a fluência de juros.

Art. 413. Para fins do disposto no Art. 172 do CTRM, compete à cobrança administrativa da Administração Tributária a verificação da certeza e da liquidez do crédito em cobrança, devendo tomar providência quanto aos casos passiveis de saneamento e de nulidade.

Art. 414. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

A**rt. 415.** A apuração de certeza e liquidez de créditos não tributários cabe ao órgão de origem que o constituiu, compreendidas as multas pecuniárias de Poder de Polícia, devendo a autoridade competente pela constituição do crédito remeter o processo administrativo à Administração Tributária para inscrevê-lo na Dívida Ativa, depois de esgotado o prazo para seu pagamento.

Art. 416. O pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa será efetivado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sem prejuízo dos acréscimos previstos na legislação pertinente ao crédito.

Art. 417. Para os créditos tributários inscritos em dívida ativa incorrem os seguintes acréscimos:

I – correção monetária;

II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, a partir da data de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, para os créditos não tributários gravados e geridos pelo sistema tecnológico de administração tributária, aplica-se o disposto neste artigo.

Art. 418. Os juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês serão calculados aplicando-se o percentual sobre o montante apurado até a data da inscrição em dívida ativa, de forma não capitalizável, a partir de quando serão aplicados até a data da extinção ou suspensão da exigibilidade ou até a do ajuizamento do crédito.

Art. 419. A inscrição de crédito em Dívida Ativa far-se-á mediante registro em livro eletrônico próprio, com a lavratura do competente termo.

Parágrafo único. O termo de inscrição em Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, conterá obrigatoriamente:

I – o nome ou razão social do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II – o número da inscrição nos cadastros municipais:

a) do devedor e dos corresponsáveis, se houver;

b) do imóvel, quando tratar-se de crédito de IPTU, do ITBI ou de Contribuição de Melhoria;

III – o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mantidos pela Receita Federal do Brasil;

IV – a quantia devida, discriminando separadamente o principal e a multa punitiva, quando houver, a forma de cálculo da atualização monetária e dos acréscimos moratórios incidentes e o termo inicial para o cálculo;

V – a origem e a natureza do crédito, mencionando o dispositivo de lei ou contrato em que esteja fundamentado;

VI – a data e o número do registro na Dívida Ativa;

VII **–** o número da notificação de lançamento, do auto de infração, do processo administrativo ou do documento do qual se originou o crédito.

Art. 420. Para fins de cobrança executiva será expedida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) que conterá, além dos requisitos do parágrafo único do Art. 177 do CTRM, a indicação do livro e da folha da inscrição da dívida, e será autenticada pela autoridade competente.

Art. 421. Serão remetidas para ajuizamento de execuções fiscais de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, somente as CDAs cujo valor consolidado seja igual ou superior àquele definido como de alçada na vara de execução dos respectivos títulos.

Parágrafo único. Considera-se valor consolidado, para fins de aplicação do *caput* deste artigo, o valor de uma ou mais CDAs do mesmo tributo, reunidas com a finalidade de ajuizamento do crédito.

Art. 422. A omissão de qualquer dos requisitos previstos nos incisos do parágrafo único do Art. 177 do CTRM ou o erro relativo a eles são causas de nulidade da inscrição, da certidão e do processo de cobrança dela decorrente.

§ 1º A nulidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser sanada até a decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula.

§ 2º Sanada a nulidade com a substituição da certidão, será devolvido ao executado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada da certidão.

Art. 423. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários para a cobrança dos créditos tributários inscritos na dívida ativa e para a interrupção da sua prescrição.

LIVRO TERCEIRO
DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 424. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Parágrafo único. Para fins desse tributo considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal e desde que possua, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo poder público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar de energia elétrica;

V **–** escola primária ou posto de saúde, com acesso por vias públicas a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Art. 425. São também consideradas zonas urbanas, para fins de incidência do imposto, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamento ou não, destinadas à habitação, indústria, comércio de bens e serviços, recreação ou lazer, dentre outras definidas na legislação pertinente.

Art. 426. Não incide Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre o imóvel que, comprovadamente, seja utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 1º Para ter reconhecida a não incidência de que trata este artigo, o contribuinte deverá requerê-la, anualmente, com provas do cumprimento das exigências necessárias da respectiva atividade.

§ 2º Para usufruir do benefício previsto no *caput* deste artigo, o contribuinte deverá:

I – estar adimplente com a Fazenda Municipal;

II – solicitar em requerimento, instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão, que deve ser apresentado até o último dia útil do mês de outubro de cada exercício, para concessão do benefício para o exercício subsequente.

III **–** juntar ao requerimento os seguintes comprovantes:

a) cadastro de produtor rural junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO;

b) atos constitutivos da pessoa jurídica, quando for o caso;

c) apresentação da Declaração de Rebanho junto à Agência de Defesa Agropastoril de Rondônia (IDARON), quando houver atividade econômica relacionada com a criação de semoventes, relativa ao exercício anterior, somente quando houver saídas a declarar; e

d) pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR do exercício corrente.

Art. 427. A não incidência dependente do reconhecimento pela Administração Tributária será efetivada para os fatos geradores posteriores à data do requerimento, sendo vedada a restituição de valores pagos ou a exclusão de créditos tributários referentes a exercícios anteriores.

Parágrafo único. O reconhecimento da não incidência do imposto territorial não gera direito adquirido e será anulada de ofício sempre que se apure que o contribuinte não satisfazia as condições para o seu deferimento, devendo a Administração Tributária promover a cobrança da importância equivalente ao benefício fiscal, atualizada monetariamente, acrescida de multa e juros moratórios, desde as datas originariamente assinaladas para o pagamento do imposto.

Art. 428. O fato gerador do IPTU considera-se ocorrido em 1º de janeiro de cada exercício civil.

Art. 429. As alterações verificadas no imóvel no ano em curso somente serão consideradas para fins de lançamento no exercício subsequente.

Art. 430. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao imóvel, sem prejuízo das cominações cabíveis.

CAPÍTULO II
DO CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

SEÇÃO I
DO CONTRIBUINTE

Art. 431. O contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 432. O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de propriedade, de domínio útil ou de posse.

SEÇÃO II
DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

Art. 433. São responsáveis solidários pelo pagamento do IPTU:

I – os promitentes-compradores;

II – os cessionários;

III – os comodatários,

IV – os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou a ele imune;

V – o espólio pelo imposto devido pelo *de cujus*;

VI – a massa falida pelo imposto devido pelo falido.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 434. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

§ 1º A base de cálculo do imposto para cada imóvel será determinada com base nos dados do imóvel existentes no Cadastro Imobiliário do Município na data do fato gerador.

§ 2º Na determinação do valor venal, serão considerados, em conjunto ou separadamente, os seguintes elementos:

I – quanto ao terreno: a área, a forma, a localização, os acidentes geográficos e as características do solo;

II – quanto à edificação:

a) a área construída;

b) o padrão ou tipo de construção;

c) a posição do imóvel no lote;

d) a situação da construção;

e) o alinhamento da construção;

f) o valor unitário do tipo de construção;

g) o estado de conservação.

Art. 435. O valor venal é apurado conforme avaliação realizada pela Administração Tributária, tomando-se como referência valores constantes das Tabelas do Anexo I do CTRM.

Art. 436. O Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal, no primeiro exercício de cada legislatura e quando necessário, proposta de avaliação ou realinhamento dos Valores Unitários de Terreno e de Construção, de forma a garantir a apuração prevista no CTRM.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir Setores Fiscais, subdividir e ordenar os logradouros em trechos, quadras e faces de quadra para os fins do disposto neste artigo.

SEÇÃO I
DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 437. O valor venal do imóvel (VVI) é o somatório do valor venal do terreno (VVT) e o valor venal da edificação (VVE), e será apurado da seguinte forma:

I **–** através da Planta Genérica de Valores do Município, para os terrenos, que conterá os seguintes anexos:

a) tabela dos valores unitários de face de quadra, por m² (metro quadrado) dos terrenos, conforme Anexo IV do CTRM;

b) tabelas de avaliação de terrenos, conforme subanexo 1 do Anexo I do CTRM;

II – através das tabelas de avaliação das edificações contidas nos subanexos 2 e 3 do Anexo I do CTRM.

Art. 438. O Valor Venal do Terreno (VVT) será calculado pela seguinte fórmula matemática:

VVT = Si * Vf * Cf * Cp * Cs * Fpond
Onde:
Si = Área do terreno em metros quadrados
Vf = Valor unitário da face de quadra do terreno
Cf = Coeficiente da frente do terreno
Cp = Coeficiente de Profundidade do terreno
Cs = Coeficiente de situação do terreno na quadra
Fpond = Fator de ponderação

Art. 439. O valor unitário da face de quadra a se considerar para fins de cálculo do imposto será aquele do logradouro relativo à frente efetiva do imóvel, que corresponde a testada de acesso à edificação.

Parágrafo único. Nos casos em que o acesso se dá por mais de uma testada, a frente efetiva será aquela de maior valor de face de quadra, constante no Cadastro Imobiliário.

Art. 440. Inexistindo o valor unitário da face de quadra, será aplicado o valor correspondente ao da face de quadra do logradouro mais próximo já existente, que delimita a gleba ou quadra parcelada, enquanto o respectivo valor não constar no Anexo IV do CTRM.

§ 1º Para a determinação do valor unitário da face de quadra a que se refere o *caput* deste artigo, será atribuído o menor valor de face de quadra, quando houver logradouros equidistantes.

§ 2º Havendo prolongamento de logradouro, o valor unitário de cada face da quadra resultante será o mesmo da face correspondente ao terreno mais próximo do prolongamento.

§ 3º No caso de imóvel encravado, o valor unitário da face de quadra do imóvel será aquela do logradouro que lhe dá acesso.

Art. 441. O coeficiente de frente do terreno será obtido pelo resultado da seguinte expressão:

Cf = (Fep / Fr) 1/4
Onde:
Cf = Coeficiente de frente do terreno
Fep = Frente efetiva potencial do terreno
Fr = Frente de referência estabelecida para a zona homogênea

§ 1º A frente efetiva ou real do terreno é a projeção horizontal da linha divisória do imóvel com a via de acesso correspondendo à metragem linear de sua testada principal.

§ 2º Quanto à frente de referência (Fr), o valor estabelecido como paradigma para Porto Velho é de 10,00 (dez) metros lineares, conforme tabela A, subanexo 1, Anexo I do CTRM.

§ 3º A fórmula de que trata este artigo é válida para valores de frente situados entre os limites definidos como:

I – mínimo: 5,00 (cinco) metros;

II – máximo: 20,00 (vinte) metros.

§ 4º Caso a frente efetiva do terreno não atinja o limite mínimo ou ultrapasse o máximo, esta deve assumir o valor não atingido ou ultrapassado, conforme o caso.

Art. 442. A profundidade equivalente do terreno utilizada na determinação do coeficiente de profundidade é definida pelo quociente entre a área total do terreno e a sua frente efetiva, que pode ser assim demonstrada:

Pe = Si / Fe
Onde:
Pe = Profundidade equivalente
Si = Área do terreno em metros quadrados
Fe = Frente efetiva do terreno ou largura do terreno incluindo os muros, se houver

Art. 443. O cálculo do coeficiente de profundidade do terreno será feito levando-se em conta a profundidade equivalente do terreno e as profundidades mínima e máxima adotadas para a zona homogênea em que se enquadra o imóvel.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, a profundidade mínima do terreno é de 25 m (vinte metros) e a profundidade máxima é de 50 m (cinquenta metros).

§ 2º A profundidade equivalente, sendo igual ou maior que 25 m (vinte metros) e menor ou igual a 50 m (cinquenta metros), o valor do coeficiente será igual a 1,00.

§ 3º Se a profundidade equivalente for inferior ou igual a 12m 50 cm (doze metros e 50 cinquenta centímetros) ou superior a 100 m (cem metros), o coeficiente de profundidade resultará igual a 0,71.

§ 4º Caso a profundidade equivalente seja inferior à mínima, mas superior à metade da mesma, o coeficiente será calculado pela seguinte fórmula:

Cp = (Pe / Pmi) 1/2**Onde**:
Cp = Coeficiente de Profundidade
Pmi = Profundidade mínima
Pe = Profundidade efetiva

§ 5º Nos casos em que a profundidade equivalente for superior à máxima, porém inferior ao dobro dela, seu valor será dado pela expressão:

Cp = (Pma / Pe) ½
Onde:
Cp = Coeficiente de Profundidade.
Pma = Profundidade máxima
Pe = Profundidade efetiva

Art. 444. O Coeficiente de situação (Cs) é o valor atribuído de acordo com a posição do lote na quadra, e será de:

I – 1,00 (um), quando o terreno estiver situado no meio da quadra com uma só frente, limitando-se apenas com um logradouro;

II – 1,10 (um inteiro e dez centésimos), quando o terreno com mais de uma frente ou de esquina limitar-se com mais de um logradouro ou estiver no encontro de dois logradouros;

III – 0,50 (cinquenta centésimos), quando o terreno estiver encravado e não se limitar com nenhum logradouro;

IV – 0,80 (oitenta centésimos) em terrenos situados em vila, ou seja, num conjunto de habitações independentes, e geralmente idênticas e dispostas de modo que forme rua ou praça;

V **–** 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), quando o terreno abranger a própria quadra.

Art. 445. Os valores unitários de terreno foram calculados sempre para a condição de terreno plano e seco, devendo os efeitos das condições topográficas e pedológicas de cada imóvel ser considerados no seu valor venal pela aplicação do fator de ponderação, que será obtido pela fórmula abaixo, cujos coeficientes constam das Tabelas C e D do Subanexo 1 do Anexo I do CTRM:

Fpond = (Ft + Fp - 1)
Onde:
Fpond = Fator de ponderação
Ft = Fator de topografia
Fp = Fator de pedologia

§ 1º No que se refere à topografia do lote, considerar-se-á:

I – Plano, quando o terreno não apresentar irregularidade no relevo (Ft = 1,00);

II – Aclive, quando o terreno sobe da frente do imóvel para os fundos, ou seja, sobe em relação ao nível do logradouro (Ft = 0,95);

III – Declive, quando o terreno desce da frente do imóvel para os fundos, ou seja, desce em relação ao nível do logradouro (Ft = 0,90);

IV – Irregular, quando o terreno apresentar partes mutuamente em aclive, declive, ou plano em relação ao nível do logradouro (Ft = 0,80).

§ 2º No que se refere à pedologia do lote, considerar-se-á:

I – Seco, quando o terreno apresentar boas condições de drenagem do solo para construção (Fp = 1,00);

II – Inundável, quando o terreno estiver sujeito a inundações periódicas (Fp = 0,70);

III – Alagado, quando o terreno estiver permanentemente encharcado (Fp = 0,50).

§ 3º As condições topográficas e pedológicas de cada imóvel a serem consideradas no valor venal para fins de cálculo do fator de ponderação serão aquelas naturalmente existentes.

§ 4º Os efeitos da presença dos melhoramentos públicos e equipamentos urbanos, bem como da localização do imóvel, já estão considerados no valor unitário de terreno a que se refere este artigo e que constam na Lista do Anexo IV do CTRM.

Art. 446. O valor Venal da Edificação (VVE) será apurado conforme avaliação realizada pela Administração Tributária resultante da seguinte expressão:

VVE = Su * Ve * Fs * Fp * Fa * Fpad * Fe
Onde:
Su = área construída da unidade
Ve = valor unitário por tipo de edificação
Fs = Fator de situação
Fp = Fator de posição
Fa = Fator de alinhamento
Fpad = Fator de padrão da construção
Fc = Fator de conservação

Art. 447. A área construída da unidade é resultante da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou não, de cada pavimento.

§ 1º No caso de cobertura de posto de serviço ou assemelhado, será considerada como área construída total a sua projeção sobre o terreno.

§ 2º A área construída das piscinas será obtida pela medida dos contornos internos das suas paredes.

§ 3º No caso de unidades autônomas de prédios em condomínios, será considerada como área construída total a soma de sua área privativa com a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 448. O valor unitário por metro quadrado será atribuído conforme a caracterização da tipologia construtiva constante do Subanexo 3 do Anexo I do CTRM, considerando-se como:

I – Casa: a edificação construída para fins residenciais, que pode, por interesse do usuário, servir parte ou inteiramente a outra destinação (uso misto), com um conjunto de cômodos necessários à moradia;

II – Apartamento: Edificação construída para fins residenciais ou de hotelaria explorado em flats, hotéis ou apart-hotel, em unidades habitacionais agrupadas verticalmente em 2 (dois) ou mais pavimentos, com ou sem elevador, normalmente fazendo parte de um condomínio multifamiliar;

III – Loja: Edificação utilizada para o exercício de atividades comerciais, geralmente localizada nos pavimentos térreos dos prédios e com vãos abertos que possibilitam a exposição e venda de produtos de fabricação própria ou por terceiros com áreas de circulação de clientes.

IV **–** Sala comercial: Edificação de uso não residencial utilizada para o exercício de atividades de prestação de serviços;

V – Barraco: construção precária, geralmente com paredes de tábuas e teto de zinco, em especial em favela;

VI – Galpão: Edificação fechada ou não nas laterais, com pé direito alto, com pouca ou nenhuma divisão interna, de uso não residencial.

VII – Indústria: Edificação de uso não residencial utilizada para exercício de atividade econômica classificada como industrial;

VIII – Telheiro: construção isolada com cobertura simples em estrutura aberta formada por pilares ou outro tipo de sustentação;

IX – Posto de gasolina: Edificação sem fechamentos laterais, sem nenhum tipo de divisórias internas, com uma cobertura sustentada por estrutura de concreto, metálica ou de alvenaria, utilizada para o exercício da atividade econômica de comércio de combustíveis;

X – Arquitetura especial: Edificação com uma arquitetura diferenciada, não caracterizada por nenhuma das tipologias anteriores, geralmente construída para fins específicos, tais como:

a) campus universitário;

b) cinemas ou teatros;

c) casa de Eventos ou buffets;

d) *Shopping Centers*;

e) palácio de governo;

f) templos religiosos;

g) museus;

h) prédios históricos;

i) instalações militares;

j) silos de armazenagem;

k) rodoviárias;

l) portos e aeroportos;

m) estádios e ginásios e demais complexos esportivos;

n) casas de shows;

o) clubes recreativos, autódromos, kartódromos e congêneres;

p) centros de convenção e demais locais de espetáculos, eventos e feiras.

Art. 449. O fator de situação se refere à condição da edificação em relação a outras edificações do mesmo lote ou de lotes contíguos, podendo ser:

I – isolada: quando existir edificação única e não contígua à outra edificação no mesmo lote;

II – conjugada: quando existirem duas ou mais edificações contíguas, unidas por uma parede em comum e apresentarem planta baixa diferente;

III **–** geminada: unidades habitacionais agrupadas horizontalmente, unidas por uma parede em comum e que apresentam planta baixa idêntica ou espelhada.

Art. 450. O fator de posição se refere à disposição da edificação dentro do lote, podendo ser:

I – Frente: quando a edificação estiver posicionada na frente do lote;

II – Fundos: quando a edificação estiver posicionada no fundo do lote;

III – Superposta de frente: quando houver duas unidades habitacionais agrupadas verticalmente no mesmo lote, posicionadas na frente deste, com frente e acesso independente para via oficial de circulação, podendo o conjunto ser agrupado horizontalmente também;

IV – Superposta de fundo: duas unidades habitacionais agrupadas verticalmente no mesmo lote, posicionadas no fundo do lote, com

frente e acesso independente para via oficial de circulação, podendo o conjunto ser agrupado horizontalmente;

V – Galeria: Conjunto de subunidades imobiliárias voltadas para um corredor de circulação coberto com acesso à via pública.

Art. 451. O fator de alinhamento é a posição da construção em relação à linha divisória frontal do lote com a via pública, que será:

I – alinhada: a edificação encontra-se na linha que delimita a divisa frontal do lote e o logradouro público.

II – recuada: a edificação encontra-se recuada da testada do lote onde se situa, medida perpendicularmente em relação à testada do lote, a partir do ponto mais avançado da edificação.

Art. 452. O fator de padrão de construção é definido pelos materiais de construção e de acabamento empregados na edificação, de acordo com a percentagem de valorização que cada um individualmente acrescenta ao valor básico da edificação tomada como paradigma para cada tipo de construção, calculado pela seguinte expressão:

Fpad = (Cest + Ccob + Cpis + Crex + Crin + Cfor - 5)
Onde:
Fpad = Fator de padrão de construção
Cest = Coeficiente de estrutura
Ccob = Coeficiente de cobertura
Cpis = Coeficiente de piso
Crex = Coeficiente de Revestimento externo
Crin = Coeficiente de Revestimento interno
Cfor = Coeficiente de forro

Parágrafo único. Os coeficientes da fórmula serão atribuídos pelos tipos descritos na Tabela D do Subanexo 2 do Anexo I do CTRM.

Art. 453. O fator de conservação da edificação é o estado de conservação desta, classificado como:

I – bom: a edificação está em estado de conservação adequado, não apresentando problemas de funcionalidade ou estruturais.

II – regular: a edificação está em estado de conservação com grau de desgaste dos elementos funcionais, todavia sem anomalias, ou anomalias sem repercussão estrutural, sem necessidade de intervenções;

III – ruim: a edificação encontra-se em estado de conservação inadequado, com desgaste dos elementos funcionais e/ou estruturais, com anomalias de repercussão estrutural que necessitam de intervenção de correção ou reparação.

Art. 454. Para efeitos da tributação, consideram-se terrenos sem edificação:

I – o imóvel onde não haja edificação;

II – o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

III – o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, condenada ou em ruínas, excetuando-se o caso de ser expedido "habite-se" parcial;

IV – o imóvel cuja construção não atinja a proporção mínima para ser considerado edificado, conforme a legislação urbanística.

Art. 455. As disposições contidas nesta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana.

SEÇÃO II
DO ARBITRAMENTO

Art. 456. A Administração Tributária poderá arbitrar os elementos necessários à apuração do valor venal dos imóveis, quando:

I – o contribuinte omitir informações necessárias ou impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração de seu valor venal;

II – o imóvel se encontrar fechado ou inabitado e não for localizado seu proprietário ou responsável.

Art. 457. O arbitramento dos elementos necessários à apuração do valor venal dos imóveis inacessíveis será feito com base nos elementos dos imóveis circunvizinhos ou por aerolevantamentos e do tipo de construção semelhante.

CAPÍTULO IV
DAS ALÍQUOTAS

Art. 458. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado em razão do valor venal e do uso do imóvel.

Art. 459. Quanto à utilização, os imóveis serão classificados em:

I – residencial;

II – não residencial;

III – misto; e

IV – não edificado.

§ 1º A caracterização da utilização de que trata este artigo observará o uso de cada subunidade imobiliária existente no imóvel para fins de definição da alíquota aplicável.

§ 2º Imóveis de uso misto são aqueles que possuem utilização residencial e não residencial na mesma unidade imobiliária.

Art. 460. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado em razão do valor venal e do uso do imóvel, mediante aplicação das seguintes alíquotas sobre a base de cálculo:

I – em relação a imóveis edificados utilizados como:

a) residencial: 0,5% (meio por cento);

b) não residencial: 1% (um por cento);

c) misto: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

II – em relação a imóveis não edificados:

a) possuindo muro e calçada: 1,25% (um inteiro e vinte cinco centésimos por cento);

b) possuindo muro ou calçada: 2,50% (dois inteiros e cinco décimos por cento);

c) que não possuam, em conjunto, muro e calçada: 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento);

d) quando se tratar de imóvel que não esteja atendendo à função social, conforme definido no Plano Diretor: 9% (nove por cento), acrescentando-se a progressividade de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano até o limite de 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO DO IPTU

Art. 461. O lançamento do imposto é anual e será feito para cada imóvel ou subunidade imobiliária independente ou autônoma, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º No lançamento ou retificação de lançamento decorrente de ação fiscal, é obrigatória a identificação do imóvel com o preenchimento correto dos elementos cadastrais e juntada das provas que se fizerem necessárias.

§ 2º O lançamento do imposto não presume a regularidade do imóvel e não se presta a fins não tributários.

Art. 462. O Imposto será lançado em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor do imóvel a qualquer título e, ainda, do espólio ou da massa falida.

§ 1° Nos imóveis sob promessa de compra e venda, desde que registrada ou dado conhecimento à Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome do compromissário comprador, sem prejuízo da responsabilidade solidária do promitente vendedor.

§ 2° O imposto dos imóveis, objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso serão lançados em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário, constando o nome do proprietário no cadastro imobiliário.

§ 3º Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, figurará o lançamento do IPTU em nome do espólio e, feita a partilha, os sucessores se obrigam a promover a atualização perante o Cadastro Imobiliário do Município.

§ 4º O IPTU dos imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, será lançado em nome do espólio, que responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, se façam as necessárias atualizações.

§ 5° No caso de condomínio devidamente instituído, figurará o lançamento em nome de cada um dos condôminos, na proporção de sua parte, e, quando ainda não instituído, o lançamento do imposto será em nome de um ou de todos os condôminos.

SEÇÃO ÚNICA
DA REVISÃO DO LANÇAMENTO IMPUGNADO

Art. 463. Das impugnações do crédito tributário lançado de ofício, quando indicados elementos controversos que serviram de parâmetro de cálculo do IPTU, cabe revisão do lançamento, que seguirá o rito sumário do Processo Administrativo Fiscal.

§ 1º A Divisão de Tributos Imobiliários procederá à avaliação das alegações do contribuinte para, se for o caso, promover a revisão de ofício dos lançamentos impugnados, sendo analisada por auditor, que deverá rever o cálculo do IPTU, conferindo todos os elementos do imóvel, expedindo ao final relatório com a respectiva decisão.

§ 2º O acolhimento integral das alegações apresentadas e a efetivação da revisão de ofício, nos termos deste artigo, darão fim ao contencioso administrativo e ensejarão o arquivamento do procedimento e, se for o caso, a notificação do contribuinte para o recolhimento dos tributos cujos lançamentos foram revistos.

§ 3º O não acolhimento, ainda que parcial, das alegações contidas na impugnação ou quando revisto o lançamento e o contribuinte discorde do valor resultante, este poderá recorrer ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da respectiva decisão.

§ 4º A não apresentação de recurso de que trata o § 3º deste artigo consistirá em desistência tácita da impugnação apresentada e ensejará no arquivamento do procedimento instaurado.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 464. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverá ser pago até 31 de março de cada ano, podendo ser parcelado em até 10 (dez) parcelas.

§ 1º No caso de parcelamento do tributo, o valor de quota parcelada não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.

§ 2º O inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará na revogação do parcelamento que trata o *caput* deste artigo, com a respectiva antecipação do vencimento das demais parcelas do imposto na data da revogação.

Art. 465. Para optar pelo pagamento parcelado, o contribuinte deverá recolher a primeira em 31 de janeiro de cada ano.

Art. 466. Para cada exercício fiscal, ato do Executivo Municipal disciplinará os critérios de descontos para pagamento antecipado, observado o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU, nos termos do § 1º do Art. 218 do CTRM.

Art. 467. O IPTU será pago por meio de Documento de Arrecadação do Município (DAM), disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda no portal de serviços web.

Art. 468. A obrigação de pagar o IPTU se transmite ao adquirente do imóvel ou dos direitos reais a ele relativos, sempre se constituindo como ônus real que acompanha o imóvel em todas as suas mutações de propriedade, domínio ou posse.

Art. 469. Não será deferido pela autoridade administrativa nenhum pedido de loteamento, desmembramento, ou desdobro ou na expedição de certificado de "Habite-se", sem que o requerente comprove a inexistência de débitos de tributos incidentes sobre a unidade imobiliária.

§ 1º São solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo a entidade da Administração e o servidor que deixarem de cumprir o estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de lançamento de unidade imobiliária, edificada ou não, decorrente de loteamento, desmembramento ou desdobro, os adquirentes das respectivas frações ideais respondem proporcionalmente pelo débito porventura existente, ou que venha a ser administrativamente apurado.

CAPÍTULO VII
DAS ISENÇÕES

Art. 470. Será concedida isenção do imposto para a unidade habitada por:

I – ex-soldado da borracha;

II – ex-ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré; e

III – das viúvas daqueles elencados nas alíneas anteriores.

§ 1º A isenção de que trata o *caput* deste artigo somente pode ser aplicada para as unidades imobiliárias exclusivamente de uso residencial.

§ 2º Existindo mais de uma unidade imobiliária autônoma, a isenção produzirá efeito apenas na unidade em que resida o beneficiário.

§ 3º A residência efetiva do requerente será verificada por meio de diligência *in loco*, pelo agente fiscal competente, sem prejuízo dos documentos exigidos neste Capítulo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo cessará quando do falecimento do beneficiário, não se estendendo aos herdeiros ou sucessores.

§º 5º Para gozar da isenção prevista neste artigo, o ex-soldado da borracha e o ex-ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, ou suas viúvas, deverão apresentar anualmente requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 471. Será concedida isenção do imposto para o imóvel que abriga o Bem Público de Uso Especial denominado Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), quando de sua concessão.

Art. 472. Observadas as formalidades e atendidos os requisitos legais, será emitida, em nome do beneficiário, Certidão de Isenção de IPTU, expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º A certidão de isenção a que se refere o *caput* deste artigo terá validade de 01 (um) ano e deverá ser requerida a cada exercício financeiro.

§ 2º O prazo para requerer a isenção referida nesse artigo será, preferencialmente, até o dia 31 de dezembro do exercício respectivo.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 473. Os imóveis localizados no Município, ainda que isentas ou imunes ao IPTU, ficam sujeitos à inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A cada unidade imobiliária autônoma corresponderá, pelo menos, uma inscrição, em conformidade com o Capítulo II do Título II do Livro Segundo deste Regulamento.

§ 2º Serão pessoalmente responsáveis pelas informações necessárias à inscrição no Cadastro Imobiliário:

I **–** o proprietário do imóvel ou seu representante legal, o enfiteuta ou o possuidor a qualquer título;

II – os condôminos, em se tratando de condomínio;

III – o compromissário comprador, mediante apresentação do Compromisso de Compra e Venda transcrito no Cartório de Registro de Imóveis;

IV **–** o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 474. A inscrição será requerida pelo interessado, mediante declaração acompanhada dos títulos de propriedade, plantas, croquis, informações quanto à situação legal e outros elementos essenciais a precisa definição da propriedade quanto à localização, uso, área, fração ideal, tipo ou padrão, características topográficas e pedológicas.

§ 1º No caso de benfeitoria construída em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida em caráter precário, exclusivamente para efeitos fiscais.

§ 2º Os bens de propriedade da União, do Estado e do Município terão suas inscrições efetivadas pelas repartições incumbidas de sua guarda ou administração.

§ 3º A inclusão ou a atualização de inscrição no Cadastro Imobiliário, com base nos dados apresentados pelo contribuinte, não faz presumir a sua aceitação tácita pela administração tributária, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

Art. 475. No caso de condomínio em edificações, o síndico, quando intimado pela Administração Tributária, deverá prestar todas as informações necessárias à atualização cadastral das unidades imobiliárias.

Art. 476. Os prédios não legalizados poderão ser inscritos a título precário, exclusivamente para efeitos fiscais.

Art. 477. Será de 60 (sessenta) dias, contados do evento, o prazo para o sujeito passivo comunicar à administração tributária qualquer modificação em relação ao imóvel, seja física, fática ou jurídica, quanto:

I – a alteração, com ocupação, resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução;

II – ao desdobramento ou englobamento de áreas;

III – a transferência de propriedade ou de domínio;

IV **–** nos casos de áreas loteadas, bem como das construídas em curso de venda:

a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

b) a informação da ocorrência de rescisões de contratos ou qualquer outra alteração;

V – demolição;

VI – alteração da utilização do imóvel, bem como cessação ou alteração das condições que levaram à redução da alíquota do imposto, ou ao reconhecimento de isenção ou de não incidência;

VII – as alterações ou retificações porventura ocorridas nas dimensões dos terrenos.

Art. 478. Será de 90 (noventa) dias, contados do registro dos atos respectivos no Registro de Imóveis, resultantes de desmembramento (ou desdobro) ou remembramento, o prazo para o sujeito passivo promover a sua inscrição perante a Administração Tributária.

Art. 479. Fica também responsável pelo disposto no inciso III deste artigo o transmitente do imóvel.

TÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR

Art. 480. O Imposto sobre a Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI) tem como fato gerador:

I – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso:

a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia;

II **–** a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

§ 1º O fato gerador do ITBI ocorre no momento da transmissão ou cessão dos bens ou dos direitos, respectivamente transmitidos ou cedidos.

§ 2º O imposto refere-se às transmissões ou cessões relativas a imóveis situados no território deste Município de Porto Velho, ainda que a lavratura da Escritura ocorra em cartório localizado em município diverso.

CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA

Art. 481. Estão compreendidos na incidência do ITBI:

I – compra e venda;

II – dação em pagamento;

III – permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;

IV – instituição de usufruto, uso, habitação e enfiteuse;

V – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos;

VI – transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica ou para qualquer de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII – transferência de bem imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, relativamente à diferença entre o valor capital social subscrito e o valor do bem integralizado;

VIII – reposições onerosas que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal, quando o cônjuge receber dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade dos referidos imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de bens imóveis, quando qualquer condômino receber quota-parte cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

IX – na instituição, translação, cessão ou extinção do direito de superfície;

X – cessão de direito à herança ou legado de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

XI – cessão dos direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;

XII – instituição, translação e extinção de qualquer direito real sobre imóvel, exceto os direitos reais de garantia;

XIII – todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

§ 1º Na hipótese de incidência do inciso VII deste artigo, deverá ser observado o Art. 233 do CTRM para valoração do bem imóvel integralizado no capital social, e caso o valor encontrado seja maior que o valor do capital social subscrito, sobre essa diferença incidirá o ITBI.

§ 2º Na hipótese da alínea "a" do inciso VIII deste artigo, o lançamento do ITBI será efetivado na forma do Art. 659, § 2º do Código de Processo Civil, com a devida notificação do contribuinte.

§ 3º Na hipótese prevista na alínea "a" do inciso VIII deste artigo, a incidência do imposto independe da existência de reposição em moeda na divisão do patrimônio comum.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 482. O ITBI não incide sobre:

I – a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

III – a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

IV – o retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

§ 1º A não incidência de que trata o inciso I deste artigo não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, incidindo o imposto sobre a parcela excedente.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no inciso II deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância de trata o inciso II deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 5º O disposto nos §§ 2º a 4º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 6º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos tiver existência em período inferior ao previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 7º O contribuinte que recolheu o ITBI por ter tido prejudicada a análise da atividade preponderante terá até 180 (cento e oitenta) dias, contados do fim do período de 3 (três) anos do início da atividade, para comprovar a condição do inciso II do *caput* c/c com o §2º, ambos deste artigo.

§ 8º Comprovada que a atividade preponderante não é a de compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, o contribuinte poderá requerer a restituição do valor recolhido, o qual deverá ser atualizado monetariamente a partir da data do recolhimento.

§ 9º O pedido de restituição impetrado fora do prazo de que trata o §7º deste artigo será atualizado monetariamente a partir da data do pedido.

Art. 483. A indisponibilidade do imóvel não prejudica o reconhecimento da não incidência do ITBI descrita no inciso II do Art. 232 do CTRM.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 484. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos relativos ao imóvel, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1º O valor dos bens e direitos relativos ao imóvel será determinado pela Administração Tributária com base nos elementos valorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:

I – a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município;

II – os elementos constantes do Cadastro Imobiliário Urbano e Rural;

III – o valor de negócio constante no ato jurídico firmado pelo sujeito passivo ou por seu representante legal; ou

IV – a pauta de preços regularmente divulgada.

§ 2º Para fins de cobrança do imposto, prevalecerá o maior valor dentre os relativos aos incisos I a IV do § 1º deste artigo.

§ 3º Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior: (CTRM)

I – ao valor venal atribuído pelo Município utilizado no exercício correspondente;

II – ao valor por hectare para imóveis rurais, constante da tabela referencial de Valor da Terra Nua (VTN) do Município, e na sua falta, aquela elaborada por órgão oficial, atualizada monetariamente pela variação da Unidade Padrão Fiscal, em ambos os casos acrescido das benfeitorias existentes.

§ 4º Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado monetariamente até a data do lançamento do ITBI, ainda que inferior àquele contido nos incisos do § 3º deste artigo.

§ 5º Nos casos de outorga do direito de superfície, a base de cálculo será o valor da contraprestação a ser paga nos termos do Contrato ou Escritura Pública, e, nos casos de extinção, se houver benfeitoria ou edificação indenizada, a base de cálculo será o valor da indenização.

§ 6º Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo será:

I – 2/3 (dois terços) do valor do imóvel, nos casos de instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nuproprietário;

II – o valor da parte excedente da meação, ou da parte ideal consistente em imóveis, nos casos de tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões;

III – o valor da diferença entre o subscrito e o realizado, nos casos de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

IV – o valor de compra e venda ou da cessão constante no ato jurídico, nos casos de transmissões e cessões por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação;

V – o valor integral do bem ou do direito em qualquer outra aquisição não especificada nos incisos anteriores, seja de propriedade plena, seja de domínio útil, ou de outro direito real cuja transmissão seja tributável;

VI – na falta de VTN do Município, o valor máximo, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial do Governo Federal, atualizada monetariamente, para imóveis localizados na zona rural.

§ 7º Para apuração do valor de eventual diferença entre o capital social subscrito e o realizado com bem imóvel, previsto no inciso III do § 6º deste artigo, o laudo de avaliação de imóvel, elaborado por profissional de engenharia ou arquitetura legalmente habilitado no conselho de classe, será exigido somente nos casos de sociedade anônima (S.A.), para a valoração do bem em conformidade ao inciso I do § 1º deste artigo.

Art. 485. Para fins de apuração base de cálculo do ITBI por meio do VTN de que trata o CTRM, considerar-se-á o Valor Médio Unitário de Terra Nua por Hectare como o valor efetivo para cálculo desse imposto.

CAPÍTULO V
DA ALÍQUOTA

Art. 486. A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

CAPÍTULO VI
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 487. São contribuintes do ITBI:

I – o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II – o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III – cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos.

Art. 488. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II – o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III – o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;

IV – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo.

Art. 489. Nas cessões de direitos relativos a bens imóveis, quer por instrumento público, particular, ou mandato em causa própria, a pessoa em favor de quem for outorgada a escritura definitiva ou pronunciada a sentença de adjudicação é responsável pelo pagamento devido sobre anteriores atos de cessão ou de substabelecimento, com os acréscimos moratórios e a atualização monetária incidentes.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 490. O ITBI será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.

§ 1º O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.

§ 2º O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:

I – o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1° deste artigo;

II – a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;

III – o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela Administração Tributária Municipal;

IV – o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade tributária municipal quanto à declaração apresentada, no prazo de 3 (três) dias, após expirado o prazo da intimação regularmente cientificada.

§ 3º O ITBI será lançado em nome de qualquer das partes da operação tributada que solicitar o lançamento ao órgão competente, ou for identificada pela autoridade administrativa como sujeito passivo ou solidário do imposto.

§ 4º Na hipótese de o imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.

Art. 491. O valor do ITBI, quando não lançado no mesmo exercício da ocorrência do negócio jurídico, deverá ser atualizado monetariamente pelo índice de correção dos tributos municipais, da data em que ocorreu o negócio jurídico até a data da declaração.

Art. 492. A conferência dos dados constantes do Documento de Arrecadação Municipal – DAM será de responsabilidade do requerente ou do sujeito passivo.

§ 1° Se na conferência for constatada divergência de dados, a correção deverá ser requerida antes do recolhimento do imposto.

§ 2° Se a divergência for constatada após o recolhimento do imposto, a não ser nos casos descritos no § 6º deste artigo, deverá ser requerida emissão de novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM com as informações corretas e restituição do valor recolhido indevidamente.

§ 3º Após o pagamento do ITBI, se for constatado, erro de preenchimento nas informações constantes do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o sujeito passivo deverá, mediante requerimento específico, solicitar junto à Divisão de Fiscalização de ITBI a emissão de Atestado de Retificação de ITBI.

§ 4° O requerimento deverá indicar o motivo da retificação e deverá ser acompanhado da fotocópia do Documento de Arrecadação Municipal – DAM pago.

§ 5° O Atestado de Retificação de ITBI será emitido em duas vias pela Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM), com homologação da Direção do Departamento de Fiscalização, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data do pedido.

§ 6° Considera-se erro de preenchimento a inconsistência de digitação imputável ao servidor responsável pelo lançamento do imposto nos seguintes casos:

I – nome do adquirente, desde que não haja alteração no número do CPF/CNPJ constante;

II – nome do transmitente, desde que não haja alteração no número do CPF/CNPJ constante;

III – correção do CPF/CNPJ, desde que não altere o nome do contribuinte;

IV – endereço e seus dados complementares, relativos ao imóvel objeto da transmissão, desde que não implique na identificação de outro imóvel;

V – valor declarado pelo contribuinte, desde que não altere a base de cálculo do imposto;

VI **–** outro campo do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, desde que não altere o valor do imposto e não implique na identificação de outro imóvel.

§ 7° Não se considera erro de preenchimento a inconsistência decorrente da desatualização dos dados do cadastro imobiliário.

Art. 493. A declaração para Lançamento do ITBI e os documentos necessários para a constituição do ITBI serão disciplinados por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

SEÇÃO I
DA REAVALIAÇÃO DO LANÇAMENTO DE ITBI

Art. 494. O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do ITBI, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.

§ 1º O requerimento para pedido de reavaliação do ITBI deverá ser preferencialmente formatado para preenchimento eletrônico e disponibilizado online, contendo os fundamentos de fato e de direito que ensejaram o pedido, cujo layout será definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O acolhimento das alegações apresentadas e a efetivação da reavaliação pelo Fisco, nos termos deste artigo, darão fim ao contencioso administrativo e ensejarão o arquivamento do procedimento e, se for o caso, a notificação do contribuinte para o recolhimento do ITBI reavaliado.

§ 3º O não acolhimento, ainda que parcial, das alegações contidas na impugnação ou quando reavaliado o ITBI e o contribuinte discordar do valor resultante, este poderá recorrer ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da respectiva decisão.

§ 4º A não apresentação de recurso de que trata o § 3º deste artigo consistirá em desistência tácita da impugnação apresentada e ensejará no arquivamento do procedimento instaurado.

§ 5º O pagamento do ITBI extingue o crédito tributário e eventual contencioso administrativo inaugurado em qualquer fase processual.

SEÇÃO II
DO PAGAMENTO DO ITBI

Art. 495. O recolhimento do ITBI deverá ser realizado de forma antecipada ao registro da transmissão de bem imóvel ou na cessão de direitos reais a eles relativos, independente do título que se dê ao ato translativo.

Art. 496. A data de vencimento e validade do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento do ITBI é o último dia útil do exercício.

Parágrafo único. Não sendo recolhido o ITBI no prazo e forma definidos neste artigo, ensejará o cancelamento de ofício pela Administração Tributária, devendo o contribuinte realizar nova solicitação para exame e cálculo do imposto.

CAPÍTULO VIII
DA ISENÇÃO

Art. 497. São isentos do ITBI, na primeira escritura, os imóveis inclusos no Programa de Regularização Fundiária promovido pelo Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Considera-se regularização fundiária, para fins de aplicação deste artigo, o processo efetivado pela Secretaria Municipal responsável pela regularização fundiária no Município, pelo qual se define a titularidade do domínio de uma área, e que tem por fim legitimar a posse focalizando a função social da propriedade e priorizando o uso da terra como um bem coletivo.

Art. 498. O processo de isenção do ITBI que trata este Capítulo será formalizado pelo órgão municipal responsável pelo Programa de Regularização Fundiária e remetido à SEMFAZ para manifestação e decisão sobre a isenção.

Art. 499. Deferida a isenção, a SEMFAZ emitirá o Certificado de Isenção do ITBI.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 500. O sujeito passivo fica obrigado a:

I **–** apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, contendo, no mínimo:

a) adquirente, acompanhado dos dados pessoais (RG, CPF e endereço);

b) transmitente, acompanhado dos dados pessoais (RG, CPF e endereço);

c) dados do imóvel, com inscrição imobiliária, matrícula do registro de imóveis;

d) natureza de transmissão;

e) percentual de participação na propriedade;

f) data e valor da transação.

II – fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.

SEÇÃO I
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DAS IMOBILIÁRIAS E DOS TABELIÃES, ESCRIVÃES E DEMAIS SERVENTUÁRIOS DE OFÍCIO

Art. 501. Ficam obrigados:

I – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício a:

a) permitir à Fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;

b) fornecer à Fiscalização, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;

c) transcrever o pagamento do ITBI, ou constar os dados do ato que reconhece o benefício fiscal, no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável;

II – as imobiliárias, construtoras e incorporadores, à apresentação da declaração da ocorrência de atividades imobiliárias, como venda, locação e intermediação.

Parágrafo único. Os tabeliães ficam obrigados, ainda, a apresentar relatórios mensais à Administração Tributária Municipal de todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, observando a forma disposta na Subseção Única que trata da Declaração de Operações Imobiliárias (DOIM) neste Regulamento.

Art. 502. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:

I – do pagamento do ITBI;

II – do reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

§ 1º É vedada a transcrição, a inscrição ou a averbação de atos, instrumentos ou títulos sujeitos ao imposto, em escritura pública, sem a comprovação do pagamento ou da exoneração deste.

§ 2º Na hipótese de o valor pago não corresponder ao valor da transação imobiliária praticada ou o tipo de ato a ser praticado não corresponder ao constante nos documentos apresentados, as pessoas previstas neste artigo deverão comunicar o fato ao Fisco, para que este exija do contribuinte a complementação do pagamento ou a retificação do tipo de transação constantes nos documentos apresentados ou constantes na referida certidão.

§ 3º A Administração Tributária disponibilizará, preferencialmente online, meios de verificação da autenticidade do pagamento e do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência, as quais deverão ser verificadas pelos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício como condição para efetivação da transmissão do imóvel.

Art. 503. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável *inter vivos*.

Subseção Única
Da Declaração de Operações Imobiliárias (DOIM)

Art. 504. Todas as operações de transmissão de imóveis ou de direito a eles relativos situados no Município de Porto Velho, que sejam anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Registro de Imóveis, independentemente de seu valor, deverão ser informadas à Secretaria Municipal da Fazenda pelo respectivo tabelião responsável pelo serviço registral.

Parágrafo único. O atendimento do disposto no *caput* deste artigo dar-se-á por meio da entrega da Declaração de Operações Imobiliárias do Município (DOIM), até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados.

Art. 505. A DOIM conterá, no mínimo, os seguintes dados:

I – identificação do cartório responsável pela informação;

II – número da matrícula registral;

III – adquirente, acompanhado dos dados pessoais (RG, CPF e endereço);

IV – transmitente, acompanhado dos dados pessoais (RG, CPF e endereço);

V – valor, data e natureza da transação;

VI – tipo de instrumento da transação.

Parágrafo único. Classificam-se, para fins de aplicação deste artigo, em:

I – natureza da transação: Compra e Venda, Partilha, Adjudicação, Alienação Fiduciária, Arrematação, Usufruto, Cessão de Direitos Hereditários, Renúncia dos Direitos Hereditários, Divisão Amigável, Permuta, e outros;

II – tipo de instrumento da transação: Contrato Particular, Escritura Pública, e outros.

SEÇÃO II
DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Art. 506. A Declaração de Informações Imobiliárias (DII) de que trata o Art. 243, inciso II do CTRM, quanto à atividade de compra e venda ou seu compromisso, locação ou intermediação, é de apresentação obrigatória:

I – pelas construtoras e incorporadoras;

II – pelas imobiliárias.

§ 1º A DII será entregue, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que se refiram as suas informações, por meio disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A declaração deverá ser apresentada, individualmente, pelo estabelecimento obrigado, conforme modelo aprovado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 507. A DII conterá, no mínimo, os seguintes dados:

I – adquirente, acompanhado dos dados pessoais (RG, CPF e endereço);

II – transmitente, acompanhado dos dados pessoais (RG, CPF e endereço);

III – data e valor da transação;

IV – endereço do imóvel.

SEÇÃO III
DO ITBI ONLINE

Art. 508. Quando disponibilizado o sistema web na internet para uso público, o contribuinte ou responsável pelo Imposto fica obrigado a preencher os dados e informações obrigatórios para geração do ITBI

Online, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 509. Poderá ser concedido acesso ao sistema de ITBI Online para Cartórios de notas e de registro de imóveis, com acesso pessoal e exclusivo, desde que devidamente inscritos no Cadastro Fiscal pertinente.

Parágrafo único. O uso do sistema informatizado pelos cartórios implicará nas seguintes obrigações:

I – guardar sigilo das informações cadastrais e fiscais acessadas;

II – informar dados fidedignos, quando do manuseio do sistema;

III – fazer uso do sistema apenas na finalidade para a qual foi concedido, relativamente aos atos praticados pelos entes ou perante eles em razão do seu ofício;

IV **–** regularidade fiscal no Município e a respectiva Licença de Localização e Funcionamento Regular, ou a certificação de sua dispensa.

Art. 510. O sistema será operado a partir de autenticação de usuário, por meio de login e senha de acesso, que serão fornecidos após aceitação dos termos de uso e de responsabilidade.

Art. 511. Na geração do ITBI Online, as informações prestadas devem estar acompanhadas do instrumento que formaliza o negócio jurídico, como peça inerente, devidamente reconhecido e datado, e demais documentos, conforme a natureza da transação.

Parágrafo único. O sistema de ITBI Online conterá campo para *upload* do instrumento que formaliza o negócio jurídico de que trata este artigo, assim como para os demais documentos comprobatórios do negócio jurídico.

TÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 512. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes na Lista de Serviços contida na Tabela F do Anexo II do CTRM.

§ 1º O ISSQN incide também sobre:

I – o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II **–** o serviço prestado mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 2º A incidência do imposto independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III – do resultado financeiro obtido;

IV – da denominação, titulação ou nomenclatura dada ao serviço prestado ou tomado;

V **–** do recebimento do preço do serviço prestado ou de qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;

VI – do caráter permanente ou eventual do serviço prestado;

VII – da prestação do serviço ser ou não atividade preponderante do prestador;

VIII **–** da prestação do serviço envolver fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria lista de serviços.

§ 3º A Lista de Serviços poderá ser codificada, para fins de enquadramento, definição de alíquota e deduções legais, de acordo com a natureza dos serviços, desdobrando-se os subitens para a respectiva tributação.

Subseção I
Das Especificidades da Incidência do ISSQN sobre os serviços previstos no item 1 - Serviços de Informática e Congêneres

Art. 513. Para fins do disposto nos subitens 1.01 e 1.04 da Lista de Serviços, sujeita-se à incidência do ISSQN somente o fornecimento sob encomenda do cliente e individualizado para o uso deste, de software específico ou generalizado, comercial, industrial, educacional ou de uso pessoal, havendo ou não a contratação da sua instalação.

Parágrafo único. O ISSQN não incide sobre a produção em massa para comercialização de software padrão, pronto para uso por qualquer usuário final, sem nenhuma adaptação, cuja operação não configure licença de uso do programa, mas sim, a transferência dos direitos autorais sobre o mesmo.

Art. 514. Para fins do disposto no subitem 1.05 da Lista de Serviços, o licenciamento ou cessão de direito de uso de software consiste na autorização para o uso, por prazo certo ou indeterminado.

Art. 515. Para fins de incidência do ISSQN, as atividades dos provedores de serviços de conexão à Internet são consideradas operações de prestação de serviços de valor adicionado aos serviços de telecomunicação, conforme o disposto no § 1º, do artigo 61 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, sujeitando-se somente à incidência do ISSQN, por enquadramento no subitem 1.03 da Lista de Serviços.

Subseção II
Das Especificidades da Incidência do ISSQN sobre os Serviços previstos nossubitens 7.02 e 7.05

Art. 516. Para fins de incidência do ISSQN sobre os serviços previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços, são consideradas obras de construção civil e assemelhadas:

I – a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como a construção ou montagem de estruturas de concreto armado ou metálicas, quando estes forem imobilizados à obra;

II – a construção ou ampliação de diques, de barragens, de sistema de irrigação e de drenagem, de ancoradouros, de sistema de distribuição e abastecimento de água, de saneamento e de dutos em geral;

III – a sondagem e a perfuração de poços;

IV – a terraplanagem, enrocamento e derrocamento;

V **–** a pavimentação, a concretagem, a construção de pontes, estradas, rodovias, ferrovias, túneis, portos, aeroportos e de logradouros e outras obras de urbanização, inclusive as respectivas obras de arte;

VI – a construção ou a instalação de redes de transmissão de energia elétrica, de telefonia e de televisão a cabo;

VII – a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel, tais como elevadores, escadas rolantes, sistema centralizado de climatização e congêneres;

VIII – a regularização de leitos ou perfis de rios;

IX – as refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos;

X – a implantação de sinalização de vias urbanas e rurais.

Art. 517. Não são considerados serviços de construção civil assemelhados, para efeito de enquadramento nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços:

I – a elaboração de planos diretores, de estudos de viabilidade, de anteprojetos, de projetos básicos, de projetos executivos para trabalhos de engenharia, de estudos organizacionais e outros correlatos relacionados com obras e serviços de engenharia;

II – o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e assemelhadas;

III – a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorporem ao imóvel ou que tenha funcionamento independente do mesmo;

IV – a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;

V – a administração de obras de terceiros, quando a construção for realizada sob a responsabilidade dos proprietários ou adquirentes que pagam o custo integral da obra, sejam eles condomínio ou não;

VI – raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;

VIII – quaisquer outros serviços acessórios definidos em outros subitens da Lista de Serviços.

Art. 518. Para fins de incidência do ISSQN sobre os serviços previstos no subitem 7.05 da Lista de Serviços, são consideradas como reparação, conservação ou reforma as benfeitorias voluptuárias e úteis, nos termos do Código Civil Brasileiro, dos bens imóveis relacionados nos incisos I a V do Art. 516 deste Regulamento.

§ 1º As benfeitorias necessárias dos bens imóveis referidos no *caput* deste artigo são consideradas mera manutenção e enquadradas no subitem 7.10 da Lista de Serviços.

§ 2º A reparação, a manutenção e a conservação dos objetos previstos no inciso VII do Art. 516 deste Regulamento são enquadradas no subitem 14.01 da Lista de Serviços.

Subseção III
Das Especificidades da Incidência do ISSQN sobre os Serviços de Intermediação e Congêneres previstos no item 10

Art. 519. Considera-se intermediação a atividade de corretagem, agenciamento ou a mediação de negócios referentes à venda ou transação de bens ou valores pertencentes a terceiros.

Parágrafo único. Caracteriza, ainda, a atividade de corretagem o recebimento das comissões, ora da parte do proprietário do bem ou valor objeto da transação, ora daquele que o adquiriu, cessando com a realização do negócio o vínculo de prestação de serviços entre o corretor e aquele de quem foi intermediário.

Subseção IV
Das Especificidades da Incidência do ISSQN sobre Outros Serviços

Art. 520. Considera-se prestação de serviço a realização de atividade que faça uso de veículo, máquina ou equipamento em geral conjuntamente com o fornecimento de mão de obra, cujo bem e a mão de obra empregada fiquem, respectivamente, sob o domínio e a subordinação do contratado.

Parágrafo único. A prestação de serviço que utilize veículo, máquina ou equipamento em geral será enquadrada em cada subitem de acordo com a natureza do serviço prestado.

Art. 521. A manipulação de fórmulas para a geração de medicamentos e produtos magistrais feita sob encomenda para entrega posterior ao adquirente, em caráter pessoal, mediante prescrições de profissionais habilitados ou indicação pelo farmacêutico, fica sujeita exclusivamente à incidência do ISSQN.

Parágrafo único. Não é sujeita à incidência do ISSQN a produção de medicamentos em geral, realizada sem encomenda, destinada à comercialização pelo próprio produtor.

Art. 522. Consideram-se serviços de florestamento ou de reflorestamento as atividades consistentes no preparo de terras para o plantio, tais como desmatamento, destocamento, adubagem, semeadura e outras essenciais à caracterização dos mencionados serviços.

Art. 523. Consideram-se serviços de propaganda as atividades de estudar, conceber, executar e distribuir qualquer espécie de mensagens em veículos de divulgação, por conta e ordem do anunciante ou de terceiros.

Art. 524. Incide o ISSQN sobre serviços nos aluguéis de capelas mortuárias, sejam elas independentes, vinculadas às agências funerárias ou situadas no interior das áreas dos cemitérios, sob administração direta da concessionária ou das permissionárias de cemitérios particulares.

Art. 525. A prestação de serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, é sujeita apenas ao ISSQN.

Parágrafo único. Não está sujeita à incidência do ISSQN a confecção de impressos em geral destinada à comercialização pelo próprio produtor.

SEÇÃO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 526. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I do *caput* deste artigo os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO III
DO LOCAL DE INCIDÊNCIA

Art. 527. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

§ 1º Constitui exceção ao previsto no *caput* deste artigo a prestação dos seguintes serviços, cujo imposto será devido:

I – no local do estabelecimento do tomador ou do intermediário do serviço, ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

II – no local do estabelecimento do tomador da mão-de-obra, ou na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;

III – no local da prestação:

a) da locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, nos casos dos serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços;

b) da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;

c) da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;

d) da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;

e) das reparações, conservações e reformas de edificações, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;

f) da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

g) da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;

h) da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;

i) do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;

j) do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;

k) da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;

l) da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;

m) do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

n) da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 12, exceto o subitem 12.13, da Lista de Serviços;

o) do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;

p) da feira, a exposição, o congresso ou congênere a que se referir o planejamento, a organização e a administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da Lista de Serviços;

q) dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários, descritos no item 20 da Lista de Serviços;

r) de todos os serviços relacionados à exploração de rodovia, em relação à extensão no seu território, nos casos dos serviços descritos no subitem 22.01 da Lista de Serviços.

IV – no domicílio do tomador sobre:

a) os serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios, nos casos dos serviços descritos no subitem 4.22 da Lista de Serviços;

b) os serviços de outros planos de saúde, nos casos dos serviços descritos no subitem 4.23 da Lista de Serviços;

c) os serviços de planos de atendimento e assistência médico-veterinária, nos casos dos serviços descritos no subitem 5.09 da Lista de Serviços;

d) os serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais contidos, nos casos dos serviços descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços;

e) os serviços de arrendamento mercantil nos casos dos serviços descritos no subitem 15.09 da Lista de Serviços;

V – no local onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;

VI – no local dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços.

§ 3º Considera-se para fins de aplicação deste artigo, sendo irrelevantes para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que porventura venham ser utilizadas, como:

I – estabelecimento prestador de serviços, o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional;

II – tomador dos serviços referidos no inciso IV do *caput* deste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo.

§ 4º Para efeito de aplicação do disposto no § 3º deste artigo, considera-se configurada unidade econômica ou profissional neste Município, quando o prestador se enquadre em, pelo menos, duas das situações abaixo descritas, devendo a Administração Tributária Municipal inscrevê-lo de ofício no Cadastro Econômico:

I – permanência de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II – estrutura organizacional ou administrativa, compatível para as atividades desenvolvidas;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – indicação como domicílio fiscal, para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 5º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se administradora de cartões de crédito ou de débito:

I – em relação aos titulares dos cartões de crédito ou de débito, a pessoa jurídica emissora dos respectivos cartões;

II – em relação aos estabelecimentos credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou de débito.

§ 6º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de prestação de serviço sem o recolhimento do imposto sempre que se verificar valores totais diários das prestações declaradas pelo contribuinte em montante inferior:

I – ao da receita recebida por meio de cartão de crédito ou débito, informada pelas respectivas administradoras ou credenciadores;

II – ao valor informado pelas instituições financeiras.

§ 7º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 8º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 7º deste artigo.

§ 9º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 10. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, o tomador é o cotista.

§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil a que se refere o subitem 15.09 da lista anexa, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 14. Quando os serviços tributáveis pelo ISSQN forem prestados em diferentes locais, o imposto será lançado individualmente, considerando-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, pertençam a pessoas físicas ou jurídicas distintas;

II – os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 528. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, mesmo que não tenha sido recebida.

§ 2º Constituem parte integrante do preço:

I – os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado a título de imposto sobre serviços, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II – os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a prazo, sob qualquer modalidade;

III – os descontos condicionados, abatimentos ou cortesias concedidas a qualquer título;

IV – o valor das mercadorias fornecidas com o serviço, excetuados os casos expressos na Lista de Serviços.

§ 3º Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias ou bens de qualquer natureza, o preço dos serviços, para base de cálculo do imposto, será o preço praticado no Município, podendo este ser disciplinado em Instrução Normativa.

§ 4º O desconto incondicionado concedido por liberalidade do prestador, sem qualquer imposição a cargo do tomador do serviço, não integra o preço do serviço.

§ 5º Os valores recebidos pelo prestador de serviço para satisfação de despesas incorridas por conta e ordem de terceiros, ou para pagamento aos efetivos prestadores, por serviços por eles apenas intermediados, não integram a base de cálculo do ISSQN.

§ 6º O disposto no § 5° deste artigo não se aplica aos gastos e às despesas inerentes ao custo dos serviços prestados.

Art. 529. O preço do serviço, que diferenciado em função de sua natureza, é calculado em conformidade com os dispostos contidos neste Capítulo.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO PROPORCIONAL

Art. 530. Na prestação dos serviços descritos nos subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no território do Município.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 7.02 E 7.05

Art. 531. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, a base de cálculo do ISSQN incidente será o preço do serviço nos termos definidos neste artigo.

§ 1º Sobre o preço do serviço de que trata o *caput* deste artigo, será permitida a dedução do valor correspondente aos materiais incorporados à obra, quando fornecidos pelo prestador do serviço:

I – Dedução Presumida: no percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo, a título de desconto simplificado; ou

II – Dedução Comprovada: em percentual superior ao previsto no inciso I deste parágrafo, quando requerido previamente pelo contribuinte, desde que a dedução seja autorizada pela Administração Tributária Municipal e devidamente comprovada por meio de documento fiscal que vincule ao local da prestação, com o respectivo acompanhamento fiscal, em conformidade com os critérios definidos neste Regulamento.

§ 2º A opção pelo tipo de dedução comprovada deverá ser realizada por ocasião da emissão da primeira nota fiscal de serviço da obra em que houver emprego de insumos dedutíveis, por meio de indicação do tipo de dedução autorizada.

§ 3º Os materiais mencionados no § 1º deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 4º Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados, EPIs e demais insumos correlatos.

§ 5º Não será permitida a dedução de base de cálculo do ISSQN, na forma deste artigo, quando houver emissão de nota fiscal de serviço referente à cobrança de diferença de reajustamento de contrato para serviços de medições já realizadas e faturadas.

§ 6º Para fins da dedução prevista no inciso II deste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

§ 7º A identificação da obra no documento fiscal de aquisição da mercadoria ou no documento fiscal será feita pela inclusão no documento do número do Cadastro de Obras de Construção Civil ou do número de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

§ 8º A dedução de matérias da base de cálculo do ISSQN na modalidade comprovada terá a aplicação de percentual de dedução limitado ao valor dos materiais comprovadamente dedutíveis, ainda que inferior ao previsto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 9º Quando se tratar da prestação de serviço de construção civil em edificações, executadas por pessoas físicas, segundo o tipo e a categoria da edificação, por metro quadrado, em conformidade com os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), nos termos da Tabela D do Anexo II do CTRM, o preço do serviço equivale:

I – a 40% (quarenta por cento) do custo de construção, para o serviço a que se refere o subitem 7.02 da Lista de Serviços;

II – a 30% (trinta por cento) do custo de construção, para o serviço a que se refere o subitem 7.05 da Lista de Serviços.

§ 10. Quando não for possível a identificação do prestador, a base de cálculo para fins de apuração do ISSQN incidente será a estabelecida no § 9º deste artigo.

§ 11. Nos pedidos de regularização de obra executadas por pessoas físicas, quanto aos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, o cálculo do ISSQN devido incidente deverá ser realizado em conformidade com os critérios definidos no § 9º deste artigo.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DO SUBITEM 7.04

Art. 532. A base de cálculo do ISSQN incidente na prestação dos serviços a que se refere o subitem 7.04 da Lista de Serviços será o preço do serviço, e quando executadas por pessoas físicas ou quando não for possível a identificação do prestador, a base de cálculo será de 5% (cinco por cento) do custo de construção, segundo o tipo e a categoria da edificação, por metro quadrado, em conformidade com os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), nos termos Tabela D do Anexo II do CTRM.

Parágrafo único. Nos pedidos de regularização de obra, quanto ao serviço a que se refere o subitem 7.04 da Lista de Serviços, o cálculo do ISSQN devido incidente deverá ser realizado em conformidade com os critérios definidos no *caput* deste artigo.

SEÇÃO V
DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DO SUBITEM 9.02

Art. 533. Na prestação de serviços de organização de viagens ou excursões e das agências de viagens, será permitida a dedução dos valores relativos às passagens aéreas, terrestres e fluviais, bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas, desde que sejam, obrigatoriamente, atendidas integralmente as condições definidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Na quantificação do ISSQN devido pelas agências de turismo, de viagens e pelos intermediários na venda de passagem, de hospedagens, de pacotes turísticos, de tíquetes de ingressos em parques, eventos e congêneres, a base de cálculo será o valor da comissão cobrada na condição de intermediário ou de comissário.

Art. 534. A base de cálculo da venda de pacotes turísticos deve contemplar as despesas com passagens, com translados, com hospedagens, com tíquetes de ingressos em parques e eventos e os demais custos inerentes ao serviço.

SEÇÃO VI
DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DO SUBITEM 19.01

Art. 535. A base de cálculo dos serviços lotéricos é a diferença entre o preço da aquisição do bilhete e o apurado em sua venda.

SEÇÃO VII
DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DO SUBITEM 21.01

Art. 536. Na prestação dos serviços que se refere ao item 21 da Lista de Serviços, a base de cálculo será o valor dos emolumentos dos atos notariais, cartoriais e de registros praticados acrescidos dos valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos.

Art. 537. Não compõem a base de cálculo do ISSQN relativo aos serviços descritos no artigo anterior os repasses ao Estado, em decorrência da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia.

SEÇÃO VIII
DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 538. Nos serviços prestados por sociedades cooperativas, fica autorizada a dedução da base de cálculo dos valores repassados aos seus cooperados, decorrentes dos serviços por eles prestados, resultantes dos contratos celebrados pelas cooperativas singulares, federações, centrais e confederações, desde que observadas as seguintes condições:

I – estar regularmente constituída na forma da legislação específica;

II – não ficar caracterizada fraude à legislação trabalhista mediante a dissimulação de relação de emprego entre a cooperativa e os seus cooperados;

III – comprovar o recolhimento do ISSQN de competência do Município de Porto Velho, cujo sujeito passivo seja o cooperado, relativo à competência imediatamente anterior ao mês de repasse.

SEÇÃO IX
DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 10.08 E 17.06

Art. 539. Nos serviços de agenciamento de publicidade e propaganda, a base de cálculo compreenderá o valor das comissões ou dos honorários cobrados:

I – em relação à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;

II – sobre o preço dos serviços relacionados no inciso I deste artigo, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;

III – sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;

IV **–** sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.

Parágrafo único. Nos serviços de agenciamento de publicidade e propaganda, a aquisição de bens e serviços de terceiros serão individualizados e será inequivocamente especificado o cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas as despesas ou desembolsos, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de tais valores integrarem-se à base de cálculo.

Art. 540. Nos serviços de propaganda e publicidade, a base de cálculo compreenderá o preço dos serviços próprios de:

I – concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;

II **–** pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades.

Parágrafo único. Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 17.06 da Lista de Serviços, não comporá a base de cálculo do imposto o valor relativo aos gastos com serviços de produção externa prestados por terceiros, desde que comprovados pelas respectivas Notas Fiscais de Serviços.

Art. 541. Considera-se agência de propaganda e publicidade a pessoa jurídica especializada na arte e técnica publicitária, que, através de especialistas, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço desse mesmo público.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, as agências de propaganda e publicidade ficam obrigadas a comprovar ao contratante de seus serviços e à Administração tributária, mediante nota fiscal de serviço idônea, que o serviço intermediado foi efetivamente realizado.

§ 2º A nota fiscal mencionada no § 1º deste artigo deverá ser emitida em nome do beneficiário da peça publicitária produzida ou veiculada, mencionando a agência de propaganda como intermediária do serviço realizado.

SEÇÃO X
DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DO SUBITEM 10.05

Art. 542. Nos contratos de comissão a que se refere o Art. 693 da Lei Nacional nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, quanto ao subitem 10.05 da Lista de Serviços, a base de cálculo será o valor total da operação, deduzido o valor do reembolso relativo à aquisição de mercadorias e de serviços com terceiros, devidamente comprovado por meio de nota fiscal.

SEÇÃO XI
DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DO SUBITEM 16.02 E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Art. 543. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, seja ele profissional autônomo, profissional de transporte a que se refere o subitem 16.02 da Lista de Serviços, e ainda Sociedade de Profissionais, o cálculo do imposto será fixado conforme Tabelas A, B e C do Anexo II do CTRM, que estabelecem os respectivos valores para cálculo do imposto.

§ 1º As sociedades de profissionais, prestadoras dos serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.18 e 17.19 da Lista de Serviços, recolherão o imposto por quantia fixa mensal.

§ 2º Considera-se sociedade de profissionais toda e qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, cujos profissionais (sócios, empregados ou não) são habilitados ao exercício da mesma atividade, objeto da sociedade, e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, aquela:

I – que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da Lista de Serviços, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no § 1º deste artigo;

II – em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente, ou que exerça atividade diversa aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;

III **–** que seja constituída como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer natureza, ou que a estas se equipare.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à sociedade que apresente qualquer uma das seguintes características:

I – natureza comercial;

II – sócio pessoa jurídica;

III – atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

IV **–** sócio não habilitado para o exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;

V – sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;

VI – caráter empresarial;

VII – sociedade pluriprofissional, constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;

VIII **–** terceirização de serviços vinculados a sua atividade fim a outra pessoa jurídica.

§ 5º Considera-se prestação de serviço de forma pessoal, para fins de aplicação do § 2º deste artigo, quando os serviços prestados em nome da sociedade forem realizados, exclusivamente, por cada profissional habilitado.

§ 6º Caso a Sociedade de Profissionais deixe de prestar seus serviços na forma do § 4º deste artigo, esta será desenquadrada do valor fixo a ela definido, devendo recolher o ISSQN incidente sobre a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços.

§ 7º Quando o contribuinte prestar serviço em nome próprio e em nome da sociedade da qual faça parte, caracteriza-se sujeição passiva distinta, ficando obrigatórios a inscrição no cadastro econômico e o

enquadramento para fins de recolhimento do ISSQN em ambos os regimes.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE

Art. 544. Contribuinte do ISSQN é o prestador de serviços.

CAPÍTULO IV
DOS RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS

SEÇÃO I
DOS RESPONSÁVEIS POR SOLIDARIEDADE

Art. 545. São considerados responsáveis por solidariedade os tomadores de serviço, ainda que imune ou isento, e obrigados ao recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços em que forem parte, quando**:**

I – o prestador dos serviços deixar de emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributária do Município, ainda que autônomo;

II **–** o prestador de serviço emitir Nota Fiscal de Serviço de outro município, sem o recolhimento do imposto devido em Porto Velho.

Parágrafo único. Para os efeitos de atribuição de responsabilidade solidária a que se refere este artigo, fica o proprietário de imóveis, ou aquele que estiver imitido na posse, solidariamente responsável pelo imposto incidente sobre a prestação dos serviços contidos nos subitens 3.02, 12.01 a 12.11, 12.13 a 12.17 e 17.12 da Lista de Serviços, prestado por terceiros em locais de sua propriedade e/ou posse, quando não apresentarem o alvará para a realização do evento ou deixarem de recolher por quaisquer motivos o imposto incidente.

SEÇÃO II
DOS RESPONSÁVEIS POR SUBSTITUIÇÃO

Art. 546. São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido ao Município de Porto Velho, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:

I – o tomador ou intermediário dos serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – os órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas e mantidas pelo poder público e agências reguladoras;

III – os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – o promotor ou intermediário de eventos;

V – as sociedades que explorem e/ou administrem serviços de planos de medicina de grupo ou individual, de convênios ou de outros planos de saúde, bem como de administradoras de títulos de capitalização e de previdência privada;

VI **–** a Caixa Econômica Federal, quando resulte em remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas no Município de Porto Velho na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres dos serviços;

VII – os hospitais;

VIII – as entidades instituídas na forma de serviço social autônomo;

IX – as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos, seja de competência da União, de Estados, do Distrito Federal ou do Município;

X **–** as pessoas físicas tomadoras dos serviços de construção civil especificados nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, da Lista de Serviços, cujo prestador seja pessoa física;

XI **–** as agências de propaganda e publicidade e de sociedades que explorem os serviços de rádio, jornal e televisão;

XII – as sociedades seguradoras e de capitalização, operadoras de cartões de crédito ou débito, administradora de consórcios e administradoras de benefícios.

Art. 547. São também responsáveis por substituição para reter e recolher o ISSQN devido ao Município de Porto Velho, quando o serviço for prestado por pessoa não estabelecida, todas as pessoas jurídicas, ainda que isentas ou imunes, quando tomarem os seguintes serviços:

I – 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;

II – 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

III – 7.04 – Demolição;

IV – 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

V – 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

VI – 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;

VII – 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;

VIII **–** 7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios;

IX – 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;

X – 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;

XI **–** 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;

XII – 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço; e

XIII **–** 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Art. 548. O responsável de que trata os arts. 546 e 547 deste Regulamento, ao efetuar a retenção e recolhimento do valor do

imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço, cuja responsabilidade fora excluída por força da substituição, sempre que solicitado.

Art. 549. Os substitutos tributários mencionados no arts. 546 e 547 deste Regulamento, tomadores ou intermediários, não deverão realizar a retenção do ISSQN na fonte quando o serviço for prestado por:

I – Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – Sociedades de Profissionais;

III – Profissionais Autônomos;

IV – prestadores que gozem de isenção ou imunidade;

V **–** Microempreendedores Individuais (MEI).

Parágrafo único. A dispensa de retenção na fonte de que trata os incisos II a V do caput deste artigo é condicionada à apresentação, pelo prestador, da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, que conterá a expressão "ISSQN NÃO EXIGIVEL NA FONTE", tornando o tomador, responsável solidário nos termos do Art. 263 do CTRM.

Art. 550. Será afastada a responsabilidade tributária prevista nesta Seção, quando os substitutos tributários sejam caracterizados pela Administração Tributária como devedores contumazes, em conformidade com os critérios definidos no Capítulo VI do Título III do Livro Segundo do CTRM, que trata do regime especial de fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.

Art. 551. Quando o prestador der causa a recolhimento do ISSQN em valor inferior ao devido, este responderá pelos valores não recolhidos pelo substituto tributário, acrescidos de juros, multas e demais encargos incidentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de ordem administrativa ou penal.

Art. 552. As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito são responsáveis pelo imposto devido pelas bandeiras de cartão, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da Lista de Serviços.

CAPÍTULO V
DO ARBITRAMENTO

Art. 553. O valor do imposto será apurado e lançado a partir de um preço de serviço arbitrado, sempre que se verificar quaisquer das seguintes hipóteses:

I – o valor efetivo do preço do serviço não puder ser conhecido;

II – os serviços forem prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

III – o registro fiscal ou contábil, bem como a declaração ou o documento fiscal exibido pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, for insuficiente ou não merecer fé, em conformidade com os critérios definidos neste Regulamento;

IV – o contribuinte ou o responsável pelo serviço recusar-se a exibir à fiscalização elemento necessário à comprovação do valor do serviço prestado;

V – for constatada a existência de fraude ou sonegação ou prática de subfaturamento, pelo exame de livro, documento fiscal ou comercial exibido pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

VI **–** exercício de qualquer atividade que implique realização de operação tributável, sem que o contribuinte esteja inscrito na repartição competente;

VII – quando as declarações, informações ou os esclarecimentos prestados pelo sujeito passivo, relativos aos atos ou negócios jurídicos praticados, omitam, não mereçam fé, ou configurem evidente intenção de dissimular os elementos constitutivos da obrigação tributária;

VIII **–** quando o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

§ 1º Na hipótese de arbitramento, será obrigatória a lavratura de relatório de fiscalização circunstanciado em que o Auditor do Tesouro Municipal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo, observado o disposto neste Regulamento ou em ato administrativo.

§ 2º Do total arbitrado para cada período ou exercício, serão deduzidas as parcelas sobre as quais já tenha ocorrido o recolhimento do tributo.

§ 3º Para a aplicação do disposto nos incisos III e VII do *caput* deste artigo, entendem-se como atos ou negócios jurídicos praticados que omitam, não mereçam fé, ou configurem evidente intenção de dissimular os elementos constitutivos da obrigação tributária, aqueles que definam valores de prestação de serviços inferiores aos praticados no mercado, cujos critérios de desconsideração são os seguintes:

I – quando se tratar de serviços dos subitens 7.01 e 7.03, o serviço possua título de cortesia, doação ou apresente valores inferiores a 15 UPFs (quinze Unidades Padrão Fiscal do Munícipio), vigentes à época do fato gerador;

II – quando se tratar de serviços do subitem 7.02, o valor do serviço seja inferior ao praticado pela tabela de Custos Unitários Básicos de Construção (Tabela do CUB/m² Desonerado) do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia (SINDUSCON) no mês de assinatura do negócio jurídico, ou na data de ocorrência do fato gerador, quando este for conhecido por qualquer meio;

III – quando o registro fiscal ou contábil, bem como o documento fiscal não estiver revestido das formalidades de registro e não tiverem sido observadas as normativas legais;

IV **–** quando os valores informados forem inferiores aos preços praticados no mercado local para a mesma atividade.

§ 4º O arbitramento da base de cálculo não exclui os acréscimos legais sobre o crédito tributário que venha a ser apurado, nem a aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º Quando a autoridade fazendária, de acordo com os elementos apresentados, identificar a possibilidade de utilizar mais de 1 (um) critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

Art. 554. É facultado ao sujeito passivo, cuja base de cálculo for arbitrada, apresentar recurso, acompanhado de elementos capazes de assegurar a exatidão de suas informações.

Art. 555. No arbitramento será determinada a receita da prestação de serviços em relação à atividade exercida pelo contribuinte e não poderá, em caso algum, ser inferior às despesas do período, acrescidas de 30% (trinta por cento), calculados pela soma das seguintes parcelas:

I – valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;

II – folha de salários pagos, adicionada de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive honorários de diretores, e retiradas de sócios e gerentes;

III – despesa de aluguel do mesmo imóvel ou 0,5% (cinco décimos por cento) do valor venal do mesmo por mês;

IV – despesa de aluguel de equipamento(s) utilizado(s) ou 0,8% (oito décimos por cento) do valor venal do(s) mesmo(s) por mês; e

V – despesa com fornecimento de água, luz, telefone, encargos obrigatórios e demais despesas do contribuinte, tais como financeiras e tributáveis, em que a empresa normalmente incorre no desempenho de suas atividades.

§ 1º Na impossibilidade de efetuar-se o arbitramento pela forma estabelecida nas hipóteses acima, apurar-se-á o preço do serviço com base em um dos critérios abaixo:

I – nas demonstrações contábeis ou financeiras de empresas de mesmo porte e de mesma atividade;

II – na receita lançada pelo contribuinte em anos anteriores, corrigida monetariamente;

III – no caso de falsificação de notas fiscais, na proporção entre os valores (preços dos serviços) declarados e os efetivamente praticados;

IV – os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

V – peculiaridades inerentes à atividade exercida;

VI – fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

VII – preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir à apuração;

VIII – outros elementos indicadores de receita ou presunção de ganho.

§ 2º As atividades peculiares de que trata o inciso V do § 1º deste artigo serão definidas e terão a base de cálculo do ISSQN conforme os critérios a seguir:

I – quando se tratar de atividades relacionadas os subitem 3.03 da Lista de Serviço, a base de cálculo do ISSQN, quando da cedência de espaço para a realização de eventos ou negócios de qualquer natureza, será de 20% (vinte por cento) do valor da receita apurada no evento ou no negócio de qualquer natureza;

II – quando se tratar de atividades relacionadas ao item 12 da Lista de Serviços, os serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia terão como base de cálculo a média dos preços praticados seja por lote, por tipo, por venda antecipada, ou por qualquer outra modalidade que altere o valor comercializado;

III – quando se tratar de atividades que comercializem ingressos relacionados ao item 12 da Lista de Serviços, a base de cálculo será o valor de face do ingresso autorizado, quando:

a) os não comercializados não forem apresentados para inutilização; ou

b) não for disponibilizada a senha de acesso nos casos de ingressos digitais;

IV – quando se tratar de atividades relacionadas os subitem 12.07 da Lista de Serviço, a base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços prestados pelos artistas será 50% (cinquenta por cento) do valor da receita apurada no evento que os mesmos tenham sido contratados;

V – quando se tratar de atividades relacionadas ao subitem 12.11 da Lista de Serviço, a base de cálculo do ISSQN sobre as competições esportivas ou de destreza intelectual será 1 (uma) UPF por participante;

VI – quando se tratar de atividades relacionadas ao subitem 12.15 da Lista de Serviço, a base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços de Trios Elétricos será de 20% (vinte por cento) do valor da receita apurada no evento.

Art. 556. Quando o registro contábil ou fiscal for insuficiente ou não merecer fé, conforme o inciso III do Art. 265 do CTRM, a Base de Cálculo do ISSQN mensal será definida com base na movimentação bancária da Pessoa Jurídica do exercício imediatamente anterior, corrigida monetariamente.

Art. 557. Quando a declaração ou documento fiscal apresentado não contemplar todo o fato gerador e os valores informados forem inferiores aos preços praticados no mercado local para a mesma atividade de que trata o inciso III do Art. 265 do CTRM, a Base de Cálculo do ISSQN mensal será definida pelos critérios definidos nos artigos de 265 a 269 do CTRM, observada a atividade desenvolvida pelo prestador.

Art. 558. A base de cálculo para arbitramento do ISSQN dos serviços prestados mediante permuta será o preço médio do bem permutado praticado no mercado na data da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por permuta a troca de bens, serviços em substituição ao desembolso monetário.

Art. 559. Para o arbitramento do valor dos serviços de que tratam os subitens 7.02, 7.04 e 7.05, será adotado o custo unitário básico de construção divulgado pelo sindicato estadual da indústria da construção civil, em conformidade com o Art. 54 da Lei Nacional nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 252 e 253 do CTRM.

Parágrafo único. Para fins de utilização da tabela de referência correspondente, conforme a competência do respectivo arbitramento de que trata o *caput* deste artigo, observar-se-á, alternativamente:

I – a data da protocolização do pedido de Habite-se, nos casos de procedimento de licenciamento regular;

II – a data da protocolização do pedido de Regularização de Obra; ou

III – a data da conclusão da obra, em conformidade com outros elementos que comprovem a ocorrência do fato imponível.

Art. 560. Para o arbitramento do valor dos serviços de que tratam os subitens 7.01 e 7.03, será adotada como parâmetro mínimo da base de cálculo, no caso de profissionais técnicos da área da construção civil, a Tabela Referencial constante na Tabela E do Anexo II do CTRM.

Parágrafo único. O arbitramento de que trata este artigo deverá considerar cada peça técnica (ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica) elaborada, correspondente a cada um dos serviços prestados.

CAPÍTULO VI
DA ESTIMATIVA

Art. 561. A Administração Tributária, por meio do Secretário Municipal de Fazenda, poderá estabelecer regime de estimativa com a fixação do valor do imposto a partir de uma base de cálculo estimada, quando o volume ou a modalidade da prestação do serviço dificultar o controle ou a fiscalização.

§ 1º A estimativa poderá ser, a critério da Administração Tributária, revista ou suspensa a qualquer tempo.

§ 2º O valor estimado da base de cálculo será expresso em UPF (Unidade Padrão Fiscal).

§ 3º A concessão da estimativa de que trata do *caput* deste artigo deve ser precedida de Parecer Fiscal Fundamentado emitido por Auditor do Tesouro Municipal, observando o volume, modalidade da prestação de serviços, dificuldade de controle ou fiscalização.

CAPÍTULO VII
DAS ALÍQUOTAS

Art. 562. As alíquotas do ISSQN são classificadas em:

I – específica, "ad rem", nos casos em que se adotar a Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho, inteira ou fracionada, por profissional, período, documento e/ou outra unidade de medida;

II – percentual, "ad valorem", nos casos em que seja determinada a utilização de uma porcentagem sobre a base de cálculo do preço do serviço.

Art. 563. A alíquota do imposto a ser aplicada sobre a base de cálculo dos serviços constantes na Lista de Serviços, exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos a alíquotas fixas, conforme o disposto no CTRM, será de:

I – 2% (dois por cento) para:

a) as atividades desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações e associações devidamente legalizadas, sem fins lucrativos;

b) os bailes, shows ou similares, através de música reproduzida por meios mecânicos, promovidos por grupos estudantis com fito de angariar fundos para formatura;

c) os eventos de caráter religioso ou filantrópico, sem fins lucrativos;

d) os eventos de manifestação cultural, sem fins lucrativos, que se preste exclusivamente ao desenvolvimento da cultura local e que esteja inserido no calendário de eventos da Fundação Cultural do Município;

e) os serviços contidos no subitem 1.04 da Lista de Serviços, desde que a atividade econômica correspondente seja a principal;

f) o serviço de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, sob concessão de serviço público do Município;

II – 5% (cinco por cento), para as demais atividades.

Art. 564. As alíquotas aplicáveis às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional, sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), estão previstas conforme a faixa de Receita Bruta contidas nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, sendo vedada qualquer dedução ou redução da base de cálculo, salvo quando se tratar dos serviços contidos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, observado os percentuais de dedução aplicáveis contidos no Art. 252 do CTRM.

CAPÍTULO VIII
DO LANÇAMENTO

Art. 565. O ISSQN será lançado pela Administração Tributária em conformidade com o disposto neste Regulamento e considerando as seguintes periodicidades e modalidades:

I – mensalmente, mediante lançamento:

a) por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a esta equiparada;

b) de ofício, com relação às atividades de profissional autônomo e de Sociedade de Profissionais;

c) de ofício, nos casos de estimativa do imposto;

II – anualmente, de ofício, pela Administração Tributária, com relação aos profissionais de transportes relacionados no subitem 16.02 da Lista de Serviços;

III – incidentalmente, mediante lançamento de ofício, pela Administração Tributária, nos casos em que:

a) o prestador de serviços de construção civil seja pessoa física;

b) o imposto for arbitrado nos termos do CTRM;

c) o sujeito passivo não declare e não efetue o recolhimento do imposto;

d) o imposto não tenha sido constituído no respectivo prazo.

§ 1º Para fins de aplicação da alínea "*b*" do inciso I do *caput* deste artigo, o lançamento será:

I – em 1º de janeiro de cada exercício civil, para os contribuintes já inscritos;

II – no mês do seu cadastro econômico junto ao Munícipio, independente do dia de sua ocorrência, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil.

§ 2º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido neste Regulamento.

§ 3º O contribuinte que exerce mais de uma das atividades relacionadas na Lista de Serviços ficará sujeito à incidência do imposto sobre cada uma delas.

Art. 566. As informações prestadas pelo contribuinte nas Declarações Mensais de Serviços ou nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) relativas ao ISSQN devido têm caráter declaratório, constituindo-se confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a cobrança de débitos.

Parágrafo único. Incluem-se no caráter declaratório de que trata o *caput* deste artigo a confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, por meio de Denúncia Espontânea.

Art. 567. O ISSQN não constituído periodicamente de ofício será devidamente lançado pela Administração Tributária, atualizado, por meio de Notificação de Lançamento.

Art. 568. O crédito tributário não confessado ou cujo valor não tenha sido integralmente recolhido nos termos do *caput* deste artigo será devidamente lançado de ofício pela Administração Tributária, atualizado por meio de Notificação Fiscal de Lançamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 569. Nos casos de depósito em juízo do imposto em data divergente da data original de vencimento do tributo, os encargos moratórios serão convertidos em principal na data do respectivo depósito, momento em que o crédito se considera constituído.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO

Art. 570. O imposto será pago em moeda corrente na forma, prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.

Art. 571. O ISSQN será pago na rede arrecadadora conveniada com a Secretaria Municipal de Fazenda, nos seguintes prazos:

I – antecipadamente:

a) à realização do evento, no ato da autorização dos ingressos, para atividade exercida em caráter provisório referentes à prestação de serviços elencados nos subitens 12.07, 12.12, 12.13 e 12.15, no âmbito de diversões públicas, cuja base de cálculo será 100% (cem por cento) do público estimado, exceto aos optantes pelo Simples Nacional;

b) à prestação do serviço no caso previsto no inciso X do Art. 264 do CTRM, após a liberação da Licença de Construção e anteriormente à concessão do "Habite-se";

II – mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador:

a) para o prestador: pessoas jurídicas e pessoas a estas equiparadas;

b) para o tomador: contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte;

III – mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência do imposto:

a) para os profissionais autônomos e as sociedades de profissionais;

b) para os contribuintes sujeitos ao imposto por estimativa;

IV – último dia útil do mês de janeiro de cada ano, para pagamento do imposto devido pelos profissionais autônomos e sociedade de profissionais, caso optem por recolher em cota única anual;

V – anualmente, em conformidade com o último dia útil do mês correspondente ao dígito final da autorização, para pagamento do imposto devido pelos profissionais que exercem atividades vinculadas ao subitem 16.02 da Lista de Serviços;

§ 1º Em se tratando de tomador integrante do Poder Público o prazo para recolhimento do imposto será até o 15 (quinze) dia do mês subsequente a que se efetivar o pagamento das faturas dos serviços tomados.

§ 2º O prazo de recolhimento do ISSQN previsto na alínea "a" do inciso II do *caput* deste artigo não se aplica quando o contribuinte for declarado devedor contumaz pela Administração Tributária, cujo imposto deverá ser recolhido previamente à emissão do respectivo documento fiscal e demais providências indicadas neste Regulamento.

§ 3º Quando o serviço for efetuado em etapas, o imposto será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à conclusão de qualquer etapa.

Art. 572. O contribuinte que exercer atividade sujeita a imposto, calculado sobre o movimento econômico mensal, ficará obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele, independentemente de haver o prestador dos serviços recebido os valores a eles relativos.

Art. 573. O recolhimento do ISSQN será feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I – na hipótese de haver convênio público firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional.

II – ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que recolherão o ISSQN incidente sobre seus serviços prestados por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), na forma e prazo estabelecido em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 2º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos escritórios de serviços contábeis que se enquadrem nas condições para recolhimento do ISSQN como sociedade de profissional, nos termos deste Regulamento, que deverão recolher o imposto na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º O imposto retido na fonte deverá ser recolhido em nome do tomador do serviço, vinculado à respectiva Declaração Mensal de Serviço Tomado.

§ 4º O substituto tributário entregará ao prestador do serviço uma cópia do DAM pago referente ao recolhimento do imposto retido, a qual lhe servirá como prova de quitação perante o Fisco até o limite de seu valor.

Seção Única
Das Condições Especiais de Pagamento

Art. 574. Quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório referentes à prestação de serviços elencados nos subitens 12.07, 12.12, 12.13 e 12.15, no âmbito de diversões públicas, o ISSQN será pago, de forma antecipada, no ato da autorização dos ingressos, cuja exigência de recolhimento terá como base de cálculo 100% (cem por cento) do valor declarado do público estimado, salvo os optantes pelo Simples Nacional, cuja tributação observará legislação específica.

§ 1º Caso a estimativa de público não se concretize, o contribuinte poderá, após a realização do evento, apresentar os ingressos vendidos e não vendidos ou outro meio de acesso equivalentes, para apuração do imposto devido e possível restituição de valores eventualmente recolhidos, em procedimento sumário.

§ 2º Não caberá restituição de valores, quando o contribuinte vender ingressos em quantidade maior que a autorizada ou por meio diverso do autorizado, que ensejará procedimento de apuração da diferença do imposto devido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 575. O imposto de que trata este Título, quando incidente sobre serviços tomados referentes aos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, prestados por pessoa física, deverá ser constituído e recolhido de forma antecipada após a emissão da Licença de Execução de Obra, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 252 do CTRM.

§ 1º O valor original do ISSQN de que trata o *caput* deste artigo poderá ser recolhido em até 06 (seis) quotas iguais e sucessivas ou em quota única, sobre as quais não incidirão juros de financiamento.

§ 2º Na conclusão da obra, havendo divergência entre o projeto inicialmente aprovado e a construção executada, a diferença do ISSQN deverá ser exigida, mediante lançamento de ofício, antes da liberação do Habite-se.

Art. 576. A liberação do Habite-se fica condicionada ao prévio recolhimento integral do ISSQN incidente sobre a obra.

Art. 577. O contribuinte cuja atividade for tributada somente com quantia fixa, independentemente de haver prestado serviços, ficará obrigado ao pagamento do imposto no prazo disposto neste Regulamento.

Art. 578. O recolhimento do ISSQN devido pelos optantes pelo Simples Nacional se dará nos termos definidos da legislação específica.

Art. 579. Fica autorizado o desconto de até 10% (dez por cento) sobre as cotas mensais do ISSQN dos profissionais autônomos e sociedade de profissionais que optarem por recolher, em cota única anual, o total do imposto devido para o exercício até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, mediante obtenção antecipada do DAM.

CAPÍTULO X
DA COMPENSAÇÃO

Art. 580. Serão considerados como créditos tributários para quitação de débitos de ISSQN os valores indevidamente recolhidos, quando reconhecidas pela Administração Tributária as alegações apresentadas pelo contribuinte.

§ 1º Para efeitos do *caput* deste artigo, consideram-se débitos de ISSQN aqueles provenientes da apuração mensal, não inscritos em dívida ativa.

§ 2º Os créditos homologados serão utilizados para quitação das competências subsequentes.

§ 3º A compensação de que trata o *caput* deste artigo será analisada em procedimento específico e concluída com a homologação do Auditor do Tesouro Municipal, que irá efetuar a liberação do valor a ser compensado, bem como a liberação do DAM com o valor remanescente, quando for o caso.

Art. 581. Enquanto não for disponibilizada a ferramenta por meio do sistema informatizado, a compensação administrativa de que trata este Capítulo será realizada mediante processo administrativo.

CAPÍTULO XI
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 582. Os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso, em cada um dos seus estabelecimentos, escrita fiscal e contábil, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

§ 1º São documentos de escrita fiscal aos que se refere o *caput* deste artigo, para controle da base de cálculo do imposto incidente, os estabelecidos conforme modelos, critérios e condições constantes neste Regulamento.

§ 2º A obrigatoriedade a que se refere o *caput* se estende as prestadoras de serviços sujeitos ao ISSQN, ainda que reconhecidamente imunes ou isentas, independente de seu regime de tributação.

§ 3° Os documentos fiscais aos que se refere o *caput* deste artigo são:

I – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e);

II – Recibo Provisório de Serviço (RPS);

III – Nota Fiscal de Serviço Avulsa (NFS-A);

IV – Cupom Fiscal de Serviço (CFS);

V – ingressos, cartões magnéticos, Kits, camisetas, passaportes, pulseiras, bonés, bandanas, cartelas, ou qualquer assemelhado que sirva como meio de entrada em eventos de qualquer natureza;

VI – Declaração Mensal de Serviço Prestado (DMS);

VII – Declaração Mensal de Serviço Tomado (DMST);

VIII – Declaração de Serviço de Instituições Financeiras (DES-IF);

IX – Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

§ 4° Os dados mínimos, critérios e condições obrigatórios de cada documento fiscal observarão o disposto neste Regulamento.

§ 5° A definição dos modelos e leiautes instituídos por este Regulamento poderão ser atualizados por ato do Secretário Municipal de Fazenda, observado o § 4° deste artigo.

§ 6º Poderá o Secretário Municipal de Fazenda instituir outros documentos indispensáveis para a apuração do imposto, que não estejam contemplados neste Regulamento.

Art. 583. Os documentos fiscais poderão ser objeto de verificação de autenticidade através do portal de serviços online disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 584. O contribuinte poderá ser autorizado a utilizar-se de regime especial para a emissão e escrituração de documentos fiscais, conforme o disposto no Art. 98 e Art. 99 do CTRM.

SEÇÃO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS (RPS)

Art. 585. A obrigação acessória relativa à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), assim como o Recibo Provisório de Serviços (RPS), observará a legislação específica.

Art. 586. O prestador dos serviços, ainda que dispensado da emissão dos documentos fiscais de que trata o Art. 585 deste Regulamento, está obrigado a emiti-la quando exigida pelo tomador dos serviços.

SEÇÃO III
DA NOTA FISCAL AVULSA

Art. 587. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa (NFS-A) é um documento fiscal de uso excepcional, que deve ser utilizado apenas por aqueles prestadores eventuais de serviço que não estão inscritos no Cadastro Econômico do Município.

Art. 588. A Nota Fiscal Avulsa (NFS-A) será emitida via sistema web, online, por pessoas físicas.

§ 1º Entende-se por serviço em caráter eventual, para fins de emissão de NFS-A, cumulativamente:

I – serviço esporádico;

II – serviço que não seja a principal fonte de renda do prestador.

§ 2º Considera-se esporádico, para fins de aplicação deste Regulamento, a prestação de no máximo 06 (seis) serviços da mesma natureza, no período de 12 meses.

Art. 589. A emissão da NFS-A fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN.

Art. 590. A NFS-A conterá, pelo menos, os seguintes dados:

I – denominação: Nota Fiscal de Serviço – Avulsa;

II – dados da NFS-A:

a) identificação do órgão emissor;

b) série única, numeração sequencial, código de verificação e *QR code*;

c) data e hora de emissão;

d) número de ordem da nota fiscal;

e) número do DAM;

III – identificação do prestador de serviços:

a) CPF/CNPJ;

b) inscrição municipal;

c) nome/razão social;

d) endereço;

e) e-mail;

IV – identificação do tomador de serviços:

a) CPF/CNPJ;

b) inscrição municipal, quando houver;

c) nome/razão social;

d) endereço;

e) e-mail;

V – dados para Apuração do ISSQN, com:

a) identificação do código da Lista de Serviços;

b) alíquota;

c) discriminação do serviço;

d) valor unitário;

e) valor total dos serviços;

f) total do ISSQN;

g) retenções federais.

Art. 591. A Nota Fiscal de Serviço – Avulsa poderá ser retificada até o pagamento do ISSQN.

Art. 592. O modelo de NFS-A será instituído por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 593. Na impossibilidade de emissão de NFS-A via sistema web, online, poderá ser requerida sua emissão no atendimento presencial da SEMFAZ.

Parágrafo único. A emissão da Nota Fiscal de Serviço – Avulsa será liberada após o recebimento e processamento do pagamento no sistema de arrecadação tributária.

SEÇÃO IV
DO CUPOM FISCAL DE SERVIÇO (CFS)

Art. 594. O Cupom Fiscal de Serviço (CFS) poderá ser emitido em substituição à Nota Fiscal de Prestação de Serviços (NFS-e) desde que autorizado pela Administração Tributária, devendo conter, no mínimo, as indicações abaixo:

I – nome, o endereço, o número da inscrição municipal e o CNPJ do estabelecimento emitente;

II – número da autorização fiscal;

III – dia, mês e ano de emissão;

IV – sequência numérica, código de verificação e QR code;

V – CPF ou CNPJ do tomador, quando por ele requerido;

VI – código da Lista de Serviço;

VII – valor total da operação;

VIII – número de ordem da máquina registradora.

Parágrafo único. O equipamento emissor de Cupom Fiscal de Serviço é o equipamento de automação comercial com capacidade de emitir o CFS com interligação sistêmica à base de dados da Prefeitura, cuja finalidade é acobertar prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

Art. 595. Ato do Secretário Municipal de Fazenda poderá definir as atividades que deverão utilizar o Cupom Fiscal de Serviço.

Art. 596. O contribuinte que se utilizar de CFS deverá emitir a NFS-e quando solicitado pelo tomador, em substituição ao CFS.

Art. 597. O uso do CFS será autorizado pelo Departamento de Fiscalização, mediante apresentação, pelo contribuinte, de elementos constitutivos e dados previstos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

SEÇÃO V
DOS INGRESSOS E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES DE DIVERSÃO, LAZER, ENTRETENIMENTO, FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES

Art. 598. Independentemente dos meios de entrada ou acesso aos estabelecimentos ou eventos abertos ou fechados, o prestador fica obrigado à emissão, ainda que digital, de documento fiscal na modalidade ingresso, mesmo que coexista outro elemento ou produto para o controle interno do prestador.

§ 1º Cada ingresso corresponderá a uma entrada e, além de outras indicações julgadas necessárias pelo prestador do serviço, deverá conter:

I – o número de ordem e o tipo de ingresso correspondente;

II – o valor de face de ingresso;

III – o nome do evento;

IV – a data e horário de início e término do evento;

V – o número da AIDF expedida pela SEMFAZ de Porto Velho;

VI – o nome, o número de inscrição municipal e o CNPJ do prestador do serviço;

VII – número do telefone do responsável pelo evento;

VIII – o código de barras ou QR *code* para leitura no momento da entrada no evento, quando for o caso.

§ 1º A numeração de ingresso ou de qualquer outro meio de entrada em evento será sequencial, iniciando no número 1 (um) para cada tipo de evento e tipo de ingresso.

§ 2º O ingresso impresso deverá ser confeccionado em duas partes picotadas, sendo uma dela o ingresso e a outra o canhoto correspondente, devendo o ingresso ser entregue ao cliente do evento.

§ 3º Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considera-se elementos ou produtos para controle do prestador dos serviços, ainda que emitidos digitalmente:

I – aplicativo de celular (*Mobile App*), código de acesso, bilhetes, cartelas, convites, listas e similares;

II – kits, abadás, camisetas, pulseiras, lenços, cartelas, bandanas e similares;

III – passaportes e similares.

Art. 599. Os responsáveis pela realização de evento deverão:

I – em se tratando de ingresso físico, confeccionar e entregar os ingressos impressos para serem autenticados no Departamento de Fiscalização;

II – em se tratando de ingresso digital, conceder acesso à autoridade tributária ao sistema de ingressos digitais, devendo o acesso permanecer ativo por 15 (quinze) dias após a realização do evento ou atividade.

§ 1º O responsável pelo evento que utilizar ingresso físico fica obrigado a apresentar os ingressos impressos, acompanhados das notas fiscais que acobertam sua confecção, assim como as notas fiscais que acobertaram a confecção dos kits, abadás, camisetas, pulseiras, lenços, cartelas, bandanas, passaportes e similares.

§ 2º O responsável pelo evento que utilizar ingresso digital fica obrigado a apresentar o contrato de prestação de serviço de intermediação de venda de ingresso.

§ 3° Quando a entrada nos eventos tiver como controle mecanismos eletrônicos ou digitais, tais como: *App mobile*, código de acesso, QR *code*, cartões magnéticos, catracas, inclusive congêneres ou assemelhados, com soma centralizada em um único equipamento ou sistema, ou em equipamentos distintos, o programa a ser utilizado deverá ser apresentado antes do início da utilização, ao setor que procederá com a autorização.

Art. 600. Serão considerados inidôneos os ingressos confeccionados em desacordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, servindo de prova apenas em favor da Fazenda Municipal e como fonte de informação para fixação de uma base de cálculo do ISSQN.

Art. 601. Os documentos fiscais de que tratam esta Seção serão impressos ou disponibilizados à comercialização, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo ensejará a aplicação da penalidade prevista no CTRM.

SEÇÃO VI
DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO PRESTADO

Art. 602. A Declaração Mensal de Serviço Prestado (DMS) é o documento fiscal de escrituração das notas fiscais da prestação de serviços próprios, por competência, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, cuja totalização demonstra a receita bruta mensal e a base de cálculo do valor do serviço para apuração do ISSQN, e geração correspondente do DAM.

§ 1º Ao prestador estabelecido neste Município e emissor de NFS-e, a DMS será gerada automaticamente em conformidade com as NFS-e emitidas.

§ 2º O prestador não estabelecido neste Município que prestar serviço devido em Porto Velho para tomador pessoa física ou para tomador pessoa jurídica de outro município deverá escriturar DMS manualmente, informando as notas emitidas com seu respectivo upload em formato exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 603. A DMS conterá, no mínimo, os seguintes dados obrigatórios:

I – denominação: Declaração Mensal de Serviços Prestados (DMS);

II – razão social, CNPJ, inscrição, endereço, telefone, e-mail, atividade econômica principal e usuário responsável pela informação, do prestador do serviço;

III – data de entrega da declaração, competência, número da guia, tipo de declaração (original ou retificadora);

IV – valor total do serviço prestado, dedução legal, base de cálculo do ISSQN retido, base de cálculo o ISSQN próprio, valor o ISSQN devido no mês, valor recolhido, valor a compensar e valor a recolher.

V – as informações das NFS-e escrituradas na competência, com no mínimo:

a) número da nota;

b) data de emissão da nota;

c) código do serviço;

d) serviço tributado no Município (sim ou não);

e) CNPJ/CPF do tomador;

f) valor total do serviço prestado;

g) valor não tributado;

h) valor da dedução;

i) valor da retenção;

j) situação da NFS-e (normal, cancelada ou substituída);

k) situação do ISSQN (próprio ou retido);

l) valor da base de cálculo do imposto;

m) alíquota;

n) valor apurado;

o) totalizadores dos valores apresentados na DMS ao final da declaração.

SEÇÃO VII
DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO TOMADO

Art. 604. Os responsáveis tributários ficam obrigados à Declaração Mensal de Serviços Tomados (DMST), sempre que tomarem serviço, nos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.

Art. 605. O substituto tributário legalmente eleito pelo Município de Porto Velho deverá emitir a DMST mediante aceite das NFS-e tomadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente, gerando o DAM do ISSQN retido e recolhendo-o no prazo neste Regulamento.

§ 1º O tomador responsável por substituição terá aceite tácito após o prazo contido no *caput* deste artigo.

§ 2º Quando o prestador estiver estabelecido em outro município, e ISSQN seja aqui devido, o tomador deverá declarar manualmente, escriturando as notas tomadas até o dia 10 do mês subsequente, gerando da DMST seu respectivo DAM do ISSQN retido para pagamento no prazo definido neste Regulamento.

Art. 606. O órgão público substituto tributário deverá elaborar a DMST obedecendo ao regime de caixa.

Art. 607. A DMST conterá, no mínimo, os seguintes dados obrigatórios:

I – denominação: Declaração Mensal de Serviços Tomados (DMST);

II – identificação do substituto tributário:

a) razão social;

b) endereço;

c) CNPJ; e

d) inscrição municipal;

III – identificação do prestador:

a) razão social;

b) CNPJ/CPF; e

c) inscrição municipal, se houver;

IV – dados da declaração:

a) data de entrega;

b) data da competência;

c) tipo de declaração (original ou retificadora);

d) base de cálculo do ISSQN e o valor de ISSQN a recolher;

V – dados das notas escrituradas:

a) número das notas;

b) data de emissão da nota;

c) tipo de nota (NFS-e ou bloco);

d) código do serviço;

e) valor total do serviço prestado;

f) valor da dedução;

g) valor da retenção;

h) alíquota;

i) valor apurado;

j) totalizadores dos valores apresentados na DMST ao final da declaração.

SEÇÃO VIII
DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF)

Art. 608. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é a obrigação acessória de apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), observando o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Parágrafo único. A DES-IF conterá os dados individualizados por agência de cada instituição financeira estabelecida no território do Município de Porto Velho.

Art. 609. A DES-IF destina-se ao fornecimento de informações relativas às operações de prestações de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas.

Parágrafo único. Deverão ser escriturados na DES-IF e enviados à Administração Tributária Municipal os dados relativos a todos os serviços prestados, sujeitos ou não à incidência do ISSQN, devido ou não ao Município de Porto Velho.

Art. 610. A DES-IF será realizada exclusivamente por meio de aplicativo digital disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de importação de dados de declaração obrigatória, a sua validação e a transmissão.

Art. 611. A DES-IF observará o modelo conceitual da Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF).

Art. 612. A DES-IF será composta pelos seguintes módulos de declaração periódica ou sob demanda da Administração Tributária:

I – módulo de Apuração do ISSQN;

II – módulo de Demonstrativo Contábil;

III – módulo de Informações Gerais e Comuns;

IV **–** módulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis.

Art. 613. O módulo de Apuração do ISSQN dos serviços prestados deverá ser entregue com as informações relativas:

I – à indicação da competência da declaração;

II – à identificação da instituição financeira;

III – à demonstração de apuração da receita de serviços tributável e do ISSQN mensal devido por conta contábil;

IV **–** ao demonstrativo do ISSQN a recolher.

Parágrafo único. A DES-IF deverá ser entregue, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

Art. 614. O módulo de Informações Gerais e Comuns deverá ser entregue com as informações relativas:

I – à indicação da competência da declaração;

II – ao Plano Geral de Contas Comentado (PGCC);

III – à tabela de tarifas de serviços da instituição financeira;

IV **–** à tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

§ 1º O Plano Geral de Contas Comentado deverá ser entregue no formado analítico com todas as contas de resultado credoras e devedoras, com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e o correspondente enquadramento das contas tributáveis na Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional n° 116, de 31 de julho de 2003 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos.

§ 2º O PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF relativos às contas contábeis de resultado.

§ 3º As contas 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 deverão conter obrigatoriamente o detalhamento dos respectivos subgrupos, o desdobramento do subgrupo, título e subtítulo.

§ 4º A tabela de tarifas de produtos e serviços é de declaração obrigatória apenas para as instituições financeiras que têm o dever de possuí-la, conforme norma do BACEN, e deverá conter as vinculações aos respectivos subtítulos de contas de lançamento contábil.

§ 5º O módulo de Informações Gerais e Comuns deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil de janeiro do ano subsequente ao ano de referência e, sempre que houver alteração das informações, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência da alteração.

Art. 615. O módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue com as informações relativas:

I – à indicação da competência da declaração;

II – à identificação das respectivas dependências;

III – ao balancete analítico mensal por dependência;

IV – ao demonstrativo de rateio de resultados internos por dependência.

§ 1º O balancete analítico mensal deverá conter todas as contas de resultado com movimentação no período.

§ 2º O demonstrativo de rateio de resultados internos é obrigatório, cuja conta "Rateio de Resultados Internos" possua lançamento em seus balancetes e demonstre os valores por natureza de receita de forma consolidada na conta ou nos relatórios gerenciais de rateio.

§ 3º O módulo Demonstrativo Contábil deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil de janeiro do ano subsequente ao ano de referência.

Art. 616. O módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis será entregue em meio digital, quando solicitado pela Administração Tributária, e deverá conter as informações do razão analítico ou da ficha de lançamentos, conforme os seguintes critérios:

I – para um período;

II – para um conjunto de subtítulos;

III – para o tipo de partida:

a) com todos os lançamentos;

b) somente com os lançamentos a crédito;

c) somente com os lançamentos a débito.

Parágrafo único. O módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis deverá ser entregue sob demanda, conforme solicitação da Administração Tributária Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da solicitação.

Art. 617. A instituição financeira sem movimento deverá informar normalmente todas as contas tributáveis com os valores correspondentes aos saldos das contas zerados.

Art. 618. Os dados dos módulos da DES-IF previstos nesta Subseção serão importados, validados e transmitidos pelo sistema disponibilizado pelo Município.

Art. 619. A instituição financeira obrigada a entregar a DES-IF deverá retificar a escrituração sempre que verificar erro ou omissão nos dados declarados, ainda que já encerrada.

Parágrafo único. A retificação processada após o vencimento que implique redução do valor do ISSQN a recolher ficará sujeita ao deferimento da Administração Tributária.

Art. 620. As instituições financeiras obrigadas a entregar a DES-IF também são obrigadas à guarda, em meio digital, de cópia das DES-IF geradas, com os respectivos protocolos de entrega.

Art. 621. Os valores declarados a título de ISSQN por meio da DES-IF caracteriza confissão de dívida e equivale à constituição do respectivo crédito tributário apto a ser exigido pela Administração Tributária.

Art. 622. A não entrega dos módulos da DES-IF ensejará a aplicação das penalidades previstas no CTRM.

SEÇÃO IX
DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ISSQN

Art. 623. Os documentos fiscais e contábeis, em meio físico ou digital, conforme a legislação que o obrigue, deverão permanecer no estabelecimento daqueles que estejam obrigados a possuí-los, à disposição da fiscalização, e deles só poderão ser retirados para os escritórios de contabilidade ou para atender a requisição das autoridades competentes.

§ 1º Quando a escrituração contábil for realizada por escritório de contabilidade contratado, os documentos que tratam o *caput* deste artigo poderão ter sua guarda nos respectivos estabelecimentos contratados.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, todos os prestadores de serviços que possuam contabilidade centralizada em estabelecimento localizado em município diverso de Porto Velho ficam obrigados a manterem suas demonstrações contábeis, inclusive razão e diário, individualizando todas as operações e lançamentos específicos do(s) estabelecimento(s) localizados na jurisdição do Município de Porto Velho, ainda que usuários do Sistema Público de Escrituração Digital – Contábil (SPED-Contábil).

§ 3º Os livros obrigatórios de escrituração contábil e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 624. Fica vedada a utilização de máquina de recebimentos de valores decorrentes de operações de cartão de crédito ou débito ou por transferência eletrônica para pessoa diversa do contribuinte.

§ 1º Para efeito de aplicação deste Regulamento, entende-se por máquina de recebimento de valores aquela fornecida pelas administradoras de cartão de débito, crédito e benefícios, a qual deverá estar habilitada para uso no estabelecimento prestador, e os dados cadastrais devem obrigatoriamente ser os mesmos, não podendo em nenhuma hipótese divergir dos dados do contribuinte.

§ 2º Para efeito de aplicação deste Regulamento, entende-se por transferência eletrônica a transferências de valores monetários efetuadas para pagamento da prestação de serviço, a qual não poderá ser divergente da pessoa prestadora do serviço.

Art. 625. A Administração Tributária observará as regras do Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias.

Art. 626. O contribuinte do ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 apurará e declarará o imposto por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

Art. 627. O prestador dos serviços, ainda que dispensado da emissão de notas fiscais de prestação de serviços, está obrigado a emiti-la quando exigida pelo tomador dos serviços.

TÍTULO IV
DAS TAXAS MUNICIPAIS

Art. 628. As taxas têm como fato imponível o exercício regular do poder de
polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis,
prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, cujo lançamento obedecerá às disposições do CTRM e as contidas neste Título.

Parágrafo único. As taxas classificam-se em:

I – pelo exercício do poder de polícia;

II – pela utilização de serviços públicos.

Art. 629. Considera-se poder de polícia atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como ao exercício de atividades sujeitas à fiscalização do Poder Público, ainda que dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica.

§ 1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§ 2º O exercício regular do poder de polícia trata do policiamento administrativo realizado pelos órgãos municipais responsáveis pelo cumprimento da legislação aplicável sobre as pessoas físicas e jurídicas sujeitas à observância de exigências de ordem pública.

§ 3º São atos públicos de liberação da atividade econômica, para fins de aplicação deste Regulamento, aqueles que autorizam o funcionamento de qualquer atividade econômica, nos termos da legislação específica.

Art. 630. Para caracterização das taxas pela utilização de serviços públicos, estes devem ser:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 631. Não incidirão taxas para os órgãos da administração municipal, suas fundações, institutos, autarquias, bem como para as sociedades de economia mista ou empresas públicas em que o Poder Executivo Municipal participe com maioria do capital.

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 632. As taxas do poder de polícia administrativo do Município são
devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público.

Parágrafo único. As taxas de que trata este artigo, devidas pelo licenciamento ou fiscalização das atividades econômicas reguladas pela legislação municipal, serão calculadas em conformidade com o disposto no Código Tributário e de Rendas do Município e os elementos básicos definidos neste Capítulo.

Art. 633. As taxas do poder de polícia independem da concessão ou dispensa de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas ao policiamento administrativo do Município, e incidem sobre:

I – os estabelecimentos e atividades em geral;

II – a exploração de atividades em logradouros públicos;

III – a execução de obras e urbanização de áreas particulares;

IV – atividades ou obras sujeitas ao controle:

a) ambiental;

b) sanitário;

c) urbanístico; e

d) de transporte;

V **–** as atividades especiais, definidas no CTRM e neste Regulamento.

Parágrafo único. Incluem-se na incidência de que trata o inciso III do caput deste artigo aquelas promovidas pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, nos limites disciplinados pelo Art. 309 do CTRM.

Art. 634. São taxas pelo exercício regular do poder de polícia as de:

I – Licença para o Exercício de Atividade, aquelas decorrentes da necessidade de emissão de atos públicos de liberação de atividades econômicas, classificadas em:

a) Taxa de Licença de Localização de Atividades;

b) Taxa de Licença de Execução de Obras;

c) Taxa de Licença de Anúncios Publicitários;

d) Taxa de Licença de Uso;

e) Taxa de Licença Sanitária;

f) Taxa de Licença Ambiental;

g) Taxa de Licença de Localização Temporária de Eventos;

h) Taxa de Licença de Transportes Públicos;

i) demais taxas de autorização estabelecidas na legislação tributária;

II **–** Fiscalização e Controle, exercidas por meio de ação estatal que regula permanentemente o exercício de atividades, classificadas em:

a) Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular de Atividades;

b) Taxa de Fiscalização de Exposição de Publicidade;

c) Taxa de Fiscalização de Atividades em Logradouro Público;

d) Taxa de Fiscalização Sanitária;

e) Taxa de Fiscalização Ambiental;

f) Taxa de Fiscalização de Transportes Públicos;

g) demais taxas de fiscalização e controle.

III – Apreensão ou Retenção de Bens, Materiais ou Coisas;

IV – Vistoria.

Parágrafo único. Não incide taxa de licença sobre a licença de funcionamento em sua modalidade provisória, cuja tributação dar-se-á quando da concessão da licença definitiva.

SEÇÃO II
DAS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA

Art. 635. São hipóteses de incidência das taxas:

I – de licença para o exercício de atividade, a expedição de ato concessivo, mediante aferição do cumprimento de exigência legal para o exercício regular das atividades;

II **–** de fiscalização e controle, o exercício regular, efetivo ou potencial, do poder de polícia sobre quaisquer atividades no decurso de seu funcionamento;

III – de apreensão ou retenção de bens, materiais ou coisas, a ação estatal legalmente autorizada realizada por agente público no exercício de sua atribuição, que suprime determinado bem do administrado, por falta no cumprimento da legislação vigente;

IV **–** da vistoria, ato de verificação das declarações para o funcionamento de atividades econômicas, quando exigidas por lei.

Parágrafo único. As taxas de fiscalização e controle serão cobradas anualmente, a partir do início da atividade, inclusive quando dispensado o ato que configura o fato gerador da taxa de licença de exercício de atividade.

Art. 636. A incidência das taxas de poder de polícia independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do efetivo e contínuo exercício da atividade para a qual tenha sido requerido o licenciamento ou cuja atividade esteja sob permanente policiamento administrativo do Município;

III – da expedição do Alvará de Licença, desde que tenha sido decorrido o prazo do pedido;

IV – do resultado financeiro ou do cumprimento de exigência legal ou regulamentar, relativos ao exercício da atividade.

Art. 637. Os órgãos da administração municipal, suas fundações, institutos, autarquias e as sociedades de economia mista ou empresas públicas em que o Poder Executivo Municipal participe com maioria do capital, ainda que desobrigados do pagamento de taxas em conformidade com o Art. 297 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM), poderão estar obrigados ao licenciamento e à fiscalização dos órgãos responsáveis pelo policiamento administrativo, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 638. A base de cálculo das taxas de poder de polícia é o valor correspondente às atividades administrativas, de fiscalização e de controle necessárias à
realização do fato imponível sobre os contribuintes do respectivo tributo, cuja tributação observará as alíquotas estabelecidas em conformidade com o Art. 304 do CTRM.

Parágrafo único. A Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Porto Velho é o valor referencial para o cálculo das taxas pelo exercício do poder de polícia.

SEÇÃO IV
DO CONTRIBUINTE

Art. 639. É contribuinte da taxa:

I – de licença para o exercício de atividade e de vistoria, o beneficiário da expedição de ato concessivo;

II – de fiscalização e controle, o responsável pelo funcionamento de atividade sob fiscalização permanente do Município, por meio do exercício regular de poder de polícia, inclusive aquele dispensado da obtenção de ato concessivo;

III **–** de apreensão ou retenção de bens, materiais ou coisas, o proprietário ou possuidor do bem apreendido.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO

Art. 640. O lançamento das taxas pelo exercício regular do poder de polícia será efetuado:

I – quando da concessão da Licença, quanto às taxas de licença para o exercício de atividade;

II – anualmente, desde o início das atividades, quanto às taxas de fiscalização e controle;

III – quando da ocorrência da apreensão, quanto às taxas de apreensão ou retenção de bens, materiais ou coisas;

IV – antecipadamente, quanto à taxa de vistoria;

V **–** após o exercício do poder de polícia, nos demais casos.

Parágrafo único. O lançamento das taxas de licença para o exercício de atividade poderá ser realizado com base nas declarações do interessado, ainda que o ato concessivo deva ser emitido posteriormente.

Art. 641. O lançamento das taxas pelo exercício do poder de polícia classifica-se em:

I – por declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação; ou

II – de ofício, para fatos geradores verificados em processo de fiscalização de atividades econômicas ou não econômicas, realizadas por pessoas físicas e jurídicas contribuintes de taxa.

Art. 642. A taxa, calculada em conformidade com o Anexo III do CTRM, deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

§ 1º Os valores das taxas pelo exercício do poder de polícia serão cobrados:

I – proporcionalmente ao número de meses que funcionará, considerando o valor que seria pago no exercício, para a Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular em sua modalidade eventual;

II – pela metade, se o fato imponível for de até 50% (cinquenta por cento) da periodicidade especificada na respectiva taxa;

III **–** integralmente, se o fato imponível for superior a 50% (cinquenta por cento) da periodicidade especificada na respectiva taxa.

§ 2º A proporção de que trata o inciso I do § 1º não se aplica quando a periodicidade for classificada como única, por evento, por unidade, ou quando o exercício da atividade for permanente.

§ 3º Considera-se permanente o exercício da atividade, quando este é exercido por tempo indeterminado e de modo contínuo, cuja realização não possa ser caracterizada como eventual.

§ 4º O encerramento do exercício de atividade não gera direito à devolução da taxa paga.

Art. 643. As Taxas de Fiscalização e Controle, quando da renovação da respectiva licença, poderá ter seu pagamento parcelado por meio de antecipação, em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, não podendo o valor da parcela ser inferior a 01 (uma) UPF.

§ 1º O parcelamento de que trata este artigo observará os seguintes critérios:

I – em 02 (duas) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 02 (duas) UPFs e inferior a 03 (três) UPFs, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do primeiro mês antecedente ao previsto para o vencimento, e a segunda, na data do vencimento da licença de funcionamento;

II – em 03 (três) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 03 (três) UPFs, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do segundo mês antecedente ao previsto para o vencimento, sendo os demais, mensais e sucessivos.

§ 2º O alvará de licença sobre o qual incide a taxa de que trata este artigo somente será emitido após a quitação integral do tributo correspondente.

Art. 644. A impugnação do lançamento das taxas de poder de polícia observará as regras aplicadas aos demais tributos municipais em conformidade com as diretrizes contidas no Processo Administrativo Fiscal, e o recolhimento da parcela do tributo que entender devida, em conformidade com o Art. 130 do CTRM, permitirá a expedição do ato concessivo.

Subseção Única
Da Revisão de Informações Cadastrais

Art. 645. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir, excluir ou majorar tributo, para fins de revisão dos elementos declarados no cadastro municipal, que importam no cálculo de taxa do poder de polícia, só é admissível:

I – mediante comprovação do erro em que se funde, e

II – antes de notificado do lançamento, com abertura do processo específico.

§ 1º A revisão de informações cadastrais decorrentes do pedido de que trata o *caput* deste artigo não se trata de impugnação do tributo, e sim, retificação de dados cadastrais utilizados como elementos básicos para o lançamento da taxa.

§ 2º Se revisto os elementos que determinam o cálculo da taxa de poder de polícia, os efeitos:

I – retroagirão quando da ocorrência efetiva do fato gerador, para os casos em que for constatado erro da Administração Tributária;

II – a partir da data da solicitação, quando solicitado pelo interessado.

§ 3º O acolhimento integral das alegações apresentadas e a efetivação da retificação ensejarão na notificação do contribuinte para o recolhimento de eventual diferença da taxa revisada e o respectivo arquivamento do processo.

§ 4º O não acolhimento das alegações contidas na reclamação ou quando retificado os elementos da taxa e o contribuinte discorde do valor resultante, este poderá recorrer ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato, que seguirá o rito sumário do PAF, devendo ser recolhido o valor da taxa que entenda como devido.

SEÇÃO VI
DA ISENÇÃO

Art. 646. São isentos do pagamento de Taxas de Autorização para o Exercício de Atividade e de Fiscalização e Controle:

I – os órgãos da administração pública direta dos governos federal e estadual;

II – as entidades filantrópicas ou beneficentes devidamente reconhecidas em conformidade de Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

III – os templos de qualquer culto;

IV – os partidos políticos; e

V **–** as missões diplomáticas.

Parágrafo único. A eventual dispensa do pagamento das taxas de que trata este artigo não implica na desobrigação do licenciamento da atividade exercida pela entidade isenta, nos casos de sujeição obrigatório ao respectivo licenciamento.

SEÇÃO VII
DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Subseção I
Da Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença de Publicidade de Atividade Econômica

Art. 647. Os elementos básicos de caracterização da Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular, em conformidade com a legislação própria, e inclusive na modalidade eventual, são:

I – a área ocupada;

II – a atividade licenciada ou fiscalizada; e

III – horário de funcionamento.

§ 1º Considera-se, para fins de aplicação deste artigo:

I – área ocupada: espaço ou edificação utilizados, efetiva ou potencialmente, no exercício das atividades econômicas ou não de um estabelecimento, mensurada em metros quadrados (m²), classificando-se quanto ao tipo de área em:

a) edificada: soma da área total de todos os pavimentos de uma construção onde se desenvolve a atividade econômica ou que seja a sede, escritório administrativo ou extensão da empresa, negócio ou atividade;

b) não edificada:

1 – com exploração de atividade econômica: área não construída, contida ou não no imóvel, onde ocorra o exercício de atividade econômica conforme descrito em seu objeto social e CNAEs (principal e secundários);

2 – sem exploração de atividade econômica: área não construída, contida ou não no imóvel, que serve de suporte à atividade econômica;

II – atividade econômica exercida: ramos de atuação da atividade econômica exercidos pelo contribuinte, codificada em classificação específica por tipo de atividade ou função, da qual o contribuinte é vinculado ao respectivo licenciamento, ou ainda que seja dispensado;

III – horário de funcionamento: período entre o início e término do expediente, medido em horas inteiras ou fração de ½ (meia) hora, classificado em:

a) diurno: a partir das 6h até 18h;

b) noturno: a partir das 18h até 6h do dia subsequente;

V **–** periodicidade, classificada em:

a) anual;

b) eventual.

§ 2º Considera-se área potencialmente utilizável aquela contígua ou não à edificação que, embora não efetivamente utilizada, possua características que permitam o seu uso, a qualquer tempo, para execução de suas atividades.

§ 3º Em edificações com múltiplas atividades segregadas, tais como shopping, galerias, pavilhões, mercados públicos ou particulares, a área ocupada será aquela definida na alínea "a" do inciso I do § 1º deste artigo, deduzida a área dos ambientes disponibilizados para locação/cessão ou permissão de uso, cuja tributação se dará no momento do funcionamento da atividade ali estabelecida.

Art. 648. A Taxa de Fiscalização de Publicidade de Letreiro será exigida na concessão da Licença de Localização e do Funcionamento Regular de Atividades, ou em sua dispensa, e só se extinguirá com o encerramento das atividades do estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou congênere, ou nos casos de remoção ou supressão da publicidade.

Parágrafo único. Ainda que dispensado da Licença de Localização de Atividade e de Funcionamento Regular, o contribuinte deverá recolher a taxa correspondente para a obtenção da licença publicitária de letreiro, quando existente.

Subseção II
Da Taxa de Fiscalização Sanitária

Art. 649. Os elementos básicos de caracterização da Taxa de Fiscalização Sanitária, em conformidade com a legislação própria, e inclusive na modalidade eventual, são:

I – a área utilizada;

II – risco sanitário; e

III **–** tempo de funcionamento.

§ 1º Considera-se, para fins de aplicação deste artigo:

I – área ocupada: a soma da área total interna de cada um dos pavimentos de estabelecimento empresarial no exercício das atividades que possuam risco sanitário, mensurada em metros quadrados (m²);

II – risco sanitário: a classificação do risco sanitário conforme a atividade principal desenvolvida pelo estabelecimento e disciplinado em regulamento específico, e classificado da seguinte forma:

a) Baixo Risco;

b) Médio Risco;

c) Alto Risco;

III – tempo de funcionamento: o período entre o início e término do expediente, medido em horas inteiras ou fração de ½ (meia) hora.

IV – Custo Operacional: correspondente à complexidade da vistoria no estabelecimento, atribuindo um valor adicional àquela cujo custo tenha sido previsto na legislação tributária vigente.

§ 2º Considera-se área que possui risco sanitário, local interno do estabelecimento onde se exerce a atividade classificada com risco sanitário, inclusive locais sem edificação, mas que possuam processos que gerem risco sanitário, excluindo-se do cálculo as demais áreas por onde não há o exercício dessa atividade.

§ 3º Em edificações com múltiplas atividades segregadas, tais como shopping, galerias, pavilhões, mercados públicos ou particulares, a área ocupada será aquela definida no inciso I deste artigo, deduzidos os ambientes disponibilizados para locação/cessão ou permissão de uso, cuja tributação se dará no momento do funcionamento da atividade ali estabelecida.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA TIPOLOGIA

Art. 650. As taxas pela utilização de serviços públicos são devidas quando da utilização dos serviços públicos prestados ao contribuinte pelos órgãos da Administração Pública Municipal, ou postos à sua disposição.

Art. 651. São taxas pela utilização de serviços públicos as de:

I – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares:

a) residencial; ou

b) não residencial:

II – coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde de:

a) pequenos geradores: pequenos postos de saúde, consultórios, clínicas médicas ou dentárias, laboratórios, farmácias e outros serviços de saúde; ou

b) grandes geradores: hospitais, prontos-socorros, policlínicas com postos de saúde ou congêneres;

III – serviços especificados.

§ 1º São considerados grandes geradores, para efeitos deste Regulamento, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros/dia.

§ 2º Os grandes geradores ficam obrigados a manter atualizado o cadastro da qual constará declaração de volume e massa mensal de resíduos sólidos produzidos pelo estabelecimento, o operador contratado para a realização dos serviços de coleta e o destino da destinação final dos resíduos sólidos, além de outros elementos necessários ao controle e fiscalização pelo Município.

SEÇÃO II
DAS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA

Art. 652. É hipótese de incidência das taxas pela utilização de serviços públicos a sua prestação ao contribuinte pelos órgãos da Administração Pública Municipal, ou quando postos à sua disposição.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 653. A base de cálculo das taxas de serviços é o valor correspondente de sua prestação, cujo valor corresponde, quanto aos serviços:

I – de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, residencial ou não residencial, ao definido no § 1º deste artigo;

II – de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, ao definido no § 2º deste artigo;

III – especificados, ao definido no Subanexo III – Tabelas Referenciais dos Serviços Especificados, do Anexo III do CTRM.

§ 1º O valor final da taxa prevista no inciso I do Art. 311 do CTRM será calculado através da fórmula prevista no § 1º do Art. 313 do respectivo Código.

§ 2º O valor final da taxa prevista no inciso II do Art. 311 do CTRM será calculado através da fórmula prevista no § 2º do Art. 313 do respectivo Código.

§ 3º Os valores de Fds, Y, KSg e KSp estão constantes nas Tabelas A, B e C do Subanexo 2 do Anexo III do CTRM.

Art. 654. O valor do serviço para fins de cálculo da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares Residenciais e Não Residenciais corresponderá ao custo anual dispendido para a execução dos serviços prestados no ano anterior ao do lançamento da taxa, e será publicado por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Aplica-se igualmente o disposto no *caput* deste artigo para o cálculo da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos provenientes de serviços de saúde.

Art. 655. Inexistindo definição de algum dos fatores de cálculo das Taxas de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos decorrente da criação superveniente de setor fiscal, será aplicado o menor valor correspondente para caracterização do respectivo fator de cálculo, enquanto o respectivo valor não constar do CTRM.

SEÇÃO IV
DO CONTRIBUINTE

Art. 656. É contribuinte das taxas pela utilização de serviços públicos:

I – o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor de imóveis com área construída, nos casos de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos residenciais ou não residenciais;

II – o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor de imóveis com área construída, nos casos de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde;

III – o interessado na prestação de serviço especificado, disponibilizado e prestado pela Administração Pública Municipal, conforme Tabela Referencial de Serviços Especificados, contida no Anexo III do CTRM.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO

Art. 657. As taxas de serviços serão lançadas mediante aferição das informações declaradas pelo requerente ou daqueles constantes do cadastro fiscal, devendo o tributo ser pago antes da prestação de serviço, ressalvada a cobrança da taxa a que se refere o Art. 318 do CTRM.

Art. 658. As taxas de serviços relativas à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares serão lançadas de ofício no primeiro dia útil de cada exercício seguinte ao ano da coleta dos respectivos resíduos sólidos.

§ 1º As taxas de serviços relativas à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares deverão ser pagas até 31 de março de cada ano.

§ 2º As taxas de serviços de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser pagas em cota única ou até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de janeiro de cada ano, cujo valor de quota parcelada não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.

§ 3º Para cada exercício fiscal, ato do Executivo Municipal disciplinará os critérios de descontos para pagamento antecipado, observado o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU, nos termos do § 3º do Art. 318 do CTRM.

Subseção Única
Da Revisão do Lançamento Impugnado

Art. 659. Das impugnações do crédito tributário lançado de ofício, quando indicados elementos controversos que serviram de parâmetro de cálculo da TRSD, cabe revisão do lançamento, que seguirá o rito sumário do Processo Administrativo Fiscal.

§ 1º A Divisão de Tributos Imobiliários procederá à avaliação das alegações do contribuinte para, se for o caso, promover a revisão de ofício dos lançamentos impugnados, sendo analisados por auditor que deverá rever o cálculo da TRSD, conferindo todos os elementos do imóvel, expedindo ao final relatório com a respectiva decisão.

§ 2º O acolhimento integral das alegações apresentadas e a efetivação da revisão de ofício, nos termos deste artigo, darão fim ao contencioso administrativo e ensejarão o arquivamento do procedimento e, se for o caso, a notificação do contribuinte para o recolhimento dos tributos cujos lançamentos foram revistos.

§ 3º O não acolhimento, ainda que parcial, das alegações contidas na impugnação ou quando revisto o lançamento e o contribuinte discorde do valor resultante, este poderá recorrer ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da respectiva decisão.

§ 4º A não apresentação de recurso de que trata o § 3º deste artigo consistirá em desistência tácita da impugnação apresentada e ensejará no arquivamento do procedimento instaurado.

TÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 660. A hipótese de incidência da Contribuição de Melhoria é a valorização imobiliária advinda da realização de obra pública.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria também é devida ao Município quando resultante de convênios com a União, Estado e entidades federais e estaduais.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 661. A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

I – simples reparação ou manutenção de obras públicas;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de vias e sarjetas;

IV – obras de pavimentação executadas na zona rural do Município;

V – adesão a plano de pavimentação comunitária.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 662. Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona de influência da obra.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria dos bens indivisos será lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 663. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra, nele computados as despesas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolsos e outras em razão de financiamento e empréstimo.

Art. 664. A Contribuição de Melhoria não poderá ser exigida em quantia superior à despesa realizada com a obra pública, em conformidade com o plano de obra respectivo.

§ 1º Aprovado o plano de obra, será publicado edital contendo os seguintes elementos:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra;

IV – delimitação da área beneficiada;

V – critério de cálculo da Contribuição de Melhoria.

§ 2º O edital fixará o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação de qualquer dos elementos referidos nos incisos do artigo.

§ 3º Caberá ao contribuinte o ônus da prova, quando impugnar qualquer dos elementos referidos nos incisos deste artigo.

Art. 665. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade imobiliária.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 666. Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a autoridade administrativa observará os requisitos mínimos fixados em regulamentação específica, aplicáveis ao Município.

Art. 667. A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício e o contribuinte será notificado a pagá-la à vista ou em até 12 parcelas, podendo o respectivo parcelamento ser regulamentado por meio de Instrução Normativa.

TÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 668. A contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada em conformidade com a legislação própria do respectivo tributo.

CAPÍTULO ÚNICO
DO CANCELAMENTO DE COSIP

Art. 669. Poderão requerer o cancelamento da COSIP o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor de qualquer título de bem imóvel, edificado ou não, que possua ligação de energia elétrica fornecida por concessionária distribuidora, cujo tributo tenha sido lançado sobre:

I – imóveis cuja edificação não esteja regularmente registrada no cadastro imobiliário do Município, mas que possuam ligação regular de energia elétrica;

II – imóveis não edificados, mas que possuam ligação regular de energia elétrica.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo somente dar-se-á quando comprovada a existência de consumo de energia elétrica, bem como a cobrança do respectivo tributo, mediante a apresentação de fatura mensal emitida pela concessionária distribuidora.

TÍTULO VII
DAS OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 670. Além da receita tributária de impostos, taxas e contribuições da competência privativa do Município, constituem rendas municipais a:

I **–** receita patrimonial proveniente de:

a) exploração do acervo imobiliário a título de laudêmios, foros, arrendamentos, aluguéis e outras;

b) rendas de capitais;

c) outras receitas patrimoniais;

II – receita industrial proveniente de:

a) prestação de serviços públicos;

b) rendas de mercados;

c) rendas de cemitérios;

d) rendas de serviços delegados;

III – transferências correntes da União e do Estado;

IV **–** receitas diversas provenientes de:

a) multas por infrações a leis e regulamentos e multas de mora e juros;

b) receitas não tributárias de exercícios anteriores;

c) indenizações;

d) ressarcimentos;

e) outras receitas diversas;

V – receitas de capital provenientes de:

a) alienação de bens patrimoniais;

b) transferência de capital;

c) auxílios diversos.

Art. 671. As rendas diversas serão lançadas e arrecadadas de acordo com as normas estabelecidas em regulamento baixado pelo Poder Executivo.

Art. 672. Aplicam-se às receitas municipais os dispositivos disciplinados no CTRM e neste Regulamento, no que couber.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 673. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar tabelas de preços públicos a serem cobrados:

I – pelos serviços de natureza industrial, comercial ou civil, prestados pelo Município em caráter privado, e passíveis de serem explorados por empresas privadas;

II – pela prestação de serviços públicos não compulsórios;

III – pelo uso de bens do domínio municipal e de logradouros públicos, inclusive do espaço aéreo e do subsolo;

IV – pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.

§ 1º São serviços municipais compreendidos no inciso I:

I – transporte coletivo;

II – mercados e entrepostos;

III – serviço funerário;

IV – coleta, remoção, destinação de resíduos não contemplados pela TRSD;

V **–** estacionamento rotativo em via pública.

§ 2º Ficam compreendidos no inciso II deste artigo:

I – fornecimento de cadernetas, placas, carteiras, chapas, plantas fotográficas, heliográficas e semelhantes;

II – prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços não compulsórios;

III – prestação dos serviços de expediente;

IV – produtos e serviços decorrentes da base de dados geográficos em meio analógico e digital;

V **–** outros serviços.

§ 3º Pelo uso de bem público, ficam sujeitos à tabela de preços, como permissionário, os que:

I – ocuparem a qualquer título ou arrendarem áreas pertencentes ao patrimônio do Município;

II **–** utilizarem área de domínio público.

§ 4º A enumeração referida nos parágrafos anteriores é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços serviços de natureza semelhante prestados pelo Município.

Art. 674. A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário destes.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda coordenar a elaboração e consolidar as propostas referentes aos Preços Públicos.

Art. 675. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para a fixação do preço, será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

§ 1º O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração do serviço ou bem, assim como as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 676. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar os preços dos serviços até o limite da recuperação do custo total e, além desse limite, a fixação dependerá de lei específica para este fim, respeitado as disposições contidas em legislações específicas.

Art. 677. Os serviços públicos municipais, sejam de que natureza for, quando sob regime de concessão, e a exploração de serviços de utilidade pública, conforme disposto em Lei Municipal, terão a tarifa e preço fixados por Ato do Poder Executivo, na forma do CTRM.

Art. 678. O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único. O corte de fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável também nos casos de outras infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas na legislação urbanística relativa ao funcionamento de atividades ou Regulamento específico.

Art. 679. Aplicam-se aos preços públicos os dispositivos disciplinados no CTRM, no que couber.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 680. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho autorizada a baixar normas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento.

Art. 681. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 682. Revogam-se:

I – integralmente:

a) o Decreto nº 10.254, de 29 de dezembro de 2005; e

b) o Decreto nº 12.462, de 09 de dezembro de 2011.

II – tacitamente, as demais disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B42FE88E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.912/I DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DANIEL MARCIO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor de Redação, CC-17, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B9E976A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.913/I DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MOACYR RODRIGUES PONTES NETTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Redação, CC-17, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:948911A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.760 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social CACS–FUNDEB do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA CARVALHO SOUSA** – Titular e **MARCIA DAS NEVES RAMOS** – Suplente, representantes do Conselho Tutelar de Porto Velho, para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social CACS–FUNDEB do Município de Porto Velho, para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 à 31 dezembro de 2026.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7620A378

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.920/I DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Secretaria Geral de Governo		
FABIO GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	CC-23
Subsecretaria de Política Governamental		
SANDRO DE CARVALHO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A02E9325

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.914/I DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7D24ECA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.919/I DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
GERSON BARBOSA COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	CC-23
FABIO GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL		
ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:548C1645

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.915/I DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JUCELIA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8D27100B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.918/I DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EAEC2AE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.916/I DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SANDRO DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:FA050210

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.917/I DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDERSON DA SILVA PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:415B9434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 07.04594-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

•
– Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 096/PGM/2019, para o exercício de 2023.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

•
– As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2023 a 31.12.2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339039, Fontes: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 152, de 20.01.2023, no valor de R$ 102.134,25 (cento e dois mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 153 de 20.01.2023, no valor de R$ 89.379,60 (oitenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

•
– O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

•
– O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

•
– Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:994B3B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 119/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

"Designar o engenheiro civil Gustavo Portela Veras para Recebimento Definitivo do objeto do Convênio nº 1713600, Processo nº 11.00096/2017 – ***"Pavimentação Urbana dos bairros Mariana e São Francisco"****.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1 °- DESIGNAR o engenheiro civil Gustavo Portela Veras para proceder com o Recebimento Definitivo do objeto do Convênio nº 1713600, Processo nº 11.00096/2017 – "**Pavimentação Urbana dos bairros Mariana e São Francisco"**

Art. 2°- O servidor nomeado será responsável pelo recebimento da obra devendo indicar possíveis correções em conformidade com o art. 69 da Lei n°8.666/93, caso seja necessário;

Art. 3°- O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços que tem garantia assegurada no art. 618 do Código Civil;

Art. 4° - O servidor deverá lavrar um Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Art. 5º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65529115

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 009/GAB/SEMOB

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023.

"Designar o Engenheiro Civil Guilherme Ritter Baldin como fiscal do Contrato nº 053/PGM/2022, Processo nº 11.00111/2021 – "Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas na rua dos Andrades, Mangabeira (Maria e Parque Amazônia), Beira Sul, Aracari, 7 ruas pequenas e Bairro Três Marias "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas

contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil ***Guilherme Ritter Baldin*** como fiscal do Contrato nº ***053/PGM/2022***, Processo nº ***11.00111/2021*** – ***"Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas na rua dos Andrades, Mangabeira (Maria e Parque Amazônia), Beira Sul, Aracari, 7 ruas pequenas e Bairro Três Marias"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4799547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 008/GAB/SEMOB

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 115, de 25.11.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3.357, de 29.11.2022, a qual designa a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscal do Contrato nº 0053/PGM/2022.

Art. 2º – **TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 114, de 25.11.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3.357, de 29.11.2022, a qual designar o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 0053/PGM/2022.

Art. 4º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2DE46BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00538-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI.

Ao dia 26 de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00538-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **038/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamento, compreendidas entre o período de janeiro a 18 de julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 19 de julho de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.669 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000047, de 20.01.2023, no valor de R$50.000 (Cinquenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.664 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000052, de 20.01.2023, no valor de R$44.815,56 (Quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,26 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:478F5810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00490/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA.

Aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00490/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA que tem como objeto a contração de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos de aplicação de inseticida espacial, termo nebulizadores portáteis e veiculares, compreendidas entre o período de Janeiro a 20 de Junho de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 20 de Junho de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 00021, de 18.01.2023, no valor de R$36.989,91 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9053F5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00543-00/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA VELP TECNOLOGIA LTDA.

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato **002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00543-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **002/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** no percentual de 14,77% alterando o valor do contrato de R$313.980,00 (trezentos e treze mil novecentos e oitenta reais) para R$ 360.356,52 (trezentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) com base no acumulo do índice IPCA de acordo com Cláusula Quinta do referido contrato, a partir de maio de 2022.

1.2 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA compreendidas entre o período de janeiro a 22 de abril de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 - As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de maio a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no elemento de despesas 3.3.90.92, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 000017 de 09.01.2023, no valor de R$ 30.917,68 (trinta mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

2.2 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 22 de abril de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, no elemento de despesa 3.3.90.40, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Fonte: 1600.9009, conforme Nota de Empenho nº 000016 de 09.01.2023, no valor de R$ 112.110,92 (cento e doze mil cento e dez reais e noventa e dois centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A54AC31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00084.00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 08 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 08 de abril de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 00044, de 20.01.2023 no valor de R$ 45.358,07 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C484CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00538-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP.

Aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04 ,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00538-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamento, referente ao exercício anterior, compreendidas no período de Janeiro a 19 de Julho de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.669 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000046, de 20.01.2023, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.664 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 0000050, de 20.01.2023, no valor de R$55.768,41 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,26 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C857E384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. **08.00272-00/2022,** do Termo de Referência N. 004/SML/2021, em face da empresa **MAISHOME Distribuição LTDA CNPJ: 29.948.533/0001-81**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua das Garoupas, 43, Bairro Calhau – CEP 65075-160 – São Luiz – MA, *e-mail*: *contato@grupomaishome.com.br*, contatos: (98) 81000605, beneficiária do Processo Administrativo n. 08. 00272-00/2022 - Termo de Referência n. 004/SML/2021 – Nota de Empenho 513/2022 (fls.08), para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frascos e bisnagas II, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme especificações técnicas definidas nos Anexos I e II do Edital, Termo de Referência n. 004/SML/2021, SRPP N. 15/2021 as quais deverão ser minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 15 do Termo de Referência n. 004/SML/2021 - **PENALIZAR A EMPRESA MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 29.948.533/0001-81, EM:**

1-**MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), sobre o valor do contrato de R$ 27.495,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e**

2- **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE**, **PELO PERÍODO DE 02 ANOS (dois anos)** de participar de licitações com esta Administração Pública**.**

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à empresa **MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 29.948.533/0001-81.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:446F398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. **08.00527-00/2020,** do Termo de Referência n. 131/SML/2019, em face da empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO – CNPJ: 29.228.930/0001-89**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Prefeito Guiomar de Jesus, 418, Bairro Cristo Rei – CEP 85602510 – Francisco Beltrão – PR, *emails consulfarmfb@outlook.com / lici01@consulfarmameciamentos.com.br*, contatos: (46) 3035-0095, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00527-00/2020 – Termo de Referência n. N. 131/SML/2019 – Nota de Empenho 1907/2020 (fls. 08), para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frascos e bisnagas II, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme especificações técnicas definidas nos Anexos I e II do Edital, Termo de Referência n. 131/SML/2019, SRP N. 048/2019 as quais deverão ser minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 12 do Termo de Referência n. 131/SML/2019- **PENALIZAR A EMPRESA LIGIA MARIA CARNEIRO – CNPJ: 29.228.930/0001-89, EM:**

1- **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO DE R$ 6.519,00 (seis mil, quinhentos e dezenove reais) e;**

2- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS (DOIS ANOS) PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES COM ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA LIGIA MARIA CARNEIRO – CNPJ: 29.228.930/0001-89.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B4EB6905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de janeiro a 06 de agosto de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 06 de agosto de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000056, de 20.01.2023, no valor de R$588.646,08 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56BE69EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 27 de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a março de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00 conforme Nota de Empenho nº 0057, de 20.01.2023, no valor de R$422.430,36 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e trinta e seis reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00 conforme Nota de Empenho nº 0055, de 20.01.2023, no valor de R$120.619,44 (cento e vinte mil seiscentos e dezenove reias e quarenta e quatro centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB9B1850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 88/PGM/2017

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas no período de janeiro a março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº000247, de 27.01.2023, no valor de R$311.418,69 (trezentos e onze mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº000249, de 27.01.2023, no valor de R$622.837,39 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000248, de 27.01.2023, no valor de R$ 187.739,27 (cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AD41B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2020

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00614-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA RIO MED COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR - EIRELI.

Aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00614-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **007/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para equipamentos analógicos de raio-X de marca Philips, incluindo o fornecimento de peças de reposição, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 02 de abril de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 02 de abril de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000039, de 20/01/2023, no valor de R$105.924,00 (Cento e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000036, de 20/01/2023, no valor de R$57.567,16 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,26 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CED33443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA. PROCESSO Nº 08.00638.000/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA OPENBASE SISTEMAS LTDA.

Aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA.**, originário do Processo Administrativo nº 08.00638-000/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA.**, cujo objeto é contratação de empesa para suporte do sistema HOSPUB na maternidade municipal mãe esperança, compreendidas entre o período de Janeiro a 6 de Outubro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 6 de Outubro de 2023. Serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00051, de 20/01/2023, no valor de R$13.772,39.(treze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,27 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB610158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA. PROCESSO Nº 08.00638.000/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA OPENBASE SISTEMAS LTDA.

Aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA.**, originário do Processo Administrativo nº 08.00638-000/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA.**, cujo objeto é contratação de empesa para suporte do sistema HOSPUB na maternidade municipal mãe esperança, compreendidas entre o período de Janeiro a 6 de Outubro de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 6 de Outubro de 2023. Serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00051, de 20/01/2023, no valor de R$13.772,39.(treze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,27 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEF1066D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000048 de 20.01.2023, no valor de R$ 52.961,78 (Cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) e empenho n° 000041 de 20.01.2023, no valor de R$ 93.541,29 (Novecentos e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28CF4A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 048/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000043 de 20.01.2023, no valor de R$ 2.111,11 (dois mil, cento e onze reais e onze centavos) e empenho n° 000049 de 20.01.2023, no valor de R$ 7.019,44 (sete mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 048/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73D2F828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 048/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000043 de 20.01.2023, no valor de R$ 2.111,11 (dois mil, cento e onze reais e onze centavos) e empenho n° 000049 de 20.01.2023, no valor de R$ 7.019,44 (sete mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 048/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B35F751D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00214-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA M.R.D PAIVA COMERCIO DE SERVIÇOS ME.

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00214-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em

especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **076/PGM/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a 15 de Agosto de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 15 de agosto de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 00040, de 20.01.2023, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0050, conforme Nota de Empenho nº 00038, de 20.01.2023, no valor de R$15.404,54 (Quinze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 00037, de 20.01.2023, no valor de RR6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 00035, de 20.01.2023, no valor de R$15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **076/PGM/2018** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:960B198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos vinte e seis dias de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m2 de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, com copa, área para estacionamento, rede logica em todos os módulos, imoveis interligados no anel óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância , um transformador de 150 kva, sistema de proteção contra incêndio e panico, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a dezembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 00233, de 25.01.2023, no valor de R$517.188,00 (Quinhentos e dezessete mil, cento e oitenta e oito reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A076A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00009/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei

nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.600.9009; conforme Nota de Empenho nº 000053 de 20.01.2023, no valor total de R$ 586.617,02 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/202020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:766CDD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 26 de Janeiro do ano de 2023 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **14º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de novembro e dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 0059, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16,00, conforme Nota de Empenho nº 00060, no valor de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 0070, no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 0073, no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.304.335.2.057 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 80, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600 conforme Nota de Empenho nº 00081, no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.351 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 0082, no valor de R$11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº0084 no valor de R$111.750,00 (cento e onze mil setecentos e cinquenta reais);

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 0089 no valor de R$216,67 (duzentos e dezesseis reais);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39BB4927

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 10/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 10/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão dos serviços quando apresentar documentação adulterada ou irregular conforme art. 24, inciso IV. CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 013/DE FRAUDE, Autos Nº 7038107-36.2022.8.22.0001, Ministério Público do Estado de Rondônia, 27ª Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de não Persecução Penal Virtual, firmado entre o Senhor ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO e o Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do presente Termo de Acordo, onde informa que o mototaxista deverá suspender o exercício da atividade pelo prazo de 1 (um) ano, devendo apresentar/comprovar a entrega da permissão e demais providências de baixa, inclusive aquelas referentes a descaracterização do veículo usado (placa e outros acessórios), sem prejuízo do abatimento do prazo cumprido na esfera administrativa, desde que apresentado documento comprobatório.

CONSIDERANDO que o Autorizado iniciou o procedimento de descaracterização em 04/01/2023, efetivou a baixa do veículo com a devolução de suas credencias, finalizando em 12/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM - 0225, habilitada ao Sr.(a) ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO, portador do RG nº 4496322SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 001.131.491-58, residente e domiciliado na Rua Tefe, nº 18, Bairro Aeroclube, na cidade de Porto Velho, com vistas aos processo físico nº 14.00600-000/2022 e processo eletrônico 00600-00009382/2022-82, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7CFA369

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº9/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 9/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão dos serviços quando apresentar documentação adulterada ou irregular conforme art. 24, inciso IV.

CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 013/DE FRAUDE, Autos Nº 7038107-36.2022.8.22.0001, Ministério Público do Estado de Rondônia, 27ª Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de não Persecução Penal Virtual, firmado entre o Senhor PAULO GENOROSO PAES e o Ministério Público Estadual. CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do presente Termo de Acordo, onde informa que o mototaxista deverá suspender o exercício da atividade pelo prazo de 1 (um) ano, devendo apresentar/comprovar a entrega da permissão e demais providências de baixa, inclusive aquelas referentes a descaracterização do veículo usado (placa e outros acessórios), sem prejuízo do abatimento do prazo cumprido na esfera administrativa, desde que apresentado documento comprobatório.

CONSIDERANDO que o Autorizado iniciou o procedimento de descaracterização em 09/01/2023, efetivou a baixa do veículo com a devolução de suas credencias, finalizando em 12/01/2023. RESOLVE: Art. 1º – SUSPENDER a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM - 0053, habilitada ao Sr.(a) PAULO GENEROSO PAES, portador do RG nº 276441 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 326.277.002-78, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 695, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho, com vistas aos processo físico nº 14.01374-000/2020 e processo eletrônico 00600-00000645/2023-79, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38A46F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº8/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 8/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão dos serviços quando apresentar documentação adulterada ou irregular conforme art. 24, inciso IV.

CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 013/DE FRAUDE, Autos Nº 7038107-36.2022.8.22.0001, Ministério Público do Estado de Rondônia, 27ª Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de não Persecução Penal Virtual, firmado entre o Senhor Valmir Teixeira de Oliveira e o Ministério Público Estadual. CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do presente Termo de Acordo, onde informa que o mototaxista deverá suspender o exercício da atividade pelo prazo de 1 (um) ano, devendo apresentar/comprovar a entrega da permissão e demais providências de baixa, inclusive aquelas referentes a descaracterização do veículo usado (placa e outros acessórios), sem prejuízo do abatimento do

prazo cumprido na esfera administrativa, desde que apresentado documento comprobatório.

CONSIDERANDO que o Autorizado iniciou o procedimento de descaracterização em 10/01/2023, efetivou a baixa do veículo com a devolução de suas credencias, finalizando em 13/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM - 0190, habilitada ao Sr.(a) VALMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 562687SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 617.282.762-68, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Ribeiro, BL 04 AP 103 Q 609, Bairro Mariana, na cidade de Porto Velho, com vistas aos processo físico nº 14.00993-000/2019 e processo eletrônico 00600-00011763-2023-21, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9C141E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº003/DEA/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 003/DEA/SEMTRAN/2023

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023**.**

Nomear os servidores para compor a comissão referente ao **Processo nº 14.00497-000/2021** de Prestação de Serviços de Telemetria, através do Contrato nº 068/PGM/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, os servidores abaixo para compor a comissão referente ao Processo nº14.00497-000/2021 de Prestação de serviços de Telemetria, através de Contrato nº068/PGM/2021, a partir de 26/01/2023.
Art. 2° . REVOGAR a portaria n° 393/GAB/DEA/SEMTRAN/2021 a partir da data da publicação.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
1001746	JARDE DA SILVA RABELO	GESTOR
1003839	MARIO IVAN DE SOUZA BICHO	FISCAL
1002647	NYCOLAS FELIPE FRANÇA BOTELHO	FISCAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B577592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº13/DSMC/DTR/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 13/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão dos serviços quando apresentar documentação adulterada ou irregular conforme art. 24, inciso IV.

CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 013/DE FRAUDE, Autos Nº 7038107-36.2022.8.22.0001, Ministério Público do Estado de Rondônia, 27ª Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de não Persecução Penal Virtual, firmado entre o Senhor João Alves de Jesus e o Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do presente Termo de Acordo, onde informa que o mototaxista deverá suspender o exercício da atividade pelo prazo de 1 (um) ano, devendo apresentar/comprovar a entrega da permissão e demais providências de baixa, inclusive aquelas referentes a descaracterização do veículo usado (placa e outros acessórios), sem prejuízo do abatimento do prazo cumprido na esfera administrativa, desde que apresentado documento comprobatório.

CONSIDERANDO que o Autorizado iniciou o procedimento de descaracterização em 12/01/2023, efetivou a baixa do veículo com a devolução de suas credencias, finalizando em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM - 0292 habilitada ao Sr.(a) JOÃO ALVES DE JESUS, portador do RG nº 111051SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 888.657.621-87, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Santana, nº 601, bloco 1, apto 303, Orgulho do Madeira, Bairro Jardim Santana, na cidade de Porto Velho, com vistas aos processo físico nº 14.00325-000/2020 e processo eletrônico 00600-00000863-2023-11, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55B4452D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº243/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo

administrativo 02.00478/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA HIDRÁULICA, visando atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 243/2022/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 025/SPACC/PGM/2023, fls. 190 a 193 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa **R.LASSI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ: 09.390.038-0001/92, vencedora do certame, do item 01, ofertando o valor total de R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei. Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9AB5A22F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 043/ASTPJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 566/SEMAT/2018
CONTRATO Nº: 043/ASTPJ/2019
Convênio nº: 248/DPCN/2016
6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 043/ASTPJ/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EMPRESA E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,** brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominada **CONTRATANTE, e** a empresa **E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 21.832.538/0001-32, localizada na Rua Ipê, nº: 1239, Cafezinho, da cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato, representada pelo Senhora **NAZARENO DE FREITAS SILVA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1128735 SSP/RO e inscrito no CPF nº 016.213.551-36, na condição de sócio-administrador, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 1-566/SEMAT5/2018, TOMADA DE PREÇO Nº: 10/CPLM/2018, convênio nº: 248/DPCN/2016, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº: 043/ASTPL/2019**, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25.01.2023 á 20.01.2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2. As despesas do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 25 de Janeiro de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

FÁBIO SILVA DO CARMO LOPES
Sec. Mun. Meio Amb. Agric. Tur.

E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9084B79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO N° 089-1/SEMAP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2023 – Manutenção das atividades – Desenvolvimento Ambiental
Elemento de Despesa: 33.70.41 – Contribuições
Sub-Elemento de despesa: 00 – Outras contribuições;
Ficha: 57

Objeto: Estimativo de pagamento para Rateio Ambiental

Contratada: Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57.
Valor total: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2023.

Renata de Araújo Gonchorowiski
Presidente da CPLP

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Membro da CPLP

Tauane Teles
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5202E929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 038/GP/2023, do dia 26 do mês de janeiro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2023. Edição 3400. Código Identificador: 0D094C30.

ONDE LÊ-SE:

02 (duas) diárias
LEIA-SE:
01 (uma) diária

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de JANEIRO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:830B829C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMEC/2023

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Muicipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo do período 02/01/2023 a 31/01/2023.

Mat. 1342 - Juliana Gonçalves Dos Santos- Auxiliar De Sala - 40 Horas, Férias Referente a 14/09/2022 a 13/09/2023.
Mat. 1151 - Luciane Da Silva Nunes, Cozinheira (O)/Merendeira(O) - 40 Horas, Férias Referente a 30/01/2022 a 29/01/2023.
Mat. 151 - Margarida Maria Simplicio, Zelador (A) / Lavadeira (O) - 40 Horas, Férias Referente a 02/06/2022 A 01/06/2022
Mat. 568 - Maria Auxiliadora Felipe, Zelador (A) / Lavadeira (O) - 40 Horas, Férias Referente a 01/04/2022 a 31/03/2023.
Mat. 88 - Maria De Jesus De Oliveira, Zelador (A) / Lavadeira (O) - 40 Horas, Férias Referente a 01/02/2022 a 31/01/2023.
Mat. 1196 - Marluce Nascimento Da Silva, Zelador (A) - 40 Horas – Férias Referente a 01/03/2022 a 28/02/2023.
Mat. 47 - Mauricio Da Silva Candido, Vigia - 40 Horas, Férias Referente a 16/02/2020 a 15/02/2021.
Mat. 166 - Mirian Dos Santos, Zelador (A) / Lavadeira (O) - 40 Horas, Férias Referente a 02/04/2022 a 01/04/2023.
Mat. 1343 - Tania Oliveira Maas Raimundo, Auxiliar De Sala - 40 Horas, Férias Referente a 17/09/2022 a 16/09/2023.
Mat. 1307 - Jessica Leopoldo, Professor Pedagogo (Series Inicias) 20 Hrs, Férias Referente a 02/02/2022 a 01/02/2023.
Mat. 197 - Maria Hirtys Miranda Lopes Araujo, Professor Magisterio Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série - 20 Horas, Férias Referente a 03/03/2022 a 02/03/2023.
Mat. 209 - Rosicleia Andrade Silva Matiase, Professor Magisterio Classe "A" De 1.ª A 4.ª Série - 20 Horas, Férias Referente a 21/07/2022 a 20/07/2023.
Mat. 1125 - Paulo Luciano Gaspari, Zelador, (A) / Lavadeira (O) - 40 Horas, Férias Referente a 01/03/2022 a 28/02/2023.
Mat. 1163 - Guilherme Rodrigues, Inspetor De Pátio - 40 Horas, Férias Referente a 31/01/2022 a 30/01/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo-se a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de
Janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:205426DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **Hercules Bardela de Santana**, , que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP no cargo de vigia 40 horas para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para exercer a mesma função a partir de 01/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3AC1E3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 270/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 29/01/2023 a 02/02/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 066/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.250,00 (un mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FF926674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2702/GP/2023.

"NOMEIA APROVADOS NO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, PRIMEIRO SUPLENTE DO EDITAL Nº. 001/CMDCA/2019, E CONVOCADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 14 de outubro de 2019;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeado (a) os senhores (as) abaixo relacionados, aprovados no Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar o Primeiro Suplente acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram o Processo de Escolha Unificada:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/02/2023

Primavera de Rondônia, RO, 27 de janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: CONSELHEIRO TUTUELAR - SUPLENTE

Classificação	Nome	Data do Nascimento
11ª	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	19/03/1994

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:681FBE01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 005/SAAE/2023

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 31/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01(uma) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e uma 04 diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor abaixo, informo que a mesmo se deslocará até Ji-Paraná-RO nos dias 30/01/2023 a 03/02/2023 para participar de curso de treinamento e-social na SISPEL/CECAM, o seu deslocamento será com o Veículo oficial Logan de Placa: NDM 2993
.

SIMONE ARAUJO, Contadora

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de janeiro de 2023

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:A900BE8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 004/SAAE/2023.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 31/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor abaixo, informo que a mesmo se deslocará até Porto velho-RO nos dias 30/01/2023 a 01/02/2023 para tratar de assuntos na Funasa e recursos parlamentares, o seu deslocamento será com o Veículo oficial.

Cesar Siqueira de Lara- Presidente da Autarquia- CPF 577.525.322-15

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de janeiro de 2023.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:AE1D705D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº005/2023

DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°012/2022.

Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de Janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:957168DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4644/2023-GAB-PREF. DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR,a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos a conduta funcional do Servidor Eliaquim Souza da Silva, com a finalidade de apurar a dinâmica do referido acidente do (Caminhão Volkswagen 9.170 4x2), com base na Lei Municipal 023/1993, composta pelos seguintes servidores:

GILMAR JOSE PEREIRA Presidente
JONAS MAURO DA SILVA Secretario
CALEB PEREIRA BELATO 1° Membro

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria n°4628 de 12 de Dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EDB0CBA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 22/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **RONILDES GONCALVES DIAS**, Matrícula **4463**, portador da Carteira de Identidade RG nº 581988 SSP/RO e CPF: 606.065.922-53, **Como Fiscal de Contrato** dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação. Os serviços Médicos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde de Rolim de Moura – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 23 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C00D398

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 003/2023

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 399/2022, de nomeação em cargo de provimento em comissão da Srª Katieury Raissa Vieira Bretas De Souza.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

LEIA-SE:

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6EF3CBB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CABOS, LÂMINAS E CÂNULAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Valor estimado **R$ 98.229,95 (Noventa e oito mil, duzentos e vinte e nove reais, noventa e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4910-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8FDAA0C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.204/2023

"Cria o Plano Municipal de Arborização Urbana no âmbito do Município de Rolim de Moura e dá outras providências".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana no Município deRolim de Moura/RO, um instrumento de planejamento e disciplina municipal para a execução da política de plantio, manejo, preservação e expansão da Arborização Urbana de espaços públicos no Município.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre as normas de Arborização Urbana no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO e constitui-se como um instrumento de planejamento e manutenção da qualidade de vida no meio urbano e têm como objetivos:
I – Valorizar a Arborização Urbana como vínculo necessário entre o meio antrópico e o bioma natural, qualificando a paisagem urbana;
II – Definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da Arborização Urbana;
III – implementar e manter a Arborização Urbana visando a melhoria da qualidade de vida, da ambiência urbana e o equilíbrio ambiental;
IV – Integrar e envolver a população e as organizações públicas e privadas com vistas à manutenção e a preservação da Arborização Urbana;
V – Compatibilizar a Arborização Urbana com as estruturas urbanas, de forma a viabilizar a coexistência harmônica de ambas; e
VI – Desenvolver programas de educação ambiental que visem reduzir a depredação e infrações relacionadas a danos à vegetação, conscientizando a comunidade da importância da preservação e manutenção das espécies existentes na Arborização Urbana.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
I – Arborização Urbana: o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana;
II – Manejo:as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;
III - Projeto Básico de Implantação de Arborização Urbana (PBIAU): instrumento de gestão ambiental que determina a metodologia a ser aplicada no manejo da Arborização Urbana, no que diz respeito ao planejamento das ações, aplicação de técnicas de implantação e de manejo e estabelecimento de cronogramas e metas;
IV – Espécie Nativa:espécie que apresenta suas populações naturais dentro dos limites da distribuição geográfica da área em questão, no caso, os limites do município, incluindo sua potencial dispersão na região;
V – Espécie Exótica: qualquer espécie fora de sua área natural de distribuição geográfica;
VI – Espécie Exótica Invasora: espécie ocorrente fora da sua área natural de distribuição, presente ou pretérita, que, uma vez introduzida se adapta e se reproduz invadindo os ambientes das espécies nativas, com reflexos negativos também para a economia e para a saúde humana;
VII- Plantas tóxicas: plantas que apresentam substâncias biodisponíveis capazes de causar alterações metabólicas, como sintomas de intoxicação, que em alguns casos podem causar transtornos e até mesmo levar a óbito;
VIII – Biodiversidade: a variabilidade ou diversidade de organismos vivos existentes em uma determinada área;
IX – Árvores Matrizes: indivíduos arbóreos selecionados, com características morfológicas exemplares, que são utilizados como fornecedores de sementes, ou de propágulos vegetativos, com o objetivo de propagar a espécie;
X– Propágulo: qualquer parte de um vegetal capaz de multiplicá-lo ou propagá-lo vegetativamente, como por exemplo, fragmentos de talo, ramo ou estruturas especiais;
XI – Inventário: quantificação e qualificação de uma determinada área vegetada, através do uso de técnicas estatísticas de amostragem ou censo;
XII – Banco de Sementes: coleção de sementes de diversas espécies arbóreas;
XIII – Fuste: porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira ramificação;
XIV – Estipe: caule das palmeiras, compreendendo desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa;
XV – Feófito: planta de suporte de um epífito;
XVI – Epífitas: plantas, principalmente herbáceas, que usam galhos ou troncos de uma planta hospedeira como suporte e que não têm ligação com o solo;
XVII – Hemiepífitas: plantas lenhosas ou herbáceas que usam galhos ou troncos de uma planta hospedeira como suporte e que têm conexão com o solo;
XVIII – Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
XIX – Faixa Livre: faixa de calçada destinada à livre circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário e equipamentos urbanos e demais obstáculos permanentes ou temporários;
XX – Faixa de Serviço: faixa de calçada localizada entre a faixa livre e a pista de rolamento, destinada a implantação do mobiliário urbano e demais elementos autorizados pelo poder público. Deve ter superfície regular, firme e estável, ser construída de material durável, antiderrapante sob qualquer condição, admitindo-se inclinação transversal da superfície até três por cento para pisos externos e inclinação longitudinal máxima de cinco por cento.
XXI – Faixa de Acesso: faixa de passeio localizada entre a faixa livre e a testada do terreno;
XXII – Diâmetro a Altura do Peito – DAP: diâmetro médio do fuste da árvore medido à cerca de 1,30m de altura em relação ao solo; e
XXIII – Calçada Verde: ajardinamento da calçada ou colocação de pequenas pedras que não interfira na faixa livre que deverá ser contínua, respeitando a infraestrutura urbana com colação gramados e ou pedras, devendo sua arborização não interferir ou obstruiu a faixa de serviço e faixa livre, cujo utilização de arbóreas sejam adequadas ao local que se pretenda instalar, nos termos do art.45 da Lei Complementar Municipal n.313/2022.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 4º O Poder Público, para garantir o planejamento, manutenção e manejo da Arborização Urbana deverá observar as seguintes diretrizes:
I – Utilizar preferencialmente espécies nativas regionais em projetos de arborização de ruas, avenidas e de terrenos privados, com vistas a promover a biodiversidade, vedado o plantio de espécies exóticas invasoras;
II – Compatibilizar o planejamento da arborização com os projetos de infraestrutura urbana, em especial, nos casos de abertura ou ampliação de novos logradouros, praças, loteamentos e redes da infraestrutura; subterrânea;
III – diversificar as espécies utilizadas na arborização pública e privada, como forma de assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana e a diversidade da fauna;
IV – Promover o planejamento e implementação de canteiros centrais das ruas, avenidas e demais logradouros no Município que garantam condições para receber arborização, especialmente o canteiro central da Av.25 de Agosto (RO-010, perímetro urbano), conforme as normas estabelecidas na presente Lei;
V – Realizar plantios preferencialmente em ruas aprovadas, com passeio público definido e meio-fio existente;
VI – Identificar e planejar a arborização na revitalização de espaços urbanos, como forma de melhorar a beleza cênica da paisagem urbana;
VII – priorizar a compatibilização das espécies já existentes na recomposição e complementação da arborização, substituindo as espécies exóticas invasoras gradualmente; e

VIII – pleitear e priorizar a utilização de cabos revestidos em novos projetos e na substituição de redes elétricas, compatibilizando-os com a Arborização Urbana, fomentando ações junto às concessionárias de redes aéreas.

§ 1º São diretrizes quanto ao instrumento de desenvolvimento urbano e ambiental:

I- utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, como pontos de encontro, incentivando eventos culturais da área urbana do Município de Rolim de Moura;

II- planejar ou identificar a arborização existente típica, como meio de tornar a cidade mais aprazível e visando ao equilíbrio ambiental;

III- priorizar espaços e logradouros antigos em projetos de recomposição e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, exceto quando forem exóticas invasoras;

IV- diversificar as espécies utilizadas na arborização em áreas públicas, como forma de assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana, respeitando o limite de 10% (dez por cento) por espécie;

V- implementar, em áreas de Preservação Permanente, os projetos de recomposição florestal nativa apenas quando for comprovado pelo órgão gestor do plano que o simples isolamento não seja suficiente para assegurar a recuperação da área em questão, por meio da sucessão ecológica, devendo ser utilizadas somente espécies florestais nativas, de acordo com a região fitogeográfica, do bioma Amazônico;

VI- estabelecer programas de atração da fauna na arborização de logradouros que constituem corredores de ligação com áreas verdes adjacentes;

VII- condicionar a aprovação dos projetos de loteamentos urbanos à aprovação do respectivo Projeto de Arborização, que deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado e submetido à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- SEMADU;

§ 2º São diretrizes quanto ao monitoramento da arborização da área urbana do Município de Rolim de Moura/RO:

I- estabelecer um cronograma integrado do plantio de arborização junto à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com o prazo mínimo de um ano para o início de sua implementação;

II- adotar, para os casos de manutenção/substituição de redes de infraestrutura subterrânea e/ou aérea existente, cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização, segundo orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

III- documentar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado;

Parágrafo único. É permitida a participação comunitária na arborização, desde que autorizada pela Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos desta Lei e regulamento próprio.

Art. 5º Para o desenvolvimento e monitoramento da arborização, o Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, deverão editar normativo próprio que regulamentará o atingimento dos seguintes fins:

I – Informatização todas as ações, dados e documentos referentes à Arborização Urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado, geoespacializando as informações dos exemplares arbóreos localizados em áreas públicas; e

II – Regramento de distribuição de mudas à população por empresas públicas ou privadas.

III – Plano, método e forma de criação e manutenção do Banco de Sementes do Município de Rolim de Moura, e manutenção do inventário atualizado seus ativos e documentos referente as espécies;

IV – Plano de criação e regularização fontes de produção e coleta de sementes e produção de mudas de espécies florestais nativas, segundo normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM;

V- Criação e manutenção a de um Viveiro Público Municipal, no qual cultivarás as espécies vegetais necessárias para os projetos a serem desenvolvidos pela pasta de arborização, e ainda para a arborização urbano, nos moldes do projeto básico das vias, espaços e logradouros públicos;

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NO TRATO DA ARBORIZAÇÃO

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverão construir políticas públicas que busquem desenvolver programas de educação ambiental para a população de forma a atingir os seguintes objetivos:

I – Informar e conscientizar a comunidade da importância da preservação e manutenção da Arborização Urbana;

II – Reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;

III – compartilhar ações público-privadas para viabilizar a implantação e manutenção da Arborização Urbana, através de projetos de gestão compartilhada com a sociedade;

IV – Estabelecer convênios ou intercâmbios com instituições de ensino, com intuito de pesquisar e testar o cultivo de espécies arbóreas para o melhoramento vegetal, quanto à resistência, diminuição da poluição, controle de pragas e doenças, entre outras;

V – Conscientizar a população da importância da implantação de calçadas ecológicas ou a construção de canteiros em torno de cada árvore, vegetando-os com grama ou mudas de flores, bem como nos locais em que haja impedimento do plantio de árvores; e

VI – Conscientizar a comunidade da importância do cultivo e plantio de espécies nativas em áreas urbanas, visando à preservação e a manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO V
DA PRODUÇÃO DE MUDAS E PLANTIO

Art. 7º Caberá ao Poder Público criar e manter um Viveiro Público Municipal e o Banco de Sementes do Município de Rolim de Moura/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com as atribuições de:

I – Receber e manter mudas aptas à Arborização Urbana;

II – Identificar e cadastrar árvores: matrizes, para produção de mudas e sementes;

III – difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas, valorizando o ecossistema local.

IV- cultivar mudas das mais diversas espécies, inclusive as de uso ornamental e paisagístico, em quantidade suficiente para atender as finalidades de plantio e manutenção da arborização;

V- sendo o caso estabelecer parcerias com órgãos públicos e ate mesmo parceria público privada mediante convênio para expansão dos projetos de arborização urbana.

VI- captar e manter sobre conservação sementes de espécies vegetais nativas, arbustivas e ornamentais aptas a cultivo pelo viveiro, ou ainda, para distribuição das mesmas a comunidade;

VII- realizar o trabalho técnico cientifico de catalogação de mudas e sementes necessárias a arborização do Município de Rolim de Moura/RO;

VIII- Manter equipe técnica com qualificação e capacitação adequada a manutenção da arborização e conservação de matas no perímetro urbano, e ainda a expansão da arborização por meio de projeto próprio;

Art. 8º A execução do plantio deverá ser feita de acordo com o Projeto Básico de Implantação da Arborização que deverá ser elaborado após a aprovação desta lei no prazo máximo de 60 (sessenta dias da publicação) em parceria com órgãos ambientais do município em parceria com o ERGA/SEDAM, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Providenciar abertura da cova com dimensões mínimas de 50 cm de altura, largura e profundidade;
II – Retirar o solo e efetuar análise laboratorial, correção e adubação, segundo recomendação técnica para preenchimento da cova;
III – Otutor apontado em uma das extremidades deverá ser cravado no fundo da cova e fixado com uso de marreta; a seguir preenche-se parcialmente a cova com o substrato preparado e posiciona-se a muda, amarrando-a em "8" ao tutor, com corda de sisal, para que não caia por ação do vento, nem sofra danos por fixação errada do tutor;
IV – Amuda com fuste bem definido deve ser plantada na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas; e
V – Após o completo preenchimento da cova com a mistura de solo e composto orgânico previamente preparado, deverá o mesmo ser comprimido por ação mecânica, sugerindo-se um pisotear suave para não danificar a muda.

Art. 9º As mudas para plantio deverão atender as especificações constantes no Projeto Básico, nos termos do *caput* do artigo anterior.

Art. 10 A distância mínima entre as árvores e os elementos urbanos deverá ser de:
I- 5m da confluência do alinhamento predial da esquina;
II- 10 a 15m dos semáforos.
III- 4m das bocas de lobo e caixas de inspeção;
IV- 3m do acesso de veículos;
V- 4m de postes sem transformadores, de acordo com a espécie arbórea;
VI- 6m de postes com transformadores, de acordo com a espécie arbórea;
VII- 4 a 10m de distância entre árvores, de acordo com o porte da espécie arbórea; e
VIII- no mínimo 2,5mdo meio-fio viário, exceto em canteiros centrais.

Art. 11 Sobre o espaçamento entre árvores na calçada, em função do porte, conforme Projeto Básico, constante do *caput* do art. 8 desta lei, no plano direto e Código de Obras e Posturas do Município, e, ainda:
I- Pequeno porte: árvores que atingem o máximo de 4m de altura – espaçamento de 4 a 6m;
II- Porte médio: 4 a 7m de altura – espaçamento de 6 a 10m; e
III- Grande porte: ultrapassa a altura de 7m – espaçamento de 10 a 15m.

Art. 12 Nos passeios públicos, o proprietário do imóvel contíguo deverá construir canteiros, na faixa de serviço em torno de cada árvore existente ou a ser implantada, atendendo aos seguintes critérios:
I – Manter dimensões mínimas de 1m de largura x 1,20m de comprimento, sem pavimentação; e
II – Vegetar o canteiro com grama ou mudas de flores.
§ 1º Em passeios públicos deve-se preservar faixa livre de, no mínimo, 1,50m para a mobilidade humana. Onde não for possível compatibilizar a faixa livre com o canteiro, deve-se priorizar a mobilidade humana, podendo o canteiro ser reduzido até 0,70m de largura, preservando a medida de 1,20m de comprimento;
§ 2º Em passeios públicos cuja largura seja inferior a 1,50m não será implantada Arborização Urbana, ficando limitada ao paisagismo adequado envolvendo arranjos de plantas ornamentais, gramados e pequenos arbustos com altura total e diâmetro de copa não superior a 3metros;
§3º Em calçadas construídas sem canteiros, anteriormente à vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal poderá abrir os canteiros com o respectivo plantio das árvores e arbustos;
§ 4º O canteiro poderá ter cobertura permeável em grade ou por blocos pré-moldados do tipo "concregrama" não rejuntados, para o nivelamento com o passeio, sendo que estes elementos devem ser ajustados ao desenvolvimento do espécime para não prejudicar tronco ou raízes; e,
§ 5º A instalação ou construção de piso concretado ou de pavimentação asfáltica sobre espaços de canteiros centrais de ruas e avenidas para fins de uso como áreas de estacionamentos de veículos automotivos, devem ser precedidas de avaliações técnicas quanto as alterações de ordem física sobre a drenagem de águas pluviais, de modo a minimizar impactos ambientais adversos e manter sadia qualidade ambiental urbana.

CAPÍTULO VI
DO MANEJO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 13 Após a implantação da arborização, será indispensável à vistoria periódica para a realização dos seguintes trabalhos de manejo e conservação:
I – Amuda deverá receber irrigação, pelo menos duas vezes por semana, em períodos de estiagem ou que não haja precipitação de chuvas;
II – Acritério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica suplementar por deposição em seu entorno;
III – deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes e igualmente evitando o entouceiramento;
IV – Retutoramento periódico das mudas jovens; e
V – Em caso de morte ou supressão de muda, a mesma deverá ser reposta em um período não superior a 30 (trinta) dias evitando crescimento desuniforme do plantio.
Parágrafo único. O manejo de Arborização Urbana, em especial as localizadas em via pública, deve ser precedido de orientação e autorização de técnico habilitado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 14 Priorizar o atendimento preventivo à arborização com vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para reparos às danificações.

Art. 15 A copa e o sistema de raízes deverão ser mantidos os mais íntegros possíveis, recebendo poda somente mediante indicação técnica da Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 16A poda, o transplante e a supressão de vegetais arbóreos deverão observar, sempre que possível, a existência de nidificação habitada, de plantas nativas epifíticas ou hemiepitíficas das famíliasBromeliaceae, Orchidaceae, Cactacea e ou de broto ou muda do gêneroFicusnativo.
§ 1º Constatada a presença de nidificação habitada nos vegetais a serem removidos, transplantados ou podados, estes procedimentos deverão ser adiados até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade da respectiva autorização e responsabilização civil, administrativa e penal, salvo em casos de urgência, pela manifesta ruína de espécies vegetais arbóreos em decorrência de caso fortuito e pela conclusão de parecer técnico de servidor da Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo do adequado manejo;
§ 2º Nos casos de presença de vegetais epifíticos ou hemiepifíticos das famíliasBromeliaceae, Orchidaceae e Cactaceae, bem como presença de broto ou muda do gêneroFicus nativo, a remoção, transplante ou poda do forófito deverá ser precedida do transplante dos indivíduos epifíticos ou hemiepifíticos a serem afetados pelo manejo, mediante projeto elaborado por técnico habilitado e autorização da Secretaria Municipal deMeio Ambiente.

Art. 17 Em caso de supressão de espécime arbóreo nativo, a compensação deverá ser efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 18 A Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano poderá indicar a eliminação, a critério técnico, das mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas.

Art. 19 A Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverá promover a capacitação permanente da mão-de-obra para a manutenção das árvores do Município.
Parágrafo único. Quando se tratar de mão-de-obra terceirizada, a Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano exigirá comprovação da capacitação para trabalhos em arborização.

Art. 20 É obrigatória a apreciação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de qualquer pedido de supressão de árvore de relevante valor histórico e ou paisagístico para o Município de Rolim de Moura/RO.
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, consideram-se de relevante valor histórico ou paisagístico as árvores que tenham mais de trinta

anos de vida, as árvores nativas ameaçadas de extinção ou imunes ao corte e/ou as árvores nativas cujo DAP seja de, no mínimo, 15 cm.

Art. 21 Deverá ser elaborado inventário da Arborização Urbana, priorizando a área central do Município, bem como os exemplares de relevante valor histórico e paisagístico no Município.
Parágrafo único. Deverá constar, minimamente, neste inventário, a localização por coordenadas geográficas, diâmetro e altura total, do exemplar espécie e estado fitossanitário.

CAPÍTULO VII
DA PODA

Art. 22 As podas de ramos, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e executadas conforme a legislação vigente.

Art. 23 A poda de raízes só será possível, se executada em casos especiais, mediante a presença de técnicos da Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ou de profissionais legalmente habilitados, sob orientação desta Secretaria.
Parágrafo único. Os resíduos da arborização, resultantes de podas, na medida do possível, devem ser beneficiados gerando material triturado para compostagens, uso na produção de adubos orgânicos e lenha, e poderão ser utilizados gratuitamente pela agricultura familiar de modo sintrópico, com critérios e quantidade a serem definidos pelo setor competente.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 24 O Plano Municipal de Arborização Urbana de Rolim de Moura/RO, deverá ser desenvolvido sobre Projeto Básico de Execução nos termos do art.8 desta lei, e deverá obrigatoriamente abranger em suas etapas:
I – Unificação da metodologia de trabalho nos diferentes setores da Administração Municipal, quanto ao manejo a ser aplicado na arborização;
II – Diagnosticar a população de árvores da cidade por meio de inventário, que caracterize qualitativa e quantitativamente a Arborização Urbana, mapeando o local e a espécie na forma de cadastro informatizado, mantendo-o permanentemente atualizado;
III – elencar as espécies adequadas a serem utilizadas na Arborização Urbana nos diferentes tipos de ambientes urbanos;
IV – Identificar com base no inventário, a ocorrência de espécies indesejadas, espécies tóxicas, sujeitas a organismos patógenos típicos, árvores ocas e com risco de queda, com riscos à visibilidade de trânsito, criam obstrução de rede de drenagem de águas pluviais e de rede elétrica, e definir metodologia de substituição gradual destes exemplares com vistas a promover a revitalização da arborização;
V – Definir metodologia de controle a parasitas e outros seres vivos que, ao atacarem a planta, prejudicam sua vitalidade, podendo provocar sua morte (erva-de-passarinho, fungos, ácaros, pulgões, cochonilhas, formigas, etc.);
VI – Dimensionar equipes e equipamentos necessários para o manejo da Arborização Urbana, embasado em planejamento prévio definido;
VII – Estabelecer critérios técnicos de manejo preventivo da Arborização Urbana;
VIII – identificar áreas potenciais para novos plantios, estabelecendo prioridades para a implantação, priorizando as zonas menos arborizadas;
IX – Definir metas plurianuais, com cronograma de execução de plantios e replantios, estabelecendo custo unitário ou não de plantio manutenção de mudas, e ainda gastos com manutenção e recursos humanos para sua implementação, indicando inclusive ao Conselho Municipal de Meio Ambiento e ao Poder Executivo Municipal os valores necessários e fontes de recursos a serem captadas, sugerindo inclusive alteração e inclusão de despesas junto a LDO, LOA e PPA do município, instituindo as metas e ações a serem criadas e implementadas nos regulamentos, para o devido funcionamento do plano;
Parágrafo único. O Projeto Básico de Execução será atualizado, sempre que necessário, e a cada 3 anos o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como, equipe responsável pelo Viveiro Público Municipal e Banco de Sementes, devem ser convocadas por ato próprio a rediscutir o Plano de Arborização Urbana, inclusive apresentando sugestões de atualização ou modificações na respectiva lei.

CAPÍTULO IX
DOS TRANSPLANTES E RESGATES

Art. 25 Os transplantes vegetais e os resgates de epífitas e hemiepífitas, quando necessários, deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e executados conforme a legislação vigente, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano definir o local de destino dos transplantes e dos resgates;
Parágrafo único. Na definição do destino dos transplantes e resgates deverão ser prevenidos os efeitos do fundador.

Art. 26 O período mínimo de acompanhamento profissional do vegetal transplantado e/ou resgatado será de dezoito meses, devendo ser apresentado relatório pelo responsável técnico, informando as condições do(s) vegetal(is) transplantado(s), e o local de destino do(s) mesmo(s), acompanhado de registro fotográfico, assim definido:
1.até três dias úteis após a realização do transplante e/ou resgate;
2.após trinta dias da realização do transplante e/ou resgate;
3.após noventa dias da realização do transplante e/ou resgate;
4.após seis meses da realização do transplante e/ou resgate;
5.após doze meses da realização do transplante e/ou resgate; e
6.após dezoito meses da realização do transplante e/ou resgate.

Art. 27 A qualquer tempo, quando houver alterações das condições do vegetal transplantado e/ou resgatado, inclusive morte do mesmo, o responsável técnico deverá apresentar relatório informando sobre as prováveis causas das alterações, ou em caso de morte do vegetal transplantado e/ou resgatado, deverá atender a legislação vigente.

CAPÍTULO X
DOS NOVOS LOTEAMENTOS

Art. 28 Na implantação de novos loteamentos urbanos deverá ser elaborado, pelo empreendedor, projeto de Arborização Urbana, de acordo com as normas previstas nesta Lei, compreendendo a riqueza e a diversidade de espécies.
§ 1º A implantação da Arborização Urbana nos novos loteamentos urbanos dependerá de aprovação prévia da Secretaria Municipal deMeio Ambiente, mediante análise técnica;
§ 2º Fica condicionada ao termo de recebimento de loteamentos a comprovação da efetiva implantação da arborização, nas normas desta Lei;
§ 3º O loteador deverá apresentar relatórios de monitoramento das mudas por, no mínimo, quatro anos. As mudas que morrerem ou não estiverem em bom estado fitossanitário deverão ser substituídas. A Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano emitirá um documento informando o cumprimento do projeto e monitoramento da arborização quando finalizada a responsabilidade do loteador;
§ 4º Projetos de arborização que se utilizarem de espécies exóticas deverão, a título de compensação, proceder doação ao Horto Municipal da mesma quantidade prevista, em mudas de espécimes nativos no padrão de arborização estabelecido no Projeto Básico, sendo que não poderá haver mais de vinte e cinco por cento de árvores exóticas no projeto apresentado.

CAPÍTULO XI
DA REMOÇÃO

Art. 29 A remoção de exemplares arbóreos poderá ser realizada, excepcionalmente, e de acordo com a avaliação técnica e licenciamento da Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos seguintes casos:
I – Quando o corte for indispensável à realização de obra, após comprovação técnica da inexistência de alternativa locacional;
II – Quando o estado fitossanitário da árvore o justificar;
III – Quando a árvore apresentar risco iminente de queda;

IV – Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies arbóreas impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
V – Quando se tratar de espécie com princípios tóxicos;
VI – Quando se tratar de espécie causadora de prejuízo à saúde das pessoas, mediante atestado médico;
VII – Quando se tratar de espécie causadora de prejuízo à biodiversidade local (invasoras); e
VIII – em caso de interesse público, quando justificado e comprovado através de laudo técnico próprio, da Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
§ 1º A remoção do (s) exemplar (es) em todos os casos elencados nos incisos anteriores, somente poderá ser executada após a realização de vistoria prévia e o licenciamento por parte da Secretaria Municipal deMeio Ambiente. Excetuam-se os casos previstos no Código Florestal Federal relativamente ao interesse da defesa civil destinados à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.
§2º A Secretaria Municipal deMeio Ambiente poderá indicar a remoção ou a substituição, a critério técnico, de plantas inadequadas para a Arborização Urbana e mudas espontâneas no passeio público ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis.

Art. 30 No caso de supressão de formações florestais pertencentes ao Bioma Amazônico, deverá ser seguido o disposto na legislação pertinente.
§ 1º Nos casos de supressão de exemplares nativos plantados, com a devida autorização, é isenta a reposição florestal obrigatória.
§ 2º Nos casos de supressão de exemplares nativos plantados localizados em passeio público ou canteiros, deverá ser realizada a substituição imediata de uma muda para cada planta removida, observado o disposto no Projeto Básico, e prioritariamente no mesmo local da supressão.
§ 3º Os procedimentos adotados, isoladamente ou combinados, para a reposição de árvores, poderão ser estabelecidos através de:
I- projetos de reflorestamento, adensamento, enriquecimento e condução da regeneração natural, em conformidade com a qualidade do sítio, as espécies, o modo de propagação, os tratos silviculturais, as medidas de proteção adotadas e o estágio sucessional; e
II- outros procedimentos, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DO USO E PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE APP's URBANAS

Art. 31 para fins de uso e proteção das áreas de APP's consolidadas no meio urbano, o município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU adotará as regras previstas na Lei 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO XIII
DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS

Art. 32 As concessionárias de serviços públicos que demandarem manejo de vegetação para as execuções de suas atividades, no que tange à arborização urbana, bem como para a manutenção dos serviços devem, além da licença ambiental própria para tal fim, buscar junto à SEMADU a autorização municipal.
Parágrafo único. A autorização que trata o caput deste artigo, pode ser substituída por Convênio Próprio, firmado junto a SEMADU.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 33 São proibidas as seguintes práticas:
a anelagem ou envenenamento, visando à morte da árvore;
a condução de águas que contenham substâncias tóxicas para canteiros e áreas arborizadas;
III- a fixação de faixas, placas, cartazes, painéis, holofotes, lâmpadas, pregos, lixeiras, bem como qualquer tipo de pintura, causadora de impacto visual e que diretamente constituem-se em riscos iminentes à visibilidade de transito em vias públicas;
IV- amarrar animais nas árvores, bem como veículos não motorizados;
V- o plantio de espécies em desacordo com o previsto nesta Lei;
VI- atear fogo;
VII- o plantio no passeio de espécies:
a) exóticas invasoras;
b) de porte inadequado, conforme previsto na presente Lei;
c) de frutíferas carnosas;
d) comprovada cientificamente como causadora de problemas de saúde pública;
e) cuja legislação estadual ou federal seja contrária;
f) que não apresentem constituição tronco-ramos;
g) que não apresentem formato globoso ou oval de copas;
h) espécies que apresentem espinhos ou acúleos.

Art. 34 Além das penalidades previstas na Lei Federal nº. 9.605, de 12de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilidades penal e civil,
as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e de seu
regulamento, no tocante ao manejo da vegetação, serão penalizadas pela
fiscalização municipal, sendo:
corte não autorizado previamente, derrubada ou morte provocada: R$ 100 UPFs por árvore;
poda drástica: 5 UPFs por árvore;
III- o não cumprimento do prazo de 30 dias para plantio/replantio, após
emissão da notificação: 10 UPFs por árvore, reincidindo a cada
período de 30 (trinta) dias se novamente notificado;
IV- demais infrações: 2 UPFs

Art. 35 Respondem solidariamente pela infração às normas desta Lei:
I- seu autor material;
II- o mandante, o possuidor do imóvel ou o proprietário;
III- quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.

Art. 36 As multas poderão ser reduzidas em até 50% (cinqüenta por cento) quando comprovadamente o agente infrator tiver baixo grau de instrução
ou escolaridade, mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 37 As multas definidas no artigo 33 desta Lei serão aplicadas em dobro:
no caso de reincidência das infrações;
II- no caso de poda realizada na época de floração da espécie em questão;
III- no caso do não atendimento às medidas expostas na notificação;
IV- no caso de o agente ser prestador de serviços relacionados à jardinagem, poda e/ou corte de árvores.

Art. 38 As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, com análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente quando
for necessário, e serão revertidas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Passeios e calçadas existentes deverão se adequar ao disposto na presente Lei, na medida em que forem sendo reformados, principalmente no que tange as dimensões mínimas de canteiros.

Art. 40 As infrações às disposições desta Lei serão punidas de acordo com a legislação ambiental vigente, aplicadas conjuntamente com as leis municipais de posturas e edificações.

Art. 41 O proprietário é responsável por zelar pela arborização existente no passeio público contíguo ao seu imóvel, respondendo solidariamente por infrações às disposições desta Lei.

Art. 42 Excetuam-se das disposições vigentes nesta Lei os casos de absoluta força maior, assim considerados pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 43 Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 44 As disposições desta Lei também são válidas para todas as obras públicas realizadas no âmbito municipal e para áreas institucionais.
Parágrafo único. Projetos paisagísticos contratados ou elaborados pelo Poder Público Municipal deverão obrigatoriamente cumprir as disposições da presente Lei.

Art. 45 São permitidas parcerias público-privadas, convênios e outras formas de contratação previstas em lei que garantam e viabilizem a implantação e manutenção da Arborização Urbana.

Art. 46 O Município poderá instalar protetores, como forma de reduzir a depredação, podendo utilizar-se de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 47 O Município deverá regulamentar a atuação da Secretaria Municipal deMeio Ambiente no tocante a esta Lei com a implementação de Setor de Arborização, com responsável técnico habilitado, com devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, para responder pela Arborização Urbana do Município.

Art. 48 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de janeiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B746858C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6156/2021;
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**;**
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR**,** discriminada no presente projeto básico.
1.1 LOCAL DA OBRA:
1.AVENIDA BELÉM (ENTRE RUA BARÃO DE MELGAÇO E AV. NORTE SUL/ PLANALTO)
2.AVENIDA GOIÂNIA (ENTRE RUA BARÃO DE MELGAÇO E AV. NORTE SUL/ PLANALTO)
3.AVENIDA CORUMBIARA (ENTRE RUA MORUMBI E AV. CAMPO GRANDE/ PLANALTO)
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **150 (cento e oitenta) dias** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Os recursos necessário para execução da obra em licitação, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação: Nota de Empenho nº 3726 e 3727/2022, 70/2023 unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP),projeto de atividade 2.049, elemento despesa 44.90.51.
O preço do presente Contrato é de R$ 2.503,229,55 (dois milhões quinhentos e três mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Rolim de Moura/RO, 27/01/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AFCA3430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4913/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 005/2023****, do processo licitatório* ***nº 4913/2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, tipo cateter, kits, coletores e drenos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 761.383,25 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).*

Empresas vencedoras:

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

J.J. SOUZA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 247.703,50 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e três reais e cinquenta centavos)

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *07.094.705/0001-64*
Valor: *R$* 137.757,75 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 365.412,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e doze reais)

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ECA09DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4914/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 007/2023****, do processo licitatório* ***nº 4914/2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, tipo fios de sutura, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas no valor total de R$ 827.027,10 (oitocentos e vinte e sete mil e vinte e sete reais e dez centavos)*

Empresas vencedoras:

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *09.222.411/0001-04*
Valor: *R$* 17.000,00 (dezessete mil reais)

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)

J.J. SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 291.412,30 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos)

HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *07.094.705/0001-64*
Valor: *R$* 173.972,10 (cento e setenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e dez centavos)

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$* 3.699,50 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 332.774,00 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais)

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: *03.019.611/0001-70*
Valor: *R$* 3.039,20 (três mil e trinta e nove reais e vinte centavos)

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:54184D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
RATIFICAÇÃO - PROC. 07 2023

Processo nº. 07/2023
Dispensa de Licitação nº. 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada, para fornecimento de certificados digitais do tipo A3 E-CPF.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ADL INFORMÁTICA LTDA - ME	11.994.158/0001-40	R$ 460,00
Valor total R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:1DB58AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 02 2023

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura da sessão pública descrito no Aviso de Licitação referente ao edital 03/2023, TP 02/2023, Processo 1.715-1/2022.

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 19/02/2023

LEIA-SE:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 22/02/2023

Santa Luzia D Oeste, RO – 27 de janeiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 267/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F1F05B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 72 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito nos itens 1.6, 5.1, 4 do Anexo II, referente ao PE 72/2022, Edital 123/2022, Processo 1.765-1/2022, Aviso de Licitação, sendo feito a inclusão item 24.4 no referido edital.

ONDE SE LÊ:
Data: 20/12/2022
5.1. O prazo para o fornecedor entregar os pneus para reposição será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho ao licitante vencedor.

LEIA-SE:
Data: 14/02/2023
5.1. O prazo para o fornecedor entregar os pneus para reposição será de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho ao licitante vencedor.
20.4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
20.4.1. No mínimo um atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove a capacidade técnica quanto ao cumprimento similar ao objeto da licitação, expedido por pessoas física e/ou jurídica de direito público ou privado, por entrega de objeto com características similar ao objeto da licitação.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/gp/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A833E4DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2023**, Processo Administrativo **N°24/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

MPRENSA NACIONAL
CNPJ: Nº 04.196.645/0001-00
VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FCCDD988

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2023**, Processo Administrativo **N°26/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: Nº 03.693.136/0001-12
VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D7BA02C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2023**, Processo Administrativo **N°19/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

CAERD COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ $ 15.000,00 (quinze mil reais)
Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3283928B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2023**, Processo Administrativo **N°29/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: OI S/A
CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43
VALOR: R$6.129,96 (seis mil cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2267BC73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2023 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
PROCESSO: 56/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto contratação de empresa especializada e voltada para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, para a implementação, por parte dos empregadores: do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais- PGR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de Nota Fiscal eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
A contratada ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a prefeitura de Santa Luzia, iniciados até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviços/nota de empenho.
O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do registro rege-se pelas normas estampadas nas Leis de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos da Lei 8.666/96 e seus artigos.
O contrato poderá, todavia por acordo entre as partes serem prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 25 de janeiro de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F95BB033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 08/2023

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 27 de janeiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **WELLINGTON MAXIMO DA SILVA**, na função de Motorista, inscrito no CPF: 889.859.032-68, cargo/função Secretária Municipal de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor ira acompanhar revisão a máquina MINI carregadeira bob cat de placa zca-0002 para. Atendendo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Período autorizado: 27/01/2023
Quantidade de diária: 01(uma)
Valor Unitário das Diárias: R$: 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6D7BD988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 07/2023

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 27 de janeiro de 2023
.
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT**, cargo/função Secretária Municipal de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora se deslocará até o município de PORTO VELHO/RO, resolver pendências relacionadas aos convênios, levar a prestação de contas do transporte escolar 2022 e posteriormente ir a Assembleia Legislativa de Rondônia, no gabinete do Dep. Estadual Marcelo Cruz para uma reunião sobre os repasses financeiros para o município.

Período autorizado: 27/01/2023
Quantidade de diária: 01(uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$ R$ 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:33007B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1155 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1155 de 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 979.269,52 – Pavimentação de estradas vicinais – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 979.269,52 (novecentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para execução de pavimentação de estradas vicinais – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.274 Pavimentação de Estradas Vicinais - Contrato de Repasse nº
909252/2020/MDR/CAIXA
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 960.019,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de pavimentação de estradas vicinais e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA **no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 19.250,52 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....…..…….. R$ 19.250,52
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8DB55CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2338 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO nº 2338 de 25 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual ato praticado por servidor público contra a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;
CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 006/GAP/2023 solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

D E C R E T A

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo Municipal, relacionada aos fatos conditos no Processo Administrativo n. 163/2023.
Art. 2ºA Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por três (3) servidores públicos, sendo, ao menos um deles, pertencente ao quadro efetivo e estável da Administração Pública de São Felipe D'Oeste, a seguir relacionados:
Angela Maria Gonçalves Costas (presidente)
Euterpe Pinheiro Matos (secretária)
Rosângela das Chagas (membro)

§ 1º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.
Art. 3º A designação para integrar a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.
Art. 4ºA participação dos servidores na Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.
Art. 5º Os membros da Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados na legislação municipal, aplicáveis ao objeto deste.
Art. 6ºA Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento será mantida até a conclusão do respectivo objeto a que foi constituída.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25/01/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C0A0573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2340/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Decreto nº 2340/2023 de 27 de janeiro de 2023.

SÚMULA: SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e designa Pregoeiro Oficial, da Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges
de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 1750/2020, da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções:

Pregoeiro Oficial: SILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 908.547 SSP-RO, CPF/MF: 809.289.942-87;
Pregoeiro Substituto: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA, brasileiro, portador do RG nº 401.293 SSP-RO, CPF/MF: 373.921.312-49;

§ 1º – Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o Pregoeiro Substituto podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

§ 2º – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Pregoeiro Oficial e seu Substituto deverão obedecer as normas e critérios contidos na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 2º – Fará parte das sessões de licitações apenas o Pregoeiro Oficial e o primeiro membro, os demais membros participarão na ausência e/ou impedimentos legais dos respectivos ausentes, ou convocação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação

Presidente: SILMAR RODRIGUES DA SILVA – brasileiro, portador do RG nº 908.547 SSP-RO, CPF/MF: 809.289.942-87;

Secretário: PABLIANE FERNANDES BARANCELLI – brasileira, portadora do RG nº 1.356.647 SSP-RO, CPF/MF: 023.248.622-04;
Membro: ELIANE SILVEIRA DA PAZ – brasileira, portadora do RG nº 884.977 SSP-RO, CPF/MF: 836.830.972-72.

Art. 3º – Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ 1º – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

§ 2º – Todas as Licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 26/01/2023 e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2297/2022.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (27/01/2023)

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA85B60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.26/2022,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 24/2022

TERMO DE ADITIVO

2° TERMO ADITIVO do contrato nº.26/2022, decorrente de Pregão n° 24/2022 de Registro de Preço
para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as
Secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
Inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA,
627, CENTRO, São Felipe D'Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita
No CNPJ sob nº. 38.306.886/0001-79, com sede no endereço CARLOS GOMES, 1176, CENTRO,
NOVA PIMENTA Pimenta Bueno-RO neste ato representada por REGIANE VIANA DE ARAUJO
SOARES, portador do RG n° 956581, portador do CPF sob n° 830.374.542-53, acordam por meio
Deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.547,40
(quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de
0,0% com finalidade de TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DE ITEM COM PARECER JURIDICO
039/2023 NOS ITENS; 1532- OLEO DE SOJA - 4CX; POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - 45KG;
POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - 45KG; POLPA DE FRUTA DE GOIABA - 41KG; POLPA DE
FRUTA DE MARACUJÁ - 44KG.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 27 de JANEIRO de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
R.v.a Comercio de Alimentos Ltda
Cnpj:383.068.860-00179
REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES
Rg:956581
Cpf:830.374.542-53
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E59B04B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.
O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Ronaldo Aragão s/nº, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor LEANDRO SEPULCHRO BANDEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de. Identidade n.º RG – 812.806 SSP/RO e do CPF n.º 681.657.497-49, residente e domiciliado na Linha FP 10, Km 03 Lote 166, Gleba 01 na Zona Rural de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 001/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para dar continuidade e melhoria aos atendimentos de cerca de 32 alunos além de custear as despesas com folha de pagamento dos profissionais, Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, despesas de energia, água, telefone, materiais de consumo, materiais de limpeza, materiais de expediente, materiais esportivos e materiais didáticos proporcionando melhorias na saúde e bem-estar geral da clientela, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Convênio nº 001/2023, o valor dos repasse será de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas do valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) efetuar o controle e relatório final através da Comissão Nomeada pelo Decreto Municipal nº 2220 de 12 de agosto de 2022.
.

II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Convenente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme Plano de Trabalho se encerrando em 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio 001/2023.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 27 de janeiro de 2023.

Município de São Felipe D'oeste - Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D'oeste - Apae.
LEANDRO SEPULCHRO BANDEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E8D5FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Continuidade ao Termo de Compromisso Nº10827/2014/FNDE/PC2, que tem como Objeto a Conclusão da Construção da Creche Municipal**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1706-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº10827/2014/FNDE/PC2.
c) ESTIMATIVA: R$ 1.291.303,07 (Um milhão duzentos e noventa e um mil trezentos e três reais e sete centavos).
c) ABERTURA: 23/02/2023 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E4894279

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 119/IMPES/CD/2023

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (26/01/2023), às 8h00m, reuniram-se na sala de reunião do IMPES os membros do **Conselho Deliberativo** composto pelos seguintes membros: Srº Odair José Galdino Mendes, Srª Ivete da Silva Gomes, Srº Selma Rosa de Almeida, Srº Jair Nogueira, Srª Maria de Fátima dos Santos, Srª Valdineia Ramos Barbosa, Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa, Girlane Batista de Souza juntamente com a Superintendente Srª Rosileni Pacheco e o Controlador do IMPES, Srº Ronilson Melo da Cruz e como convidado, o Srº Anderson Coelho, de forma online, Consultor Previdenciário da empresa EFICAZ, contratada do IMPES. O Srº Odair José Galdino presidente do conselho deu abertura a reunião passando a palavra a Srª Rosileni, apresentou a Superintendente a pauta do dia; De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de dezembro de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 463.539,04**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de dezembro de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de dezembro de 2022. **D)** Foi justificado a alteração do plano de ação 2023 de acordo com a nova versão 3.4 do manual Pré-Gestão, para apreciação e foi aprovado. **E)** Foi apresentado a opção de filiação a Associação Nacional de RPPS – ANEPREM para análise do custo benefício dessa filiação e posterior deliberação nas próximas reuniões. **F)** Na sequência passou a palavra ao Consultor Previdenciário ao qual, com auxílio de projeção de tela explanou sobre dois assuntos: 1º - Processo com requerimento de aposentadoria da servidora Sra Dilma de Oliveira Ribeiro, o qual se encontra parado após o IMPES identificar que no ano de 2016, através de Decreto, a prefeitura de forma equivocada unificou as matrículas dos concursos. Informou que o IMPES notificou o executivo quanto aos fatos, e o mesmo, através de despacho assinado pelo prefeito nada data do dia 28/11/2022, reconheceu o erro e informou que serão regularizados através de ato do executivo. Informou também que a servidora já foi notificada quanto ao despacho do executivo e que o IMPES aguarda a regularização do mesmo para dar prosseguimento do processo de aposentadoria. Quanto aos processos já concedidos pelo IMPES, da mesma forma, aguardará a regulamentação do executivo para notificar os segurados já aposentados. 2º - Dando seguimento, foi abordado o Processo da servidora Sra. Alcina Maria Penafiel Sola, o Consultor Previdenciário, relatou que no mês de novembro de 2022, na sala da procuradoria da prefeitura, houve reunião com representantes do IMPES e Executivo, o qual abordaram quanto ao valor dos proventos de aposentadoria que vem sendo pagos a referida servidora. Após discutições, ficou definido que o DRH realizaria novo levantamento, com objetivo de verificar de forma detalhada os valores dos vencimentos do salário do cargo efetivo na data da concessão da aposentadoria, e, caso constatado erros nas informações anteriormente fornecida pelo DRH, ficaria o IMPES responsável em realizar novo recalculo de aposentadoria. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - secretária, encerro a presente ATA às 9h50m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:4BBE447E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 043/IMPES/CF/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (24/01/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 08h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de dezembro de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 463.539,04**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de dezembro de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de dezembro de 2022. Sem mais eu, Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h50, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Srª Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente*; Srª Valdelice Natal da Silva Melo – membro e Srª Etienne Lima da Costa – *Membro suplente*.

Srº Gilson Carlos Borchardt – Presidente

Srª Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente*
Srª Valdelice Natal da Silva Melo – *Membro*

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:08EF802D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 081/2023, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE INCRIÇÃO REFERENTE A CURSO DE TREINAMENTO EM GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE MUNICIPAL, NOS DIAS 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2023, EM ARIQUEMES/RO.

SENDO QUADRO 04 PARTICIPANTES CONFORME INSCRIÇÃO EM ANEXO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME, inscrito no CNPJ nº 08.571.023/0001-68, no valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de janeiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FD1BD31B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	081/2023
b) Licitação Nrº :	014/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/01/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE INCRIÇÃO REFERENTE A CURSO DE TREINAMENTO EM GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE MUNICIPAL, NOS DIAS 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2023, EM ARIQUEMES/RO. SENDO QUADRO 04 PARTICIPANTES CONFORME INSCRIÇÃO EM ANEXO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Adjudicado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 27 de janeiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:08EBDFCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	030/2023
b) Licitação Nrº :	005/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PRAÇA DA BÍBLIA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES
f) Processo Adm Nrº :	30/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTIMATIVA ENERGIA ELETRICA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
2	ESTIMATIVA ENERGIA ELETRICA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D342F671

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	034/2023
b) Licitação Nrº :	012/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, REFERENTE AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, POR PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES
f) Processo Adm Nrº :	34/2023

04.122.0001.2.002. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS TELEFONICAS	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5D3B959B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	043/2023
b) Licitação Nrº :	002/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
f) Processo Adm Nrº :	43/2023

18.541.0010.2.205. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTIMATIVA ENERGIA ELETRICA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4E482B42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	115/2023
b) Licitação Nrº :	011/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, REFERENTE AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) (3642-2353) E DEMAIS ESCOLAS; E.M.E.I.E.F. TIO TECO. (3642-1432), E.M.E.I.E.F. LÁZARA ALVES DE LIMA (3642-2666) E E.M.E.I.E.F. PRIMAVERA (3645-1054), POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

12.361.0005.2.090. - MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S/A PARA PAGAMENTOS DE FATURAS DO TELEFONE	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

Pregoeiro

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D875E8DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	113/2023
b) Licitação Nrº :	009/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS POLOS DO MUNICÍPIO E DEMAIS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES
f) Processo Adm Nrº :	113/2023

12.361.0005.2.090. - MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

Valor Total Homologado - R$ 350.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:10C42B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/CPL/2023

Processo Nº 42/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA GARIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 03/02/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R$ 4.137,25 (Quatro mil e cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 27 de Janeiro de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
PRESIDENTE CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:8ACA7E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1185/GAB/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$102.919,26 (cento e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$102.919,26 (cento e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.361.0010.1019 – CONVENIO 506-PGE-2022			R$102.919,26
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	102.919,26	02.571.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$102.919,26 (cento e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.361.0010.1019 – CONVENIO 506-PGE-2022			R$102.919,26
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	102.919,26	02.571.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:334EA1AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 628/2022**

CONTRATADA: **M. C. BORGES DA SILVA LTDA**
CNPJ: **20.853.389/0001-25**
No valor de: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tocos de eucalipto).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Janeiro de 2023.

Jean Vieira de Araújo
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5538BE4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 082/2023**

EMPRESA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
CNPJ: **27.252.866/0001-46**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (roçagem e limpeza dos pátios) para atender as necessidades do Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Pessoa Idosa, Centro de Inclusão Digital e Prédio do Conselho Tutelar do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9AF15932

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 083/2023**

EMPRESA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.993,68 (Um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (fornecimento de energia elétrica) para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7804B4DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 084/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 002/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 005/2022, do processo n° 1283/2021/URUPÁ-RO, realizado pelo Município de Urupá/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de marmitex fornecidos na cidade de Ji-Paraná para atender os pacientes de Teixeirópolis/RO que realizam procedimento de hemodiálise, totalizando um valor de R$ 8.246,16 (oito mil duzentos e quarenta e seis e dezesseis centavos) em favor da empresa **R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI,** CNPJ nº 37.483.927/0001-30.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 26 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D1CD6AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/GAB/2023, DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOVA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS/FUNDEB- MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundode Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaçãodos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, que será composto pelos seguintes membros:
I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:
TITULAR: Luciani Marinho de Oliveira Vargas
SUPLENTE: Argeu Pedro da Costa

II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Aline Barreto de Castro
SUPLENTE: Solange Lourenço

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Rita de Cassia Silva
SUPLENTE: Roselena Soares Rosa Barbosa

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR:Marli da Silva Moreira
SUPLENTE: kátia Cilene de Almeida

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Neurizete Mendes de Castro Moreira
SUPLENTE: Maria Delfino Cesar

VI- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Gemima Silva Santos
SUPLENTE: Vilmar Fernandes Gomes
TITULAR: Claudia Batista de Castro
SUPLENTE: Noecio Custódio de Souza

VII- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Elaine Amancio Valadares
SUPLENTE: Patricia Susana de Oliveira
TITULAR: Elisangela Aparecida Gomes
SUPLENTE: Jean Vieira de Araujo

VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Marcia Silva de Amorim de Oliveira
SUPLENTE: Raquel Bastos Gomes

Art. 2º- Na falta do titular, o suplente o substitui automaticamente.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 004/GAB/2023, de, 11 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Teixeirópolis, 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EF8430B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 031/PJM/2021
Processo nº: 353/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais), dividido em 05 (cinco) parcelas que serão pagas mensalmente no valor de R$ 2.826,00 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.03.08.243.0012.2060, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 223, empenho n° 009/2023.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2023.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:717BF03F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	054/2023
b) Licitação Nº	02/2023
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	26/01/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: OI S.A
CNPJ/CPF: 75.535.764/0001-43
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00 Dez Mil Reais).

Theobroma, 26 de Janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:B063DAEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	034/2022
b) Licitação Nº	08/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	26/01/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINIRAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CZAN MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.342.720/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 1.669,80 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais Oitenta Centavos).

Theobroma, 26 de Janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:44807603

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	026/2023
b) Licitação Nº	03/2023
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	26/01/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: OI S.A
CNPJ/CPF: 75.535.764/0001-43
Valor Total Homologado – R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Theobroma, 26 de Janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A3BD8DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
TOMADA DE PREÇO N. 001-2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto

Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO N. 001/2023**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA**. Solicitação: **SEMEC**. Proc. **970/2022**. Recurso: **CONVÊNIO 421/PGE-2022 - CONTRA PARTIDA – PRÓPRIO**. Abertura dia **15/02/2023** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de **R$ 1.251.650,60 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail **cplurupa2016@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218** ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5DA512FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES 2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, chamada de empresas interessadas em participar de licitações junto a esta Prefeitura para procederem ou renovarem seu cadastro pelo período de um ano. Local: Prédio da Prefeitura de Urupá, Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, na sala da CPL, das 07h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413 2218, e-mail cplurupa2016@gmail.com.

Urupá-RO, 27 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:91416C40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 016/2023

DECRETO N. 016/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso do poder executivo municipal para o exercício de 2023.

Considerando a Lei Complementar n. 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar n. 101;
Considerando o encaminhamento realizado por cada unidade orçamentária à Secretaria de Administração e Planejamento das necessidades de realização de despesas durante o exercício;
Considerando a cronologia dos pagamentos de restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o Município manter o equilíbrio entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra orçamentários:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município de Urupá, consoante o art. 8º da LC n. 101/2000 e a Lei Orçamentária Anual LOA do Município.
§ 1º Fazem parte integrante deste Decreto, Anexo I: Memoria de cálculo do índice de estacionalidade da arrecadação, Apuração da Percentagem Média e Projeção Demonstrativo da receita, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:
I – Assegurar à Secretaria de Administração e Planejamento a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar n. 101/2000;
IV — Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário e financeiro;
V — Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n. 101/2000;
VI — Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar n. 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII — Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII — Permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX — Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n. 101, art. 14, 16 e 17.
CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas bimestralmente com vistas a adequar o planejamento à receita realizada.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos
Art. 4º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Poder Executivo no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei n. 8.666/93, art. 5º.
§ 1º A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I – Para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias;

II – Para pequenas despesas assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a 5% do limite de que trata o art. 24, II da Lei n. 8.666/93.
III – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.
IV – Nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V – Para pagamento de sentenças judiciais e precatórios.
VI – As normas não se aplica aos recursos vinculados.
Art. 5º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei n. 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo
Art. 6º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.
§1º O Poder Legislativo elaborar o seu cronograma de desembolso mensal.
§2º Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BE9A5238

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 017/2023

DECRETO N. 017/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2023/2024 e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nova composição exigida pela Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e a Lei Municipal n. 937, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal.
Considerando o Ofício n. 008/2023 de 26 de janeiro de 2023, emitido pela da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que solicitou a nomeação de novos membros para composição do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao Biênio 2023/2024, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao Biênio 2023/2024, em conformidade com a Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n. 937, de 05 de maio de 2021, conforme representação a seguir:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Adeilson Pereira, matrícula n. 7730;
Suplente: Flaviane Martins da Silva, matrícula n. 6572.
II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria da Educação:
Titular: Monica Andrea da Silva Araújo Almeida, matrícula n. 3689;
Suplente: Maria Helena de Paula, matrícula n. 2763.
III - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Fabrícia Andréa Távora, matrícula n. 6947;
Suplente: Eliana Soares Alves, matrícula n. 57732.
IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418;
Suplente: Luciano Viana D'orázio, matrícula n. 57783.
V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Adriana Borges dos Santos, matrícula n. 7374;
Suplente: Keli Cristina Alves Ribeiro Cardoso, matrícula n. 7463.
VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Wesley Batista da Silva, matrícula n. 3433;
Suplente: Valda Tolentino de Oliveira, matrícula n. 3298;
Titular: Mirian Rodrigues de Freitas Mendes, matrícula n. 577712;
Suplente: Kamila Gabriela Vesfal dos Santos, CPF ***524.872***;

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Wesley Batista da Silva, matrícula n. 3433;
Suplente: Valda Tolentino de Oliveira, matrícula n. 3298;
Titular: Maria Aparecida dos Santos de Oliveira, matrícula n.3948.
Suplente: Jailson Rocha Gomes Lima, matrícula n. 3506.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Maria, matrícula n. 582;
Suplente: Aline Edilane Ribeiro de Castro, matrícula n. 57738;
Titular: Divino de Souza Ferreira, matrícula n. 3581;
Suplente: Valdenir Alves Pereira, matrícula n. 3310.
IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Mateus Alves Gonçalves, matrícula n. 57879;
Suplente: Tassiane Nascimento Azevedo, matrícula n. 57878.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 147/2021, que trata da nomeação do Conselho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:68675F9E

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** 456593/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		27/01/2023	27/01/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS COM DIARIA E ADICIONAL DE EMBARQUE REFERENTE A LOCOMOÇÃO DO SERVIDOR ELIAS CAETANO DA SILVA O MESMO ESTARÁ EM JI-PARANA NO DIA 27 DE JANEIRO 2023 PARTICIPANDO DO 1º FORUM TURISTICO NO MUNICIPIO DE JI-PARANA .			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DASDIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	340,92	340,92	0,00	340,92

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:0D06E12A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8365 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8365 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

RETIFICA A DATA DO DECRETO Nº 8357 DE 20 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 8357 de 20 de janeiro de 2022, para constar a data de 20 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0AEF7E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 24 /2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:24 /2023
Processo nº:2-11/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, destaPrefeitura e Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nostermosda Lei nº 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
O percentual de Taxa Admiistrativa para seguinte contratação será de -1,05% (por cento).
Data de Assinatura:26/01/2023
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 26 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B072C001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°07/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°07/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°82/CPL/2022**e Processo n°**2-985/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU**eas**Empresasabaixo listadas.**
1.BC ODONTOLOGIA EIRELI-33.164.783/0002-89no ValorTotal deR$ 24.481,34.
2.COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 no Valor Total de R$ 36.153,40
3.DENTAL MARIA LTDA - 09.222.369/0001-13 no Valor Total de R$16.337,79.
4.DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55 Valor Total de R$ 2.073,80
5.HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11 Valor Total de R$ 39.930,97
6.P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09 Valor Total de R$ 5.166,36.

As 10h30min. do dia 25 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED1090C4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 029/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

O **MUNICIPIO DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme apreciado e deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Planos do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados dos municípios consorciados participantes deste serviço é de 2.005 toneladas (Tabela 1, abaixo), porém este valor pode sofrer variações conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta a distância entre a estação de transbordo e o CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para os municípios que utilizam deste serviço.

Tabela 1 - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

Nº	Município	Quantidade (Ton./Mês)	Distância (KM)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Nº de viagens/mês	Distância percorrida (Km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
1	Buritis	550	135	270	20	5.400	25,84%
2	Campo Novo de RO	75	118	236	3	708	3,39%
3	Cujubim	210	131	262	8	2.096	10,03%
4	Machadinho D'Oeste	450	153	306	17	5.202	24,90%
5	Ouro Preto do Oeste	720	144	288	26	7.488	35,84%
	Total	**2.005**	**681**	**1.362**	**74**	**20.894**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA – O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Para o transbordo de resíduos deverá ser implantado pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE uma infraestrutura de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO individual ou compartilhada, contendo um muro de arrumo de concreto, devidamente escorada e preferencialmente coberta, o piso dos pátios de manobras dos veículos coletores para descarga e dos veículos transportadores deverá ser pavimentado com concreto, para possibilitar as descargas com qualquer tipo de clima e evitar a contaminação do solo no caso de acidentes com derramamento de resíduos ou líquidos lixiviados e, caso os municípios onde estão previstas as ESTAÇÕES DE TRANSBORDO não concluírem a tempo de início das operações de transporte de resíduos, poderão providenciar o transbordo provisório até construírem a infraestrutura definitiva ou realizar o carregamento da caçamba com pá carregadeira

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará os projetos executivos para a implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, UM (1) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de 55 m³, onde serão depositados os resíduos até o limite de sua capacidade máxima, para em seguida serem transportados até o destino final pelo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, devendo evitar o coroamento da carga.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - No serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos o Caminhão chega na Estação de Transbordo e retira a Caçamba cheia e deixa uma vazia para acondicionamento de novos resíduos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o transporte de resíduos em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO (Município) deverá ser utilizado Caminhão Cavalo Mecânico com capacidade de transporte de Semirreboque Caçamba Basculante de 55 m³ e que possua especificações técnicas para tal, devidamente licenciados para transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os resíduos transportados pelos serão destinados no CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, local devidamente Licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

CLÁUSULA NONA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela fixado em aproximadamente R$ 56.400,48 (cinquenta e seis mil quatrocentos reais e quarenta e oito centavos), total por ano de R$ 676.805,76 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme deliberado em Assembleia Geral e segue a Tabela 2, abaixo que demonstra a composição do custo do serviço a ser pago pelo município **CONTRATANTE/CONSORCIADO**, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Tabela 2 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU

Nº	Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)
1	Buritis	R$ 37.419,48	2.700	7,03	R$ 18.981,00	R$ 56.400,48

PARAGRAFO PRIMEIRO – O custo mensal referente a Locação dos Equipamentos para a prestação do serviço é fixo, sem variação do valor, sendo a parcela estabelecida conforme a Tabela 2.

PARAGRAFO SEGUNDO – O custo com combustível é variável, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês, bem como a variação no preço do combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A somatório do custo com a locação dos equipamentos mais o custo com combustível representa o custo total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo **CONTRATANTE/CONSORCIADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo da prestação deste serviço poderá sofrer alterações caso outros municípios façam adesão do serviço e/ou nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65 e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no Contrato Administrativo de locação dos equipamentos e de aquisição de insumos deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO. e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Programa serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Integram este CONTRATO DE PROGRAMA o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação os valores de rateio e orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 18 de janeiro de 2023.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / ro
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson H. C. Jordão **Nome**: Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81 CPF: 183.245.412-68

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:CE4AD024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO GESTORES DA REDE DE ENSINO

A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, com sua sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos do inciso II e V, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 1473/2021 e Decreto Municipal nº. 1473/2021, Estatuto dos Servidores 094 e 097/1995 ambas devidamente atualizadas, através da Secretária de Educação do Município de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público , atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, e faz saber aos integrantes do Quadro de carreira dos Trabalhadores em Educação **(MAGISTÉRIO**) da Rede Pública Municipal, que estão abertas as inscrições para a Seleção por Competência para atuação no cargo de Diretor e Vice-diretor da Rede Municipal de Educação.

A Secretária de Educação do Município de Alto Paraiso, no uso de suas atribuições legais, torna pública e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, que estão abertas as inscrições para a Seleção por Competência para atuação no cargo de Diretor e Vice-diretor da Rede Municipal de Educação de Alto Paraiso, com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, das leis municipais 097/95 e 1.473/21 e o decreto municipal Nº 4525/2023 em conformidade com as disposições deste Edital.
O Seletivo será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Educação – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para a escolha de gestores do Município de Alto Paraíso, será regido por este Edital e executado pela **Secretaria Municipal de Educação** e, caso necessário, poderá recorrer aos serviços de outras instituições para auxiliá-la na realização do referido processo seletivo.
1.2. O referente edital possui base legal em conformidade ao Decreto Municipal Nº 4525/23 que dispõe os critérios para escolha dos gestores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino.
1.3. O Processo Seletivo efetivar-se-á em 04 (quatro) etapas, sendo as etapas I e II de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos e será constituída:
Inscrição e Avaliação curricular (formação acadêmica) de caráter eliminatório, para todos os candidatos;
Prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários para o exercício da função;
Entrevista;
Posse.
1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.altoparaiso.ro.gov.br/, www.arom.org.br e no mural de publicações oficiais do Município. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
1.5. A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação nos sites: http://www.altoparaiso.ro.gov.br/, www.arom.org.br e no mural de publicações oficiais do Município.
1.6. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.7. As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
1.8. O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
1.9. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.
Parágrafo único: Os candidatos que desejarem submeterem-se ao Processo Seletivo, concorrerão a vaga para o cargo de Diretor ou Vice-Diretor, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso – Rondônia, a distribuição e alocação dos aprovados conforme a necessidade da rede de ensino.

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo Seletivo Simplificado para atuação no cargo de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Alto Paraiso será coordenado da seguinte forma:
a) Por uma Comissão Geral, denominada: Comissão de Seleção Geral, sendo esta devidamente nomeada por ato do Poder Executivo;

2.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL:

2.2.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL será composta por 06 (seis) membros, com a seguinte composição:
02 (dois) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
01 (um) Representante de Professores;
01 (um) Representante do Sindicato dos trabalhadores;
01 (um) Representante dos Profissionais da Educação; e
01 (um) Representante do Executivo.
2.2.2. Compete à Comissão de Seleção Geral:
Coordenar o processo de seleção;
Homologar as etapas;
Promulgar os resultados do Processo de Seleção em cada escola;
Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;
Analisar os casos omissos;
Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados; e
2.2.3. Os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos envolvidos no Processo de Seleção por Competência.

3. DAS ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
DIRETOR	Compete ao diretor: cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar; responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros; informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica; notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30%(trinta por cento) do percentual permitido por lei; resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior; elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora; fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho; comunicar aos órgãos superiores sobre as ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência; solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola; assinar os livros da escola e outros documentos; promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar; apoiar e propiciar inciativas que fomentem experiências de estagiários; pessoas voluntárias e outras possibilidades; definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade com os demais membros da equipe; avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor a reelaboração dos mesmos; atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional; estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente; tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola; aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico único dos Servidores municipais de Alto Paraíso; prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes; propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e seguimentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes; comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO às necessidades de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino; dar ciência à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino; elaborar horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e conselho escolar; aprovar a escala de férias dos quadro de pessoal técnico-administrativo; aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores; estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola; promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento; responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento deles, prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao conselho escolar; zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros; distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento; autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores; informar ao conselho tutelar e ao ministério público e simultaneamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos e abuso físico e/ou sexual contra crianças e adolescentes; cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela

	Entidade mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Alto Paraíso; Estimular e garantir a partir do ensino fundamental II e na EJA, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, assegurando-lhes, inclusive espaço adequados e condições de funcionamento das escolas e fomentando a sua articulação orgânica com conselhos escolares por meio das respectivas representações; Assegurar a participação de todos servidores nas assembleias de interesse da categoria.
VICE-DIRETOR	Compete ao vice-diretor: cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar; responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros; informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica; notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30%(trinta por cento) do percentual permitido por lei; resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior; elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora; fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho; comunicar aos órgãos superiores sobre as ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência; solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola; assinar os livros da escola e outros documentos; promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar; apoiar e propiciar inciativas que fomentem experiências de estagiários; pessoas voluntárias e outras possibilidades; definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade com os demais membros da equipe; avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor a reelaboração dos mesmos; atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional; estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente; tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola; aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico único dos Servidores municipais de Alto Paraíso; prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes; propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e seguimentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes; comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO às necessidades de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino; dar ciência à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino; elaborar horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e conselho escolar; aprovar a escala de férias dos quadro de pessoal técnico-administrativo; aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores; estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola; promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento; responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento deles, prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao conselho escolar; zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros; distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento; autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores; informar ao conselho tutelar e ao ministério público e simultaneamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos e abuso físico e/ou sexual contra crianças e adolescentes; cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Alto Paraíso; Estimular e garantir a partir do ensino fundamental II e na EJA, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, assegurando-lhes, inclusive espaço adequados e condições de funcionamento das escolas e fomentando a sua articulação orgânica com conselhos escolares por meio das respectivas representações; Assegurar a participação de todos servidores nas assembleias de interesse da categoria. Além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substitui-lo ou representa-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção para escolha de diretor e vice-diretor, efetivar-se-á em 04 (quatro) etapas, constituída da seguinte forma:
Inscrição e Avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos;
Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos;
Entrevista, apenas para os candidatos aprovados nas etapas (I e II);
Posse.

4.2. FASE I – INSCRIÇÕES
4.2.1. Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-diretor(es) os profissionais efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Municipal nº 1.473, de 22 de setembro de 2021, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Alto Paraíso, que desejarem participar da seleção na condição de candidato, **deverão manifestar-se através da inscrição na Secretaria Municipal de Educação indicando o cargo que desejam ocupar: diretor ou vice-diretor**.
4.2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2.3. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
4.2.4. NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER-SE EM MAIS DE UM CARGO.
4.2.5. O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no **Item 3.**
4.2.6. Será indeferida a inscrição:
Que não realizada de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação.
Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
4.2.7. Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;
4.2.8. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita e entrevista será eliminado do Processo Seletivo.
4.2.9. ***Fica estabelecido o período das 07:30 do dia 30/01/23 até às 17:00 do dia 03/02/23 para as inscrições dos candidatos.***
4.2.10. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Paraíso/RO.
4.2.11. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou que não atenda o exigido neste edital no transcorrer do processo de seleção, terá a sua inscrição cancelada.
4.2.12. Os candidatos deverão preencher, minimamente, os seguintes requisitos:
Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura, com Pós-Graduação em gestão escolar ou administração escolar, somente será aceito o uso de uma única graduação;
Tenha no mínimo 03 anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição;
Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da nomeação, não poderão ser nomeadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
4.2.13. Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever para um único cargo, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso a alocação destes servidores para as escolas de zona rural e urbana, conforme a necessidade da rede de ensino.
4.2.14. É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que nos 03 (três) últimos anos estiver:

Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ao Tribunal de Contas;
Em estágio probatório;
Afastado em decorrência de licença especial remunerada ou para tratamento de saúde de pessoa da família;
Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
Afastado para tratamento da própria saúde;
Parágrafo Único – Para efeitos do inciso I, no caso de Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não ter sido apreciado ou apresentar pendências passíveis de serem saneadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-diretor, fica autorizada a apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva.
4.2.15. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
Diploma que comprove escolaridade exigida, emitida pela instituição de ensino superior; (cópia e original) e demais títulos previstos no item 4.2.1, **não serão aceitas declarações de conclusão de curso.**
RG, CPF (cópia e original) e 01 (uma) foto 3x4 atual;
Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em (1ª e 2ª instância);
Apresentar laudo médico (apenas para os candidatos que desejarem concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência, prevista neste edital);
Assinar a declaração de disponibilidade de tempo para o exercício das 40 horas designadas a função de (Diretor) ou (Vice-Diretor);
Será permitida a desistência de inscrição, desde que requerida no prazo de até às **17:00 do dia 03/02/2023;**
4.2.16. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL do Processo Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pelos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
4.2.17. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
4.2.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato.
4.2.19. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO e a COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas.
4.2.20. A COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado **no dia 06/02/2023**.
4.2.21. A COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL expedirá a cópia de inscrição aos candidatos inscritos.
4.2.221. As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste Edital serão indeferidas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL.
4.3. FASE I – ANÁLISE CURRICULAR
4.3.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
4.3.2. Fica reservado à comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.3.3. Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição, para análise de currículo.
4.3.4. Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
4.3.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constante na tabela de pontuação descritas abaixo.
4.3.6. Será avaliada nesta fase a **formação acadêmica** dos inscritos, podendo o candidato **alcançar até 30,0 pontos**, conforme a seguinte definição:

TITULARIDADE	**PONTUAÇÃO**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (OBRIGATÓRIO)	4,0
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA C/ PÓS EM GESTÃO ESCOLAR OU ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (OBRIGATÓRIO)	4,0
TRÊS ANOS DE MAGISTÉRIO (OBRIGATÓRIO)	4,0
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 360H	3,5
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU ALFABETIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 360H	3,5
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	5,5
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	6,5
CURSOS LIVRES LIGADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 10H ATÉ 60H (MÁXIMO UM DIPLOMA)	1,0
CURSOS LIVRES LIGADOS À GESTÃO ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 20H (MÁXIMO UM DIPLOMA)	2,0

4.3.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.3.8. Não serão considerados como títulos, documentos diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
4.3.9. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
4.3.10. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horaria e de cursos que estejam especificados na tabela acima.
4.3.11. Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado somente serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.
Parágrafo único. O candidato poderá optar apenas pelo uso de uma **ÚNICA GRADUAÇÃO** para obter a pontuação prevista neste Edital:
4.4. ETAPA II – PROVA OBJETIVA
4.4.1. Nesta etapa **o candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 70** e o conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
4.4.2. A prova objetiva terá o total de 50 (cinquenta) questões, divididas em blocos de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos e será elaborada pela Comissão de Seleção Geral.
4.4.3. A aplicação da prova objetiva será no dia **12/02/2023, com início às 14h e com término às 17:30h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo,** localizada na Rua Mario Luiz Barbosa nº. 3218, bairro Centro em Alto Paraíso/RO.
4.4.4. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.
4.4.5. A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
4.4.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
4.4.7. Não será admitida a entrada do candidato na escola de realização da prova após às 13:30h.
4.4.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
4.4.9. Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.

4.4.10. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
4.4.11. A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
4.4.12. A nota máxima, 70 (setenta) pontos, terá como referência as pontuações obtidas pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: 1,25 (um ponto vírgula vinte e cinco décimos) para cada resposta correta no bloco de conhecimentos básicos; e 1,5 (um ponto vírgula cinco décimos) para cada resposta correta no bloco de conhecimentos específicos.
4.4.13. Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
4.4.14. Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita. Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
4.4.15. Serão considerados os aprovados que obtiverem nota igual ou superior a 35, na avaliação.
4.4.16. Os candidatos deverão se atentar a homologação dos aprovados, que ocorrerá no dia **20/02/2023**, descrita no cronograma deste edital no item 13.

MATÉRIAS	QUESTÕES	PESO	PONTOS
PORTUGUÊS	10	1,25	12,5
INFORMÁTICA	4	1,25	5
ÉTICA	6	1,25	7,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	1,5	45
TOTAL	50	-	**70**

4.5. ETAPA III – ENTREVISTA INDIVIDUAL
4.5.1. Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa uma entrevista que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar.
4.5.2. O candidato poderá alcançar nesta etapa **de 0 a 5 pontos.**
4.5.3. A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da equipe de técnicos indicados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade.
4.5.4. O local definido para realização desta etapa será no **Auditório da prefeitura do município de Alto Paraíso,** localizado na Rua Marechal Rondon nº. 3031, bairro Centro em Alto Paraíso/RO, e será realizada no dia **22 de fevereiro de 2023.**
4.5.5. A Entrevista terá início às **08:00**.
4.5.6. Não haverá tolerância de atrasos para o início da entrevista. Não sendo acrescido nenhum tempo adicional, cada minuto de atraso será subtraído um minuto respectivo ao tempo de atraso da entrevista.
4.5.7. A ENTREVISTA será realizada de modo presencial.
4.5.8. A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos da entrevista.
4.5.9. A nota obtida durante à entrevista, será apenas para análise do perfil e competências requisitadas para o exercício da função, não interferindo na nota final obtidas das etapas (I e II) do presente Edital, servindo para auxiliar a alocação dos candidatos nas redes de ensino do município.
4.5.10. O método avaliativo realizar-se-á mediante análise de proposta de intervenção do candidato para uma situação hipotética que será organizada pela banca examinadora conforme indicação da COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL.
4.5.11. A banca entrevistadora será composta por 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) técnico pedagógico; 01 (um) técnico administrativo; 01 (um) psicólogo e pela gestora da pasta educacional do município de Alto Paraíso – RO.
4.5.12. Conforme indicação da COMISSÂO DE SELEÇÃO GERAL, os profissionais que realizarão a entrevista, fazem parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação.
4.5.13. Na etapa de Entrevista Individual por Competências serão avaliadas as seguintes competências; proatividade, autogestão e flexibilidade, inteligência intrapessoal e interpessoal, qualidade no trabalho, inovação, orientação, tomada de decisões.
4.5.14. A entrevista possuirá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

4.5.15. O método avaliativo será conforme os critérios descritos no quadro abaixo:

MENÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA	Há plena indicação na presença de competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
APLICA-SE	Há indicação na presença de competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	3
ABAIXO DO NECESSÁRIO	Há pouca indicação na presença de competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1
NÃO SE APLICA	Há raridade ou ausência na indicação de presença da competência.	0

4.6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
4.6.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nas etapas (I e II) e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
4.6.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e Prova Escrita, será beneficiado o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos na seguinte ordem:
O candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido:
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.
4.7. ETAPA IV – POSSE
4.7.1. Os candidatos **APROVADOS** no processo de seleção para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino de Alto Paraíso serão empossados no primeiro dia útil após a homologação do resultado final do Processo de Seleção que será feito por ato da Secretária Municipal de Educação, com uma solenidade organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
4.7.2. No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso inerente ao cargo no qual foi selecionado.

4.7.3. O período do mandato possuirá vigência de 03 (três) anos.

4.7.4. Os gestores empossados deverão se comprometer por meio do termo de compromisso, a frequentar o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, objetivando conhecimento e aprendizado.

4.7.5. Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos.

01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
01 cópia da Cédula de Identidade;
01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;
01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das páginas de identificação e fotografia);
01 cópia do Comprovante de residência atualizado;
01 Foto 3x4 recente e colorida;
01 cópia do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, **não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste Edital;**
01 Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependente Legais menores de 14 anos;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com Deficiência, atestado médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão de que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site: www.tre-ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Certidão de Débitos e Tributos municipais

4.7.6. Caso necessário a COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL, poderá solicitar outros documentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.7.7. A nomeação do Diretor e do Vice-diretor Escolar na forma do *caput* deste edital, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, e não cumpra com o proposto no Programa de Formação de Lideranças Educacionais ofertado pelo Centro Lemann, caberá ao Poder Executivo juntamente à Secretaria municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Alto Paraíso/RO.

5. DOS RECURSOS
5.1. A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma especificado no item 13 e deverá ser realizada em horário de expediente, **07:30h às 13:30h**, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentada e assinada pelo solicitante.
5.2. O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela equipe de comissão.
5.3. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro (s) candidato (s).
5.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
5.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
5.6. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO QUADRO DE VAGAS

Item	ESCOLAS	VAGAS	DIRETOR	VICE-DIRETOR
1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRIANÇA FELIZ	01	01	-
2	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – MAURÍCIO DE NASSAU	01	01	-
3	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – OSVALDO DE ANDRADE	01	01	-
4	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – PADRE ÂNGELO SPADARI	01	01	-
5	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – RIBEIRO COUTO	01	01	-
6	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES	02	01	01
7	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – UNIÃO DO ALTO ALEGRE	01	01	-
TOTAL		**08**	**07**	**01**

7. DA VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
7.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispões o Decreto Federal nº 3.298/99.
7.2. O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria; ANEXO
7.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;
7.4. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;
7.5. Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital;
7.6. Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;
7.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
7.8. Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria;
7.9. O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga;

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararam pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

8. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO	VAGAS
diretor	40 H	A gratificação pelo Exercício de Direção observará a tipologia das escolas e creche municipal, incidindo sobre o vencimento do profissional da educação com contrato de 40 horas, e corresponderá aos seguintes limites: 40% (quarenta por cento) para escolas de 60 até 300 alunos com tipologia I; 55% (cinquenta e cinco por cento) para escolas de 301 até 1.000 alunos com tipologia II; 60% (sessenta por cento) para escolas com mais de 1.000 alunos com tipologia III.	07
Vice-diretor	40 H	A gratificação pelo Exercício de Vice-Direção observará a tipologia das escolas e creche municipal incidindo sobre o vencimento do profissional da educação com contrato de 40 horas, e corresponderá aos seguintes limites: 40% (quarenta por cento) para escolas de 50 até 1.000 alunos com tipologia I; 50% (cinquenta por cento) para escolas com mais de 1.000 alunos.	01

9. DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS	*Acentuação gráfica e crase; Morfologia; Coesão e coerência; Concordância verbal e nominal; Compreensão e Interpretação de texto; Pontuação;*
INFORMÁTICA	*Conceito de internet e intranet; Conceitos de proteção e segurança. Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office); Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.*
ÉTICA	***Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Decreto nº 20.786, de 2016; Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990.***
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	*Projeto Político Pedagógico; PDDE; Avaliação escolar; Currículo escolar; Educação especial; Plano Nacional de Educação; Plano municipal de educação; Lei nº 9394/96;* *Estatuto da criança e do adolescente; Trabalho em equipe; Liderança; Direitos humanos; Base Nacional Comum Curricular; Referencial curricular do estado de Rondônia; Pilares da educação; Política de alfabetização na idade certa; Constituição*

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos nas etapas (I e II) do certame.
10.2. O resultado final de todo processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL com duas listagens: uma em ordem alfabética dos candidatos aprovados e outra por maior pontuação obtida.
10.3. A divulgação do resultado final será no dia 17 de fevereiro de 2023.

11. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS.

11.1. As circunstâncias especiais para os casos do não preenchimento dos cargos de Diretores e de Vice-diretor para as unidades escolares participantes neste processo seletivo, são:

Falta de candidatos inscritos para concorrer no Processo Seletivo;
Falta de pontuação mínima por candidato prevista no edital.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas circunstâncias essenciais, convidar para assumir o cargo os candidatos inscritos, que atingirem a maior pontuação nas seguintes condições:

Avaliação Curricular (Títulos);
Maior nota na prova objetiva;

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no Mural da Prefeitura Municipal no site http://www.altoparaiso.ro.gov.br/, na página www.arom.org.br e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.
12.2. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Alto Paraíso somente após a autorização para a devida divulgação.
12.3. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação média ou nota do candidato.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	**27/01/2023**
Etapa I: Inscrição e avaliação de títulos	**30/01/2023 a 03/02/2023**
Homologação das inscrições	**06/02/2023**
Etapa II: Aplicação da Prova	**12/02/2023**
Resultado da Etapa II	**14/02/2023**
Recurso da etapa I	**15/02/2023**
Recurso da etapa II	**16/02/2023**
Resultado final das etapas (I e II)	**17/02/2023**
Homologação e chamada dos aprovados nas etapas (I e II)	**20/02/2023**
Etapa III: Entrevista individual	**22/02/2023**
Alocação de candidatos conforme à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**27/02/2023**
Etapa IV: Posse dos aprovados	**28/02/2023**

14. DOCUMENTOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. Todos os documentos tais como: Inscrições, documentos de prova de títulos, avaliações e resultados da classificação dos candidatos ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 03 anos a contar da data do presente processo. Para sanar qualquer dúvida por parte dos candidatos, Departamentos e órgãos fiscalizadores.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 03 (três) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
16.2. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro de número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
16.3. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
16.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
16.5. Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL ou na Corregedoria Geral do Município que deverá tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO GERAL do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Alto Paraíso/RO.
16.7. Para o exercício da função de Diretor das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso/RO deverá ser observada a Lei Nº 1473/2021 e o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.
16.8. As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura.

17. ANEXOS
17.1. FICHA DE INSCRIÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
MARIA APARECIDA LOSS
(Presidente da Comissão)

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO.

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) ( )	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Categoria: ( ) Ampla concorrência ( ) Pessoa com Deficiência		
Graduação: ( ) Pedagogia ( ) Licenciatura c/pós em gestão ou administração escolar		
Titulação: ( ) Especialização em alfabetização/ou Ed. Infantil ( ) Especialização em Ed.Inclusiva ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
Cursos livres: ( ) ligados à área da educação de 10H até 60H ( ) ligados à gestão escolar de no mínimo 20H		
Documentação: ( ) Declaração de disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola; ( ) Declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado; ( ) Diploma que comprove a escolaridade; ( ) Cópia RG e CPF; ( ) Foto 03x04 atual; ( ) Certidão expedida pelo RH do Município; ( ) Certidões negativas e civis e criminais da Justiça Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (1ª e 2ª instância); ( ) Laudo médico (apenas candidato pessoa com deficiência)		

Informações Adicionais:
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo da inscrição;
A Inscrição não poderá ser efetuada por terceiros;
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição;
Ao realizar a inscrição o candidato concorda em participar de todo o curso ofertado pelo Centro Lemann em cooperação com o município de Alto Paraíso/RO; e compreende que concorre a vaga por função com carga horária de 40 horas, ficando a alocação nas escolas conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.
_ -

Assinatura do candidato: _____.
Assinatura Presidente da comissão: _____.
Assinatura membro da comissão representante SEMED: _____.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____. Declaro para o fim específico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a escolha de gestores que se aprovado, **disponho de tempo para a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertinentes a função a qual me candidato.**

_____
DECLARANTE

Alto Paraíso/RO, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do candidato: _____.
Assinatura Presidente da comissão: _____.
Assinatura membro da comissão representante SEMED: _____.

CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO

CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO
(Para uso da comissão de Avaliação)

ANÁLISE DE TÍTULOS

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO CPF			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA			
Diploma em Pedagogia			
Diploma em Licenciatura c/pós em gestão escolar ou administração escolar			
Documento de Identidade, RG, carteira de trabalho			
Cadastro de Pessoa física - CPF			
Foto 3x4 atual			
Laudo médico (para os candidatos Portadores de Deficiência)			
Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício da função			
Certidões negativas cíveis e criminais da justiça Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (1ª e 2ª instância)			

TITULARIDADE	**PONTUAÇÃO**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (OBRIGATÓRIO)	**4,0**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA C/ PÓS EM GESTÃO ESCOLAR OU ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (OBRIGATÓRIO)	**4,0**
TRÊS ANOS DE MAGISTÉRIO (OBRIGATÓRIO)	**4,0**
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 360H	**3,5**
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU ALFABETIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 360H	**3,5**
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	**5,5**
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	**6,5**
CURSOS LIVRES LIGADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 10H ATÉ 60H (MÁXIMO UM DIPLOMA)	**1,0**
CURSOS LIVRES LIGADOS À GESTÃO ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 20H (MÁXIMO UM DIPLOMA)	**2,0**

PROVA OBJETIVA

MATÉRIAS	**QUESTÕES**	**PESO**	**PONTOS**
PORTUGUÊS	10	1,25	12,5
INFORMÁTICA	4	1,25	5
ÉTICA	6	1,25	7,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	1,5	45
TOTAL	50	-	**70**

NOTA FINAL

NOTA ETAPA II		**NOTA ETAPA III**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

_____

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
CPF	
RG	
CARGO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:
A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Alto Paraíso/RO, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:603107A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2023
PROCESSO N.º 17300/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0168/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS**para eventual e futura**Aquisição deUniformes**, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
TEL: (69) 3221-0593/ 69 99246-6019 69-9966-0344
E-MAIL: EMPRESACONEXAO03@GMAIL.COM
ENDEREÇO: SACRAMENTO Nº 5531, SALA A - SETOR 09 - CEP: 76.876-322 ARIQUEMES - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.897.301-xx. RG SOB O Nº.xxx.981 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 16, 17, 18.

2 . EMPRESA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.250.413/0001-90.
TEL:(28) 3036-8701. E-MAIL: ADMUNILIMA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA REGINA PIASSAROLO, Nº 18 BAIRRO AGOSTINHO SIMONATO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO CEP: 29.311-756
NOME DO REPRESENTANTE: MATEUS DE LIMA PÍCOLI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.400.937-xx RG Nº:x.491.5xx. SPTC ES.
DETENTORA DOS ITENS: 47 ao 54.

3. EMPRESA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ:35.335.996/0001-70 TEL:(69) 3441-6665 / 9.9987-3617.
E-MAIL: UNIMAX.LICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PADRE ADOLFO, Nº 2511, BAIRRO JD CLODOALDO - CACOAL/RO - CEP 76963-658.
NOME DO REPRESENTANTE: CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JÚNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.605.732-xx RG SOB O Nº. x.275.57x SESDEC/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 5 ao 46.

4. EMPRESA: NUNES DE ALMEIDA LTDA ME
CNPJ: 47.378.309/0001-83.TEL: (43)35341257 CELULAR: 43996450984
E-MAIL: LICITACAO.NUNESDEALMEIDA@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: R. DEP. BENEDITO L. MACHADO, 72, CENTRO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - 86430000
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO NUNES DE ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.: xxx.604.689-xx.
DETENTORA DO ITEM: 55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	06	UND	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 40: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Refletivos: abaixo do joelho.laudos e certificados: ca: 38.906.astm 2621/2012astm f 1506-15astm d6413 / d6413m - 15astm f1959/f1959m-14astm f1930:2012Características adicionais: cor: cinza. Bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito semosp tudo bordado. Bolso lateral: 02. Material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).CATMAT 384722	PALLADIUM	R$ 288,50	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00
2	06	UND	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 42:Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: abaixo do joelho.laudos e certificados:ca: 38.906.astm 2621/2012astm f 1506-15astm d6413 / d6413m - 15astm f1959/f1959m-14astm f1930:2012Características adicionais: cor: cinza. Bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito Semosp tudo bordado. Bolso lateral: 02. Material antichama. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).CATMAT 384722	PALLADIUM	R$ 288,50	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00
3	03	UND	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 44:Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Refletivos: abaixo do joelho.Laudos e certificados:ca: 38.906.astm 2621/2012astm f 1506-15astm d6413 / d6413m - 15astm f1959/f1959m-14astm f1930:2012Características adicionais: cor: cinza. bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito Semosp tudo bordado. Bolso lateral: 02. Material antichama. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).CAT MAT 384722	PALLADIUM	R$ 288,50	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00
4	03	UND	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 48: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: abaixo do joelho.laudos e certificados:ca: 38.906.astm 2621/2012astm f 1506-15astm d6413 / d6413m - 15astm f1959/f1959m-14astm f1930:2012Características adicionais: cor: cinza. bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito Semosp tudo bordado. bolso lateral: 02. Material anti-chama. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 384722	PALLADIUM	288,50	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00
5	08	UND	CALÇA N° 36: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 89,52	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
6	16	UND	CALÇA N° 38: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 89,52	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
7	24	UND	CALÇA N° 40: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 89,52	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
8	48	UND	CALÇA N° 42: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o	UNIMAX	R$ 89,52	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70

			brasão do Município de Ariquemes bordado e semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117			
9	36	UND	CALÇA N° 44: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 89,52	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
10	18	UND	CALÇA N° 46: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 89,52	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
11	24	UND	CALÇA N° 48: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 89,52	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
12	10	UND	CALÇA N° 50: CALÇA JEANS MASCULINA,100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico com o brasão e descrição do Município de Ariquemes bordado, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 92,02	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
13	06	UND	CALÇA N° 52: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 92,02	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
14	02	UND	CALÇA N° 54 CALÇA JEANS MASCULINA, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 92,02	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
15	02	UND	CALÇA N° 66calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 322117	UNIMAX	R$ 95,02	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
16	03	UND	CAMISA DE SEGURANÇA TAMANHO GG: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito Semosp tudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d6413 / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a	PALLADIUM	R$ 160,02	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00

			astm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. Material antichama. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470408			
17	09	UND	CAMISA DE SEGURANÇA TAMANHO G: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01 bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito semosp tudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d6413 / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a astm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. Material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470408	PALLADIUM	R$ 160,02	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00
18	06	UND	CAMISA DE SEGURANÇA TAMANHO M: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01 bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito semosp tudo bordado. laudos e certificados:ca: 38.905.astm d6413 / d6413m - 13astm f 1930-15astm f 1506-10aastm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12Características adicionais: cor: cinza. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).CAT MAT 470408	PALLADIUM	R$ 160,02	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00
19	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo , as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
20	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G3masculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
21	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G3: Masculina, piquet50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
22	08	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G: FEMININA, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
23	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO GG: FEMININA, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
24	08	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO GGmasculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
25	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO GG:FEMININA, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
26	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO Pmasculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
27	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P: Masculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 54,37	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
28	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XG:Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 54,37	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
29	04	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XGmasculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70

			brasão descrito Semosp, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754			
30	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XG: Masculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
31	02	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XG: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
32	04	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO M: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo , as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
33	20	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO M:Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 55,60	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
34	16	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO M: Masculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 57,04	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
35	08	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO M: Masculina, piquet50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 48375	UNIMAX	R$ 54,37	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
36	04	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 54,37	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
37	06	UND	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UNIMAX	R$ 54,37	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
38	02	UND	CAMISA GOLO POLO TAMANHO GG: Masculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível)	UNIMAX	R$ 54,37	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
39	04	UND	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G2camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. O brasão e descrição do Município de Ariquemes e Semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível) CATMAT 256159	UNIMAX	R$ 88,32	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
40	02	UND	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G5camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e Semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível) CATMAT 256159	UNIMAX	R$ 91,24	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
41	02	UND	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G6camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e Semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível) CATMAT 256159	UNIMAX	R$ 88,32	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
42	46	UND	CAMISA TÉRMICA TAMANHO GG:Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 256159	UNIMAX	R$ 88,32	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
43	68	UND	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível) CATMAT 256159	UNIMAX	R$ 91,32	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
44	52	UND	CAMISA TÉRMICA TAMANHO M: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados	UNIMAX	R$ 98,32	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70

			na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível) CATMAT 256159			
45	08	UND	CAMISA TÉRMICA TAMANHO P: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50 manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível) CATMAT 256159	UNIMAX	R$ 98,32	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
46	02	UND	CAMISA TÉRMICA TAMANHO XXG: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível) CATMAT 256159	UNIMAX	R$ 98,32	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70
47	04	UND	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G2: o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470405	UNILIMA	R$ 47,50	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90.
48	02	UND	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G5: o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470405	UNILIMA	R$ 47,50	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90.
49	02	UND	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G6: o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470405	UNILIMA	R$ 47,50	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90.
50	70	UND	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G: o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470405	UNILIMA	R$ 47,50	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90.
51	46	UND	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO GG: o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470405	UNILIMA	R$ 52,40	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90.
52	52	UND	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO M: o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470405	UNILIMA	R$ 47,50	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90.
53	08	UND	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO P: o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470405	UNILIMA	R$ 52,40	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90.
54	02	UND	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO XXG: o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 470405	UNILIMA	R$ 52,40	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90.
55	93	UND	CHAPÉU: Modelo australiano pescador, com capuz de proteção solar, brim azul escuro 100% algodão gram. min 207 g/m², modelo australiano c/ seis gomos, forrado c/ tnt, cadarço regulador 100% algodão, silkado na frente brasão do Município de Ariquemes e abaixo do brasão descrito Ariquemes prefeitura municipal. CATMAT 27	SLC	R$ 64,70	NUNES DE ALMEIDA LTDA ME CNPJ: 47.378.309/0001-83

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

1.	**SEMOSP**	UND.	**06**
2.	**SEMOSP**	UND.	**06**
3.	**SEMOSP**	UND.	**03**
4.	**SEMOSP**	UND.	**03**
5.	**SEMOSP**	UND.	**08**
6.	**SEMOSP**	UND.	**16**
7.	**SEMOSP**	UND.	**24**
8.	**SEMOSP**	UND.	**48**
9.	**SEMOSP**	UND.	**36**
10.	**SEMOSP**	UND.	**18**
11.	**SEMOSP**	UND.	**24**
12.	**SEMOSP**	UND.	**10**
13.	**SEMOSP**	UND.	**06**
14.	**SEMOSP**	UND.	**02**
15.	**SEMOSP**	UND.	**02**
16.	**SEMOSP**	UND.	**09**
17.	**SEMOSP**	UND.	**03**
18.	**SEMOSP**	UND.	**06**
19.	**SEMOSP**	UND.	**04**
20.	**SEMOSP, SML**	UND.	**04,16**
21.	**SEMOSP, SML**	UND.	**10,06**
22.	**SEMOSP**	UND.	**08**
23.	**SEMOSP**	UND.	**04**
24.	**SEMOSP, SML**	UND.	**04,02**
25.	**SEMOSP**	UND.	**02**
26.	**SEMOSP, SML**	UND.	**02,06**
27.	**SEMOSP**	UND.	**02**
28.	**SEMOSP**	UND.	**02**
29.	**SEMOSP**	UND.	**02**
30.	**SEMOSP, SML**	UND.	**02, 06**
31.	**SEMOSP**	UND.	**02**
32.	**SEMOSP**	UND.	**02**
33.	**SEMOSP**	UND.	**02**
34.	**SEMOSP**	UND.	**02**
35.	**SEMOSP**	UND.	**02**
36.	**SEMOSP, SML**	UND.	**02, 02**
37.	**SEMOSP**	UND.	**02**
38.	**SEMOSP**	UND.	**02**
39.	**SEMOSP**	UND.	**68**
40.	**SEMOSP**	UND.	**46**
41.	**SEMOSP**	UND.	**52**
42.	**SEMOSP**	UND.	**08**
43.	**SEMOSP**	UND.	**02**
44.	**SEMOSP**	UND.	**04**
45.	**SEMOSP**	UND.	**02**
46.	**SEMOSP**	UND.	**02**
47.	**SEMOSP**	UND.	**70**
48.	**SEMOSP**	UND.	**46**
49.	**SEMOSP**	UND.	**52**
50.	**SEMOSP**	UND.	**08**
51.	**SEMOSP**	UND.	**02**
52.	**SEMOSP**	UND.	**04**
53.	**SEMOSP**	UND.	**02**
54.	**SEMOSP**	UND.	**02**
55.	**SEMOSP**	UND.	**93**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 168/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17300/SEMOSP/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0168/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00.
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO.

EMPRESA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90.
NOME DO REPRESENTANTE: MATEUS DE LIMA PÍCOLI.

EMPRESA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ:35.335.996/0001-70.
NOME DO REPRESENTANTE: CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JÚNIOR.

EMPRESA: NUNES DE ALMEIDA LTDA ME CNPJ: 47.378.309/0001-83.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO NUNES DE ALMEIDA.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E9D908B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Ata de Registro de Preços nº 13/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 24/2022
Validade: 06/04/2022 a 05/04/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 271/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de : **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: M. DA COSTA SILVA EIRELI
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
E-MAIL: dacostarestaurantesrede@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, Nº 1375 SETOR 06, BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
01	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. **Item de participação aberta**.	und	11.520	Dacosta	R$ 14,20	R$ 163.584,00
02	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. **Item de participação exclusiva.**	Und	2.880	Dacosta	R$ 14,20	R$ 40.900,00

Obs: A íntegra da Ata nº 13/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F7A0FD74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Ata de Registro de Preços nº 14/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 17/2022
Validade: 12/04/2022 a 11/04/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 383/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) e abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br , faturamento@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 14, 16, 26, 38 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml.	Unidade	3.000	Prati	R$ 1,00	R$ 3.000,00
14	Oxcarbazepina 300mg, comprimido.	Unidade	8.000	Ranbaxy	R$ 0,85	R$ 6.800,00
16	Sais para Reidratação oral (cloreto de sódio, glicose, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado) pó para solução oral, envelope 27,9g.	Unidade	4.000	Natulab	R$ 0,67	R$ 2.680,00
26	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg, cápsula.	Unidade	4.000	Ranbaxy	R$ 0,34	R$ 1.360,00
38	Ácido Fólico 5mg, comprimido.	Unidade	100.000	Natulab	R$ 0,05	R$ 5.000,00
40	Alopurinol 100mg, comprimido.	Unidade	15.000	Prati	R$ 0,15	R$ 2.250,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, 795, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 5, 12, 17, 18, 39, 44, 47, 48, 53, 54 e 57.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	Azitromicina 500mg, comprimido.	Unidade	55.000	Azitrophar	R$ 0,80	R$ 44.000,00
3	Besilato de Anlodipino 10mg, comprimido.	Unidade	30.000	Besilapin	R$ 0,06	R$ 1.800,00
5	Cloridrato de Prometazina 25mg, comprimido.	Unidade	60.000	Profergan	R$ 0,13	R$ 7.800,00
12	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco 120ml.	Frasco	400	Lactulaxy	R$ 6,75	R$ 2.700,00
17	Sinvastatina 40mg, comprimido.	Unidade	25.000	genérico Pharlab	R$ 0,12	R$ 3.000,00
18	Succinato de metoprolol 100mg, comprimido de liberação controlada.	Unidade	9.000	genérico Accord	R$ 1,00	R$ 9.000,00
39	Alendronato de sódio 70mg, comprimido.	Unidade	3.000	Endrostan	R$ 0,17	R$ 510,00
44	Carvedilol 6,25mg, comprimido.	Unidade	10.000	genérico Zydus	R$ 0,12	R$ 1.200,00
47	Cloridrato de Tiamina 300mg, comprimido.	Unidade	15.000	Benerva	R$ 0,20	R$ 3.000,00
48	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	Unidade	20.000	Genérico Hipolabor	R$ 0,11	R$ 2.200,00
53	Metronidazol 250mg, comprimido.	Unidade	15.000	Genérico Brainfarma	R$ 0,13	R$ 1.950,00
54	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga 60g.	Unidade	1.000	Genérico Green Pharma	R$ 3,90	R$ 3.900,00
57	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, pote 400g.	Unidade	250	Genérico Nativita	R$ 40,00	R$ 10.000,00

TABELA III
LICITANTE: PRO-REMÉDIOS DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 3018-2572
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde / Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Cleidson Godoy Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 336.137.371-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 7, 11, 19, 28, 36 e 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	Cloridrato de Hidralazina 25mg, comprimido.	Unidade	10.000	Novartis	R$ 0,37	R$ 3.700,00
7	Dinitrato de Isossorbida 5mg, comprimido sublingual.	Unidade	600	EMS	R$ 0,34	R$ 204,00
11	Hidróxido de Alumínio 230mg, comprimido.	Unidade	10.000	Sanofi	R$ 0,56	R$ 5.600,00
19	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg, comprimido.	Unidade	15.000	Prati	R$ 0,18	R$ 2.700,00

28	Fenobarbital 100mg, comprimido.	Unidade	20.000	União Química	R$ 0,18	R$ 3.600,00
36	Tenoxicam 40mg pó liofilizado para solução injetável + ampola de diluente 2ml.	Unidade	100	União Química	R$ 14,00	R$ 1.400,00
43	Carvedilol 12,5mg, comprimido.	Unidade	9.000	Biolab	R$ 0,11	R$ 990,00

TABELA IV
LICITANTE: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br , empenho@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº. 253, Ipsep, CEP 51.350-560, Recife / PE
NOME DO REPRESENTANTE: Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 484.301.613-68.
VENCEDORA DO ITEM: 20.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
20	Varfarina Sódica 5mg, comprimido.	Unidade	2.000	Marevan	R$ 0,24	R$ 480,00

TABELA V
LICITANTE: DISTRIBUIDORS DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA
CNPJ: 08.676.370/0001-55 TEL/FAX: (34) 3224-3308 / 3224-3325
E-MAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br
ENDEREÇO: Avenida João Pessoa, n°. 944, Martins, Uberlândia - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Chini Calhau, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 047.382.156-71.
VENCEDORA DO ITEM: 56.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
56	Óleo mineral, frasco 100ml.	Unidade	700	Septmax	R$ 4,30	R$ 3.010,00

TABELA VI
LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993
E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Teixeira, nº. 629, Bairro Centro, Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Camile Rorig Follador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.009.330-60.
VENCEDORA DO ITEM: 6.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
6	Composto: vitamina c 1g + vitamina d 10.000 ui + zinco quelato 66mg, cápsula.	Unidade	55.000	Airela	R$ 0,68	R$ 37.400,00

TABELA VII
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 99205-1956
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com , dmccontratos@outlook.com , compras_dmc@outlook.com .
ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, nº. 107, Três Vendas, Erechim - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Terezinha Bez, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 766.922.990-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 8, 30, 41, 50, 51 e 62.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
8	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml.	Unidade	200	Santisa	R$ 0,89
30	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml, solução injetável, ampola 2,5ml.	Unidade	100	Hypofarma	R$ 3,36
41	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.	Unidade	20.000	Rambaxy	R$ 1,94
50	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco 120ml.	Frasco	300	Hipolabor	R$ 10,36
51	Levomepromazina 100 mg, comprimido.	Unidade	7.000	Hipolabor	R$ 0,70
62	Gliclazida 60mg, comprimido de liberação controlada.	Unidade	3.000	Torrent	R$ 0,13

TABELA VIII
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br , goldenplusdistriobuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº. 16, Centro, Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Maróstica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 23, 46 e 58.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
13	Maleato de Enalapril, 10mg comprimido.	Unidade	30.000	Med química	R$ 0,04
23	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.	Unidade	100	Hypofarma	R$ 4,50
46	Cloridrato de Fluoxetina 20mg, cápsula ou comprimido.	Unidade	80.000	Vitamedic	R$ 0,10
58	Cloridrato de Metformina 850mg, comprimido.	Unidade	120.000	Geolab	R$ 0,13

TABELA IX
LICITANTE: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22 TEL/FAX: (62) 99108-5131
E-MAIL: superahospitalar@hotmail.com

ENDEREÇO: 4ª Avenida, S/N. Lote 11, quadra 044, Centro, Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Jorlan Jeronimo Afonso da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 434.302.601-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 15, 21 e 63.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
10	Espiramicina (1,5 mui) 500mg, comprimido.	Unidade	15.000	Sanofi	R$ 4,92	R$ 73.800,00
15	Rivaroxabana 10mg, comprimido.	Unidade	1.500	Germed	R$ 1,57	R$ 2.355,00
21	Acetato de Noretisterona + estradiol 0,5mg + 1mg comprimido.	Unidade	448	Libbs	R$ 0,95	R$ 425,60
63	Levotiroxina sódica 100mcg, comprimido.	Unidade	7.000	Merck-servmed	R$ 0,16	R$ 1.120,00

TABELA X
LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91 TEL/FAX: (19) 3522-5800
E-MAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br , contratos@rioclarense.com.br
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000, galpão 22, Residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 369.371.578-51.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 29 e 37.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	Cloridrato de Biperideno 2mg comprimido.	Unidade	15.000	Cinetol	R$ 0,22	R$ 3.300,00
29	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, frasco 20ml.	Frasco	250	Fenocris	R$ 4,80	R$ 1.200,00
37	Ácido Acetilsalicílico 100mg, comprimido.	Unidade	80.000	Dormec	R$ 0,05	R$ 4.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 14/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A3C53F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Ata de Registro de Preços nº 15/2022
Referente ao Pregão Presencial: nº 02/2022
Validade: 07/04/2022 a 06/04/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 235/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO ASPROUNI
CNPJ: 13.311.317/0001-90 TEL/FAX: (69) 99261-0356
E-MAIL: jeovamoura53@gmail.com
ENDEREÇO: Linha União, KM 05, GL 03, P. A. Buritis, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Marcos Fernandes da Conceição, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 408.704.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	Leite pasteurizado tipo C	LT	70.000	União	R$ 4,50	R$ 315.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 15/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FEEFF591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Ata de Registro de Preços nº 16/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 16/2022
Validade: 14/04/2022 a 13/04/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 2183/2021.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO (MATERIAL DE LIMPEZA)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MAGAZINE MENEGHEL LTDA
CNPJ: 01.942.594/0001-12 TEL/FAX: (54) 3523-1349
E-MAIL: licitamagazine@hotmail.com jean.mene@hotmail.com
ENDEREÇO: Av: Ângelo Caleffi nº 365 Bairro: Centro, Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS MENEGHEL ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.436.290-10
VENCEDORA DO ITEM: 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS. Toalhas de papel interfolhadas, 2 dobras, 100% celulose, tamanho 20cm x 21cm, pacote com 1000 folhas.	PCT	343	SUPEL	R$ 12,08	R$ 4.143,44

TABELA II
LICITANTE: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Dom Pedro I nº 2678 setor 05 Jaru/Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70
VENCEDORA DOS ITENS: 29, 30 e 39.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
29	ÁLCOOL ETÍLICO. P/ limpeza de ambientes, tipo Etílico hidratado, aplicação limpeza, Concentração 92,8¨inpm frasco contendo **500 ml**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FR	**318**	MEGA QUIMICA	R$ 7,86	R$ 2.499,48
30	ÁLCOOL EM GEL. Secante c/ emolientes hidratantes, c/ função bactericida/germicida, emb. plástica de no min. **800 ml**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	**436**	CICLO FARMA	R$ 18,40	R$ 8.022,40
39	ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de **01 litro**, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	FR	**2.092**	GBEL	R$ 2,82	R$ 5.899,44

TABELA III
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes nº 557/377 Bairro Rebouças - Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhano ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
37	LIMPA BORDA.	LITRO	**64**	NEOCLOR /NEOBORD	R$ 27,32	R$ 1.748,48

TABELA IV
LICITANTE: PABLO LUIS MARTINS
CNPJ: 09.138.326/0001-54 TEL/FAX: (48) 3375-4436
E-MAIL: handtecequipamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador da Silva Porto, Jardim das Palmeira/ São José/ SC.
NOME DO REPRESENTANTE: Pablo Luis Martins ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.357.539-90.
VENCEDORA DO ITEM: 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
19	FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS. Tamanho 25 cm x 100m	UND.	**66**	DISPALFILM	R$ 24,94	R$ 1.646,04

TABELA V
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. RONDONIA ST 03 Nº 1576 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 6, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 31, 33, 36, 48, 50, 56, 63, 66.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Marcas de referência: Pinho sol, Ype, Kalipto.	FR	**1.563**	YPE	R$ 2,21	R$ 3.454,23
04	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	UND.	**684**	MILI	R$ 7,00	R$ 4.788,00
06	DESINFETANTE ATÓXICO 2 LITRO. Embalagem polímero transparente impresso na embalagem data de validade informações e origem do produto registro no órgão competente.	UND.	**669**	TORK	R$ 5,60	R$ 3.746,40
11	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO).	KG	**51**	SB	R$ 27,79	R$ 1.417,29
14	GUARDANAPO DE PAPEL. 34X33, pct c/ 50 unid.	PCT	**421**	MILI	R$ 4,99	R$ 2.100,79
15	ESCOVA LAVA ROUPA PLÁSTICA. Formato oval com cerdas de nylon	UND.	**74**	SB	R$ 3,66	R$ 270,84
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Tipo 1, embalagem com 08 unidades pesando 60gr.	PCT	**394**	AÇOLAM	R$ 1,87	R$ 736,78
18	TOUCA DESCARTÁVEL.	UND.	**371**	PROTDESK	R$ 0,15	R$ 55,65
20	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. **Alta resistência (reforçado)**, capacidade **100 litros,** cor preta **10x1**.	PCT	**1565**	SUPREMO	R$ 5,06	R$ 7.918,90
24	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Limpol, Minuano, Ypê	FR	**1.958**	YPE	R$ 2,29	R$ 4.483,82
25	SABÃO EM PÓ. Azul, biodegradável, cx c/ **500g,** 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Omo, Tixan Ypê, Ariel	CAIXA	**1.266**	YPE	R$ 4,97	R$ 6.292,02
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Frasco de **400 ml** em forma de aerossol, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, com data de fabricação , e data de vencimento impresso na embalagem.	UND.	**486**	BOM AR	R$ 10,28	R$ 4.996,08
31	SAPOLIO CREMOSO 500 ML. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 (um) ano.	UND.	**257**	BOM BRIL	R$ 10,99	R$ 2.824,43
33	LIMPA VIDRO SPRAY. Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	UND.	**231**	ALPES	R$ 6,49	R$ 1.499,19
36	ESTABALIZADOR DE CLORO GRANULADO.	KG	**51**	SB	R$ 31,21	R$ 1.591,71
48	DESINFETANTE LIQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. Embalagem plástica resistente embalagem de 500 ml.	UND.	**489**	TORK	R$ 3,99	R$ 1.951,11
50	PAPEL HIGIÊNICO. **Folha Simples** em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões **10cm x 30m**. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto com 4 rolos	PCT	**295**	FAMILIA	R$ 3,38	R$ 997,10
56	CLORO GRANULADO. (bactericida) balde c/10kg	UND.	**31**	SB	R$ 225,00	R$ 6.975,00
63	DESINFETANTE. Tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida, frasco com **750ml,** contendo o nome do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	FR	**240**	KALIPTO	R$ 6,60	R$ 1.584,00
66	CERA LIQUIDA. cores diversas, frasco c/ no mínimo **800** ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FR	**84**	POLITRIZ	R$ 4,99	R$ 419,16

TABELA VI

LICITANTE: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 18.202.203/0001-26 TEL/FAX: (15) 3202-9213.

E-MAIL: hsuares@suaresquimica.com.br

ENDEREÇO: Rua Délcio Ferreira de Azevedo, nº 531 Jardim Piazza Di Roma/ SOROCABA/SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Soares da Silva ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 439.867.388-19.

VENCEDORA DOS ITENS: 54 e 55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
54	ALGICIDA P/MANUTENÇÃO.	LITRO	**101**	nelly alg de manutenção	R$ 19,81	R$ 2.000,81
55	ALGICIDA CHOQUE.	LITRO	**101**	nelly alg de choque	R$ 24,11	R$ 2.435,11

TABELA VII

LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO

CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988.

E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias nº 1350 Porto Velho/Ro.

NOME DO REPRESENTANTE: Rogerio Duarte de Carvalho ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 437.940.172-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 32, 35, 43 e 64.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ItItem	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
32	PÁ PARA LIXO. Em plástico resistente 24x16, 5x7 com Cabo curto	UND.	**65**	RIO PRETO	R$ 8,10	R$ 526,50
35	VASSOURA NYLON PARA SANITÁRIO. Tamanho padrão c/ c cabo em plástico.	UND.	**137**	RIO PRETO	R$ 8,17	R$ 1.119,29
43	PAPEL ALUMÍNIO. Impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto, registro no órgão competente.	UND.	**121**	WYDA	R$ 7,75	R$ 937,75
64	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA.	UND.	**70**	RIO PRETO	R$ 30,53	R$ 2.137,10

TABELA VIII

LICITANTE: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99227-8841

E-MAIL: cd.mello@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. Sete de Setembro nº 1991 sala C, Nossa Senhora das Graças. Porto Velho /RO

NOME DO REPRESENTANTE: Cynthia Dettmann de Mello Rasul ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.481.062-75.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 9, 10, 21, 22, 23, 27, 28, 34, 38, 40, 41, 42, 47, 51, 52, 53, 57, 58, 62 e 65.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, EM ROLO ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 10CM X 30M. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades	PCT.	3.542	PRIME TOP	R$ 5,92	R$ 20.968,64
09	SODA CAÚSTICA. Embalagem com 500 g, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	154	LIPON	R$ 12,23	R$ 1.883,42
10	INSETICIDA DE 300 ML. Com válvula de proteção.	UND.	417	UFFA	R$ 13,52	R$ 5.637,84
21	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. **Alta resistência (reforçado)**, capacidade **20 litros**, cor preta **10x1.**	PCT	870	LAIRE	R$ 4,17	R$ 3.627,90
22	ESPONJA LAVA LOUÇAS. Em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UND.	889	JEITOSA	R$ 0,61	R$ 542,29
23	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. **50 Litros**, Cor Preta 63X80 Pacote **C/ 10 Unidades**.	PCT	505	LAIRE	R$ 6,86	R$ 3.464,30
27	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. **15 Litros**, Cor Preta 39X58 Pacote C/ **20 Unidades**.	PCT	590	LAIRE	R$ 5,47	R$ 3.227,30
28	SABONETE LÍQUIDO. Aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de **5 litros**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	203	ALL CLEAN	R$ 25,45	R$ 5.166,35
34	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ. Tamanho nº 5, c/ cabo de plástico	UND.	93	CARVALHO	R$ 16,04	R$ 1.491,72
38	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. **Alta resistência (reforçado)**, capacidade **50 litros**, cor preta **10x1.**	PCT	1.555	LAIRE	R$ 4,06	R$ 6.313,30
40	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. **100 Litros**, Cor Preta, 75X105 Pacote **C/ 5 Unidades.**	PCT	370	LAIRE	R$ 5,37	R$ 1.986,90
41	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON, BASE PLASTICA DE 30CM. Cabo em madeira rosqueavel e revestido em polietileno.	UND.	170	CARVALHO	R$ 11,79	R$ 2.004,30
42	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA. (reforçado) **30 litros,** cor preta, pct com **10 und.**	PCT	760	LAIRE	R$ 5,13	R$ 3.898,80
47	RODO PARA PISOS 60CM COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	UND.	180	PIRAY	R$ 14,20	R$ 2.556,00
51	VASSOURA C/ BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 3,5M P/ LIMPEZA DE TETO	UND.	51	CARVALHO	R$ 57,04	R$ 2.909,04
52	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO. De primeira qualidade de 200g embalagem com cinco unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	284	JAMARY	R$ 9,28	R$ 2.635,52
53	PAPEL HIGIENICO, **folha simples**, branco, pacote com 04 unidades de **60 metros** cada.	PCT	351	PIRAY	R$ 6,63	R$ 2.327,13
57	SABONETE EM BARRA. Aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovulado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	142	SOFT	R$ 2,41	R$ 342,22
58	DESIFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO. Embalagem de 25g	UND.	780	APLIK	R$ 2,28	R$ 1.778,40
62	RODO PARA PISO COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de **40cm,** possuindo lâminas em Eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	UND.	106	PIRAY	R$ 9,57	R$ 1.014,42
65	PÁ P/ LIXO. C/ aparador em metal, med. aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UND.	99	CARVALHO	R$ 8,17	R$ 808,83

TABELA IX
LICITANTE: R.P FERRAGENS LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19 TEL/FAX: (54) 3712-4522 - 9 9687-5559
E-MAIL: rpferragens@rpferragens.com.br
ENDEREÇO: AV. Santo Dal Bosco, nº 793, Ipiranga – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Samuel Perin ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 986.328.680-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 16 e 45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
16	ÁLCOOL EM GEL, **70%.** Composição álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo **500g,** data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. **Acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.**	CAIXA	**188**	ARARA	R$ 69,90	R$ 13.141,20
45	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **P.**	PAR	**185**	VOLK	R$ 3,50	R$ 647,50

TABELA X
LICITANTE: TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 33.518.624/0001-54 TEL/FAX: (21) 3551-9239
E-MAIL: vendas@technav.com.br
ENDEREÇO: AV. Cesário de Melo, Rua 30, nº 224 Casa 2 (Conj. Cesarão) Santa Cruz/ Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: Adecia Borges Cerqueira Barbosa ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.121.495-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 44.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
12	LUVA BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL.	PAR	430	DANNY	R$ 3,00	R$ 1.290,00

	Resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **G.**					
44	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **M.** Pacote contendo 1 par.	PCT	456	DANNY	R$ 3,49	R$ 1.591,44

TABELA XI
LICITANTE: SAMARA VASCONSELOS ROSAS EIRELI
CNPJ: 38.559.624/0001-16 TEL/FAX: (82) 99600-7702/ 9 8706-4735
E-MAIL: svrlicitacoesecontratos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Frangelino da Silva nº 278B – Cidade Universitária – Maceió/Alagoas.
NOME DO REPRESENTANTE: Samara Vasconselos Rosas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 121.240.164-66.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 7 e 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	LIMPA ALUMÍNIO. Para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	340	V QUIMICA	R$ 2,35	R$ 799,00
07	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Und de 500ml.	UND.	393	V QUIMICA	R$ 3,81	R$ 1.497,33
08	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água.	UND.	196	V QUIMICA	R$ 4,94	R$ 968,24

TABELA XII
LICITANTE: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79 TEL/FAX: (54) 9 9929-7133
E-MAIL: darlu@darlu.com.br
ENDEREÇO: Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.919.100-99.
VENCEDORA DOS ITENS: 13 e 49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
13	FLANELA. Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm, sem opção de cor.	UND.	746	DLH	R$ 1,89	R$ 1.409,94
49	ESPONJA PARA LIMPEZA. Dupla face com bactericida e medidas de 100x75x20mm, bicolor, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 4 unidades.	PCT	375	DLH	R$ 2,78	R$ 1.042,50

TABELA XIII
LICITANTE: ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.752.554/0001-22 TEL/FAX: (54) 3523-2036 / 9 9905-1612
E-MAIL: comercialellomed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 185, Sala 2, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Natalia Mosena Capeleti ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 023.515.230-75
VENCEDORA DOS ITENS: 46, 59, 60 e 61.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
46	PANO DE CHÃO. Com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente 80 cm x 90 cm.	UND.	597	DLH	R$ 5,02	R$ 2.996,94
59	PANO DE COPA. 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND.	362	DLH	R$ 11,30	R$ 4.090,60
60	TOALHA DE ROSTO. Em algodão, na cor branca, dimensões 450 x 750 mm.	UND.	124	DLH	R$ 11,29	R$ 1.399,96
61	PANO DE CHAO GRANDE EM ALGODÃO.	UND.	320	DLH	R$ 5,93	R$ 1.897,60

Obs: A íntegra da Ata nº 16/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4FD89AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Ata de Registro de Preços nº 17/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 12/2022
Validade: 20/04/2022 a 19/04/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 2092/2021.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos))**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.
CNPJ: 00.226.324/00001-42 TEL/FAX: (62) 3924-6034/ 3924-7226
E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com / eletricaluzz02@gmail.com
ENDEREÇO: RUA: R-5 Nº 140, QD R9 LOTE 19 SETOR OESTE GOIÂNIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03,05,08,09,14,15,17 e 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
02	Braço Luminária externa, material aço carbono tratamento superficial galvanizado, diâmetro de tubo 48mm, altura para projeção horizontal de 2.500mm, curvo com sapata. AMPLA CONCORRÊNCIA	und	840	Jrc	R$ 100,96	R$ 84.806,40
03	Braço Luminária externa, material aço carbono tratamento superficial galvanizado, diâmetro de tubo 48mm, altura para projeção horizontal de 2.500mm, curvo com sapata. EXCLUSIVA ME E EPP	und	210	Jrc	R$ 100,96	R$ 21.201,60
05	Cabo de alumínio tríplex de 2X1 16MM	mt	500	Lamesa	R$ 7,00	R$ 3.500,00
08	Soquete de louça E-40	und	200	Decorlux	R$ 7,44	R$ 1.488,00
09	Contactor trifásico 32 AP	und	05	Soprano	R$ 84,42	R$ 422,10
14	Braço suporte para iluminação pública curvos com sapata para 02 parafusos de 2m 25,4mm.	UND	800	JRC	R$ 40,83	R$ 32.664,00
15	Braço suporte para iluminação pública curvos com sapata para 02 parafusos de 2m 25,4mm.	UND	200	JRC	R$ 40,83	R$ 8.166,00
17	Reator vapor metálico externo 70 W	UND	1.200	JRC	R$ 51,48	R$ 61.776,00
21	Lâmpada de led 50W E-27, luz branca frio 6500K	UND	50	TASCHIBRA	R$ 38,38	R$ 1.919,00

TABELA II
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988
E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA: DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO, PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 437.940.172-34
VENCEDORA DOS ITENS: 23.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
23	Chave bóia elétrica, regulador de nível	UND	10	SO BOIA	R$ 33,70	R$ 337,00

TABELA III
LICITANTE: USIFER TERMO CONEXÕES LTDA-ME
CNPJ: 21.867.049/0001-16 TEL/FAX: (35) 3042-1940
E-MAIL: administrativo@usifer.ind.br
ENDEREÇO: R: LILIZA OTTONI Nº 100 BR. JARDIM DR OTTONI POÇOS DE CALDA-MG
NOME DO REPRESENTANTE: ADEMIR MACHADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.884.066-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 16.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
01	Parafuso M16 X 300MM, confeccionado em aço, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	UND	2.200	PIC	R$ 14,47	R$ 31.834,00
16	Cabo tríplex 2X1 16MM	MT	100	SULMINAS	R$ 6,61	R$ 661,00

TABELA IV
LICITANTE: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (69) 98465-5588/ 99287-7181
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: R: RAQUEL DE QUEIROZ,1220, SALA 01 BR. VISTA ALEGRE CACOAL-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA CAROLINA DUTRA VIERA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 042.388.112-40
VENCEDORA DOS ITENS: 07,10,11,12,13,19 e 20.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
07	Fio elétrico, tipo flexível, bitola 2,5mm, material condutor cobre, isolamento pvc, tensão até 750 V, com 100 metro cada rolo.	ROLO	111	Conduceli	R$ 161,26	R$ 17.899,86
10	Contactor trifásico 100 AP	UND	02	Decorlux	R$ 400,00	R$ 800,00
11	Contactor trifásico 80 AP	UND	02	Decorlux	R$ 295,00	R$ 590,00
12	Rele térmico 7-10ª (IR2-D1314) 1NA+1NF	UND	05	Decorlux	R$ 40,00	R$ 200,00
13	Rele térmico 17-25ª (IR2-D1322) 1NA+1NF	UND	05	Decorlux	R$ 55,00	R$ 275,00
19	Rele falta de fase 220V trifásico	UND	10	Decorlux	R$ 80,00	R$ 800,00
20	Refletor led 100W SMD prova d'água, IPG7, luz branca frio, 9.000LM, tensão AC: bivolt C85-265V.	UND	20	Avant	R$ 87,00	R$ 1.740,00

TABELA V
LICITANTE: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62 TEL/FAX: (65) 2136-2343/ 99673-3336
E-MAIL: queirozatc@gmail.com
ENDEREÇO: RUA F N. 26 ANEXO B BAIRRO JD. PRESIDENTE 2 CUIBA-MT
NOME DO REPRESENTANTE: MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 570.114.351-15
VENCEDORA DOS ITENS: 06 e 22.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
06	Sensor de relê fotoelétrico com proteção rfe-141 sem base, potência mínima 1.200 W. Tensão bivolte 127/220 V.	UND	1.050	JGV	R$ 13,80	R$ 14.490,00
22	Luminária led hing bay industrial 200W, luz branca frio SMD bivolt.	UND	30	AVANT	R$ 339,53	R$ 10.185,90

TABELA VI
LICITANTE: RGB INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 35.518.733/0001-05 TEL/FAX: (65) 3927-6191
E-MAIL: rgbiluminacao2020@gmail.com
ENDEREÇO: R: TORONTO Nº 815 QD 50 LT. N19 B.R MOINHO DOS VENTOS GOIÂNIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO NOBRE DE MACEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 998.268.241-68
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 18.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
04	Conector derivação perfurante, principal de 10 a 95 mm, derivação de 1,5 a 10mm.	UND	3.150	ALLED	R$ 6,03	R$ 18.994,50
18	Reator vapor metálico externo 70 W. EXCLUSIVA ME E EPP	UND	300	INDUWOLT	R$ 50,00	R$ 15.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 17/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7AF6EA39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

Ata de Registro de Preços nº 18/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 22/2022
Validade: 29/04/2022 a 28/04/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 409/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de material permanente. (aquisição de veículos automotores zero km para transporte de passageiros e cargas, tipo automóvel, ambulância, utilitário-furgão e micro-ônibus)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA_
CNPJ: 00.325.231/0001-75 TEL/FAX: (11) 2225-0088/ 94068 - 8455
E-MAIL: vendasgovbaraobh@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A – Belo Horizonte-MG.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS CAPECCE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.600.748-21.
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS.** Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0 (zero) km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade mínima de 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.	UND	04	Mascarello / Agrale	R$ 387.350,00	R$ 1.549.400,00

	O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia.					

TABELA II
LICITANTE: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.180.210/0001-37 TEL/FAX: (61) 3772-6218
E-MAIL: brprimecomercial@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua das Figueiras, Lt.07, Loja 66 a 69 PAR91A, Bairro Norte (Águas Claras)- Brasília-DF.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO ARAUJO NAVEGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.994.401-88.
VENCEDORA DO ITEM: 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
6.	**AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA:** Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, air bag para os ocupantes de cabine, freio com (A.B.S) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); Potência min de 85 c.v.; Tanque de combustível: Capac. Min = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com compr. Min de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx. de 500 mm e altura min de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência min de 100 w RMS @ 13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU´s. Maca retrátil, em duralumínio; com no min 1.800 mm de compr., provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses, ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura min de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia.	UND	02	FIAT	R$ 144.995,00	R$ 289.990,00

TABELA III
LICITANTE: HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.306.945/0001-43 TEL/FAX: (62) 3288-7455/ 99299-2066.
E-MAIL: horus.vendas001@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Nadra Bufaiçal, Nº 451, Quadra 145 Lote 09, Setor Faiçalville, Goiânia-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO DELLION CARLOS DAMAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.163.701-19.
VENCEDORA DO ITEM: 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
5.	**VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO B.** Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, TIPO B, com cap. Vol.	UND	02	RENAULT	R$ 254.950,00	R$ 509.900,00

	não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia.					

Obs: A íntegra da Ata nº 18/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de janeiro de 2023.

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D5B76734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Ata de Registro de Preços nº 19/2022
Referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/ 2022
Validade: 20/04/2022 a 19/04/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 193/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de blocos sextavados, meio fio e execução de sarjetas**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TOMAZELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.989.079/0001-50
Telefone: (69) 3026-4886, 3026-4887,
Endereço: Rua Almirante Barroso, 2493, Bairro Nossa Senhora das Graças Porto Velho Rondônia.
E-mail: italobrasileiro@gmail.com
REPRESENTANTE: Italo Brasileiro Guimarães CPF: 992.214.212-49
GANHADORA DOS LOTES: I e II.
LOTE I

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	30.000	M²	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Af_12/2015	R$ 8,26	R$ 247.800,00
02	8.570,00	M	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	R$ 15,60	R$ 133.692,00
03	8.570,00	M	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af_06/2016	R$ 19,68	R$ 168.657,60

LOTE II

04	21.000,00	M²	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM.	R$ 33,61	R$ 705.810,00

Obs: A íntegra da Ata nº 19/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:24DAC29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

Ata de Registro de Preços nº 37/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 79/2022
Validade: 04/07/2022 a 03/07/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 736/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0003-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I Nº 2678 SETOR 05, JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 05, 14, 19, 20, 22 e 30.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$:	Vlr. Total Registro R$:
02	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 14**	Unidade	500	Medix	R$ 0,99	R$ 495,00
03	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 16**	Unidade	1.500	Medix	R$ 0,92	R$ 1.380,00
05	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 07 litros, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	100	Descarpack	R$ 6,40	R$ 640,00
14	**Máscara de venturi adulto -** máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores/diluidor, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação. Registro na anvisa	Unidade	60	Advantivi	R$ 20,18	R$ 1.210,80
19	**Sonda nasoenteral nº 10 -** descartável, flexível, radiopaco c/ ponta em tungstênio, graduada em toda extensão, com no mínimo 105cm, embalada em papel grau cirúrgico e filme plástico laminado c/ abertura asséptica, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	50	Solidor	R$ 17,04	R$ 852,00
20	**Sonda nasoenteral nº 12 -** descartável, flexível, radiopaco c/ ponta em tungstênio, graduada em toda extensão, com 120cm, embalada em papel grau cirúrgico e filme plástico laminado c/ abertura asséptica, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	50	Solidor	R$ 16,90	R$ 845,00
22	**Agulha descartável (20 x 0,55)** - Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	2.000	Solidor	R$ 0,11	R$ 220,00
30	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 16**, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	200	Medix	R$ 3,98	R$ 796,00

TABELA II
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREEMDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318/ 8465-5588
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: ST 01 ARIQUEMES/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07 e 09.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$:	Vlr. Total Registro R$:
06	**Equipo de Infusão Multivias** - estéril, conector 2 vias em Y, dois conectores fêmea Luer Lock padrão universal com protetores, conector macho Luer Slip padrão universal com protetor, Clamp corta fluxo, tubo confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, cerca de 20cm. Embalados em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro na ANVISA.	Unidade	1.000	Descarpack	R$ 0,94	R$ 940,00
07	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 21g**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	Unidade	1.000	Medix	R$ 0,42	R$ 420,00
09	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 25g**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	Unidade	1.000	Medix	R$ 0,49	R$ 490,00

TABELA III
LICITANTE: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.199.997/0001-70 TEL/FAX: (19) 3549-0620/ 99659-8483
E-MAIL: comercial1@mogimedical.com.br/ mogimedical@outlook.com
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, MOGI MIRIM-SP
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.066.287.058-11
VENCEDORA DOS ITENS: 12.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$:	Vlr. Total Registro R$:
12	**Fio para sutura em nylon preto 3.0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculos, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Brasuture	R$ 43,07	R$ 861,40

Obs: A íntegra da Ata nº 37/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de janeiro de 2023.

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FFEE0A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Ata de Registro de Preços nº 39/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 94/2022
Validade: 13/07/2022 a 12/07/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 637/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 18.114.016/0001-90 TEL/FAX: (62) 9 8421-7779 E-MAIL: realdigital@outlook.com.br
ENDEREÇO: Rua CV -10, n° 337, Quadra 19, Lote 25, Setor Residencial Center Ville, GOIÂNIA/GO, CEP.: 74.369 - 035.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Corcino de Oliveira , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 808.781.641-20.
VENCEDORA DOS ITENS:14 e 30
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
14	UNIFORME DE CAMISA FUTEBOL, uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas + 18 calções em micro fibra com forro, cordão e elástico + 18 pares meiões +1 conjunto de goleiro contendo uma camisa, uma bermuda e um meião. Conforme for solicitado em ordem de faturamento. Camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. (Cores diversas de acordo com a disponibilidade de estoque). Numeração seguida nas camisas de 2 ao 11 e 13 ao 20. (Goleiro 1). Tamanhos: Camisa de tamanho P: 38X51 (largura x altura). Camisa de tamanho M: 45X 63 (largura x altura). Camisa de tamanho G: 51 X 69 (largura x altura). Calção de tamanho P: 36 X 40 (largura x altura). Calção de	UND	02	OLF	R$ 1.483,33	R$ 2.966,66

	tamanho M: 38X 44 (largura x altura). Calção de tamanho G: 40 X 50 (largura x altura). Meião: Único. Ideal para a prática de futebol. Acompanha uma bolsa para transporte dos uniformes e uma faixa de capitão. Composição: 100% poliéster. Garantia: Contra defeito de fabricação					
30	UNIFORME DE CAMISA FUTEBOL: Uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas + 18 calções em microfibra com forro, cordão e elástico + 18 pares de meiões + 1 conjunto de goleiro contendo uma camisa, uma bermuda e um meião. Camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo (Cores diversas, de acordo com a disponibilidade de estoque). Numeração seguida nas camisas de 2 ao 11 e 13 ao 20. (Goleiro 1). Tamanhos: Camisa de tamanho único G: 54 cm x 70 cm (largura x altura). Calção de tamanho único GG: 55 cm x 57 cm (largura x altura). Meião: Único. Ideal para a prática de futebol, vôlei e handebol. Acompanha uma bolsa para transporte dos uniformes e uma faixa de capitão. Composição: 100% Poliéster. Garantia: Contra defeito de fabricação.	UND	04	OLF	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00

TABELA II
LICITANTE: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.382.705/0001-53 TEL/FAX: (44) 9 8401-4455 E-MAIL: rmmsportsbrasil@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, n° 762 – Sala 01 A- Zona 5 – CEP 87.030-010 – Maringá/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Giancarlo Malvezzi Gulla , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 062.542.119-12.
VENCEDORA DOS ITENS:05,28 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
05	REDES DE FUTSAL: MATERIAL: Polipropileno, Seda, Rede com proteção UV (ultravioleta) Garantida da comprovada por laudo técnico, aditivo que prolonga a vida útil da rede, Espessura do fio calibrada e aferida diariamente no processo de produção com equipamento específico para medição de espessuras. Medidas: 2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00	PAR	06	PPE	R$ 241,66	R$ 1.449,96
28	REDES DE FUTEBOL SOCIETY: Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior. Malha: 15x15cm. Fio: confeccionada no fio 2mm. Material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v).	PAR	05	PPE	R$ 164,00	R$ 820,00
29	REDE FUTEBOL CAMPO: MATERIAL: Polipropileno, Seda. Rede com proteção UV (ultravioleta) Garantida da comprovada por laudo técnico, aditivo que prolonga a vida útil da rede. Espessura do fio calibrada e aferida diariamente no processo de produção com equipamento específico para medição de espessuras. Medidas: 2.50 x 7,50 x 0,85 x 2,00	PAR	05	PPE	R$ 280,00	R$ 1.400,00

TABELA III
LICITANTE: TECBOL LTDA
CNPJ: 27.183.604/0001-77 TEL/FAX: (32) 9 8514-3430 E-MAIL: financeirotecbol@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Vereador José do Nascimento, 33ª – Centro – Santa Cruz de Minas Gerais/ MG – CEP.: 36.328-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Jacqueline Cristina da Silva Almeida , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 823.572.006-00.
VENCEDORA DOS ITENS:01,02,03,04,38 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
01	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY material politerano 100% pu, tamanho 68 a 70cm.	UND	51	DALEBOL	R$ 58,82	R$ 2.999,82
02	BOLA FUTEBOL CAMPO UNISSEX XXI circunferência aproximada; 68-70 peso 410-450 gramas.	UND	36	DALEBOL	R$ 55,55	R$ 1.999,80
03	BOLA FUTEBOL FUTSAL MATERIAL POLIRETANO, peso aproximado 410-450 gramas tamanho aprox: 60-64cm.	UND	35	DALEBOL	R$ 62,85	R$ 2.199,75
04	BOLA DE VOLEY UNISSEX MATERIAL; couro sintético tamanho 5, faixa etária mais de 16.	UND	19	DALEBOL	R$ 52,63	R$ 999,97
38	BOLAS DE BASQUETE; tamanho infantil; bola esférica; matrizada; miolo removível; câmara de ar butil; Dimensões aproximadas circunferência: 72-74 cm. Peso: 450-500grs. Matéria-prima borracha; câmara de butil.	UND	04	DALEBOL	R$ 57,50	R$ 230,00
43	JOGO XADREZ; completo com 1 tabuleiro, 32 peças em plástico resistentes. um manual de regras.	UND	10	PANGUÉ	R$ 35,00	R$ 350,00

TABELA IV
LICITANTE: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93 **TEL**: (42) 3304-3494 **E-MAIL**: inova_licitacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, n° 4106, Corandinho, Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010.
NOME DO REPRESENTANTE: Alenson Francisco Kulka , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 040.979.059-10
VENCEDORA DOS ITENS:08,09,10,11,12,13,33,34,35 e 36
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
08	TROFÉU HONRA AO MÉRITO: troféu com 18 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada.	UND	18	PRÓPRIA	R$ 42,01	R$ 756,18
09	TROFÉUS JEB´S GOLEIRO MENOS VAZADO: tamanho 25 cm de altura, base preta com 08 cm de largura, 07 cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável.	UND	17	PRÓPRIA	R$ 45,57	R$ 774,69
10	TROFÉUS ARTILHEIRO: MEDIDA: com altura de 29 cm aproximado. Base quadrada na cor preta. Suporte metalizado na cor preta. Estatueta removível na cor dourada.	UND	17	PRÓPRIA	R$ 77,96	R$ 1.325,32
11	MEDALHAS BANHADA Á OURO: MODELO: medalha m50 ouro crespar; composição: aço 1020; com alto e baixo relevos; verso liso para adesivo ou gravação com área de 50 mm; dimensões: diâmetro: 50 mm; espessura: 1, 2 mm; largura da fita: 20 mm.	UND	350	PRÓPRIA	R$ 7,86	R$ 2.751,00
12	MEDALHAS BANHADA Á PRATA: Modelo: Medalha M50 prata crespar; Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.	UND	350	PRÓPRIA	R$ 11,61	R$ 4.063,50

13	MEDALHAS BANHADA Á BRONZE: Modelo: Medalha M50 Ouro Crespar; Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.	UND	350	PRÓPRIA	R$ 7,98	R$ 2.793,00
33	TROFÉUS ATLETA DESTAQUE: BASE: Redonda e maciça; material alto impacto; polida e envernizada; medindo 24 cm de altura. COMPONENTES: em ABS, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura: durabilidade: Indeterminada, obedecidas as recomendações abaixo; Se necessário, remover a poeira com pano seco.	UND	14	PRÓPRIA	R$ 68,93	R$ 965,02
34	TROFEU CAMPEÃO 80 CM: 80 cm altura (aproximadamente) dourado base preta contém: 1 troféu origem: nacional não acompanha placa de gravação.	UND	02	PRÓPRIA	R$ 492,52	R$ 985,04
35	TROFÉU 65 CM: TROFÉU EM PLÁSTICO METALIZADO, MEDINDO 65CM DE ALTURA.	UND	04	PRÓPRIA	R$ 569,38	R$ 2.277,52
36	TROFÉU DE 60 CM: COMPOSIÇÃO: Material: Plástico. Cor: Dourado/Azul. Medidas: Comprimento: 14 Cm. Largura: 14 Cm. Altura: 60 Cm. Peso: 1.030 Gramas	UND	04	PRÓPRIA	R$ 223,87	R$ 895,48

TABELA V
LICITANTE: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00 **TEL**: (69) 3536-6063 / 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cacoal, n° 2432 (sala fundos), Bairro BNH – SETOR 07 – Ariquemes/RO. CEP: 76.870-752.
NOME DO REPRESENTANTE: Ralson Marques Lima , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.970.476-30.
VENCEDORA DOS ITENS:06,07,15,16,27 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
06	REDE DE VÔLEI DE PRAIA REDE PROFISSIONAL PARA VOLEIBOL MEDIDAS: 1 m (altura) x 9,50 m (largura) Fio 2,0 em Polietileno (nylon) torcido Malha 10 x 10 cm. Acompanha corda guia para instalação e sapatilhos metálicos nas quatro pontas da rede Faixa na cor Alaranjada.	PAR	15	SPITTER VOLEI	R$ 199,32	R$ 2.989,80
07	JOGOS DE CARTÃO: contém: 03 cartões composição: pvc flexível dimensão aproximada (a x l): 11 x 8 cm	JOGO	12	ZONA LIVRE FUTSAL	R$ 58,32	R$ 699,84
15	BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO, material pu (poliuretano) - circunferência (cm) 63,00 pressão (LBS) 7 – 9 lbs/in² - Bola de 12 gomos Sem costura TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO - Termotec: Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Miolo Slip System: Consiste em uma válvula removível e auto lubrificada, que facilita a introdução da agulha, feita de borracha siliconada, não vaza e nem resseca. PESO APROXIMADO: 100 g	UND	05	MAGUSSY	R$ 115,00	R$ 575,00
16	BOLA DE VOLEIBOL, TAMANHO E PESOS OFICIAIS bola de voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionada em microfibra de pu. Bola oficial da confederação brasileira de vôlei (cbv) e aprovada pela federação internacional de vôlei (fivb) cor deverá ser branca/azul/amarela. diâmetro: 65-67 cm, peso:260-280 gramas, câmara: arbility, acabamento: matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	05	MAGUSSY	R$ 115,00	R$ 575,00
27	JOGO DE CARTAS EM CARTÃO, contendo 114 cartas em formato 56 mm x 87 mm.	UND	10	COPAG	R$ 35,50	R$ 355,00
37	BOMBA DE AR PARA BOLA: INDICADO PARA JOGO Clube: Sem Clube. Time: Sem Time. Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação	UND	04	PENALTY SAC	R$ 35,00	R$ 140,00

TABELA VI
LICITANTE: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ: 46.966.390/0001-08 **TEL**: (16) 9 9646-3088 **E-MAIL**: brinksportoe@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Germano Zaiantchick, n° 200, Parque Res. Laranjeiras II, CEP 15904-158, Taquaritinga/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Olege Edson Pereira , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 079.786.478-46.
VENCEDORA DO ITEM:20
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
20	TATAME E.V.A, tatame material E.V.A, comprimento placa 1,00 m, largura placa 1,00 m, espessura placa 40 mm, características adicionais intensidade de impacto alta proteção, antiderrapante	UND	20	EVA SOLA	R$ 125,00	R$ 2.500,00

TABELA VII
LICITANTE: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06 **TEL**: (69) 9 99660344 / 9 9229-8477
E-MAIL: criativa.emp2022@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Perimetral Leste, n° 474, Setor 09 – CEP.: 76.876-219, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves dos Reis , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.227.182-70.
VENCEDORA DO ITEM:17,18,19,21,22,24,25,26,31,32,39,40,41,42 e 44.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DASEMPRESA DETENTORA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Médio Unitário R$	Preço Médio Total R$
17	FLUTUADORES PARA NATAÇÃO (MACARRÃO) Em polietileno. Comprimento: 1,65m. Diâmetro: 6,5 cm. Flutuabilidade: 85 kg. Cores diversas	UND	60	BRASILPEX	R$ 15,00	R$ 900,00
18	CORDA 10 MM DE ESPESSURA PARA CAPOEIRA, 100% algodão corda 10 mm de espessura para capoeira, 100% algodão, rolo com no mínimo 220 metros	UND	04	DAVAN	R$ 820,00	R$ 3.280,00
19	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM Decibéis: 115. Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone. Podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas.	UND	02	FOX	R$ 93,30	R$ 186,60
21	QUEBRA CABEÇA DE MAPAS. Material em EVA 96 peças (ou similar) com ilustração do Mapa Mundi, feito em E.V.A. (ou material similar). Idade: A partir de 3 anos.	UND	15	DAVAN	R$ 26,33	R$ 394,95
22	JOGO BANCO IMOBILIARIO, jogo banco imobiliário, contendo 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões sorte ou revés, 380 notas, 01 manual de	UND	05	ESTRELA	R$ 140,00	R$ 700,00

	instruções, 80 casas, 2 dados e 6 peões, altura 27 cm e largura de 41cm, contendo 442 peças ao total.					
24	TINTA CORANTE, POLIAMIDA 40G. Indicado para o tingimento de poliamida (nylon), lycra, lã e seda natural. Produto de baixa toxidade nas cores amarela para graduação de capoeira.	UND	05	TINGECOR	R$ 20,00	R$ 100,00
25	TINTA CORANTE, POLIAMIDA 40G. Indicado para o tingimento de poliamida (nylon), lycra, lã e seda natural. Produto de baixa toxidade nas cores laranja para graduação de capoeira.	UND	05	TINGECOR	R$ 17,67	R$ 88,35
26	COLCHONETE ESPUMA, 90X40X3CM DIMENSÕES(CXLXA): 100 x 60 x 3 Material Externo: Courvin costurado e selado, fácil de limpar e impermeável. Material Interno: Espuma homogênea com espessura de. 3 cm. Indicado para prática de Fitness, Fisioterapia e Alongamento.	UND	10	ORTHOVIDA	R$ 60,00	R$ 600,00
31	APITO FOX 40 MIRIM.	UND	10	FOX	R$ 55,83	R$ 558,30
32	JOGO DE FITA PARA MARCAR QUADRA DE VÔLEI DE AREIA: MATERIAL: POLIÉSTER; Cor: Azul; Dimensões: 8 x 16 mts; Contém: 6 peças e 6 fixadores de ferro; Garantia: Contra Defeitos de Fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular do produto.	UND	03	DAVAN	R$ 133,33	R$ 399,99
39	CESTA DE BASQUETE; material: ferro 5/16 com dupla circunfência e reforço, chapa com 4 furos e 4 parafusos 8 mm para fixação. diâmetro: 45 centímetros. circunferência: 120 centímetros. parafusos e buchas para fixação. rede: fio 2 mm (polietileno) 12 argolas.	UND	02	DAVAN	R$ 293,63	R$ 587,26
40	PETECAS: enchimento da base esférica em borracha sintética, penas fixadas por colagem, quatro penas montadas paralelamente duas a duas. dimensões; peso: 30gr. diâmetro da base: 7cm. altura: 18 cm (com a base). matéria prima; borracha. penas.	UND	120	DAVAN	R$ 2,41	R$ 289,20
41	PULA CORDAS corda de poliéster de 6 mm com cabo de pvc e sistema giratório embutido. comprimento: 2,0 m.	UND	120	DAVAN	R$ 25,00	R$ 3.000,00
42	BAMBOLÊS fabricado de pvc tubular, reforçado por junção plástica, cores variadas. dimensões; diâmetro: 65 cm. diâmetro do tubo: 14 mm.	UND	120	DAVAN	R$ 3,25	R$ 390,00
44	JOGOS DE DAMAS completo com 1 tabuleiro, 24 peças em plástico resistentes, 26,5 x 26,5 cm.	UND	10	FKR	R$ 8,90	R$ 89,00

Obs: A íntegra da Ata nº 39/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de janeiro de 2023.

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:353E243F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

Ata de Registro de Preços nº 40/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 97/2022
Validade: 15/07/2022 a 14/07/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 436/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos não perecíceis)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: : adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. RONDONIA ST 03 Nº 1576 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 23, 45, 56, 72, 75, 80 e 82
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
23	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	267	Delicia	R$ 20,00	R$ 5.340,00
45	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Pct.	15	Garoto	R$ 35,66	R$ 534,90
56	CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	55	Bernardo	R$ 3,33	R$ 183,15
72	PIPOCA DOCE -ingrediente: canjica (milho) e açúcar. não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	Pct.	30	Ouro Pan	R$ 72,67	$ 2.180,10
75	PIRULITO SORTIDO. Embalados individualmente, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, não contém glúten. Pacote com 50 unidades.	Pct.	662	Prodaza	R$ 9,20	R$ 6.090,40
80	MANTEIGA COM SAL POTE 1 KG, enriquecidos de vitaminas.	Und.	17	Du Bom	R$ 24,67	R$ 419,39

	apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.					
82	ORÉGANO, EMBALAGEM 10G, CONSTANDO DATA DE fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Pct.	29	Bernardo	R$ 3,66	R$ 106,14

TABELA II
LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: (69) 98412-6920
E-MAIL: nortecompras52@gmail.com
ENDEREÇO: AV. Jamari, 2186 Quadra Especial 05 Setor 01 – Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 582.078.302-63

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 8, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61 e 62.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	5143	Doce Dia	R$ 7,15	R$ 36.772,45
05	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Pct.	1.422	Liane	R$ 5,59	R$ 7.948,98
06	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Pct.	1.388	Liane	R$ 6,29	R$ 8.730,52
08	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	Pct.	1.123	Prodasa	R$ 7,30	R$ 8.197,90
11	(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Und.	98	Maggi	R$ 2,92	R$ 286,16
12	FARINHA DE MANDIOCA obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	KG	260	Brasileirinho	R$ 5,38	R$ 1.398,80
14	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem contendo 500ml.	FR	66	Virrosa	R$ 3,05	R$ 201,30
18	SAL REFINADO – IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	155	Moc	R$ 2,19	R$ 339,45
19	(CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Und.	78	Maggi	R$ 3,09	R$ 241,02
21	PIMENTA DO REINO MOÍDA Pacote com 30 gramas.	Pct.	48	Bernardo	R$ 4,00	R$ 192,00
22	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	Und.	102	Olivieira	R$ 3,64	R$ 371,28
29	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Pct.	752	Liane	R$ 7,50	R$ 5.640,00
30	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas. Italac, Nescau e Chocomil.	Pct.	212	Italac	R$ 5,63	R$ 1.193,56
31	LEITE DE VACA UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 03 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses.	LT	3.110	Nilza	R$ 8,51	R$ 26.466,10
32	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	292	Ole	R$ 4,47	R$ 1.305,24
33	SARDINHA, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	LATA	101	Pescador	R$ 7,45	R$ 752,45
34	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	Und.	311	Frisk	R$ 5,80	R$ 1.803,80
43	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G Creme de leite UHT, sabor	Caixa	195	Nilza	R$ 4,90	R$ 955,50

	suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 06 meses					
50	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, caruncho e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	Und.	110	Bernardo	R$ 4,12	R$ 453,20
52	ERVILHA COM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS.	LATA	15	Ole	R$ 3,47	R$ 52,05
53	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PACOTE COM 01KG.	Pct.	81	Consolata	R$ 6,14	R$ 497,34
54	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG. FINO DE BOA qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	95	Bernardo	R$ 5,44	R$ 516,80
55	SELETA DE LEGUMES, LATA COM 200 GR.	CX/LT	05	Ole	R$ 3,69	R$ 18,45
58	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	Caixa	88	Bernardo	R$ 5,90	R$ 519,20
59	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	Pct.	90	Bernardo	R$ 3,45	R$ 310,50
61	LEITE DE CÔCO tradicional frasco com 500ml.	LT	28	Bernardo	R$ 19,56	R$ 547,68
62	MACARRÃO, TIPO CONCHINHA, A BASE DA FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500G	Pct.	65	Liane	R$ 5,99	R$ 389,35

TABELA III
LICITANTE: MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 38.544.985/0001-99 TEL/FAX: (69) 98412-3716
E-MAIL: : contabil03@grupoconnect.com.br e josimarconnect@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Urupá, nº 5686, São Cristóvão – Rolim de Moura/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSIANE RIBEIRO MUDERNO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.877.402-61.
VENCEDORA DOS ITENS: 20, 25, 47 e 57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
20	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto deverá ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini.	Sache	283	Fugini	R$ 1,44	R$ 407,52
25	FEIJAO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	231	Primavera	R$ 8,71	R$ 2.012,01
47	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primaria, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	Und.	67	Boa Palha	R$ 12,79	R$ 856,93
57	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	Pct.	52	Primavera	R$ 8,75	R$ 455,00

TABELA IV
LICITANTE: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80 TEL/FAX: (54) 99223-9338 ou 99974-7485
E-MAIL: kania.financeiro@gmail.com - kania.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: AV. José Tussi- Nº 128, Centro- Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: NADZON BARBOSA KANIA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.868.520-35.
VENCEDORA DO ITEM: 4
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
04	CHÁ MATE TOSTADO embalagem caixa com 200g	Caixa	1.198	Barão	R$ 6,96	R$ 8.338,08

TABELA V
LICITANTE: I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 41.932.289/0001-64 TEL/FAX: (69) 99293-6053
E-MAIL: portopao2021@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Pedro da Rocha, nº 549 – Nova Porto Velho - Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA RODRIGUES AMORIM ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.771.952-02.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 7, 10, 15, 16 e 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO ABERTA	Pct.	4.437	Brasileiro	R$ 15,68	R$ 69.572,16
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	Pct.	1.110	Brasileiro	R$ 15,68	R$ 17.404,80
07	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDA ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. com qualidade similar as marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo	Pct.	289	Mestre Cuca	R$ 18,33	R$ 5.297,37
10	COLORAU em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses.	Pct.	79	Q Delicia	R$ 2,91	R$ 229,89
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	234	Dallas	R$ 3,97	R$ 928,98
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO pacote de 500g cada. Livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos (Inteiros) Embalagem próprias de acordo com o fabricante devidamente rotulado, registro no órgão competente as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	211	Dallas	R$ 4,38	R$ 924,18
17	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	758	Soya	R$ 10,15	R$ 7.693,70

TABELA VI
LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60 TEL/FAX: (69) 3321-7466
E-MAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. JÔ Sato, nº 2041, Setor 19, Bairro Parque Industrial Novo Tempo- VILHENA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 272.257.712-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 40 e 74.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
40	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDA MILHO BRANCO PARA CANJICA, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Pct	110	Bernardo	R$ 6,36	R$ 699,60
74	FERMENTO BIOLOGICO. EMBALEGEM DE 500G DE BOA qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números registro no órgão competente.	Und	34	Fleishmann	R$ 35,00	R$ 1.190,00

Obs: A íntegra da Ata nº 40/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D4B6ACA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Ata de Registro de Preços nº 41/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 82/2022
Validade: 19/07/2022 a 18/07/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 435/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (utensílios)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 34.626.830/0001-40 TEL/FAX: (69) 3223-8253
E-MAIL: rondomixlicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Calama, nº. 6925, Bairro Igarapé, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Araújo Agostinho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.032-97.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 ,70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 120, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	ISQUEIRO em polietileno colorido onde acenda em média três mil vezes, com chama pré-ajustada, com selo holográfico do Inmetro.	Und.	109	Bic	R$ 2,88	R$ 313,92
2	CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO, com capacidade mínima de 05 litros.	Und.	277	Plasvale	R$ 3,79	R$ 1.049,83
3	CESTO TIPO BALDE, PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade p/ **50 litros**.	Und.	55	Plasvale	R$ 38,18	R$ 2.099,90
4	CESTO TIPO BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados c/ tampa, capacidade p/ **100 litros.**	Und.	32	Plasvale	R$ 84,37	R$ 2.699,84
5	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 15 litros.	Und.	48	Plasvale	R$ 8,33	R$ 399,84
6	COADOR GRANDE para café, sendo 100% algodão.	Und.	285	Algobom	R$ 1,47	R$ 418,95
7	JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA PARA CAFÉ, com 12 unidades contendo 06 xícaras e 06 pires, de 300x300 na cor preta.	Jogo	17	Deccore já	R$ 91,67	R$ 1.558,39
8	GARRAFA TÉRMICA, material resistente, capacidade para 01 litro.	Und.	86	Termolar	R$ 22,55	R$ 1.939,30
9	BANDEJA LINEAR RETANGULAR com alça inox 38x28cm.	Und.	28	Fracalanza	R$ 95,71	R$ 2.679,88
10	GARRAFA TÉRMICA, **bomba de pressão em plástico**, com capacidade mínima de 1,5l.	Und.	118	Termolar	R$ 65,08	R$ 7.679,44
11	GARRAFA TÉRMICA, **bomba de pressão em inox**, com capacidade mínima de 1,5l.	Und.	95	Termolar	R$ 147,36	R$ 13.999,20
12	GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Und.	31	Termolar	R$ 35,48	R$ 1.099,88
13	BANDEIJA EM INOX tamanho grande.	Und.	17	Fracalanza	R$ 117,64	R$ 1.999,88
14	BALDE PLASTICO polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos parede e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado capacidade de 10 litros.	Und.	62	Plasvale	R$ 6,45	R$ 399,90
15	FACA PEIXEIRA 29 CM em aço inox com cabo em madeira.	Und.	28	Tramontina	R$ 28,63	R$ 801,64
16	KIT REGISTRO PARA FOGÃO Contendo: 1 mangueira de 1,25m. 2 abraçadeiras sem fim. 1 regulador de gás obedecendo as leis vigentes.	Kit	31	Central fogões	R$ 42,58	R$ 1.319,98
17	JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA, COR BRANCA. jogo de xícara em porcelana para café, com 12 unidades, contendo 06 xícaras e 06 pires, de 300x300 na cor branca.	Jogo	17	Deccore já	R$ 76,47	R$ 1.299,99
18	CESTO PARA LIXO, plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçados com tampa, capacidade 10 litros.	Und.	32	Plasvale	R$ 7,50	R$ 240,00
19	MANGUEIRA TIPO JARDIM bitola de ½, com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível, rolo com 30 m de comprimento.	Und.	33	Plasmang	R$ 127,27	R$ 4.199,91
21	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado capacidade p/ 20 litros.	Und.	54	Plasvale	R$ 12,03	R$ 649,62
22	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade **50ml**, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct.	2.380	Plasmel	R$ 2,10	R$ 4.998,00
23	PILHA ALCALINA AAA (COM 02 UNIDADES).	Pct.	374	Panasonic	R$ 2,94	R$ 1.099,56
24	PRATO DESCARTÁVEL, polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades, tam. Médio.	Pct.	687	Prafesta	R$ 2,11	R$ 1.449,57
25	ESCORREDOR DE LOUÇA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX. Capacidade 16 pratos e com porta talheres, Dimensão Aproximada: Altura 30cm, largura 26 cm, profundidade 41 cm.	Und.	15	CSK	R$ 68,33	R$ 1.024,95
26	FACA DE SERRA DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	Und.	195	Martinazzo	R$ 1,53	R$ 298,35
27	CONJUNTO PORTA MANTIMENTO em polietileno com 05 unidades.	Conj.	30	Sanremo	R$ 25,00	R$ 750,00
28	GARFO DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. cor verde.	Und.	210	Martinazzo	R$ 3,33	R$ 699,30
30	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO, 7 litros com safe plus.	Und.	18	Panelux	R$ 77,77	R$ 1.399,86
31	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS em aço **inox** e polipropileno 05 peças.	Conj.	16	Brinox	R$ 83,33	R$ 1.333,28
32	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA 32 CM DE DIÂMETRO. com cabo em baquelite anti aquecimento.	Und.	18	Itapety	R$ 35,00	R$ 630,00
33	PANELA Nº 40, totalmente em alumínio batido com tampa.	Und.	11	Dayser	R$ 109,09	R$ 1.199,99
34	PANELA Nº 32 totalmente em alumínio batido com tampa.	Und.	12	Dayser	R$ 66,66	R$ 799,92
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO tipo hotel, cabo de madeira capacidade de 2,5 litros.	Und.	09	Dayser	R$ 70,00	R$ 630,00
37	PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO com capacidade de 60 litros.	Und.	06	Dayser	R$ 208,33	R$ 1.249,98
38	PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO com capacidade de 80 litros.	Und.	06	Dayser	R$ 250,00	R$ 1.500,00
39	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, tamanho 25 litros.	Und.	07	Dayser	R$ 185,71	R$ 1.299,97
40	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, **5 litros**.	Und.	07	Dayser	R$ 78,57	R$ 549,99
41	PANELA DE PRESSÃO com capacidade de 15 litros.	Und.	10	Panelux	R$ 433,33	R$ 4.333,30
42	COLHER DE MADEIRA. TAM. GRANDE.	Und.	24	Antonio bijuterias	R$ 24,67	R$ 592,08
43	COLHER GRANDE 30 CM.	Und.	26	DSK	R$ 26,33	R$ 684,58
44	FACA DE PÃO 32 CM EM AÇO INOX com cabo em madeira.	Und.	20	Tramontina	R$ 37,00	R$ 740,00
45	FACA EM AÇO INOX, com cabo em polietileno. tam. Médio.	Und.	74	Tramontina	R$ 6,48	R$ 479,52
46	JARRA PLÁSTICA ATÓXICA 4 LT.	Und.	25	Plasvale	R$ 10,00	R$ 250,00
47	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINÍO BATIDO com tampa de alumínio com duas alças, **15 litros.**	Und.	11	Premium	R$ 136,36	R$ 1.499,96

48	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, **20 litros.**	Und.	13	Premium	R$ 78,33	R$ 1.018,29
49	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO com tampa de alumínio batido, com duas alças, **8 litros**.	Und.	11	Premium	R$ 52,72	R$ 579,92
50	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	Und.	19	Ruvolo	R$ 12,33	R$ 234,27
51	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, **3 litros.**	Und.	09	Premium	R$ 33,33	R$ 299,97
52	COLHER DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	Und.	176	Martinazzo	R$ 5,05	R$ 888,80
54	CAIXA DE ISOPOR c/ tampa c/ capacidade **20 LITROS.**	Und.	13	Isoporlandia	R$ 30,76	R$ 399,88
55	TABUA PARA CARNE em polietileno, tamanho médio.	Und.	21	São José	R$ 10,95	R$ 229,95
56	BACIA em polipropileno capac. 05 LT.	Und.	19	Plasutil	R$ 5,84	R$ 110,96
57	GARRAFA TÉRMICA c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	Und.	21	Termolar	R$ 47,61	R$ 999,81
58	PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO para maior resistência altura 3,2cm x 22cm diâmetro.	Und.	280	Sanremo	R$ 6,30	R$ 1.764,00
59	BACIA EM PROLIPROPILENO CAPAC. DE **30 LITROS,** alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação de +- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und.	20	Plasutil	R$ 12,50	R$ 250,00
60	COPO DESCARTÁVEL, tamanho **300 ml.** pct com 100 unidades.	Pct.	700	Plasmel	R$ 7,00	R$ 4.900,00
61	COLHER DE MESA INOX COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas.	Und.	200	Tramontina	R$ 1,40	R$ 280,00
62	ABRIDOR DE RECIPIENTE, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	Und.	23	Wellmix	R$ 1,21	R$ 27,83
63	COLHER DE MESA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	Und.	106	Martinazzo	R$ 2,16	R$ 228,96
64	POTE DE VIDRO COM TAMPA 03 LT.	Und.	53	Sanremo	R$ 12,00	R$ 636,00
65	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA. Isolamento térmico espuma de PU, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade **20 litros.**	Und.	14	Termolar	R$ 216,97	R$ 3.037,58
66	ESCUMADEIRA INTEIRIÇA EM ALUMINIO tamanho médio di escumadeira inteiriça em alumínio tamanho médio diâmetro no mínimo 09 cm.	Und.	18	Tramontina	R$ 24,44	R$ 439,92
67	CONCHA INTEIRA DE ALUMINIO TAMANHO TIPO HOTEL. Capacidade mínima de 150ml e comprimento mínimo de cabo de 25 cm.	Und.	18	Tramontina	R$ 33,33	R$ 599,94
68	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, 200ML . Capacidade 200 ml, transparente, pacote com 100 unidades. Não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento.	Pct.	3.310	Plasmel	R$ 3,50	R$ 11.585,00
69	FORMA EM ALUMINIO, RETANGULAR COM 40X30 CM.	Und.	21	Sanremo	R$ 20,00	R$ 420,00
70	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	Und.	18	Isoporlandia	R$ 163,33	R$ 2.939,94
72	GARRAFA TÉRMICA, material resistente, capacidade para **10 litros**.	Und.	19	Mor	R$ 99,33	R$ 1.887,27
73	RALADOR EM AÇO INOX.	Und.	25	Sanremo	R$ 31,60	R$ 790,00
74	JARRA DE VIDRO c/ alça e tampa 1,5 l.	Und.	59	Ruvolo	R$ 20,33	R$ 1.199,47
75	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX, sem alça. Medindo 35cm diâmetro de alta qualidade.	Und.	61	Fracalanza	R$ 68,67	R$ 4.188,87
76	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX- C X L X A: 49.8X33.7X 2 CM.	Und.	05	Fracalanza	R$ 161,67	R$ 808,35
77	BANDEJA C/ALÇA AÇO INOX-TAMANHO 40X28 CM.	Und.	02	Fracalanza	R$ 147,67	R$ 295,34
78	PORTA GUARDANAPO - cromado aço inox, tamanho: 50x135x85mm.	Und.	06	Sanremo	R$ 35,00	R$ 210,00
80	JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSLUCIDO 360 ML, PCT com 06 unidade. tamanho 13cmx7cm.	jogo	04	Sanremo	R$ 26,33	R$ 105,32
81	SUPORTE ARAMADO P/REVISTAS E JORNAIS- em aço cromado dimensões: AXLXP: 80cmx35cmx35cm.	Und.	01	Future	R$ 296,00	R$ 296,00
83	VASO PARA PLANTA EM POLIETILENO C/ TEXTURA, tamanho: AXL: 45x 35 cm, cor marrom café.	Und.	03	RP	R$ 100,00	R$ 300,00
84	GARRAFA TÉRMICA, CORPO EM INOX COM ALAVANCA, PARTES PLÁSTICAS NA COR PRETA, 1 litro, ampola de vidro, tampa roscável formato cilíndrico, com dispensador de pressão (bomba de pressão), com alça superior para transporte, garantia do fabricante mínima de 90 dias.	Und.	06	Termolar	R$ 99,33	R$ 595,98
85	DISPENSER DE COPO (180ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO- cor branca (água). com buchas e parafusos para a instalação.	Und.	03	Higiclear	R$ 46,00	R$ 138,00
87	SUPORTE ACRÍLICO PARA COPINHOS DESCARTÁVEIS. Material: Poliestireno e pigmentos atóxicos. Dimensões para copos de isopor térmico de 50 ml.	Und.	20	Higiclear	R$ 34,97	R$ 699,40
88	SUPORTE EM INOX PARA COPO DE ISOPOR TÉRMICO DE 50 ML.	Und.	20	Future	R$ 100,00	R$ 2.000,00
89	COPO ISOPOR TÉRMICO P/CAFÉ TAMANHO 50ML. PCT 100 UNIDADES.	pct	50	Isoterm	R$ 5,00	R$ 250,00
91	MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ TIPO DRINK. TAM; 11cm. PCT c/ 500 unidades.	pct	03	Prafesta	R$ 20,00	R$ 60,00
92	FOSFÓRO, embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada.	Und.	55	Fiatlux	R$ 5,67	R$ 311,85
93	POTE HERMÉTICO REDONDO DE VIDRO. Altura: 22,100 cm, diâmetro: 9,900 cm, capacidade: 1,500L.	Und.	78	Pasabahce	R$ 66,66	R$ 5.199,48
94	TRAVESSA DE VIDRO com tampa de plástico tam. Grande.	Und.	16	Sanremo	R$ 49,33	R$ 789,28
96	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, MÉDIA.	Und.	02	Sanremo	R$ 34,00	R$ 68,00
98	PÁ PARA BOLO EM AÇO INOX.	Und.	11	Tramontina	R$ 19,33	R$ 212,63
99	FORMA EM ALUMINIO, REDONDA, Nº. 05.	Und.	08	Sanremo	R$ 33,00	R$ 264,00
102	ESCOVA MULTIUSO, PARA LAVAR ROUPA. produto multiuso e fácil de usar; formato anatômico para moldar a sua mão; ideal para remoção de manchas de tecidos mais grossos e tênis. com cerdas uniformemente distribuídas de maneira a pegar todo tecido de maneira abrangente, criando um atrito forte coma a superfície, limpando até as sujeiras mais difíceis. medidas aproximadas 12,4 cm x 6,3 cm (comprimento x largura) material da base: plástico; material das cerdas: nylon.	Und.	10	Condor	R$ 2,50	R$ 25,00
103	PÁ PARA LIXO PLASTICA. pá para lixo com cabo de rosquear 65 x 19,5cm plástico que é ideal para áreas externas e internas. prática, leve e com cabo de madeira. medidas aproximadas - 19,5x23x65cm (comprimento x largura x altura) composição- pá em polipropileno e cabo de madeira.	Und.	10	Condor	R$ 4,40	R$ 44,00
104	BOBINA PICOTADA PLÁSTICA, saco plástico em rolo para hortifruti, picotada de alta resistência. ideal para alimentos, bobina picotada fundo reto, fabricada com matéria prima virgem, utilizada em açougues, padarias, mercearias, agropecuária etc. produto de qualidade medindo 30 cm x 40 cm. 500 unidades.	Und.	10	Mamore	R$ 47,00	R$ 470,00
105	BOBINA PICOTADA PLÁSTICA, saco plástico em rolo para hortifruti, picotada de alta resistência. ideal para alimentos, bobina picotada fundo reto, fabricada com matéria prima virgem, utilizada em açougues, padarias, mercearias, agropecuária etc. produto de qualidade medindo 30 cm x 40 cm. 400 unidades.	Und.	15	Mamore	R$ 32,66	R$ 489,90
106	SUPORTE PARA COPO ÁGUA, dispenser em acrílico para copos de água	Und.	10	JSN	R$ 42,33	R$ 423,30

	180/200 ml, com tubo confeccionado em pvc rígido, base superior e inferior injetado em plástico abs cristal fumê, tampa injetada em plástico abs e kit com 04 parafusos e buchas para fixação na parede. com garras em polietileno de baixa densidade que ajustam a saída do copo. boca com 7cm de diâmetro. medidas médias: 47cm x 13 cm x 11,6cm. garantia de no mínimo 12 meses pelo fornecedor.					
107	TAÇA DE CRISTAL P/ ÁGUA 300 ML.	Und.	12	Betel	R$ 18,00	R$ 216,00
108	COPO DE VIDRO 250 ML.	Und.	46	Betel	R$ 4,00	R$ 184,00
109	AQUECEDOR DE ÁGUA- RABO QUENTE 1000W- EBULIDOR 110V.	Und.	01	Resiswal	R$ 75,00	R$ 75,00
110	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, conserva frio/quente por até 10 horas, isolamento térmico em espuma P.U/P.P sistema de servir rolha clean.	Und.	06	Termolar	R$ 23,33	R$ 139,98
111	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR Com capacidade para 13 litros. acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação do produto e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	10	Mor	R$ 18,50	R$ 185,00
112	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR. Com capacidade para **165 litros**. acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação do produto e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	05	Mor	R$ 170,00	R$ 850,00
120	BANDEJA INOX: BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 50 X 43 CM.	Und.	10	Fracalanza	R$ 110,00	R$ 1.100,00
129	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA 3,8 LITROS Isolamento à vácuo que mantém o café quente por horas. Acionamento por alavanca. Alavanca retrátil que facilita o transporte e evita acionamento indesejado.	Und.	03	Termolar	R$ 263,33	R$ 789,99
130	GARRAFA DE CAFÉ MATERIAL: PLÁSTICO Capacidade: 1,8 L. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Cor predominante: Preto. Conservação Térmica (Quente): 9h (Quente). Conservação Térmica (Frio): Até 20h com gelo. Sistema de Servir: Pressão.	Und.	14	Termolar	R$ 71,42	R$ 999,88
131	JARRA PARA SUCO COM TAMPA 03 LITROS Especificações: Cor: Jarra Transparente ou branca. Material: Plástico. Capacidade: 3 litros. Garantia do Fornecedor: 03 meses contra defeitos de fabricação. Validade: Indeterminada.	Und.	02	Plasutil	R$ 18,33	R$ 36,66
132	JARRA PARA SUCO COM TAMPA 02 LITROS Jarra plástica de 2 Litros Graduada com Tampa Flip Top. Confeccionado em polipropileno, átoxico. Graduada. Capacidade: 2 litros. Dimensões por Peça: 10 x 18,5 x 21,5 cm.	Und.	02	Plasutil	R$ 15,00	R$ 30,00
133	POTE PARA MANTIMENTOS, jogo contendo 05 potes de mantimento de plástico virgem de altíssima qualidade. As tampas são de rosca, que fecham perfeitamente, conservando melhor os alimentos. Dimensão: (Diâmetro x Alt): 19,5x21,7 cm. Livre de bpa e atóxico. Fechamento rosca: maior vedação e segurança. Pode ser levado ao micro-ondas. Composto por potes de 300 ml / 720 ml / 1,8 L / 3,2 L / 4,5 l.	jogo	03	Plasutil	R$ 57,67	R$ 173,01
134	JOGO DE CANECAS EM PORCELANA, Capacidade de cada caneca: 240ml. Medidas aproximadas da peça: 9cm de altura e 7cm de largura. Contém: 6 canecas em porcelana 240ml.	jogo	01	Livesub	R$ 57,67	R$ 57,67
135	JOGO 03 CANECAS ALUMÍNIO CONJUNTO CANECÃO LEITEIRA CAFÉ LEITE, Conjunto com 03 canecão fabricados em Alumínio. Material bem espesso e resistente possui bico que evita derramamentos. Possuem cabos de madeira para facilitar o manuseio. Medidas e Litragem: Canecão Pequeno: 12cm diâmetro x 11,5cm altura - Capacidade 1,3 Litros Canecão Médio: 14cm diâmetro x 12cm altura - Capacidade 1,8 Litros. Canecão Grande: 16cm diâmetro x 12,5cm altura - Capacidade 2,5 Litros.	jogo	03	Bogu	R$ 100,00	R$ 300,00

TABELA II
LICITANTE: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55 TEL/FAX: (69) 99981-7676 / 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Brasil, 2540, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 018.479.162-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 20, 53, 71, 95, 100 e 125.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
20	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade **180 ml,** aplicação água, características adicionais transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct.	7.340	Cristalcopo	R$ 4,29	R$ 31.488,60
53	CX. DE ISOPOR c/ tampa c/ capacidade de **50L.**	Und.	15	Isoterm	R$ 67,12	R$ 1.006,80
71	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA 50 L. Características: Material: Polipropileno. Capacidade: 50 litros.	Und.	18	Mor	R$ 253,00	R$ 4.554,00
95	PRATO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, em polietileno branco, atóxico, embalagem com 10 unidades.	Pct.	300	Cristalcopo	R$ 6,66	R$ 1.998,00
100	COLHER DESCARTÁVEL para refeição, confeccionado em plástico na cor branca, oxiobiodegradável, atóxico em pacotes com 50 unidades.	Pct.	30	Rioplastic	R$ 11,98	R$ 359,40
125	BOTIJA TÉRMICO PLÁSTICO; BOTIJÃO TÉRMICO 9 LITROS Cor Azul Royal. Material plástico. Dimensões do 27 x 27 x 35 centímetros. Peso 2 kg.	Und.	04	Thermofort	R$ 150,72	R$ 602,88

TABELA III
LICITANTE: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31 TEL/FAX: (69) 99224-9022
E-MAIL: morenolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 2 de Junho, 2364, Centro, Cacoal - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Moreno de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 015.470.442-33.
VENCEDORA DOS ITENS: 86 e 116.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
86	DISPENSER DE COPO (50ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO – cor branca (café). com buchas e parafusos para a instalação.	Und.	3	Nobre	R$ 48,33	R$ 144,99
116	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 6 GAVETAS, transparente, medidas aproximadas (PXLXA): 28x18x42,7 cm.	Und.	10	Erca Alumínio	R$ 173,33	R$ 1.733,30

TABELA IV
LICITANTE: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL/FAX: (69) 99966-0344 / 99229-8477.
E-MAIL: criativa.emp2022@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, nº. 474, Setor 09, Ariquemes / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.227.182-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 79, 82, 90, 113, 114 e 117.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
79	POTE DE VIDRO (BOMBONIERE), com tampa hermética e puxador, capacidade 750ml, altura 16 cm.	Und.	06	Davan	R$ 74,50	R$ 447,00
82	LIXEIRA AÇO INOX REDONDA COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL CAPACIDADE 5 LITROS.	Und.	04	Belakaza	R$ 147,50	R$ 590,00
90	AÇUCAREIRO EM INOX COM COLHER. TAM: 7,0CM X 9,5CM.	Und.	02	Casa tem	R$ 36,50	R$ 73,00
113	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor.	Und.	**15**	Rischioto	R$ 64,66	R$ 969,90
114	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor.	Und.	**15**	Rischioto	R$ 46,67	R$ 700,05
117	PORTAS FRIOS EM AÇO INOX, com tampa porta frios aço inox com tampa e 02 divisórias, ideais para guardar os alimentos como queijo, presunto, entre outros.	Und.	04	Casa tem	R$ 140,00	R$ 560,00

Obs: A íntegra da Ata nº 41/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de janeiro de 2023.

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B442E21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Ata de Registro de Preços nº 42/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 99/2022
Validade: 20/07/2022 a 19/07/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 300/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ANDRADE E DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45 TEL/FAX: (69) 99931-1272
E-MAIL: gabriel_santos_aires@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira, 4305, Alto Paraíso / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Gabriel Santos Dezani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.793.992-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 36, 37, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 57, 62, 65, 68, 69, 71, 72 e 73.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	ALHO	KG	84	In-natura	R$ 20,17	R$ 1.694,28
2	CARNE, BOVINA, MOÍDA de segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	511	Frigon	R$ 18,33	R$ 9.366,63
3	CHEIRO VERDE, maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	MÇ	105	In-natura	R$ 3,94	R$ 413,70
5	CARNE, BOVINA, CHAMBARI	KG	140	Frigon	R$ 19,93	R$ 2.790,20
6	CARNE BOVINA, DE 1ª, CORTADA EM BIFE. Sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	482	Frigon	R$ 36,92	R$ 17.795,44
7	CARNE, BOVINA, ALCATRA de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	70	Frigon	R$ 38,90	R$ 2.723,00
8	CEBOLA NACIONAL BRANCA DE CABEÇA INTEIRAS, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	105	In-natura	R$ 5,31	R$ 557,55
10	FRANGO COXA E SOBRE COXA, CONGELADAS, COM ASPECTO, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	KG	300	Avenorte	R$ 12,21	R$ 3.663,00
14	BATATA, DE BOA QUALIDADE tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo	KG	115	In-natura	R$ 5,18	R$ 595,70
16	REPOLHO BRANCO inteiro (folhas íntegras), de boa qualidade, fresco, livre de fungos, sujidade e fragmentos estranhos, bem acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	64	In-natura	R$ 4,22	R$ 270,08
18	PÃO DE FORMA FATIADO, PCT COM NO MÍNIMO 500G.	KG	341	In-natura	R$ 11,84	R$ 4.037,44
19	FRANGO ABATIDO, INTEIRO	KG	355	Avenorte	R$ 9,77	R$ 3.468,35

20	CARNE, BOVINA, LOMBO EM CUBO DE SEGUNDA sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	340	Frigon	R$ 26,93	R$ 9.156,20
21	CARNE, BOVINA, ACÉM, de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	192	Frigon	R$ 22,90	R$ 4.396,80
24	SALSICHA DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG DE BOA qualidade resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	KG	134	Laranjal	R$ 11,85	R$ 1.587,90
25	PÃO FRANCES Pão Frances, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. **Item de ampla participação.**	KG	2.994	In-natura	R$ 17,76	R$ 53.173,44
26	PÃO FRANCES Pão Frances, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. **Item de participação exclusiva.**	KG	749	In-natura	R$ 17,76	R$ 13.302,24
28	APRESUNTADO impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	KG	95	Peperi	R$ 19,90	R$ 1.890,50
32	CARNE, MÚSCULO EM CUBO, de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	100	Frigon	R$ 26,63	R$ 2.663,00
34	ALFACE (MAÇO) COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS. Bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	MÇ	62	In-natura	R$ 5,10	R$ 316,20
36	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO Embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720g, com selo e aprovação do serviço de inspeção federal (s.i.f), ou do serviço de inspeção municipal (s.i.m) e data de validade	PCT.	130	In-natura	R$ 11,21	R$ 1.457,30
37	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	61	In-natura	R$ 11,16	R$ 680,76
40	MAMÃO PAPAIA MADURO, PRONTO PARA CONSUMO.	KG	231	In-natura	R$ 9,06	R$ 2.092,86
42	MELÃO AMARELO CURUMIM COM FORMA VARIÁVEL, PODENDO ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20 e 25 cm de diâmetro, pronto para o consumo.	KG	73	In-natura	R$ 7,68	R$ 560,64
45	LIMÃO TAITI, FRUTO ARREDONDADO, VERDE INTENSO. com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para consumo humano.	KG	32	In-natura	R$ 5,36	R$ 171,52
46	BANANA PRATA Extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	100	In-natura	R$ 5,26	R$ 526,00
48	BANANA MAÇA IN NATURA MADURA COM CASCA BEM AMARELA. De fruto consistente em pencas, adequado para o consumo humano.	KG	177	In-natura	R$ 4,07	R$ 720,39
49	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G, PCT COM 10 PÃES.	KG	103	In-natura	R$ 14,82	R$ 1.526,46
51	ABACAXI IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, não deve estar amassado, deteriorado e perfurado, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	KG	164	In-natura	R$ 4,95	R$ 811,80
55	MANDIOCA, IN NATURA, TENRO (MACIO) graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. COM etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto	KG	10	In-natura	R$ 4,26	R$ 42,60
57	RÚCULA (MAÇO) COM NO MÍNIMO 150G, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, frescacom o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	MÇ	03	In-natura	R$ 5,09	R$ 15,27
62	INHAME Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	55	In-natura	R$ 7,60	R$ 418,00
65	BISTECA SUINA De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	45	Exelencia	R$ 25,66	R$ 1.154,70
68	LARANJA PERA MADURA COM CASCA FINA E LISA, COR amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo.	KG	45	In-natura	R$ 5,70	R$ 256,50
69	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO. (bandejas com 06 unidades) a) Classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. colorido artificialmente. podendo conter glúten e traços de castanha de caju. isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não inferior a 01 (um) mês.	UND.	35	Real	R$ 5,69	R$ 199,15
71	ABOBRINHA VERDE DE CASCA BRILHANTE Abobrinha verde de casca brilhante.	KG	23	In-natura	R$ 5,15	R$ 118,45
72	REPOLHO DE BOA QUALIDADE tamanho médio, fresco e firme, com coloração e tamanho uniforme, em perfeito estado de conservação pronto para o consumo	KG	25	In-natura	R$ 5,25	R$ 131,25
73	BATATA DOCE lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	30	In-natura	R$ 5,55	R$ 166,50

TABELA II

LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392

E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br

ENDEREÇO: Av. Jaru, nº. 2471, BNH, Ariquemes / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 11, 12, 22, 27, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 41, 44, 59, 60 e 64.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
4	POLPA DE CAJÚ CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrada no órgão competente.	KG	125	Da roça	R$ 18,65	R$ 2.331,25
11	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM 0,5KG	PCT.	294	Da roça	R$ 11,50	R$ 3.381,00
12	POLPA DE MARACUJA CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrada no órgão competente	KG	305	Da roça	R$ 19,00	R$ 5.795,00
22	PRESUNTO COZIDO FATIADO ALIMENTO SALGADO TIPO cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4cº, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	KG	222	Friela	R$ 25,00	R$ 5.550,00
27	CARNE, BOVINA, CHÃ DE DENTRO de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	70	Friboi	R$ 31,60	R$ 2.212,00
29	COSTELINHA DE PORCO De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	166	Nutribras	R$ 25,80	R$ 4.282,80
30	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA DE BOA QUALIDADE com aspecto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	105	Excelencia	R$ 25,89	R$ 2.718,45
31	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR próprios, em perfeito estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	213	Avenorte	R$ 19,25	R$ 4.100,25
35	BETERRABA IN NATURA LISAS DE 1ª QUALIDADE NÃO DEVE estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	KG	51	Nacional	R$ 5,37	R$ 273,87
38	CHUCHU SELECIONADO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e brotos.	KG	25	Região	R$ 5,62	R$ 140,50
39	LARANJA COMUM DE BOA QUALIDADE, SUPERFICIE LISA, coloração e tamanho uniforme, com ausencia de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	112	Nacional	R$ 4,88	R$ 546,56
41	MELANCIA VERDE ESCURA E CLARA LISTRADA, GLOBOSA DE formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	KG	291	Região	R$ 7,25	R$ 2.109,75
44	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL, registrada no órgão competente	KG	202	Da roça	R$ 16,26	R$ 3.284,52
59	PERNIL SUINO Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	55	Nutribrás	R$ 20,30	R$ 1.116,50
60	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJA, COM 0,5KG;	PCT	110	Da roça	R$ 10,68	R$ 1.174,80
64	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CUPUAÇU, COM 0,5KG;	PCT.	200	Da roça	R$ 11,35	R$ 2.270,00

TABELA III
LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL/FAX: (69) 98486-3798
E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru, 2320, Ariquemes / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ledoal Soares de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.139.121.942-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 9, 13, 53 e 63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
9	CENOURA SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	86	In natura	R$ 5,21	R$ 448,06
13	TOMATES INTEIROS. lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	107	In natura	R$ 6,56	R$ 701,92
53	CARNE BOVINA COSTELA MINGA-PEDAÇOS	KG	16	JBS	R$ 22,58	R$ 361,28
63	APRESUNTADO DE FRANGO pacote c/01kg.	KG	70	Perdigão	R$ 32,33	R$ 2.263,10

Obs: A íntegra da Ata nº 42/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de janeiro de 2023.

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E4DAD79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Ata de Registro de Preços nº 43/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 100/2022
Validade: 21/07/2022 a 20/07/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 126/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: Itapuã Soluções em Transporte EIRELI **CNPJ:** 13.399.226/0001-59
TEL/FAX: (92) 9 92162664
E-MAIL: itapuasolucoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Natan Xavier de Albuquerque, nº 23, Novo Aleixo, CEP: 69.098-308, Manaus – Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: Alex Soares Cordeiro,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 566.392.792-15.
VENCEDORA DO LOTE ÚNICO.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	EMEF MARIA MARTA BRAGA	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino** Saindo da LH 04 de frente do Sitio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	94,4	8.873,60	R$ 10,75	R$ 95.391,20
17	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) –** Matutino Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os **alunos.UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	58,8	5.527,20	R$ 10,75	R$ 59.417,40
18	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	62,8	5.903,20	R$ 10,75	R$ 63.459,40
19	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos**.UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	67	6.298,00	R$ 10,75	R$ 67.703,50
20	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3.4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6.4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2.7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.**UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	87,2	8.196,80	R$ 10,75	R$ 88.115,60
21	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	101,4	9.531,60	R$ 10,75	R$ 102.464,70
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 94 DIAS LETIVOS				**44.330,40**	**R$ 10,75**	**R$ 476.551,80**

Obs: A íntegra da Ata nº 43/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5CE4B599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Ata de Registro de Preços nº 44/2022
Referente ao Pregão Presencial: Nº 06/2022
Validade: 21/07/2022 a 20/07/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 1009/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (adulta/infantil) simples, com Serviço de Translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender Famílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**

em atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social, cadastrados ou não cadastrados no CadUnico, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: S. BEDIN & CIA LTDA-ME
CNPJ: 06.964.633/0001-04 TEL/FAX: (69) 9.8438-1970
E-MAIL: condorito-_2006@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Cacaulândia, nº 1131, setor 02 Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS BEDIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 283.965.882-87.
VENCEDORA DOS ITENS:1, 2, 3 e 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	50	Mirassol	R$ 2.190,00	R$ 109.500,00
02	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x 0,80 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	25	Mirassol	R$ 2.000,00	R$ 50.000,00
03	Serviços de translado de corpos no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	Km	23.000	-	R$ 3,00	R$ 69.000,00
04	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração da Empresa.	Serv.	50	-	R$ 2.100,00	R$ 105.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 44/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:187D6E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

Ata de Registro de Preços nº 45/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 83/2022
Validade: 27/07/2022 a 26/07/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 842/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GR COMÉRCIO EIRELI **CNPJ**: 17.451.234/0001-58 **TEL/FAX**: (31) 2524-4020
E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
ENDEREÇO: Rua Porto, nº 53, Bairro Santa Cruz Industrial, cep: 32.340-590 – Contagem/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Bruna Goretti Alves Lopes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.549.796-56.
VENCEDORA DOS ITEM 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus.	Unid.	75	Eficilux	600,00	45.000,00

TABELA II
LICITANTE: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI **CNPJ**: 26.613.773/0001-62 **TEL/FAX**: (65) 3358-8561/ (65) 99290-3310
E-MAIL: queirozatc@gmail.com
ENDEREÇO: Rua F , nº 26 – ANEXO B – BAIRRO JD. PRESIDENTE 2 – CEP. 78.090-205, CUIABÁ – MT.
NOME DO REPRESENTANTE: Marta Soares Queiroz Siqueira Luz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 570.114.351-15.

VENCEDORA DOS ITENS:01, 03 e 04.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus.	Unid.	225	L.LED/MODULAR	600,00	135.000,00
03	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus.	Unid.	602	DMP/COURBE	379,35	228.368,70
04	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus.	Unid	148	DMP/ COURBE	379,35	56.143,80

Obs: A íntegra da Ata nº 45/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de janeiro de 2023.

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:17449F39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 015/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 015/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das Atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/12/2022		29/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base.				
Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 148/2023, Processo 10149/2023.				
Justificativa: Memorando nº 018/SEMUSA/TRANSPORTE/2022				
Saída: 29/12/2022 as 04h00min				
Retorno: 29/12/2022 as 20h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEC3FD4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 016/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 016/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			03/01/2023	06/01/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 149/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 020/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 03/01/2023 as 13h30min Retorno: 06/01/2023 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	102,86	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1285385

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 008/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 008/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		09/01/2023		10/01/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir paciente para realização de exames e consultas especializadas no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 89/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 029/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 09/01/2023 as 15h00min Retorno: 10/01/2023 as 04h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância PLACA RSZ0E80				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6492B78E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/SEMAST/PMC /2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/SEMAST/PMC /2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAYSE BARBOSA GARCIA			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
923.852.652-49	981757/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		27/01/2023	27/01/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORADAYSE BARBOSAGARCIA, LOTADANO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 14/CREAS/2023 0,5 (meio) DIÁRIA PARA O DIA 27/01/2023 A FIM DE ACOMPANHAR JUNTAMENTE COMO MOTORISTA O SR ISARELAPARECIDO SABINO ATÉ A CIDADE DE VILHENA ONDE REALIZARÁ UMA PERÍCIA PELAAGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILHENA JUSTIFICA-SE O DESLOCAMENTO, POIS NO MOMENTO O MESMO NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE SUPRIR AS DESPESAS COM O DESLOCAMENTO E ESTÁ EM PROCESSO DE BPC-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA EM DETRIMENTO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA(AUDITIVA NO CASO)..SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°57 . DESTINO: VILHENA-RO SAÍDA: 27/01/2023 RETORNO:27/01/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL RENAUL SANDERO EXPRESSION/PLACA: OHU 2816 MOTORISTA: JAIME RIBEIRO DA SILVA				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC325BB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMAST/PMC /2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMAST/PMC /2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JAIME RIBEIRO DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
602.540.682-00	623263/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Vilhena	27/01/2023	27/01/2023		
Finalidade:O SERVIDOR JAIME RIBEIRO DA SILVA, LOTADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 14/CREAS/2023 0,5 (meio) DIÁRIA PARA O DIA 27/01/2023 A FIM DE ACOMPANHAR JUNTAMENTE COMO MOTORISTA O SR ISAREL APARECIDO SABINO ATÉ A CIDADE DE VILHENA ONDE REALIZARÁ UMA PERÍCIA PELAAGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILHENA JUSTIFICA-SE O DESLOCAMENTO, POIS NO MOMENTO O MESMO NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE SUPRIR AS DESPESAS COM O DESLOCAMENTO E ESTÁ EM PROCESSO DE BPC-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA EM DETRIMENTO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (AUDITIVA NO CASO), O MESMO NÃO POSSUE VINCULOS FAMILIARES TENDO UM HISTÓRICO DE NEGLIGÊNCIA DOS SEUS GENITORES PARA COM O MESMO. OS SERVIDORES AGUARDARÃO A CONCLUSÃO DO SERVIÇO DO INSS RETORNANDO À SEDE ASSIM QUE CONCLUÍDOS OS TRABALHOS DE PERÍCIA DO INSS. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°58 DESTINO: VILHENA SAÍDA: 27/01/2023 RETORNO:27/01/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL RENAUL SANDERO EXPRESSION -PLACA: OHU 2816 MOTORISTA: JAIME RIBEIRO DA SILVA				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/01/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79A134E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2022.
PROCESSO Nº1984/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **WILSON JUNIOR SCHMIDT TEIXEIRA – CNPJ *33.454.792/0001-23***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80313	POLPA DE FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI COM HORTELÃ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	104	R$ 11,50	1.196,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
2	90597	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2660	R$ 11,00	29.260,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3	91931	POLPA DE FRUTA CAJU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	104	R$ 11,40	1.185,60	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4	72389	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇÚ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2175	R$ 11,80	25.665,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
5	90600	POLPA DE FRUTA GOIABA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2111	R$ 11,00	23.221,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
6	72391	POLPA DE FRUTA MANGA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	354	R$ 10,30	3.646,20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
7	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2222	R$ 21,56	47.906,32	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
					TOTAL:	132.080,12	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	740	R$ 21,56	15.954,40	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
					TOTAL:	15.954,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **162/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F539833E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2022.
PROCESSO Nº1984/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	91941	ABÓBORA TIPO KABOTIÁ, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	61	R$ 5,50	335,50	REGIONAL
15	91955	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	201	R$ 4,20	844,20	REGIONAL
19	91958	BERINJELA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	253	R$ 4,02	1.017,06	REGIONAL
20	91959	BRÓCOLIS. IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	266	R$ 24,24	6.447,84	NACIONAL
33	81142	MARACUJÁ, IN NATURA. CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	456	R$ 7,72	3.520,32	REGIONAL
35	91981	MELÃO. IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES	KG	6741	R$ 7,85	52.916,85	NACIONAL
36	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	5535	R$ 10,26	56.789,10	MESTRE CUCA
39	81148	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	1899	R$ 8,75	16.616,25	REGIONAL
46	91988	BETERRABA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	868	R$ 5,94	5.155,92	REGIONAL
51	91993	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	160	R$ 8,85	1.416,00	NACIONAL
54	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	9427	R$ 6,79	64.009,33	NACIONAL
					TOTAL:	209.068,37	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **161/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:837A6294

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2022.
PROCESSO Nº1984/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	91936	ABACAXI, COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR	KG	5321	R$ 4,49	23.891,29	REGIÃO

		AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.						
9	81121	ABÓBORA TIPO PAULISTA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7135	R$ 4,47	31.893,45	REGIÃO
11	91942	ABOBRINHA VERDE, EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3107	R$ 4,45	13.826,15	REGIÃO
12	91953	ALFACE, NOVA, IN NATURA, GRAÚDO, LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	6616	R$ 4,60	30.433,60	REGIÃO
13	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2400	R$ 20,61	49.464,00	NACIONAL
14	91954	ALMEIRÃO, LISA, EXTRA, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	588	R$ 3,90	2.293,20	REGIÃO
16	91956	BANANA MAÇA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	151	R$ 4,30	649,30	REGIÃO
17	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	23696	R$ 4,10	97.153,60	REGIÃO
18	86777	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1105	R$ 4,40	4.862,00	REGIÃO
21	91960	CEBOLA. FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3722	R$ 6,25	23.262,50	NACIONAL
22	91961	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	6592	R$ 2,68	17.666,56	REGIÃO
23	90604	CHUCHU, EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1199	R$ 4,40	5.275,60	EXTRA
24	91968	COENTRO, EXTRA, FRESCO, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	1003	R$ 2,68	2.688,04	REGIÃO
25	121915	COUVE TIPO MANTEIGA. IN NATURA COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	11046	R$ 3,55	39.213,30	REGIÃO
26	91976	COUVE-FLOR, EXTRA, FRESCA, GRAÚDA, IN NATURA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200G), LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	257	R$ 17,98	4.620,86	EXTRA
27	81136	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1434	R$ 5,35	7.671,90	EXTRA
28	91977	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	119	R$ 5,74	683,06	REGIÃO
29	81138	LARANJA PÊRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	16619	R$ 3,58	59.496,02	REGIÃO
30	81139	LIMÃO TAITI, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	464	R$ 3,57	1.656,48	REGIÃO
31	81140	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	16960	R$ 3,50	59.360,00	REGIÃO
32	81141	MANDIOCA, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7225	R$ 3,60	26.010,00	REGIÃO
34	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	21380	R$ 3,57	76.326,60	REGIÃO
37	91983	PEPINO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2931	R$ 5,20	15.241,20	REGIÃO
38	91984	PÊRA, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	KG	1080	R$ 11,68	12.614,40	NACIONAL
40	91985	QUIABO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	R$ 5,76	3.456,00	REGIÃO
41	81150	RABANETE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	130	R$ 15,25	1.982,50	REGIÃO
42	81151	RÚCULA, IN NATURA. APRESENTAÇÃO: TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS NEM QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS. COR: VERDE ESCURA, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM, DIÂMETRO BASAL DE 50MM OU MAIS E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 100GR	MC	691	R$ 3,58	2.473,78	REGIÃO
43	91986	SALSA, IN NATURA EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCAS, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO	MC	7069	R$ 2,99	21.136,31	REGIÃO

		NO MÍNIMO 100GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
44	91987	TANGERINA OU MEXERICA, IN NATURA, FRUTO ARREDONDADO, CASCA DE COR LISA, INTEGRA, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1476	R$ 4,48	6.612,48	REGIÃO
45	81154	VAGEM, EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	384	R$ 16,00	6.144,00	REGIÃO
47	91989	CENOURA, EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	6175	R$ 6,24	38.532,00	REGIÃO
48	91990	ACELGA, FRESCO, IN NATURA FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1168	R$ 8,97	10.476,96	REGIÃO
49	91991	BATATA DOCE TIPO ROSADA, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	1564	R$ 3,58	5.599,12	REGIÃO
50	91992	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	9676	R$ 6,25	60.475,00	MONALISA
52	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	9620	R$ 6,27	60.317,40	REGIÃO
53	91994	REPOLHO VERDE, IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4423	R$ 5,36	23.707,28	VERDE
55	118754	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, FRESO, FIRME, ODOR CARACITERISTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLOGICO MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	84	R$ 11,25	945,00	REGIÃO
56	90613	MILHO VERDE IN` NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	KG	2716	R$ 5,85	15.888,60	REGIÃO
					TOTAL:	863.999,54	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	799	R$ 20,61	16.467,39	NACIONAL
3	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7898	R$ 4,10	32.381,80	REGIÃO
4	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7126	R$ 3,57	25.439,82	REGIÃO
5	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	1844	R$ 8,74	16.116,56	BRASIL
6	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3206	R$ 6,27	20.101,62	REGIÃO
					TOTAL:	110.507,19	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **160/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E9EDBAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1033, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 11.801,20 (onze mil, oitocentos e um reais e vinte centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**10.504,25**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.296,95**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior (Conta 10941-XP)
FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **R$ 10.504,25**
FR: 1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.296,95**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2CD4455F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1033/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 10.504,25(dez mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
473 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**10.504,25**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior (Conta 10941-XP)
FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **R$ 10.504,25**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D3D063AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.454, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 73.123,95** (Setenta e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.078.350,88** (Dois Milhões, Setenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 537/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com aquisição de 03 motonetas**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio;
Convênio nº 038/PGE-2022, tendo como **Objeto: Iluminação Pública em LED na Avenida Marechal Rondon no Município de Colorado do Oeste – RO**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como a **Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**, que Aprova os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a Municípios referentes a Emendas Parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, **destinado a Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus** com a finalidade de proporcionar o transporte adequado, seguro e eficaz dos usuários do SUS que necessitam realizar procedimentos de alta complexidade nos centros de referência localizados em outros Municípios do Estado de Rondônia.

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 262/2022/PGE/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Execução Direta do Serviço de Recuperação de 52,00Km de Estradas Vicinais do Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio;
Contrato de Repasse nº 920273/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de

Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.454

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	270	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	270	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.370,97
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	445	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	61.752,98
TOTAL GERAL							**73.123,95**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	269	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	262	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.370,97
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	61.752,98
TOTAL GERAL							**73.123,95**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	569	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 0	RNVITI SDDR	133.788,07
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	570	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 0	RNVITI SDDR	229.656,34
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	571	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	126.250,00
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	572	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	356.303,07
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						

04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	573	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	42.750,00
**Convênio nº 038/PGE-2022 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	574	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	48.195,65
*Recursos do SUS							
* Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	575	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	500.000,00
TOTAL							**1.436.943,13**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênio							
**Convênio nº 262/2022/PGE/DER-RO							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	576	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCRE SDDR	227.425,35
		577	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCRE SDDR	104.283,71

**Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	578	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	278.282,12
**Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	579	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	8.217,88
TOTAL							**618.209,06**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio nº 262/2022/PGE/DER-RO							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	580	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVITI SDDR	5.340,86
**Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	581	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 1001	OTCRU IDMDE	447,94
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	582	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	2.250,00
**Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
TOTAL							**23.198,69**
TOTAL GERAL							**2.078.350,88**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
Recursos Ordinários (Próprios)							
**Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 262/2022/PGE/DER-RO							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.340,86
**Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	289	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500	OTCRU	

					1001	IDMDE	447,94

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	167	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.250,00
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
TOTAL GERAL							**23.198,69**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BATISTA PEREIRA
PREFEITOEMEXERCÍCIO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

27/01/2023 11:59:19

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 216330 e o CRC 72DF9179.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:38E5D452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.454, de 27 de janeiro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.078.350,88** (Dois Milhões, Setenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 537/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com aquisição de 03 motonetas**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio;
Convênio nº 038/PGE-2022, tendo como **Objeto: Iluminação Pública em LED na Avenida Marechal Rondon no Município de Colorado do Oeste – RO**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como a **Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**, que Aprova os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a Municípios referentes a Emendas Parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, **destinado a Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus** com a finalidade de proporcionar o transporte adequado, seguro e eficaz dos usuários do SUS que necessitam realizar procedimentos de alta complexidade nos centros de referência localizados em outros Municípios do Estado de Rondônia.

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 262/2022/PGE/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Execução Direta do Serviço de Recuperação de 52,00Km de Estradas Vicinais do Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio;
Contrato de Repasse nº 920273/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 029/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	569	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 0	RNVITI SDDR	133.788,07
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	570	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 0	RNVITI SDDR	229.656,34
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	571	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	126.250,00
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	572	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	356.303,07
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	573	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	42.750,00
****Convênio nº 038/PGE-2022 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	574	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	48.195,65
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	575	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	500.000,00
TOTAL							**1.436.943,13**

Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 262/2022/PGE/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	576	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCRE SDDR	227.425,35
		577	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCRE SDDR	104.283,71
****Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
08.00	**SEMELJU**						

08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	578	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	278.282,12
****Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	579	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	8.217,88
TOTAL							**618.209,06**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 262/2022/PGE/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	580	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVITI SDDR	5.340,86
****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	581	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 1001	OTCRU IDMDE	447,94
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	582	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	2.250,00
****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
TOTAL							**23.198,69**
TOTAL GERAL							**2.078.350,88**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 262/2022/PGE/DER-RO**							

06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.340,86
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	289	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1001	OTCRU IDMDE	447,94
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	167	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.250,00
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
TOTAL GERAL							**23.198,69**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
JOÃO BATISTA PEREIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	PREFEITO EM EXERCÍCIO	27/01/2023 11:59:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 216333 e o CRC 6F8E066D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C4F6D2FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.454, de 27 de janeiro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 73.123,95** (Setenta e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 028/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	270	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	270	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.370,97
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	445	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	61.752,98
TOTAL GERAL							**73.123,95**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	269	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	262	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.370,97

08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						

08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	61.752,98
TOTAL GERAL							**73.123,95**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
JOÃO BATISTA PEREIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	PREFEITO EM EXERCÍCIO		27/01/2023 11:59:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 216331 e o CRC 9AE342F9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:83D65896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 2572/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2572/2022

No dia 27 de Janeiro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 19.275.776/0001-42, com sede à AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO n° 4132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO** , portador do CPF n° **93902476249**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA CNPJ: 00.325.231/0001-75
Representante: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
Telefone: (11) 2225-0088

Email: vendasgovbaraobh@gmail.com

Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 7300 - CALIFORNIA, Belo Horizonte - MG - 30855-450

ITEM	QUANTIDADE	UND	MARCA/MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	02	UND	IVECO MODELO S3/10-190	R$: 625.000,00	R$: 1.250,000,00

DESCRIÇÃO: MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM ACESSIBILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2022 OU MAIS ATUAL, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, POTENCIA 170CV, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) QUE PERMITA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO DE 6 MARCHAS A FRENTE + 1 RÉ, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS (RODOVIÁRIA), COMPRIMENTO CARROCERIA 8.500MM, ALTURA INTERNA 1.900MM, PNEUS 235/75 R17,5", 12 MESES DE GARANTIA TOTAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, QUE ATENDA HOMOLOGAÇÃO PROCONVE E DEMAIS NORMAS VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/01/2024** , a contar do dia **27/01/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Gestor(a) do FMS

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6E038B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

PROCESSO N.º 141/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2022

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 012/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO , Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PNEU 295/80 R22.5** BORRACHUDO – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 3.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
02	**PNEU 295 X 80** R22.5 LISO. – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**02**	**R$ 2.830,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
03	**PNEUS BORRACHUDO 1000X20 CAMINHÃO CARGO.**	**PIRELLI**	**UN**	**08**	**R$ 2.188,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
05	**CAMARA DE AR 1000X20.**– 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**NEXEN**	**UN**	**10**	**R$ 180,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
06	**PROTETOR PARA PNEUS 1000X20.** – Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 58,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
07	**PNEU 1400x24 CAPACIDADE 16 LONAS.** para motovineladora, Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**PIRELLI**	**UN**	**20**	**R$ 4.721,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
08	**PNEU 17.5X25 CAPACIDADE 16 LONAS.**PNEU para pá carregadeira W-20, Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE**	**UN**	**12**	**R$ 6.005,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
09	**PNEUS DIANTEIRO 12X16.5 RADIAL CAPACIDADE DE 10 LONAS.**	**PIRELLI**	**UN**	**20**	**R$ 1.808,30**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
10	PNEU 19.5X24. TRASEIRO 19.5X24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand.	**PIRELLI**	**UN**	**04**	**R$ 4.800,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
11	**PNEU N° 265/R16.**	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 900,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/S.R.P./2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 141/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Abril de 2022.

Claudinei Pelizzon JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

L.A. de Picoli EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.
Representante

.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BB67AC82

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022
PROCESSO N.º 228/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2022

Aos 25 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, com quantitativos previstos para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3223 - 4347
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, nº 1821 - A, KM 1, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-097
Email: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BARBANTE EM ALGODÃO 8 FIOS COM NO MÍNIMO 180 METROS	EUROFIOS	UN	05	R$ 10,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
03	BLOCO PARA MARCAR PAGINAS AUTOADESIVO, MEDINDO 12 MM (LARGURA) E 42 A 46 MM (COMPRIMENTO) EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA, TOTAL DE 125 POR PACOTE, DE BOA QUALIDADE	BRW	PCT	115	R$ 3,10	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
04	BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PAPEL TERMOSSENSÍVEL COR: AMARELA NÚMERO DE VIAS: 1 VIA - GRAMATURA: 55G MEDIDAS - LARGURA: 57MM - COMPRIMENTO: 300 METROS - DIÂMETRO: 147MM	REGISPEL	ROLO	80	R$ 43,62	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
05	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MMX130MMX240MM	ALAPLAST	UN	20	R$ 5,32	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
07	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	60	R$ 26,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
08	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	15	R$ 26,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
10	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 03, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	56	R$ 1,80	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
11	COLA; DESCRIÇÃO BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA LAVAVEL LIQUIDA UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 90G	PALHACINHO	UN	51	R$ 2,10	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
12	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	20	R$ 5,48	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
13	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 06, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	10	R$ 6,50	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
16	ESTILETE LARGO AMARELO COMPOSIÇÃO MATERIAL; METAL LAMINA 18 MM DE LARGURA CORPO LARGO COR AMARELO CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ESTILETE DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO	BRW	UN	28	R$ 2,37	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
18	FITA ADESIVA MATERIAL; PVC TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50M	EUROCEL	ROLO	150	R$ 6,25	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50M	EUROCEL	UN	05	R$ 1,90	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
20	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO, MATERIAL METAL TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 50 TAMANHO GRAMPO 26/6	JOCAR OFFICE	UN	40	R$ 62,44	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
22	LIVRO ATA CARACTERISTICAS 100 FOLHAS; CAPA DURA; COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS SEM MARGEM E NUMERADAS DIMENSÕES 210MM X 310 MM	SÃO DOMINGOS	UN	65	R$ 11,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
23	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMX157MM CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UN	38	R$ 10,50	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
24	PAPEL SULFIT 75G/M2 TAMANHO 210X297 MM; FORMATO A4, COR BRANCA ALVURA MINIMA 90% ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVAVEIS EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS SENDO CADA RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	CX	425	R$ 211,12	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
28	PEN DRIVE DE 32 GB SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	MULTILASER	UN	04	R$ 40,49	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR TAM. OFICIO	WALEU	UN	10	R$ 13,75	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
33	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL FRASCO PLASTICO 40 ML.	RADEX	UN	07	R$ 4,01	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
34	TNT COR BRANCA 1,40 M DE LARG.C/ 1,30 DE COMP.	SANTA FÉ	ROLO	03	R$ 167,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.

36	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICA MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CMX6CM COM MOLETOM DE 8MM.	RADEX	UN	04	R$ 10,56	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
37	BORRACHA BRANCA COMUM COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, MEDINDO 40MMX28MMX10MM	LEO LEO	UN	100	R$ 1,60	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
38	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	10	R$ 8,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
41	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO NA COR AZUL FORMATO 235X360MM.	ACP	UN	10	R$ 2,20	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
45	QUADRO BRANDO ESPECIFICAÇOES MINIMAS: QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 123 X 150 CM.	STALO	UN	03	R$ 225,11	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
47	CANETA DESTACA TEXTO, CORES VARIADAS, JOGO COM 6 UNIDADES	BRW	CX	03	R$ 8,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
48	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UNIDADES 1ª QUALIDADE	BRW	CX	03	R$ 3,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
52	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	30	R$ 2,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
55	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR 260X360. CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	10	R$ 82,99	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
56	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 24X34CM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CX	10	R$ 75,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
57	ETIQUETA ADESIVA Nº 01 20 x10mm com 1000 etiquetas validade ínima de 1 ano.	POLIFIX	PCT	10	R$ 31,11	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
58	ETIQUETA ADESIVA Nº 04 39 x20mm com 1000 etiquetas validade ínima de 1 ano.	POLIFIX	PCT	10	R$ 32,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
59	ETIQUETA ADESIVA Nº 02 23 x15mm com 1300 etiquetas validade ínima de 1 ano.	POLIFIX	PCT	10	R$ 32,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
60	FITA ADESIVA CREPE, 18MM X 50CM	EUROCEL	UN	20	R$ 4,76	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
62	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 216X 330 MM,TAMANHO OFICIO 2	ACP	UN	100	R$ 1,29	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
63	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC, TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PVC, DIMENSÕES 230X 340 MM S/ ELÁSTICO	ACP	UM	50	R$ 2,09	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
70	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 05, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	10	R$ 4,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	EUROCEL	UN	100	R$ 6,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
72	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTENA COR VERMELHA, TAMANHO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FEST BAL	UN	30	R$ 15,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
73	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR BRANCO, TAMANHO Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
74	BALÃO DE FESTA LISO. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AZUL TAMANHO Nº 9 COM 50 UNIDADES.	FEST BAL	UN	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
75	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AMARELO, TAMANHO Nº9 PACOTE COM 50 UNIDADES	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
76	BALAO NA COR DOURADO TAMANHO 8 NA COR	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
77	BALÃO NA COR ROSA TAMANHO 8 NA COR ROSA	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
78	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	02	R$ 16,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
79	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM C/ 8G.	LEO LEO	UN	24	R$ 1,35	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
80	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 15 UNIDADES	LEO LEO	UN	03	R$ 17,99	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
81	FITA DE CETIN NA COR AMARELA Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	03	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
82	FITA DE CETIN NA COR AZUL Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	03	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
83	FITA DE CETIN NA COR ROSA Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	03	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
84	FITA DE CETIN NA COR VERMELHA Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	02	R$ 7,88	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
86	FOLHA DE ISOPOR 10 MM DE ESPESSURA	BRW	FOLHA	10	R$ 4,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
98	PAPEL KRAFT	AGASSETE	ROLO	03	R$ 113,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
99	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE	LEOART	UN	02	R$ 26,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
101	TNT AMARELO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	02	R$ 117,40	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
102	TNT AZUL COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	02	R$ 117,40	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
103	TNT COR PRETA 1,40 M DE LARG C/ 1,30 DE COMP.	SANTA FÉ	ROLO	02	R$ 117,40	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521 - 2853
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, nº 2136, JARÚ - RO.
CEP: 76.890-000
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA ESPECIFICAÇÕES: DADOS TECNICOS DIMENSÕES 14,5 X 10X 3 CM. ESPECIFICAÇÕES 12 DIGITOS GRANDES RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS MEMORIA PORCENTAGEM DUPLO ZERO CORREÇÃO DO ULTIMO DIGITO ACUMULADOR AUTOMATICO, MU (MARKUP, ACRESCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES ARREDONDAMENTO COM 2 OPÇÕES TECLA + EM TAMANHO GRANDE BATERIA SOLAR	ZETA	UN	14	R$ 38,85	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
31	RÉGUA 30 CM, PRIMEIRA QUALIDADE	WALEU	UN	10	R$	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
39	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO 176X250MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	100	R$ 29,20	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
42	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, CONEXÃO USB 2.0, GARANTIA DE 01 ANO.	MAX PRINT	UN	03	R$ 41,58	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
49	CARBONO UMA FACE CX/ C/100 FOLHAS, COR AZUL/PRETO A4	RADEX	UN	13	R$ 41,40	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
53	ELASTICO 100 GRAMAS EM LATEX NA COR AMARELO Nº 18 LIGA DE BORRACHA PARA PRENDER DINHEIRO	MAMUTH	PCT	30	R$ 5,90	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
54	ENVELOPE 370X470MM KRAFT TIPO SACO	SCRITY	UND	10	R$ 0,76	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL METAL TAMANHO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CX	10	R$ 23,10	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
85	FOLHA DE E.V.A AMARELA	BRW	FOLHA	30	R$ 2,22	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
87	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - AZUL	BRW	UN	10	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
88	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - DOURADO	BRW	UN	10	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
89	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - PRETO	BRW	UN	02	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
90	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - ROSA	BRW	UN	10	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
91	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - VERMELHO	BRW	UN	02	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
93	PAPEL DE E.V.A NA COR PRETA	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
94	PAPEL E.V.A NA COR AZUL	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
95	PAPEL E.V.A NA COR ROSA	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
96	PAPEL E.V.A NA COR VERDE	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
97	PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X297 A4 - INK JET PC C/ 10 FLS.	MASTER PRINT	PCT	05	R$ 12,70	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
100	PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETES EM ACRILICO TRANSPARENTE	WALEU	UN	15	R$ 10,18	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	13	R$ 16,09	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
14	CORRETOR LIQUIDO MATERIAL PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA APLICAÇÃO CORREÇÕES	DELTA	UM	15	R$ 1,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
15	ENVELOPE PARDO A4 OFICIO TAMANHO: 240X340MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRIT	CX	03	R$ 22,93	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
17	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX TAMANHO 15CMX2CM	BRW	UN	25	R$ 2,10	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
32	TESOURA EM AÇO INOX C/ 19 CM SEM PONTA E C/ CABO	BRW	UN	11	R$ 5,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
40	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES	EBRAS	CX	29	R$ 20,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
43	PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO, 11,0CM, COM PONTA CHANFRADA, NAS CORES (AZUL, PRETO E VERMELHO)	BRW	UN	10	R$ 1,63	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
44	PINCEL MARCA TEXTO, CORES VARIADAS (LARANJA, AMARELO, VERDE E ROSA).	BRW	UN	03	R$ 1,34	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
46	APONTADOR DE PLASTICO PARA LAPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO FORMATO RETANGULAR, CIRCULAR CORES	LEO LEO	UN	50	R$ 0,34	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
50	CLIPS MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO Nº 2/0 UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	50	R$ 2,07	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
51	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	50	R$ 1,67	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECERREGÁVEL.	BRW	UN	05	R$ 2,13	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
69	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO,TAMANHO Nº 06, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	20	R$ 1,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **MAZZA & MAZZA LTDA.**
C.N.P.J.: 03.960.183/0001-85 - TEL: (69) 3471 - 1130.
ENDEREÇO: RUA NOVA BRASILIA, nº 2901 – PRESIDENTE MEDICE – RO..
CEP: 76.916-000
EMAIL: mazza_toledo@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: MAZZA & MAZZA LTDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRILICO DUPLA ESTRUTURA FIXA NA COR FUMÊ. D IMENSÕES 260 X 350 MM	MAX CRIL	UN	09	R$ 39,99	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
21	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL ARAME DE AÇO GALVANIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 5000 UNIDADES TIPO 26/6	BRS	UN	50	R$ 5,83	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
25	PASTA AZ (REGISTRADOR) MATERIAL CAPAS PAPEL PRENSADO TIPO LOMBADA LARGA COR PRETA TAMANHO IFICIO, MATERIAL FIXADOR METAL CROMADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO	CHIES	UN	25	R$ 14,47	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
26	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO MARMORIZADA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA 40 MM COR CASTANHA PRENDEDOR INTERNO TRILHO	FRAMA	UN	445	R$ 2,99	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
27	PASTA COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, CINZA/FUME OU TRANSPARENTE/CRISTAL MATERIAL PLASTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) FORMATO 35X23 CM POSSUI ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO.	ACP	UN	30	R$ 2,59	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
35	TNT VERMELHO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS.	SANTA FÉ	UN	02	R$ 118,89	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
64	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	ACP	UN	100	R$ 2,69	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
67	PRANCHETA TIPO EUCATEX 23X34 CM, COM PREGADOR EM METAL	CARBRINK	UN	100	R$ 6,44	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
68	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	RENDI COLLA	UN	50	R$ 0,76	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
92	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	50	R$ 1,47	**MAZZA & MAZZA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 228/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de JuLho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

JRP Representações Com. e Serv. EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante:

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.
Representante:

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.
Representante

Mazza & Mazza LTDA.
C.N.P.J.: 03.960.183/0001-85
MAZZA & MAZZA LTDA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F3883AC6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022
PROCESSO N.º 507/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/SRP/2022

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição do Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3223 - 4347
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, nº 1821 - A, KM 1, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-097

Email: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	CX	100	R$ 2,53	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
06	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL 30 FOLHA TIPO SULFITE, MANUAL EM METAL, TAM APROX. 19 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6.	JOCAR	UN	150	R$ 26,70	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNID.	JOCAR	CX	300	R$ 5,99	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
12	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO TAMANHO 20 CM DE COMPRIMENTO, VARIAÇÃO DE +OU - 1,5CM, SEM PONTA, CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BRW	UN	200	R$ 4,08	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
13	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO “AA” 1,5V	ELGIN	UN	60	R$ 3,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
14	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, 1,5V, PARA USO GERAL, PACOTE COM 04 UNIDADES.	ELGIN	UN	300	R$ 4,97	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
15	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO- GROSSO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M,NAS CORES AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, MARROM, BRANCO, COR DE ROSA CLARO, COR DE ROSA PINK, LARANJA, LILAS E ROXO, DE BOA QUALIDADE.	SANTA FÉ	ROLO	100	R$ 179,35	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
17	REGUA 30CM DE PRIMEIRA QUALIDADE - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILIMETROS E CENTIMETROS, SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS AFIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO E PERFEITO.	WALEU	UN	100	R$ 0,96	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
19	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES FLORESCENTES: LARANJA, ROSA, VERDE E AMARELO, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	50	R$ 16,08	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
22	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M.	STALO	UN	10	R$ 188,06	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
32	COLA P/ ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E SELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	20	R$ 61,20	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
34	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. PEQUENA, VOL 110/220	LEOART	UN	50	R$ 18,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
35	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, VOL 110/220	LEOART	UN	50	R$ 24,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
40	PLASTICO NEON TRANSPARENTE NAS CORES: AMARELO, OURO E VERMELHO, 0.40MM - 1M X 1,40M LARGURA.	CLEAN	ROLO	50	R$ 193,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
41	TECIDO CHITA ESTAMPADA 1MT X 1,40MT DE LARGURA.	TEX	MT	150	R$ 22,56	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521 - 2853
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, nº 2136, JARÚ - RO.
CEP: 76.890-000
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	BRW	UN	200	R$ 2,46	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
08	PASTA COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, CINZA/FUME OU TRANSPARENTE/CRISTAL MATERIAL PLASTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) FORMATO 35X23 CM POSSUI ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO.	ACP	UN	800	R$ 3,10	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
09	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 50 X 60 CM, CORES VARIADAS.	REIPEL	FOLHA	300	R$ 1,65	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM MED 19MMX50M APROXIMADAMENTE, APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE PAPELÃO, EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO NOS PACOTES. VALIDADE MINÍMA 12 (DOZE MESES). EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 04 UNIDADES.	EUROCEL	PCT	300	R$ 21,60	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
21	PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, 180g/m FORMATO A4 GRAMATURA 180g/m2, COR BRANCO E CREME, pacotes com 50 folhas.	USAPEL	PCT	60	R$ 14,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
23	PASTA CATÁLOGO - CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, C/ 50 ENVELOPES Nº 10, ESPESSURA DE 0,10MM, 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA.	ACP	UN	60	R$ 20,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
24	PASTA CATÁLOGO - CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO. C/ 100 ENVELOPES Nº10, ESPESSURA DE 0,10MM, 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAM. OFÍCIO, NA COR PRETA, VISOR 245 X 35 mm.	ACP	UN	50	R$ 24,12	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
26	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4,	DELLO	UN	60	R$ 12,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

	PACOTE COM 10 UNIDADES					
27	BOBINA DE PAPEL FRAFT MEDIDAS 1,20 POR 1,50	REIPEL	ROLO	15	R$ 260,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
31	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDI COLLA	UN	300	R$ 0,81	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
33	PANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR – TAM. OFÍCIO, COR: FUMÊ	WALEU	UN	10	R$ 15,28	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
36	FITA DE CETIM Nº 01, 07 MM, RL COM 100MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 20,90	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
37	FITA DE CETIM Nº 02, 10 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 9,99	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
38	FITA DE CETIM Nº 03, 15 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, E BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 12,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
39	FITA DE CETIM Nº 05, 22 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 14,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR.	BIC	UN	2.000	R$ 0,65	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
03	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UN	300	R$ 5,05	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
05	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, DE BOA QUALIDADE.	BRW	UN	50	R$ 2,75	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	BRW	UN	500	R$ 2,75	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA	BRW	UN	500	R$ 2,80	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
16	COLA BRANCA ESCOLAR 90G QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL TECIDO, ETC, É MUITO RESISTENTE A UMIDADE NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA. ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA, CX COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	KOALA	CX	180	R$ 26,10	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	LÁPIS PRETO N.º 02, MINA GRAFITE, FORMATO REDONDO, PONTA A PONTA, COM A PONTA FEITA EM FÁBRICA. CX COM 144 UND, DE BOA QUALIDADE.	EBRAS	CX	30	R$ 35,15	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
25	ENVELOPE PARDO TAMANHO GRANDE – A4	SCRIT	UN	150	R$ 0,29	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
29	CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO 50 X 66CM, 150G PCT C/ 100 FOLHAS.	REIPEL	PCT	30	R$ 80,73	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
30	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	CLASSE	UN	300	R$ 1,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 507/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

JRP Representações Com. e Serv. EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante:

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.
Representante

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A806CA02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício 421/SEMSAU/2022 de 29/09/2022, ofício 0019/SEMSAU/2023 de 12/01/2023 (ID 432001), ofício 0026/SEMSAU/2023 de 17/01/2023 (ID 434252), tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Josiane Sobralino Torres	Assistente Social	10º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Eliane Oliveira Araujo	Auxiliar de Copa e Cozinha	18º

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17		

	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156-CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO-Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BE39EF98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 66/SEMED/2023, ID 434105, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2022 (processo eletrônico nº2478/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3268 em 21/07/2022 e oficio nº. 67/SEMED/2022 de 03 de maio de 2022 (ID 282880) e justificativa (ID 282894), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2022 (processo eletrônico nº 2478/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Solângela da Silva	Professor II	06º
Maria Aparecida Timm Bravin	Professor II	07º

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido	www.tre.gov.br

	pelo TRE.	
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3701091D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 65/SEMED/2023 de174 de janeiro/2023, ID 433871, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 006/2022 (processo eletrônico nº4670/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3354 em 24/11/2022 e oficio nº. 319/SEMED/2022 de 16 de setembro de 2022 (ID 360324) e justificativa (ID 360358), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 006/2022 (processo eletrônico nº 4670/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2023

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Tainá Sodré de Souza	Auxiliar de Serv. Diversos	8º
Camila Gomes Soares	Auxiliar de Serv. Diversos	9º
Marcilei Maria Alves	Auxiliar de Serv. Diversos	10º
Ana Maria Moreira Gomes	Auxiliar de Serv. Diversos	11º

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGIA (ZONA URBANA)
OBS. AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Leonan Gapareli Modesto	Vigia	07º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE
VIGIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ZONA RURAL (DIURNO)

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Sirivaldo Braun	Vigia	08º

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência	-*-

	atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22		
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:50E3DE75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício 0026/SEMSAU/2023 de 17/01/2023 (ID 434252), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº2960/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3287 em 17/08/2022 e oficio nº. 195/SEMSAU/2022, ID 282823, e justificativa (ID 297432), tal demanda é em razão da deficiência de

servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022 (processo eletrônico nº 2960/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Cidineia dos Santos	Técnico de Enfermagem	19º

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

	Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C14CB3AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 886-05/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da

homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 409/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.218.314/0001-66
Representante:OSMAR ANTUNES DA SILVA
Telefone:(31) 3374-6768
E-mail:primemedltda@gmail.com
Endereço:R ANTONIO GRAVATA, 136 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30570-040

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2	Und	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.Regulador De Pressão. Acionamento Do Motor: Direto. ISENTO DE ÓLEO. Protetor Elétrico. Volume Interno De Ar (Litros) 50 LITROS. Fitro De Ar Com Regulador De Pressão A Dreno Automático. Especificações Mínimas: Volume De Ar Aspirador (Pcm)/(Lts/Min) 6/170; Pressão De Operação Mínima: 80 LBF/POL 5,5 BAR; Pressão Máxima De Operação (Lbf/Pol2) 120; Número De Cabeçotes 1; Estágio 1; Rotação Mínima (Rpm) 1700; Potência (CV) Monofásico 220V; Nivel De Ruído: 62 A 75 DB GARANTIA 12 MESES. EQUIPAMENTOS ENTREGUES E COM INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE REGULADOR DE AR, CONEXÕES E MANGUEIRAS EM ATENDIMENTO AS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	DENTEMED	PRIME AIR 50	R$ 3.249,50	R$ 6.499,00

Total R$ 6.499,00

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 37.053.176/0001-11
Representante:HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Telefone:(62) 8100-2314
E-mail:hgmdistribuicao7@gmail.com
Endereço:AV. FREI COFALONE,Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 - CONJ VERA CRUZ II, Goiânia - Goiás - 74493-740

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	10	Und	Adesivo Dentário Fotopolimerizável Frasco 6 G – Single Bond	3M	3M	R$ 84,00	R$ 840,00
4	100	Und	Água Destilada Para Autoclave Frasco C/05 Litros	REYMER	REYMER	R$ 11,90	R$ 1.190,00
7	100	Pct	Algodão Em Rolete P/ Absorção C/ 100 Unidades	APOLO	APOLO	R$ 2,79	R$ 279,00
11	30	Cx	Babador Descartável Com 100 Unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 15,33	R$ 459,90
12	4	Und	Baixa Rotação Odontológica	SCHUSTER	SCHUSTER	R$ 222,49	R$ 889,96
13	5	Frsc	Bicarbonato De Sódio Uso Em Profilaxia Frasco C/500 Gramas,, Material Com Data De Vencimento Superior A 12 Meses Da Data De Fabricação.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 18,20	R$ 91,00
15	2	Und	Caneta De Alta Rotação Com Baixo Ruído Forma Ergonomica Autoclavavel, Até 135 C. Spray Único, Velocidade 450.000 Rpm , Pressão De Ar 32 Libras-2.2 Bar. Ruído 65 Decibeis, Sem Press Button, Cabeça Pequena.	SCHUSTER	SCHUSTER	R$ 169,99	R$ 339,98
16	80	Pct	Condicionador Dental Em Gel A Base Fosfórica 37% Contendo 3 Seringas De 2,5 Ml E 3 Ponteira De Aplicação.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,41	R$ 352,80
19	8	Und	Descolador Tipo Molt	PRATA	PRATA	R$ 22,49	R$ 179,92
20	20	Und	Escova De Robson Para Contra Ângulo, Reta Branca	KG	KG	R$ 1,76	R$ 35,20
22	10	Und	Escova Para Limpeza De Instrumentais	JON	JON	R$ 12,99	R$ 129,90

Total R$ 4.787,66

Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOSCNPJ: 37.205.854/0001-14
Representante:WALTER LÚCIO XAVIER
Telefone:(62) 0000-0000
E-mail:mbxhospitalar@gmail.com
Endereço:AVENIDA BRASIL, 1 - SETOR SUL, Santo Antônio de Goiás - Goiás - 75375-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	20	Cx	Agulha Gengival 30 G Curta Descartável Estéril Em Aço Inoxidável, Bisel Trifacetado, Afiado E Sem Rebarbas, Com Encaixe Iuniverdal, Caixa Com 100 Unidades Com Data De Vencimento Superior A 12 Meses Da Data De Fabricação.	PROCARE	AGULHA	R$ 40,07	R$ 801,40
5	10	Cx	Agulha Gengival 30 G Extra Curta Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável Bisel Trifacetado, Afiado E Sem Rebarbas Com Encaixe Iuniverdal Caixa Com 100 Unidades Com Data De Vencimento Superior A 12 Meses Da Data De Fabricação.	PROCARE	AGULHA	R$ 35,07	R$ 350,70
5	5	Cx	Agulha Gengival 30 G Longa, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável, Bisel Trifacetado, Afiado E Sem Rebarbas, Com Encaixe Iuniverdal , Caixa Com 100 Unidades, Com Data De Vencimento Superior A 12 Meses Da Data De Fabricação.	PROCARE	AGULHA	R$ 39,58	R$ 197,90

35	2.000,00	Kit	Kit De Higiene Bucal Infantil, Contendo: 01 Escova Dental Infantil; 01 Creme Dental Bisnaga De 50 Gramas; 01 Fio Dental Rolo De 50 Metros.	MEDFIO	KIT	R$ 6,00	R$ 12.000,00
Total R$ 13.350,00							

Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 44.779.242/0001-09
Representante: Pedro Henrique dos Santos
Telefone:(69) 3441-2160
E-mail:phlicitacao@outlook.com
Endereço:R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-740

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	4	Und	Alavanca Seldin Nº 01	Golgran	UND	R$ 58,29	R$ 233,16
6	4	Und	Alavanca Seldin Nº 2	Golgran	UND	R$ 66,13	R$ 264,52
18	10	Und	Cureta Mc Call	Golgran	UND	R$ 22,00	R$ 220,00
18	10	Und	Cureta Ponta Morse 0	Golgran	UND	R$ 23,00	R$ 230,00
18	10	Und	Cureta Ponta Morse 00	Golgran	UND	R$ 24,00	R$ 240,00
39	10	Frs	Otosporin 10 Ml	FQM	FRS	R$ 25,15	R$ 251,50
43	10	Und	Pote Dappen Vidro Incolor Autoclavável, Altura: 3 Cm, Concavidade Superior: 2,5 Cm, Capacidade Máxima Da Concavidade Superior: 3 Ml, Concavidade Inferior: 2,0 Cm; Capacidade Máxima Da Concavidade Inferior: 2 Ml; Peso: 50 Gramas.	Art Vidro	UND	R$ 4,42	R$ 44,20
Total R$ 1.483,38							

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDACNPJ: 09.222.369/0001-13
Representante:GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA
Telefone:(31) 2522-8193
E-mail:licitacao2@dentalmaria.com.br
Endereço:RUA ERÊ, 34 - PRADO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30411-052

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	2	Und	Alveolótomo Curto	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 113,18	R$ 226,36
8	2	Und	Alveolótomo Reto	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 113,18	R$ 226,36
9	5	Cx	Anestésico Articaina 4% Caixa Com 50 Tubetes	ARTICAINA	DFL	R$ 183,90	R$ 919,50
9	10	Cx	Anestésico Lidocaína Com Epinefrina 2% Caixa Com 50 Tubetes	ALPHACAINE	DFL	R$ 109,00	R$ 1.090,00
9	30	Cx	Anestésico Lidostesim 3% Cloridrato De Lidocaína C/ Norepinefrina Caixa Com C/ 50 Tubetes	LIDOSTESIM 3 CV	DLA PHARMACEUTICA	R$ 106,95	R$ 3.208,50
9	30	Cx	Anestésico Mepivacaína 3% C/ Vaso Constrictor Cx Com 50 Tubetes, Com Vencimento Superior A 12 Meses Da Data De Fabricação.	MEPIADRE	DFL	R$ 120,25	R$ 3.607,50
9	30	Und	Anestésico Topico Gel Tuti Frutti Pote 12 Gr.	BENZOTOP	DFL	R$ 11,99	R$ 359,70
10	10	Und	Aplicador De Hidróxido De Cálcio Duplo Autoclavável.	LINHA GG	GOLGRAN	R$ 9,36	R$ 93,60
10	2	Cx	Aplicador Microbrush Tam. Regular Com 100 Unidades	CAVIBRUSH	FGM	R$ 10,57	R$ 21,14
21	5.000,00	Und	Escova Dental Uso Adulto Cerdas Macias	MEDFIO	MEDFIO	R$ 1,37	R$ 6.850,00
21	5.000,00	Und	Escova Dental Uso Infantil Cerdas Macias	ULTRA	ULTRA ESCOVAS	R$ 0,65	R$ 3.250,00
29	50	Frs	Fluor Gel Sabor Tuti Fruti Embalagem Com 200 Ml.	FLUORSUL	IODONTOSUL	R$ 6,50	R$ 325,00
31	5	Frs	Hidróxido De Cálcio P.A 10g	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 5,63	R$ 28,15
33	30	Kit	Ionomero De Vidro Para Restauração Ionglass R A2 – Kit Contendo 1 Frasco Pó C/ 10 Gramas + 1 Frasco Líquido C/ 8 Ml + 1 Dosador Pó + 1 Bloco De Espatulação.	MAXXION R	FGM	R$ 29,77	R$ 893,10
34	4	Kit	Kit De Aspiração Endodontia Metálico	INDUSBELLO	INDUSBELO	R$ 52,55	R$ 210,20
36	10	Und	Matrizes Seccionais Dentais C/ 50 Peças	PALODENT	DENTSPLY	R$ 171,75	R$ 1.717,50
38	5	Und	Obturador Provisório Pote Com 25 Gramas Com Flúor	FILLTEMP	BIODINAMICA	R$ 10,19	R$ 50,95
40	10	Und	Pasta Profilatica Com Fluor De 90 Gr	PAST PRO	IODONTOSUL	R$ 6,67	R$ 66,70
42	5	Und	Pontas De Ultrassom P3-S Periodontia	RP VILELA	RP VILELA	R$ 87,24	R$ 436,20
42	5	Und	Pontas De Ultrassom P4-S Periodontia	RP VILELA	RP VILELA	R$ 87,24	R$ 436,20
42	10	Und	Pontas De Ultrassom Para Jato De Bicarbonato Atsonic Jet Ceramic Pump	RP VILELA	RP VILELA	R$ 87,24	R$ 872,40
42	5	Und	Pontas De Ultrassom T1-S Periodontia	RP VILELA	RP VILELA	R$ 87,24	R$ 436,20
42	5	Und	Pontas De Ultrassom T3-S Periodontia	RP VILELA	RP VILELA	R$ 87,24	R$ 436,20
42	5	Und	Pontas De Ultrassom T4-S Periodontia	RP VILELA	RP VILELA	R$ 87,24	R$ 436,20
45	5	Und	Resina Fotopolimerizável D 2 Seringa Mínima 04 Gramas	LLIS	FGM	R$ 19,90	R$ 99,50
45	15	Und	Resina Fotopolimerizável D3 Seringa Mínima De 04 Gramas	LLIS	FGM	R$ 19,90	R$ 298,50
45	20	Und	Resina Z250 Xt Fotopolimerizável A3 Seringa Mínima 4 Gramas	Z250XT	3M DO BRASIL	R$ 85,63	R$ 1.712,60
45	10	Und	Resina Z250 Xt Fotopolimerizável A3.5 Seringa Mínima 4 Gramas	Z250XT	3M DO BRASIL	R$ 85,63	R$ 856,30
45	5	Und	Resina Z250 Xt Fotopolimerizável B2 Seringa Mínima 4 Gramas	Z250XT	3M DO BRASIL	R$ 85,63	R$ 428,15
Total R$ 29.592,71							

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 09.222.411/0001-04
Representante:CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Telefone:(69) 3226-9414
E-mail:centralmixcomercio@gmail.com
Endereço:R PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - Rondônia - 76829-386

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	5.000,00	Bsng	Creme Dental Com Flúor Adulto C/ 90 Gr	FREEDENT	CREME DENTAL COM FLÚOR ADULTO - 90GR	R$ 2,96	R$ 14.800,00
17	5.000,00	Bsng	Creme Dental Com Flúor Infantil C/50 Gr	FREEDENT	CREME DENTAL COM FLÚOR ADULTO - 50GR	R$ 2,50	R$ 12.500,00
Total R$ 27.300,00							

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante:MARCELO RODRIGUES MENDES
Telefone:(69) 3441-2956
E-mail:topmlicitacao@gmail.com
Endereço:R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	10	Und	Espátula De Resina Mod. 03	Cooperflex	Und	R$ 69,10	R$ 691,00
23	10	Und	Espátula De Resina Mod. 07	Cooperflex	Und	R$ 18,00	R$ 180,00
24	10	Und	Espelho Bucal Com Cabo Plano Nº 05	SSPlus	Und	R$ 4,38	R$ 43,80

24	10	Und	Espelho Bucal Com Cabo Plano Nº 03	Barasch	Und	R$ 6,85	R$ 68,50
24	10	Und	Espelho Bucal Com Cabo Plano Nº 07	QM	Und	R$ 22,67	R$ 226,70
25	4	Und	Extirpa Nervos 25mm Nº 20-40 Sortido Com 10 Unidades	K Dent	Und	R$ 37,47	R$ 149,88
26	5	Cx	Fio Cat Gut 3/0 Agulhado Cx. 24 Unidades	Technofio	Cx	R$ 112,00	R$ 560,00
26	5	Cx	Fio Cat Gut 4/0 Agulhado Cx. C/ 24 Unidades	Technofio	Cx	R$ 112,00	R$ 560,00
26	5	Cx	Fio De Sutura Nylon 3/0 Agulhado Cx Com 24 Unidades	Technofio	Cx	R$ 49,50	R$ 247,50
26	5	Cx	Fio De Sutura Nylon 4/0 Agulhado Cx C/ 24 Unidades	Technofio	Cx	R$ 51,50	R$ 257,50
27	4.000,00	Rolo	Fio Dental Rolo Com 50 Metros	Hillo	Rolo	R$ 1,85	R$ 7.400,00
27	10	Rolo	Fio Dental Rolo Com 500 Metros	Hillo	Rolo	R$ 9,70	R$ 97,00
28	10	Rolo	Fita Matriz Aço Inox 05/ 0,07 Mm X 500 Mm Rl.50 Cm.	Diamantec	Rolo	R$ 2,85	R$ 28,50
28	10	Rolo	Fita Matriz Aço Inox 05/0,05 Mm X 500 Mm Rolo 50 Cm	Diamantec	Rolo	R$ 2,85	R$ 28,50
30	4	Und	Forceps Adulto 18 R Aço Inoxidável	Fava	Und	R$ 86,50	R$ 346,00
30	4	Und	Forceps Adulto 18 L Aço Inoxidável	Fava	Und	R$ 87,00	R$ 348,00
30	4	Und	Forceps Infantil 16 R Aço Inoxidável	Fava	Und	R$ 87,00	R$ 348,00
30	4	Und	Forceps Infantil 18 L Aço Inoxidável	Fava	Und	R$ 87,00	R$ 348,00
30	4	Und	Forceps Infantil 18 R Aço Inoxidável	Fava	Und	R$ 75,00	R$ 300,00
32	3	Lt	Hipoclorito De Sódio 1% Litro (Solução De Milton)	Asfer	Lt	R$ 12,76	R$ 38,28
37	100	Cx	Moldeira Descartável Dupla Para Aplicação De Flúor, Tamanho G, Embalagem Com 100 Unidades.	Diamantec	Cx	R$ 53,02	R$ 5.302,00
37	100	Cx	Moldeira Descartável Dupla Para Aplicação De Flúor, Tamanho M, Embalagem Com 100 Unidades.	Diamantec	Cx	R$ 52,94	R$ 5.294,00
37	100	Cx	Moldeira Descartável Dupla Para Aplicação De Flúor, Tamanho P, Embalagem Com 100 Unidades.	Diamantec	Cx	R$ 52,94	R$ 5.294,00
41	10	Und	Pinça Clinica P/ Algodão 14 Cm	Fava	Und	R$ 13,16	R$ 131,60
46	5	Frs	Solução Irrigadora Intracanal Hipoclorito De Sódio 2% Frasco 01 Litro	Asfer	Frs	R$ 13,90	R$ 69,50
Total R$ 28.358,26							

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELICNPJ: 33.164.783/0002-89
Representante:BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
Telefone:(69) 9955-1121
E-mail:licitademed@gmail.com
Endereço:R NELSON TREMEA, 108 - CENTRO, Vilhena - Rondônia - 76980-164

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
44	2	Frs	Propilenoglicol 20 Ml	QUIMIDROL	QUIMIDROL	R$ 45,81	R$ 91,62
Total R$ 91,62							

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDACNPJ: 26.125.547/0001-07
Representante: Vivaldo Alberto de Jesus Silva
Telefone:(69) 3301-7685
E-mail:contatodescartavel01@hotmail.com
Endereço:AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - Rondônia - 76804-305

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
47	40	Pct	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril Embalagem Com 40 Unidades	SS-PLUS	ESTÉRIL	R$ 24,99	R$ 999,60
Total R$ 999,60							

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 112.462,23

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS SECRETÁRIO – SEMAP PORTARIA N.º 221/GAB-PMIO/2021	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Empresas vencedoras do certame:

_____
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

_____
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

_____
M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

_____
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

_____
DENTAL MARIA LTDA

_____
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

_____
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

_____
BC ODONTOLOGIA EIRELI

_____
V & A DESCARTAVEIS LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FA6DFE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO Nº 3739/2022
PREGÃO Nº 01/SEMOSP/2023

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves de Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 03.881.622/0001-64, situada à Rua Almirante Barroso n° 1528 Bairro: Santa Barbara, CEP: 76.804.214, na cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3211-3415 representada legalmente pelo Sr. Agnaldo Xavier Oliveira, inscrito no CPF nº 107.134.252-XX e RG nº 128330 SSP/RO; **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS,** devidamente inscrita no CNPJ nº 25.141.379/0001-80, situada à Rua da Beira nº 6461 Bairro Lagoa, CEP: 76.812.003, na cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 9.9306-6618 representada legalmente pelo Sr. Kelmer Correa Lima, inscrito no CPF nº 069.639.028-XX e RG nº 217.464 SSP/RO e **HILGERT & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, situada à Avenida Marechal Rondon nº 1327 Bairro Centro, CEP 76.900-101, na cidade de Ji-Paraná/RO, Tel (69) 3422-5500 representada legalmente pelo Sr. José Vidal Hilgert, inscrito no CPF nº 147.086.479-XX e RG nº 367.132 SSP/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/SEMOSP/2023, realizado no dia 23 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 316482, do processo em referência. **Formação do Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de tubos em PEAD, em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	TUBO CORRUGADO PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com com bolsa integra e anel de vedação - sistema ponta bolsa	UND	KANAFLEX	80	**R$ 6.900,00**	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - 03.881.622/0001-64
02	TUBO CORRUGADO PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra e anel de vedação - sistema ponta bolsa	UND	CORR PLASTIK	200	**R$ 9.939,00**	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 25.141.379/0001-80
03	TUBO CORRUGADO PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra e anel de	UND	TIGRE	300	**R$ 18.630,00**	HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45

	vedação - sistema ponta bolsa					

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitante disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretario Mun. de Obras

***EMPRESAS DETENTORAS DA ATA*:**

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJn° 03.881.622/0001-64
Representante legal: Sr. Agnaldo Xavier Oliveira - CPF nº 107.134.252-xx

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNPJ nº 25.141.379/0001-80
Representante legal: Sr. Kelmer Correa Lima - CPF nº 069.639.028-xx

HILGERT & CIA LTDA CNPJ nº 22.881.858/0001-45
Representante legal: Sr. José Vidal Hilgert - CPF nº 147.086.479-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:23CAC0B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.926/PMMA/2023.

DECRETO Nº
5.926/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais),** para cobrir despesas com auxilio alimentação, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**038**	**3.3.90.46.00.00**	**15000200**	**R$**	**Nº**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar, e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais- Mac	Auxilio alimentação	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercícios correntes	72.000,00	1
Total								**72.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**44.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de informática - SEMAP	Equipamento e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	52.000,00	1
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**44.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	Sequência
PMMA/ SEMF	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Equipamento e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	20.000,00	**1**
total								**72.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:054A7806

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.001/PMMA/2023

PORTARIA N.001/PMMA/2023

"DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS GERAIS SOBRE TESTE DE CONFORMIDADE CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CEAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO PARA PROCEDER A PONTUAÇÃO DOS TESTES DE CONFORMIDADES REFERENTE PROCESSO 50/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE
Art. 1° - Defenir Requisitos Gerais do Teste de Conformidade para Avaliação da CEAR: A plataforma de teste a ser disponibilizada pela PROPONENTE deverá ser compatível com a mesma definida para o ambiente de produção e compatíveis com Windows 32 e 64 bits.
As PROPONENTES, antes do início dos testes, deverão providenciar cópias em meio magnético, da posição final do ambiente de software da solução, tais como: tabelas, arquivos, programas e outros, que ficarão sob a guarda da CONTRATANTE.
Os testes serão acompanhados pela CEAR e CEL, que poderá ter apoio de técnicos do quadro de servidores municipais e/ou de prestadores de serviços de consultoria do município.
Deverá haver permissão para acesso on-line às informações do banco de dados.
O banco de dados utilizado nos sistemas deverá ser gratuito para o município, não sendo permitido banco de dados com licenças provisórias ou que o município tenha que licenciá-las após o término do contrato.
Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá rodar no sistema operacional homologado pelo fabricante ou comunidade de desenvolvimento, não sendo permitido uso de artifícios técnicos como emuladores e máquinas virtuais, se esta não estiver homologada pelo fabricante ou comunidade de desenvolvimento do produto, em seu site oficial ou documentação técnica de acesso público;
O banco de dados deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá permitir sua instalação no mínimo em servidores Linux e Windows (32 e 64 bits).
Não serão admitidas soluções que utilizem banco de dados (SGDB) distintos, ou seja, o banco de dados a ser implantado deverá ser o mesmo para todos os softwares e módulos, seja desktop ou web, mantendo a padronização para todas as soluções integrantes deste TR.
O acesso ao Banco de Dados deverá ser nativo, não sendo aceitas soluções que necessitem de camadas adicionais de tradução tais como a comunicação via ODBC. Com o uso do ODBC as conexões operam com uma camada adicional de tradução entre as aplicações e o SGDB por meio dos mais diversos fabricantes, o que prejudica a performance.

ou seja, as aplicações perdem desempenho e exigem mais hardware vez que as conexões deixam de ser diretas entre a aplicação e o SGDB. Em analogia pode-se dizer que com o uso do ODBC a aplicação se utiliza de um interprete ao invés de conversar diretamente com o banco de dados em seu idioma vernáculo. Outra conhecida desvantagem é a necessidade de instalação e configuração do ODBC em cada estação de trabalho, diferentemente do acesso nativo que apenas exige a configuração do Servidor.
A segurança dos dados deverá ser implementada no banco de dados através do próprio sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso;
O sistema deverá possuir interface gráfica;
Os sistemas deverão ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
O número de usuários para os sistemas e banco de dados deverá ser ilimitado;
Possuir ferramentas que mantenham automaticamente os programas executáveis dos sistemas sempre atualizados nas estações de trabalho, como espelho fiel das aplicações existentes no servidor de aplicações;
Os relatórios devem possuir recursos para serem salvos/exportados nos formatos TXT e/ou DOC/RTF e/ou PDF e/ou XLS;
Todos os softwares deverão utilizar apenas um único banco de dados para cada sistema que permita o gerenciamento individual das Unidades Gestoras (Prefeitura Municipal, Fundos, Autarquias, Fundação e Câmara Municipal), possibilitando assim a geração de relatórios e anexos independentes, por Unidade Gestora ou Consolidados, devendo ainda, todos os softwares estar totalmente integrados entre si, ou seja, não serão admitidas soluções que necessitem da segregação das bases de dados para a geração de dados isolados em detrimento da geração em tempo real das informações consolidadas.
O sistema deverá estar configurado em idioma português (do Brasil).
Para a realização dos testes, far-se-á necessária a presença de pelo menos um técnico na equipe definida pelo município, com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas.
O ambiente para os testes do sistema deverá seguir rigorosamente os requisitos básicos definidos neste Termo de Referência e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data estipulada no termo de referência para início dos testes.
Para realizar o teste de conformidade, as licitantes deverão fornecer relatórios à CONTRATANTE, informando a configuração de hardware dos equipamentos e do banco de dados utilizados e a comunicação entre as camadas de conexão entre os servidores.
O sistema aplicativo deverá ser customizado para utilizar o nome do Licitante como nome do município, para facilitar a identificação dos relatórios dos testes.
Toda massa de testes deve ser elaborada pela Licitante.
A licitante deverá apresentar em sua massa de testes todos os itens constantes neste ANEXO I-b,, para a CEAR, que ao avaliar cada item irá pontuar da seguinte forma:
O teste de conformidade poderá ser dividido entre módulos.
ATENDE – 1 ponto
EM PARTES – 0,5 ponto
NÃO ATENDE – 0 pontos
Para ser considerada classificada a empresa deverá atingir, pelo menos**, 95% dos pontos em todos os módulos**, ou seja, atingir 95% de cada módulo da **tabela I da Planilha de Pontuação Técnica abaixo.**
Os itens avaliados como "EM PARTES" e "NÃO ATENDE" não exime a licitante, caso classificada, ao atingir 95%, de ter que corrigir ou adaptar as funções em um prazo a ser estipulado pela CEAR que será variável entre 15 e 60 dias, após a contratação.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS

Tabela I

MÓDULO	TOTAL PONTOS	PONTOS OBTIDOS	% OBTIDA
1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	148		
2 - SISTEMA DE OBRAS	8		
3 - SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO	49		
4 - SISTEMA DE TESOURARIA	16		
5 - SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF	8		
6 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E HOLERITE WEB (PORTAL RH)	97		
7 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PONTO	33		
8 - SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)	17		
9 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	26		
10 - SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS),	21		
11 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	46		
12 - SISTEMA DE PROTOCOLO (CONTROLE DE PROCESSOS)	13		
13 - PORTAL TRANSPARÊNCIA	14		
14 - SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	200		
15 – PROCESSO DIGITAL, CONTROLE DE ASSINATURAS DIGITAL E GED DE PROCESSOS	101		
16 - SISTEMA DE SAUDE E APP AGENTE DE SAUDE	323		
17 - SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL	362		
18 - Sistema de Gestão e Controle de Custos	15		
19 – Sistema de Datacenter	68		
Totais	1587		

Art. 2° - Nomeia, sem ônus para o Erário Público Municipal os servidores abaixo para compor a CEAR – Comissão Especial de Avaliação e Recebimento para proceder a pontuação dos testes de conformidade, nos termos descritos no termo de referência, visando a classificação da licitante, para avaliar os Módulo/Sistema referente o processo N. 50/GLOBAL/SEMF/2022, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, a referida comissão será presidida pela Senhora Sueli Regina de Souza Santos Silva, matrícula nº. 1046;

	Representantes	Módulo/Sistema
01	Pedro Otavio Rocha, matrícula nº. 1227; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Contabilidade Pública
02	Evanildo Bezerra de Queiroz, matrícula nº 271; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Sistema de Obras
03	Ilda de Oliveira Abreu Silva, matrícula nº. 1201; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Orçamento Público
04	Roseli Fatima de Camargo, matrícula nº. 262; Paula Cristiana de Campos Brandao, matrícula nº. 1758; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001	Tesouraria
05	Pedro Otavio Rocha, matrícula nº. 1227; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
06	Sueli Regina de Souza Santos Silva, matrícula nº. 1046; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Folha de Pagamento e Holerite Web (Portal RH)
07	Sueli Regina de Souza Santos Silva, matrícula nº. 1046; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Sistema de Gerenciamento de Cartão Ponto
08	Dhiego Zordenoni, matrícula nº. 8389; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Controle de Estoque (Almoxarifado)
09	Dhiego Zordenoni, matrícula nº. 8389; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Controle Patrimonial
10	Dhiego Zordenoni, matrícula nº. 8389; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Controle de Veículos (Frotas)
11	Graciele Mendes Egert, matrícula nº. 8481; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Compras e Licitações
12	Jessica de Sa Livramento Kester, matrícula nº 8401; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Protocolo (Consulta de Processos via WEB)
13	Daniela Pagno dos Santos, matrícula nº.8320 Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Portal da Transparencia
14	Valquilia Capeline, matrícula nº. 8142;	Tributação e Arrecadação
15	Pedro Otavio Rocha, matrícula nº. 1227; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Sistema de processo digital com GED e controle de assinaturas
16	Ana Claudia Lopes Pereira Souza, matrícula nº. 8124	Sistema de Saùde
17	Valdirene Inacio da Silva, matrícula nº. 553; Ines Dare de Meira, matrícula nº. 1432;	Sistema de Educação
18	Sueli Regina de Souza Santos Silva, matrícula nº. 1046; Marineuza Sartorio Bravin, matrícula nº. 100001;	Sistema de Gestão e Controle de Custos
19	Juarez Jose da Silva Filho, matrícula nº. 1375;	Sistema de Datacenter

Art. 3° - A comissão ora nomeada terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data da notificação pelo Presidente da Comissão para iniciar e apresentar o relatório com a respectiva pontuação.

Art. 4° - Apos a conclusão dos trabalhos, a comissão ora nomeada apresentará o relatório com a indicação da proposta classificada para o pregoeiro.
Art. 5° - Se ocorrer recursos administrativos contra a fase da pontuação, caberá a comissão proceder o julgamento dos recursos, obedecendo os prazos estipulados na legislação.

Art. 6° - A avaliação dos testes de conformidade poderá ser realizado por um dos membros de cada modulo, por órgão não sendo necessário a presença de todos os membros ora nomeado.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:123A1A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1846/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo novo tipo minivan, zero quilômetro, para transporte de pessoal com as mínimas especificações; • Motor Gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 100CV-ABNT; • Ano de fabricação do chassi em curso ou posterior; capacidade de transporte 6 passageiros e 1 motorista; • Pneus e rodas original de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; • Direção Hidráulica ou elétrica; e pintura na cor BRANCA; •Ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave e sistema ante esmagamento; travas elétricas das portas com acionamento na chave; • Desembaçador no vidro traseiro; sistema de alarme de fábrica; protetor de cárter; jogo de tapete; • Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; • E deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). • Garantia e assistência técnica no Estado de Rondônia	1	R$ 130.900,00	R$ 130.900,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o termo de referência do pregão Nº 38/2022 e os demais elementos constantes do Processo nº 1846/2019.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais)** conforme consta no Pregão Nº 38/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.048.**	**Aquisição Mini Van Convenio 882948/2019**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**48 00**	**Veículos diversos**
Fonte de Recurso	**20120036**	**Convênios da União**

Nota de Empenho n° 2260/2022.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2022 anexado ao processo administrativo 1846/2019.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 27.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:88143662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/APAE-NM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/APAE-NM/2023

EDITAL N° 001/APAE-NM/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
018/APAE/2023	IVONE ATÍLIO MIGUEL	1ª

CARGO DE PSICOLOGIA

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
022/APAE/2023	NEICIANE SILVA DOS ANJOS	1ª
002/APAE/2023	SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO	2ª
010/APAE/2023	JACQUELINE GESE DA PAZ	3ª
006/APAE/2023	MARIA ELOISA PEREIRA MENESES	4ª

CARGO DE PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
023/APAE/2023	ILBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	1º
011/APAE/2023	MARCIELE DA SILVA BARROSO	2ª
014/APAE/2023	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	3ª
003/APAE/2023	PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO	4ª
017/APAE/2023	LUCCAS PACHECO DANTAS LEITE	5º

CARGO DE ZELADOR(A)

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
004/APAE/2023	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	1º
001/APAE/2023	ALCIONE APARECIDA LOPES	2ª
015/APAE/2023	MARCILENE QUERINO PEREIRA	3ª
019/APAE/2023	LUZIEUDA MARCELINO SOUZA	4ª
020/APAE/2023	EURÍPEDES DE OLIVEIRA BRITO	5º
012/APAE/2023	VANDA APARECIDA PEREIRA	6ª
009/APAE/2023	LUCIANA DE LIMA FERREIRA	7ª
007/APAE/2023	ADRIANA SOARES DA SILVA	8ª
005/APAE/2023	SUELEN MENDONÇA DE ALMEIDA	9ª
016/APAE/2023	JOSILAINE LUIZ FRITZ	10ª
025/APAE/2023	JOYCE KAROLINY ANTUNES DOS SANTOS	11ª
008/APAE/2023	MARIA IRIS DE OLIVEIRA SILVA	12ª
021/APAE/2023	SÔNIA MARIA FERREIRA PONTES	13ª
013/APAE/2023	TARSILA CAIANE TAVARES	14ª

Nova Mamoré, 26 de Janeiro de 2.023.

SAULA MARIA DA SILVA
Presidente da APAE NM/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FC32B40D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/PMNM/2023.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/PMNM/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: Obadia Germano Klein**.**
OBJETO: *Locação de um imóvel localizado na Rua Boa Vista nº 43, no Distrito de Nova Dimensão, na Zona Rual do Município de Nova Mamoré/RO – sem inscrição municipal, para atender as necessidadades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadânia – para implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com especificações e condições de instalações, de acordo com os laudos de vistorias antes do acesso, projeto básico anexo ao processo administrativo nº 178/SEMUTAS/2022, que independentemente de sua transcrição, são partes integrantes deste contrato.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	05.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Orçamentária	8.244.0036.2237 – Manutenção das Atividades-Bloco Proteção Básica.
Elemento de despesa:	3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física.
Fonte do Recurso	0.1.661.0000 – Transferência Recursos Fundos Estaduais de Assist. Social
Ficha nº:	309

VALOR R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, perfazendo o valor total de **R$24.000,00(Vinte e quatro mil reais) ao ano.**

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado Mural em: 20/01/2023.

Assessoria Jurídica Municipal.
MARCOS ANTÔNI METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F40506E9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO CÂMARA DE NOVA MAMORÉ

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
622439	ABEL ALVES SOARES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622445	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622471	ADELINO GONÇALVES DE PAULA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622510	ADLYNES MARCELA PALOS REGO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622522	ADRIANA CHAVEZ CUELLAR	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622524	ADRIELLY CAROLINE ALVES PEREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622531	AIRTON SENA DE AGUIAR BRITO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622551	ALBANIZIA RODRIGUES GOMES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622560	ALBERSON SOARES ALVES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622590	ALBERTO ISAUL LIMA SANTIAGO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622598	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO DE ARAÚJO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622600	ALESSANDRA APARECIDA CORTEZ DURAN	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622604	ALESSANDRA ARRUDA PEREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622654	ALESSANDRA GOMES MIRANDA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622703	ALEX SAMPAIO DE OLIVEIRA ALVES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622704	ALEXSANDER VASQUES MEIRELES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622718	ALEXSSANDRA MARIA SILVA DE ASSUNÇÃO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622743	ALEXY RODRIGO LIMA DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622748	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622764	ALINE SILVA DE ARAUJO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622783	ALISSON FELIPE COSTA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622818	ALISSON XAVIER DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622825	ALMERINDO RIBEIRO FERREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622836	ANA CAROLINA PAZ VIEIRA DOMINGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622846	ANA CATHARINA LIBERALINO DA COSTA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622852	ANA CLARA MENDES CREVELARO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622857	ANA CLARA SOUSA RIBEIRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622873	ANA CLÁUDIA PEREZ DANTAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622877	ANA CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622889	ANA ELY CHAVEZ CUELLAR LIMA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622898	ANA LÚCIA DE SOUZA DIAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622928	ANA SARA COSTA DE SOUZA FAGUNDES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622939	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622949	ANDRE DE SOUZA VITAL	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622955	ANDRÉ JUAN DE LIMA AMARAL	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622964	ANDRE LUIZ ZEED DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622968	ANDRESSA VITORIA PEREZ QUINTAO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622969	ANDRESSA YASMIN MARQUES SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622975	ANGELO KAEL GOMES SANTANA MOURA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622978	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
622982	ARIANNE MARY FELICIANO DE QUEIROZ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623036	ARIELY MENEZES DOS SANTOS FIRMINO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623047	AUGUSTO MAGRON RODRIGUES LIMA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623073	AUREA DOMINGUES PENHA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623080	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623096	BRAYAN DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623105	BRUNA ANTONIETA DELLANORA CARVALHO SUEMITO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
623111	BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623143	BRUNA SILVA DE SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623214	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623224	CAIO LIMA MENDES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623273	CAMILA ANDRADE DE MOURA PINHEIRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623283	CAMILA DA SILVA TEIXEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623290	CARINA ALMEIDA DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623312	CARINA SANTOS DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623412	CARINE SOARES FERREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623434	CARLA VITORIA CORTES ORTIZ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623436	CARLOS CAETANO GOES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623443	CAROLINE SALES MARTINS PARDO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623498	CELIA FAUSTINO DE FREITAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623507	CILENE EGUES RIVAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623508	CLAUDEMIR MORENO LOPES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623527	CRISLAINE ROBERTA MELO SOUTO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623530	CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623601	DAIANE BARBOZA TEIXEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623660	DAIANE DA SILVA ALENCAR	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623685	DANIEL CARTAGENA VARGAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623698	DANIEL QUEIROZ DE SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623702	DANIELE MONJE GONZAGA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623762	DANIELE SANTOS EDUARDO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623782	DAYANE AMORIM OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

623785	DAYANE RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623790	DEBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623879	DIANA BATISTA GOMES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623942	DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623969	DINNARA DO NASCIMENTO BALBINO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
623993	DORIANE ALVES DE LIMA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624022	DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624045	EDILSON GUZMAN RODRIGUEZ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624053	EDITE ESTEVO DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624060	EDSON ALVAREZ MENDEZ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624062	EDUARDA CAROLINI CÁO COUTO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624126	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624221	ELIANE MELO RIBEIRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624263	ELIANE PINHEIRO DE LIMA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624280	ELIANE RIVERO ESCALANTE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624292	ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624321	ELIENE CORREIA CORSIOLI	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624325	ELIENE DA COSTA COELHO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624360	ELIESIO DE SOUZA SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624372	ELIZANA DOMINGOS PONHE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624373	ELIZANAR DAS CHAGAS FLORES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624396	ELTON ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624399	EMERSON ANDRADE RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
624403	EMILLY KATRINE BACELAR MATOS MÜLLER	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624406	ÉRICK JUSTO NERY DONAIDE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624412	ERICK RAFAEL DE OLIVEIRA RIVAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624428	ÉRIKA SANTOS DA PAIXÃO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624458	ERINALDO MENDES DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624468	ESTER LOPES DA SILVA MARIACA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624479	EUDES SANTOS RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624490	EUDINEIA SANTOS RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624500	EVANIA MARTIMIANO DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624504	ÉVELLYN KARINE CAMINHA SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624512	EVELYN OLIVEIRA FROTA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624513	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624522	FABRICIO CASTRO TAVARES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624538	FABRÍCIO LÚCIO LIMA DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624541	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624543	FERNANDA SILVA ABIORANA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624548	FERNANDA SOARES MONTES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624557	FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624560	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624562	FRANCINEIA DOS SANTOS LOPES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624574	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO ARAÚJO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624575	FRANCISCA JORDANE CORAL EGUEZ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624597	FRANCISCA MOYE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624600	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624607	FRANCISCO STEFANY DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624612	GABRIEL DA SILVA PENHA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624624	GABRIEL ELVIS ATILIO CUNHA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624626	GEISIANE DE ASSIS DUTRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624642	GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624643	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624653	GILVANE ITALO DO LAGO RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624668	GLEISSA CRUZ DE SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624682	HELAINE SANTOS GARCIA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624689	HELIXON DA SILVA NOBRE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624700	HIRWIN EUCLIDES ANTUNES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624707	HITALO HENRIQUE DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624711	IRACILDA DA SILVA ELIAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624713	ISABELLE BARROS DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624720	JACKELINE LADISLAU DA ROCHA BELARMINO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624734	JAMILE ANES TAMO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624739	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624745	JANE MARIA CASSIMIRO GONÇALVES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624757	JÂNIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624758	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624766	JESSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624782	JESSICA HOLANDA LOPES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624821	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
624843	JOANNE COSTA PAES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624844	JOÃO JOSÉ DE MOURA LIMA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624848	JONAS RABELO VIEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624861	JONAS SOARES SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624869	JONILSO SIMÃO SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624870	JOSE ELIAS LOPES ARANHA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624880	JOSUE SOUZA XAVIER	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624885	JOYCE DE OLIVEIRA VIANA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624896	JOYCE KAROLINY ANTUNES DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

624907	JUSSARA ALVES ARTURI	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624918	KAIKI DA SILVA MENEZES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624957	KAREN SOSA DE SÁ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
624995	KARINA ELIAS CASTRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625007	KARLA MARYA DO VISO RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625015	KAROLLAYNE DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625023	KAYLANE ELIAS CASTRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625028	KELCIANE DA SILVA CABRAL LINO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625080	KELLY CRISTINA DE SOUZA ARDAIA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625091	KESSIANE SUARES DE LIMA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625092	LARA FABIA AMANCIO SOARES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625122	LAURA EDUARDA VASCONCELOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625128	LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625168	LEANDRO BARBOSA DE SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625197	LEIDE LOURDES BARBOSA DIAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625218	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625228	LEILIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625335	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625338	LETÍCIA DA SILVA BEZERRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625449	LIGIANE CRISTINA ATILIO ROMERO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625498	LINDONETH PEREIRA GOMES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625552	LUANA ARAÚJO SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625653	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625663	LUANA MARCULINO DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625754	LUANA PERDRIEL BEZERRA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625842	LUCAS DURAN BRAGA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
625845	LUCAS MATEUS GUASALLA CORTEZ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
626364	LUCAS PEREIRA DA CUNHA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
626515	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
626552	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
627121	LUCINETE DOS PASSOS FERREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
627245	LUCIVALDO CARDOZO FREIRE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
627309	LUIS FELIPE MENDES LOPES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
627391	LUIS HENRIQUE EVANGELISTA LOPES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
627471	LUIS RICARDO MENDES LOPES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
627699	LUMAINA DO NASCIMENTO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
627756	LUZIANE DOS SANTOS DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
627778	MANOEL FAGNER GOMES COSTA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
627825	MARCELE ROBERTA DA SILVA LIMA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628039	MARCELO AGUIAR FERREIRA CAMINHA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628055	MARCIANO FERREIRA SALES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628082	MARCOS ANTONIO DA SILVA FARIAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628097	MARCOS ANTONIO DA SILVA MOREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628184	MARCUS VINICIUS CAMINHA SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628203	MARIA ANTÔNIA GOES MACHADO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628223	MARIA CLEONICE CASSIMIRO GONÇALVES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628276	MARIA EDILEUZA MENDES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628301	MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628335	MARINA DE SOUZA DO LAGO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628378	MARINA RAYANE PERON DE OLIVEIRA RIBEIRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628481	MARINETE TONELO MARTA DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628487	MARTA DEARO FERREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628505	MAYANE OLIVEIRA DE SOUSA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628507	MELLISSA FERNANDES DA COSTA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628612	MEURY PASSOS DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628664	MICHEL MORAES LEIGUE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628721	MIKAELY LIMA DE BRITO COELHO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628891	MILENA DA SILVA AYALA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628895	MIRIAM DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628923	MIRIAN DE SOUZA NEVES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
628983	NATHALIA FERNANDA MENEZES ADÃO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629026	NAUANY FERREIRA BOENA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629030	NELSON RUBENS GOMES MAURO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629032	NILTON SANTOS GONÇALVES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629055	PAULA TAHAINY ALVES SALES VIANA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629074	PAULO HENRIQUE PEREZ SALES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629088	PAULO RENATO DA COSTA RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629102	PEDRO PAULO VALERIANO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629130	PRICILA ANDRADE ZEED ALVES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629156	PRISCILA SILVA SOUZA VILLAR	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629161	RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629162	RAFAEL SILVA PEREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629170	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629243	RANIERE MELO DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629251	RENATTA MOREIRA RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629262	RICHARDSON RAFAEL MORENO DE SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629345	RODRIGO GARCIA FURTADO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629350	ROGERIO ALMEIDA DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629454	ROMARIO ALVES DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629455	ROMERO RODRIGUES ARAUJO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629505	RONIE VON MARTINS BARROS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629559	ROSANGELA NASCIMENTO SOUZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629561	ROZILANE RABELO DE CARVALHO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

629565	RUBENICE CARVALHO OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629588	RUI NASCIMENTO NASCIMENTO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
629785	SABRINA MELGAR DE ARAÚJO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629797	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629835	SALETE SOUZA DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629836	SANDRO FERREIRA PINA JUNIOR	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629845	SAULO FREIRES LIMA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629863	SAYARA DA SILVA ALMEIDA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629871	SILAS RUIZ LEITE	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629963	SILVANA MOREIRA REGIS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
629973	SILVIO FERNANDES VILLAR	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630031	SIRLEY DE SOUZA AMARO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630039	SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630104	STEPHANYA ORTIS DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630109	SUELI BARBOSA VALENTIM	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630146	SUELI ORO MON DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630184	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630224	SUELY FAUSTINO PINHEIRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630244	TADEU DIAS BATISTA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630268	TAILANE RODRIGUES AUGUSTO ORTIZ	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630269	TAINÁ ZABALA RIBEIRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630274	TÂNIA MARIA PIMENTEL NUNES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630328	TÁSSILA DE OLIVEIRA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630334	TATIANA DA SILVA TELES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630344	TATIANA DE AGUIAR BRITO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630358	TATIANA PILAR JUSTINIANO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630368	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630373	THAIANE ARAÚJO GOMES SOARES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630374	THAÍSSA FERNANDA SOUZA DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630375	THAISSE MARTINS LIMA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630399	THANUS DE SOUZA ANTUNES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630410	TOO XIRI TAYNA OROMON SARCO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630414	ULISSES MANOEL BRITO PINHEIRO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630441	VAGNO SOARES MOREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630450	VANESSA CASTRO TAVARES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630519	VANESSA FIRMINO GIL	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630551	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630566	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630576	VICTORIA GEOVANA LIMA SOUTO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630577	VINICIUS RAFAEL RIBEIRO MOREIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630583	VITORIA DA SILVEIRA ROJAS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630590	VIVIANE PAEZ DOS SANTOS	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630648	WALMISON RODRIGUES CALMONT	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630697	WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630708	WESLIANA MENDES ROSSOW	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630712	YAN LIMA RODRIGUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630735	YASMIN FEITOSA DO AMARAL BELEZA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630740	YURI YAGO DA COSTA CARDOSO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630760	ZENILDA MOREIRA DO CARMO	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
630763	ZILMA DA SILVA MARQUES	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
630783	ÂNGELO LÚCIO ROCHA DE LIMA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
630828	ANTÔNIO BARROS DE HOLANDA NETO	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
630908	FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
630929	GABRIEL ALVES PAULA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
630945	GEOVAN PEREIRA DA SILVA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631006	GIGLYANI ALVES PEREIRA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631012	GIOVANNA DE SOUZA ROCHA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631047	IGOR JACINTO PORTELA TELES DO NASCIMENTO	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631063	JANETE SOLIZ CABRAL MENDES	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631076	JEAN TOMAZ QUEIROZ	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631081	JOBSON DE SOUZA CAMPOS	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631082	KLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631095	LUANA PAOLA ALVES SOSA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631120	MANOEL COSTA NETO	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631125	MARIA LUÍZA FLORES SA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631179	MATHEUS CALAZANS DA SILVA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631283	NELINHO TEIXEIRA NERES	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631315	RAILSON JEFFERSON CÂNDIDO SOUZA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631361	RICHARDSON PARADA DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631365	SAULO SALVATERRA VIEIRA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631386	SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631387	TENILCE GABRIELA DA SILVA ALVAREZ	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631408	WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
631440	ANA CLÁUDIA GOMES MATOS	501 - CONTADOR
631473	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	501 - CONTADOR
631475	BRUNA RODRIGUES SANTOS	501 - CONTADOR
631494	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	501 - CONTADOR
631513	ERIDA ORTIS DA SILVA	501 - CONTADOR
631518	GILMAR DE SOUZA ANDRADE	501 - CONTADOR

631519	GISLAINE MOREIRA	501 - CONTADOR
631524	JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA	501 - CONTADOR
631540	KÁLITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA REIS	501 - CONTADOR
631567	LEONEI GUILHERME DA SILVA	501 - CONTADOR
631583	LUCAS DA COSTA MOURA	501 - CONTADOR
631601	LUÍS HENRIQUE EGUEZ MACEDO	501 - CONTADOR
631617	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR EVANGELISTA	501 - CONTADOR
631621	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	501 - CONTADOR
631625	SHIRLENE FARIAS	501 - CONTADOR
631667	VANESSA DUARTE VIEIRA	501 - CONTADOR
631677	YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAUJO	501 - CONTADOR

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A55E5068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 3º QUADRIMESTRE 2022 LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D´OESTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	427.385,00	8.700,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	408.685,00	408.685,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	418.685,00	0,00	0,00	10.000,00	-28.990,15	0,00	437.675,15	408.685,00	0,00	28.990,15
(01.00.00) Recursos não vinculados de Impostos	418.685,00	0,00	0,00	10.000,00	-28.990,15	0,00	437.675,15	408.685,00	0,00	28.990,15
(02.00.00) Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	28.990,15	0,00	-28.990,15	0,00	0,00	-28.990,15
(01.01.00) Outros Recursos não Vinculados	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	-21.700,40	0,00	21.700,40	0,00	0,00	21.700,40
(01.69.00) Outros recursos extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	50.690,55	0,00	-50.690,55	0,00	0,00	-50.690,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	427.385,00	8.700,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	408.685,00	408.685,00	0,00	0,00

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
301.640.796-53
Presidente

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
619.273.417-87
Contador CRC 002242/0-4

OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA
389.473.582-15
Secretário De Controle Interno

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6DFD4579

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 3º QUADRIMESTRE 2022 CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DE CAIXA LÍQUIDA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A EMPENHOS NÃO DISPONIBILIDADE PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS DE CAIXA LÍQUIDA CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	(Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício Exercícios Anteriores (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	14.602.210,58	15.171,80	453.784,69	145.507,75	1.142.501,15	0,00	12.845.245,19	2.920.181,10	0,00	9.925.064,09
Recursos Ordinários	13.002.713,03	6.471,80	453.784,69	145.507,75	-80.364,69	0,00	12.477.313,48	2.920.181,10	0,00	9.557.132,38
(01.00.00) Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.541,98	0,00	2.541,98	0,00	0,00	2.541,98
(01.00.00) Recursos não vinculados de Impostos	12.685.818,31	6.471,80	356.866,26	134.507,75	-77.822,71	0,00	12.265.795,21	2.808.806,21	0,00	9.456.989,00
(02.00.00) Recursos não vinculados de Impostos	316.894,72	0,00	96.918,43	11.000,00	0,00	0,00	208.976,29	111.374,89	0,00	97.601,40
Outros Recursos não Vinculados	1.599.497,55	8.700,00	0,00	0,00	1.222.865,84	0,00	367.931,71	0,00	0,00	367.931,71
(01.01.00) Outros Recursos não Vinculados	52.946,93	8.700,00	0,00	0,00	-21.700,40	0,00	65.947,33	0,00	0,00	65.947,33
(01.04.00) Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e	446.591,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.591,20	0,00	0,00	446.591,20
(01.07.00) Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Comple	0,00	0,00	0,00	0,00	868,85	0,00	-868,85	0,00	0,00	-868,85
(01.08.00) Transferência da União Referente à Compensação Financei	159,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,24	0,00	0,00	159,24
(01.57.00) Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz	38,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,08	0,00	0,00	38,08
(01.59.00) Recursos vinculados a fundos	7.902,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,48	0,00	0,00	7.902,48
(01.69.00) Outros recursos extraorçamentários	1.091.859,62	0,00	0,00	0,00	1.243.697,39	0,00	-151.837,77	0,00	0,00	-151.837,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	37.854.796,71	55.353,57	894.461,25	10.020.903,77	-50.641,53	0,00	26.934.719,65	49.791.325,18	0,00	-22.856.605,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.329.108,75	0,00	346.940,91	0,00	16.994,91	0,00	1.965.172,93	1.982.166,81	0,00	-16.993,88
(01.00.01) Identificação das despesas com manutenção e desenvolvim	2.329.108,75	0,00	346.940,91	0,00	16.994,91	0,00	1.965.172,93	1.982.166,81	0,00	-16.993,88
(02.00.01) Identificação das despesas com manutenção e desenvolvim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.804.630,51	0,00	296,12	0,00	49.185,85	0,00	2.755.148,54	890.034,48	0,00	1.865.114,06
(01.40.00) Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	2.804.630,50	0,00	296,12	0,00	0,00	0,00	2.804.334,38	890.034,48	0,00	1.914.299,90
(01.40.70) Identificação do percentual aplicado no pagamento da remu	0,01	0,00	0,00	0,00	49.185,85	0,00	-49.185,84	0,00	0,00	-49.185,84
(02.40.00) Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.054.119,50	0,00	95.343,24	0,00	0,00	0,00	1.958.776,26	506.688,60	0,00	1.452.087,66
(01.50.00) Transferência do Salário-Educação	447.928,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.928,66	10.000,00	0,00	437.928,66
(01.51.00) Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Referentes ao Progra										
(01.52.00) Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	55.882,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.882,28	0,00	0,00	55.882,28
(01.53.00) Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	209.308,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.308,39	0,00	0,00	209.308,39
(01.69.00) Outras Transferências de Recursos do FNDE	9.292,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.292,03	0,00	0,00	9.292,03
(01.70.00) Transferências do Governo Federal referentes a Convênios	238.610,76	0,00	95.343,24	0,00	0,00	0,00	143.267,52	137.234,82	0,00	6.032,70
(01.71.00) Transferências do Estado referentes a Convênios e outros R	773.436,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.436,45	334.140,78	0,00	439.295,67
(01.99.00) Outros Recursos Vinculados à Educação	300.979,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.979,93	6.632,00	0,00	294.347,93
(02.50.00) Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.70.00) Transferências do Governo Federal referentes a Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.99.00) Outros Recursos Vinculados à Educação	18.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.681,00	18.681,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.710.614,84	8.839,45	223.117,43	154.371,67	8.776,02	0,00	1.315.510,27	1.312.406,02	0,00	3.104,25
(01.02.00) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.787,05	0,00	3.787,05	0,00	0,00	3.787,05
(01.00.02) Identificação das despesas com ações e serviços públicos d	1.710.614,84	8.839,45	223.117,43	154.371,67	12.563,07	0,00	1.311.723,22	1.312.406,02	0,00	-682,80
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.399.853,79	16,59	49.940,72	374,65	-96.011,62	0,00	5.445.533,45	2.562.193,71	0,00	2.883.339,74
(01.00.00) Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes	1.554.172,16	16,59	49.883,69	374,65	-96.011,62	0,00	1.599.908,85	1.028.361,55	0,00	571.547,30
(01.00.10) Identificação das Transferências da União decorrentes de e	150.031,39	0,00	56,93	0,00	0,00	0,00	149.974,46	149.974,46	0,00	0,00
(01.01.00) Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes	813.345,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.345,04	185.473,20	0,00	627.871,84
(01.02.00) Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Govern	50.712,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.712,46	35.581,84	0,00	15.130,62
(01.03.00) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.21.00) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven	2.716.696,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716.696,78	1.072.800,00	0,00	1.643.896,78
(01.31.00) Transferências do Governo Federal referentes a Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.32.00) Transferências do Estado referentes a Convênios e outros R	82.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.102,70	82.102,70	0,00	0,00
(02.00.00) Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do G	5.419,52	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	5.419,42	5.418,52	0,00	0,90
(02.01.00) Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do G	24.892,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.892,27	0,00	0,00	24.892,27
(02.02.00) Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Govern	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.03.00) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

proven										
(02.21.00) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven	2.481,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,44	2.481,44	0,00	0,00
(02.31.00) Transferências do Governo Federal referentes a Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.32.00) Transferências do Estado referentes a Convênios e outros R	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	854.123,27	0,00	0,00	3.135,24	0,00	0,00	850.988,03	198.408,10	0,00	652.579,93
(01.60.00) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	496.677,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.677,46	71.855,35	0,00	424.822,11
(01.61.00) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistê	211.662,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.662,63	28.447,97	0,00	183.214,66
(01.65.00) Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados	10.763,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.763,02	0,00	0,00	10.763,02
(01.69.00) Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.780,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.780,14	0,00	0,00	33.780,14
(02.60.00) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	74.770,68	0,00	0,00	3.135,24	0,00	0,00	71.635,44	71.635,44	0,00	0,00
(02.61.00) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistê	26.469,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.469,34	26.469,34	0,00	0,00
(02.65.00) Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.69.00) Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.172,01	0,00	0,00	0,00	2.191,83	0,00	980,18	0,00	0,00	980,18
(01.00.00) Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (P	2.338,85	0,00	0,00	0,00	1.526,83	0,00	812,02	0,00	0,00	812,02
(01.00.11) Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em C	833,16	0,00	0,00	0,00	665,00	0,00	168,16	0,00	0,00	168,16
(01.00.21) Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.00.11) Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.00.00) Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.00.11) Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(09.00.00) Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	25.021,17	0,00	451,50	0,00	6,00	0,00	24.563,67	2.580,00	0,00	21.983,67
(01.02.00) Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.021,17	0,00	451,50	0,00	6,00	0,00	24.563,67	2.580,00	0,00	21.983,67
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	e à S 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	371.347,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.347,46	145.000,00	0,00	226.347,46
(01.55.00) Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Dir	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84	0,00	0,00	157,84

(01.55.01) Identificação das despesas com manutenção e desenvolvim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.55.02) Identificação das despesas com ações e serviços públicos d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.55.01) Identificação das despesas com manutenção e desenvolvim	25.602,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.602,88	0,00	0,00	25.602,88
(02.55.02) Identificação das despesas com ações e serviços públicos d	345.586,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.586,74	145.000,00	0,00	200.586,74
Outros Recursos Vinculados	22.302.805,41	46.497,53	178.371,33	9.863.022,21	-31.784,52	0,00	12.246.698,86	42.191.847,46	0,00	-29.945.148,60
(01.00.00) Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.651.185,50	46.497,53	39.839,56	230.611,10	0,00	0,00	3.334.237,31	33.502.796,44	0,00	-30.168.559,13
(01.00.10) Identificação das Transferências da União decorrentes de e	3.590.481,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590.481,97	0,00	0,00	3.590.481,97
(01.01.00) Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estad	9.348.873,81	0,00	70.726,87	329.206,65	0,00	0,00	8.948.940,29	7.815.999,74	0,00	1.132.940,55
(01.06.00) Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.50.00) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	23.945,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.945,68	0,00	0,00	23.945,68
(01.51.00) Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	642.266,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.266,07	597.680,00	0,00	44.586,07
(01.54.00) Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	9.259.254,46	0,00	0,00	-9.259.254,46	0,00	0,00	-9.259.254,46
(01.99.00) Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.00.00) Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.01.00) Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estad	1.403.836,50	0,00	0,90	43.950,00	-31.784,52	0,00	1.391.670,12	242.948,32	0,00	1.148.721,80
(02.06.00) Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.06.10) Identificação das Transferências da União decorrentes de e	3.642.215,88	0,00	67.804,00	0,00	0,00	0,00	3.574.411,88	32.422,96	0,00	3.541.988,92
(02.49.00) Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.457.007,29	70.525,37	1.348.245,94	10.166.411,52	1.091.859,62	0,00	39.779.964,84	52.711.506,28	0,00	-12.931.541,44
JUAN ALEX TESTONI			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***			
Prefeito Municipal			Contador CRC 7075/O-7				Assessora Especial SEPLAN			

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AEFE6ABE

SEMAD
CONVOCAÇÃO.

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Convocação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, os candidatos têm o prazo de 05 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDOS dos documentos de acordo com ERRATA 03 do Edital 01/2022/SEMECE de 27 de janeiro de 2023.

Merendeira			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
LUANA BALDOINO DOS SANTOS	494	9,75	1º
JANETE ALVES DE SOUZA JESUS	358	9,5	2º
CARLUIZA CARPANEDO OLIVEIRA	13	9,5	3º

Motorista de Transporte Escolar

Nome do Candidato	Insc.	Nota	Classificação
GESIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	95	40,5	1º
JOÃO BATISTA LEME	335	40	2º
JHEMERSON LOPES CORREIA	589	39	3º

Professor Séries Iniciais 30 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota Final**	**Classificação**
MARIA LUIZA GOMES SILVA	313	10	1º
FRANCIRENE BASTOS CLAUDIO	91	10	2º
IARA DOS SANTOS SILVA CORDEIRO	591	10	3º
PÂMELA MARIA SOUZA	168	10	4º
THAINA LABORDA LIMA MOISES	257	10	5º
LEANDRA QUINO PRATES	103	10	6º
MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	391	10	7º
MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	477	10	8º
NILCEIA DIAS DE CARVALHO	563	9,75	9º
MARCIA RUFINO MOREIRA DE ANDRADE	129	9,5	10º
GRACIELY ALVES SOARES	299	9,5	11º
EDIR MARIA LENK TOBIAS	27	9,5	12º
ELIETE DE JESUS GUIMARÃES	225	9,5	13º
MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	536	9,5	14º
GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	119	9,5	15º
ELIZANGELA PRETES LABORDA LIMA MOISES	254	9,5	16º
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	348	9,5	17º
ELENICE LOPES DE SOUZA	307	9,25	18º
CLAUDETE TOMAZ DE FARIA	175	9,25	19º

Professor Séries Iniciais 30 horas Candidato PcD.			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota Final**	**Classificação**
JHONATHAN DE FREITAS BATISTA - P.c.D.	415	8,5	1º

Professor Séries Iniciais 40 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
JOSILENE SILVA DOS SANTOS	312	10	1º
LEANDRA AQUINO PRATES	105	10	2º
THAINA LABORDA LIMA MOISES	256	10	3º
ELIZANGELA PRETES LABORDA LIMA MOISES	255	10	4º
MARCIA CRISTINA CORREIA	531	10	5º
LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	342	10	6º
JESSICA BALES MALAGOLINI	413	9,75	7º
NEIRICE DA ROCHA	142	9,75	8º
MARCILENE SILVA VIEIRA	425	9,75	9º
ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	195	9,75	10º
GEDALVA DA SILVA	113	9,5	11º
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	181	9,5	12º
ELAINE LOPES RODRIGUES	491	9,5	13º
ENDIEL OLIVEIRA LEAL	262	9,5	14º

Porfessor de Educação Física Rondominas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
SAYMON CEZAR OENNING DA COSTA	469	9,5	1º

Professor Séries Iniciais 30 h Rondominas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
FABIANA FURTUNATO GOMES DUTRA	227	9	1º

Professor Séries Iniciais 40 horas - Rondominas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	416	10	1º
ELIANE MONFARDINO DE OLIVEIRA CASAGRANDE	55	9,75	2º
ALZIRA CUSTÓDIO DE SOUZA SIMPLICIO	183	9,5	3º

Ouro Preto do Oeste, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:2821202A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 43/2023

Porto Velho, 26 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2023.67.100045PA de 09 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o Memorando n° 03/DSGP/GEAD/IPAM/ de 09 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 002/IPAM/2010.

Resolve,
Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Servidor **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**, Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, cadastro nº. 1666-6, RG nº 784-101 – SSP/RO, CPF nº. 028.580.842-70, n° do Cartão de Débito Corporativo Assistência: **4674 8190 0525 3547,** Previdência **4674 8111 0406 5575** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo Assistência - Pessoa Jurídica	17.59	**500,00**
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo Previdência - Pessoa Jurídica	18.02	**3.000,00**
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro Assistência Pessoa Jurídica	17.59	**1.000,00**
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro Previdência Pessoa Jurídica	18.02	**3.500,00**
TOTAL				**8.000,00**

Art. 2º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º-Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º – A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D557B700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº4/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº 04/GAB/SEMASF/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO –
SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00002504/2023-91-e

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia 22 de fevereiro de 2023, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas quando pertinentes ao caso, de acordo com o Plano de Ação/2023. Conforme informações constantes no ofício 06/COL/I-CTCA/2023 de 03 de janeiro de 2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria de Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades,	½ (meia)	R$ 150,00	R$ 75,00
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	R$ 75,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R$ 120,00	R$ 60,00
TOTAL						R$ 210,00

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá(lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de 23 a 24 de fevereiro de 2023 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas quando pertinentes ao caso, de acordo com o Plano de Ação/2023. Conforme informações constantes no ofício 05/COL/I-CTCA/2023 de 03 de janeiro de 2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá(lado direito,	1 e ½ (uma meia)	R$ 150,00	R$ 225,00
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade São miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades		R$ 150,00	R$ 225,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R$ 120,00	R$ 180,00
TOTAL						R$ 630,00

Arbitrar e conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS 0956 e voadeira MT 91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de fiscalizações anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas quando pertinentes ao caso, de acordo com o Plano de Ação/2023, no período de 27 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, E 01 (uma) diária, sendo (½) para levar em 27/02/2023 e (½) para buscar em 03/03/2023 ao motorista para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/ São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no ofício 07/COL/ICTCA/2023 de 03 de janeiro de 2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza lima	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de São carlos e localidades, distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	R$ 675,00
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	R$ 675,00
Dori Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	R$ 540,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio no Distrito de São Carlos	01 (uma)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						R$ 2.010,00

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FAA6DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº05/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº05/GAB/SEMASF/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 00600-00002567/2023-47-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem executar Plano de Ação/2023, no período de **20 a 25 de fevereiro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo FORD RANGER, placa NCT-5743. Conforme informações constantes no Ofício Nº027/COL/2023/ IICTCA de 10/01/2023.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
DORIANE BENTES PEREIRA	322868	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde - Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
KAROLINE BORGES DA SILVA	322925	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Serv. Gerais/ Condutor			R$120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CFC50C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº06/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº06/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00002580/2023-04-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana, tendo como objetivo da viagem verificara situação de evasão e infrequência escolar, continuidade dos atendimentos e determinação judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA, orientação quanto a continuidade da prevenção a saúde e imunização da COVID-19 e outros, **no período de 13 a 18 de**

fevereiro de 2023, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº028/ADM/COL/III-CTCA de 13/01/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
IRANETE NEVES B. DE SOUZA	323155	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana -Porto Velho-RO.	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$825,00**
MARIANA REGINA DE C. ALBUQUERQUE	322660	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$825,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$120,00	**R$660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F18A06B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº15/2023/DIACE/DPE/GAB/SEMED

Porto Velho,27 de janeiro de 2023.

"*Dispõe sobre a nomeação de técnicos para integrar comissão de caráter transitório para análise dos impactos pedagógicos da proposta de alteração legislativa quanto ao cargo/função de Instrutor de Artes, conforme Processo Administrativo nº 09.00933-00/2022*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Processo Administrativo nº 09.00933-00/2022,

RESOLVE:
Art. 1º – Instituir Comissão para análise dos impactos pedagógicos da proposta de alteração legislativa quanto ao cargo/função de Instrutor de Artes, em virtude do Processo nº 09.00933-00/2022.
Art. 2º – A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Isaura Galvão de Oliveira Maia	11470	Presidente
Kenny Frazão Gonçalves	184565	Suplente
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Membro
Luiz Carlos Freire de Souza	181570	Membro

Art. 3° - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a análise mencionada no Art. 1º desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° - Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, §2º, da Lei Complementar 385/2010.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 14/2023/DIACE/DPE/GAB/SEMED publicada no dia 27 de janeiro de 2023, Edição 3400.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, do dia 09 de novembro de 2022.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação - SEMED – Em exercício
Decreto Nº 8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:700B33A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.758 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 09/2023/DIAD/DAD/SEMFAZ, de 17 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita movimentação de recursos referente a aquisição de computadores, constante dos Processos Administrativos n.° 06.10768-00/2022 e n.° 06.05073-00/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	FIS	3.3.90.30	1.500	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	200.000,00	-
			4.4.90.51	1.500	340.000,00	-
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	FIS	3.3.90.14	1.500	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	45.000,00	-
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	4.4.90.52	1.500	-	645.000,00
SUBTOTAL					**645.000,00**	**645.000,00**
TOTAL					**645.000,00**	**645.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:85D152D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.759 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 10/2023/DIAD/DAD/SEMFAZ, de 17 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita movimentação de recursos referente a aquisição de computadores, constante dos Processos Administrativos n.° 06.10768-00/2022 e n.° 06.05073-00/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.30	1.500	80.000,00	-
			4.4.90.52		-	80.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

TOTAL	**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB2750A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos 1.027

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
80	hora	Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, visando o transporte de mobiliários, materiais e equipamentos diversos, utensílios, documentos, livros e demais pertences, com serviço de montagem, desmontagem e embalagem dos materiais a serem transportados, conforme especificações dispostas no Termo de Referência: • Equipe de mão de obra composta por no mínimo 08 (oito) carregadores, 01 (um) motorista e 02 (dois) técnicos em equipamentos médicos; 01 (um) caminhão de transporte com munk; e fornecimento de material. • **O serviço será contrato por hora da equipe, sendo estimado** 80 horas de trabalho. • Endereços dos locais onde serão prestados os serviços de transporte de mudanças em Porto Velho: **Origem:** Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2356, Embratel **Destino:** Dentro do perímetro urbano de Porto Velho a ser definido em Chamamento Público n.º 02/SEMUSA/2022.	R$ 17.600,00
TOTAL			**R$ 17.600,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação no Hospital Maternidade Municipal Mãe Esperança, através do certame licitatório na modalidade de Concorrência de nº. 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 08.00061/2021 e Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM. Considerando Chamamento Público n.º 02/SEMUSA/2022 que se encontra em tramitação com a finalidade de alugar um espaço para abrigar equipamentos e serviços e atendimentos realizados pela Maternidade. Faz-se necessário a contratação de um serviço de mudança para realizar transporte, desmontagem e montagem de mobiliários, materiais e equipamentos diversos.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Machado & Pego LTDA **CNPJ:** 12.004.603/0001-40

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 001/COJUSA/PGM/SEMUSA/2023 **DATA:** 24 de janeiro de 2023 Fls. 109-112 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 24 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D4C15B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 16/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 16/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 26 janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 0600-00000784/2023-01e.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de realizar os serviços de levantamento do Inventário Patrimonial de bens móveis e imóveis das Unidades de Saúde da Família da Zona Rural, Estrada da Penal e Baixo Madeira no Município de Porto Velho-RO, meio de transporte terrestre no período de 16 a 27 de janeiro de 2023, conforme Memorando 01/DLP/DAP/SEMUSA peça 01.

CAD	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
16776	José Ramos Gomes	Vigia	11,5	R$ 120,00	R$ 1.380,00	Zona Rural, Estrada da Penal e Baixo Madeira no Município de Porto Velho-RO Transporte Terrestre/Fluvial
1001144	Danrley Raniele Silva Nascimento	Assessor Nível II	11,5	R$ 120,00	R$ 1.380,00	
215716	Elder Benício Esteves	Ag. de Combate as Endemias	11,5	R$ 120,00	R$ 1.380,00	
272352	Leonam Diego Andrade Moreira	Assistente Administrativo		R$ 120,00	R$ 1.380,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E54C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 002/DEA/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 002/DEA/SEMTRAN/2023.

Porto Velho- RO, 26 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN, conforme solicitação contida no Oficio nº 081/SEMTRAN/DET/2022, de 14/11/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	Setor	CNH
1004702	ÁLEF ALEXANDRE S. SANTANA	DET	1085536
181058	CAROLINA RAMOS COSTA	DET	883087
1002568	HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO	DET	262322353
7147	STAINER BARBOSA BARBOSA	DET	451603
1004554	JOAO LUIZ FERREIRA DE SOUZA	DET	818583
245780	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	DET	844245
107583	MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	DET	778324
1003839	MARIO IVAN DE SOUZA BICHO	DEA	256824
1004344	JOÃO VITOR RIBEIRO ALVES	DMOP	5119356167
1001172	THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	DMOP	06426456182
844416	JOSELENO SILVA DOS SANTOS	DMOP	02974735891
1001043	WESLEY MARQUES GOMES	DMOP	05708684312
1000973	DECIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	DMOP	05858928154
93021	FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI	DMOP	04440754393

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

•
Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

•
Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

•
Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1535507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	023/2023
b) Licitação Nrº :	004/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2023
e) Objeto Homologado :	Despesas com empenho Estimativo em favor da empresa ENERGISA RONDONIA, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete e Conselho Tutelar
f) Processo Adm Nrº :	23/2023

04.122.0001.2.002. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.336. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL.	1	R$ 134.690,72	R$ 134.690,72
2	DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 139.690,72

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:30E8525D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	100/2023
b) Licitação Nrº :	010/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), SETOR VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 10 (DEZ) MESES
f) Processo Adm Nrº :	100/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTIMATIVA ENERGIA ELETRICA	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8CB2D258

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	029/2023
b) Licitação Nrº :	007/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES
f) Processo Adm Nrº :	29/2023

20.122.0007.2.091. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTIMATIVA ENERGIA ELETRICA	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4718F279

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	032/2023
b) Licitação Nrº :	006/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DO N° (69) 3642-1135, EM FAVOR DA EMPRESA OI S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 76.535.764/0001-43, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES
f) Processo Adm Nrº :	32/2023

26.122.0004.2.009. - MANUTENÇÃO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS TELEFONICAS	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Valor Total Homologado - R$ 2.200,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:35F9D2BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	081/2023
b) Licitação Nrº :	014/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2023
e) Objeto Homologado :	CURSO DE TREINAMENTO EM GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE MUNICIPAL, NOS DIAS 30,31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2023, EM ARIQUEMES/RO. SENDO QUADRO 04 PARTICIPANTES CONFORME INSCRIÇÃO EM ANEXO
f) Processo Adm Nrº :	81/2023

10.122.0011.2.020. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INCRIÇAO DE CURSO	4	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F1ED8771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1186/GAB/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 74, c, da Resolução 001/1998, Regimento Interno, propôs e a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º - A administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 2º - À Câmara Municipal, em conformidade com o Regimento Interno, será dirigida e administrada pelo seu Presidente e terá como funções e objetivos:
I - Dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo para que possa exercer com independência suas funções institucionais.
II - Dotar a Câmara de infraestrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a plena execução de suas atividades.
III - Oferecer aos Vereadores os meios materiais de que necessitem para o exercício de suas funções com objetividade.
IV - Orientar e controlar as atividades administrativas da Câmara Municipal, de modo a assegurar que sejam adequadamente cumpridas de acordo com o que estabelece a lei, especialmente:
a) O preenchimento das vagas em seu quadro de servidores.
b) A administração dos servidores e a ordenação da abertura de concurso público, na forma da lei.
c) A administração de seu patrimônio, devidamente cadastrado na forma estabelecida em lei.
d) A contabilização de sua Receita e Despesa, independente da contabilização da Prefeitura Municipal.
e) A prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma e prazos estabelecidos em Lei.
f) A ordenação dos gastos financeiros para suprir as necessidades administrativas.
g) A manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis que constituem o seu patrimônio.
h) A adoção de medidas administrativas que visem à melhoria de seus serviços.
V – Orientar os serviços e ações da Câmara Municipal em benefício da Comunidade, através de intercâmbio com a população, desta recebendo as reivindicações, promovendo o seu trâmite legal e o seu encaminhamento ao Poder Executivo para a adoção de medidas cabíveis.
VI - Promover o relacionamento harmônico com os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, com eles colaborando na solução dos problemas municipais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis, será composta pelos seguintes órgãos:
I– Presidência;
II– Mesa Diretora;
III– Controle Interno;
IV- Secretaria Geral;
V – Departamento de Contratação:
VI– Procuradoria Jurídica;
VII– Ouvidoria
VIII– Contadoria;

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 4º - As competências dos órgãos constantes no Art. 3º, incisos I e II, já estão previstas na Resolução Administrativa001/1998. Com relação aos demais órgãos, constituem áreas de competência de cada um, a seguir especificadas:

III – Controle Interno: avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Teixeirópolis; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis; examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade; supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(as) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal; promover a verificação da exatidão e suficiência

dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei; elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Teixeirópolis, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas; normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno; exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Teixeirópolis; verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais dispositivos legais.

IV – Secretaria Geral: planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a administração de pessoal, serviços gerais e planejamento; proporcionar a infra estrutura administrativa necessária para a realização da atividade fim do Poder Legislativo; prover os meios necessários, dentro de sua esfera de competência, para dinamizar os serviços do Poder Legislativo; desenvolver outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela Presidência; coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa; organizar o cadastro de fornecedores; manter serviço de controle de transportes da Câmara; promover o controle de gastos da Câmara; promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados; solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados; manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara; supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle; manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal; responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, conjuntamente com o Presidente, para confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara; promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal; manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores; cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da mesa; manter atualizado a escrituração relativa à entrada e saída de materiais do estoque existente; receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação; fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle; zelar pela disciplina de pessoal; verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais; responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Contadoria; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

V– Departamento de Contratação: Coordenar as atividades do Departamento, acompanhando a aplicação de normas reguladoras inerentes às licitações públicas com registros patrimoniais. Responsabilidade: Desenvolver, analisar, controlar, acompanhar e executar os processos de Licitação, recebendo os processos de abertura de licitação, analisando, elaborando edital, avisos, atas, parecer, recurso, mandado de segurança, minutas de contratos, termo aditivo, convênios, relatórios, planilhas, demonstrativos, correspondências, comunicados e demais documentos inerentes a instrução/ julgamento/conclusão do processo licitatório; apoiar as comissões de licitação nas atividades inerentes a instrução e julgamento do processo licitatório; realizar a gestão dos recursos materiais, econômicos e humanos, assim como manter as relações internas e externas necessárias para o bom andamento dos trabalhos; exercer a função e atribuição de pregoeiro ou equipe de apoio ao pregoeiro, presidente ou membro de comissão de licitação, quando designado pela Mesa Diretora em exercício: supervisionar. Acompanhar e orientar subordinados, quando necessário: promover a gestão patrimonial da Câmara, cadastrando, catalogando: mantendo atualizados os assentamentos dos bens adquiridos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente designadas pelo superior imediato.

VI – Procuradoria Jurídica: promover a defesa jurídica dos interesses da Câmara Municipal em Juízo e acompanhar o andamento dos processos judiciais nos quais a Câmara Municipal tenha interesse; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos; prestar, quando solicitado, consultoria ao Presidente no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados; preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal; examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento; fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Presidência e pelo Presidente; orientar sobre as proposições legislativas; prestar consultoria jurídica ao exercício das funções legislativas exigidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município; consultoria sobre os processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão; orientar no julgamento dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo; orientar a elaboração de Autógrafos de leis, Decretos Legislativos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; assessorar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente, membros da mesa e aos vereadores; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores e comissões da Câmara, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

VII – Contadoria: prestar assessoramento contábil em geral a Câmara; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara; elaborar a proposta orçamentária, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual para serem anexados ao Orçamento Programa do Município; prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara; responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Secretaria Geral; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferida pelo Presidente.

VIII- Ouvidoria: Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; Representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/ entidade; dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dos demais Poderes e perante a sociedade; Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas; Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função; e Exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo dirigente máximo do órgão/ entidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 5º - As atribuições dos cargos por provimento efetivo serão as seguintes:
I – Agente de Limpeza e Conservação: limpeza em geral; promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral; exercer o serviço geral de copa e cozinha; atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café.
II – Agente de Serviços Diversos: Serviços Bancário em geral; entrega de correspondências em geral; responsável pelos arquivos morto e atual dos balancetes mantendo-os em ordem; responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal e Legislativo em locais e épocas próprios; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.
III – Agente de Portaria e Vigilância: fazer a guarda de tudo o que pertence ou estiver nas dependências da Câmara; promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados; zelar dos jardins interno e externo; conferir a locação do Plenário; fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso; organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara; zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

IV – Agente Administrativo: Executar trabalhos de escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações e fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos, elaborar cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências. Executar outras tarefas correlatas.

V- Ouvidor: Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; Representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/ entidade; dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dos demais Poderes e perante a sociedade; Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas; Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função; e Exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo dirigente máximo do órgão/ entidade.

VI – Advogado: promover a defesa jurídica dos interesses da Câmara Municipal em Juízo e acompanhar o andamento dos processos judiciais nos quais a Câmara Municipal tenha interesse; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos; prestar, quando solicitado, consultoria ao Presidente no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados; preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal; examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento; fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Presidência e pelo Presidente; orientar sobre as proposições legislativas; prestar consultoria jurídica ao exercício das funções legislativas exigidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município; consultoria sobre os processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão; orientar no julgamento dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo; orientar a elaboração de Autógrafos de leis, Decretos Legislativos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; assessorar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente, membros da mesa e aos vereadores; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores e comissões da Câmara, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.
VII – Contador: prestar assessoramento contábil em geral a Câmara; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara; elaborar a proposta orçamentária, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual para serem anexados ao Orçamento Programa do Município; prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara; responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Secretaria Geral; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferida pelo Presidente.
VIII – Analista de Controle Interno: analisar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis; examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade; supervisionar os registros sobre a composição e atuação da (as) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal; promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei; elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Teixeirópolis, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas; normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno; exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Teixeirópolis; verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas

consolidada e mobiliária; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais dispositivos legais.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º - Os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração terão suas atribuições fixadas a seguir:

I – Secretário (a) Geral: prover os meios necessários, dentro de sua esfera de competência, para dinamizar os serviços do Poder Legislativo; desenvolver outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela Presidência; coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa; organizar o cadastro de fornecedores; manter serviço de controle de transportes da Câmara; promover o controle de gastos da Câmara; promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados; solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados; manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara; supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle; manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal; responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, conjuntamente com o Presidente, para confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara; promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal; manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores; cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da mesa; manter atualizado a escrituração relativa à entrada e saída de materiais do estoque existente; receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação; fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle; zelar pela disciplina de pessoal; verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais; responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Contadoria; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.
II – Agente de Contratação: Desenvolver, analisar, controlar, acompanhar e executar os processos de Licitação, recebendo os processos de abertura de licitação, analisando, elaborando edital, avisos, atas, parecer, recurso, mandado de segurança, minutas de contratos, termo aditivo, convênios, relatórios, planilhas, demonstrativos, correspondências, comunicados e demais documentos inerentes a instrução/ julgamento/conclusão do processo licitatório; apoiar as comissões de licitação nas atividades inerentes a instrução e julgamento do processo licitatório; realizar a gestão dos recursos materiais, econômicos e humanos, assim como manter as relações internas e externas necessárias para o bom andamento dos trabalhos; exercer a função e atribuição de pregoeiro ou equipe de apoio ao pregoeiro, presidente ou membro de comissão de licitação, quando designado pela Mesa Diretora em exercício: supervisionar. Acompanhar e orientar subordinados, quando necessário: promover a gestão patrimonial da Câmara, cadastrando, catalogando: mantendo atualizados os assentamentos dos bens adquiridos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente designadas pelo superior imediato.

III - Procurador: Supervisionar as atividades da procuradoria**,** preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal; examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento; fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Presidência e pelo Presidente; orientar sobre as proposições legislativas; prestar consultoria jurídica ao exercício das funções legislativas exigidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município; consultoria sobre os processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão; orientar no julgamento dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo; orientar a elaboração de Autógrafos de leis, Decretos Legislativos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; assessorar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente, membros da mesa e aos vereadores; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores e comissões da Câmara, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.
IV - Chefe da Ouvidoria: Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; Representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/ entidade; dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dos demais Poderes e perante a sociedade; Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas; Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função; e Exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo dirigente máximo do órgão/ entidade.

V - Assessoria Especial: Assessorar superiores no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerenciando informações, elaborar documentos. Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL

Art. 7º- O vencimento dos cargos de provimento efetivo, recrutados por meio de concurso público, e dos cargos de direção, chefia e assessoramentos declarados em lei de livre nomeação e exoneração serão fixados conforme o ANEXO III que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS

Art. 8º – A partir de 31 de Dezembro de 2021 fica extinto o adicional pago a título de quinquênio. Entretanto, fica preservado o direito adquirido dos servidores ocupantes de cargo efetivo, que tomaram posse até 31 de Dezembro de 2021, pois estes continuarão a receber o referido adicional nos limites e percentuais fixados nas legislações anteriores.
Art. 9º - O adicional por tempo de serviço será pago aos servidores efetivos no percentual de 1% (um) por cento a cada ano e será calculado sobre o vencimento base de cada servidor.
Art. 10 - O adicional noturno será calculado na forma da lei complementar 002 de 2010.
Art. 11 - Os servidores da Câmara Municipal perceberão, também, todas as demais vantagens institucionais a que fizerem jus os servidores da Prefeitura Municipal, notadamente, os direitos sociais previstos no Art. 7º da CF, no que couber.

Art. 12 - Os reajustes da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal obedecerão à legislação vigente, podendo seguir os mesmos critérios e proporções que forem adotados para os servidores do Poder Executivo Municipal, porém mediante lei própria e específica.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Aos Servidores da Câmara, cujas atribuições não estejam especificadas nesta lei, cumpre observar as prescrições legais, regimentais, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, cumprir ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões para o aprimoramento e aperfeiçoamento do trabalho por ele desenvolvido.

Art. 14 - Cabe ao Presidente da Câmara, na conformidade das atribuições que lhe são conferidas, dirigir os serviços da Câmara, responsabilizando-se pela execução desta Lei, pelo encaminhamento das contas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assumindo toda a responsabilidade administrativa dos serviços criados a partir desta data.

Art. 15 - De conformidade com o disposto no inciso IX do Artigo nº 37 da Constituição Federal, poderá o Presidente da Câmara contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a ser definida em ato administrativo.

Art. 16 - O quadro pessoal da Câmara Municipal de Teixeirópolis passa a ser definido nos anexos, I, II e III que são partes integrantes desta Lei.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Fica revogada a lei 1.136 de 2022.

Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:
Advogado;
Agente Administrativo;
Agente de Limpeza e Conservação;
Agente de Portaria e Vigilância.
Agente de Serviços Diversos;
Contador;
Analista de Controle Interno;
Ouvidor;

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Secretário (a) Geral;
Agente de Contração;
Procurador;
Chefe da Ouvidoria;
Assessoria Especial.

Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	VENC.
01	Analista de Controle Interno	1.650,00
02	Contador	1.650,00
03	Advogado	2.750,00
04	Ouvidor	1.650,00
05	Agente Administrativo	1.333,20
06	Agente de Limpeza e Conservação	1.333,20
07	Agente de Serviços Diversos	1.333,20
08	Agente de Portaria e Vigilância	1.333,20

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENC.	GRAT.
01	Secretário (a) Geral	925,00	1.000,00
02	Agente de Contração	650,00	1.000,00
03	Procurador	860,00	2.000,00
04	Chefe da Ouvidoria	650,00	1.000,00
05	Assessoria Especial	375,00	1.000,00

Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESS
Prefeito Municipal

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente

ANEXO III
QUANTITATIVO DOS CARGOS POR PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANT.
01	Controlador Interno	30h00min	Nível Superior	01
02	Contador	30h00min	Nível Superior	01
03	Advogado	12h00min	Nível Superior e inscrição na OAB/RO	01
04	Ouvidor	30h00min	Nível Médio	01
05	Agente Administrativo	30h00min	Nível Médio	02
06	Agente de Limpeza e Conservação	30h00min	Nível Fundamental	02
07	Agente de Serviços Diversos	30h00min	Nível Fundamental	02
08	Agente de Portaria e Vigilância	30h00min	Nível Fundamental	03
Nº	**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA**	**QUANT.**
01	Secretário (a) Geral	30h00min	Nível Médio	01
02	Agente de Contração	30h00min	Nível Médio	01
03	Procurador	12h00min	Nível Superior e inscrição na OAB/RO	01
04	Chefe da Ouvidoria	30h00min	Nível Médio	01
05	Assessoria Especial	30h00min	Nível Fundamental	02

Teixeirópolis/RO, 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7FA4E8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO Nº 03 - EDITAL Nº 01/2022 - CONCURSO PUBLICO

RETIFICAÇÃO Nº 03

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022

O **Município de Urupá/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o EDITAL Nº 01/2022, de 18/11/2022, na forma abaixo especificada.

EDITAL Nº 01/2022

INCLUI-SE:
Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

ONDE SE LÊ:
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **05/02/2023** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 12h00	101	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		102	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
		103	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	
		104	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	
		201	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
		301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
		501	ADMINISTRADOR	
		502	ASSISTENTE SOCIAL	
		503	BIÓLOGO	
		504	ENFERMEIRO HPP	
		506	FARMACÊUTICO	
		507	FISIOTERAPEUTA	
		508	MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	
		509	MÉDICO VETERINÁRIO	

510	NUTRICIONISTA		
511	ODONTÓLOGO		
512	PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL		
514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
515	PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
516	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
517	PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
518	PSICÓLOGO		
601	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA		

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CÓD	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 17h00	~~104~~	~~OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA~~	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		~~201~~	~~MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES~~	
		302	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
		303	FISCAL AMBIENTAL	
		304	FISCAL SANITÁRIO	
		305	FISCAL TRIBUTÁRIO	
		306	GUARDIÃO DO ABRIGO	
		307	TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	
		401	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		402	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
		505	ENFERMEIRO ESF/AB	
		513	PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	
		519	SUPERVISOR ESCOLAR	
		602	PSICOPEDAGOGO	

LEIA-SE:
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da Prova ocorrerá nas datas prováveis de **04/02/2023** (sábado), em **um turno**, e de **05/02/2023** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
04/02/2023 (Sábado)	Tarde Das 15h00 às 18h00	101	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	Abertura às 14h00min e fechamento às 14h45min00seg
		102	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
		103	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	
		104	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	
		201	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
		301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 12h00	~~101~~	~~MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS~~	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		~~102~~	~~MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS~~	
		~~103~~	~~OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA~~	
		~~104~~	~~OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA~~	
		~~201~~	~~MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES~~	
		~~301~~	~~AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE~~	
		501	ADMINISTRADOR	
		502	ASSISTENTE SOCIAL	
		503	BIÓLOGO	
		504	ENFERMEIRO HPP	
		506	FARMACÊUTICO	
		507	FISIOTERAPEUTA	
		508	MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	
		509	MÉDICO VETERINÁRIO	
		510	NUTRICIONISTA	
		511	ODONTÓLOGO	
		512	PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	
		514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
		515	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
		516	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
		517	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
		518	PSICÓLOGO	
		601	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CÓD	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 17h00	~~104~~	~~OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA~~	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		~~201~~	~~MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES~~	
		302	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
		303	FISCAL AMBIENTAL	
		304	FISCAL SANITÁRIO	
		305	FISCAL TRIBUTÁRIO	
		306	GUARDIÃO DO ABRIGO	
		307	TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	
		401	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		402	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
		505	ENFERMEIRO ESF/AB	
		513	PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	
		519	SUPERVISOR ESCOLAR	
		602	PSICOPEDAGOGO	

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Urupá/RO, 27 de janeiro de 2023.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal De Urupá

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:71D9DE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 025/2022

4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 025/2022

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 27 de Janeiro de 2023, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Media
14	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE – 05 KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS SOLTINHO, PRIMAVERA	21,99
16	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	39,99
17	AZEITONA DRENADA 500G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ZAELI E CAMPILAR	16,03
19	BACON DEFUMADO	35,99
22	BANANA DE FRITAR, FRESCA, NÃO PODENDO SER MADURA DEMAIS E NEM VERDE DEMAIS, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E MACHUCADOS.	9,02
26	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	7,10
33	CACAU EM PÓ 50%, PCT 500G	36,99
36	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	5,54
40	CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE.	23,99
41	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	23,99
45	CARNE BOVINA TIPO 2ª MÚSCULO EM CUBOS DE 4CM, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	23,99
48	CEBOLA EXTRA.	8,06
58	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	3,54
61	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	7,07
64	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	6,56
65	FEIJÃO CARIOCA, NOVO TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES 01 KG (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS: BERNARDO / SANTA OLGA / MESTRE CUCA.	8,99
69	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	10,99
74	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA, NESTLE E VENCEDOR	6,99
75	LEITE DE COCO 200ML	4,49
77	LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR 400G COM QUALIDADE SIMILAR A TRADIÇÃO, MOCOCA OU ITAMBÉ	16,99
79	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: APTAMIL.	29,99
80	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO / PIRACANJUBA / MOCOCA	6,99
81	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	7,99
82	LINGUIÇA CALABRESA	32,99
83	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	12,99
84	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	19,99
85	MAÇA EXTRA	8,99
91	MAMAO HAVAI EXTRA.	5,99
99	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO DE 900 ML (VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: SOYA/LIZA/SADIA	8,99
104	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	6,99
108	PEITO DE FRANGO	16,99
112	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCT 250 G.	11,99
113	PIMENTÃO VERDE EXTRA	9,99
124	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	6,99
134	SALSICHA BOVINA	16,99
141	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	7,99
143	UVA PASSA, 1KG	29,99

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL VENTURA.
Empresa 02: MERCADO CEREJEIRAS.
Empresa 03: COMERCIAL KINEM.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Descrição	Novo Valor
14	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE – 05 KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS SOLTINHO, PRIMAVERA	21,90
16	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	39,90
17	AZEITONA DRENADA 500G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ZAELI E CAMPILAR	15,99

19	BACON DEFUMADO	35,90
22	BANANA DE FRITAR, FRESCA, NÃO PODENDO SER MADURA DEMAIS E NEM VERDE DEMAIS, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E MACHUCADOS.	8,99
26	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	6,99
33	CACAU EM PÓ 50%, PCT 500G	36,90
36	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	5,49
40	CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE.	23,00
41	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	23,90
45	CARNE BOVINA TIPO 2ª MÚSCULO EM CUBOS DE 4CM, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	23,90
48	CEBOLA EXTRA.	7,99
58	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	3,49
61	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	6,99
64	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	6,49
65	FEIJÃO CARIOCA, NOVO TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES 01 KG (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS: BERNARDO / SANTA OLGA / MESTRE CUCA.	8,99
69	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	10,90
74	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA, NESTLE E VENCEDOR	6,99
75	LEITE DE COCO 200ML	4,49
77	LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR 400G COM QUALIDADE SIMILAR A TRADIÇÃO, MOCOCA OU ITAMBÉ	16,99
79	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: APTAMIL.	29,90
80	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO / PIRACANJUBA / MOCOCA	6,99
81	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	7,99
82	LINGUIÇA CALABRESA	32,90
83	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	12,90
84	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	19,90
85	MAÇA EXTRA	8,99
91	MAMAO HAVAI EXTRA.	5,99
99	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO DE 900 ML (VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: SOYA/LIZA/SADIA	8,99
104	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	6,99
108	PEITO DE FRANGO	16,90
112	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCT 250 G.	11,99
113	PIMENTÃO VERDE EXTRA	9,90
124	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	6,99
134	SALSICHA BOVINA	16,90
141	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	7,99
143	UVA PASSA, 1KG	29,90

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **27 de Janeiro de 2023**.

Urupá, 27 de Janeiro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:BFB4DB99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-146/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição degêneros alimentícios (tipo lanche),**através da Ata de Registro de Preços n°73/2022/ARPdo Pregão Eletrônico n°08/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 146/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:CELI NEIMOG KIIL MEI.
CNPJ:36.024.237/0001-50.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL

01	SALGADO RECHEADO Salgado recheado nos sabores: carne moida, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, descongelado, frito ou assado.	UND	150	R$ 5,23	R$784,50
02	SUCO DE FRUTA NATURAL Suco de fruta natural: sabores variados - copo com 250ml	UND	40	R$ 4,56	R$ 182,40
03	LANCHE TIPO "MISTO-FRIO" Lanche tipo "Misto-frio" composto de 01 pão francês (fresco) partido ao meio, sendo recheado com 1 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela.	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
04	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo - peso por salgado no minimo 20 gramas	KG	02	R$ 29,52	R$ 59,04
05	CAFÉ COM LEITE OU CHÁ Café com Leite ou chá - copo de 250ml	COPO	08	R$ 2,64	R$ 21,12
07	BOLO SIMPLES Bolo simples massa branca, bolo de chocolate, bolo de cenoura entre outros	KG	03	R$ 30,49	R$ 91,47
				Valor Total:1.638,53	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6B5328FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 07/2023/ARP **Data da Abertura: 20/01/2022**
Pregão Eletrôniconº 82/CPL/2022 **Data de Julgamento: 28/12/2022**
Objeto:Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos.
Data Homologação: 11/01/2023 **Processo: 2/985/**2022/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 10h30min.**do dia 25 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°82/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMSAU/1043/2022.**

FORNECEDOR:01

EMPRESA:	**BC ODONTOLOGIA EIRELI**		
CNPJ:	**33.164.783/0002-89**	TEL. FAX:	(69) 9955-1121
ENDEREÇO:	R NELSON TREMEA, 108	CIDADE/UF:	Vilhena - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76980-164
E-MAIL:	licitademed@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Bruno Willian Fernandes Correa		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	6	UNID	Dique de borracha descrição: lençol de borrachapara isolamento absolut o pondedo ser azul, verde ou preto, g ramatura grosso medidas 15,2x15,2c m pacotes com 36 unidades.	MADEITEX	R$109,00	R$654,00
45	6	UNID	Disco de feltro para polimento de resin a composta -descrição: disco uso odo ntologia, tipo: p,polimento, material: f eltro, diâmetro: cerca de 8 mm, tipo d o encaixe: encaixe. De polímero p, mandril denteado, tipo uso:descartável.	PREVEN	R$36,00	R$216,00
85	6	UNID	Resina composta para restaurações diretas resina composta para restauraçõe s diretas descrição: resina composta na no-hibrida com zirconia, tipo fotopolimerizavel, aspecto fisico pastosa; cor a3,5e contendo 4-gr.	MAQUIRA	R$98,00	R$588,00
86	6	UNID	Resina composta para restauraçoes diretas resina composta para restaurações diretas descrição: resina composta na no-hibrida com zirconia, tipo fotopolimerizavel, aspecto fisico pastosa; cor-a 2e contendo 4-g.	MAQUIRA	R$122,64	R$735,84
91	6	UNID	Resina composta para restaurações diretas - descrição: resina composta nano -hibrida com zirconia, tipo fotopolimerizavel, aspecto fisico pastosa; cor-a3 d contendo 4-g.	MAQUIRA	R$139,00	R$834,00
92	6	UNID	Resina composta para restauraçoes d iretasun6resina composta para re stauraçõesdiretasdescrição: resina composta nano-hibrida com zirconia, tip o fotopolimerizavel, aspecto fisicopas tosa; cor-a2d contendo 4-gr.	MAQUIRA	R$125,00	R$750,00
95	6	UNID	Selante descrição: selante, tipo: parafóssulas e fissuras, caracteristic a adicional: autopolimerizável, aspecto físico : bas e +catalisador, a presentação: conjunto completo Seringa com 2-gr.	MAQUIRA	R$63,00	R$ 378,00
105	2.950	UNID	Escova dental juvenil (entre 7 e 14 anos de idade escova juvenil) cerda s de nylon macias ou extra macias com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo entre 16 e 17cm de comprimento, cores sortidas, embalada individual mente.	MEDFIO	R$6,89	R$20.325,50
Valor Total>>>

FORNECEDOR:02

EMPRESA:	**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**		
CNPJ:	**02.475.985/0001-37**	TEL. FAX:	(69) 3521-5181 (69)99265-9978 (69)98433-3845
ENDEREÇO:	AV DOM PEDRO I, 2678	CIDADE/UF:	Jaru - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76890-000
E-MAIL:	covan.licitacao@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Paulo Pedro Stocco		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	30	UNID	Algodão cm rolete dental n° 2 - confeccionado com fibras 100% algodão, na cor branca, alta absorção - pacote com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca cremer.	SSPLUS	R$3,00	R$ 90,00
106	1.500	Und	Escova dental (adulto) com cerdas de nylon macias ou extra macias com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 1 7 cm, anatomico, com empunhadura, embalada individualmente.	MEDFIO	R$0,75	R$1.125,00
107	3.670	UNID	Creme dental - com flúor ativo mais cálcion, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados d e identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia, com prazo de validade de no míni mo 12 meses impresso na embalagem . Embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas.	ICE FRASH	R$2,24	R$8.220,80
109	3.670	UNID	Fio dental - em poliamida, cêra e aroma, embalagem pocket, com tampa flip , rolo de 25metros. Fio de resina termo plástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedo s, eficaz na remoção da placa bacteriana interdental;	HILLO	R$1,28	R$4.697,60
110	3.670	UNID	Flúor em gel (frasco com 200ml), sabor morango ou tutti frutti.	IODONTOSUL	R$ 6,00	R$22.020,00
Valor Total >>>>

			composição:formaldeído + orto-cresol, concentração : 19% + 35% aproximadamente, veíc ulo: em soluçãoglicerinada frascos d e 10 ml.			
60	12	UNID	Hidroxido de calciodescrição:hidróxidodecálcio, tipo: cimento, aspect o físico: pasta, características adicio nais:fotopolimerizável seringas com 2 g.	BIODINAMICA	R$29,77	R$357,24
61	6	FRASCO	Hidroxido de calciopa descrição: hidr óxido decálciopa, aspecto físico: pó f rascos de 10 gramas.	MAQUIRA	R$5,95	R$35,70
62	2	FRASCO	Iodofórmio, composição; iodo 96%, efeito antimicrobiano, em pó ou cristais l ustrosos amarelos, embalagem com 10 gramas.	BIODINAMICA	R$38,49	R$76,98
70	4	FRASCO	Óxido de zinco para uso odontológico - pó, 50g	IODONTOSUL	R$7,33	R$29,32
71	4	FRASCO	Paramonoclorofenol canforado, medic ação intracanal, ação bactericida, não a gride os tecidos vivos, frasco com 20 ml.	BIODINAMICA	R$10,89	R$43,56
72	6	UNID	Pasta para polimento em resina composta item: 271377 descrição: pasta abras iva, apresentação: grãos, tamanho grão : 2 a 4 microns, aplicação: Polimento final de porcelana e resina, t ipo: diamantada.	MAQUIRA	R$17,08	R$102,48
74	6	CAIXA	Pelicularadiograficaperiapical adulto - material descrição: filme radiológico, tipo: odontológico, dimensões: cerc a de 30 x 40 mm unidade: caixa 15 0 un.	AGFA HEALTHCARE	R$228,62	R$1.371,72
78	5	KIT	Polidores de silicone para baixa rotaçã o - kit sortido: composto por 06 ou mais unidades, com formatos: taça, cham a de vela e disco. Utilizadas no acaba mento superficial de restaurações de re sinas compostas. Uso em baixa rotaçã o. Padrão de qualidade da marca americanburrs.	MICRODONT	R$49,87	R$249,35
79	10	UNID	Resinas compostas, fotopolimerizavel, microhibrida, para restauracao de anteriores e posteriores, composição: bisgm a, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéterdimetacrilato, udma, cerâmica si lanizada tratada, sílica tratada de silan o. Resina em seringa de 4g, cor a1 esc ala vita. Embalada em caixa.	FGM	R$39,81	R$398,10
80	8	UNID	Resinas compostas, fotopolimerizavel, microhibrida, para restauracao de anteriores e posteriores, composição: bisgm a, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéterdimetacrilato, udma, cerâmica si lanizada tratada, sílica tratada de silan o. Resina em seringa de 4g, cor a2 esc ala vita. Embalada em caixa.	FGM	R$39,43	R$315,44
81	6	UNID	Resinas compostas, fotopolimerizavel, microhibrida, para restauracao de anteriores e posteriores, composição: bisgm a, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéterdimetacrilato, udma, cerâmica si lanizada tratada, sílica tratada de silan o. Resina em seringa de 4g, cor a3 esc ala vita. Embalada em caixa	FGM	R$39,20	R$235,20
94	12	FRASCO	Revelador radiológico, tipo: solução a quosa pronta para uso, aplicação: para processamento manual unidade: embalagem com 475 ml.	KULZER	R$14,24	R$170,88
97	24	CAIXA	Sugador cirurgicodescartavel - descrição:sugador, material: resina abs, polipropileno, pvc, tipo: sangue, apresentaçã o: embalagem individual, tipo uso: est éril, descartável caixas com 20 unidade s.	MAQUIRA	R$28,72	R$689,28
98	70	UNID	Sugador descartável descrição: sugador,material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame,apresentação: pacote com 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	SSPLUS	R$10,53	R$737,10
100	30	UNID	T com 12 unidad es. ira de lixa de aço, tamanho: 125mm x 4mm x 0,12mm, pacote	BIODINAMICA	R$ 8,56	R$256,80
101	20	UNID	Tira abrasiva descrição: uso odontológico, material: poliéster + óxido de alu mínio, tipo centro: centro neutro,comprimento: cerc a de 170 mm, lar gura: cerca de 2,5 mm, tipo uso: descar tável com 150 unidades.	BIODINAMICA	R$10,77	R$215,40
102	6	FRASCO	Tricresolformalina- uso odontológico. Frasco com 10 ml.	BIODINAMICA	R$8,56	R$51,36
103	6	UNID	Vaselina solida grau farmaceuticounid . De 90g	RIOQUIMICA	R$16,36	R$98,16
104	720	UNID	Escova dental infantil (até 6 anos de idade) cerdas de nylon macias ou extr amacias com 4 fileiras de tufos, conten do 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente , cabo reto,medindo 15 cm de compri mento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrad o.	ULTRA ESCOVAS	R$0,59	R$424,80
111	4	PACOTE	Amálgama - embalagem com 500 cápsulas; composição: 40% de prata, 31,3 % de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio.	SDI BRASIL	R$1.847,72	R$7.390,88
112	20	UNID	Evidenciador de placa bacteriana past ilha caixa 60 und - auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças b ucais, detectando a placa dental na fas e inicial; Composição: fucsina básica (2%), saca rina sódica, lactose, ciclamato de sódio e excipientes contendo marca comercia l e procedência de fabricação, recomen dações para armazenamento, validade mínima de 02 anos a partir da data de e ntrega.	BIODINAMICA	R$13,81	R$276,20
113	8	UNID	Lubrificante spray para canetas de alta e baixa rotação. Composição: óleo mineral, solventes, hidrocarbonetos, butil h idroxitolueno e butano como propelente. Com bico aplicador individual que possibilite aplicação do mesmo diretamente nas canetas de alta e baixa rotação. Embalagem com 200ml +bico aplicado r. Com validade mínima de um ano a partir da data da compra.	IODONTOSUL	R$37,99	R$303,92
114	6	UNID	Escova para limpeza de broca com cerdas de latão.	IODONTOSUL	R$13,66	R$81,96
115	10	UNID	Espátula de manipulação nº 24. Indicado para manipulação de produtos em geral (cimentos, silicones, etc). Confeccionado em aço inox.	GOLGRAN	R$14,89	R$148,90
117	4	UNID	Abridor de boca adulto. Esterilização e m autoclave a 134º; desenvolvido com 100% de silicone (tipo mordedor).	IODONTOSUL	R$8,80	R$35,20
118	4	UNID	Abridor de boca infantil esterilização e m autoclave a 134º c, desenvolvido co m 100% de silicone (tipo mordedor).	IODONTOSUL	R$6,66	R$26,64
119	4	UNID	Afastador labial transparente adulto tip o expandex) com 2 unidades).	MAQUIRA	R$18,49	R$73,96
120	4	UNID	Afastador labial transparente infantil tipo expandex (com 1 unidades).	MAQUIRA	R$22,69	R$90,76
Valor Total >>>>

REPRESENTANTE:	Damião Cavalcante de Souza

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	6	UNID	Escova de limpeza de brocas descrição : acessórios - uso odontológico, tipo: escova para limpeza de brocas, material : aço e plástico.	PREVEN	R$11,00	R$66,00
56	24	FRASCO	Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta p ara uso unidade: embalagem com 475 ml.	KULZER	R$14,00	R$336,00
64	15	FRASCO	Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação - 01 frasco pressurizado (mínimo de 200ml) acompanhado de bico adaptador, característica adicional isento de cfc (clorofluorcarboneto).	IODONTOSUL	R$32,00	R$480,00
83	6	UNID	Resina composta para restaurações diretas descrição: resina composta mano-hibrida com zincornia, tipo foto polimerizavel, aspecto fisico pastosa; cor-a3-5b contendo 4-gr. Res tauraçoes diretasdescrição: re sina composta nano-hibrida com zirconia, tipo fotopolimerizavel, aspecto fisicopastosa; cor-a3-5b contendo 4-gr	ULTRADENT FORMA	R$122,80	R$736,80
108	70	UNID	Creme dental (sensibilidade) - embal agem com 90g; alívio imediato da sensibilidade da gengiva; inovadora tecnologia de fluoreto e estanho estabilizado s. Fornece proteção antibacteriana para gengivas mais saudáveis. Auxilia no bloqueio de aberturas dos micro-canais conectados aos nervos do dente, impedindo que substâncias externas ativem a dor. Protege os dentes contra outras causas de sensibilidade, como a erosão d o esmalte dental. Ppm flúor: 1450.	FREEDENT	R$6,50	R$455,00
Valor Total >>>>

26	12	UNID	Broca descrição: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica , característica adicional: picotada, tip o haste:hastelonga, tipo corte: cirúrgic a, numeração americana 1: ref. 701.	KAVO	R$8,70	R$104,40
31	24	UNID	Broca descrição: broca alta rotação, m aterial: aço inoxidável diamantada, for mato: esférica, tipo haste: haste longa , tipo corte: Cirúrgica , numeração americana: 1012 .	MICRODONT	R$2,40	R$57,60
32	10	UNID	Broca endo z - uso endodontia - para c aneta de alta rotação.	KAVO	R$14,20	R$142,00
33	16	UNID	Broca zecryafg, com 28 mm nº 151, u so em cirurgia odontológica.	KAVO	R$14,20	R$ 227,20
34	4	UNID	Calibrador de espaço interproximal em aço inoxidável, esterelizável, com med idas 45 x 17mm c/ 06 diferentes espess uras (0,10-0,20-0,25-0,30,0,40 e 0,50 mm).	KG	R$165,00	R$ 660,00
36	6	UNID	Cimento de ionomero de vidro; ionom ero de vidro para restaurações e construção de núcleos, tipo: fotopolimerizavel, autopolimerizavel, e presa no escur o, adesivo com nanotecnologia: conté m partícula de carga de 5nm, tampa fli p top cor a2 embalages contendo 5g d e pó + 2,5 liquido + 2ml de primer + 2 g laze + colher dosadora + bloco de espatulação.	MAQUIRA	R$110,00	R$ 660,00
37	6	CONJUNTO	Cimento de ionomero de vidro descrição: tipo: restaurador, alta viscosidade , ativação: autopolimerizável, aspecto f ísico: pó + líquido, apresentação: conj unto completo cor a2 conj: contendo 1 0g de pó + 8g de líquido + 1 Dosador de pó.	MAQUIRA	R$21,00	R$ 126,00
38	12	UNID	Cimento odontológico, tipo: restaurador provisório, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pasta tipo resina. C omposição: óxido de zinco / sulfato de zinco. Embalage: seringa com 2 g.	MAQUIRA	R$94,98	R$1.139,76
39	15	PACOTE	Compressa de gases 7,5 x 7,513 fios n ão com 500 unid estéril.	FARMATEXTIL	R$34,79	R$ 521,85
40	15	PACOTE	Condicionador dental item: condiciona dor dentaldescrição: condicionador de ntal, tipo: ácido fosfórico, concentraçã o: 37%, aspecto físico: gel contendo 3- ml.	MAQUIRA	R$1,90	R$ 28,50
53	15	CAIXA	Fio de sutura material: seda, tipo fio:4 - 0, cor: preta, comprimento: 45 cm,características adicionais: com agulha, ti po agulha: 1,2 círculo cortante, compri mento agulha: 1,60 cm, esterilidade: es téril caixas com 24 unidades.	DONATI	R$62,00	R$ 930,00
54	6	UNID	Fio dental material: poliamida, tipo:extrafino,características adicionais: encerado, Aromatizado comprimento: 500 mt s v aselinasolida grau farmacêutico unidad es de 90g.	MAQUIRA	R$15,00	R$ 90,00
59	4	FRASCO	Hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de n eomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixi na b 10.000 ui/ml, 10 ml.	MAQUIRA	R$15,90	R$ 63,60
65	5	UNID	Luvas para câmara escura de revelação usada em odontologia, na cor preta, apresentação: par.	MAQUIRA	R$25,90	R$129,50
67	8	CAIXA	Matriz de poliester descrição: matriz o dontológica, material: poliéster, tipo: p ré- contornada com sistema de fixaçã o integrado, Aplicação: dentes post eriores (pré-mo lares), tipo uso: descartável caixas co m 64 unidades.	TDV	R$190,00	R$1.520,00
68	6	CAIXA	Matriz de poliester descrição: matriz o dontológica, material: poliestertranspa rente, tipo: pré-contornada com sistem a de fixação integrado, aplicação : dent es posteriores(molares), característica s adicionais: dispensa porta-matriz , classe i de resinafotopolimerizavelcaixas com 64 unidades.	TDV	R$128,00	R$768,00
69	6	FRASCO	Medicaçaointracanal descrição: polimixina b, composição: associada com ne omicina e hidrocortisona, concentração : 10.000ui + 5mg + 10mg, ml, uso: solução otológica.	MAQUIRA	R$14,00	R$84,00
75	6	CAIXA	Pelicularadiograficaperiapicalinfanti l material -descrição: filme radiológico , tipo: odontológico,dimensões: cerca d e 22x35mm unidade: caixa 150 un.	AGFA	R$270,00	R$1.620,00
87	6	UNID	Resina compost a para restauraçoe s diretasdescrição: resina composta nano-hibrida com Zirconia, tipo fotopolimerizavel, aspec tofisicopastosa; cor-a3b contendo 4-g .	VIGODENT	R$130,00	R$ 780,00
88	6	UNID	Resina compost a para restauraçoe s diretasdescrição: resina composta nano-hibrida com zirconia, tipo fotopolimerizavel, aspecto fisicopastosa; cor-a3b contendo 4-g.	VIGODENT	R$128,00	R$ 768,00
89	6	UNID	Resina composta para restaurações diretas descrição: resina composta nano-h brida com zirconia, tipo fotopolimerizavel, aspecto físico pastosa; cor a2b contendo 4-gr.	VIGODENT	R$130,00	R$ 780,00
90	6	UNID	Resina composta para restaurações diretas - descrição: resina composta nano -hibrida com zirconia, tipo fotopolimerizavel, aspecto físico pastosa; cor-a1 b contendo 4-gr.	VIGODENT	R$130,00	R$780,00
93	10	UNID	Resina fotopolimerizável para uso em odontopediatria. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume); matriz orgânica: bis-gma e te gdma; - seringa 4g cor: p. (pediatria). P adrão de qualidade da marca 3m.	VIGODENT	R$70,00	R$700,00
96	6	KIT	Solução hemostática, solução a base h emostática de sulfato férrico a 20%, sabor neutro, ponta permite a aplicação d iretamente dentro do sulco gengival, p romovendo a formação de plugs de coágulo, dentro dos vasos capilares, esta ncando qualquer sangramento de mane ira ativa, rápida, eficaz e previsível. Contendo: 1 seringa com 1,2ml com a s olução hemostática, 5 pontas de metal dento-infusor.	MAQUIRA	R$52,00	R$312,00
Valor Total >>>**R$ 39.930,97**						

FORNECEDOR:06

EMPRESA:	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ:	**44.779.242/0001-09**	TEL. FAX:	(69) 3441-2160
ENDEREÇO:	R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247	CIDADE/UF:	Cacoal - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76965-740
E-MAIL:	phlicitacao@outlook.com		
REPRESENTANTE:	Pedro Henrique dos Santos		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	FRASCO	Adesivo odontológico universal, frasco unico;frascos de 5ml, tampa flip-top.	Maquira	R$68,00	R$ 680,00
35	30	UNID	Carbono odontológico carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, Descartável, apresentação: em folha contendo 12und.	Iodontosul	R$2,83	R$84,90
47	80	UNID	Escova de robinson tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: branca.	AAF	R$1,89	R$151,20
50	24	UNID	Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho,tipo: plano, tamanho: nº 5, u	Iodontosul	R$4,10	R$98,40

			so: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual.			
55	4	UNID	Fio dental, rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco transparente que possibilite a visualização interna .	Medfio	R$17,69	R$70,76
63	8	CAIXA	Lâmina de bisturi descrição : lâmina bisturi,material: aço carbono, tamanho: nº 15c, tipo:descartável, esterilidade: téril, Características adicionais: embalada individualmente com 100 un.	Maxicor	R$49,95	R$399,60
66	12	UNID	Matriz de poliester descrição: matriz odontológica, material: aço inoxidável , formato: Fita, apresentação: rolo 50cm, largura : 5 mm, tipouso: descartá vel.	AAF	R$3,59	R$43,08
73	10	FRASCO	Pasta profilatica, composição básica: pedra pomes em pó, granulação extra fina Embalagem com 100 g	Iodontosul	R$11,58	R$115,80
76	5	UNID	Placa de vidro com aproximadamente 15cmx7cmx1cm, para manipulação de cimento em geral, superfície polida, bordas regulares, autoclavável.	Daufenback	R$40,27	R$201,35
77	5	UNID	Pó p/ acabamento e polimento pedra pomes embalagem com 1 kg.	Asfer	R$12,69	R$63,45
82	12	UNID	Resina composta descrição: resina com posta, tipo:fotopolimerizável, tipo bulkfill , Aspecto físico: fluída, alta viscosidad e cor-a3 contendo 4-g.	FGM	R$145,99	R$1.751,88
84	6	UNID	Resina composta para restauraçoesdi retas, para descrição: resina composta nano-hibrida com zirconia, tipo foto polimerizavel, aspecto fisicopastosa; cor incisal transparente contendo 4-g.	3M	R$69,99	R$419,94
99	60	UNID	Taça de borracha, uso odontológico, co r branca	AAF	R$1,85	R$111,00
121	30	UNID	Solução cariostática a base diaminofluoreto prata solução cariostática; composta de diamino fluoreto de prata a 12%; apresentada em co aproximadamente 1 0 ml; embalada individualmente ; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mín ima de 1 ano da data de entrega.	AAF	R$32,50	R$975,00
**Valor Total >>>>

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**osAquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo de 30 (TRINTA) dias contados a partir da data da emissão e recebimento da nota de empenho**.

Vale do Paraíso RO, em 25 de janeiro de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9543CB4F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.927/PMMA/2023

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.927/PMMA/2023

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 2.240/PMMA/2021, de 06 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.374/PMMA/2022, de 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, Memória de Cálculo do Indice de Estacionalidade de Arrecadação – anexo I, Programação Financeira por Categoria Econômica – anexo II, Demostrativo da Receita, Desdobrada em Metas Mensais de Arrecadação – Anexo III, conforme regulamenta a Instruçao Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.
Art. 2º O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2023

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício: 2023														
Valores Consolidados														
MEMORIA DE CÁLCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO														
EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - Exceto convênios não continuados Corrente e de Capital (1.7.6.0.00.00 e 2.4.7.0.00.00)														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2018	1.549.631,68	1.630.217,62	1.703.747,30	1.646.245,62	1.727.267,00	2.200.024,37	2.244.103,65	1.512.626,46	1.293.640,66	2.206.038,46	1.582.787,15	3.473.751,90	22.770.081,87	1.897.506,82
2019	1.717.182,70	1.806.231,88	1.774.848,85	6.211.624,70	1.832.241,31	1.930.286,86	2.693.536,49	2.024.884,75	1.953.971,02	2.280.593,91	1.881.354,80	3.465.468,14	29.572.225,41	2.464.352,12
2020	1.641.661,99	1.986.854,34	1.868.309,45	1.956.623,77	2.053.805,82	2.243.681,10	3.147.066,06	2.915.057,40	2.350.421,21	2.150.371,47	2.055.612,64	2.739.930,06	27.109.395,31	2.259.116,28
2021	2.275.636,04	2.193.855,09	2.304.272,68	2.397.967,37	2.740.732,48	2.815.890,64	2.846.380,42	2.994.559,22	2.762.997,14	3.510.281,63	2.889.917,65	4.182.795,24	33.915.285,60	2.826.273,80
2022	2.744.040,26	3.094.672,04	3.438.182,14	2.706.821,65	3.158.743,71	3.729.962,55	3.634.391,63	3.067.329,61	2.670.483,16	2.611.598,43	3.415.987,75	4.100.871,85	38.373.084,78	3.197.757,07
APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL														
INDICE DE ESTACIONALIDADE (%)														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**		
2018	81,6667	85,9137	89,7887	86,7584	91,0282	115,9429	118,2659	79,7165	68,1758	116,2598	83,4140	183,0693		
2019	69,6809	73,2944	72,0209	252,0591	74,3498	78,3284	109,3000	82,1670	79,2894	92,5433	76,3428	140,6239		
2020	72,6683	87,9483	82,7009	86,6101	90,9119	99,3168	139,3052	129,0353	104,0416	95,1864	90,9919	121,2833		
2021	80,5172	77,6236	81,5304	84,8455	96,9734	99,6326	100,7114	105,9543	97,7611	124,2018	102,2519	147,9968		
2022	85,8114	96,7763	107,5186	84,6475	98,7800	116,6431	113,6544	95,9213	83,5111	81,6697	106,8245	128,2421		
TOTAL	390,3445	421,5563	433,5595	594,9207	452,0433	509,8637	581,2369	492,7944	432,7791	509,8610	459,8251	721,2154		
MÉDIA	78,0689	84,3113	86,7119	118,9841	90,4087	101,9727	116,2474	98,5589	86,5558	101,9722	91,9650	144,2431	= 1.200,0000	

% mensal 6,5057		**7,0259**	**7,2260**	**9,9153**	**7,5341**	**8,4977**	**9,6873**	**8,2132**	**7,2130**	**8,4977**	**7,6638**	**12,0203**	**= 100,0000**
PROJEÇÃO DA RECEITA													
EXERCÍCIO DE 2023													
VALOR DA PROJEÇÃO											**35.249.029,00**		
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
2023	2.293.210,97	2.476.574,89	2.547.091,94	3.495.062,72	2.655.681,22	2.995.366,94	3.414.672,67	2.895.087,60	2.542.507,40	2.995.351,08	2.701.397,92	4.237.023,65	35.249.029,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas Correntes	35.249.029,00	2.293.210,97	2.476.574,89	2.547.091,94	3.495.062,72	2.655.681,22	2.995.366,94	3.414.672,67	2.895.087,60	2.542.507,40	2.995.351,08	2.701.397,92	4.237.023,65	35.249.029,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.785.000,00	116.127,50	125.413,00	128.983,95	176.988,91	134.482,87	151.684,47	172.917,98	146.606,32	128.751,81	151.683,63	136.797,98	214.561,58	1.785.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00 Impostos	1.460.000,00	94.983,83	102.578,68	105.499,48	144.764,03	109.997,20	124.066,83	141.434,34	119.913,30	105.309,60	124.066,18	111.890,78	175.495,75	1.460.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	740.000,00	48.142,49	51.991,93	53.472,34	73.373,55	55.752,01	62.883,19	71.685,90	60.777,97	53.376,10	62.882,86	56.711,77	88.949,89	740.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	370.000,00	48.142,48	51.991,92	53.472,34	73.373,54	55.752,02	62.883,18	71.685,90	60.777,96	53.376,10	62.882,86	56.711,78	88.949,92	740.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	370.000,00	48.142,50	51.991,94	53.472,34	73.373,56	55.752,00	62.883,20	71.685,90	60.777,98	53.376,10	62.882,86	56.711,76	88.949,86	740.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00

1.1.1.3.03.1.0.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	370.000,00	24.071,24	25.995,97	26.736,17	36.686,77	27.876,00	31.441,59	35.842,95	30.388,99	26.688,05	31.441,43	28.355,88	44.474,96	370.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00 Impostos sobre Serviços	370.000,00	24.071,24	25.995,97	26.736,17	36.686,77	27.876,00	31.441,59	35.842,95	30.388,99	26.688,05	31.441,43	28.355,88	44.474,96	370.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	370.000,00	24.071,24	25.995,97	26.736,17	36.686,77	27.876,00	31.441,59	35.842,95	30.388,99	26.688,05	31.441,43	28.355,88	44.474,96	370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.1.4.51.1.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	7.000,00	455,40	491,82	505,82	694,07	527,38	594,84	678,11	574,93	504,91	594,84	536,46	841,42	7.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00 Taxas	325.000,00	21.143,67	22.834,32	23.484,47	32.224,88	24.485,67	27.617,64	31.483,64	26.693,02	23.442,21	27.617,45	24.907,20	39.065,83	325.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	110.000,00	7.156,32	7.728,54	7.948,59	10.906,88	8.287,46	9.347,51	10.656,00	9.034,56	7.934,29	9.347,44	8.430,13	13.222,28	110.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Principal	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000,00	1.301,16	1.405,20	1.445,20	1.983,08	1.506,80	1.699,56	1.937,44	1.642,64	1.442,60	1.699,52	1.532,76	2.404,04	20.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00

Dívida Ativa														
1.1.2.2.00.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	215.000,00	13.987,35	15.105,78	15.535,88	21.318,00	16.198,21	18.270,13	20.827,64	17.658,46	15.507,92	18.270,01	16.477,07	25.843,55	215.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.29.00 Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
1.1.2.2.98.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	210.000,00	27.324,12	29.508,96	30.349,16	41.644,46	31.643,02	35.690,48	40.686,56	34.495,60	30.294,54	35.690,26	32.187,76	50.485,08	420.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.2.98.0.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	210.000,00	13.662,06	14.754,48	15.174,58	20.822,23	15.821,51	17.845,24	20.343,28	17.247,80	15.147,27	17.845,13	16.093,88	25.242,54	210.000,00
1.1.2.2.98.0.1.02.00 Taxa de Cemitério - Principal	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	200.000,00	13.011,48	14.051,88	14.451,98	19.830,69	15.068,11	16.995,46	19.374,56	16.426,48	14.425,97	16.995,37	15.327,50	24.040,52	200.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00 Contribuições	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	130,12	140,52	144,52	198,30	150,68	169,96	193,74	164,26	144,26	169,96	153,28	240,40	2.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00 Receita Patrimonial	584.501,00	38.026,12	41.066,68	42.236,00	57.955,28	44.036,63	49.669,31	56.622,25	48.006,47	42.159,98	49.669,05	44.794,71	70.258,52	584.501,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00 Valores Mobiliários	584.501,00	38.026,12	41.066,68	42.236,00	57.955,28	44.036,63	49.669,31	56.622,25	48.006,47	42.159,98	49.669,05	44.794,71	70.258,52	584.501,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00 Juros e Correções Monetárias	584.501,00	38.026,12	41.066,68	42.236,00	57.955,28	44.036,63	49.669,31	56.622,25	48.006,47	42.159,98	49.669,05	44.794,71	70.258,52	584.501,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	584.501,00	76.052,24	82.133,36	84.472,00	115.910,56	88.073,26	99.338,62	113.244,50	96.012,94	84.319,96	99.338,10	89.589,42	140.517,04	1.169.002,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	584.501,00	38.026,12	41.066,68	42.236,00	57.955,28	44.036,63	49.669,31	56.622,25	48.006,47	42.159,98	49.669,05	44.794,71	70.258,52	584.501,00

Remuneração de Depósitos Bancários - Principal														
1.3.2.1.01.0.1.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00 Rendimentos Atenção Básica	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	61.000,00	3.968,50	4.285,82	4.407,86	6.048,36	4.595,77	5.183,61	5.909,24	5.010,08	4.399,92	5.183,59	4.674,89	7.332,36	61.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	392.501,00	25.535,10	27.576,88	28.362,09	38.917,83	29.571,24	33.353,67	38.022,68	32.237,05	28.311,04	33.353,49	30.080,30	47.179,63	392.501,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00 Transferências Correntes	32.813.528,00	2.134.763,56	2.305.458,09	2.371.102,83	3.253.574,41	2.472.189,24	2.788.404,66	3.178.738,84	2.695.054,07	2.366.835,04	2.788.389,93	2.514.747,15	3.944.270,18	32.813.528,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	14.678.014,00	954.913,76	1.031.268,13	1.060.632,08	1.455.375,70	1.105.849,65	1.247.297,85	1.421.900,53	1.205.540,65	1.058.723,02	1.247.291,25	1.124.886,48	1.764.334,90	14.678.014,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.1.00.0.0.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.276.000,00	733.587,50	792.244,76	814.802,83	1.118.054,28	849.540,04	958.203,92	1.092.337,87	926.125,03	813.336,25	958.198,84	864.164,57	1.355.404,11	11.276.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.260.000,00	732.546,58	791.120,61	813.646,67	1.116.467,82	848.334,59	956.844,28	1.090.787,90	924.810,91	812.182,17	956.839,21	862.938,37	1.353.480,89	11.260.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.240.000,00	666.188,01	719.456,04	739.941,56	1.015.331,30	771.487,23	870.167,44	991.977,63	841.035,86	738.609,72	870.162,84	784.768,11	1.230.874,26	10.240.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	10.240.000,00	666.188,01	719.456,04	739.941,56	1.015.331,30	771.487,23	870.167,44	991.977,63	841.035,86	738.609,72	870.162,84	784.768,11	1.230.874,26	10.240.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	470.000,00	30.576,99	33.021,91	33.962,16	46.602,12	35.410,06	39.939,33	45.530,22	38.602,23	33.901,03	39.939,11	36.019,63	56.495,21	470.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	470.000,00	30.576,99	33.021,91	33.962,16	46.602,12	35.410,06	39.939,33	45.530,22	38.602,23	33.901,03	39.939,11	36.019,63	56.495,21	470.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	35.781,58	38.642,66	39.742,95	54.534,40	41.437,30	46.737,51	53.280,05	45.172,82	39.671,42	46.737,26	42.150,63	66.111,42	550.000,00

1.7.1.1.51.3.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	35.781,58	38.642,66	39.742,95	54.534,40	41.437,30	46.737,51	53.280,05	45.172,82	39.671,42	46.737,26	42.150,63	66.111,42	550.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00	2.081,84	2.248,30	2.312,32	3.172,92	2.410,90	2.719,28	3.099,94	2.628,24	2.308,16	2.719,26	2.452,40	3.846,44	32.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	16.000,00	1.040,92	1.124,15	1.156,16	1.586,46	1.205,45	1.359,64	1.549,97	1.314,12	1.154,08	1.359,63	1.226,20	1.923,22	16.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00	19.517,22	21.077,82	21.677,97	29.746,03	22.602,17	25.493,19	29.061,84	24.639,72	21.638,96	25.493,05	22.991,25	36.060,78	300.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	13.011,48	14.051,88	14.451,98	19.830,68	15.068,12	16.995,46	19.374,56	16.426,48	14.425,98	16.995,36	15.327,50	24.040,52	200.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.2.52.0.0.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	200.000,00	13.011,48	14.051,88	14.451,98	19.830,69	15.068,11	16.995,46	19.374,56	16.426,48	14.425,97	16.995,37	15.327,50	24.040,52	200.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	13.011,48	14.051,88	14.451,98	19.830,69	15.068,11	16.995,46	19.374,56	16.426,48	14.425,97	16.995,37	15.327,50	24.040,52	200.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	200.000,00	13.011,48	14.051,88	14.451,98	19.830,69	15.068,11	16.995,46	19.374,56	16.426,48	14.425,97	16.995,37	15.327,50	24.040,52	200.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.526.764,00	164.384,75	177.528,85	182.583,76	250.537,37	190.367,80	214.717,56	244.774,73	207.529,22	182.255,11	214.716,43	193.644,93	303.723,49	2.526.764,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	2.526.764,00	164.384,75	177.528,85	182.583,76	250.537,37	190.367,80	214.717,56	244.774,73	207.529,22	182.255,11	214.716,43	193.644,93	303.723,49	2.526.764,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	1.967.000,00	127.967,95	138.200,20	142.135,26	195.034,84	148.194,86	167.150,33	190.548,83	161.554,45	141.879,41	167.149,45	150.746,00	236.438,42	1.967.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	1.967.000,00	127.967,95	138.200,20	142.135,26	195.034,84	148.194,86	167.150,33	190.548,83	161.554,45	141.879,41	167.149,45	150.746,00	236.438,42	1.967.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00 SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	775.000,00	50.419,50	54.451,02	56.001,44	76.843,92	58.388,93	65.857,40	75.076,43	63.652,62	55.900,64	65.857,05	59.394,07	93.156,98	775.000,00

1.7.1.3.50.1.1.03.00 SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	45.000,00	2.927,58	3.161,67	3.251,70	4.461,91	3.390,32	3.823,98	4.359,28	3.695,96	3.245,84	3.823,96	3.448,69	5.409,11	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	110.000,00	7.156,32	7.728,53	7.948,59	10.906,88	8.287,46	9.347,50	10.656,01	9.034,56	7.934,28	9.347,45	8.430,13	13.222,29	110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	675.000,00	43.913,76	47.425,08	48.775,44	66.928,58	50.854,87	57.359,67	65.389,15	55.439,38	48.687,65	57.359,37	51.730,32	81.136,73	675.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00 SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	310.500,00	20.200,33	21.815,54	22.436,70	30.787,15	23.393,24	26.385,45	30.079,01	25.502,11	22.396,32	26.385,31	23.795,95	37.322,89	310.500,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00 SUS Custeio - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00 SUS Custeio - Programa de Informatização da APS	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	269.000,00	17.500,45	18.899,77	19.437,92	26.672,28	20.266,61	22.858,89	26.058,79	22.093,62	19.402,93	22.858,77	20.615,49	32.334,48	269.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.3.50.2.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	269.000,00	17.500,45	18.899,77	19.437,92	26.672,28	20.266,61	22.858,89	26.058,79	22.093,62	19.402,93	22.858,77	20.615,49	32.334,48	269.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00 SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	269.000,00	17.500,45	18.899,77	19.437,92	26.672,28	20.266,61	22.858,89	26.058,79	22.093,62	19.402,93	22.858,77	20.615,49	32.334,48	269.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	167.000,00	10.864,59	11.733,31	12.067,40	16.558,62	12.581,88	14.191,21	16.177,75	13.716,12	12.045,69	14.191,13	12.798,47	20.073,83	167.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	167.000,00	10.864,59	11.733,31	12.067,40	16.558,62	12.581,88	14.191,21	16.177,75	13.716,12	12.045,69	14.191,13	12.798,47	20.073,83	167.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	65.000,00	4.228,73	4.566,86	4.696,89	6.444,97	4.897,14	5.523,52	6.296,73	5.338,61	4.688,44	5.523,49	4.981,44	7.813,18	65.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00 SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	90.000,00	5.855,17	6.323,34	6.503,39	8.923,81	6.780,65	7.647,96	8.718,55	7.391,92	6.491,69	7.647,92	6.897,38	10.818,22	90.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para	12.000,00	780,69	843,11	867,12	1.189,84	904,09	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00

Execução de Ações de Vigilância Sanitária														
1.7.1.3.50.4.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	123.764,00	8.051,76	8.695,57	8.943,18	12.271,63	9.324,45	10.517,13	11.989,36	10.165,03	8.927,08	10.517,08	9.484,97	14.876,76	123.764,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	123.764,00	8.051,76	8.695,57	8.943,18	12.271,63	9.324,45	10.517,13	11.989,36	10.165,03	8.927,08	10.517,08	9.484,97	14.876,76	123.764,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00 SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	87.264,00	5.677,17	6.131,11	6.305,69	8.652,53	6.574,52	7.415,46	8.453,51	7.167,20	6.294,34	7.415,42	6.687,70	10.489,35	87.264,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00 SUS Custeio - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	26.000,00	1.691,49	1.826,74	1.878,76	2.577,99	1.958,85	2.209,41	2.518,69	2.135,44	1.875,38	2.209,40	1.992,58	3.125,27	26.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00 SUS Custeio - Assistência Farmacêutica no SUS - COVID 19	10.500,00	683,10	737,72	758,73	1.041,11	791,08	892,26	1.017,16	862,39	757,36	892,26	804,69	1.262,14	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.4.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	329.650,00	21.446,18	23.161,00	23.820,48	32.685,93	24.836,01	28.012,76	31.934,12	27.074,95	23.777,60	28.012,62	25.263,55	39.624,80	329.650,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00 Transferência do Salário Educação	124.000,00	16.134,24	17.424,32	17.920,46	24.590,06	18.684,46	21.074,36	24.024,46	20.368,84	17.888,20	21.074,26	19.006,10	29.810,24	248.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDE	124.000,00	8.067,12	8.712,16	8.960,23	12.295,03	9.342,23	10.537,18	12.012,23	10.184,42	8.944,10	10.537,13	9.503,05	14.905,12	124.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	97.650,00	12.705,72	13.721,66	14.112,36	19.364,66	14.714,00	16.596,06	18.919,26	16.040,46	14.086,96	16.595,98	14.967,30	23.475,58	195.300,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	97.650,00	6.352,86	6.860,83	7.056,18	9.682,33	7.357,00	8.298,03	9.459,63	8.020,23	7.043,48	8.297,99	7.483,65	11.737,79	97.650,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	108.000,00	14.052,40	15.176,02	15.608,14	21.417,14	16.273,56	18.355,10	20.924,52	17.740,60	15.580,04	18.355,00	16.553,70	25.963,78	216.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar -	108.000,00	7.026,20	7.588,01	7.804,07	10.708,57	8.136,78	9.177,55	10.462,26	8.870,30	7.790,02	9.177,50	8.276,85	12.981,89	108.000,00

PNAT														
1.7.1.6.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	245.600,00	15.978,11	17.255,70	17.747,04	24.352,09	18.503,63	20.870,42	23.791,97	20.171,73	17.715,10	20.870,31	18.822,18	29.521,72	245.600,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	245.600,00	31.956,22	34.511,40	35.494,08	48.704,18	37.007,26	41.740,84	47.583,94	40.343,46	35.430,20	41.740,62	37.644,36	59.043,44	491.200,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	245.600,00	15.978,11	17.255,70	17.747,04	24.352,09	18.503,63	20.870,42	23.791,97	20.171,73	17.715,10	20.870,31	18.822,18	29.521,72	245.600,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00 Programas do FNAS	77.000,00	5.009,42	5.409,97	5.564,01	7.634,82	5.801,22	6.543,25	7.459,21	6.324,20	5.554,00	6.543,22	5.901,09	9.255,59	77.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00 Bloco da Proteção Social Básica	127.600,00	8.301,33	8.965,10	9.220,37	12.651,98	9.613,45	10.843,10	12.360,97	10.480,10	9.203,77	10.843,04	9.778,95	15.337,84	127.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	32.000,00	2.081,84	2.248,30	2.312,32	3.172,91	2.410,90	2.719,27	3.099,93	2.628,24	2.308,16	2.719,26	2.452,40	3.846,47	32.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00 Bloco da Gestão do SUAS	9.000,00	585,52	632,33	650,34	892,38	678,06	764,80	871,86	739,19	649,17	764,79	689,74	1.081,82	9.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.435.514,00	678.907,64	733.192,74	754.069,38	1.034.717,17	786.217,36	886.781,68	1.010.917,63	857.093,88	752.712,13	886.777,01	799.751,83	1.254.375,55	10.435.514,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.1.00.0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.390.000,00	610.889,20	659.735,58	678.520,62	931.050,86	707.447,76	797.936,74	909.635,75	771.223,31	677.299,35	797.932,53	719.626,24	1.128.702,06	9.390.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	1.145.010,64	1.236.565,08	1.271.774,54	1.745.100,66	1.325.993,68	1.495.600,28	1.704.961,56	1.445.530,38	1.269.485,46	1.495.592,38	1.348.820,20	2.115.565,14	17.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	8.800.000,00	572.505,32	618.282,54	635.887,27	872.550,33	662.996,84	747.800,14	852.480,78	722.765,19	634.742,73	747.796,19	674.410,10	1.057.782,57	8.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00 Cota-Parte do IPVA	560.000,00	72.864,32	78.690,52	80.931,10	111.051,86	84.381,40	95.174,56	108.497,56	91.988,30	80.785,44	95.174,06	85.834,02	134.626,86	1.120.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	560.000,00	36.432,16	39.345,26	40.465,55	55.525,93	42.190,70	47.587,28	54.248,78	45.994,15	40.392,72	47.587,03	42.917,01	67.313,43	560.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000,00	2.602,30	2.810,38	2.890,40	3.966,14	3.013,62	3.399,10	3.874,92	3.285,30	2.885,20	3.399,08	3.065,50	4.808,06	40.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	1.301,14	1.405,18	1.445,20	1.983,06	1.506,82	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,54	1.532,76	2.404,06	20.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	65.158,00	4.239,01	4.577,96	4.708,31	6.460,64	4.909,04	5.536,95	6.312,04	5.351,58	4.699,84	5.536,92	4.993,55	7.832,16	65.158,00

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS														
1.7.2.3.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	65.158,00	8.478,02	9.155,92	9.416,62	12.921,28	9.818,08	11.073,90	12.624,08	10.703,16	9.399,68	11.073,84	9.987,10	15.664,32	130.316,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	65.158,00	4.239,01	4.577,96	4.708,31	6.460,64	4.909,04	5.536,95	6.312,04	5.351,58	4.699,84	5.536,92	4.993,55	7.832,16	65.158,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	65.158,00	4.239,01	4.577,96	4.708,31	6.460,64	4.909,04	5.536,95	6.312,04	5.351,58	4.699,84	5.536,92	4.993,55	7.832,16	65.158,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	980.356,00	63.779,43	68.879,20	70.840,45	97.205,67	73.860,56	83.307,99	94.969,84	80.518,99	70.712,94	83.307,56	75.132,04	117.841,33	980.356,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	77.356,00	10.065,16	10.869,96	11.179,48	15.340,22	11.656,08	13.147,00	14.987,38	12.706,86	11.159,36	13.146,94	11.856,74	18.596,82	154.712,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	77.356,00	5.032,58	5.434,98	5.589,74	7.670,11	5.828,04	6.573,50	7.493,69	6.353,43	5.579,68	6.573,47	5.928,37	9.298,41	77.356,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF	903.000,00	117.493,70	126.888,44	130.501,42	179.071,12	136.065,04	153.468,98	174.952,30	148.331,12	130.266,52	153.468,18	138.407,34	217.085,84	1.806.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	903.000,00	58.746,85	63.444,22	65.250,71	89.535,56	68.032,52	76.734,49	87.476,15	74.165,56	65.133,26	76.734,09	69.203,67	108.542,92	903.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	500.942,16	540.997,22	556.401,37	763.481,54	580.122,23	654.325,13	745.920,68	632.419,54	555.399,89	654.321,67	590.108,84	925.559,73	7.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.5.1.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.700.000,00	500.942,16	540.997,22	556.401,37	763.481,54	580.122,23	654.325,13	745.920,68	632.419,54	555.399,89	654.321,67	590.108,84	925.559,73	7.700.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.700.000,00	1.001.884,32	1.081.994,44	1.112.802,74	1.526.963,08	1.160.244,46	1.308.650,26	1.491.841,36	1.264.839,08	1.110.799,78	1.308.643,34	1.180.217,68	1.851.119,46	15.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00 FUNDEB	7.700.000,00	500.942,16	540.997,22	556.401,37	763.481,54	580.122,23	654.325,13	745.920,68	632.419,54	555.399,89	654.321,67	590.108,84	925.559,73	7.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00 FUNDEB FPE	7.700.000,00	500.942,16	540.997,22	556.401,37	763.481,54	580.122,23	654.325,13	745.920,68	632.419,54	555.399,89	654.321,67	590.108,84	925.559,73	7.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	65.000,00	4.228,73	4.566,86	4.696,90	6.444,97	4.897,14	5.523,52	6.296,73	5.338,61	4.688,44	5.523,49	4.981,44	7.813,17	65.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00 Indenizações, Restituições e	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,99	1.081,95	1.274,65	1.149,56	1.803,04	15.000,00

Ressarcimentos														
1.9.2.2.00.0.0.00.00 Restituições	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,99	1.081,95	1.274,65	1.149,56	1.803,04	15.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00 Outras Restituições	15.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,98	2.163,90	2.549,30	2.299,12	3.606,08	30.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00 Outras Restituições - Dívida Ativa	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,99	1.081,95	1.274,65	1.149,56	1.803,04	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00 Demais Receitas Correntes	50.000,00	6.505,74	7.025,94	7.226,00	9.915,34	7.534,06	8.497,72	9.687,28	8.213,24	7.212,98	8.497,68	7.663,76	12.020,26	100.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00 Outras Receitas	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00 Outras Receitas - Primárias	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00 Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
Totais	**35.249.029,00**	**2.293.210,97**	**2.476.574,89**	**2.547.091,94**	**3.495.062,72**	**2.655.681,22**	**2.995.366,94**	**3.414.672,67**	**2.895.087,60**	**2.542.507,40**	**2.995.351,08**	**2.701.397,92**	**4.237.023,65**	**35.249.029,00**

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
	1.941.245,00	126.292,39	136.390,66	140.274,22	192.481,10	146.254,50	164.961,76	188.053,86	159.439,12	140.021,74	164.960,90	148.772,20	233.342,55	1.941.245,00
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
	1.941.245,00	126.292,39	136.390,66	140.274,22	192.481,10	146.254,50	164.961,76	188.053,86	159.439,12	140.021,74	164.960,90	148.772,20	233.342,55	1.941.245,00
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativa													
	1.941.245,00	126.292,39	136.390,66	140.274,22	192.481,10	146.254,50	164.961,76	188.053,86	159.439,12	140.021,74	164.960,90	148.772,20	233.342,55	1.941.245,00
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Legislativa													
	1.941.245,00	126.292,39	136.390,66	140.274,22	192.481,10	146.254,50	164.961,76	188.053,86	159.439,12	140.021,74	164.960,90	148.772,20	233.342,55	1.941.245,00
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO													
	1.941.245,00	126.292,39	136.390,66	140.274,22	192.481,10	146.254,50	164.961,76	188.053,86	159.439,12	140.021,74	164.960,90	148.772,20	233.342,55	1.941.245,00
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL													
	614.400,00	39.971,28	43.167,36	44.396,50	60.919,86	46.289,25	52.210,06	59.518,65	50.462,15	44.316,59	52.209,79	47.086,09	73.852,42	614.400,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	584.400,00	38.019,56	41.059,58	42.228,70	57.945,26	44.029,03	49.660,74	56.612,47	47.998,18	42.152,69	49.660,48	44.786,96	70.246,35	584.400,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	584.400,00	38.019,56	41.059,58	42.228,70	57.945,26	44.029,03	49.660,74	56.612,47	47.998,18	42.152,69	49.660,48	44.786,96	70.246,35	584.400,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	584.400,00	38.019,56	41.059,58	42.228,70	57.945,26	44.029,03	49.660,74	56.612,47	47.998,18	42.152,69	49.660,48	44.786,96	70.246,35	584.400,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	140.000,00	9.108,04	9.836,31	10.116,39	13.881,48	10.547,68	11.896,82	13.562,19	11.498,54	10.098,18	11.896,76	10.729,25	16.828,36	140.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	140.000,00	9.108,04	9.836,31	10.116,39	13.881,48	10.547,68	11.896,82	13.562,19	11.498,54	10.098,18	11.896,76	10.729,25	16.828,36	140.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	85.000,00	5.529,88	5.972,05	6.142,09	8.428,04	6.403,95	7.223,07	8.234,19	6.981,25	6.131,04	7.223,03	6.514,19	10.217,22	85.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	85.000,00	5.529,88	5.972,05	6.142,09	8.428,04	6.403,95	7.223,07	8.234,19	6.981,25	6.131,04	7.223,03	6.514,19	10.217,22	85.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00

Impostos - Exercício Corrente														
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	175.000,00	11.385,05	12.295,39	12.645,49	17.351,85	13.184,60	14.871,03	16.952,74	14.373,17	12.622,72	14.870,95	13.411,56	21.035,45	175.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	175.000,00	11.385,05	12.295,39	12.645,49	17.351,85	13.184,60	14.871,03	16.952,74	14.373,17	12.622,72	14.870,95	13.411,56	21.035,45	175.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	134.400,00	8.743,72	9.442,86	9.711,73	13.326,22	10.125,77	11.420,95	13.019,71	11.038,60	9.694,25	11.420,89	10.300,08	16.155,22	134.400,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	134.400,00	8.743,72	9.442,86	9.711,73	13.326,22	10.125,77	11.420,95	13.019,71	11.038,60	9.694,25	11.420,89	10.300,08	16.155,22	134.400,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMATICA DO PODER LEGISLATIVO													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	0,00													
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	0,00													
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	0,00													
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	0,00													
01.001.01.031.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	0,00													
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	0,00													
01.001.01.031.0001.2.003.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	0,00													
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	0,00													
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	0,00													
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	0,00													
15000000 Recursos não Vinculados de	0,00													
Impostos - Exercício Corrente														
01.001.01.031.0001.2.004.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	588.845,00	38.308,74	41.371,88	42.549,89	58.386,01	44.363,91	50.038,46	57.043,07	48.363,26	42.473,31	50.038,19	45.127,62	70.780,66	588.845,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	588.845,00	38.308,74	41.371,88	42.549,89	58.386,01	44.363,91	50.038,46	57.043,07	48.363,26	42.473,31	50.038,19	45.127,62	70.780,66	588.845,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	588.845,00	38.308,74	41.371,88	42.549,89	58.386,01	44.363,91	50.038,46	57.043,07	48.363,26	42.473,31	50.038,19	45.127,62	70.780,66	588.845,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	588.845,00	38.308,74	41.371,88	42.549,89	58.386,01	44.363,91	50.038,46	57.043,07	48.363,26	42.473,31	50.038,19	45.127,62	70.780,66	588.845,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	498.845,00	32.453,57	35.048,54	36.046,50	49.462,20	37.583,26	42.390,50	48.324,52	40.971,34	35.981,62	42.390,27	38.230,24	59.962,44	498.845,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	498.845,00	32.453,57	35.048,54	36.046,50	49.462,20	37.583,26	42.390,50	48.324,52	40.971,34	35.981,62	42.390,27	38.230,24	59.962,44	498.845,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	90.000,00	5.855,17	6.323,34	6.503,39	8.923,81	6.780,65	7.647,96	8.718,55	7.391,92	6.491,69	7.647,92	6.897,38	10.818,22	90.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	90.000,00	5.855,17	6.323,34	6.503,39	8.923,81	6.780,65	7.647,96	8.718,55	7.391,92	6.491,69	7.647,92	6.897,38	10.818,22	90.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE													
	165.000,00	10.734,47	11.592,80	11.922,89	16.360,31	12.431,20	14.021,25	15.984,01	13.551,85	11.901,43	14.021,18	12.645,19	19.833,42	165.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	45.000,00	2.927,58	3.161,67	3.251,70	4.461,90	3.390,33	3.823,98	4.359,27	3.695,96	3.245,85	3.823,96	3.448,69	5.409,11	45.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	45.000,00	2.927,58	3.161,67	3.251,70	4.461,90	3.390,33	3.823,98	4.359,27	3.695,96	3.245,85	3.823,96	3.448,69	5.409,11	45.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	45.000,00	2.927,58	3.161,67	3.251,70	4.461,90	3.390,33	3.823,98	4.359,27	3.695,96	3.245,85	3.823,96	3.448,69	5.409,11	45.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,99	1.081,95	1.274,65	1.149,56	1.803,04	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,99	1.081,95	1.274,65	1.149,56	1.803,04	15.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	120.000,00	7.806,89	8.431,13	8.671,19	11.898,41	9.040,87	10.197,27	11.624,74	9.855,89	8.655,58	10.197,22	9.196,50	14.424,31	120.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	120.000,00	7.806,89	8.431,13	8.671,19	11.898,41	9.040,87	10.197,27	11.624,74	9.855,89	8.655,58	10.197,22	9.196,50	14.424,31	120.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	120.000,00	7.806,89	8.431,13	8.671,19	11.898,41	9.040,87	10.197,27	11.624,74	9.855,89	8.655,58	10.197,22	9.196,50	14.424,31	120.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	120.000,00	7.806,89	8.431,13	8.671,19	11.898,41	9.040,87	10.197,27	11.624,74	9.855,89	8.655,58	10.197,22	9.196,50	14.424,31	120.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	120.000,00	7.806,89	8.431,13	8.671,19	11.898,41	9.040,87	10.197,27	11.624,74	9.855,89	8.655,58	10.197,22	9.196,50	14.424,31	120.000,00

01.001.01.031.0001.2.146.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL-SUBSIDIOS DO PODER LEGISLATIVO E ENCARGOS SOCIAIS													
	483.000,00	31.422,74	33.935,28	34.901,54	47.891,11	36.389,49	41.044,03	46.789,58	39.669,95	34.838,72	41.043,82	37.015,91	58.057,83	483.000,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	483.000,00	31.422,74	33.935,28	34.901,54	47.891,11	36.389,49	41.044,03	46.789,58	39.669,95	34.838,72	41.043,82	37.015,91	58.057,83	483.000,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	483.000,00	31.422,74	33.935,28	34.901,54	47.891,11	36.389,49	41.044,03	46.789,58	39.669,95	34.838,72	41.043,82	37.015,91	58.057,83	483.000,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	483.000,00	31.422,74	33.935,28	34.901,54	47.891,11	36.389,49	41.044,03	46.789,58	39.669,95	34.838,72	41.043,82	37.015,91	58.057,83	483.000,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	396.000,00	25.762,74	27.822,71	28.614,93	39.264,76	29.834,86	33.651,01	38.361,64	32.524,43	28.563,42	33.650,83	30.348,45	47.600,22	396.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	396.000,00	25.762,74	27.822,71	28.614,93	39.264,76	29.834,86	33.651,01	38.361,64	32.524,43	28.563,42	33.650,83	30.348,45	47.600,22	396.000,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	87.000,00	5.660,00	6.112,57	6.286,61	8.626,35	6.554,63	7.393,02	8.427,94	7.145,52	6.275,30	7.392,99	6.667,46	10.457,61	87.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	87.000,00	5.660,00	6.112,57	6.286,61	8.626,35	6.554,63	7.393,02	8.427,94	7.145,52	6.275,30	7.392,99	6.667,46	10.457,61	87.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO													
	75.000,00	4.879,30	5.269,45	5.419,50	7.436,51	5.650,54	6.373,30	7.265,46	6.159,93	5.409,74	6.373,27	5.747,82	9.015,18	75.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	75.000,00	4.879,30	5.269,45	5.419,50	7.436,51	5.650,54	6.373,30	7.265,46	6.159,93	5.409,74	6.373,27	5.747,82	9.015,18	75.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	75.000,00	4.879,30	5.269,45	5.419,50	7.436,51	5.650,54	6.373,30	7.265,46	6.159,93	5.409,74	6.373,27	5.747,82	9.015,18	75.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	75.000,00	4.879,30	5.269,45	5.419,50	7.436,51	5.650,54	6.373,30	7.265,46	6.159,93	5.409,74	6.373,27	5.747,82	9.015,18	75.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	45.000,00	2.927,58	3.161,67	3.251,70	4.461,91	3.390,32	3.823,98	4.359,28	3.695,96	3.245,84	3.823,96	3.448,69	5.409,11	45.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	45.000,00	2.927,58	3.161,67	3.251,70	4.461,91	3.390,32	3.823,98	4.359,28	3.695,96	3.245,84	3.823,96	3.448,69	5.409,11	45.000,00
01.001.01.031.0001.2.238.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,98	1.081,95	1.274,65	1.149,57	1.803,04	15.000,00
01.001.01.031.0001.2.238.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,98	1.081,95	1.274,65	1.149,57	1.803,04	15.000,00
01.001.01.031.0001.2.238.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,98	1.081,95	1.274,65	1.149,57	1.803,04	15.000,00
01.001.01.031.0001.2.238.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,98	1.081,95	1.274,65	1.149,57	1.803,04	15.000,00
01.001.01.031.0001.2.238.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.238.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
	33.307.784,00	2.166.918,54	2.340.184,27	2.406.817,83	3.302.581,53	2.509.426,78	2.830.405,22	3.226.618,74	2.735.648,28	2.402.485,81	2.830.390,26	2.552.625,97	4.003.680,77	33.307.784,00
02.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DO PREFEITO													
	315.172,00	20.504,28	22.143,80	22.774,30	31.250,39	23.745,24	26.782,46	30.531,61	25.885,83	22.733,31	26.782,31	24.154,02	37.884,45	315.172,00
02.002.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	215.172,00	13.998,54	15.117,86	15.548,31	21.335,05	16.211,18	18.284,73	20.844,33	17.672,59	15.520,32	18.284,63	16.490,27	25.864,19	215.172,00
02.002.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	215.172,00	13.998,54	15.117,86	15.548,31	21.335,05	16.211,18	18.284,73	20.844,33	17.672,59	15.520,32	18.284,63	16.490,27	25.864,19	215.172,00
02.002.04.122.0003.0.000.0.0.00.00.00.00.	QUALIDADE DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO													

	215.172,00	13.998,54	15.117,86	15.548,31	21.335,05	16.211,18	18.284,73	20.844,33	17.672,59	15.520,32	18.284,63	16.490,27	25.864,19	215.172,00
02.002.04.122.0003.2.008.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO													
	195.172,00	12.697,39	13.712,67	14.103,11	19.351,98	14.704,37	16.585,19	18.906,87	16.029,95	14.077,72	16.585,10	14.957,51	23.460,14	195.172,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	180.072,00	11.715,02	12.651,75	13.011,99	17.854,76	13.566,73	15.302,03	17.444,09	14.789,75	12.988,56	15.301,95	13.800,28	21.645,09	180.072,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	180.072,00	11.715,02	12.651,75	13.011,99	17.854,76	13.566,73	15.302,03	17.444,09	14.789,75	12.988,56	15.301,95	13.800,28	21.645,09	180.072,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	180.072,00	11.715,02	12.651,75	13.011,99	17.854,76	13.566,73	15.302,03	17.444,09	14.789,75	12.988,56	15.301,95	13.800,28	21.645,09	180.072,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	70.000,00	4.554,02	4.918,16	5.058,19	6.940,74	5.273,84	5.948,41	6.781,10	5.749,27	5.049,09	5.948,38	5.364,63	8.414,17	70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	70.000,00	4.554,02	4.918,16	5.058,19	6.940,74	5.273,84	5.948,41	6.781,10	5.749,27	5.049,09	5.948,38	5.364,63	8.414,17	70.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	48.000,00	3.122,76	3.372,45	3.468,48	4.759,37	3.616,35	4.078,91	4.649,90	3.942,36	3.462,23	4.078,89	3.678,60	5.769,70	48.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	48.000,00	3.122,76	3.372,45	3.468,48	4.759,37	3.616,35	4.078,91	4.649,90	3.942,36	3.462,23	4.078,89	3.678,60	5.769,70	48.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	12.072,00	785,37	848,17	872,32	1.196,98	909,51	1.025,85	1.169,45	991,50	870,75	1.025,84	925,17	1.451,09	12.072,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	12.072,00	785,37	848,17	872,32	1.196,98	909,51	1.025,85	1.169,45	991,50	870,75	1.025,84	925,17	1.451,09	12.072,00
02.002.04.122.0003.2.008.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	15.100,00	982,37	1.060,92	1.091,12	1.497,22	1.137,64	1.283,16	1.462,78	1.240,20	1.089,16	1.283,15	1.157,23	1.815,05	15.100,00
02.002.04.122.0003.2.008.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	15.100,00	982,37	1.060,92	1.091,12	1.497,22	1.137,64	1.283,16	1.462,78	1.240,20	1.089,16	1.283,15	1.157,23	1.815,05	15.100,00
02.002.04.122.0003.2.008.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.100,00	982,37	1.060,92	1.091,12	1.497,22	1.137,64	1.283,16	1.462,78	1.240,20	1.089,16	1.283,15	1.157,23	1.815,05	15.100,00
02.002.04.122.0003.2.008.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	15.100,00	982,37	1.060,92	1.091,12	1.497,22	1.137,64	1.283,16	1.462,78	1.240,20	1.089,16	1.283,15	1.157,23	1.815,05	15.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.100,00	982,37	1.060,92	1.091,12	1.497,22	1.137,64	1.283,16	1.462,78	1.240,20	1.089,16	1.283,15	1.157,23	1.815,05	15.100,00
02.002.04.122.0003.2.236.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,53	1.532,76	2.404,05	20.000,00
02.002.04.122.0003.2.236.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,53	1.532,76	2.404,05	20.000,00
02.002.04.122.0003.2.236.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,53	1.532,76	2.404,05	20.000,00
02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,53	1.532,76	2.404,05	20.000,00
02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	13.000,00	845,75	913,37	939,38	1.288,99	979,43	1.104,70	1.259,35	1.067,72	937,69	1.104,70	996,29	1.562,63	13.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	13.000,00	845,75	913,37	939,38	1.288,99	979,43	1.104,70	1.259,35	1.067,72	937,69	1.104,70	996,29	1.562,63	13.000,00
02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00

Impostos - Exercício Corrente														
02.002.04.122.0003.2.236.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
02.002.24.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Comunicações													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.002.24.126.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Tecnologia da Informação													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.002.24.126.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	COMUNICAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.0.0.00.00.00.00.	COMUNICAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO													
	7.340.814,00	477.574,41	515.761,01	530.446,63	727.866,97	553.060,98	623.802,47	711.125,33	602.918,70	529.491,87	623.799,20	562.581,74	882.384,69	7.340.814,00
02.003.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	6.855.814,00	446.021,57	481.685,22	495.400,57	679.777,56	516.520,80	582.588,49	664.142,01	563.084,50	494.508,88	582.585,43	525.412,53	824.086,44	6.855.814,00
02.003.04.061.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Judiciária													
	118.518,00	7.710,48	8.327,00	8.564,10	11.751,47	8.929,21	10.071,34	11.481,17	9.734,17	8.548,69	10.071,29	9.082,92	14.246,16	118.518,00
02.003.04.061.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS													
	118.518,00	7.710,48	8.327,00	8.564,10	11.751,47	8.929,21	10.071,34	11.481,17	9.734,17	8.548,69	10.071,29	9.082,92	14.246,16	118.518,00
02.003.04.061.0004.0.004.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS													
	118.518,00	7.710,48	8.327,00	8.564,10	11.751,47	8.929,21	10.071,34	11.481,17	9.734,17	8.548,69	10.071,29	9.082,92	14.246,16	118.518,00
02.003.04.061.0004.0.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	118.518,00	7.710,48	8.327,00	8.564,10	11.751,47	8.929,21	10.071,34	11.481,17	9.734,17	8.548,69	10.071,29	9.082,92	14.246,16	118.518,00
02.003.04.061.0004.0.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	118.518,00	7.710,48	8.327,00	8.564,10	11.751,47	8.929,21	10.071,34	11.481,17	9.734,17	8.548,69	10.071,29	9.082,92	14.246,16	118.518,00
02.003.04.061.0004.0.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	118.518,00	7.710,48	8.327,00	8.564,10	11.751,47	8.929,21	10.071,34	11.481,17	9.734,17	8.548,69	10.071,29	9.082,92	14.246,16	118.518,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.003.04.061.0004.0.004.4.4.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	118.518,00	7.710,48	8.327,00	8.564,10	11.751,47	8.929,21	10.071,34	11.481,17	9.734,17	8.548,69	10.071,29	9.082,92	14.246,16	118.518,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	118.518,00	7.710,48	8.327,00	8.564,10	11.751,47	8.929,21	10.071,34	11.481,17	9.734,17	8.548,69	10.071,29	9.082,92	14.246,16	118.518,00
02.003.04.121.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Planejamento e Orçamento													
	36.000,00	2.342,05	2.529,33	2.601,36	3.569,51	2.712,27	3.059,17	3.487,43	2.956,75	2.596,68	3.059,17	2.758,97	4.327,31	36.000,00
02.003.04.121.0048.0.000.0.0.00.00.00.00.	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO													
	36.000,00	2.342,05	2.529,33	2.601,36	3.569,51	2.712,27	3.059,17	3.487,43	2.956,75	2.596,68	3.059,17	2.758,97	4.327,31	36.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA NO PROGRAMA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO													
	36.000,00	2.342,05	2.529,33	2.601,36	3.569,51	2.712,27	3.059,17	3.487,43	2.956,75	2.596,68	3.059,17	2.758,97	4.327,31	36.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	1.951,71	2.107,77	2.167,80	2.974,59	2.260,23	2.549,31	2.906,19	2.463,96	2.163,90	2.549,31	2.299,14	3.606,09	30.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	1.951,71	2.107,77	2.167,80	2.974,59	2.260,23	2.549,31	2.906,19	2.463,96	2.163,90	2.549,31	2.299,14	3.606,09	30.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.000,00	1.951,71	2.107,77	2.167,80	2.974,59	2.260,23	2.549,31	2.906,19	2.463,96	2.163,90	2.549,31	2.299,14	3.606,09	30.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													

	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
02.003.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	6.701.296,00	435.969,04	470.828,89	484.235,11	664.456,58	504.879,32	569.457,98	649.173,41	550.393,58	483.363,51	569.454,97	513.570,64	805.512,97	6.701.296,00
02.003.04.122.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAP													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	6.651.296,00	432.716,17	467.315,92	480.622,11	659.498,91	501.112,29	565.209,11	644.329,77	546.286,96	479.757,01	565.206,12	509.738,76	799.502,87	6.651.296,00
02.003.04.122.0005.2.051.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP													
	336.796,00	21.911,08	23.663,08	24.336,86	33.394,48	25.374,39	28.620,01	32.626,37	27.661,87	24.293,04	28.619,86	25.811,20	40.483,76	336.796,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	281.796,00	18.332,92	19.798,81	20.362,56	27.941,04	21.230,66	23.946,26	27.298,37	23.144,59	20.325,90	23.946,13	21.596,14	33.872,62	281.796,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	281.796,00	18.332,92	19.798,81	20.362,56	27.941,04	21.230,66	23.946,26	27.298,37	23.144,59	20.325,90	23.946,13	21.596,14	33.872,62	281.796,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	281.796,00	18.332,92	19.798,81	20.362,56	27.941,04	21.230,66	23.946,26	27.298,37	23.144,59	20.325,90	23.946,13	21.596,14	33.872,62	281.796,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	132.000,00	8.587,58	9.274,24	9.538,31	13.088,25	9.944,95	11.217,00	12.787,21	10.841,48	9.521,14	11.216,94	10.116,15	15.866,75	132.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	132.000,00	8.587,58	9.274,24	9.538,31	13.088,25	9.944,95	11.217,00	12.787,21	10.841,48	9.521,14	11.216,94	10.116,15	15.866,75	132.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	149.796,00	9.745,34	10.524,57	10.824,25	14.852,79	11.285,71	12.729,26	14.511,16	12.303,11	10.804,76	12.729,19	11.479,99	18.005,87	149.796,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	149.796,00	9.745,34	10.524,57	10.824,25	14.852,79	11.285,71	12.729,26	14.511,16	12.303,11	10.804,76	12.729,19	11.479,99	18.005,87	149.796,00
02.003.04.122.0005.2.051.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	55.000,00	3.578,16	3.864,27	3.974,30	5.453,44	4.143,73	4.673,75	5.328,00	4.517,28	3.967,14	4.673,73	4.215,06	6.611,14	55.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	55.000,00	3.578,16	3.864,27	3.974,30	5.453,44	4.143,73	4.673,75	5.328,00	4.517,28	3.967,14	4.673,73	4.215,06	6.611,14	55.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	55.000,00	3.578,16	3.864,27	3.974,30	5.453,44	4.143,73	4.673,75	5.328,00	4.517,28	3.967,14	4.673,73	4.215,06	6.611,14	55.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	55.000,00	3.578,16	3.864,27	3.974,30	5.453,44	4.143,73	4.673,75	5.328,00	4.517,28	3.967,14	4.673,73	4.215,06	6.611,14	55.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.000,00	3.578,16	3.864,27	3.974,30	5.453,44	4.143,73	4.673,75	5.328,00	4.517,28	3.967,14	4.673,73	4.215,06	6.611,14	55.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMAP													
	219.500,00	14.280,10	15.421,93	15.861,05	21.764,18	16.537,25	18.652,52	21.263,59	18.028,07	15.832,50	18.652,42	16.821,93	26.384,46	219.500,00
02.003.04.122.0005.2.052.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	96.500,00	6.278,04	6.780,03	6.973,08	9.568,31	7.270,36	8.200,31	9.348,23	7.925,78	6.960,53	8.200,27	7.395,52	11.599,54	96.500,00
02.003.04.122.0005.2.052.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	96.500,00	6.278,04	6.780,03	6.973,08	9.568,31	7.270,36	8.200,31	9.348,23	7.925,78	6.960,53	8.200,27	7.395,52	11.599,54	96.500,00

02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	96.500,00	6.278,04	6.780,03	6.973,08	9.568,31	7.270,36	8.200,31	9.348,23	7.925,78	6.960,53	8.200,27	7.395,52	11.599,54	96.500,00
02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	76.500,00	4.976,89	5.374,84	5.527,88	7.585,24	5.763,55	6.500,76	7.410,77	6.283,13	5.517,93	6.500,73	5.862,77	9.195,51	76.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	76.500,00	4.976,89	5.374,84	5.527,88	7.585,24	5.763,55	6.500,76	7.410,77	6.283,13	5.517,93	6.500,73	5.862,77	9.195,51	76.500,00
02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	123.000,00	8.002,06	8.641,90	8.887,97	12.195,87	9.266,89	10.452,21	11.915,36	10.102,29	8.871,97	10.452,15	9.426,41	14.784,92	123.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	123.000,00	8.002,06	8.641,90	8.887,97	12.195,87	9.266,89	10.452,21	11.915,36	10.102,29	8.871,97	10.452,15	9.426,41	14.784,92	123.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	123.000,00	8.002,06	8.641,90	8.887,97	12.195,87	9.266,89	10.452,21	11.915,36	10.102,29	8.871,97	10.452,15	9.426,41	14.784,92	123.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	123.000,00	8.002,06	8.641,90	8.887,97	12.195,87	9.266,89	10.452,21	11.915,36	10.102,29	8.871,97	10.452,15	9.426,41	14.784,92	123.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	123.000,00	8.002,06	8.641,90	8.887,97	12.195,87	9.266,89	10.452,21	11.915,36	10.102,29	8.871,97	10.452,15	9.426,41	14.784,92	123.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAP													
	6.095.000,00	396.524,99	428.230,91	440.424,20	604.340,25	459.200,65	517.936,58	590.439,81	500.597,02	439.631,47	517.933,84	467.105,63	732.634,65	6.095.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	6.095.000,00	396.524,99	428.230,91	440.424,20	604.340,25	459.200,65	517.936,58	590.439,81	500.597,02	439.631,47	517.933,84	467.105,63	732.634,65	6.095.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	5.555.000,00	361.393,98	390.290,85	401.403,84	550.797,39	418.516,75	472.048,84	538.128,49	456.245,52	400.681,35	472.046,35	425.721,37	667.725,27	5.555.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.555.000,00	361.393,98	390.290,85	401.403,84	550.797,39	418.516,75	472.048,84	538.128,49	456.245,52	400.681,35	472.046,35	425.721,37	667.725,27	5.555.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	4.165.000,00	270.964,17	292.630,31	300.962,56	412.974,10	313.793,39	353.930,41	403.475,28	342.081,48	300.420,85	353.928,54	319.195,23	500.643,68	4.165.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.165.000,00	270.964,17	292.630,31	300.962,56	412.974,10	313.793,39	353.930,41	403.475,28	342.081,48	300.420,85	353.928,54	319.195,23	500.643,68	4.165.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.040.000,00	67.659,72	73.069,75	75.150,31	103.119,58	78.354,17	88.376,38	100.747,73	85.417,70	75.015,05	88.375,91	79.703,01	125.010,69	1.040.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.040.000,00	67.659,72	73.069,75	75.150,31	103.119,58	78.354,17	88.376,38	100.747,73	85.417,70	75.015,05	88.375,91	79.703,01	125.010,69	1.040.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	200.000,00	13.011,48	14.051,88	14.451,98	19.830,69	15.068,11	16.995,46	19.374,56	16.426,48	14.425,97	16.995,37	15.327,50	24.040,52	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	200.000,00	13.011,48	14.051,88	14.451,98	19.830,69	15.068,11	16.995,46	19.374,56	16.426,48	14.425,97	16.995,37	15.327,50	24.040,52	200.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	540.000,00	35.131,01	37.940,06	39.020,36	53.542,86	40.683,90	45.887,74	52.311,32	44.351,50	38.950,12	45.887,49	41.384,26	64.909,38	540.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	540.000,00	35.131,01	37.940,06	39.020,36	53.542,86	40.683,90	45.887,74	52.311,32	44.351,50	38.950,12	45.887,49	41.384,26	64.909,38	540.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**

	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	540.000,00	35.131,01	37.940,06	39.020,36	53.542,86	40.683,90	45.887,74	52.311,32	44.351,50	38.950,12	45.887,49	41.384,26	64.909,38	540.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	540.000,00	35.131,01	37.940,06	39.020,36	53.542,86	40.683,90	45.887,74	52.311,32	44.351,50	38.950,12	45.887,49	41.384,26	64.909,38	540.000,00
02.003.04.122.0052.0.000.0.0.00.00.00.00.	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,87	4.843,64	4.106,62	3.606,50	4.248,85	3.831,88	6.010,10	50.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SEMAP													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,87	4.843,64	4.106,62	3.606,50	4.248,85	3.831,88	6.010,10	50.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,87	4.843,64	4.106,62	3.606,50	4.248,85	3.831,88	6.010,10	50.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,87	4.843,64	4.106,62	3.606,50	4.248,85	3.831,88	6.010,10	50.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,87	4.843,64	4.106,62	3.606,50	4.248,85	3.831,88	6.010,10	50.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.003.04.127.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ordenamento Territorial													
	0,00													
02.003.04.127.0053.0.000.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DA POLÍTICA DE ORDENAÇÃO TERRITORIAL													
	0,00													
02.003.04.127.0053.2.072.0.0.00.00.00.00.	ORDENAMENTO URBANO													
	0,00													
02.003.04.127.0053.2.072.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	0,00													
02.003.04.127.0053.2.072.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	0,00													
02.003.04.127.0053.2.072.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	0,00													
02.003.04.127.0053.2.072.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	0,00													
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	0,00													
02.003.11.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Trabalho													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,58	34.486,88	54.091,15	450.000,00
02.003.11.331.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,58	34.486,88	54.091,15	450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.003.11.331.0052.0.000.0.0.00.00.00.00.	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,58	34.486,88	54.091,15	450.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO PASEP													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,58	34.486,88	54.091,15	450.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,58	34.486,88	54.091,15	450.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,58	34.486,88	54.091,15	450.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,58	34.486,88	54.091,15	450.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,58	34.486,88	54.091,15	450.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,58	34.486,88	54.091,15	450.000,00

02.003.14.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Direitos da Cidadania													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.14.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.14.244.0050.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.14.244.0050.0.002.0.0.00.00.00.00.	SUPORTE PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.14.244.0050.0.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.14.244.0050.0.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.14.244.0050.0.002.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.14.244.0050.0.002.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo													
	25.000,00	1.626,43	1.756,48	1.806,50	2.478,83	1.883,52	2.124,43	2.421,82	2.053,30	1.803,25	2.124,42	1.915,95	3.005,07	25.000,00
02.003.15.451.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Infra-Estrutura Urbana													
	25.000,00	1.626,43	1.756,48	1.806,50	2.478,83	1.883,52	2.124,43	2.421,82	2.053,30	1.803,25	2.124,42	1.915,95	3.005,07	25.000,00
02.003.15.451.0037.0.000.0.0.00.00.00.00.	ANDREAZZA + BONITA													
	25.000,00	1.626,43	1.756,48	1.806,50	2.478,83	1.883,52	2.124,43	2.421,82	2.053,30	1.803,25	2.124,42	1.915,95	3.005,07	25.000,00
02.003.15.451.0037.2.242.0.0.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA CIDADE													
	25.000,00	1.626,43	1.756,48	1.806,50	2.478,83	1.883,52	2.124,43	2.421,82	2.053,30	1.803,25	2.124,42	1.915,95	3.005,07	25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.003.15.451.0037.2.242.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,98	1.081,95	1.274,65	1.149,57	1.803,04	15.000,00
02.003.15.451.0037.2.242.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,98	1.081,95	1.274,65	1.149,57	1.803,04	15.000,00
02.003.15.451.0037.2.242.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,98	1.081,95	1.274,65	1.149,57	1.803,04	15.000,00
02.003.15.451.0037.2.242.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.15.451.0037.2.242.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.003.15.451.0037.2.242.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.15.451.0037.2.242.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.15.451.0037.2.242.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.003.15.451.0037.2.242.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA													
	1.764.500,00	114.793,82	123.972,68	127.502,63	174.956,27	132.938,38	149.942,42	170.932,10	144.922,63	127.273,14	149.941,64	135.226,89	212.097,40	1.764.500,00
02.004.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	1.206.500,00	78.491,79	84.767,94	87.181,59	119.628,64	90.898,36	102.525,10	116.877,06	99.092,74	87.024,68	102.524,56	92.463,16	145.024,38	1.206.500,00
02.004.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.206.500,00	78.491,79	84.767,94	87.181,59	119.628,64	90.898,36	102.525,10	116.877,06	99.092,74	87.024,68	102.524,56	92.463,16	145.024,38	1.206.500,00

02.004.04.122.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMF													
	1.206.500,00	78.491,79	84.767,94	87.181,59	119.628,64	90.898,36	102.525,10	116.877,06	99.092,74	87.024,68	102.524,56	92.463,16	145.024,38	1.206.500,00
02.004.04.122.0006.2.011.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMF													
	430.500,00	28.007,23	30.246,66	31.107,89	42.685,57	32.434,10	36.582,73	41.703,75	35.358,00	31.051,91	36.582,53	32.992,45	51.747,18	430.500,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	405.500,00	26.380,79	28.490,18	29.301,39	40.206,73	30.550,59	34.458,30	39.281,93	33.304,69	29.248,66	34.458,11	31.076,51	48.742,12	405.500,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	405.500,00	26.380,79	28.490,18	29.301,39	40.206,73	30.550,59	34.458,30	39.281,93	33.304,69	29.248,66	34.458,11	31.076,51	48.742,12	405.500,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	405.500,00	26.380,79	28.490,18	29.301,39	40.206,73	30.550,59	34.458,30	39.281,93	33.304,69	29.248,66	34.458,11	31.076,51	48.742,12	405.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	75.000,00	4.879,31	5.269,45	5.419,49	7.436,51	5.650,54	6.373,30	7.265,46	6.159,93	5.409,74	6.373,26	5.747,81	9.015,20	75.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	75.000,00	4.879,31	5.269,45	5.419,49	7.436,51	5.650,54	6.373,30	7.265,46	6.159,93	5.409,74	6.373,26	5.747,81	9.015,20	75.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	310.500,00	20.200,33	21.815,54	22.436,70	30.787,15	23.393,24	26.385,45	30.079,01	25.502,11	22.396,32	26.385,31	23.795,95	37.322,89	310.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	310.500,00	20.200,33	21.815,54	22.436,70	30.787,15	23.393,24	26.385,45	30.079,01	25.502,11	22.396,32	26.385,31	23.795,95	37.322,89	310.500,00
02.004.04.122.0006.2.011.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMF													
	776.000,00	50.484,56	54.521,28	56.073,70	76.943,07	58.464,26	65.942,37	75.173,31	63.734,74	55.972,77	65.942,03	59.470,71	93.277,20	776.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	770.000,00	50.094,22	54.099,72	55.640,14	76.348,15	58.012,22	65.432,51	74.592,07	63.241,95	55.539,99	65.432,17	59.010,88	92.555,98	770.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	770.000,00	50.094,22	54.099,72	55.640,14	76.348,15	58.012,22	65.432,51	74.592,07	63.241,95	55.539,99	65.432,17	59.010,88	92.555,98	770.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	770.000,00	50.094,22	54.099,72	55.640,14	76.348,15	58.012,22	65.432,51	74.592,07	63.241,95	55.539,99	65.432,17	59.010,88	92.555,98	770.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	770.000,00	50.094,22	54.099,72	55.640,14	76.348,15	58.012,22	65.432,51	74.592,07	63.241,95	55.539,99	65.432,17	59.010,88	92.555,98	770.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	770.000,00	50.094,22	54.099,72	55.640,14	76.348,15	58.012,22	65.432,51	74.592,07	63.241,95	55.539,99	65.432,17	59.010,88	92.555,98	770.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
02.004.04.122.0006.2.012.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
02.004.06.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Segurança Pública													
	8.000,00	520,45	562,08	578,08	793,23	602,72	679,81	774,99	657,06	577,04	679,81	613,10	961,63	8.000,00
02.004.06.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	8.000,00	520,45	562,08	578,08	793,23	602,72	679,81	774,99	657,06	577,04	679,81	613,10	961,63	8.000,00
02.004.06.122.0033.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AOS SERVIÇOS VOLTADOS A SEGURANÇA PÚBLICA													
	8.000,00	520,45	562,08	578,08	793,23	602,72	679,81	774,99	657,06	577,04	679,81	613,10	961,63	8.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.0.0.00.00.00.00.	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEGURANÇA PÚBLICA													
	8.000,00	520,45	562,08	578,08	793,23	602,72	679,81	774,99	657,06	577,04	679,81	613,10	961,63	8.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.000,00	325,28	351,30	361,30	495,77	376,70	424,88	484,37	410,66	360,65	424,88	383,19	601,02	5.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.000,00	325,28	351,30	361,30	495,77	376,70	424,88	484,37	410,66	360,65	424,88	383,19	601,02	5.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.000,00	325,28	351,30	361,30	495,77	376,70	424,88	484,37	410,66	360,65	424,88	383,19	601,02	5.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.004.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais													
	550.000,00	35.781,58	38.642,66	39.742,96	54.534,40	41.437,30	46.737,51	53.280,05	45.172,83	39.671,42	46.737,27	42.150,63	66.111,39	550.000,00
02.004.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna													
	550.000,00	35.781,58	38.642,66	39.742,96	54.534,40	41.437,30	46.737,51	53.280,05	45.172,83	39.671,42	46.737,27	42.150,63	66.111,39	550.000,00
02.004.28.843.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA, JUROS E AMORTIZAÇÕES													
	550.000,00	35.781,58	38.642,66	39.742,96	54.534,40	41.437,30	46.737,51	53.280,05	45.172,83	39.671,42	46.737,27	42.150,63	66.111,39	550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.004.28.843.0009.0.001.0.0.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS FINANCEIROS DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA													
	550.000,00	35.781,58	38.642,66	39.742,96	54.534,40	41.437,30	46.737,51	53.280,05	45.172,83	39.671,42	46.737,27	42.150,63	66.111,39	550.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.3.2.00.00.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.3.2.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.3.2.90.21.00.00.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													

	530.000,00	34.480,43	37.237,47	38.297,76	52.551,33	39.930,49	45.037,96	51.342,59	43.530,18	38.228,82	45.037,73	40.617,88	63.707,36	530.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA													
	530.000,00	34.480,43	37.237,47	38.297,76	52.551,33	39.930,49	45.037,96	51.342,59	43.530,18	38.228,82	45.037,73	40.617,88	63.707,36	530.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	530.000,00	34.480,43	37.237,47	38.297,76	52.551,33	39.930,49	45.037,96	51.342,59	43.530,18	38.228,82	45.037,73	40.617,88	63.707,36	530.000,00
02.004.28.843.0009.0.001.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	530.000,00	34.480,43	37.237,47	38.297,76	52.551,33	39.930,49	45.037,96	51.342,59	43.530,18	38.228,82	45.037,73	40.617,88	63.707,36	530.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	530.000,00	34.480,43	37.237,47	38.297,76	52.551,33	39.930,49	45.037,96	51.342,59	43.530,18	38.228,82	45.037,73	40.617,88	63.707,36	530.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS													
	2.097.976,00	136.488,91	147.402,48	151.599,57	208.021,54	158.062,68	178.280,30	203.236,84	172.311,80	151.326,72	178.279,37	160.783,68	252.182,11	2.097.976,00
02.005.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	2.097.976,00	136.488,91	147.402,48	151.599,57	208.021,54	158.062,68	178.280,30	203.236,84	172.311,80	151.326,72	178.279,37	160.783,68	252.182,11	2.097.976,00
02.005.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	2.097.976,00	136.488,91	147.402,48	151.599,57	208.021,54	158.062,68	178.280,30	203.236,84	172.311,80	151.326,72	178.279,37	160.783,68	252.182,11	2.097.976,00
02.005.04.122.0007.0.000.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL													
	2.096.476,00	136.391,32	147.297,09	151.491,18	207.872,81	157.949,67	178.152,83	203.091,54	172.188,60	151.218,52	178.151,90	160.668,72	252.001,82	2.096.476,00
02.005.04.122.0007.1.413.0.0.00.00.00.00.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA - 2022/2023													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,57	34.486,88	54.091,16	450.000,00
02.005.04.122.0007.1.413.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,57	34.486,88	54.091,16	450.000,00
02.005.04.122.0007.1.413.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,57	34.486,88	54.091,16	450.000,00
02.005.04.122.0007.1.413.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	450.000,00	29.275,84	31.616,72	32.516,96	44.619,05	33.903,25	38.239,78	43.592,77	36.959,58	32.458,44	38.239,57	34.486,88	54.091,16	450.000,00
02.005.04.122.0007.1.413.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
02.005.04.122.0007.1.413.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.005.04.122.0007.2.014.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP													
	1.626.476,00	105.814,34	114.275,19	117.529,02	161.270,70	122.539,60	138.213,51	157.561,31	133.586,38	117.317,48	138.212,79	124.649,08	195.506,60	1.626.476,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.626.476,00	105.814,34	114.275,19	117.529,02	161.270,70	122.539,60	138.213,51	157.561,31	133.586,38	117.317,48	138.212,79	124.649,08	195.506,60	1.626.476,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.626.476,00	105.814,34	114.275,19	117.529,02	161.270,70	122.539,60	138.213,51	157.561,31	133.586,38	117.317,48	138.212,79	124.649,08	195.506,60	1.626.476,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.626.476,00	105.814,34	114.275,19	117.529,02	161.270,70	122.539,60	138.213,51	157.561,31	133.586,38	117.317,48	138.212,79	124.649,08	195.506,60	1.626.476,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.289.476,00	83.889,99	90.597,78	93.177,43	127.855,99	97.149,83	109.576,17	124.915,17	105.907,76	93.009,72	109.575,59	98.822,23	154.998,34	1.289.476,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	196.975,00	12.814,69	13.839,34	14.233,40	19.530,75	14.840,20	16.738,40	19.081,52	16.178,03	14.207,78	16.738,31	15.095,67	23.676,91	196.975,00
15010000 Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente	1.082.501,00	70.424,73	76.055,85	78.221,43	107.333,71	81.556,22	91.988,00	104.864,92	88.908,41	78.080,64	91.987,51	82.960,18	130.119,40	1.082.501,00
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	327.000,00	21.273,78	22.974,82	23.628,99	32.423,18	24.636,36	27.787,57	31.677,41	26.857,30	23.586,46	27.787,43	25.060,47	39.306,23	327.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de	327.000,00	21.273,78	22.974,82	23.628,99	32.423,18	24.636,36	27.787,57	31.677,41	26.857,30	23.586,46	27.787,43	25.060,47	39.306,23	327.000,00

Impostos - Exercício Corrente														
02.005.04.122.0007.2.120.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMOSP													
	20.000,00	1.301,14	1.405,18	1.445,20	1.983,06	1.506,82	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,54	1.532,76	2.404,06	20.000,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	20.000,00	1.301,14	1.405,18	1.445,20	1.983,06	1.506,82	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,54	1.532,76	2.404,06	20.000,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	20.000,00	1.301,14	1.405,18	1.445,20	1.983,06	1.506,82	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,54	1.532,76	2.404,06	20.000,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.301,14	1.405,18	1.445,20	1.983,06	1.506,82	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,54	1.532,76	2.404,06	20.000,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.005.04.122.0010.0.000.0.0.00.00.00.00.	QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,30	123,20	108,20	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.005.04.122.0010.2.092.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,30	123,20	108,20	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,30	123,20	108,20	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,30	123,20	108,20	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,30	123,20	108,20	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.300,00	84,58	91,34	93,94	128,90	97,94	110,47	125,93	106,77	93,77	110,47	99,63	156,26	1.300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	300,00	19,52	21,08	21,68	29,75	22,60	25,49	29,06	24,64	21,64	25,49	22,99	36,06	300,00
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Corrent	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	200,00	13,01	14,05	14,45	19,83	15,07	17,00	19,37	16,43	14,43	17,00	15,33	24,03	200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	200,00	13,01	14,05	14,45	19,83	15,07	17,00	19,37	16,43	14,43	17,00	15,33	24,03	200,00
02.006.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
	11.855.024,00	771.257,30	832.926,65	856.643,08	1.175.466,51	893.164,00	1.007.407,83	1.148.429,54	973.681,61	855.101,20	1.007.402,47	908.539,59	1.425.004,22	11.855.024,00
02.006.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação													
	11.855.024,00	771.257,30	832.926,65	856.643,08	1.175.466,51	893.164,00	1.007.407,83	1.148.429,54	973.681,61	855.101,20	1.007.402,47	908.539,59	1.425.004,22	11.855.024,00
02.006.12.306.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Alimentação e Nutrição													
	447.650,00	29.122,96	31.451,61	32.347,15	44.386,04	33.726,19	38.040,08	43.365,12	36.766,57	32.288,93	38.039,88	34.306,78	53.808,69	447.650,00
02.006.12.306.0019.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL													
	447.650,00	29.122,96	31.451,61	32.347,15	44.386,04	33.726,19	38.040,08	43.365,12	36.766,57	32.288,93	38.039,88	34.306,78	53.808,69	447.650,00
02.006.12.306.0019.2.070.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR													
	447.650,00	29.122,96	31.451,61	32.347,15	44.386,04	33.726,19	38.040,08	43.365,12	36.766,57	32.288,93	38.039,88	34.306,78	53.808,69	447.650,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	447.650,00	29.122,96	31.451,61	32.347,15	44.386,04	33.726,19	38.040,08	43.365,12	36.766,57	32.288,93	38.039,88	34.306,78	53.808,69	447.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

02.006.12.306.0019.2.070.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	447.650,00	29.122,96	31.451,61	32.347,15	44.386,04	33.726,19	38.040,08	43.365,12	36.766,57	32.288,93	38.039,88	34.306,78	53.808,69	447.650,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	447.650,00	29.122,96	31.451,61	32.347,15	44.386,04	33.726,19	38.040,08	43.365,12	36.766,57	32.288,93	38.039,88	34.306,78	53.808,69	447.650,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	447.650,00	29.122,96	31.451,61	32.347,15	44.386,04	33.726,19	38.040,08	43.365,12	36.766,57	32.288,93	38.039,88	34.306,78	53.808,69	447.650,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
15520000 FNDE - Transferência do PNAE - Exercício Corrente	97.650,00	6.352,86	6.860,83	7.056,18	9.682,33	7.357,00	8.298,03	9.459,63	8.020,23	7.043,48	8.297,99	7.483,65	11.737,79	97.650,00
02.006.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Fundamental													
	8.110.374,00	527.640,03	569.829,84	586.054,97	804.171,54	611.040,05	689.197,62	785.674,76	666.124,53	585.000,11	689.193,98	621.558,89	974.887,68	8.110.374,00
02.006.12.361.0016.0.000.0.0.00.00.00.00.	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL													
	8.110.374,00	527.640,03	569.829,84	586.054,97	804.171,54	611.040,05	689.197,62	785.674,76	666.124,53	585.000,11	689.193,98	621.558,89	974.887,68	8.110.374,00
02.006.12.361.0016.2.064.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL GERAL													
	8.110.374,00	527.640,03	569.829,84	586.054,97	804.171,54	611.040,05	689.197,62	785.674,76	666.124,53	585.000,11	689.193,98	621.558,89	974.887,68	8.110.374,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.096.374,00	526.729,23	568.846,21	585.043,33	802.783,40	609.985,28	688.007,94	784.318,54	664.974,68	583.990,29	688.004,30	620.485,96	973.204,84	8.096.374,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	5.102.960,00	331.985,43	358.530,81	368.739,48	505.976,08	384.459,81	433.635,72	494.338,10	419.118,39	368.075,77	433.633,43	391.078,16	613.388,82	5.102.960,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.102.960,00	331.985,43	358.530,81	368.739,48	505.976,08	384.459,81	433.635,72	494.338,10	419.118,39	368.075,77	433.633,43	391.078,16	613.388,82	5.102.960,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	4.010.630,00	260.921,25	281.784,38	289.807,79	397.667,79	302.163,07	340.812,47	388.521,02	329.402,70	289.286,16	340.810,67	307.364,70	482.088,00	4.010.630,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	1.088.630,00	70.823,46	76.486,47	78.664,31	107.941,42	82.017,98	92.508,83	105.458,65	89.411,80	78.522,72	92.508,34	83.429,89	130.856,13	1.088.630,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	2.922.000,00	190.097,79	205.297,91	211.143,48	289.726,37	220.145,09	248.303,64	283.062,37	239.990,90	210.763,44	248.302,33	223.934,81	351.231,87	2.922.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	997.330,00	64.883,72	70.071,78	72.066,99	98.888,71	75.139,39	84.750,40	96.614,17	81.913,11	71.937,27	84.749,96	76.432,89	119.881,61	997.330,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	283.000,00	18.411,25	19.883,40	20.449,56	28.060,43	21.321,38	24.048,57	27.415,01	23.243,47	20.412,75	24.048,45	21.688,42	34.017,31	283.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	714.330,00	46.472,47	50.188,38	51.617,43	70.828,28	53.818,01	60.701,83	69.199,16	58.669,64	51.524,52	60.701,51	54.744,47	85.864,30	714.330,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	45.000,00	2.927,59	3.161,68	3.251,70	4.461,91	3.390,32	3.823,98	4.359,27	3.695,96	3.245,84	3.823,95	3.448,69	5.409,11	45.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	40.000,00	2.602,30	2.810,38	2.890,40	3.966,14	3.013,62	3.399,09	3.874,91	3.285,30	2.885,19	3.399,07	3.065,50	4.808,10	40.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,87	4.843,64	4.106,62	3.606,50	4.248,85	3.831,88	6.010,10	50.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	2.993.414,00	194.743,80	210.315,40	216.303,85	296.807,32	225.525,47	254.372,22	289.980,44	245.856,29	215.914,52	254.370,87	229.407,80	359.816,02	2.993.414,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.993.414,00	194.743,80	210.315,40	216.303,85	296.807,32	225.525,47	254.372,22	289.980,44	245.856,29	215.914,52	254.370,87	229.407,80	359.816,02	2.993.414,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.131.774,00	73.630,30	79.517,73	81.781,89	112.219,29	85.268,48	96.175,09	109.638,13	92.955,32	81.634,69	96.174,58	86.736,35	136.042,15	1.131.774,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	223.744,00	14.556,21	15.720,11	16.167,72	22.184,99	16.857,00	19.013,16	21.674,71	18.376,63	16.138,62	19.013,06	17.147,18	26.894,61	223.744,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	780.030,00	50.746,74	54.804,42	56.364,90	77.342,66	58.767,89	66.284,83	75.563,70	64.065,74	56.263,45	66.284,48	59.779,56	93.761,63	780.030,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	90.000,00	5.855,17	6.323,34	6.503,39	8.923,81	6.780,65	7.647,96	8.718,55	7.391,92	6.491,69	7.647,92	6.897,38	10.818,22	90.000,00

15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	38.000,00	2.472,18	2.669,86	2.745,88	3.767,83	2.862,94	3.229,14	3.681,17	3.121,03	2.740,93	3.229,12	2.912,23	4.567,69	38.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.431.640,00	93.138,81	100.586,13	103.450,20	141.952,04	107.860,55	121.656,89	138.686,99	117.584,03	103.263,99	121.656,25	109.717,32	172.086,80	1.431.640,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	388.000,00	25.242,28	27.260,64	28.036,85	38.471,54	29.232,13	32.971,19	37.586,65	31.867,37	27.986,38	32.971,01	29.735,35	46.638,61	388.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	50.640,00	3.294,51	3.557,93	3.659,24	5.021,13	3.815,25	4.303,25	4.905,64	4.159,19	3.652,66	4.303,23	3.880,92	6.087,05	50.640,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
15710000 Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercicio Corrente	903.000,00	58.746,85	63.444,22	65.250,71	89.535,56	68.032,52	76.734,49	87.476,15	74.165,56	65.133,26	76.734,09	69.203,67	108.542,92	903.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	410.000,00	26.673,54	28.806,35	29.626,56	40.652,92	30.889,63	34.840,69	39.717,86	33.674,29	29.573,24	34.840,50	31.421,38	49.283,04	410.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	344.000,00	22.379,75	24.169,23	24.857,41	34.108,79	25.917,15	29.232,19	33.324,25	28.253,55	24.812,67	29.232,03	26.363,30	41.349,68	344.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	66.000,00	4.293,79	4.637,12	4.769,15	6.544,13	4.972,48	5.608,50	6.393,61	5.420,74	4.760,57	5.608,47	5.058,08	7.933,36	66.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	14.000,00	910,80	983,63	1.011,64	1.388,14	1.054,77	1.189,68	1.356,22	1.149,85	1.009,82	1.189,68	1.072,93	1.682,84	14.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	14.000,00	910,80	983,63	1.011,64	1.388,14	1.054,77	1.189,68	1.356,22	1.149,85	1.009,82	1.189,68	1.072,93	1.682,84	14.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	14.000,00	910,80	983,63	1.011,64	1.388,14	1.054,77	1.189,68	1.356,22	1.149,85	1.009,82	1.189,68	1.072,93	1.682,84	14.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	14.000,00	910,80	983,63	1.011,64	1.388,14	1.054,77	1.189,68	1.356,22	1.149,85	1.009,82	1.189,68	1.072,93	1.682,84	14.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.006.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Infantil													
	2.023.000,00	131.611,18	142.134,73	146.181,82	200.587,44	152.413,91	171.909,07	195.973,69	166.153,84	145.918,71	171.908,12	155.037,71	243.169,78	2.023.000,00
02.006.12.365.0015.0.000.0.0.00.00.00.00.	QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL													
	2.023.000,00	131.611,18	142.134,73	146.181,82	200.587,44	152.413,91	171.909,07	195.973,69	166.153,84	145.918,71	171.908,12	155.037,71	243.169,78	2.023.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL GERAL													
	2.023.000,00	131.611,18	142.134,73	146.181,82	200.587,44	152.413,91	171.909,07	195.973,69	166.153,84	145.918,71	171.908,12	155.037,71	243.169,78	2.023.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.023.000,00	131.611,18	142.134,73	146.181,82	200.587,44	152.413,91	171.909,07	195.973,69	166.153,84	145.918,71	171.908,12	155.037,71	243.169,78	2.023.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.001.000,00	130.179,91	140.589,01	144.592,10	198.406,05	150.756,43	170.039,56	193.842,50	164.346,94	144.331,85	170.038,65	153.351,67	240.525,33	2.001.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.001.000,00	130.179,91	140.589,01	144.592,10	198.406,05	150.756,43	170.039,56	193.842,50	164.346,94	144.331,85	170.038,65	153.351,67	240.525,33	2.001.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.584.000,00	103.050,96	111.290,86	114.459,71	157.059,06	119.339,43	134.604,03	153.446,54	130.097,73	114.253,69	134.603,31	121.393,82	190.400,86	1.584.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	1.584.000,00	103.050,96	111.290,86	114.459,71	157.059,06	119.339,43	134.604,03	153.446,54	130.097,73	114.253,69	134.603,31	121.393,82	190.400,86	1.584.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	367.000,00	23.876,07	25.785,19	26.519,39	36.389,31	27.649,98	31.186,67	35.552,32	30.142,59	26.471,66	31.186,50	28.125,97	44.114,35	367.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	367.000,00	23.876,07	25.785,19	26.519,39	36.389,31	27.649,98	31.186,67	35.552,32	30.142,59	26.471,66	31.186,50	28.125,97	44.114,35	367.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	22.000,00	1.431,27	1.545,72	1.589,72	2.181,39	1.657,48	1.869,51	2.131,19	1.806,90	1.586,86	1.869,47	1.686,04	2.644,45	22.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.006.12.365.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	22.000,00	1.431,27	1.545,72	1.589,72	2.181,39	1.657,48	1.869,51	2.131,19	1.806,90	1.586,86	1.869,47	1.686,04	2.644,45	22.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	650,58	702,60	722,60	991,54	753,40	849,78	968,72	821,32	721,30	849,76	766,38	1.202,02	10.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	650,58	702,60	722,60	991,54	753,40	849,78	968,72	821,32	721,30	849,76	766,38	1.202,02	10.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
02.006.12.366.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação de Jovens e Adultos													
	383.000,00	24.916,98	26.909,35	27.675,55	37.975,76	28.855,43	32.546,31	37.102,29	31.456,71	27.625,74	32.546,13	29.352,17	46.037,58	383.000,00
02.006.12.366.0016.0.000.0.0.00.00.00.00.	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL													
	383.000,00	24.916,98	26.909,35	27.675,55	37.975,76	28.855,43	32.546,31	37.102,29	31.456,71	27.625,74	32.546,13	29.352,17	46.037,58	383.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA GERAL													
	383.000,00	24.916,98	26.909,35	27.675,55	37.975,76	28.855,43	32.546,31	37.102,29	31.456,71	27.625,74	32.546,13	29.352,17	46.037,58	383.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	383.000,00	24.916,98	26.909,35	27.675,55	37.975,76	28.855,43	32.546,31	37.102,29	31.456,71	27.625,74	32.546,13	29.352,17	46.037,58	383.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	376.000,00	24.461,58	26.417,53	27.169,73	37.281,69	28.328,05	31.951,47	36.424,18	30.881,78	27.120,83	31.951,29	28.815,71	45.196,16	376.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	376.000,00	24.461,58	26.417,53	27.169,73	37.281,69	28.328,05	31.951,47	36.424,18	30.881,78	27.120,83	31.951,29	28.815,71	45.196,16	376.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	293.000,00	19.061,82	20.586,00	21.172,16	29.051,96	22.074,78	24.898,35	28.383,74	24.064,80	21.134,05	24.898,21	22.454,79	35.219,34	293.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	293.000,00	19.061,82	20.586,00	21.172,16	29.051,96	22.074,78	24.898,35	28.383,74	24.064,80	21.134,05	24.898,21	22.454,79	35.219,34	293.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	68.000,00	4.423,90	4.777,64	4.913,67	6.742,43	5.123,16	5.778,46	6.587,35	5.585,00	4.904,83	5.778,43	5.211,35	8.173,78	68.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	68.000,00	4.423,90	4.777,64	4.913,67	6.742,43	5.123,16	5.778,46	6.587,35	5.585,00	4.904,83	5.778,43	5.211,35	8.173,78	68.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	7.000,00	455,40	491,82	505,82	694,07	527,38	594,84	678,11	574,93	504,91	594,84	536,46	841,42	7.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.000,00	455,40	491,82	505,82	694,07	527,38	594,84	678,11	574,93	504,91	594,84	536,46	841,42	7.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.006.12.367.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Especial													
	741.000,00	48.207,54	52.062,21	53.544,60	73.472,71	55.827,34	62.968,16	71.782,76	60.860,10	53.448,23	62.967,83	56.788,41	89.070,11	741.000,00

02.006.12.367.0039.0.000.0.0.00.00.00.00.	INCLUSÃO DO ENSINO ESPECIAL													
	741.000,00	48.207,54	52.062,21	53.544,60	73.472,71	55.827,34	62.968,16	71.782,76	60.860,10	53.448,23	62.967,83	56.788,41	89.070,11	741.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL GERAL													
	741.000,00	48.207,54	52.062,21	53.544,60	73.472,71	55.827,34	62.968,16	71.782,76	60.860,10	53.448,23	62.967,83	56.788,41	89.070,11	741.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	741.000,00	48.207,54	52.062,21	53.544,60	73.472,71	55.827,34	62.968,16	71.782,76	60.860,10	53.448,23	62.967,83	56.788,41	89.070,11	741.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	736.000,00	47.882,26	51.710,91	53.183,30	72.976,94	55.450,64	62.543,28	71.298,39	60.449,45	53.087,58	62.542,95	56.405,21	88.469,09	736.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	736.000,00	47.882,26	51.710,91	53.183,30	72.976,94	55.450,64	62.543,28	71.298,39	60.449,45	53.087,58	62.542,95	56.405,21	88.469,09	736.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	585.000,00	38.058,59	41.101,74	42.272,05	58.004,77	44.074,22	49.711,71	56.670,60	48.047,46	42.195,97	49.711,45	44.832,94	70.318,50	585.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	585.000,00	38.058,59	41.101,74	42.272,05	58.004,77	44.074,22	49.711,71	56.670,60	48.047,46	42.195,97	49.711,45	44.832,94	70.318,50	585.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	136.000,00	8.847,81	9.555,28	9.827,35	13.484,87	10.246,31	11.556,91	13.174,70	11.170,01	9.809,66	11.556,85	10.422,70	16.347,55	136.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	136.000,00	8.847,81	9.555,28	9.827,35	13.484,87	10.246,31	11.556,91	13.174,70	11.170,01	9.809,66	11.556,85	10.422,70	16.347,55	136.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.000,00	325,28	351,30	361,30	495,77	376,70	424,88	484,37	410,65	360,65	424,88	383,20	601,02	5.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.000,00	325,28	351,30	361,30	495,77	376,70	424,88	484,37	410,65	360,65	424,88	383,20	601,02	5.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.006.12.368.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Básica													
	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
02.006.12.368.0050.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS													
	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
02.006.12.368.0050.0.005.0.0.00.00.00.00.	APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS URBANAS E RURAIS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL - PROREFI													
	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
02.006.12.368.0050.0.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
02.006.12.368.0050.0.005.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
02.006.12.368.0050.0.005.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
02.006.12.368.0050.0.005.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														

Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	150.000,00	9.758,61	10.538,91	10.838,99	14.873,02	11.301,08	12.746,59	14.530,92	12.319,86	10.819,48	12.746,53	11.495,63	18.030,38	150.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
	1.227.990,00	79.889,83	86.277,79	88.734,47	121.759,41	92.517,46	104.351,24	118.958,83	100.857,74	88.574,78	104.350,71	94.110,16	147.607,58	1.227.990,00
02.008.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	1.227.990,00	79.889,83	86.277,79	88.734,47	121.759,41	92.517,46	104.351,24	118.958,83	100.857,74	88.574,78	104.350,71	94.110,16	147.607,58	1.227.990,00
02.008.08.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.227.990,00	79.889,83	86.277,79	88.734,47	121.759,41	92.517,46	104.351,24	118.958,83	100.857,74	88.574,78	104.350,71	94.110,16	147.607,58	1.227.990,00
02.008.08.122.0027.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO SEMAS													
	1.227.990,00	79.889,83	86.277,79	88.734,47	121.759,41	92.517,46	104.351,24	118.958,83	100.857,74	88.574,78	104.350,71	94.110,16	147.607,58	1.227.990,00
02.008.08.122.0027.2.020.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAS													
	759.990,00	49.442,99	53.396,42	54.916,81	75.355,62	57.258,06	64.581,89	73.622,36	62.419,81	54.817,98	64.581,55	58.243,75	91.352,76	759.990,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	759.990,00	49.442,99	53.396,42	54.916,81	75.355,62	57.258,06	64.581,89	73.622,36	62.419,81	54.817,98	64.581,55	58.243,75	91.352,76	759.990,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	665.990,00	43.327,59	46.792,04	48.124,38	66.035,20	50.176,05	56.594,02	64.516,32	54.699,36	48.037,77	56.593,73	51.039,82	80.053,72	665.990,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	665.990,00	43.327,59	46.792,04	48.124,38	66.035,20	50.176,05	56.594,02	64.516,32	54.699,36	48.037,77	56.593,73	51.039,82	80.053,72	665.990,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	527.800,00	34.337,31	37.082,90	38.138,78	52.333,19	39.764,74	44.851,01	51.129,47	43.349,48	38.070,14	44.850,78	40.449,28	63.442,92	527.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	527.800,00	34.337,31	37.082,90	38.138,78	52.333,19	39.764,74	44.851,01	51.129,47	43.349,48	38.070,14	44.850,78	40.449,28	63.442,92	527.800,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	108.190,00	7.038,56	7.601,36	7.817,80	10.727,41	8.151,09	9.193,69	10.480,67	8.885,91	7.803,73	9.193,64	8.291,41	13.004,73	108.190,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	108.190,00	7.038,56	7.601,36	7.817,80	10.727,41	8.151,09	9.193,69	10.480,67	8.885,91	7.803,73	9.193,64	8.291,41	13.004,73	108.190,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	94.000,00	6.115,40	6.604,38	6.792,43	9.320,42	7.082,01	7.987,87	9.106,04	7.720,45	6.780,21	7.987,82	7.203,93	11.299,04	94.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	94.000,00	6.115,40	6.604,38	6.792,43	9.320,42	7.082,01	7.987,87	9.106,04	7.720,45	6.780,21	7.987,82	7.203,93	11.299,04	94.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	94.000,00	6.115,40	6.604,38	6.792,43	9.320,42	7.082,01	7.987,87	9.106,04	7.720,45	6.780,21	7.987,82	7.203,93	11.299,04	94.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	94.000,00	6.115,40	6.604,38	6.792,43	9.320,42	7.082,01	7.987,87	9.106,04	7.720,45	6.780,21	7.987,82	7.203,93	11.299,04	94.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES - SEMAS													
	255.000,00	16.589,63	17.916,13	18.426,29	25.284,11	19.211,86	21.669,20	24.702,57	20.943,75	18.393,12	21.669,10	19.542,59	30.651,65	255.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	245.000,00	15.939,06	17.213,54	17.703,69	24.292,58	18.458,45	20.819,43	23.733,84	20.122,43	17.671,82	20.819,33	18.776,21	29.449,62	245.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	245.000,00	15.939,06	17.213,54	17.703,69	24.292,58	18.458,45	20.819,43	23.733,84	20.122,43	17.671,82	20.819,33	18.776,21	29.449,62	245.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.50.41.00.00.	CONTRIBUIÇÕES													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	215.000,00	13.987,34	15.105,76	15.535,89	21.317,98	16.198,23	18.270,11	20.827,66	17.658,46	15.507,92	18.270,02	16.477,08	25.843,55	215.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	65.000,00	4.228,73	4.566,86	4.696,89	6.444,97	4.897,14	5.523,52	6.296,73	5.338,61	4.688,44	5.523,49	4.981,44	7.813,18	65.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	65.000,00	4.228,73	4.566,86	4.696,89	6.444,97	4.897,14	5.523,52	6.296,73	5.338,61	4.688,44	5.523,49	4.981,44	7.813,18	65.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.008.08.122.0027.2.022.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CONSELHO TUTELAR													
	55.000,00	3.578,16	3.864,27	3.974,30	5.453,45	4.143,72	4.673,75	5.328,00	4.517,28	3.967,15	4.673,71	4.215,07	6.611,14	55.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,68	3.767,02	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,50	4.248,83	3.831,88	6.010,13	50.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,68	3.767,02	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,50	4.248,83	3.831,88	6.010,13	50.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	48.000,00	3.122,76	3.372,45	3.468,48	4.759,37	3.616,34	4.078,91	4.649,89	3.942,36	3.462,24	4.078,88	3.678,60	5.769,72	48.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	8.000,00	520,46	562,08	578,08	793,23	602,72	679,82	774,98	657,06	577,04	679,81	613,10	961,62	8.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	8.000,00	520,46	562,08	578,08	793,23	602,72	679,82	774,98	657,06	577,04	679,81	613,10	961,62	8.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,99	1.081,95	1.274,65	1.149,56	1.803,04	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,99	1.081,95	1.274,65	1.149,56	1.803,04	15.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													

	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELHO TUTELAR													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	135.000,00	8.782,74	9.485,01	9.755,09	13.385,71	10.170,98	11.471,93	13.077,82	11.087,87	9.737,54	11.471,88	10.346,07	16.227,36	135.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	135.000,00	8.782,74	9.485,01	9.755,09	13.385,71	10.170,98	11.471,93	13.077,82	11.087,87	9.737,54	11.471,88	10.346,07	16.227,36	135.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	105.000,00	6.831,02	7.377,23	7.587,29	10.411,11	7.910,76	8.922,61	10.171,64	8.623,90	7.573,64	8.922,57	8.046,94	12.621,29	105.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	105.000,00	6.831,02	7.377,23	7.587,29	10.411,11	7.910,76	8.922,61	10.171,64	8.623,90	7.573,64	8.922,57	8.046,94	12.621,29	105.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	76.000,00	4.944,36	5.339,71	5.491,75	7.535,66	5.725,88	6.458,27	7.362,33	6.242,06	5.481,87	6.458,24	5.824,45	9.135,42	76.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	76.000,00	4.944,36	5.339,71	5.491,75	7.535,66	5.725,88	6.458,27	7.362,33	6.242,06	5.481,87	6.458,24	5.824,45	9.135,42	76.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	19.000,00	1.236,09	1.334,93	1.372,94	1.883,92	1.431,47	1.614,57	1.840,58	1.560,52	1.370,47	1.614,56	1.456,11	2.283,84	19.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	19.000,00	1.236,09	1.334,93	1.372,94	1.883,92	1.431,47	1.614,57	1.840,58	1.560,52	1.370,47	1.614,56	1.456,11	2.283,84	19.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.008.08.122.0027.2.220.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO - SEMAS													
	20.000,00	1.301,14	1.405,18	1.445,20	1.983,06	1.506,82	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,54	1.532,76	2.404,06	20.000,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	20.000,00	1.301,14	1.405,18	1.445,20	1.983,06	1.506,82	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,54	1.532,76	2.404,06	20.000,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	20.000,00	1.301,14	1.405,18	1.445,20	1.983,06	1.506,82	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,54	1.532,76	2.404,06	20.000,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.301,14	1.405,18	1.445,20	1.983,06	1.506,82	1.699,54	1.937,46	1.642,64	1.442,60	1.699,54	1.532,76	2.404,06	20.000,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.223.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,39	216,39	254,93	229,92	360,61	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.223.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,39	216,39	254,93	229,92	360,61	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.223.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,39	216,39	254,93	229,92	360,61	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.223.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,39	216,39	254,93	229,92	360,61	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.223.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
02.008.08.122.0027.2.223.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA													
	12.000,00	780,70	843,12	867,12	1.189,83	904,08	1.019,74	1.162,46	985,58	865,56	1.019,73	919,66	1.442,42	12.000,00
02.009.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	12.000,00	780,70	843,12	867,12	1.189,83	904,08	1.019,74	1.162,46	985,58	865,56	1.019,73	919,66	1.442,42	12.000,00
02.009.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	12.000,00	780,70	843,12	867,12	1.189,83	904,08	1.019,74	1.162,46	985,58	865,56	1.019,73	919,66	1.442,42	12.000,00
02.009.08.243.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENÇÃO A CRIANÇA													
	12.000,00	780,70	843,12	867,12	1.189,83	904,08	1.019,74	1.162,46	985,58	865,56	1.019,73	919,66	1.442,42	12.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.0.0.00.00.00.00.	APOIO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE													
	9.000,00	585,52	632,34	650,34	892,38	678,06	764,80	871,85	739,19	649,17	764,79	689,74	1.081,82	9.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	9.000,00	585,52	632,34	650,34	892,38	678,06	764,80	871,85	739,19	649,17	764,79	689,74	1.081,82	9.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	9.000,00	585,52	632,34	650,34	892,38	678,06	764,80	871,85	739,19	649,17	764,79	689,74	1.081,82	9.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.000,00	585,52	632,34	650,34	892,38	678,06	764,80	871,85	739,19	649,17	764,79	689,74	1.081,82	9.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA													
	3.000,00	195,18	210,78	216,78	297,45	226,02	254,94	290,61	246,39	216,39	254,94	229,92	360,60	3.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	195,18	210,78	216,78	297,45	226,02	254,94	290,61	246,39	216,39	254,94	229,92	360,60	3.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	195,18	210,78	216,78	297,45	226,02	254,94	290,61	246,39	216,39	254,94	229,92	360,60	3.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	195,18	210,78	216,78	297,45	226,02	254,94	290,61	246,39	216,39	254,94	229,92	360,60	3.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													

	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
	1.081.826,00	70.380,80	76.008,42	78.172,66	107.266,77	81.505,38	91.930,63	104.799,53	88.852,96	78.031,96	91.930,17	82.908,46	130.038,26	1.081.826,00
02.010.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	127.000,00	8.262,29	8.922,94	9.177,02	12.592,48	9.568,26	10.792,11	12.302,85	10.430,81	9.160,50	10.792,07	9.732,97	15.265,70	127.000,00
02.010.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	127.000,00	8.262,29	8.922,94	9.177,02	12.592,48	9.568,26	10.792,11	12.302,85	10.430,81	9.160,50	10.792,07	9.732,97	15.265,70	127.000,00
02.010.04.122.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI													
	127.000,00	8.262,29	8.922,94	9.177,02	12.592,48	9.568,26	10.792,11	12.302,85	10.430,81	9.160,50	10.792,07	9.732,97	15.265,70	127.000,00
02.010.04.122.0013.2.033.0.0.00.00.00.00.	APOIO MULTISETORIAL AOS PRODUTORES RURAIS													
	42.000,00	2.732,41	2.950,89	3.034,92	4.164,44	3.164,31	3.569,04	4.068,66	3.449,56	3.029,46	3.569,03	3.218,78	5.048,50	42.000,00
02.010.04.122.0013.2.033.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	42.000,00	2.732,41	2.950,89	3.034,92	4.164,44	3.164,31	3.569,04	4.068,66	3.449,56	3.029,46	3.569,03	3.218,78	5.048,50	42.000,00
02.010.04.122.0013.2.033.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	42.000,00	2.732,41	2.950,89	3.034,92	4.164,44	3.164,31	3.569,04	4.068,66	3.449,56	3.029,46	3.569,03	3.218,78	5.048,50	42.000,00
02.010.04.122.0013.2.033.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	42.000,00	2.732,41	2.950,89	3.034,92	4.164,44	3.164,31	3.569,04	4.068,66	3.449,56	3.029,46	3.569,03	3.218,78	5.048,50	42.000,00
02.010.04.122.0013.2.033.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	32.000,00	2.081,84	2.248,30	2.312,32	3.172,91	2.410,90	2.719,27	3.099,93	2.628,24	2.308,16	2.719,26	2.452,40	3.846,47	32.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	32.000,00	2.081,84	2.248,30	2.312,32	3.172,91	2.410,90	2.719,27	3.099,93	2.628,24	2.308,16	2.719,26	2.452,40	3.846,47	32.000,00
02.010.04.122.0013.2.033.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.010.04.122.0013.2.157.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMAGRI													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.010.04.122.0013.2.157.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.010.04.122.0013.2.157.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.010.04.122.0013.2.157.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.010.04.122.0013.2.157.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.010.04.122.0013.2.180.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO	DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI												
	65.000,00	4.228,73	4.566,86	4.696,90	6.444,97	4.897,14	5.523,52	6.296,73	5.338,60	4.688,44	5.523,50	4.981,44	7.813,17	65.000,00
02.010.04.122.0013.2.180.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	65.000,00	4.228,73	4.566,86	4.696,90	6.444,97	4.897,14	5.523,52	6.296,73	5.338,60	4.688,44	5.523,50	4.981,44	7.813,17	65.000,00
02.010.04.122.0013.2.180.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	65.000,00	4.228,73	4.566,86	4.696,90	6.444,97	4.897,14	5.523,52	6.296,73	5.338,60	4.688,44	5.523,50	4.981,44	7.813,17	65.000,00
02.010.04.122.0013.2.180.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	65.000,00	4.228,73	4.566,86	4.696,90	6.444,97	4.897,14	5.523,52	6.296,73	5.338,60	4.688,44	5.523,50	4.981,44	7.813,17	65.000,00
02.010.04.122.0013.2.180.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.010.04.122.0013.2.180.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	55.000,00	3.578,16	3.864,27	3.974,30	5.453,44	4.143,73	4.673,75	5.328,00	4.517,28	3.967,14	4.673,73	4.215,06	6.611,14	55.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.000,00	3.578,16	3.864,27	3.974,30	5.453,44	4.143,73	4.673,75	5.328,00	4.517,28	3.967,14	4.673,73	4.215,06	6.611,14	55.000,00
02.010.18.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gestão Ambiental													
	337.200,00	21.937,35	23.691,46	24.366,04	33.434,54	25.404,84	28.654,34	32.665,51	27.695,04	24.322,19	28.654,19	25.842,17	40.532,33	337.200,00

02.010.18.541.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Preservação e Conservação Ambiental													
	337.200,00	21.937,35	23.691,46	24.366,04	33.434,54	25.404,84	28.654,34	32.665,51	27.695,04	24.322,19	28.654,19	25.842,17	40.532,33	337.200,00
02.010.18.541.0046.0.000.0.0.00.00.00.00.	POLITICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS													
	337.200,00	21.937,35	23.691,46	24.366,04	33.434,54	25.404,84	28.654,34	32.665,51	27.695,04	24.322,19	28.654,19	25.842,17	40.532,33	337.200,00
02.010.18.541.0046.2.144.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	337.200,00	21.937,35	23.691,46	24.366,04	33.434,54	25.404,84	28.654,34	32.665,51	27.695,04	24.322,19	28.654,19	25.842,17	40.532,33	337.200,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	337.200,00	21.937,35	23.691,46	24.366,04	33.434,54	25.404,84	28.654,34	32.665,51	27.695,04	24.322,19	28.654,19	25.842,17	40.532,33	337.200,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	337.200,00	21.937,35	23.691,46	24.366,04	33.434,54	25.404,84	28.654,34	32.665,51	27.695,04	24.322,19	28.654,19	25.842,17	40.532,33	337.200,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO													
	35.000,00	2.277,01	2.459,08	2.529,10	3.470,37	2.636,92	2.974,21	3.390,55	2.874,63	2.524,54	2.974,19	2.682,31	4.207,09	35.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	35.000,00	2.277,01	2.459,08	2.529,10	3.470,37	2.636,92	2.974,21	3.390,55	2.874,63	2.524,54	2.974,19	2.682,31	4.207,09	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	35.000,00	2.277,01	2.459,08	2.529,10	3.470,37	2.636,92	2.974,21	3.390,55	2.874,63	2.524,54	2.974,19	2.682,31	4.207,09	35.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	302.200,00	19.660,34	21.232,38	21.836,94	29.964,17	22.767,92	25.680,13	29.274,96	24.820,41	21.797,65	25.680,00	23.159,86	36.325,24	302.200,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	51.800,00	3.369,97	3.639,44	3.743,06	5.136,15	3.902,64	4.401,82	5.018,01	4.254,46	3.736,33	4.401,80	3.969,82	6.226,50	51.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	51.800,00	3.369,97	3.639,44	3.743,06	5.136,15	3.902,64	4.401,82	5.018,01	4.254,46	3.736,33	4.401,80	3.969,82	6.226,50	51.800,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	240.400,00	15.639,80	16.890,35	17.371,28	23.836,49	18.111,87	20.428,54	23.288,22	19.744,63	17.340,02	20.428,43	18.423,66	28.896,71	240.400,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	240.400,00	15.639,80	16.890,35	17.371,28	23.836,49	18.111,87	20.428,54	23.288,22	19.744,63	17.340,02	20.428,43	18.423,66	28.896,71	240.400,00
02.010.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura													
	617.626,00	40.181,16	43.394,02	44.629,60	61.239,75	46.532,28	52.484,18	59.831,17	50.727,11	44.549,27	52.483,91	47.333,32	74.240,23	617.626,00
02.010.20.608.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Promoção da Produção Agropecuária													
	617.626,00	40.181,16	43.394,02	44.629,60	61.239,75	46.532,28	52.484,18	59.831,17	50.727,11	44.549,27	52.483,91	47.333,32	74.240,23	617.626,00
02.010.20.608.0034.0.000.0.0.00.00.00.00.	PORTEIRA ADENTRO													
	617.626,00	40.181,16	43.394,02	44.629,60	61.239,75	46.532,28	52.484,18	59.831,17	50.727,11	44.549,27	52.483,91	47.333,32	74.240,23	617.626,00
02.010.20.608.0034.2.147.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE NO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO													
	617.626,00	40.181,16	43.394,02	44.629,60	61.239,75	46.532,28	52.484,18	59.831,17	50.727,11	44.549,27	52.483,91	47.333,32	74.240,23	617.626,00
02.010.20.608.0034.2.147.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	617.626,00	40.181,16	43.394,02	44.629,60	61.239,75	46.532,28	52.484,18	59.831,17	50.727,11	44.549,27	52.483,91	47.333,32	74.240,23	617.626,00
02.010.20.608.0034.2.147.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	617.626,00	40.181,16	43.394,02	44.629,60	61.239,75	46.532,28	52.484,18	59.831,17	50.727,11	44.549,27	52.483,91	47.333,32	74.240,23	617.626,00
02.010.20.608.0034.2.147.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	617.626,00	40.181,16	43.394,02	44.629,60	61.239,75	46.532,28	52.484,18	59.831,17	50.727,11	44.549,27	52.483,91	47.333,32	74.240,23	617.626,00
02.010.20.608.0034.2.147.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	617.626,00	40.181,16	43.394,02	44.629,60	61.239,75	46.532,28	52.484,18	59.831,17	50.727,11	44.549,27	52.483,91	47.333,32	74.240,23	617.626,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	617.626,00	40.181,16	43.394,02	44.629,60	61.239,75	46.532,28	52.484,18	59.831,17	50.727,11	44.549,27	52.483,91	47.333,32	74.240,23	617.626,00
02.011.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SUMELC													

	154.245,00	10.034,79	10.837,16	11.145,74	15.293,93	11.620,90	13.107,33	14.942,16	12.668,52	11.125,67	13.107,26	11.820,95	18.540,59	154.245,00
02.011.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer													
	154.245,00	10.034,79	10.837,16	11.145,74	15.293,93	11.620,90	13.107,33	14.942,16	12.668,52	11.125,67	13.107,26	11.820,95	18.540,59	154.245,00
02.011.27.812.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto Comunitário													
	154.245,00	10.034,79	10.837,16	11.145,74	15.293,93	11.620,90	13.107,33	14.942,16	12.668,52	11.125,67	13.107,26	11.820,95	18.540,59	154.245,00
02.011.27.812.0047.0.000.0.0.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REVITALIZAÇÃO POLIESPORTIVA													
	154.245,00	10.034,79	10.837,16	11.145,74	15.293,93	11.620,90	13.107,33	14.942,16	12.668,52	11.125,67	13.107,26	11.820,95	18.540,59	154.245,00
02.011.27.812.0047.2.109.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO POLIESPORTIVO DA SUMELC													
	154.245,00	10.034,79	10.837,16	11.145,74	15.293,93	11.620,90	13.107,33	14.942,16	12.668,52	11.125,67	13.107,26	11.820,95	18.540,59	154.245,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	152.745,00	9.937,20	10.731,77	11.037,35	15.145,20	11.507,89	12.979,86	14.796,85	12.545,32	11.017,48	12.979,79	11.705,99	18.360,30	152.745,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	152.745,00	9.937,20	10.731,77	11.037,35	15.145,20	11.507,89	12.979,86	14.796,85	12.545,32	11.017,48	12.979,79	11.705,99	18.360,30	152.745,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	152.745,00	9.937,20	10.731,77	11.037,35	15.145,20	11.507,89	12.979,86	14.796,85	12.545,32	11.017,48	12.979,79	11.705,99	18.360,30	152.745,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	97.245,00	6.326,51	6.832,37	7.026,92	9.642,18	7.326,49	8.263,62	9.420,40	7.986,97	7.014,27	8.263,57	7.452,61	11.689,09	97.245,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	97.245,00	6.326,51	6.832,37	7.026,92	9.642,18	7.326,49	8.263,62	9.420,40	7.986,97	7.014,27	8.263,57	7.452,61	11.689,09	97.245,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	32.500,00	2.114,37	2.283,43	2.348,45	3.222,49	2.448,57	2.761,76	3.148,37	2.669,30	2.344,22	2.761,75	2.490,72	3.906,57	32.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	32.500,00	2.114,37	2.283,43	2.348,45	3.222,49	2.448,57	2.761,76	3.148,37	2.669,30	2.344,22	2.761,75	2.490,72	3.906,57	32.500,00
02.011.27.812.0047.2.109.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.011.27.812.0047.2.109.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.011.27.812.0047.2.109.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.011.27.812.0047.2.109.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.012.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO													
	125.000,00	8.132,18	8.782,43	9.032,49	12.394,18	9.417,57	10.622,17	12.109,09	10.266,55	9.016,24	10.622,10	9.579,70	15.025,30	125.000,00
02.012.23.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Comércio e Serviços													
	125.000,00	8.132,18	8.782,43	9.032,49	12.394,18	9.417,57	10.622,17	12.109,09	10.266,55	9.016,24	10.622,10	9.579,70	15.025,30	125.000,00
02.012.23.695.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Turismo													
	125.000,00	8.132,18	8.782,43	9.032,49	12.394,18	9.417,57	10.622,17	12.109,09	10.266,55	9.016,24	10.622,10	9.579,70	15.025,30	125.000,00
02.012.23.695.0057.0.000.0.0.00.00.00.00.	POLITICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL													
	125.000,00	8.132,18	8.782,43	9.032,49	12.394,18	9.417,57	10.622,17	12.109,09	10.266,55	9.016,24	10.622,10	9.579,70	15.025,30	125.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO													
	125.000,00	8.132,18	8.782,43	9.032,49	12.394,18	9.417,57	10.622,17	12.109,09	10.266,55	9.016,24	10.622,10	9.579,70	15.025,30	125.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	120.000,00	7.806,89	8.431,13	8.671,19	11.898,41	9.040,87	10.197,28	11.624,73	9.855,89	8.655,59	10.197,22	9.196,51	14.424,29	120.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	120.000,00	7.806,89	8.431,13	8.671,19	11.898,41	9.040,87	10.197,28	11.624,73	9.855,89	8.655,59	10.197,22	9.196,51	14.424,29	120.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	120.000,00	7.806,89	8.431,13	8.671,19	11.898,41	9.040,87	10.197,28	11.624,73	9.855,89	8.655,59	10.197,22	9.196,51	14.424,29	120.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,99	1.081,95	1.274,65	1.149,56	1.803,04	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	975,86	1.053,89	1.083,90	1.487,30	1.130,11	1.274,66	1.453,09	1.231,99	1.081,95	1.274,65	1.149,56	1.803,04	15.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	70.000,00	4.554,02	4.918,16	5.058,19	6.940,74	5.273,84	5.948,41	6.781,10	5.749,27	5.049,09	5.948,38	5.364,63	8.414,17	70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	70.000,00	4.554,02	4.918,16	5.058,19	6.940,74	5.273,84	5.948,41	6.781,10	5.749,27	5.049,09	5.948,38	5.364,63	8.414,17	70.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.012.23.695.0057.2.179.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.014.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
	332.956,00	21.661,28	23.393,32	24.059,39	33.013,73	25.085,08	28.293,74	32.254,32	27.346,49	24.016,07	28.293,57	25.516,94	40.022,07	332.956,00
02.014.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	332.956,00	21.661,28	23.393,32	24.059,39	33.013,73	25.085,08	28.293,74	32.254,32	27.346,49	24.016,07	28.293,57	25.516,94	40.022,07	332.956,00
02.014.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	116.000,00	7.546,66	8.150,11	8.382,16	11.501,80	8.739,49	9.857,38	11.237,23	9.527,37	8.367,07	9.857,32	8.889,95	13.943,46	116.000,00
02.014.08.243.0056.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS													
	77.000,00	5.009,43	5.409,99	5.564,02	7.634,82	5.801,21	6.543,27	7.459,19	6.324,20	5.554,00	6.543,22	5.901,09	9.255,56	77.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS													
	77.000,00	5.009,43	5.409,99	5.564,02	7.634,82	5.801,21	6.543,27	7.459,19	6.324,20	5.554,00	6.543,22	5.901,09	9.255,56	77.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	75.500,00	4.911,84	5.304,60	5.455,63	7.486,09	5.688,20	6.415,80	7.313,88	6.201,00	5.445,81	6.415,75	5.786,13	9.075,27	75.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	26.000,00	1.691,50	1.826,75	1.878,76	2.578,00	1.958,85	2.209,42	2.518,68	2.135,44	1.875,38	2.209,39	1.992,58	3.125,25	26.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.000,00	1.691,50	1.826,75	1.878,76	2.578,00	1.958,85	2.209,42	2.518,68	2.135,44	1.875,38	2.209,39	1.992,58	3.125,25	26.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	16.000,00	1.040,92	1.124,15	1.156,16	1.586,46	1.205,45	1.359,64	1.549,96	1.314,12	1.154,08	1.359,63	1.226,20	1.923,23	16.000,00
16600050 Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	16.000,00	1.040,92	1.124,15	1.156,16	1.586,46	1.205,45	1.359,64	1.549,96	1.314,12	1.154,08	1.359,63	1.226,20	1.923,23	16.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
16600050 Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
16600050 Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	49.500,00	3.220,34	3.477,85	3.576,87	4.908,09	3.729,35	4.206,38	4.795,20	4.065,56	3.570,43	4.206,36	3.793,55	5.950,02	49.500,00

02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	49.500,00	3.220,34	3.477,85	3.576,87	4.908,09	3.729,35	4.206,38	4.795,20	4.065,56	3.570,43	4.206,36	3.793,55	5.950,02	49.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
16600050 Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	4.900,00	318,78	344,27	354,07	485,85	369,17	416,39	474,68	402,45	353,44	416,39	375,52	588,99	4.900,00
16600050 Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	4.900,00	318,78	344,27	354,07	485,85	369,17	416,39	474,68	402,45	353,44	416,39	375,52	588,99	4.900,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	40.000,00	2.602,30	2.810,38	2.890,40	3.966,14	3.013,62	3.399,09	3.874,91	3.285,30	2.885,19	3.399,07	3.065,50	4.808,10	40.000,00
16600050 Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	40.000,00	2.602,30	2.810,38	2.890,40	3.966,14	3.013,62	3.399,09	3.874,91	3.285,30	2.885,19	3.399,07	3.065,50	4.808,10	40.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	600,00	39,03	42,16	43,36	59,49	45,20	50,99	58,12	49,28	43,28	50,99	45,98	72,12	600,00
16600050 Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	600,00	39,03	42,16	43,36	59,49	45,20	50,99	58,12	49,28	43,28	50,99	45,98	72,12	600,00
02.014.08.243.0056.2.188.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
16600050 Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.014.08.243.0059.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
	39.000,00	2.537,23	2.740,12	2.818,14	3.866,98	2.938,28	3.314,11	3.778,04	3.203,17	2.813,07	3.314,10	2.988,86	4.687,90	39.000,00
02.014.08.243.0059.2.225.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.014.08.243.0059.2.225.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.014.08.243.0059.2.225.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.014.08.243.0059.2.225.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.014.08.243.0059.2.225.3.3.50.41.00.00.	CONTRIBUIÇÕES													
	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	30.000,00	1.951,72	2.107,78	2.167,80	2.974,60	2.260,22	2.549,32	2.906,18	2.463,97	2.163,90	2.549,31	2.299,13	3.606,07	30.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.0.0.00.00.00.00.	APOIO AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO													
	9.000,00	585,51	632,34	650,34	892,38	678,06	764,79	871,86	739,20	649,17	764,79	689,73	1.081,83	9.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,80	432,78	509,86	459,82	721,22	6.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,80	432,78	509,86	459,82	721,22	6.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,80	432,78	509,86	459,82	721,22	6.000,00

02.014.08.243.0059.2.237.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.014.08.243.0059.2.237.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	195,17	210,78	216,78	297,46	226,02	254,93	290,62	246,40	216,39	254,93	229,91	360,61	3.000,00
02.014.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
	216.956,00	14.114,62	15.243,21	15.677,23	21.511,93	16.345,59	18.436,36	21.017,09	17.819,12	15.649,00	18.436,25	16.626,99	26.078,61	216.956,00
02.014.08.244.0029.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA													
	175.956,00	11.447,26	12.362,57	12.714,57	17.446,65	13.256,63	14.952,28	17.045,32	14.451,69	12.691,67	14.952,19	13.484,85	21.150,32	175.956,00
02.014.08.244.0029.2.081.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO À FAMÍLIA													
	31.000,00	2.016,78	2.178,04	2.240,06	3.073,75	2.335,56	2.634,29	3.003,06	2.546,10	2.236,03	2.634,29	2.375,77	3.726,27	31.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	27.000,00	1.756,55	1.897,00	1.951,02	2.677,14	2.034,20	2.294,38	2.615,57	2.217,57	1.947,51	2.294,38	2.069,22	3.245,46	27.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	27.000,00	1.756,55	1.897,00	1.951,02	2.677,14	2.034,20	2.294,38	2.615,57	2.217,57	1.947,51	2.294,38	2.069,22	3.245,46	27.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	27.000,00	1.756,55	1.897,00	1.951,02	2.677,14	2.034,20	2.294,38	2.615,57	2.217,57	1.947,51	2.294,38	2.069,22	3.245,46	27.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	13.000,00	845,75	913,37	939,38	1.288,99	979,43	1.104,70	1.259,35	1.067,72	937,69	1.104,70	996,29	1.562,63	13.000,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	13.000,00	845,75	913,37	939,38	1.288,99	979,43	1.104,70	1.259,35	1.067,72	937,69	1.104,70	996,29	1.562,63	13.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	14.000,00	910,80	983,63	1.011,64	1.388,15	1.054,77	1.189,68	1.356,22	1.149,85	1.009,82	1.189,68	1.072,93	1.682,83	14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	14.000,00	910,80	983,63	1.011,64	1.388,15	1.054,77	1.189,68	1.356,22	1.149,85	1.009,82	1.189,68	1.072,93	1.682,83	14.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.153.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS - PBV III													
	21.600,00	1.405,24	1.517,60	1.560,81	2.141,71	1.627,36	1.835,51	2.092,45	1.774,06	1.558,00	1.835,50	1.655,37	2.596,39	21.600,00
02.014.08.244.0029.2.153.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	21.600,00	1.405,24	1.517,60	1.560,81	2.141,71	1.627,36	1.835,51	2.092,45	1.774,06	1.558,00	1.835,50	1.655,37	2.596,39	21.600,00
02.014.08.244.0029.2.153.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	21.600,00	1.405,24	1.517,60	1.560,81	2.141,71	1.627,36	1.835,51	2.092,45	1.774,06	1.558,00	1.835,50	1.655,37	2.596,39	21.600,00
02.014.08.244.0029.2.153.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	21.600,00	1.405,24	1.517,60	1.560,81	2.141,71	1.627,36	1.835,51	2.092,45	1.774,06	1.558,00	1.835,50	1.655,37	2.596,39	21.600,00
02.014.08.244.0029.2.153.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													

	21.600,00	1.405,24	1.517,60	1.560,81	2.141,71	1.627,36	1.835,51	2.092,45	1.774,06	1.558,00	1.835,50	1.655,37	2.596,39	21.600,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	21.600,00	1.405,24	1.517,60	1.560,81	2.141,71	1.627,36	1.835,51	2.092,45	1.774,06	1.558,00	1.835,50	1.655,37	2.596,39	21.600,00
02.014.08.244.0029.2.167.0.0.00.00.00.00.	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV													
	76.000,00	4.944,37	5.339,72	5.491,76	7.535,67	5.725,88	6.458,28	7.362,33	6.242,07	5.481,86	6.458,24	5.824,45	9.135,37	76.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	76.000,00	4.944,37	5.339,72	5.491,76	7.535,67	5.725,88	6.458,28	7.362,33	6.242,07	5.481,86	6.458,24	5.824,45	9.135,37	76.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	76.000,00	4.944,37	5.339,72	5.491,76	7.535,67	5.725,88	6.458,28	7.362,33	6.242,07	5.481,86	6.458,24	5.824,45	9.135,37	76.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	76.000,00	4.944,37	5.339,72	5.491,76	7.535,67	5.725,88	6.458,28	7.362,33	6.242,07	5.481,86	6.458,24	5.824,45	9.135,37	76.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	1.500,00	97,59	105,39	108,39	148,73	113,01	127,47	145,31	123,20	108,19	127,47	114,96	180,29	1.500,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**Consolidado**												
		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	18.500,00	1.203,56	1.299,80	1.336,81	1.834,34	1.393,80	1.572,08	1.792,15	1.519,45	1.334,40	1.572,07	1.417,79	2.223,75	18.500,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	18.500,00	1.203,56	1.299,80	1.336,81	1.834,34	1.393,80	1.572,08	1.792,15	1.519,45	1.334,40	1.572,07	1.417,79	2.223,75	18.500,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	40.000,00	2.602,30	2.810,38	2.890,40	3.966,14	3.013,62	3.399,09	3.874,91	3.285,30	2.885,19	3.399,07	3.065,50	4.808,10	40.000,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	40.000,00	2.602,30	2.810,38	2.890,40	3.966,14	3.013,62	3.399,09	3.874,91	3.285,30	2.885,19	3.399,07	3.065,50	4.808,10	40.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	16.000,00	1.040,92	1.124,15	1.156,16	1.586,46	1.205,45	1.359,64	1.549,96	1.314,12	1.154,08	1.359,63	1.226,20	1.923,23	16.000,00
16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	16.000,00	1.040,92	1.124,15	1.156,16	1.586,46	1.205,45	1.359,64	1.549,96	1.314,12	1.154,08	1.359,63	1.226,20	1.923,23	16.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO ESTADUAL													
	6.000,00	390,35	421,56	433,56	594,92	452,04	509,87	581,23	492,79	432,78	509,86	459,83	721,21	6.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	6.000,00	390,35	421,56	433,56	594,92	452,04	509,87	581,23	492,79	432,78	509,86	459,83	721,21	6.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	6.000,00	390,35	421,56	433,56	594,92	452,04	509,87	581,23	492,79	432,78	509,86	459,83	721,21	6.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.000,00	390,35	421,56	433,56	594,92	452,04	509,87	581,23	492,79	432,78	509,86	459,83	721,21	6.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.014.08.244.0029.2.227.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO A GESTANTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - REC. ESTADO													
	2.400,00	156,14	168,62	173,42	237,97	180,82	203,95	232,49	197,12	173,11	203,94	183,93	288,49	2.400,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.400,00	156,14	168,62	173,42	237,97	180,82	203,95	232,49	197,12	173,11	203,94	183,93	288,49	2.400,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	2.400,00	156,14	168,62	173,42	237,97	180,82	203,95	232,49	197,12	173,11	203,94	183,93	288,49	2.400,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.400,00	156,14	168,62	173,42	237,97	180,82	203,95	232,49	197,12	173,11	203,94	183,93	288,49	2.400,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	2.400,00	156,14	168,62	173,42	237,97	180,82	203,95	232,49	197,12	173,11	203,94	183,93	288,49	2.400,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	2.400,00	156,14	168,62	173,42	237,97	180,82	203,95	232,49	197,12	173,11	203,94	183,93	288,49	2.400,00
02.014.08.244.0029.2.228.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + RECURSO DO ESTADO													
	4.956,00	322,42	348,21	358,12	491,41	373,39	421,15	480,10	407,05	357,48	421,15	379,82	595,70	4.956,00
02.014.08.244.0029.2.228.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	4.956,00	322,42	348,21	358,12	491,41	373,39	421,15	480,10	407,05	357,48	421,15	379,82	595,70	4.956,00
02.014.08.244.0029.2.228.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	4.956,00	322,42	348,21	358,12	491,41	373,39	421,15	480,10	407,05	357,48	421,15	379,82	595,70	4.956,00
02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.956,00	322,42	348,21	358,12	491,41	373,39	421,15	480,10	407,05	357,48	421,15	379,82	595,70	4.956,00
02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	1.342,25	87,32	94,31	96,99	133,09	101,13	114,06	130,03	110,24	96,82	114,06	102,87	161,33	1.342,25
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	1.342,25	87,32	94,31	96,99	133,09	101,13	114,06	130,03	110,24	96,82	114,06	102,87	161,33	1.342,25
02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	3.613,75	235,10	253,90	261,13	358,32	272,26	307,09	350,07	296,81	260,66	307,09	276,95	434,37	3.613,75
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	3.613,75	235,10	253,90	261,13	358,32	272,26	307,09	350,07	296,81	260,66	307,09	276,95	434,37	3.613,75
02.014.08.244.0029.2.229.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - RECURSO ESTADUAL													
	34.000,00	2.211,96	2.388,82	2.456,84	3.371,22	2.561,58	2.889,23	3.293,66	2.792,50	2.452,41	2.889,21	2.605,68	4.086,89	34.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	30.500,00	1.984,26	2.142,91	2.203,93	3.024,18	2.297,89	2.591,81	2.954,61	2.505,04	2.199,96	2.591,79	2.337,45	3.666,17	30.500,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	30.500,00	1.984,26	2.142,91	2.203,93	3.024,18	2.297,89	2.591,81	2.954,61	2.505,04	2.199,96	2.591,79	2.337,45	3.666,17	30.500,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.500,00	1.984,26	2.142,91	2.203,93	3.024,18	2.297,89	2.591,81	2.954,61	2.505,04	2.199,96	2.591,79	2.337,45	3.666,17	30.500,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	12.000,00	780,69	843,11	867,12	1.189,84	904,09	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	12.000,00	780,69	843,11	867,12	1.189,84	904,09	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	13.500,00	878,28	948,50	975,51	1.338,57	1.017,10	1.147,19	1.307,78	1.108,79	973,75	1.147,19	1.034,61	1.622,73	13.500,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	13.500,00	878,28	948,50	975,51	1.338,57	1.017,10	1.147,19	1.307,78	1.108,79	973,75	1.147,19	1.034,61	1.622,73	13.500,00
02.014.08.244.0029.2.229.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.500,00	227,70	245,91	252,91	347,04	263,69	297,42	339,05	287,46	252,45	297,42	268,23	420,72	3.500,00
02.014.08.244.0029.2.229.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	3.500,00	227,70	245,91	252,91	347,04	263,69	297,42	339,05	287,46	252,45	297,42	268,23	420,72	3.500,00
02.014.08.244.0029.2.229.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.500,00	227,70	245,91	252,91	347,04	263,69	297,42	339,05	287,46	252,45	297,42	268,23	420,72	3.500,00
02.014.08.244.0029.2.229.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.500,00	227,70	245,91	252,91	347,04	263,69	297,42	339,05	287,46	252,45	297,42	268,23	420,72	3.500,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	3.500,00	227,70	245,91	252,91	347,04	263,69	297,42	339,05	287,46	252,45	297,42	268,23	420,72	3.500,00
02.014.08.244.0036.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA GESTÃO - IGD SUAS/PBF-IGD-M													
	9.000,00	585,52	632,34	650,34	892,37	678,06	764,80	871,85	739,19	649,17	764,80	689,74	1.081,82	9.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD SUAS													
	9.000,00	585,52	632,34	650,34	892,37	678,06	764,80	871,85	739,19	649,17	764,80	689,74	1.081,82	9.000,00

02.014.08.244.0036.2.154.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.000,00	520,46	562,08	578,08	793,22	602,72	679,82	774,98	657,06	577,04	679,82	613,10	961,62	8.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	8.000,00	520,46	562,08	578,08	793,22	602,72	679,82	774,98	657,06	577,04	679,82	613,10	961,62	8.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	8.000,00	520,46	562,08	578,08	793,22	602,72	679,82	774,98	657,06	577,04	679,82	613,10	961,62	8.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	7.000,00	455,40	491,82	505,82	694,07	527,38	594,84	678,11	574,93	504,91	594,84	536,46	841,42	7.000,00
16600080 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUAS - Exercício Corrente	7.000,00	455,40	491,82	505,82	694,07	527,38	594,84	678,11	574,93	504,91	594,84	536,46	841,42	7.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
16600080 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUAS - Exercício Corrente	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.014.08.244.0036.2.154.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
16600080 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUAS - Exercício Corrente	1.000,00	65,06	70,26	72,26	99,15	75,34	84,98	96,87	82,13	72,13	84,98	76,64	120,20	1.000,00
02.014.08.244.0055.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA													
	32.000,00	2.081,84	2.248,30	2.312,32	3.172,91	2.410,90	2.719,28	3.099,92	2.628,24	2.308,16	2.719,26	2.452,40	3.846,47	32.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF													
	32.000,00	2.081,84	2.248,30	2.312,32	3.172,91	2.410,90	2.719,28	3.099,92	2.628,24	2.308,16	2.719,26	2.452,40	3.846,47	32.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	28.000,00	1.821,61	1.967,26	2.023,28	2.776,30	2.109,54	2.379,37	2.712,43	2.299,71	2.019,64	2.379,35	2.145,85	3.365,66	28.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	28.000,00	1.821,61	1.967,26	2.023,28	2.776,30	2.109,54	2.379,37	2.712,43	2.299,71	2.019,64	2.379,35	2.145,85	3.365,66	28.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	28.000,00	1.821,61	1.967,26	2.023,28	2.776,30	2.109,54	2.379,37	2.712,43	2.299,71	2.019,64	2.379,35	2.145,85	3.365,66	28.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	12.000,00	780,69	843,11	867,12	1.189,84	904,09	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	12.000,00	780,69	843,11	867,12	1.189,84	904,09	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	11.000,00	715,63	772,85	794,86	1.090,69	828,75	934,75	1.065,60	903,46	793,43	934,75	843,01	1.322,22	11.000,00
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	11.000,00	715,63	772,85	794,86	1.090,69	828,75	934,75	1.065,60	903,46	793,43	934,75	843,01	1.322,22	11.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.015.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
	6.900.281,00	448.914,50	484.809,47	498.613,76	684.186,66	519.870,97	586.367,16	668.449,65	566.736,63	497.716,30	586.364,05	528.820,43	829.431,42	6.900.281,00
02.015.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	6.900.281,00	448.914,50	484.809,47	498.613,76	684.186,66	519.870,97	586.367,16	668.449,65	566.736,63	497.716,30	586.364,05	528.820,43	829.431,42	6.900.281,00
02.015.10.061.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Judiciária													
	25.001,00	1.626,50	1.756,55	1.806,57	2.478,94	1.883,59	2.124,52	2.421,92	2.053,39	1.803,32	2.124,51	1.916,01	3.005,18	25.001,00
02.015.10.061.0020.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS													
	25.001,00	1.626,50	1.756,55	1.806,57	2.478,94	1.883,59	2.124,52	2.421,92	2.053,39	1.803,32	2.124,51	1.916,01	3.005,18	25.001,00
02.015.10.061.0020.2.231.0.0.00.00.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS - SAÚDE													
	25.001,00	1.626,50	1.756,55	1.806,57	2.478,94	1.883,59	2.124,52	2.421,92	2.053,39	1.803,32	2.124,51	1.916,01	3.005,18	25.001,00
02.015.10.061.0020.2.231.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	25.001,00	1.626,50	1.756,55	1.806,57	2.478,94	1.883,59	2.124,52	2.421,92	2.053,39	1.803,32	2.124,51	1.916,01	3.005,18	25.001,00
02.015.10.061.0020.2.231.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	25.001,00	1.626,50	1.756,55	1.806,57	2.478,94	1.883,59	2.124,52	2.421,92	2.053,39	1.803,32	2.124,51	1.916,01	3.005,18	25.001,00
02.015.10.061.0020.2.231.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	25.001,00	1.626,50	1.756,55	1.806,57	2.478,94	1.883,59	2.124,52	2.421,92	2.053,39	1.803,32	2.124,51	1.916,01	3.005,18	25.001,00
02.015.10.061.0020.2.231.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	25.001,00	1.626,50	1.756,55	1.806,57	2.478,94	1.883,59	2.124,52	2.421,92	2.053,39	1.803,32	2.124,51	1.916,01	3.005,18	25.001,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	25.001,00	1.626,50	1.756,55	1.806,57	2.478,94	1.883,59	2.124,52	2.421,92	2.053,39	1.803,32	2.124,51	1.916,01	3.005,18	25.001,00
02.015.10.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	18.000,00	1.171,03	1.264,68	1.300,68	1.784,77	1.356,12	1.529,59	1.743,71	1.478,37	1.298,34	1.529,57	1.379,49	2.163,65	18.000,00
02.015.10.122.0052.0.000.0.0.00.00.00.00.	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL													
	18.000,00	1.171,03	1.264,68	1.300,68	1.784,77	1.356,12	1.529,59	1.743,71	1.478,37	1.298,34	1.529,57	1.379,49	2.163,65	18.000,00
02.015.10.122.0052.2.123.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE													
	8.000,00	520,45	562,08	578,08	793,23	602,72	679,81	774,99	657,05	577,04	679,81	613,11	961,63	8.000,00
02.015.10.122.0052.2.123.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.000,00	520,45	562,08	578,08	793,23	602,72	679,81	774,99	657,05	577,04	679,81	613,11	961,63	8.000,00
02.015.10.122.0052.2.123.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	8.000,00	520,45	562,08	578,08	793,23	602,72	679,81	774,99	657,05	577,04	679,81	613,11	961,63	8.000,00
02.015.10.122.0052.2.123.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	8.000,00	520,45	562,08	578,08	793,23	602,72	679,81	774,99	657,05	577,04	679,81	613,11	961,63	8.000,00
02.015.10.122.0052.2.123.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	6.000,00	390,34	421,56	433,56	594,92	452,04	509,86	581,24	492,79	432,78	509,86	459,83	721,22	6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.015.10.122.0052.2.123.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	2.000,00	130,11	140,52	144,52	198,31	150,68	169,95	193,75	164,26	144,26	169,95	153,28	240,41	2.000,00
02.015.10.122.0052.2.233.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS													
	10.000,00	650,58	702,60	722,60	991,54	753,40	849,78	968,72	821,32	721,30	849,76	766,38	1.202,02	10.000,00
02.015.10.122.0052.2.233.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	650,58	702,60	722,60	991,54	753,40	849,78	968,72	821,32	721,30	849,76	766,38	1.202,02	10.000,00
02.015.10.122.0052.2.233.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	650,58	702,60	722,60	991,54	753,40	849,78	968,72	821,32	721,30	849,76	766,38	1.202,02	10.000,00

02.015.10.122.0052.2.233.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	650,58	702,60	722,60	991,54	753,40	849,78	968,72	821,32	721,30	849,76	766,38	1.202,02	10.000,00
02.015.10.122.0052.2.233.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.015.10.122.0052.2.233.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.015.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica													
	2.522.000,00	164.074,83	177.194,15	182.239,51	250.065,01	190.008,86	214.312,71	244.313,26	207.137,92	181.911,51	214.311,58	193.279,82	303.150,84	2.522.000,00
02.015.10.301.0049.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA													
	2.522.000,00	164.074,83	177.194,15	182.239,51	250.065,01	190.008,86	214.312,71	244.313,26	207.137,92	181.911,51	214.311,58	193.279,82	303.150,84	2.522.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA													
	2.522.000,00	164.074,83	177.194,15	182.239,51	250.065,01	190.008,86	214.312,71	244.313,26	207.137,92	181.911,51	214.311,58	193.279,82	303.150,84	2.522.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.522.000,00	164.074,83	177.194,15	182.239,51	250.065,01	190.008,86	214.312,71	244.313,26	207.137,92	181.911,51	214.311,58	193.279,82	303.150,84	2.522.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.399.090,00	156.078,61	168.558,58	173.358,04	237.878,05	180.748,76	203.868,16	232.406,62	197.043,03	173.046,02	203.867,08	183.860,29	288.376,76	2.399.090,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.399.090,00	156.078,61	168.558,58	173.358,04	237.878,05	180.748,76	203.868,16	232.406,62	197.043,03	173.046,02	203.867,08	183.860,29	288.376,76	2.399.090,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.924.090,00	125.176,34	135.185,37	139.034,58	190.780,16	144.962,00	163.503,95	186.392,02	158.030,14	138.784,33	163.503,08	147.457,47	231.280,56	1.924.090,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	350.000,00	22.770,10	24.590,78	25.290,97	34.703,71	26.369,19	29.742,05	33.905,49	28.746,34	25.245,45	29.741,89	26.823,13	42.070,90	350.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	1.574.090,00	102.406,24	110.594,59	113.743,61	156.076,45	118.592,81	133.761,90	152.486,53	129.283,80	113.538,88	133.761,19	120.634,34	189.209,66	1.574.090,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	455.000,00	29.601,12	31.968,02	32.878,26	45.114,82	34.279,95	38.664,66	44.077,14	37.370,24	32.819,09	38.664,46	34.870,07	54.692,17	455.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	80.000,00	5.204,59	5.620,75	5.780,79	7.932,28	6.027,24	6.798,18	7.749,83	6.570,59	5.770,39	6.798,15	6.131,00	9.616,21	80.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	375.000,00	24.396,53	26.347,27	27.097,47	37.182,54	28.252,71	31.866,48	36.327,31	30.799,65	27.048,70	31.866,31	28.739,07	45.075,96	375.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	20.000,00	1.301,15	1.405,19	1.445,20	1.983,07	1.506,81	1.699,55	1.937,46	1.642,65	1.442,60	1.699,54	1.532,75	2.404,03	20.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	122.910,00	7.996,22	8.635,57	8.881,47	12.186,96	9.260,10	10.444,55	11.906,64	10.094,89	8.865,49	10.444,50	9.419,53	14.774,08	122.910,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	122.910,00	7.996,22	8.635,57	8.881,47	12.186,96	9.260,10	10.444,55	11.906,64	10.094,89	8.865,49	10.444,50	9.419,53	14.774,08	122.910,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	22.910,00	1.490,47	1.609,64	1.655,47	2.271,61	1.726,05	1.946,83	2.219,36	1.881,65	1.652,50	1.946,82	1.755,77	2.753,83	22.910,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	22.910,00	1.490,47	1.609,64	1.655,47	2.271,61	1.726,05	1.946,83	2.219,36	1.881,65	1.652,50	1.946,82	1.755,77	2.753,83	22.910,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
16210000 SUS Estadual - Exercício Corrente	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	25.000,00	1.626,44	1.756,48	1.806,50	2.478,84	1.883,51	2.124,43	2.421,82	2.053,31	1.803,25	2.124,42	1.915,94	3.005,06	25.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00

02.015.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	3.904.200,00	253.997,17	274.306,67	282.117,19	387.114,87	294.144,60	331.768,32	378.210,84	320.661,32	281.609,39	331.766,58	299.208,21	469.294,84	3.904.200,00
02.015.10.302.0021.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC													
	3.904.200,00	253.997,17	274.306,67	282.117,19	387.114,87	294.144,60	331.768,32	378.210,84	320.661,32	281.609,39	331.766,58	299.208,21	469.294,84	3.904.200,00
02.015.10.302.0021.2.038.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - MAC													
	3.447.200,00	224.265,94	242.198,14	249.094,40	341.801,76	259.713,95	292.933,71	333.939,97	283.126,82	248.646,04	292.932,16	264.184,85	414.362,26	3.447.200,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.447.200,00	224.265,94	242.198,14	249.094,40	341.801,76	259.713,95	292.933,71	333.939,97	283.126,82	248.646,04	292.932,16	264.184,85	414.362,26	3.447.200,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	3.414.000,00	222.106,04	239.865,53	246.695,37	338.509,87	257.212,64	290.112,47	330.723,79	280.400,03	246.251,33	290.110,93	261.640,48	410.371,52	3.414.000,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.414.000,00	222.106,04	239.865,53	246.695,37	338.509,87	257.212,64	290.112,47	330.723,79	280.400,03	246.251,33	290.110,93	261.640,48	410.371,52	3.414.000,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	2.726.000,00	177.346,53	191.527,07	196.980,54	270.292,30	205.378,34	231.648,09	264.075,30	223.892,94	196.625,99	231.646,87	208.913,86	327.672,17	2.726.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	2.726.000,00	177.346,53	191.527,07	196.980,54	270.292,30	205.378,34	231.648,09	264.075,30	223.892,94	196.625,99	231.646,87	208.913,86	327.672,17	2.726.000,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	628.000,00	40.856,06	44.122,89	45.379,23	62.268,36	47.313,87	53.365,74	60.836,13	51.579,15	45.297,55	53.365,46	48.128,36	75.487,20	628.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	628.000,00	40.856,06	44.122,89	45.379,23	62.268,36	47.313,87	53.365,74	60.836,13	51.579,15	45.297,55	53.365,46	48.128,36	75.487,20	628.000,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.1.90.34.00.00.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	5.000,00	325,29	351,30	361,30	495,77	376,70	424,89	484,36	410,66	360,65	424,88	383,19	601,01	5.000,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	50.000,00	3.252,87	3.512,97	3.613,00	4.957,67	3.767,03	4.248,86	4.843,64	4.106,62	3.606,49	4.248,84	3.831,88	6.010,13	50.000,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	33.200,00	2.159,90	2.332,61	2.399,03	3.291,89	2.501,31	2.821,24	3.216,18	2.726,79	2.394,71	2.821,23	2.544,37	3.990,74	33.200,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	33.200,00	2.159,90	2.332,61	2.399,03	3.291,89	2.501,31	2.821,24	3.216,18	2.726,79	2.394,71	2.821,23	2.544,37	3.990,74	33.200,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.038.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	23.200,00	1.509,33	1.630,02	1.676,43	2.300,36	1.747,90	1.971,47	2.247,45	1.905,47	1.673,41	1.971,46	1.777,99	2.788,71	23.200,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	23.200,00	1.509,33	1.630,02	1.676,43	2.300,36	1.747,90	1.971,47	2.247,45	1.905,47	1.673,41	1.971,46	1.777,99	2.788,71	23.200,00
02.015.10.302.0021.2.043.0.0.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC													
	447.000,00	29.080,66	31.405,94	32.300,19	44.321,58	33.677,24	37.984,84	43.302,14	36.713,18	32.242,05	37.984,65	34.256,98	53.730,55	447.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	437.000,00	28.430,09	30.703,35	31.577,59	43.330,05	32.923,83	37.135,07	42.333,41	35.891,86	31.520,75	37.134,88	33.490,60	52.528,52	437.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	437.000,00	28.430,09	30.703,35	31.577,59	43.330,05	32.923,83	37.135,07	42.333,41	35.891,86	31.520,75	37.134,88	33.490,60	52.528,52	437.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	437.000,00	28.430,09	30.703,35	31.577,59	43.330,05	32.923,83	37.135,07	42.333,41	35.891,86	31.520,75	37.134,88	33.490,60	52.528,52	437.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	30.615,00	1.991,73	2.150,99	2.212,24	3.035,58	2.306,56	2.601,58	2.965,76	2.514,48	2.208,26	2.601,57	2.346,26	3.679,99	30.615,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	20.615,00	1.341,16	1.448,40	1.489,64	2.044,05	1.553,15	1.751,81	1.997,03	1.693,16	1.486,96	1.751,80	1.579,88	2.477,96	20.615,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	256.385,00	16.679,75	18.013,46	18.526,36	25.421,46	19.316,18	21.786,90	24.836,73	21.057,52	18.493,01	21.786,78	19.648,71	30.818,14	256.385,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	40.000,00	2.602,30	2.810,38	2.890,40	3.966,14	3.013,62	3.399,09	3.874,91	3.285,30	2.885,19	3.399,07	3.065,50	4.808,10	40.000,00
16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	216.385,00	14.077,45	15.203,08	15.635,96	21.455,32	16.302,56	18.387,81	20.961,82	17.772,22	15.607,82	18.387,71	16.583,21	26.010,04	216.385,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	140.000,00	9.108,04	9.836,31	10.116,39	13.881,48	10.547,68	11.896,82	13.562,19	11.498,54	10.098,18	11.896,76	10.729,25	16.828,36	140.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	108.000,00	7.026,20	7.588,01	7.804,07	10.708,57	8.136,78	9.177,55	10.462,26	8.870,30	7.790,02	9.177,50	8.276,85	12.981,89	108.000,00
16000030 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	32.000,00	2.081,84	2.248,30	2.312,32	3.172,91	2.410,90	2.719,27	3.099,93	2.628,24	2.308,16	2.719,26	2.452,40	3.846,47	32.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.043.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.121.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SAÚDE.													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.121.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.121.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.121.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.302.0021.2.121.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	10.000,00	650,57	702,59	722,60	991,53	753,41	849,77	968,73	821,32	721,30	849,77	766,38	1.202,03	10.000,00
02.015.10.303.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Suporte Profilático e Terapêutico													
	204.080,00	13.276,92	14.338,53	14.746,80	20.235,23	15.375,51	17.342,17	19.769,80	16.761,57	14.720,26	17.342,08	15.640,19	24.530,94	204.080,00
02.015.10.303.0024.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA													
	204.080,00	13.276,92	14.338,53	14.746,80	20.235,23	15.375,51	17.342,17	19.769,80	16.761,57	14.720,26	17.342,08	15.640,19	24.530,94	204.080,00
02.015.10.303.0024.2.137.0.0.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - SUS/ESTADO/PRÓPRIOS													
	204.080,00	13.276,92	14.338,53	14.746,80	20.235,23	15.375,51	17.342,17	19.769,80	16.761,57	14.720,26	17.342,08	15.640,19	24.530,94	204.080,00
02.015.10.303.0024.2.137.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	204.080,00	13.276,92	14.338,53	14.746,80	20.235,23	15.375,51	17.342,17	19.769,80	16.761,57	14.720,26	17.342,08	15.640,19	24.530,94	204.080,00
02.015.10.303.0024.2.137.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	204.080,00	13.276,92	14.338,53	14.746,80	20.235,23	15.375,51	17.342,17	19.769,80	16.761,57	14.720,26	17.342,08	15.640,19	24.530,94	204.080,00
02.015.10.303.0024.2.137.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	204.080,00	13.276,92	14.338,53	14.746,80	20.235,23	15.375,51	17.342,17	19.769,80	16.761,57	14.720,26	17.342,08	15.640,19	24.530,94	204.080,00
02.015.10.303.0024.2.137.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	178.080,00	11.585,43	12.511,79	12.868,04	17.657,24	13.416,66	15.132,76	17.251,11	14.626,13	12.844,88	15.132,68	13.647,61	21.405,67	178.080,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	40.158,00	2.612,58	2.821,48	2.901,81	3.981,80	3.025,53	3.412,52	3.890,22	3.298,27	2.896,59	3.412,50	3.077,61	4.827,09	40.158,00
16000020 SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	87.264,00	5.677,17	6.131,11	6.305,69	8.652,53	6.574,52	7.415,46	8.453,51	7.167,20	6.294,34	7.415,42	6.687,70	10.489,35	87.264,00
16020000 SUS Federal - Custeio - COVID-19 - Exercício Corrente	10.500,00	683,10	737,72	758,73	1.041,11	791,08	892,26	1.017,16	862,39	757,36	892,26	804,69	1.262,14	10.500,00
16210000 SUS Estadual - Exercício Corrente	40.158,00	2.612,58	2.821,48	2.901,81	3.981,80	3.025,53	3.412,52	3.890,22	3.298,27	2.896,59	3.412,50	3.077,61	4.827,09	40.158,00
02.015.10.303.0024.2.137.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	26.000,00	1.691,49	1.826,74	1.878,76	2.577,99	1.958,85	2.209,41	2.518,69	2.135,44	1.875,38	2.209,40	1.992,58	3.125,27	26.000,00
16000020 SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	26.000,00	1.691,49	1.826,74	1.878,76	2.577,99	1.958,85	2.209,41	2.518,69	2.135,44	1.875,38	2.209,40	1.992,58	3.125,27	26.000,00
02.015.10.304.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária													
	12.000,00	780,69	843,12	867,12	1.189,84	904,08	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
02.015.10.304.0026.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE													
	12.000,00	780,69	843,12	867,12	1.189,84	904,08	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
02.015.10.304.0026.2.235.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA													
	12.000,00	780,69	843,12	867,12	1.189,84	904,08	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
02.015.10.304.0026.2.235.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.000,00	780,69	843,12	867,12	1.189,84	904,08	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
02.015.10.304.0026.2.235.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	12.000,00	780,69	843,12	867,12	1.189,84	904,08	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
02.015.10.304.0026.2.235.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.000,00	780,69	843,12	867,12	1.189,84	904,08	1.019,73	1.162,47	985,59	865,56	1.019,72	919,65	1.442,43	12.000,00
02.015.10.304.0026.2.235.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA														
Estado de Rondônia														
Exercício 2023														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	8.000,00	520,46	562,08	578,08	793,23	602,72	679,82	774,98	657,06	577,04	679,81	613,10	961,62	8.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	8.000,00	520,46	562,08	578,08	793,23	602,72	679,82	774,98	657,06	577,04	679,81	613,10	961,62	8.000,00
02.015.10.304.0026.2.235.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	4.000,00	260,23	281,04	289,04	396,61	301,36	339,91	387,49	328,53	288,52	339,91	306,55	480,81	4.000,00
02.015.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Epidemiológica													
	155.000,00	10.083,91	10.890,21	11.200,29	15.368,79	11.677,78	13.171,48	15.015,28	12.730,53	11.180,13	13.171,40	11.878,81	18.631,39	155.000,00
02.015.10.305.0026.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE													
	155.000,00	10.083,91	10.890,21	11.200,29	15.368,79	11.677,78	13.171,48	15.015,28	12.730,53	11.180,13	13.171,40	11.878,81	18.631,39	155.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA													
	58.283,00	3.791,75	4.094,93	4.211,53	5.778,97	4.391,07	4.952,73	5.646,03	4.786,93	4.203,95	4.952,70	4.466,66	7.005,75	58.283,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	58.283,00	3.791,75	4.094,93	4.211,53	5.778,97	4.391,07	4.952,73	5.646,03	4.786,93	4.203,95	4.952,70	4.466,66	7.005,75	58.283,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	58.283,00	3.791,75	4.094,93	4.211,53	5.778,97	4.391,07	4.952,73	5.646,03	4.786,93	4.203,95	4.952,70	4.466,66	7.005,75	58.283,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	58.283,00	3.791,75	4.094,93	4.211,53	5.778,97	4.391,07	4.952,73	5.646,03	4.786,93	4.203,95	4.952,70	4.466,66	7.005,75	58.283,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	6.283,00	408,76	441,44	454,01	622,98	473,36	533,91	608,65	516,04	453,19	533,91	481,51	755,24	6.283,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	6.283,00	408,76	441,44	454,01	622,98	473,36	533,91	608,65	516,04	453,19	533,91	481,51	755,24	6.283,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	28.000,00	1.821,61	1.967,26	2.023,28	2.776,30	2.109,54	2.379,36	2.712,44	2.299,71	2.019,64	2.379,35	2.145,85	3.365,66	28.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	28.000,00	1.821,61	1.967,26	2.023,28	2.776,30	2.109,54	2.379,36	2.712,44	2.299,71	2.019,64	2.379,35	2.145,85	3.365,66	28.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	16.000,00	1.040,92	1.124,15	1.156,16	1.586,46	1.205,45	1.359,64	1.549,96	1.314,12	1.154,08	1.359,63	1.226,20	1.923,23	16.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em	16.000,00	1.040,92	1.124,15	1.156,16	1.586,46	1.205,45	1.359,64	1.549,96	1.314,12	1.154,08	1.359,63	1.226,20	1.923,23	16.000,00

Saúde - Exercício Corrente														
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	8.000,00	520,46	562,08	578,08	793,23	602,72	679,82	774,98	657,06	577,04	679,81	613,10	961,62	8.000,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	8.000,00	520,46	562,08	578,08	793,23	602,72	679,82	774,98	657,06	577,04	679,81	613,10	961,62	8.000,00
02.015.10.305.0026.2.185.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL - AGENTES DE ENDEMIAS													
	96.717,00	6.292,16	6.795,28	6.988,76	9.589,82	7.286,71	8.218,75	9.369,25	7.943,60	6.976,18	8.218,70	7.412,15	11.625,64	96.717,00
02.015.10.305.0026.2.185.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	96.717,00	6.292,16	6.795,28	6.988,76	9.589,82	7.286,71	8.218,75	9.369,25	7.943,60	6.976,18	8.218,70	7.412,15	11.625,64	96.717,00
02.015.10.305.0026.2.185.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	96.717,00	6.292,16	6.795,28	6.988,76	9.589,82	7.286,71	8.218,75	9.369,25	7.943,60	6.976,18	8.218,70	7.412,15	11.625,64	96.717,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.015.10.305.0026.2.185.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	96.717,00	6.292,16	6.795,28	6.988,76	9.589,82	7.286,71	8.218,75	9.369,25	7.943,60	6.976,18	8.218,70	7.412,15	11.625,64	96.717,00
02.015.10.305.0026.2.185.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	96.717,00	6.292,16	6.795,28	6.988,76	9.589,82	7.286,71	8.218,75	9.369,25	7.943,60	6.976,18	8.218,70	7.412,15	11.625,64	96.717,00
16000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	96.717,00	6.292,16	6.795,28	6.988,76	9.589,82	7.286,71	8.218,75	9.369,25	7.943,60	6.976,18	8.218,70	7.412,15	11.625,64	96.717,00
02.015.10.512.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saneamento Básico Urbano													
	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
02.015.10.512.0060.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE													
	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
02.015.10.512.0060.2.232.0.0.00.00.00.00.	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR													
	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
02.015.10.512.0060.2.232.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
02.015.10.512.0060.2.232.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
02.015.10.512.0060.2.232.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
02.015.10.512.0060.2.232.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	60.000,00	3.903,45	4.215,56	4.335,60	5.949,21	4.520,43	5.098,64	5.812,37	4.927,94	4.327,79	5.098,61	4.598,25	7.212,15	60.000,00
02.999.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.999.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.999.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência geral													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.999.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.999.99.999.9999.0.003.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.999.99.999.9999.0.003.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.999.99.999.9999.0.003.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.999.99.999.9999.0.003.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
02.999.99.999.9999.0.003.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado														
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	6.505,74	7.025,94	7.225,99	9.915,34	7.534,06	8.497,73	9.687,28	8.213,24	7.212,99	8.497,68	7.663,75	12.020,26	100.000,00
Totais	35.249.029,00	2.293.210,93	2.476.574,93	2.547.092,05	3.495.062,63	2.655.681,28	2.995.366,98	3.414.672,60	2.895.087,40	2.542.507,55	2.995.351,16	2.701.398,17	4.237.023,32	35.249.029,00

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C1D061BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
627066	ADELSON ORO WARAM XIJEIN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629143	ADRIANA ALVES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624790	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622625	ADRIANA DE AGUIAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628141	ADRIANA ROCA DE MACEDO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630212	ADRIANA SOARES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624317	ADRIANE ABREU QUINTÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631431	ADRIANO MORAES GOMES JUNIOR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624620	ADRIELY ACIOLY MELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626898	AFONSO BENARROSH	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629544	AGATHA CAROLINE MONTEIRO DIAS DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628611	AGNES VIANA DE ANDRADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624525	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO DE ARAÚJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622902	ALESSANDRA APARECIDA CORTEZ DURAN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631536	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623637	ALESSANDRA LEITE FERNANDES DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622944	ALEXCELIA ALMEIDA ILORCA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624644	ALEXSSANDRA MARIA SILVA DE ASSUNÇÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630458	ALIE RODRIGUES FURTADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628952	AMANDA CRISTINA FERREIRA PAES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625242	AMANDA DA SILVA SANTIAGO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631394	AMANDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624912	ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630445	ANA CLARA MENDES CREVELARO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622633	ANA GABRIELA MENEZES LOPES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624692	ANA LÚCIA DE SOUZA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628947	ANA MELISSA RIBEIRO LINO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629976	ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629224	ANA PAULA MAGALHAES RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629093	ANA PAULA PEREIRA DO CARMO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

622628	ANA PAULA VITOR OLIVEIRA ROCHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627021	ANDERSON ORO WARAM XIJEIN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623453	ANDREIA CASTRO LUCINO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630666	ANDREIA DO AMARAL LOURENÇO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631423	ANDRÉIA RODIS DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628405	ANDRESSA DA SILVA LANDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624232	ANDRESSA MICIELLY OLIVEIRA CUELLAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626418	ANDRESSA POLIANE SOUZA DIAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624323	ANDRESSA RIBEIRO DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628844	ÂNGELA ANDRESSA DAMAS BENITES RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630838	ANGELA NETO HALANDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628916	ANGELICA DA SILVA BORGES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627110	ANGELICA DE SOUZA RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631093	ANNE CAROLINE MENEZES FERNANDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631669	ANTÔNIA CATIANA MATIAS BATISTA CHAVES TEIXEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623903	ANTONIA NARJARA DE SOUSA FREITAS MOTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624890	ANTONIO FLÓRO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623818	ARACELY CRISTINA ZACARIAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623158	ARIADINA MAIARA GOMES SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623160	ARIADINA MAIARA GOMES SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622515	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624383	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624206	ARLETE ORO WARAM	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623241	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630987	ARTEMIA MERCADO BAZAN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627725	AUDELINA DOS SANTOS BARBOSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630030	AURELIO ORO WARAM XIJEIN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631528	AURICELIO BATISTA DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630821	BÁRBARA BRENDA FERREIRA FOCHESATTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631320	BEARIZ CORREIA DA SILVA BROZEGUINI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630890	BEATRIZ ALVES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628996	BEATRIZ RIVERO HURTADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
624484	BIANCA DE PAULO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622734	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631511	BRENO DOS SANTOS MENEZES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629272	BRUNA ALVES CASTIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630696	BRUNA ALVES FIGUEIREDO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624829	BRUNA BARBOSA TONETO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631435	BRUNA CARINA MENEZES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629450	BRUNA SILVA FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630016	BRUNA SOARES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629661	BRUNO SABINO DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630547	CAMILA VELOZO DE SOUSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629537	CAMILLI ESTÉFANY BEZERRA DA SILVA SARAIVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630784	CARLENE DE SOUZA COELHO DAS CHAGAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628825	CARLOS ENRIQUE NUNES FLORES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630922	CAROLAINY DOS SANTOS MONTEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625330	CAROLINA VAZ FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629172	CÁSSIO PEREIRA SILVA CAVALHEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624435	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624400	CHIRLEI ORELLANA CARDONA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631516	CINTIA TEREZA RODRIGUES DE MELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626543	CLAUDENIR MENDES DA SILVA MELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622466	CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625307	CLAUDIELE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629993	CLAUDIHERLIS SOUSA PAIXÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

629930	CLAUDILENE DA SILVA GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623663	CLAUDILENE FERREIRA RIBEIRO VARGAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624956	CLAUDINETE BARBOSA DE OLIVEIRA ALVAREZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624909	CLAUDINEY APARECIDO ALVES NOGUEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624302	CLEIDE JANE SANTOS SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630728	CLEIDIANA GONZAGA DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630824	CLEITON ANJOS ROSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630995	CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629860	CLEMILDA RODRIGUES ALVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630390	CLEONICE ANTUNES DOS SANTOS CARNEIRO NATAL	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630810	CLEONICE BARBOSA DO CARMO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622981	CLEONIR CHAGAS DOS SANTOS SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626654	CLEYCIELE LIMA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629045	CLOCILDO MENDES PALHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631326	CRISLENNE NONATO DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622796	CRISLEY STEFANY DOS SANTOS ARAUJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630041	CRISTIANE ANSELMO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625089	CRISTIANE FLORES MORENO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627915	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA NERY	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622937	CRISTIANE MARIANO ALCANTARA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624702	CRISTIANE MARQUES DE ARAÚJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625923	CRISTIANE OLIVEIRA DO ROSARIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627020	DAIANE DA SILVA ESTEVÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625067	DAIANE PAIVA RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631611	DAIANY LAÍS DE LIMA FAREL	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631373	DAILANE CRISTINA MENDES ARAUJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622747	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631016	DANIELE GOBBI SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626120	DANIELY RAMOS SOUSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629207	DAVID CANDIDO GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624443	DAYANA MICHELLY ALVES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630225	DAYANE RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626532	DÉBORA BARBOSA DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630539	DEISIANE MENDES MORAIS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631399	DENILCE JAINE GOMES DO NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628774	DENIS SOARES LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624727	DERIK SILVA DE MOURA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626157	DHARLAN ROCHA INÁCIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
625238	DIEGO SOUZA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629069	DOLIMAR DOURADO ARAUJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629814	EDICLEUMA PIMENTEL DE LIRA ARAUJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622579	EDILANI NERY LOBO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625669	EDILELSON ORO WARAM	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629639	EDILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625917	EDILSON MENDES ELIAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629546	EDIMILSON BATISTA DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622815	EDITE ESTEVO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628792	EDNA DA SILVA ESTEVÃO BORGES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624450	EDNA GOMES SANTANA REIS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624582	EDSON ALVAREZ MENDEZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628309	EDUARDO DE SOUSA SOARES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625196	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629519	ELIANA DA COSTA SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630049	ELIANE DE MELO SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629067	ELIANE PINHEIRO DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628308	ELIANE SAUCEDO DE SOUSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

624520	ELIAS ALVES BRAZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624565	ELIEDSON ALVES FURTADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624637	ELIENE DA COSTA COELHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630893	ELIENE LINO SERRATH	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625306	ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628140	ELISÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630245	ELISANGELA MARIA DAS CHAGAS DOS SANTOS VIEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629740	ELIZA DE OLIVEIRA MIRANDA SALVINO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628814	ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631696	ELTON DA SILVA DUARTE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629300	ELUZIANE SANTIAGO FLORES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622733	ELVIS ANDRADE SAIDE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628925	ELZA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624919	EMILIA BETINA AMANCIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631072	EMILLY YASMIN MACHADO ROCHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630277	EMILY LAZO VASQUEZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629361	EMILY RICARTE QUEDNAU	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623250	ÉRICA MASCARENHA FLORES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628241	ERISSON MIGUEL DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629726	ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622430	ESTEFANI ARAÚJO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623926	ESTEFANY FRANCISCA LIMA GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624858	ESTER SILVA DA ROCHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623341	EUDINEIA SANTOS RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627194	EVANEIA SANTOS DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624685	ÉVELLYN KARINE CAMINHA SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623240	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631478	EWERTON SOARES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626146	FABIA DE QUEIROZ ABREU	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624690	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625096	FABIANE CÂNDIDO DE ARAÚJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630726	FABIO LUCIO LIMA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631020	FABÍOLA BEZERRA SOBRINHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627791	FABIOLA DO CARMO TOMAZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625192	FABRICIO DA SILVA BERNARDO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630389	FABRICIO FERREIRA DE ANDRADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623426	FELIPE AUGUSTO MOURA DE FREITAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631382	FELIPE GABRIEL MERCADO LOPES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623497	FELIPE NASCIMENTO DE MIRANDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630182	FERNANDO GONZALES TAPESIRY	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628332	FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623717	FRANCIANY CRISTINA DE SOUZA BRITO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630500	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627448	FRANCIELE PEREIRA PIVOTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
622843	FRANCIELE PEREIRA SANTANA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629089	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630658	FRANCILENE ALVAREZ POÇO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629969	FRANCILENE CHAVES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625245	FRANCIMAR GOMES DO NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624723	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO ARAÚJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624394	FRANCISCA JORDANE CORAL EGUEZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625243	FRANCISCA MARINHO GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624910	FRANCISCA ORTIZ MENDONZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623333	FRANCISCA SILVA VIEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622991	FRANCISCA VERA LUCIA DANTAS FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622993	FRANCISCA VERA LUCIA DANTAS FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

623210	FRANCISCA VERA LUCIA DANTAS FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622622	FRANCISCO BEZERRA DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628888	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629007	FRANCISCO STEFANY DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622757	GABRIEL BRUNO PEREIRA DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628995	GABRIEL CUELLAR DAMASCENO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631109	GABRIEL DOS SANTOS MOURAO XAVIER	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623973	GABRIEL ELVIS ATILIO CUNHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630443	GABRIELA DE ARAUJO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629193	GABRIELE DOS SANTOS AGUIAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630659	GEICIANE NABI DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623053	GEICY KEYLA MACHADO BARBARO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622786	GEISIANE DE ASSIS DUTRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630229	GENEILTON TEIXEIRA BRITO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629705	GENIVAL CARNEUBA PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629197	GEYSA EMANUELY DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623972	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630147	GIL RIANY MONTES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631364	GIL RIVAN MONTES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624411	GILSON NOGUEIRA ALVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630199	GILVAN CLARA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629957	GIOVANNA ALBINO PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622449	GISELE SANTOS DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627790	GISELLE BARROSO MOREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629107	GLADSTONE PEREIRA MENDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623745	GLAUCIENE MARTINS GUEDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624905	GLEICIANE ESTEVO RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630905	GLEICIANE INACIO FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630585	GLEICIELE CHAVES CHOMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624014	GLEIDE LIZ JUSTINIANO FREITAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628601	GLEIDSON DA SILVA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623737	GLEIZIANE MACIEL DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625159	GRACILENE FERREIRA DANTAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624630	GUADALUPE ORELLANA CARDONA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623680	HELEN CRISTIANE ALVES DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631414	HELENA RIBEIRO AMARAL	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629651	HELIEL JUSTINIANO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629795	HELISON CAMPOS BARBOSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630986	HEMERSON ALVES BUENO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629354	HILES SANTOS BARBOSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624769	HORTÊNCIA SOUZA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631607	HOZANA ARCANJO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623352	IARIANE FERNANDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623912	IASMIN MIRANDA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630043	IDRES NASCIMENTO RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628878	IGOR SANTANA FIGUEREDO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631187	ILCIANE DE MELO SOUZA MONTEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623531	ILDANICE DA COSTA ANTUNES DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626591	INGRID LOPES BEZERRA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629211	INGRID TAIS SIMÃO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
623447	IRISLENE ADRIELE MOURA DE FREITAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625523	IRISNEIDE VIEIRA DE ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623356	ISABEL CARVALHO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622833	ÍTALO COELHO DAS NEVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626583	IVAN FELIPE DOS SANTOS SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628392	IVAN JOSINEY MELGAR DE ARAUJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

622630	IVANDRO ORO MON	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623832	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626868	IZABEL DE FREITAS MENDES BARBOSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622532	JACKELINE LADISLAU DA ROCHA BELARMINO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628225	JAEL MARQUES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630174	JAKSON PONTES DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624397	JAMERSON RODRIGUES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622841	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624638	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626334	JANETE PEREIRA SOARES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629528	JANICE DE JESUS RODRIGUES ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631218	JANICE PEREIRA ROSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630822	JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCOPIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625981	JANY HELY MACHADO BARBARO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630844	JAQUELINE DE OLIVEIRA MODESTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625088	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626961	JAQUELINE MARIANA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624075	JEANE GUIMARÃES DA SILVA GUEDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622558	JEANE JOPLIM CARIMGAPI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627795	JEANE TEIXEIRA DIAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624392	JEFERSON DE SOUZA MOURÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624003	JEFFCIANE CHAVES PACHURI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625132	JEFFERSON FRANKLYN AFONSO DE MELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625272	JENIFER JACQUELINE ARAUJO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631600	JENIFER LARISSA APONTES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631624	JESSICA CAROLINE SOUSA BARROSO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625735	JESSICA DA SILVA BORGES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622961	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622683	JESSICA PAMELA DE SOUZA MOREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629613	JESSICA PORTUGAL MERCADO VIEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630734	JESSICA RAMOS CAMINHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630686	JESSICA SUAREZ CARVALLO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628829	JHENIFFER PEREIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628859	JHENNIFER DALIAS SILVA OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630100	JHONATA GARCIA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624146	JOAB ORO MON	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629167	JOANNE COSTA PAES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631094	JOÃO DOS SANTOS AMARAL	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624776	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629645	JOÃO PEDRO FLORES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630914	JOÃO PEDRO SOARES PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630858	JOAO PEREIRA ROSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624462	JOÃO VICTOR DE CASTRO RESKY	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629970	JOCIANE DOS SANTOS FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630790	JOELMA SOARES MOREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630990	JOICIANY MORAES DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622437	JONAS RABELO VIEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631366	JOSCIMAR BROZEGUINI DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630687	JOSE ANTONIO MOURA TELES FILHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624226	JOSE ELIAS LOPES ARANHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627549	JOSE ELIAS LOPES ARANHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631159	JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628226	JOSEFA ESTEVO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631172	JOSEFA RODRIGUES DO NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625323	JOSIEL DOS RÊIS NUNES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624539	JOSIELI DE ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo

623009	JOYCE KAROLINY ANTUNES DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624925	JOYCE MORAES TOMICHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623943	JUCELIA DA COSTA CONCEIÇÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630401	JUCILENE PEDRO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629825	JULIA DUTRA SILVE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625030	JULIA VIRGINIA RIBEIRO MOREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624779	JULIANA DE SOUZA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630962	JULIANA PRADO NUNES MENACHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622557	JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628519	JULIEIDE TIENGA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625125	JULIO CESAR PEREIRA XAVIER	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630759	JUSSARA ALVES ARTURI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624356	KALIZA YASMIN SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628430	KAREN CORTEZ DE ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623499	KARLA MARYA DO VISO RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629355	KASSYANE DE SOUZA CRUZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629567	KATIUCIA NOE MARQUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628042	KAYLANE ELIAS CASTRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626299	KELI DA SILVA AGUIAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622440	KELY DE LIMA PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623013	KELY PEREIRA FLORES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624558	KEULIN ALVES SALES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629922	KEYLA LUCINDO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625227	KEZIA VERÔNICA CARDONA SANTANA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624357	KLEBER FERREIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625792	LADY LAISE JORDAN MONTES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629603	LAIS ALINE LIMA RIBEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624257	LAISIELE AURELIANO DE PAULO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622459	LARA FABIA AMANCIO SOARES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622460	LARA FABIA AMANCIO SOARES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629549	LARICELIA COSTA ARAUJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625263	LARISSA FERREIRA DE ARAUJO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624807	LAURA CAROLINA CARVALHO GAMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623666	LAURA DOS SANTOS SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624811	LAURA EDUARDA VASCONCELOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630853	LAURIANW JULIO COSMO OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625112	LAVINIA ELIS SILVA DA ROCHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628215	LEIDE GONZALES TAPESIRY	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629442	LEIDIANE SOUSA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631333	LEILA RIBEIRO DE ANDRADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628207	LEIRY DO CARMOS COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624994	LENIRA FERAS DA SILVA FABRICIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625200	LEOSKAR CASTRO CHORE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622542	LETÍCIA DA SILVA BEZERRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622568	LETÍCIA DA SILVA BEZERRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627594	LETICIA DE LIMA FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622878	LETICIA DOS SANTOS LOBATO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631144	LETICIA SANTOS DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630120	LEVI DE SOUZA ARAUJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630606	LIDIANE ABREU QUINTÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625267	LIDIANE BATISTA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624262	LILIANE SAUCEDO DE SOUSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631287	LINDEBERG KAIQUE MENDES DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623304	LINDONETH PEREIRA GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629347	LIVIA SOUZA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624354	LIVIANE DE SOUSA GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624531	LOISLENE CASTRO CUENTRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623088	LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629001	LUAN MARCOS SAUCEDO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628773	LUANA ARAÚJO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622752	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

624042	LUANA DE MESQUITA GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
623625	LUANA RILARI BRAGA MATOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624507	LUCAS OLIVEIRA SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631124	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629515	LUCAS SAUCEDO PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628587	LUCELIA SOUZA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630402	LUCIANA CASTRO GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623205	LUCIANA DE LIMA FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627101	LUCIANA MELO DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629096	LUCIANA MENDONCA DE ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629502	LUCIANA MONTEIRO DE MELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630448	LUCIENE GONÇALVES DA TRINDADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624786	LUCINETE DOS PASSOS FERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624755	LUCIVALDO ORO MON	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631543	LUCIVANDA MENDES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625269	LUIS HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624590	LUIS HENRIQUE EVANGELISTA LOPES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630476	LUIZ GUILHERME ABREU QUINTÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629008	LUIZ LEANDRO RIVERO HURTADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625798	LUMARA RAYANE DE PAIVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624422	LUZIANE SILVA CALIXTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626977	LUZIANE SOARES DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629365	LUZIEUDA MARCELINO SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624566	LYA MARA BEZERRA MENDONÇA MARTINS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625253	MACSIELEN CASANOVA DOS SANTOS CARVALHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631354	MAIARA ORO NAO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624835	MAICON DA SILVA NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630201	MAICON FRANCISCO SOUZA CARDOSO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623186	MAIRA LOBO MELGAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623650	MAISA DA SILVA MATOS ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631633	MARA CRISTIANY DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623658	MARAYA PASSOS DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628885	MARCELA DA SILVA GONZAGA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630457	MARCELA DE ARAUJO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630108	MARCELO ANEZ MERCADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627023	MÁRCIA ANDRÉIA PARADA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630553	MARCIA ANTONIA MARQUES PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623129	MARCIA NASCIMENTO DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624365	MÁRCIA NUBIA ROMÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623220	MARCIANE NASCIMENTO DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625262	MARCILENE BATISTA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624483	MARCILENE QUERINO PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625206	MARCIO RIBEIRO DE OLIEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629458	MARCOS ANTONIO DA SILVA FARIAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631285	MARCOS ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627887	MARCOS MONTERO DURAN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622830	MARCOS PEREIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622918	MARCOS VINICIUS DE MELO DANTAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624708	MARCUS VINICIUS CAMINHA SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631202	MARIA APARECIDA BATISTA NOBERTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624034	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630896	MARIA AUCINEIDE GONÇALVES DE MELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623765	MARIA AUXILIADORA BRAGA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627718	MARIA CHÊNIA DIMAS SOBRINHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624363	MARIA CLARA DA SILVA CARVALHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631156	MARIA CONCEIÇÃO CHAVES BATISTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

624799	MARIA EDUARDA BARROSO DE AGUIAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630999	MARIA EUNICE VAZ DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625087	MARIA FLORES MORENO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628950	MARIA JOSE FERREIRA DIAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624324	MARIA LETICIA DO NASCIMENTO BARBA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630495	MARIA NATALINA DE CASTRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624839	MARIA NATANNY OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
631090	MARIA NISLENE XAVIER SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628831	MARIA ROSALINA INÁCIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629241	MARIA SALES CARNEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623014	MARIA VIVIANE PEREIRA FREITAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631332	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629187	MARIELE CARDOSO BRITO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631592	MARILENE BATISTA DE SOUZA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630520	MARILENECARVALHO DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629859	MARINALVA BATISTA DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631319	MARINALVA DA SILVA CARDOSO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622772	MARINETE TONELO MARTA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628901	MARINEZ FERREIRA CARNEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627927	MARIZA DE MELO RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624466	MARIZETE DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631115	MARLANE VIRA DE ARAÚJO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625641	MARLI CANDIDO DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623068	MATEUS SOARES DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624467	MATHEUS LIMA MENDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624475	MATHEUS LIMA MENDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623851	MATHEUS TROVO PORTELLI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630549	MAYARA ALVES BEZERRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628403	MAYRA ARAUJO DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630164	MELISSA MERCADO MOREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628972	MELYNA DE SOUSA MOREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624071	MEURY PASSOS DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625691	MICHELLE SOARES DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622771	MIGUEL HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629937	MILENA COSTA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630748	MILENA NAIRA NUNES GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630782	MILTON DIAS HURTADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623418	MILTON LUÍS LEITE TORREZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630586	MIRIAM VASQUES ROJAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630396	NAIONE FELIPE DE LIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623203	NATALICIA ARAUJO NUNES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622938	NATALY PEREIRA DINIZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630781	NATHALIA DOS SANTOS BARROSO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630819	NATHIELLY DA SILVA MILLER	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624386	NATIELE LIMA MOREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625706	NAYANA SOARES DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623277	NAYARA KEMPNER DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622591	NAYMA MERCADO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624260	NAYRA KELLY SOUZA SE AGUIAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624949	NEIDIANE CARVALHO DO NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630655	NEILY NUNES DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623253	NILZA SILVA MAGRON	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625321	NISSARA NICOLAU DA SILVA ANDRADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631425	NOÊMIA DA SILVA RAMOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626165	OTILIANA BORMANN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630750	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

627521	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630349	PATRICIA CARLOS FERREIRA SEGANTINI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623252	PATRICIA KEMPNER LEMBRANZI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628847	PATRÍCIA TAÍS DA SILVA CARVALHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630793	PAULA DOS SANTOS PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630208	PAULO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625150	PHAMILLA DIAS MOTA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624351	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628402	PRISCILA REGINA DA SILVA DEODATO DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627763	QUÉSIA ALVES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625106	RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624576	RAFAEL NERY DOS SANTOS RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628842	RAFAEL SALES DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
626535	RAFAEL SAMPAIO DUARTE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623089	RAFAELA OLIVEIRA D A SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628667	RAI LIMA DAS CHAGAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626122	RAIANE BRANDINO AMAZONAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622692	RAIANY SANTOS MACHADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631210	RAILINE ESTEVES RABELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629767	RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630569	RAISSA DA SILVA NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624432	RAISSA VALENTE DA COSTA SOBRAL	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622883	RAQUEL TELES DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630972	RAY GUTIERREZ CABREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622950	RAYANNE CRYSTINNY RAMOS DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624239	RAYSSA DE SOUZA TELES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622855	REGIANE DE JESUS DE BARROS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628122	REGIANE FERNANDA BARBOSA DA CRUZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623365	REGIANE PEREIRA ROFRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624547	REGIANE TELLO DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629071	REGINA DA SILVA HONORIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631471	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630943	RENATA MOREIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624375	RENATA RUIZ FELIPE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626599	RENITA GRANDO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624136	RHAYLANE FERREIRA SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625248	RICARDO CAVALCANTE CARVALHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622603	RICARDO MARQUES DE JESUS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623888	RILLARY LIMA DAS CHAGAS BARROSO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631702	RIZOMAR CHAVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630918	ROBERTO PONTES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625102	ROBSON MERCIAS PINHEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628737	RODOMILSON SILVA DA ROCHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630381	RODRIGO TORRES RIBEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629310	RONIELSON DA SILVA OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630071	RONISON ALENCAR RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630218	RONISON HONORIO DE BARROS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623126	ROSA BANDEIRA ALVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630306	ROSA MARIA ORTIZ GOMES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627480	ROSANGELA NASCIMENTO SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624477	ROSECARLA MESQUITA BESERRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625333	ROSIANE GONÇALVES BARROSO BARROS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622956	ROSIANE LEMOS DE ASSUNÇAO LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624814	ROSIANE PEREIRA SOARES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628646	ROSICLEIDE AMANCIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625835	ROSILDA FRANCISCO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

631484	ROSILEIA DO NASCIMENTO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624800	ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVA DE SOUSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624756	ROSINEIDE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627249	ROSINETE NASCIMENTO CAVALCANTE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623633	ROSINILDE NUNES DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631397	RUAN PABLO SILVESTRE MARTINS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631558	RUBENILCE MERCADO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629082	RUIDILENE ARDAIA RAMOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623864	SABRINA DOS SANTOS PAGUNG	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628510	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624277	SALETE FERNANDES DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628752	SALETE SILVA RECO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631087	SALOMÃO DIAS JACINTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628622	SALOMAO LO-AME VIANA DE ANDRADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631685	SAMARA DOS SANTOS BATISTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625099	SAMUEL GOMES CALIXTO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623591	SANDRA DE SOUZA RODRIGUES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630889	SARA ANTUNES DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623626	SARA FIGUEIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
627034	SAVIA ORO NAO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630151	SCÁRLATH STEFANY LANGUIDEY MELGAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629568	SELITON DE SOUZA NERY	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628427	SÉRGIO MAURO LEMOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626842	SERGIO XAVIER DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628206	SHIRLEI GONZALES TAPESIRY	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627368	SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627430	SILVANA LIMA ARAUJO BARBOSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630744	SILVERLANDIA CAMILO DE ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623876	SILVILENE DA SILVA PEIXOTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631510	SIMONE FIEK MENDONCA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626929	SIMONE MENDES GUEDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622871	SIRLEY LEITE RIBEIRO BRITO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631563	STEIC LAIENY DA SILVA RIBEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624296	STEPHANE GRANDO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630725	SUELI FERNANDA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631654	SUELI ORO MON DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625676	SUELI SANTANA DE JESUS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622727	SUELY ANTUNES LEMOS DE ASSUNÇAO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630382	SUELY SOARES DE AZEVEDO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631170	SUYANNE FELIX DO NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624997	TAILANE RODRIGUES AUGUSTO ORTIZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622858	TAINARA DE SOUZA BRITO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626954	TAÍS LANE GONÇALVES CAO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625252	TAIS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622502	TALITA COSTA DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630207	TAMIRYS RAMOS SIMÕES CARVALHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628635	TARCIS LORRAN MENDES CARLOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631492	TARSILA CARDOSO BARBOZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630089	TASSIA BRITO MARCELINO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623007	TATIANE PEREIRA DE SOUSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624457	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626568	TAYNARA DA COSTA ABREU OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622489	TAYNARA MARTINS CANOE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623922	TAYNI SOUZA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631482	TED FALCÃO TRUJILLO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630739	TELMA SALES VIANA CAETANO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

628058	TERESA KAMILA GRANDO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624279	TEREZA MACIEL ACIOLY	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622952	TEREZA QUEIROZ DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631048	THAIS ALMEIDA DE ABREU	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626822	THAIS KELLI SANTOS WINK	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625998	THAIS SILVA DO NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624393	THAYLA PAULA DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628657	THAYNARA DA SILVA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624346	THOMAS CLEITON OLIVEIRA LOPES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631341	TIAGO DE SOUZA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624882	TOO XIRI TAYNA OROMON SARCO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630511	UELISSON RIBEIRO MENDES JUNIOR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624440	UENDELL CRISTIAN CABRAL OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622805	ULYGAN DERIC MELGAR CORAL	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630722	URSULA NASCIMENTO DE AGUIAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624833	VALDINETE LARANJEIRA DIAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630017	VALDIRENE RIBEIRO CHAGAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628700	VALERIA RAMOS DA SILVA GUEDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627013	VALMIR DOS SANTOS BENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630430	VALMIR RICARDO GONÇALVES VARGAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628986	VALMIR RODRIGUE DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622517	VALQUÍRIA MARQUES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622688	VANDA DA COSTA AGUIAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628483	VANESSA CARLOS DURAN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630220	VANESSA DA SILVA CASTRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
630955	VANESSA DA SILVA SOARES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629736	VANESSA OLIVEIRA MACHADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624426	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
622586	VANETE DA COSTA AGUIAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625627	VANUZA GUSMAO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623887	VANUZA ZACARIAS CORREIA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628205	VERONICA GIRÃO SIQUEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624901	VERONICA LIMA DE ALMEIDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630535	VITORIA ZEMA GONZALES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627514	VIVIAN THAMIRYS SALES DE CAMARGO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
628344	WALISON NOBERTO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624979	WANDERSON MARCOS ROSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
631572	WEMERSON GUEDES BATISTA DE ANDRADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
625748	WENDEL NUNES BARBOZA DOMINGOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623848	WESLEY JOSÉ GONÇALVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629862	WESLEY PEREIRA MENESES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
627754	WESLLEY GOMES DE MOURA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
626684	WEVERTON FABIANO ROCHA DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629401	WILNARA OLIVEIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630308	WISLENNY DA SILVA LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
623979	YANICE SALVATIERRA VELA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
630517	YASMIN LIMA LEÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624281	YASMIN LUZIA RAMOS HERREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629872	YURI DA SILVA MACIEL	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
629832	ZENAIDE BARROSO CARDONA VIANA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA
624619	AIRTON SENA DE AGUIAR BRITO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
623061	ALDEMAR DOS SANTOS TORRES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
628094	ALONSO CORSIOLI FILHO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
627136	CAMILA FERNANDA PEREIRA TOME	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
630259	CINTHIA ANDRIANA SILVA SOUZA DIAS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
622473	DANIELE MEDEIROS OLIVEIRA FERNANDES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS

623867	ELAINE BATISTA DE SOUZA GONÇALVES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
629255	ELIZANGE APOLINARIO DE SOUZA COMELLI	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
629779	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
631684	ELSON MENDES DA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
630261	GILIANA FERREIRA DE JESUS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
630882	HARLLEY REBOUÇAS DE SOUSA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
630772	JESSICA DOS SANTOS VITOR	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
627985	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
629581	KARINA MAZER HOFFMANN	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
631176	LECILDA RODRIGUES DOS SANTOS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
631318	LETICIA ERNESTO DA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
630706	LUANA DE SOUSA RAMOS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
629342	LUCIANA RODRIGUES SOUZA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
624764	LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
622749	MÁRCIA FREITAS DA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
629492	MARIA GABRIELA BASILIO DO ROSARIO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
631526	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
623779	MIRIAN GOMES MACHADO DA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
631330	MONICA DA SILVA LOURENCO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
628833	NIIVALDA RITA PEREIRA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
625625	NILVA APARECIDA CEREGATTI DOS REIS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
624249	OZIEL MARTINS GOMES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
631616	PATRICIA MATEUS DO NASCIMENTO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
624695	PAULA VARGAS CORTEZ	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
631374	PAULO KRIGUER	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
627092	RAILCE DA SILVA CARDOSO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
626477	RITA MEDANI	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
627988	SANDRO ALVARENGA SOUZA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
628970	SANDY DOS SANTOS SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
622432	SELMA DOS SANTOS RODRIGUES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
629444	SILVANA CANDIDA DA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
629396	SILVANA DOS SANTOS PEREIRA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
627138	SUELEN DOS SANTOS SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
626476	TACIELI ROSA TORRES GRAIA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
631321	TAINARA ERNESTO DOS SANTOS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
626115	TATIELI OVIEDO DE OLIVEIRA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
628789	TAUANE DE MELO SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
628594	ZELIA MARTINS GOMES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO JACYNÓPOLIS
622636	ADIELLY DE LIMA SOUZA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
626935	ALINE SILVA MOREIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629199	ALISSON FELIPE COSTA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631575	ALLAN DOS SANTOS SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
622678	ANA CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624017	ANA CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629538	ANA CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
625268	ANDRESSA DA SILVA SALOMAO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
622552	ANGÉLICA THAÍS DOS SANTOS VIEIRA JACONIO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624658	AQUINO HERRERA DE SOUZA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
630849	CAMILA MOURA DA SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624573	CARLOS EDUARDO MARTINS DE SOUZA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631352	CASSIANE GONÇALVES DA ROCHA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
625301	CLARICE MARIANO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
627164	CLEIDIANE AGUIAR DE JESUS	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624878	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
625082	CLEMILDA SANTOS DE SOUZA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628803	CREUZIENE ALMEIDA DE SOUZA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON

625881	CRISTIAN NOBRE RIBEIRO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629727	DAIANE ARAUJO DA FONSECA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628866	DAIANE VITOR LANDES SANTOS	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631234	DANIELLE SOUZA DA SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
622708	DEBORA HELIA FEITOSA DOS SANTOS	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624639	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
630313	ELAINE FRITZ MACEDO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
630257	ELISÂNGELA VITOR DE LANDES DIAS	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
623197	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
623959	EZILANDIA DE SOUZA FRANCO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
630668	FERNANDA FERREIRA GOBBI GOMES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628898	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
630898	FLÁVIA DA SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631461	GABRIEL RODRIGUES PEONTEKONSKI	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628509	GLEICIANE DE ASSIS DUTRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631369	GLEYTON FERREIRA GRACIANO AUGUSTO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
627707	ISADORA DA SILVA MOREIRA CARNEÚBA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
630502	IVAN MAICON RIBEIRO DE SOUZA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629180	IVANETE DA SILVA CONSOLINI LIMA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628566	IVANILDA SANTOS DA COSTA RODRIGUES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
627273	JANAINA DE SOUSA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
623154	JÂNIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
627883	JAQUELINE PEREORA DIAS	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631521	JEAN MARCOS TEIXEIRA BRITO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628112	JOÃO VICTOR PEREIRA FARIAS RAPU	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629545	JOBE DA SILVA COSTA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631297	JOILSON PAUBEL ROSA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624306	JÚLIA DURAN RONDÓN	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624041	KARINA NATÁLIA GUERREIRO DE MELO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624473	KAROLAYNE CARLOS DA SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
625318	KLESIA FERREIRA DE MIRANDA FERNANDES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
626736	LAUANY LOPES GONÇALVES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
622834	LAUDIA MATOS DA SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
623838	LAURIANE DA SILVA JACONI	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629551	LAYZA DE SOUZA CANDIDO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
627157	LEONARDO DE MELO MONTEIRO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
626790	LETICIA CASTRO CAMARGO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
630281	LINDACI DOS SANTOS DE SENA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
630501	LÍVIA RODRIGUES DE ALENCAR	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628872	LUCIANE SILVA ARDAIA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629080	MARCIELE SOUSA TEIXEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624706	MARIA JOVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624719	MAYLON DOS SANTOS ANDRADE	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629987	MAYSA SABRYNA ALBINO DE LIMA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624178	MERLEY MARCELINA DE MATOS	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624944	MEURISSE DE SOUZA RIBEIRO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
630241	MICNEIAS FERREIRA FACUNDES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631334	MILCA FERREIRA FACUNDES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631009	PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628525	POLIANA DE CAMPOS FERNANDES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629452	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629166	RAFAELA VITOR DE LANDES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628412	RAQUEL PARANHA DA SILVA LANDES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629358	RAYANE LANDES DE OLIVEIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628343	RHAYNE JUNIOR DO VALE	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
622556	RIAN SOUZA SANTANA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON

624931	RICARDO MASSAI ARAUJO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624385	ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
629181	RUTE CORDEIRO SOUZA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
631704	SINDOMAR SILVA ALVES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628883	TAMIRES JACOBS BARBOSA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
624820	VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
628516	VIVIANE CAMPOS DA FONSECA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
623090	WESLLEY GOMES DE MOURA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
622511	YARLA NAYANE DA COSTA DE LIMA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO MARECHAL RONDON
630661	ADRIANA MESSIAS DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623301	AGATA CRYS STEPHANIE VIEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625165	AGUIBSON AGUIAR DE OLIVEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628832	ALEXANDRINA VIEIRA DOS SANTOS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
626625	ALINE ASSUNÇÃO DA SILVA ALVES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
622547	ALINE DOS SANTOS SOARES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623376	ALVANIRA ALVES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628907	ANA LUCIA DE LIMA RODRIGUES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630746	ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
627346	ANDRESSA RIBEIRO DE DEUS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624529	ANNAMELIA DE OLIVEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629579	AURENICE DA SILVA VASCONCELOS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631646	BIANCA ANGELO PIO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625230	CAMILA CRISTINA ALTOE DE SOUZA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631377	CAMILA DA SILVA DE OLIVEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631026	CAROLINA CARNEIRO PITA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630132	CAROLINE LACERDA FLUGEL	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
627679	CELIA FONTES LOZANO DOS SANTOS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630863	CLEITON DA SILVA GUIMARÃES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624953	CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631531	DAIANE MENDES ARAUJO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630223	DARIA BENTO SCHNEIDER	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629229	DÉBORA LOPES SOUZA PEREIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625187	DÉBORA MARY MARQUES DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629447	DEBORAH DA SILVA ALVES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628353	DIEISY KELLY MARIA DE OLIVEIRA AQUINO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623033	DUCILEIA COSTA DE ARAÚJO DE SOUZA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624310	EDILENE LEOPOLDINO PEREIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624159	EDILSON MIRANDA DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629731	EDISANGELA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
626083	ELAINE VAZ DA COSTA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630700	ELIANA DA COSTA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624741	ELIANA GOMES FIDELIS GONÇALVES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
622809	ELIDIANE GOMES FIDELIS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
631396	ELISSON GOMES DA ROCHA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629332	ELNATAN BARBOSADA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631548	FABIANA BATISTA PEREIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631700	FERNANDA DOS SANTOS SOARES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624118	GABRIELI SOARES DA COSTA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630436	GENI DA SILVA SANTOS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623830	GENIFFER RAMOS EGUEZ	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624818	GIGLIANE NOGUEIRA DA COSTA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631108	GILBERTO DE LIMA CAO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624180	GILZA CONCEIÇÃO BARBOSA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630806	GISLAINE DOS ANJOS SOUZA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631102	GRACIELE BARBOSA DO CARMO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630483	HARDSON ORTIZ RODRIGUES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO

629449	ILSA DA SILVA BATISTA ADONIAS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631545	IVONEIDE LOPES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630846	JANIRA PEREIRA COSTA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624923	JECONIAS CESAR FERREIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623472	JEFERSON FAGUNDES DE OLIVEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624153	JEFERSON LEANDRO DE AZEVEDO HITZSCHKY	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623034	JÉSSICA LENE RODRIGUES DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623583	JÉSSICA LENE RODRIGUES DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630139	JHONATAN PEIXOTO NOGUEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630383	JOÃO VICTOR SOARES MELLO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630886	JOSIANE TELES DOS SANTOS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624515	JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623050	JOSUÉ ARAÚJO DE SOUZA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631240	JULIANE PEREIRA DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629411	JUSCELIA AMARAL COELHO NASCIMENTO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624793	KAROLAINE DA SILVA OLIVEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624837	LEIDE LOURDES BARBOSA DIAS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624012	LEILA ALVES DE OLIVEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625164	LEILIANE ASSUNÇÃO DA SILVA COSTA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630213	LEONARDO LACERDA FLUGEL	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624749	LUANA SANTOS COSTA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628307	LUCIANA DOS ANJOS CABRAL	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629990	LUCIANA MUNIZ DE MELO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630897	LUCIENE ISRAEL DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
622464	LUCIENE SILVA AROUCHE DE OLIVEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
627957	LUZIA MENDONÇA DE CASTRO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628524	MARCILENE FERNANDES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628723	MARGARETE OLIVEIRA DA CRUZ LUIZ	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625207	MARIA MAZARETH ALTOE DE SOUZA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630295	MARINEIA CORREIA IZIDORIO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628201	MARIVANE MARTINS DE SOUZA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625869	MARLINÊS LUZIA SOBCZAK	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631212	MEIRELANE SILVA MORAES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
627145	MICHELE DO NASCIMENTO CARDOSO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628632	NILCIMARA DE OLIVEIRA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624954	ORZILENE FERNANDES DOS SANTOS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624384	PAULO DORADO GUILHERME	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630925	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624283	PRISCILA ARAÚJO SALVADOR	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
626651	RAFAEL FLORES DE SOUZA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630958	RAFAEL POUBEL	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628656	RAICIELE PATRICIA ARAUJO FURTADO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629742	RAIMUNDO BENTO FERREIRA NETO SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625255	RALF DE LIMA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630581	RANIELE SILVA MOREIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623082	RAYANY PEREIRA PARDINHO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
627018	REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630825	RENAN PINOTE FERREIRA SANTOS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631182	RENATA DOMICIANO PERIS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
629115	RODRIGO ATILIO MONTEIRO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631097	ROMARIO ANAPAERE CARBALLO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625926	ROSELI FLORÊNCIO DE SALES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629713	ROSILENE ANDRADE ARINALIS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630365	SANDRA ALVES LOPES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630941	SANDRA MOURA DOS SANTOS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629720	SIMONE LEMOS RIBEIRO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO

622488	SIMONE VIDAL BARBOSA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631349	SIRLENE FATIMA DA SILVA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631079	TAMIRIS TALIANE ROCHA DE MORAES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631395	TAUANY CARDOSO BARBOZA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624646	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631634	THIAGO SILVA GUIMARÃES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629395	TIAGO DOMINGOS FERREIRA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629147	UEDSON CARLOS DOS SANTOS MOTA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630565	VALCLÉIA GONÇALVES GAMA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629852	VANDERLEI FERREIRA DE MORAIS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625160	VANESSA PADELA DIAS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629834	VITORIA PEREIRA PARDINHO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625079	WAGNER JOSÉ DIAS REIS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631698	WANDERLEI COSTA NUNES	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
627991	ZENILDA GONELHU DE OLIVEIRA MACHADO	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623246	ABÍLIO FERNANDO DIAS RODRIGUES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
627321	ADRIANY OLIVEIRA DOS SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629378	AILTON ORO WARAM XIJEIN	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
626638	ANGELINA RIBEIRO LINO	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
627076	ARLIANE BARRETO COSTA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
622571	BEATRIZ LEMOS BATISTA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629320	BIANCA JOCHEM SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
631225	BISMARQUE ORO NAO	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630957	BONIEK DE OLIVEIRA CHAVES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624564	CARLOS EDUARDO MARTINS DE SOUZA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
625131	CAROLAINI NÁTALLI SANTANA BERNARDES SALOMÃO	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
625135	CÁSSIA MAGALHÃES SANTANA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624094	CELSO ORO MON	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629787	CILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630371	CLEILSON FERREIRA DA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
628399	DAIANY DA SILVA GOMES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
631670	DANIEL FREITAS DA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630716	DANIELA VITORIANO DOS SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
628573	DANIELLE DE OLIVEIRA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629733	DEVALDO BRITO BATISTA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
631530	DIVA PEREIRA COSTA DIAS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
623091	EDILEUSA RIBEIRO GONÇALVES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630267	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629178	ELISANGELA DE MORAES LIMA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
631598	ELIZANA BARBOSA SILVA DOS SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624777	EMANUELY COSTA OLIVEIRA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
628755	ÉRIKA MORATO BARRETO	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
628673	ESTEVÃO DE SOUZA CESAR	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624059	FERNANDO MENDES ALVES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
628748	FERNANDO PAIVA DA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624339	FRANCISLENY MARILEYDE DOURADO DOS SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629923	GELSON RODRIGUES ALVES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629769	GILMAR AUGUSTO ORO NAO	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
627838	GIOVANI GOMES DA SILVA DOS SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630627	GISELE ANNY FIGUEIRA DE HOLANDA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630634	GRACIELLA JABOTI	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
626139	HIRWIN EUCLIDES ANTUNES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624854	HOSANA DA SILVA LOPES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630062	IVANI NUNES DE SOUZA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624074	JACQUELINE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
625643	JANETE BRAGA DA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS

625258	JEANE ORO WARAM	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624625	JOÃO PEDRO FERREIRA GOMES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630134	JOÃO PEDRO FERREIRA GOMES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
625140	JOÃO VITOR SALOMÃO CORREIA SANTANA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
631192	JOELSON ORO NAO	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629484	LUELLEN PEIXOTO LOPES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
623534	LUIS RICARDO MENDES LOPES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
631007	LUZINETTE DE OLIVEIRA CORALESKI	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
622822	MACIELE LOURENÇA FARIAS DOS SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
627914	MARCIANA ALVES DE SOUZA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630642	MARIA ALCILÉIA SOARES DE ANDRADE	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
623609	MARIA DE FATIMA VERGUEIRO DA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
625392	MARIA LUIZA OLIVEIRA DE MORAIS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
627259	MARINETE CHAVES DA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
631672	MAURICIO DA SILVA SOUSA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
622906	MELISSA MARCELLE SOARES DA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
623145	MISA LUANA FERREIRA COSTA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629066	NADIA MENDES SOARES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
625210	NEIRILANE GOMES BARBOSA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
631316	NÉLIO ORO WARAM XIJEIN	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
628440	OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
627293	RALLYSON DE OLIVERIA DA SILVA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630603	RAQUEL ALVES GAMA SOARES	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
631523	REGINA BRITO SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
625219	REGINALDO ORO WARAM	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
627922	RHAULL WHAGNER ALVES DOMICIANO	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
628228	ROGERIO ALMEIDA DOS SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
626662	ROSIANE CABRAL PEREIRA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
622719	RUBENICE CARVALHO OLIVEIRA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
627542	RUTE DE CARVALHO OLIVEIRA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629813	SAINT CLAIR DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629812	SILMARA DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624744	SILVANA APARECIDA DA SILVA COSTA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624830	SIMONE DA SILVA COSTA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
622972	SOLANGE COELHO DE SOUZA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624319	TAISA BISPO GOMES SEMINST	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624599	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
627200	TIALITA PATRICIA DA SILVA DE JESUS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
628887	VAGNO SOARES MOREIRA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630622	VANDO FELIX DA CRUZ	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
626501	VINICIUS DO NASCIMENTO SEMINST	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629744	WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
630707	WILTON FELICIANO DE SOUZA	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
624341	ZILMA DA SILVA ELEUTERIO	305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PALMEIRAS
629075	MARIA ISABELE ALVES FERNANDES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631433	´PEDRO PEREIRA RIBEIRO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629006	ADÃO RIBEIRO QUINTÃO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624559	ADRIANA DE ALMEIDA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
622469	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623937	ALAN VITOR ZACARIAS CAMPOS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623953	ALAN VITOR ZACARIAS CAMPOS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624461	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623257	ALINY MAYUMI VIANA KATO GONÇALVES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624585	AMANDA MEIRA DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624586	AMANDA MEIRA DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624688	AMANDA MEIRA DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624816	AMANDA MEIRA DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625382	AMARILDO DA SILVA DE ALMEIDA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630710	ANA KELY QUEIROZ DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624421	ANA MARIA DE MEDEIROS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624722	ANA MARIA VIEIRA CORREIA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
630206	ANDERSON SOUZA SALES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628020	ANDREIA BRUNES DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626130	ANGELA MARIA ZAINIDIN	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628124	ANGELA PAULA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628488	ÂNGELO LÚCIO ROCHA DE LIMA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623941	ARACELY CRISTINA ZACARIAS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630127	ARIANA DOS SANTOS GOMES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623493	AUREA DOMINGUES PENHA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628857	BEATRIZ BARBOZA DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631645	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
627735	BRUNO EVANDRO FLORES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624534	CARLOS EDUARDO DA SILVA DUTRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631418	CÁSSIO CUSTÓDIO NOGUEIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625837	CINTIA MENDEZ CUELLAR	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624278	CINTIA RAMOS FERNANDES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629907	CINTIA RAMOS FERNANDES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630322	CLAUDENIR SOETE	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631586	CLAUDINA DEODATO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624884	CLEBER DE FREITAS CEZÁRIO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630935	DANIEL SIMÕES CAVALCANTE	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629127	DANIELE DA COSTA BARBOSA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629298	DANIELE SANTOS EDUARDO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628256	DAYANE DA SILVA FERREIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630491	DAYANE SIMOES DE GOIS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625334	DIANA DA SILVA FERREIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626580	DIANA MUNIZ DE SOUZA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628841	DIANE QUEIROZ GOMES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630872	DIONATAN MENEZES DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
622985	DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624888	EDILENE CRUZ DE ALMEIDA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630318	EDINEYA OLIVEIRA VIANA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
622554	ELEIRY DIENE GUSMÃO DE MORAIS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631274	ELENICE MEIRELES DOURADO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
622995	ELESSANDRA DE SOUZA BORGES ANDRADE	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625139	ELISANGELA DE SOUSA BORGES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625201	ELIZIANE ORO NAÓ	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630086	EMERSON SUAREZ ROCA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624596	EUDINEIA SANTOS RODRIGUES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630384	EUNEDES CATARINO MASSARY	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
622824	FABIANA HONORATO MONTEIRO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628542	FABIULA VACA CHOMA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631085	FABRICIO RABELO DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624914	FRANCIELE OVIRESE VELASQUEZ	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629794	FRANCINETE FERREIRA SOARES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
627084	FRANCISCA GERLIANE DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625264	FRANCISCO DOUGLAS MOTA SILVERIO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629182	FRANCISCO RONES DE OLIVEIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626185	FRANCISLEIDE FERREIRA SOARES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631022	GABRIEL ENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
627271	GEISIANE ARAÚJO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624309	GILVANIA MENDES DE OLIVEIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628884	GLEICIANE DE PAULA DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623274	GLEICIBELY BORGES VALADARES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630930	GLEICIELE RIBEIRO DOS SANTOS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629103	HILDEVAN TAMO JORDAN	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624841	HITALO HENRIQUE DOS SANTOS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA

623939	ILGLIANE DE LIMA MIRANDA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624266	ILSILENE DA SILVA BATISTA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630391	INGRID LINO DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629095	IVANILDO ALVES MONTES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624991	IVONE FAREL CORREIA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631640	JAQUELINE MENDES DA SILVA PONTES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
627107	JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629287	JEAN RODRGUES PARADA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629717	JEANE JACOBS DA SILVA ORTIZ	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623469	JEANE MOREIRA ALVES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629533	JENNIFER DOS SANTOS MONTEIRO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629385	JOSE ANTERO DO NASCIMENTO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
627334	JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS KLASMANN	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625110	JOSÉ LUIZ DE MAGALHAES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630150	JOSENILDO ELIAS BARBOSA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
627408	JOSIANE PEREIRA COSTA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631427	JOSILAINE LUIZ FRITZ	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629122	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BRANCO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624650	KAREN GABRIELI LOPES DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623902	KARINA FERNANDA DOS SANTOS GUILHERMITTI	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625585	KETLYN CAROLINE GONÇALVES ROSA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624627	KLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629864	KLEVERSON RODRIGUES DAMAS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
622650	LARISSA HELENA DOS SANTOS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625184	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
627187	LINDALVA DO NASCIMENTO ESTEVÃO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626509	LUCAS MATEUS GUASALLA CORTEZ	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630903	LUCELIA SIQUEIRA DE MELO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631674	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630075	LUCICLEIA DE LIMA FERREIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629250	LUDIMILA MARIANO DOS SANTOS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625876	LUIZ FELIPE MENDEZ DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623833	MARCIELE BISPO DA MOTA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626059	MARCOS NAZARENO DA NOBRE RIBEIRO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629909	MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA DELLABONA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630820	MARITZA MELGAR ANEZ MOURA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631328	MARIVALDO GONCALVES DA TRINDADE	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625606	MARLI GONÇALVES DA TRINDADE ROSA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629542	MARLUCE COSTA DE SOUZA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625977	MAX MARCIEL FIRMINO VIEIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629106	MAX SANTOS BARBOSA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628899	MAXCIELE DE ALMEIDA LIMA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
622988	MIGUEL HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624546	MILEIDE SILVA TEIXEIRA NUNES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630808	MÔNICA PEIXOTO INEZ	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624401	NATHALIA FERNANDA MENEZES ADÃO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623081	NELSON RUBENS GOMES MAURO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
622580	NEUZA DE AMORIM ALVES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629025	NEUZA MACIEL	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630717	NILTON MEDEIROS RAMOS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630869	OZEAS CUNHA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623110	PAOLA RIVAS RACUA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624655	PATRICIA CAROLINE DOS SANTOS DE LIMA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629327	PAULO PEREIRA DA CRUZ	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626652	PRISCILA LOURENÇO COELHO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631570	QUECIA NERI LEGUISSAMOU	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA

628960	QUEZIA RAMOS DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625179	RAFAEL FRANCO SALES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623898	RAFAEL GONÇALVES DAVID	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631271	RAYLÂNE RIBEIRO DE LIMA DO NASCIMENTO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626362	RENATTA MOREIRA RODRIGUES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
622788	RONDINELLI CORREIA DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
624111	ROSIELE SILVA RODRIGUES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623237	ROSINALVA LEMOS DE ASSUNÇAO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631268	RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
625810	RUI NASCIMENTO NASCIMENTO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626395	SADIILO GERALDO AMAECING DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626858	SANDRA MARIA DIAS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
630237	SILVANA MOREIRA REGIS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629571	SUELEM GOMES OENING	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629346	TAMARA NASCIMENTO DE SOUZA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631276	TÂNIA MARIA PIMENTEL NUNES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
627807	TATIANA CARVALHO DE MELO	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
628868	VALTER FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
630282	VANESSA LENS RODRIGUES	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623878	VANUZA ZACARIAS CORREIA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
626254	VERIDIANO FELIX DA SILVA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631036	WALDILENE REBOUÇAS DE SOUZA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
623775	WELIMA DA SILVA PEIXOTO NOGUEIRA	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629097	WINSTON OJOPE CUELLAR	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
629776	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	306 - AGENTE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA
631594	EBLICA NONATO DE MOURA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
629339	FRANCARLOS FARIAS GOMES	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
629184	FRANCISCA DA SILVA LIMA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
625827	FRANCISCA MÉSSIA DA SILVA PATRICIO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
624676	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
623424	HELIZANA SOARES DE CARVALHO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
624847	HOSANA DA SILVA LOPES	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
630937	ISRAEL ARAUJO RODRIGUES	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
623999	IVONETE BARBOSA PARDIM	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
629219	JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
630545	JOÃO HENRIQUE CORREIA DUTRA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
626840	JOSÉ CARLOS ARAÚJO SAMPAIO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
629275	JUCILENE PEREIRA FEITOSA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
630297	LUANA PEIXOTO OLIVEIRA AQUINO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
631067	MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
626597	MAIARA CAUNO PINTO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
625483	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
623156	MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
630964	MARIA HELENA IHONINIA CHAMARROS	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
630693	MATEUS AUGUSTO SOUZA DE CARVALHO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
627493	MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
625083	NOEMIA DE SOUZA SANTOS	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
630601	RAFAEL KAUAN OLIVEIRA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
628070	RAFAEL LOPES MESQUITA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
624828	RAMIRO DA SILVA DUARTE	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
625017	RENATO DE OLIVEIRA ALVAREZ	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
622670	ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
629844	RONICLEI FERREIRA DOS SANTOS	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
623614	SADY DE MEDEIROS ARAÚJO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
629120	SAULO LORAN VIANA DE ANDRADE	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
629507	SILVIA LETICIA FERNADES GARCIA SANTOS	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS

629623	SIMONE PETRONILHA DOS SANTOS RIBEIRO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
631479	THANDARA AGUAIR PEREIRA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
624528	TULIO CESAR CORDEIRO DE SOUSA FILHO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
623964	VAGNNER DE OLIVEIRA	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
625212	VALDECI DA COSTA AGUIAR	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
624664	ZENILDA MOREIRA DO CARMO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
626967	ZULINHA DE ARAUJO	307 AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO ARARAS
623815	ALCILENE MARIA DE SOUZA	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
624725	ALINE CRISTINA BRITO SALES	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
630594	ALZIMAR DOS SANTOS TORRES	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
627388	AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
622754	ANA KELLY PRATA	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
625629	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
623772	BRASILINA CUSTODIO DOS SANTOS	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
622732	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
629477	CREDIANE SILVA DOS SANTOS	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
628824	EVALDO ALVES DA CUNHA	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
629359	GIDEON ROSA DOS SANTOS	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
629586	GIUMAR FERREIRA DE MORAIS	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
630303	MARCOS AMANTINO DA LAPA	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
623810	THALIA CIBELLI MIGUEL DOS SANTOS	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
628762	VALTEIR FERNANDES TEIXEIRA	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
624770	VANESSA FERREIRA MONTILHA	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
625090	WILLIAN DE SOUZA SANTOS	308 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO JACYNÓPOLIS
622500	ALINE PEREIRA NASCIMENTO	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
628572	AMANDA COSTA DE LIMA	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
631620	CAMILA FLORES DUARTE	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
629704	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
630395	CRISTIANE FRITZ MACEDO	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
628320	DEIVID FRITZ MACEDO	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
630307	FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
630617	GLEICIANE CAMPOS DA FONSECA	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
629514	LUANA FERNANDES GARCIA ALMEIDA	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
624686	MARCIA FERNANDES JARDIM	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
627073	ROSA MARIA DOS SANTOS ATILIO PAIVA	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
631331	RUTH DOMICIANO	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
630091	VALERIA BARRETO CARNEIRO	309 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON
624714	ADRIANA SOUZA PEREIRA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630428	ALDERLAN LIMA BARBOSA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630057	ANDRESSA DA CUNHA TEIXEIRA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625144	ANTONIO BERNARDO DE VASCONCELOS	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630778	APARECIDA DELGADO DOS SANTOS	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631701	CLEILSON PESSOA DE OLIVEIRA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623448	DANIELE CASTEDO CHUBE	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630154	EDILAINE DA CUNHA TEIXEIRA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
624570	EUDIANE SANTOS RODRIGUES	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628072	FERNANDO PEREIRA LACERDA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628609	GILBERTO ORO NAO	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629249	GISLAINE NANTES TARGINO DA SILVA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623824	GLEISSA CRUZ DE SOUZA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628048	GRAZIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
628696	IRACILDA MARIA SALVIANO	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631181	JAKLINE GARCIA CORADINI	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630723	JANAINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629303	JESSICA THAYANA FERREIRA DA CRUZ ALBUQUERQUE	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625343	JHEINNY ELLEN CELESTINO DOS SANTOS	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO

623327	JOELSON TEIXEIRA SILVA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
627129	JONILSO SIMÃO SOUZA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
631556	JOSE AUGUSTO ARAUJO MARQUES	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629914	JULIANA DOS SANTOS SILVA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629441	KEILA DAMAS BASTOS	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
622804	KELVES LOPES DE SOUZA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625136	LUCAS LEONARDO DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630757	LUCIENE DA SILVA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625276	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
625224	PAULO ROBERTO ORO EO	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
627925	RAUQUIRA PEREIRA DE SÁ MOTA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630963	ROZANIA APARECIDA DA COSTA	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630775	SAMARA DE JESUS PARDINHO	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
630779	SAMUEL CLEMENTINO DE AMORIM JUNIOR	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
629185	SILVIA DA SILVA PEIXOTO	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
626226	VALDILENE SANTOS	310 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRITO NOVA DIMENSÃO
623603	ALIDELSON LUIZ BRAGA DA LUIZ	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
624079	CLEILSON ORO WARAM XIJEIN	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
627059	CRISTIANO FRANCISCO DOS SANTOS	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
625763	DIANA VITAL ROCHA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
626162	DURCI APARECIDA DA COSTA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
624701	EUDES SANTOS RODRIGUES	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
627822	JARDEL DE SOUZA COSTA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
627894	JARDESON DA SILVA DOMINGUES	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
625297	JONATAS SIQUEIRA FLORÊNCIO DE PAULA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
629933	JOSIANE VIEIRA MENDES	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
626127	LAURIENE LOPES MARCELINO	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
624366	LEANDERSON DA COSTA BARROSO	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
631253	LEIDIANE GOMES CHAVES	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
622535	LEIDIANE PAIVA DA SILVA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
630546	MARILDO FRANCISCO COELHO	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
630196	MÔNICA COITINHO SOUSA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
631113	ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
628949	OTONIEL ORO MON	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
623598	RAFAEL SILVA PEREIRA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
623572	REGILSON SOUZA TAVARES	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
627283	SUSAMAR LIMA DA SILVA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
623430	THAMIRIS RODRIGUES DA SILVA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
622724	THUANE CAMILA LIMA CAPATINI	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
630988	WANDERSON FAGUNDES DE OLIVEIRA	311 - AGENTE DE ENDEMIAS - DISTRIO PALMEIRAS
623026	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631522	ALEXY RODRIGO LIMA DA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
630900	ALFREDO SOUZA DE LIMA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623270	ALISSON XAVIER DA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623278	ALISSON XAVIER DA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
630803	AMÉLIA BARROSO DA COSA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
627440	ANA PAULA REIS COSTA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
629159	ANDERSON ISAIAS CARDOSO DE PAULA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
628985	ANDERSON MARPARTIDA YABÔ	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
630398	ANDREZINHO CONCEIÇAO ALMEIDA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
622740	AYME CLEOPATRA DA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
625732	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
627551	CHIBLES DE OLIVEIRA CHAVES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
628252	CLAUDETE CASEMIRO GONÇALVES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
625183	CLAUDIO ADÃO DA SILVA OLIVEIRA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631317	CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

630106	CRISTIANE PEREIRA DE MELO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
629576	DANIEL DOS SANTOS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631428	DIONES DA SILVA NASCIMENTO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631491	DOUGLAS DA SILVA NUNES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631329	EDER SANTOS DE CARVALHO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631194	EDINA MARIA SOARES DA SILVA MARTINS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624978	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
625061	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631697	EDY MELGAR FILHO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631053	EMILLY CHAYNARA BARROSO VIANA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
629997	EMILY CRISTINE LIMA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
629068	EVEN KIVIA BARBOSA ALVES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631213	EWERTON REGIS CABRAL LARA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631585	EZEQUIAS PEGO LOPES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624448	FABIANA BRUNA PEREIRA GONÇALVES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624449	FABIANA BRUNA PEREIRA GONÇALVES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
630798	FERNANDO CESPEDES TOSUE	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624877	FRANCINEIA DOS SANTOS LOPES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624376	FREDYMAR CUELHAS CHANATO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
625948	GABRIEL RAMOS SOUSA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624220	GARDENILSON ELISON DA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
628533	GEOVANE ALVES OJOPI	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
630406	GILMAR LUIZ FRITZ	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
625205	HELENA ALVES DE OLIVEIRA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
629495	IAGO DE OLIVEIRA GOMES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
625915	IVAN HALLEY TELES SANTOS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624391	IVO DO NASCIMENTO MOURA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631279	JAIRO DE SOUZA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
627291	JERENICIA GOMES FERREIRA DE LIMA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
622574	JOSÉ AWANDRÉSON AGUIAR DE OLIVEIRA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
631003	JULIO CESAR CEDARO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631345	KAUANY DA CRUZ GUIMARAES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
629380	LADSON ABENILSON DE OLIVEIRA SAMPAIO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623223	LETÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623490	LUCIANO QUARESMA DE CARVALHO FILHO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
629140	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631644	LUIS CARLOS OLIVEIRA GOMES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624684	LUIS FELIPE DE LIMA PERES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623133	LUIZ GABRIEL MORENO CARNEIRO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624415	MAGNO ALVES SALES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631044	MAGNO CARDOSO CARNEIRO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
630969	MARCELLO COSTA GOMES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624254	MARCELO LOBO DA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623868	MARIA ALICE CARVALHO PACHECO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623826	MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631311	MARIA LUCILENE DE JESUS BARROS DE CARVALHO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631119	MARTA DEARO FERREIRA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
622521	MARTA VIEIRA DE MORAIS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631350	MATHIAS SANTOS DE LIMA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
630816	MAURICIO MOPI BARBA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623661	MICHEL MORAES LEIGUE	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631561	MILTON BUENO JUNIOR	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631275	NEILA SENA HURTADO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
630009	NERIVALDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631535	NILDSON DE SOUZA FONSECA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623930	ONACIO ZACARIAS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

628828	PATRICIA BARBOZA DA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
627834	RANIERE MELO DA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
627947	REGIANE DE JESUS DE BARROS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
626643	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623213	ROBSON DE SOUZA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
630719	ROMÃO CONCEIÇÃO DA SILVA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
625237	ROMARIO PEREIRA DA MOTA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
629277	RONE PEDRAZA LIMA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
622976	RONIE VON MARTINS BARROS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623996	SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624871	SIDNEIA DE LIMA NUNES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624061	TAIANE GONÇALVES DIAS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
625277	TEMISTOCLES PEREIRA LIMA NETO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
631273	TEREZA VITORIA DA SILVA SANTOS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624542	THANUS DE SOUZA ANTUNES	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
623689	THIAGO SOUZA COSTA	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624591	WENDEL NUNES BARBOZA DOMINGOS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
629607	WESLEY FREITAS DOS SANTOS	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
626197	WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO	312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
624721	ADRIANA SOUZA PEREIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
629520	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623476	AMANDA NERY COSTA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623478	AMANDA NERY COSTA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624509	ANA CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630434	ANDREIA DA SILVA ARIAS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628102	ANGELO KAEL GOMES SANTANA MOURA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624387	BEATRIZ MOREIRA LIMA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624389	BEATRIZ MOREIRA LIMA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630906	CILENE EGUES RIVAS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631659	CLAUDIO ROBERTO VASQUES DE SOUZA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624454	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
622761	CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628282	CREUVAGNO MOREIRA DA COSTA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624592	DAIANA LINO LIMA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624593	DAIANA LINO LIMA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624594	DAIANA LINO LIMA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
630771	DANIEL GIOVANI SILVA JUNIOR	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630155	DAVI ANJOS LIMA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628280	DAVILA SILVA DE ABREU	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631140	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
626796	ELIANA LOPES SOLIS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624703	ELIAS FERREIRA DIAS JUNIOR	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628730	ELIS REGINA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630010	ELIZABETE ESTEFANI DA SILVA ESTEVO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631281	ELIZABETH DE MELO ALVES DOS REIS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
625254	FERNANDA SOARES MONTES	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630026	FERNANDO POMMER	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
622983	FLAVIA VALERIA ARIMATEA RODRIGUES	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624299	FRANCIELE COELHO DA SILVA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631131	GLEIBSON ALVES SÁ	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624990	GLEICIANE LOPES DE LIMA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628904	GUSTHAVO MOREIRA DOS SANTOS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623259	HAIANY CIBELE ATALLA DA COSTA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628218	HELITA FURTADO DO NASCIMENTO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624038	HILDEMBERG DA SILVA FERREIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623029	HOSANA DA SILVA LOPES	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

624852	HOSANA DA SILVA LOPES	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623928	INGLISMARA VALE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630909	ISABELA DE ARAUJO SILVA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630978	ISMAEL SAMPAIO DE OLIVEIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628717	JACKELINE MORAES CONCEIÇÃO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630194	JADERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623997	JESSICA DOS SANTOS LIMA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631091	JESSICA GUAQUEREBA NUNES	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628355	JÉSSIKA VITÓRIA DA SILVA BÁRBARO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623724	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624812	JOAO GABRIEL DOS SANTOS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623716	JONAS SOARES SILVA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630424	JONI MENDEZ VACA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624505	JORGE NUNES DE OLIVEIRA FILHO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
629329	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
625181	JOSÉ MARIA DANTAS DOS SANTOS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624510	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631493	JULIO CEZAR SOUZA DA SILVA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
629562	JUNIELSON CARVALHO DA SILVA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624315	KECY CAROLINE DE FREITAS JACINTO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624732	LARIANE LOPES DO NASCIMENTO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624198	LUANA CRISTINA DA SILVA DO CARMO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
629100	LUCIANA ALVES ALT	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624794	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631357	MAICON LIMA ARAUJO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624300	MANOEL FAGNER GOMES COSTA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623387	MATHEUS AUGUSTO RIBEIRO SOUZA DA SILVA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624455	MAURÍCIO DIAS DOS SANTOS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630813	MAYKON GOMES DE LIMA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631591	MELLISSA FERNANDES DA COSTA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631263	MILENA SOARES MELGAR	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624864	MILIANE LARISSA PANTOJA DE FREITAS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
627917	MIRILANE LINO PEREIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
629192	NICOLE DE ALMEIDA FERNANDES	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
623546	PEDRO ABÍLIO BARROS RODRIGUES	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
622869	RAFAELA PEDRAZA GUIMARÃES	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630845	RAISSA CARVALHO FERREIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
622523	ROBERTO IVENS RABELO SIQUEIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630302	ROGÉRIO COSTA DO SANTOS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631126	ROGERIO DA SILVA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
627331	RUAN BARROS FERREIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628190	SIDNEY MENDES DOS SANTOS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
630773	SIGLIA CAMINHA CAVALCANTE RAMOS	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
627563	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631019	TALITA LINS LIMA DA SILVA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
627090	THIAGO AUGUSTO FERREIRA DE SENA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
631544	THIAGO DA SILVA FREIRE	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
630522	VALDIRENE DA SILVA DE SOUZA TOMAZ	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624697	VANDA APARECIDA PEREIRA	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
628615	VANDECLEISON ORONAO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
629462	WILSON DOS SANTOS CARVALHO	313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
624717	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	314 - FISCAL DE OBRAS
624579	ALBERSON SOARES ALVES	314 - FISCAL DE OBRAS
622697	ALEXSANDER VASQUES MEIRELES	314 - FISCAL DE OBRAS
630788	ANA CRISTINA MASSACA MARQUES	314 - FISCAL DE OBRAS
628127	ANDREINA DIAS DE SOUZA	314 - FISCAL DE OBRAS

631378	AURI DOS SANTOS SOUSA NETO	314 - FISCAL DE OBRAS
623236	CAIO VINICIUS CASSIMIRO GONÇALVES	314 - FISCAL DE OBRAS
630530	CAIO WILSON PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	314 - FISCAL DE OBRAS
630609	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	314 - FISCAL DE OBRAS
622509	CHRISTOPHER ADAMS SANTOS SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
624845	CLEVERSON DE OLIVEIRA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
630743	DANIEL QUEIROZ DE SOUZA	314 - FISCAL DE OBRAS
625036	DANILSON VILELA DE SOUSA	314 - FISCAL DE OBRAS
629330	DOUGLAS RODIS VEIGA	314 - FISCAL DE OBRAS
623180	EDILCE THYARA BARROSO VIANA	314 - FISCAL DE OBRAS
630578	EDSON OLIVEIRA DE MORAIS	314 - FISCAL DE OBRAS
629926	ELEANDRO VIEIRA DE ARAÚJO	314 - FISCAL DE OBRAS
631118	ELISÂNGELA GOMES DE MELO	314 - FISCAL DE OBRAS
623501	EMERSON DE OLIVEIRA NERY	314 - FISCAL DE OBRAS
625324	EMERSON MIRANDA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
630275	EMILIO RAIMISON LEITE DA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
624380	ENZO DOS SANTOS SOARES	314 - FISCAL DE OBRAS
623791	ESLY OLIVEIRA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
629326	ESTER LOPES DA SILVA MARIACA	314 - FISCAL DE OBRAS
625221	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL	314 - FISCAL DE OBRAS
627409	FELIPE VICENTE PEREIRA DA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
630426	FRACISCA DA SILVA EGUEZ	314 - FISCAL DE OBRAS
629301	FRANCISCO CARLOS SARAIVA SÁ FILHO	314 - FISCAL DE OBRAS
631383	FRANCISCO WELINGTON MENDES PONTES	314 - FISCAL DE OBRAS
624163	GARDENILSON ELISON DA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
624185	GARDENILSON ELISON DA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
624313	GEANE MIRANDA BARBOSA	314 - FISCAL DE OBRAS
627289	GILMAR HOFSTETTER	314 - FISCAL DE OBRAS
631666	GLEICIANE AMARAL SALOMÃO	314 - FISCAL DE OBRAS
630036	HEDAS MENDES NOBRE	314 - FISCAL DE OBRAS
622442	HELOISA DELGADO LOPES	314 - FISCAL DE OBRAS
630033	IRACILDA DA SILVA ELIAS	314 - FISCAL DE OBRAS
631075	IVANILSON GUTIERREZ DA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
624584	JHONATAN BEZERRA BONFIM	314 - FISCAL DE OBRAS
628551	JOANA FRADE DA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
630421	JOAS SOARES DE ANDRADE	314 - FISCAL DE OBRAS
623012	JOHNNY MENDES FRANÇA	314 - FISCAL DE OBRAS
628813	JOSÉ VITOR MOREIRA LIMA	314 - FISCAL DE OBRAS
624418	JOSIMAR ALVES DA CRUZ	314 - FISCAL DE OBRAS
629573	JÚNIOR CÉSAR ALVES FRANCO	314 - FISCAL DE OBRAS
625451	KARINA ELIAS CASTRO	314 - FISCAL DE OBRAS
622512	KAROLAYNNE GOMES TITON	314 - FISCAL DE OBRAS
631098	KAROLYNE VICTÓRIA TEXEIRA CÉSAR	314 - FISCAL DE OBRAS
625282	KLEBER JUNIOR CARNEIRO DA COSTA	314 - FISCAL DE OBRAS
629786	LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO	314 - FISCAL DE OBRAS
624253	LEONI RELLITON BERTOLINA DOS SANTOS	314 - FISCAL DE OBRAS
630190	LIVIA NASCIMENTO CARVALHO	314 - FISCAL DE OBRAS
628694	LUCCAS PACHECO DANTAS LEITE	314 - FISCAL DE OBRAS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
630013	LUCELIA DE OLIVEIRA LIMA	314 - FISCAL DE OBRAS
631520	LUIZ DIAS DA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
629333	MARCOS ANTONIO DE SOUZA MELO	314 - FISCAL DE OBRAS
622741	MARIA CRISTINA PEREIRA MELGAR	314 - FISCAL DE OBRAS
622744	MARIA CRISTINA PEREIRA MELGAR	314 - FISCAL DE OBRAS
631301	MARIA JULIA SILVA RIBEIRO	314 - FISCAL DE OBRAS
630711	MATHEUS REBOUÇAS RODRIGUES	314 - FISCAL DE OBRAS
624656	MELISSA MEIRA DA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS

630362	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY	314 - FISCAL DE OBRAS
630774	NELMA RAMOS DA SILVA	314 - FISCAL DE OBRAS
629386	NIELI HOMORATO SAWADA	314 - FISCAL DE OBRAS
631512	REGINALDO RIBEIRO LINO	314 - FISCAL DE OBRAS
629319	ROGENILDO ROSA DA SILVA OLIVEIRA	314 - FISCAL DE OBRAS
628387	ROMARIO CUNHA ARAGAO	314 - FISCAL DE OBRAS
631589	RUDIMAR CUELHAS CHANATO	314 - FISCAL DE OBRAS
624272	SAMYLLA BRENDA SOUZA DE OLIVEIRA	314 - FISCAL DE OBRAS
631314	TAILANE ILORCA PEREIRA	314 - FISCAL DE OBRAS
630557	TATIANA DA SILVA TELES	314 - FISCAL DE OBRAS
630088	VALDENOR GALDINO DA CRUZ	314 - FISCAL DE OBRAS
624698	CRISTIANE MERCADO CARNEIRO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623781	ADRIANA BATISTA GOMES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623847	ALAN VITOR ZACARIAS CAMPOS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624431	ANA CARLA LOPES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
625289	ANA LUÍSA NUNES DE SÁ	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624405	ANDRE LUIZ ZEED DA SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630251	ARTEMIZA KELÉM RIBEIRO PANTOJA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624679	AUXILIADORA PONTES DE LIMA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
627093	BEATRIZ DA SILVA ALVES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629592	BRENA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
622450	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630370	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA FRANÇA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630304	CAMILE GOMES BEZERRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
627353	CARLA SOUZA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630135	CARLOS ANDRE CARNEIRO ALVES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630188	CAUE SANTOS BRITO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
626641	CELIO VIEIRA DE MORAES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
628794	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630029	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
627592	CLEMILDE DE LIMA FERREIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
622661	CLEUCILENE SANCHEZ DAS NEVES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623890	CRISTIANO ALVES DE MACEDO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630765	DALILA MARIA DE CARVALHO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624716	DANIEL CARTAGENA VARGAS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630004	DANIELY LAIA SIMÃO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630000	DEISE VIEIRA DE MORAIS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
628671	DILMA BAZÁN ORTIZ	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631416	DIONISIO MONTEIRO FLORES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624825	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
628967	ELIZA EMANUELLY LIMA DA SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
622875	ELIZANA DOMINGOS PONHE	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624926	EMILLY SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
627058	ERENILDA PENHA ORO NAO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630998	ERIKA GALINDO MENDONCA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
622917	EVELYN OLIVEIRA FROTA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624735	FABIANA BRUNA PEREIRA GONÇALVES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
626635	FERNANDA ORNAGHI	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631498	FLAVIO BARBOSA LIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623294	FRANCISCA DA SILVA RIBEIROTEIXEIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
625526	GEORGETON TEIXEIRA FARIAS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631295	GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTE	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631639	GLENDSON TEIXEIRA CARNEIRO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630568	HENRIQUE DOUGLAS GIRAO SIQUEIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
631549	INGRID CAROLINE DA SILVA ALVES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
628733	IRENILCE BERENICE DA SILVA FERREIRA RAMOS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

625049	IRIS DOURADO RAMOS MOLINA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624654	JANAINA ALVES DE OLIVEIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
625240	JANDIRA ALCOREZA MOYE	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630012	JANIELE SOUZA ARAUJO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
626531	JERBSON OLIVEIRA GOBBI	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631046	JESSÉ DA COSTA CONCEIÇÃO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629316	JHONATAN GONZAGA DE SOUZA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623151	JOISSIANA NEVES DOS SANTOS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
626639	JUCENILDO MOREIRA DA SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
625666	KAIKI DA SILVA MENEZES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
628797	KELCILENE FAREL MESQUITA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624635	LARISSA DANTAS DE LIMA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
622538	LARISSA PEREIRA GUMARÃES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623506	LEANDRO BARBOSA DE SOUZA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630253	LEANDRO PEREIRA NEVES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631266	LEIDIANE VEIGA DA SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630643	LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624437	LUANA LOPES DE OLIVEIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623242	LUCAS GUILHERME BEZERRA AMÂNCIO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624286	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
627162	LUCINETE DE SOUZA ARAUJO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629646	LUSINETE ALVES DINIZ	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
627155	MAIARA RODRIGUEZ ARAUJO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623674	MARCELO AGUIAR FERREIRA CAMINHA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631370	MARCELO REBOUCAS RABELO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631286	MARCIA DOS SANTOS TOLEDO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630667	MARIA DO SOCORRO MENEZES RAMOS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631293	MARIANA CRISTINA ALVES BEZERRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
628393	MARLENE MARQUES DE ALMEIDA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624352	MATEUS DE FREITAS JACINTO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629655	MATEUS PINHEIRO GOMES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
622879	MICHELE LANA MOREIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
628637	MIQUELE RAIANE BARBOZA CAU	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
625047	MIRILANDIA PEREIRA DE MENDONÇA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
628388	MOISÉS OLIVEIRA GOMES JUNIOR	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631347	NAIANE MENDEZ FERREIRA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
627523	NAIARA RAMOS DA SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623924	ONACIO ZACARIAS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629341	PATRICIA FERREIRA CARDOSO DA SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629439	PAULA DE OLIVEIRA IBANES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623403	PERLA DE OLIVEIRA IBANES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
627555	RAFAEL RIPKE TADEU RABELO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629521	RAFAELA LIMA DA SILVA MELO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
627041	RICARDO BARBOSA DA SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
630133	ROMÁRIO ARREATES CORAL	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629204	ROSILENE NUNES DA COSTA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624724	SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
622847	SHEILA LEITE RIBEIRO BRITO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629244	SHEILA NOBRE KARLINSKI	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629861	SILAS ADEMAR MELLO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623419	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631284	SILVERCLEY JUSTINIANO DANTAS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624114	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629527	SUELEN MENDONCA DE ALMEIDA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623228	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629152	TAINARA SOARES ROCHA SOARES ROCHA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
631457	THALIA ARAUJO VIANA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624414	THUANE JAINARA CARNEIRO COSTA	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
629971	VALDIZA LEMOS VITOR	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
622924	WENDEL NUNES BARBOZA DOMINGOS	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
622690	WESLEY GAHIO RODRIGUEZ NASCIMENTO	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
623468	WILMALY LIMA PONTES	315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
624517	ADRIANA BARBOSA LIMA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
629065	ALAN GOMES DO NASCIMENTO	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
628129	ALLINE I. DE MENEZES BRAGADO	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
630515	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARRUDA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
623060	ANA PATRICIA RODRIGUES	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
629593	ANAMELIA GAMA PALOS	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
622814	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
627552	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
630899	CRISTIANI OLIVEIRA PEREIRA DE LIMA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
628810	ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
622465	EVA FIRMINO DOS SANTOS	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
623199	FABIANA VIANA NERY ARAÚJO	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
631663	FATIMA BEZERRA DE SENA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
630386	GABRIELA MENDES MARINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
629712	IGOR RODRIGUES BAR	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
625698	IVONE ATÍLIO MIGUEL	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
630558	JANE JUSTINO DE CASTRO DE PAULA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
623656	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
624611	JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
625260	JOSIMARA MARQUES TAVARES	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
626107	JUVINA DE LIMA FERREIRA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
623031	KARINA COSTA ANDRADE	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
623038	MARCIA MENDES SOARES	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
629688	MARCIA ROSANGELA VEIGA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
630393	MARIA DA PAZ MARTINS LIMA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
624054	MARIA DIVA DOS SANTOS	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
629151	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GONÇALVES ESPINDOLA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
623654	MARIA JOSÉ FERNANDES BRAGA ESTEVÃO	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
631054	MIRTES FAUSTINO DE FREITAS	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
629322	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
629939	SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
626799	SILVELAINE ALVES VIEIRA GONÇALVES	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
623239	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
627279	SIRLENE DE FREITAS PIMENTEL GUASTOVARA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
622997	TAMIRES MOLINA CORTEZ	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
623147	VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
630721	WALZUMIRA MELO DA COSTA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
630063	ZULÉIA PENEDO LUCENA	501 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC
629009	DAYANNE DE FREITAS LUCINO	502 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMED
625101	RAIMUNDO BRAGA BARROSO	502 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMED
624459	RUTE IARA VIANA MARCIAO	502 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMED
624530	SAMARA FIGUEIREDO ALENCAR	502 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMED
624853	TOO XIRI TAYNA OROMON SARCO	502 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMED
630333	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	503 - ASSISTENTE SOCIAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630920	GISLAINE SEBASTIANA DOS SANTOS	503 - ASSISTENTE SOCIAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
626345	JOVITA SILVA SANTANA	503 - ASSISTENTE SOCIAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
628369	MARCIANA AVILHONÊDA DA SILVA	503 - ASSISTENTE SOCIAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630692	MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA	503 - ASSISTENTE SOCIAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
624691	PAULA VARGAS CORTEZ	503 - ASSISTENTE SOCIAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
626098	TIAGO SALOMÃO CORREIA	503 - ASSISTENTE SOCIAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
631217	ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA
622477	DANIELE MONJE GONZAGA	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA
622895	ELIANE DA SILVA COSTA REIS	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA
629799	GREICE CORREIA PEIXE	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA
630038	IDRES NASCIMENTO RODRIGUES	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA

623338	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA
625274	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO FERNANDES	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA
624780	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA
623284	ANA CLÁUDIA GOMES MATOS	505 - CONTADOR
630149	CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	505 - CONTADOR

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
623981	DAMALA OLIVEIRA FREITAS	505 - CONTADOR
624555	GILMAR DE SOUZA ANDRADE	505 - CONTADOR
627873	GISLAINE MOREIRA	505 - CONTADOR
622859	JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA	505 - CONTADOR
623215	LEONEI GUILHERME DA SILVA	505 - CONTADOR
630394	MARTA SOARES RIBEIRO	505 - CONTADOR
628894	RAYANNE FERREIRA NUNES	505 - CONTADOR
623421	YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAUJO	505 - CONTADOR
630115	CAIO CÉSAR LEITE RODRIGUES	506 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEMED
624250	JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	506 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEMED
623467	JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA	506 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEMED
624649	LETICIA DE SOUZA BUTZKE	506 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEMED
629894	ROGÉRIO MARQUES POMMER	506 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEMED
622544	RIOMAR ALMEIDA FERNANDES	507 - ENGENHEIRO AMBIENTAL (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
629810	ALTAIR GREJIANINI BORGES	509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629195	ADRIANA RIBEIRO SANTOS	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
627132	AKILAS PANTOJA VARGAS	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631529	ALESSANDRA SOBRINHO BUENO	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
623455	ANDREIA CASTRO LUCINO	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
625172	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
622777	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
630159	BRUNO ROSA DE SOUZA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
626678	CARLA PEREIRA NOGUEIRA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
623734	CYNTIA REGINA MARQUES DA SILVA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
630222	DAIANA ARAÚJO FERREIRA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
624503	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
630385	EDILON DIAS NUNES	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
630592	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631489	ELSON MACHADO TEIXEIRA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
627292	EMILY DA MOTA VELOSO	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
624606	ERICA MENDES ARAUJO	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
624256	FATIMA APARECIDA GRANDO VIEIRA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
624231	GABRIELA SANTOS TIRINA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
630815	JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCOPIO	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
625729	JÉSSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631133	JOSE MARIANO DOS SANTOS	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
629747	JOSUE SOUZA XAVIER	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
624446	JOYCE FERREIRA VIANA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631014	JUCEMIR MIGUEL DA SILVA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631547	KATIA DANIELLE COSTA MENDES	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
630814	MARIA DE LOURDES DE LIMA CARDOSO	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631336	MARIA IRANILCE XAVIER DO CARMO	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
629954	MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
624683	MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631096	NÁTILA FIAMA DIAS SILVA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631506	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
622655	PRISCILA GOMES DE ALBUQUERQUE	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
624048	REGIANE APONTES MACEDO	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631608	ROSELANE CHAVEZ PACHURI MENDES	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
627717	SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
631405	TAINARA OLIVEIRA COSTA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

629104	VANICIA CASTRO DA SILVA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
623042	WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA	510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
630931	MITZY SOCORRO DE SOUZA SIMPSON	511 - FONOAUDIÓLOGO - SEMED
630456	TAIS MONTEIRO	511 - FONOAUDIÓLOGO - SEMED
631229	VALÉRIA CLISSI BOTONI DA SILVA	511 - FONOAUDIÓLOGO - SEMED
623709	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
622682	CRISLAINE PEREIRA DUARTE	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
624035	ELIDA NATÁLIA MOYE	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
624819	ERIKA ALVES DOS SANTOS	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
624784	FERNANDA CARDOSO SILVA	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
623544	GESIANE LIMA FERREIRA	513 - NUTRICIONISTA - SEMED

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
622639	JECYLANE DA SILVA MARTINS	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
623291	JUCELIA ARAUJO ALVES	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
630665	NATALIE EMANUELE HERMANO NUNES CORDEIRO	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
630619	REGILSON OLIVEIRA SILVA	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
623596	REJANE SILVA COLARES DO LIVRAMENTO	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
630542	ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA	513 - NUTRICIONISTA - SEMED
624419	ALICIA LOYANNE COSTA SILVA	514 - NUTRICIONISTA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
625531	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	514 - NUTRICIONISTA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
631653	GLACIELLY DE OLIVEIRA PAES	514 - NUTRICIONISTA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
623293	JUCELIA ARAUJO ALVES	514 - NUTRICIONISTA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630663	NILO JOFFRE MARTINS JUNQUEIRA	514 - NUTRICIONISTA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
624900	SÂMIA MARQUES SERRATH	514 - NUTRICIONISTA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
623657	ADRIANE FERREIRA DE ARAÚJO	515 - NUTRICIONISTA - SEMUSA
623435	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	515 - NUTRICIONISTA - SEMUSA
627385	DAIANE PAULO PONTE	515 - NUTRICIONISTA - SEMUSA
630407	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO	515 - NUTRICIONISTA - SEMUSA
623289	JUCELIA ARAUJO ALVES	515 - NUTRICIONISTA - SEMUSA
624743	PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAES	515 - NUTRICIONISTA - SEMUSA
629865	REBEKA ARAÚJO AZZI SANTOS	515 - NUTRICIONISTA - SEMUSA
624465	ADRILENE AUGUSTA DEL VECCHIO	516 - PEDAGOGO
630529	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	516 - PEDAGOGO
622699	ALINE FERREIRA DE MORAIS	516 - PEDAGOGO
631247	ANA CORDEIRO DE AGUIAR	516 - PEDAGOGO
623189	ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	516 - PEDAGOGO
624051	CECILIA MARIA ALVES DE SOUZA	516 - PEDAGOGO
622979	DANIELE VITURINO CUNHA	516 - PEDAGOGO
629063	DÉBORA DE SOUZA AMARAL	516 - PEDAGOGO
623618	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	516 - PEDAGOGO
627260	EDILSON BARBSOA DE LIMA	516 - PEDAGOGO
631404	ÉDINA SIQUEIRA JERÔNIMO	516 - PEDAGOGO
628795	EDNA DA SILVA ESTEVÃO BORGES	516 - PEDAGOGO
631035	ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO	516 - PEDAGOGO
628863	FRANCIELLE COSTA LIMA	516 - PEDAGOGO
626010	GENILSON CORREA DA SILVA	516 - PEDAGOGO
623095	GRACINEIDE ANDRADE ZEED	516 - PEDAGOGO
624752	HELAINE SANTOS GARCIA	516 - PEDAGOGO
629958	HORTÊNCIA ROSA SETÚBAL	516 - PEDAGOGO
625995	IONE DE OLIVEIRA	516 - PEDAGOGO
624230	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	516 - PEDAGOGO
625991	JOANA DO NASCIMENTO DA SILVA MELO	516 - PEDAGOGO
624291	LAISIELE AURELIANO DE PAULO	516 - PEDAGOGO
622911	LEIDIANE BATISTA VICENTE	516 - PEDAGOGO
624424	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	516 - PEDAGOGO
624648	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	516 - PEDAGOGO
624651	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	516 - PEDAGOGO

624662	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	516 - PEDAGOGO
626223	LEILA ISABEL DA SILVA	516 - PEDAGOGO
625701	LILIANE MONTEIRO CAMPOS ARCANJO	516 - PEDAGOGO
622575	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	516 - PEDAGOGO
630975	LUCÉLIA DA SILVA GOVÊIA	516 - PEDAGOGO
630537	LUCILEIA SILVA GONÇALVES	516 - PEDAGOGO
629173	LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	516 - PEDAGOGO
630792	LUZIA MENDES DA CONCEIÇÃO	516 - PEDAGOGO
630895	MAIRISON MELGAR PAMPLONA	516 - PEDAGOGO
628919	MARCIA NASCIMENTO DE SOUZA	516 - PEDAGOGO
629948	MARCOS MOREIRA BARBOSA	516 - PEDAGOGO
623166	MARIA CLEONICE CASSIMIRO GONÇALVES	516 - PEDAGOGO
624742	MARIA EDINEIDE CARDOSO SANTIAGO	516 - PEDAGOGO
629493	MARIA GABRIELA BASILIO DO ROSARIO	516 - PEDAGOGO
624754	MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA	516 - PEDAGOGO
623130	MARINALVA RAMOS GOMES	516 - PEDAGOGO
631707	MAYARA BATISTA BARBA	516 - PEDAGOGO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
624167	MIRLADY IANY DE LIMA ALVES	516 - PEDAGOGO
627449	NEIDIELE BRATILIERI DA ROCHA	516 - PEDAGOGO
623408	PERLA DE OLIVEIRA IBANES	516 - PEDAGOGO
631278	POLIANA MONTESSI BATISTA	516 - PEDAGOGO
623069	PRICILA ANDRADE ZEED ALVES	516 - PEDAGOGO
629487	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	516 - PEDAGOGO
624850	QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS	516 - PEDAGOGO
624506	RAIANDERSON CASTRO DE LUNA	516 - PEDAGOGO
629758	RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA	516 - PEDAGOGO
624425	RAISSA VALENTE DA COSTA SOBRAL	516 - PEDAGOGO
624887	RAQUEL RIBEIRO AMARAL	516 - PEDAGOGO
627118	ROSILEI MOREIRA ALVES NASCIMENTO	516 - PEDAGOGO
630090	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO	516 - PEDAGOGO
631162	SILVANIA MARIA GARCIA	516 - PEDAGOGO
624568	SILVIA MENDEZ CUELLAR	516 - PEDAGOGO
624738	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA	516 - PEDAGOGO
626233	WANDERLICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	516 - PEDAGOGO
631056	ALESSANDRA KELLY SILVA DE AQUINO	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
624192	ALVARO PEREIRA DE OLIVEIRA	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
623729	ANDRÉ DA SILVA MAFRA	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
629188	DANIEL DE ASSIS SANTOS	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
628385	DIEGO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
627696	EDILSON CRUZ IPAMO	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
627885	EDIVALDO LUCINO DE ARAÚJO	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
631269	EULALIA DA SILVA MAGRON	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
630468	FABIANA DA SILVA LOPES MOTTA	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
624774	ILBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
630179	JAKSON PONTES DE SOUZA	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
625312	JOSIVAN CRIS DE SOUZA	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
630701	LÉLIA FERREIRA DA SILVA BRASIL	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
622755	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
628953	MARIA SUELY MOREIRA DA COSTA	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
630789	NATASHA DE FREITAS LUCINO	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
624105	PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
624409	PAULO RICARDO OLIVEIRA FLÓRO	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
624893	RICARDO CÉSPEDES MOREIRA	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
628133	ROBSON PIERRE DOS SANTOS MELO	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
631169	SUELLEN JUNGES DO AMARAL	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
629461	UESCLEI SILVA RAMALHO	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)

629266	VANDERSON VEIGA SILVA	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
630449	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA DAMBRÓS	517 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)
630835	JEAN MENDONÇA FERREIRA	518 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
626629	LUCAS DIEGO CORDEIRO DA SILVA	518 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
630463	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	518 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
630123	MARCOS RODRIGUES CHAVES	518 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
623411	ANA PAULA OLIVEIRA DE MORAIS	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
627170	CLEIDIANE AGUIAR DE JESUS	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
628917	ELIZANDRA PADILHA DA SILVEIRA	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
629208	GLEYVAN DA SILVA BRITO	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
628686	LUCCAS PACHECO DANTAS LEITE	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
629687	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
622816	MARCILENE DE MIRANDA	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
622647	NÉLIO REIS BATISTA	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
629703	REGIANE PEREIRA SOUZA	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
631252	TIAGO MELGAR	519 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
622513	CAMILA DA SILVA TEIXEIRA	520 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
631167	EULADES DA SILVA MAGRON	520 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
626253	JOÃO PEDRO RIOS ALVES	520 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
623064	JULIANNA ALDA BARBOSA CRUZ	520 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
628565	ANAILDE RODRIGUES SANTIAGO VIEIRA	521 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
630761	BRUNO SOARES DA SILVA	521 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
624809	CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA	521 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
627266	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	521 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
629183	IAGO MATHEUS MACEDO SILVA	521 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
622921	ALISON NEVES LOPES	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625120	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625063	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624981	FABIO FELICIANO MOTA	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
628522	FABIOLA SOUZA ROSA	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
623858	GABRIELA DOS SANTOS BUENO	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
623589	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
626759	KARINA DE PAULO LIMA	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631033	MARCELO SERRATH BARBOSA	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
622555	MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631306	NOEMI DE JESUS FERREIRA	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624587	RAFAEL DIAS DE BARROS	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624330	SALOMÃO DIAS JACINTO	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
627489	WANESSA GABRIELI SILVA SOARES	522 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629965	OSVALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	523 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624728	ADRIANA SOUZA PEREIRA	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
623025	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630324	ANA CARLA TABORGA DA SILVA	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624930	DANIELA BARBOZA TEIXEIRA	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624873	EDMAR SOUZ ANDRADE	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
623307	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624824	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
622615	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624537	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624836	HORTÊNCIA SOUZA COSTA	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629985	IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624945	JOANA DE SOUZA COSTA ARICAPU	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624514	JOAO PAULO DE ARAUJO	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
623579	MARCOS ANTONIO GOMES JACQUES	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
622770	THIAGO SOUZA COSTA	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624156	WANERSON FREITAS COELHO	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)

624255	WANERSON FREITAS COELHO	524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630799	CAMILA SAVENHAGO DE LIMA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630312	CHARLES ALVES DE MELO	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624571	EUDIANE SANTOS RODRIGUES	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
631596	GRASIELI DE SOUZA OLIVEIRA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629876	HAYDENSON COSTA HAYDEN TORRES	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
628289	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
625705	IVONE ATÍLIO MIGUEL	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
625231	JUCILEIDE CUNHA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630404	KRISTIAN RAMOS EVANGELISTA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
628131	LUANNA HONÓRIO TEIXEIRA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630446	MARIA SANDRA DE LIMA SOUZA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
627742	QUÉSIA ALVES DA SILVA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
631649	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
626131	SILVANEY LARSON CORREIA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629534	SUELEN MENDONCA DE ALMEIDA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624264	THAIS SANTOS DE MELLO	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630892	VICTÓRIA KATRINE DE SANTIAGO LOBATO	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629850	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629911	DIANA MARQUES PEREIRA	526 - PROFESSOR II INGLÊS (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
624052	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	526 - PROFESSOR II INGLÊS (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
622619	MAICON GUIBSON BRAGA LIMA	526 - PROFESSOR II INGLÊS (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
630301	ANDREA TAVARES ISHIMOTO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
623580	BENTO STOCO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
628862	CAMILA SANCHES NUNES	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629139	CÁSSIA EVELYN DE OLIVEIRA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
627554	CLAUDEJANE MONTEIRO MENDES	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
628251	CLAUDETE CASEMIRO GONÇALVES	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630956	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
624040	ELIANE MELO RIBEIRO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
631116	ELISÂNGELA GOMES DE MELO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630552	ERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
628517	EVANILZA BARBOSA LEMOS	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630485	FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629295	FRANCISCO CARLOS SARAIVA SÁ FILHO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
627356	GABRIELA PARDO DE SOUZA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
625257	GENICE SOARES ANDRADE	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
631552	HITELES ANGOS	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
631360	INÊS CAROLINE DA SILVA ALVES	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624775	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
627678	JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA JÚNIOR	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
628714	JULIANA DA CRUZ LUIZ	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624527	LEYDNA SOUSA SILVA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630786	LILIAN ALVIS CUELLAR	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624318	LOURDENIRA CAJARECO BRITO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
623439	LUMAINA DO NASCIMENTO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630653	MARIA HELENA SOARES MENDEZ	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
631610	MICHEL ORTIZ THOMÉ	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630630	ONEZIO SOARES DOS SANTOS	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624491	PAULO ROBERTO SILVA MAIA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624553	REGIANE TELLO DOS SANTOS	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
626585	REJANE CARNEIRO PITA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630236	REJANE GUANACOMA VELHEGAS	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
622915	ROSILANI PINHEIRO GOMES	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
628759	SAMELA FERNANDES DA COSTA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
631031	SUELEN GOMES DE MELO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)

623862	TAINARA SOARES ROCHA SOARES ROCHA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630714	TATIANE SIMÃO SOUZA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
631105	THIAGO DA SILVA PEREDO	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
623351	VANDA APARECIDA PEREIRA	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630136	WALTER APARECIDO VICENTE	527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
623330	ADAILZA VIEIRA CORREIA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623339	ADAILZA VIEIRA CORREIA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631582	ADÁLIA DA SILVA PIOGÊ	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622659	ADALTO CAMPANA TEXEIRAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630423	ADRIANA RAMOS RODRIGUES BARBOZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631309	ALCELITA OLIVEIRA ALVES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631686	ALCINEIDE NERIS PINTO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623743	ALINE DA SILVA MAFRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630255	ALZERINA MERCADO JOAQUIM	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624388	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630416	ANA DA SILVA RAMOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630705	ANA KELY QUEIROZ DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630671	ANA PRISCILA DANTAS RODRIGUES SALVADOR	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630189	ANA VALERIA ROSSEL TAMO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630272	ANALICE BRITO DE CARVALHO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629721	ANATACHA QUINTÃO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631117	ANDERSON CORTEZ GUASALLA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625612	ANDREIA MENDES ORTIZ DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624987	ANTONIA JANIRA SILVA SALVATERRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
626949	ANTONIA SUELY PEREIRA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631302	APARECIDA PEREZ MEDEIROS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623039	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNÇÃO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624554	ARACI FERREIRA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624379	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623233	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
627800	ATIS TEREZA COLODETTE	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629847	AURIANA PONHES DE FREITAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624244	AURICELIO SERRA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
627680	BEATRIZ DA SILVA BESERRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624485	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
631656	BIANCA PAZ MANSILLA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
627359	BRUNA LIMA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630613	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628585	CARLITA FERREIRA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622686	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629691	CARMEM BARBA MENACHO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
626817	CARMEN TALITA DA SILVA MEIRA FREITAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624928	CAROLINE HOLANDA AMARAL DO CARMO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624632	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628563	CICERA FERREIRA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630770	CLARICE PEREIRA DE MORAIS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
627733	CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629578	CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624511	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630286	CLEIDIANE BATISTA CABRAL	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
626972	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625376	CREUZA OLIVEIRA DE MORAIS VALE	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624920	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631000	DAIELY AGUILAR DE SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630131	DALILA DA SILVA ALVES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622820	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

624434	DANIEL CHANEVVY COIMBRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629058	DANIEL VIANA TEIXEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623400	DANIELE CASTEDO CHUBE	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629460	DANIELE SOLÍS ALVES DE ANDRADE	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624678	DARLLEN FRANCIELE A THOMAZETTO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630910	DEBORA SUENIA FERREIRA SILVA PINTO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629512	DÉBORAH GOMES FERREIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623747	DHEMY DE PAULO AMORIM	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630875	DIONATAN MENEZES DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629086	DULCIVANIA LIMA SAMPAIO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622572	EDILANI NERY LOBO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622462	EDILENE SOARES GULARTE	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622434	EDISNEIDA MARQUES LIMA FERREIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631068	EDLENE MENDONÇA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
626561	EDNA DA COSTA ABREU OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629557	EDNEIA ALMEIDA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628358	EGIGLIANNA DA SILVA BRITO FREIRE	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629842	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA CÉSPEDES MOREIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
627474	ELAINE DE ASSIS DUTRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622549	ELAINE PAZ BRUKNER	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628864	ELIANA OLIVEIRA CRUZ	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630732	ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630230	ELIDA MENDONCA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
626616	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624621	ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629952	ELIVANETE DOS SANTOS LIMA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631277	ELIZABETH DE MELO ALVES DOS REIS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630348	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GONÇALVES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628802	ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625180	EMERSON LOPES ALVES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628848	ENEDINA CARDOSO DA CRUZ BARBOSA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624498	EVANILZA VIEIRA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631604	EVANY DANTAS DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631588	EWELYN RODRIGUEZ QUINTÃO PIMENTEL	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624275	FABIANA CASTRO CARVALHO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630572	FABIANA DA SILVA COSTA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629751	FABIANY CASTRO DE LIMA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630859	FABÍOLA DA CRUZ SOARES FREITAS CARVALHO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625296	FABIOLA MENDONZA DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624915	FABRICIA DA SILVA LOPES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630977	FABRÍCIO PRATA DE SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
623712	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTU	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624191	FERNANDO MENDES ALVES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625320	FRANCIANE MENDOZA DE OLIVEIRA SOL SOL	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622845	FRANCIKARLA FERREIRA DOS SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
627375	FRANCINETE DA SILVA RAMOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630044	FRANCISCA COSTA PENHA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624976	FRANCISCA DE FATIMA MARQUES PEREIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631313	FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630153	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631122	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629980	GEANE KÉULA GONÇALVES SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629307	GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629438	GELSIANE PEREIRA MARQUES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630852	GENIANE LOBO MERCADO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
626279	GEYSA EMANUELY DOS SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

630637	GIGLIANE DORADO GOMES NASCIMENTO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628998	GIGLIANY TOBIAS COSTA LIMA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624501	GISLANE FERREIRA GONCALVES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623998	GLAUCIANE SANCHES DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625728	GLEICIANNE COSTA COELHO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630023	GLEICIANY PORTOCARRERO DANTAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630048	GRACILENE DA SILVA DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625185	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629099	HILDEVAN TAMO JORDAN	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630103	HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇÃO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624441	INGRID DA SILVA ARAÚJO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629563	IRENI PEREIRA GOMES OENIG	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629995	ISAACGOMES DE MIRANDA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630942	ISRAEL ARAUJO RODRIGUES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631065	IVANE MENDES DE ARAÚJO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623992	IVONETE BARBOSA PARDIM	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629297	IVONETE LIMA DOS SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625292	IZA DO NASCIMENTO MOURA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629087	JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO SALES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631112	JACQUELINE MARQUES FORTES DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628224	JAEL MARQUES DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629972	JAMÊREZ PEREIRA ROSA SETÚBAL	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628217	JANAINA ALVES DE SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624659	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624660	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624207	JANES PEREIRA ROSAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623074	JANETE SILVA BEZERRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623466	JEANE MOREIRA ALVES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628208	JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624470	JESSICA MACIEL ORTIZ DOS SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631579	JESSICA TICIANE RODRIGUES DE FREITAS OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622967	JÉSSICA VIVILANE PEREIRA FREITAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623718	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631609	JOANA SOARES DA SILVA CHAGAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623123	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624715	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624382	JOSE JARLISON DOS SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624640	JOSELANE NUNES DA CONCEIÇÃO GUARATES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630952	JOSÉLIA BRAGA DA MATA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629012	JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623305	JOSIANE PINTO DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623923	JOSIANE SILVA SOARES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631692	JOSIANY CRISTINA MELGAR DE ARAUJO VASQUES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623056	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624482	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628704	JUSSARA OLIVEIRA LUIZ	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625223	KALINE MENDES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
628463	KEILA PEIXOTO SOARES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625660	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630408	KELCIONE PAZ DE SOUSA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630645	KELI MARIA MEIRA DURAN	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624508	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629022	KELLY SOSA MARECA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622436	KELY DE LIMA PEREIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622562	KEYLA CRISTINA SERAFIM DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622912	LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

631230	LAURA CABRAL SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629699	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
626175	LEIDE CLÁUDIA MEDEIROS DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628936	LEILA CARVALHO DO NASCIMENTO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629397	LEILA LEME RODRIGUES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629838	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI SIQUEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629805	LILIANE MENDES PEDRO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628548	LUANA CRISTINE LIMA OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629209	LUANA FERREIRA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623358	LUANA MILARD PESSOA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624963	LUCIANA DE SOUZA MOURÃO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631703	LUCIELDA BARROS PONTES SOARES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623856	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628580	LUCIVANDA MENDES DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630022	LUCIVANIA SERRA RIBEIRO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628735	LUIZ ANDRÉ DE PAULA GUIMARÃES OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
627203	MAIANA UCHOA GOMES DOS SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630070	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630713	MARIA ALVES BARROSO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631384	MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630525	MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623211	MARIA CLEONICE CASSIMIRO GONÇALVES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629777	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622652	MARIA ELIANE JESUS SANTOS PESSOA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623831	MARIA ERIVANEIDEAMANCIO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625052	MARIA EVANIA OLIVEIRA SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631469	MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
627222	MARIA RAFAELA PANI GRAMMELISKI	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624474	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631577	MARICARLA BRITO MORENO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631270	MARICLEIDE SOARES DE CASTRO LIMA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630451	MARILENE CHAVES CALLAU	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624497	MARINALVA DA SILVA CARDOSO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624304	MARINALVA RAMOS GOMES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624305	MARINALVA RAMOS GOMES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629223	MARIVALDO DA SILVA CARDOSO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630440	MARLENE CHAVES CALLAU CAVALCANTE	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624420	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629020	MARLENE ELIAS DA TRINDADE SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629540	MARLUCE COSTA DE SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625774	MATHEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623563	MAURÍCIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624904	MAX FERNANDES NUNES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625059	MICHELE BASTOS MORAIS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622585	MINEIA MOREIRA BARBOSA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630289	MIRIA MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630587	MIRIAM VASQUES ROJAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625492	NAIANY DA SILVA ALVES NUNES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624808	NATIELE CARDOSO CIRIACO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628414	NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629488	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631027	NIVERINA RODRIGUES DA COSTA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630377	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
625543	NOEMIR CORREIA MENDES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625667	ODILEIA BATISTA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624502	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

630130	PALOMA DARLEY GOMES COSTA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630083	PAOLA PEREIRA GATELLI	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631409	PEDROLINA MACHADO DE MEIRELES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630704	PRICILA SUAREZ CARVALLO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624438	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630422	RAIMUNDA CAETANO SOARES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625775	RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
627244	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624234	RAYSSA DE SOUZA TELES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628437	REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625513	RENIVALDO CARLOS T DUTRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631111	RODRIGO ROCHA DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628081	RONDONALDO ALVARES DE AMARAL	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630321	ROSA MARIA FERREIRA CARNEIRO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630864	ROSANA RODRIGUES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624704	ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629128	ROSANGELA PESSOA TEIXEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630926	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630232	ROSENILDA TEIXEIRA AMARAL CANAMARI	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
628613	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629974	ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630543	RUTELENE DE OLIVEIRA SILVINO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624055	SALETE SOUZA DOS SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623513	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623516	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624521	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630258	SARA LURICY FLORES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631141	SHEILA DOS SANTOS MENEZ	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630596	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623420	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631206	SILVANA GOUVEIA FRANCISCO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631104	SILVANA JANUARIO DE SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630741	SILVERLANDIA CAMILO DE ALMEIDA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630296	SIMONE DA SILVA SERGIO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629906	SIMONE MARIA NUNES RODRIGUES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624344	SOLANGE DE FREITAS SILVA SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624404	SÔNIA CELINA DE PAULO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629831	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624175	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631532	STEIC LAIENY DA SILVA RIBEIRO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624519	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624488	SUZENY PINTO PONTES CARDOSO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630001	TALITA ROSALEM FERREIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631683	TATIANE VASQUES DE LIMA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623065	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631032	THAILANE RODRIGUES DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631107	THAINA LAURA RUIZ XAVIER MOURÃO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624895	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
625326	UANNA RAMOS DOS SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630283	VALDECI SOARES DA SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630979	VALDENICE ALVES BEZERRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623366	VALDINEIA PEREIRA LIMA BARBOSA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
631002	VALÉRIA LIMA BATISTA DOS SANTOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
623141	VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629059	VANESSA DE SOUZA MORAIS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624134	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
624001	VIVIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630518	VIVIANE MELOS MERCADO	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
622447	VIVIANE PIMENTEL RAMOS	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
629052	WILKSANDRA ARAÚJO SOARES	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
629702	ZENIRA MENDES MOREIRA	528 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
630256	ADRIANA CARDOSO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
630857	ANDREIA DA SILVA	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
624663	DANIELE GOMES DOS SANTOS COUTO	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
630363	EBLICA NONATO DE MOURA	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
630554	EDSON SCHMITZ	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
630076	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
623227	ISAK FELIX GONÇALVES	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
630093	JOSIANE DE LIMA COELHO	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
627700	JULIANA LOPES MACHADO	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
625215	LEIDIVINA ALVES LOPES	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
622664	MARCIA LOBO BRAGA	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
625871	MARCONI DE GOIS SOUZA	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
625471	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
622483	MIRLENE CHAVES CALLAU	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
630720	ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
629508	SILVIA LETICIA FERNADES GARCIA SANTOS	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
622651	VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
627982	VANESSA LEITE DE BRITO	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
627351	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	529 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
631437	ANA CAROLINA DA SILVA	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
628312	BEATRIZ FRITZ MACEDO	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
628830	BRUNA DAYSE SILVA BASTOS SOUZA	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
630769	CASSIANE GONÇALVES DA ROCHA	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
624856	CATIA DA COSTA MARTINS	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
626589	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
623955	EZILANDIA DE SOUZA FRANCO	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
628534	FRANCIELLE LIMA BATISTA	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
629426	IRACEMA REVERS	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
629043	KEILA CORDEIRO SOUSA	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
626906	LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
625162	LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
627561	OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
624066	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	530 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
628194	ALDAIR NERY	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
622495	ANDREIA BRUNES DA SILVA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
622960	ANDREZA BARRETO DE QUEIROZ	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
626637	ANGELINA RIBEIRO LINO	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
623869	ANTONIA NARJARA DE SOUSA FREITAS MOTA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
624671	ÁTILA IBAÑEZ FRANÇA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
626600	CRISTIAN DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
628650	CRISTIANE GOMES DA COSTA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
630652	DORILEIA RAMOS CAMINHA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
629723	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
629982	FABIOLA PEREIRA ROCHA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
626062	GERCILLENE DE SOUSA OLIVEIRA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
624480	HALINE RODRIGUES LUBIANA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
631381	JANDIRA PEREIRA DA SILVA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
627734	JOSIELY RODRIGUES DE LIMA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
631052	LUCAS MENDES DA SILVA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
630841	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
630505	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAUJO	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
624947	MIDIÃ ISABEL BANDEIRA DE SOUZA DE BRITO	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
629618	NAIDES LIMA DE ALMEIDA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
623977	PATRIQUE JOSEMERIO CABRAL DE LIMA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
624855	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)

627032	RENATA GOBBI SOUZA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
624436	SILVIA FERREIRA GOBBI SOUZA	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
631258	SILVIA MAGRON RODRIGUES	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
623404	THAIS ALICEA BRITO	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
623739	WELITA DUARTE GÓIS SOARES	531 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
627302	ADRIANY OLIVEIRA DOS SANTOS	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
626026	DANIELA SILVA SOUZA DE LIMA	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
630818	ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
628761	ÉRIKA MORATO BARRETO	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
628567	GENILSON ROCHA DOS SANTOS	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
628767	GISLAINE DE JESUS OLIVEIRA	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
628881	LEIDIANE PAIVA DA SILVA	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
630066	NADIA MENDES SOARES	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
623059	RAIANY PARDIM DE BRITO	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
627534	RUTE DE CARVALHO OLIVEIRA	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
628561	SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA	532 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
629866	ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
629743	ALTAIR ROGERIO NUNES DA SILVA	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
629793	AMANDA GARCIA DA SILVA FOGAÇA	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
628908	ANA LUCIA DE LIMA RODRIGUES	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
626958	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630459	CRISTINA DE CARVALHO EMIDIO	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
629101	DENIZE CARDOSO SIQUEIRA	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
628178	ELENICE DAS GRAÇAS SILVA	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630532	ELIANE ANDRADE	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630364	FRANKLIN DA CRUZ XAVIER	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630359	GLEYCIANE SEBASTIANA DOS SANTOS	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
625022	JUCIENE PEREIRA PIMENTEL	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
622870	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
631367	NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
625031	RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630342	SOLIDADE MARIA JOSE DA COSTA	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
631445	SUELEN GOMES PARADA DA SILVA	533 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630007	DEBORA DE SOUZA SANTOS	534 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
628940	DENIZE MARTINES MEDINA	534 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
630939	ILZA DE JESUS CORTES	534 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
628788	KARINNY OLIVEIRA SALGADO	534 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
630953	LEISIANE DA SILVA CIRQUEIRA	534 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
631693	SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO	534 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
624580	SIMONY EVANGELISTA CÂNDIDO SOUZA	534 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
629288	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
626721	ALINE OLIVEIRA FELLER	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624496	ALVERINA DA SILVA SALES	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624093	ANA MARIA ALVES CORRÊA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631248	ANA PAULA BATISTA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631216	ANDRÉIA CRISTINA AMANTINO RAMOS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631300	ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630353	ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629641	CELIANE DE FÁTIMA BRANDÃO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631282	CHIRLEY ALVES DA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629398	CINEIDE RODRIGUES ALVES	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631055	CRISLANA ITELVINA DE SOUSA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
623861	CRISTIANE DA SIL	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631465	DALILA DA SILVA ALVES	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625020	DANIELA ARAUJO VASCONCELOS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631137	DAYANE DUTRA DIAS DA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)

625175	EDNA GENEROSA DA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630871	ELAINE PEREIRA SANTOS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
628707	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630292	ELIANE SILVA DE ARAÚJO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630387	ELISAGELA SANTANA PEÇANHA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
622891	ELOIZA COSTA MARINHO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
628915	ERICA DA SILVA SANTOS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625114	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625149	FRANCILENE ALVES DA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
626141	GEOVANA MARIA GOMES DA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
631070	GIRLANE BATISTA PEREIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
624223	GRECIELE AMANTINO RAMOS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
623944	HEVEN SANTIAGO MAIA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624958	IRACILDA MARIA SALVIANO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625145	IVANA PORTUGAL MERCADO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
628395	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630118	IVANIA DELARMELINA FAGUNDES DA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624193	JACKELINE SILVA DE ARAUJO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624499	JAIME LIMA CAVALCANTE	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
623379	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
627405	JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630291	JULIA TULLER	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624369	JUSSARA GONÇALVES LIMA SILVEIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
628676	KATTY CRISTINA MAIA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
622592	LAUDICEIA GABRIEL DE OILVEIRA DA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624767	LAURA RODRIGUES DA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625725	LEONIDIA DE ALMEIDA BARROS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629509	LUCIANA BATISTA VIEIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
627881	LUCIANA BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624753	LUIZA PEREIRA CORREIA OLIVEIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
628989	MARCELO ANJOS HEZ	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624349	MARCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624964	MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629491	MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625156	MARILI APARECIDA RODRIGUES	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
626315	MARLY BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624615	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629631	NÁRIA SILVA ROCHA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
626169	NILZA APARECIDA ALVES	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
628037	PRISCILA MINOSSO FERREIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630768	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625081	ROSELI DOS SANTOS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
626605	ROSIMAR DOS SANTOS SOUZA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624463	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630654	SANDRA DA SILVA MELLO DOS SANTOS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625117	SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629290	SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630604	SIMONE PEREIRA DA SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625672	SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625119	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624524	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624312	SUZANA ANTONIO CLEM	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629027	VANESSA LIMA DOS SANTOS	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
628781	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	535 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624983	ANDERSON VARGAS COSTA	536 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629177	ELAINE CRISTINA DA SILVA	536 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)

624577	JULIO CESAR LANDIVA LIMA	536 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624370	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	536 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
624661	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	536 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629854	MARTA GOMES LUIZ DA SILVA	536 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
629570	TATIANA GONÇALVES DA SILVA	536 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
630560	VALCLÉIA GONÇALVES GAMA	536 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
627181	EVANEIA SANTOS DA COSTA	537 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ZUNIRA BAROSA 2ª LINHA DO RIBEIRÃO KM 30)
624860	LUCINÉIA FERREIRA SALES	537 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ZUNIRA BAROSA 2ª LINHA DO RIBEIRÃO KM 30)
625703	SILVIA PIRES DA COSTA	538 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARACATIARA - 6ª LINHA KM 30)
624453	ANA BEATRIZ DE BRITO	539 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF VIDA NOVA - 7ª LINHA DO RIBEIRÃO)
628780	MARCIANA LUIZ GOMES	539 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF VIDA NOVA - 7ª LINHA DO RIBEIRÃO)
628715	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	540 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEID NATALÍCIO BEZERRA - 8ª LINHA DO RIBEIRÃO)
629171	ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO	541 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF PAULO CARRATH - LINHA 21B)
628860	DAIANE VITOR LANDES SANTOS	542 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 16 DE JUNHO - LINHA 21B KM 35)
629504	ELIANE RODRIGUES VITOR DE JESUS	542 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 16 DE JUNHO - LINHA 21B KM 35)
629516	LUANA FERNANDES GARCIA ALMEIDA	542 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 16 DE JUNHO - LINHA 21B KM 35)
624261	NEIRISMAR SILVA CÂNDIDO	542 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 16 DE JUNHO - LINHA 21B KM 35)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
629198	QUEULE BRITO DE SOUSA	542 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 16 DE JUNHO - LINHA 21B KM 35)
625034	TAINA COSTA DA SILVA	542 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 16 DE JUNHO - LINHA 21B KM 35)
622543	DAIANE INÁCIO DE JESUS	543 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF DOMINGOS PEREIRA AQUINO - LINHA 23B KM 46)
631560	MARCIANO FERREIRA SALES	543 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF DOMINGOS PEREIRA AQUINO - LINHA 23B KM 46)
630548	ALINE DE LIMA SOARES	544 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 21 DE JULHO - LINHA 27B KM 07)
631474	FABIANI	544 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 21 DE JULHO - LINHA 27B KM 07)
627184	GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS	544 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 21 DE JULHO - LINHA 27B KM 07)
625033	JOYCE LORRAINE DUARTE FERREIRA	544 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 21 DE JULHO - LINHA 27B KM 07)
625863	OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	544 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 21 DE JULHO - LINHA 27B KM 07)
628695	RAQUEL SALVIANO ARNHOLZ	544 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 21 DE JULHO - LINHA 27B KM 07)
627197	TIALITA PATRICIA DA SILVA DE JESUS	544 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 21 DE JULHO - LINHA 27B KM 07)
629448	DEBORAH DA SILVA ALVES	545 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF CLAUDIANA DE CARVALHO DOS SANTOS - LINHA 27B KM 40)
629981	GILCELLI CANUTO SILVA	545 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF CLAUDIANA DE CARVALHO DOS SANTOS - LINHA 27B KM 40)
626181	MARIA ANTÔNIA XAVIER DE SOUZA	545 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF CLAUDIANA DE CARVALHO DOS SANTOS - LINHA 27B KM 40)
628776	CLEIDE REGINA GONCALVES DUTRA	546 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF IRANILDA DA SILVA - LINHA 28B KM 11)
630878	CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO	546 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF IRANILDA DA SILVA - LINHA 28B KM 11)
630003	FLÁVIO GONÇALVES DE MORAIS	546 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF IRANILDA DA SILVA - LINHA 28B KM 11)
628555	LINDETE MUNIZ DE MELO	546 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF IRANILDA DA SILVA - LINHA 28B KM 11)
630608	MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	546 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF IRANILDA DA SILVA - LINHA 28B KM 11)
630968	ROZANIA APARECIDA DA COSTA	546 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF IRANILDA DA SILVA - LINHA 28B KM 11)
629856	ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	547 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 12 DE OUTUBRO - LINHA 29B KM 42)
631267	ANA PAULA PEREIRA MARTINS	547 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 12 DE OUTUBRO - LINHA 29B KM 42)
629163	CLEICIANE PEREIRA NEVES	547 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 12 DE OUTUBRO - LINHA 29B KM 42)
625006	FLÁVIA DE MIRANDA AMARAL	547 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 12 DE OUTUBRO - LINHA 29B KM 42)
630405	GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS	547 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 12 DE OUTUBRO - LINHA 29B KM 42)
629011	JADER JOSE DA SILVA COSTA	547 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 12 DE OUTUBRO - LINHA 29B KM 42)
630235	SIRLEY FIGUEREDO	548 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF RIO AZUL - LINHA 30B KM 32)
624132	VÂNIA SANTANA DE SOUZA FLORIANO	548 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF RIO AZUL - LINHA 30B KM 32)
624102	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	549 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - LINHA 32B KM 46)
624788	ALINE DE CASTRO VALENTE	549 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - LINHA 32B KM 46)
630444	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	549 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - LINHA 32B KM 46)
623109	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	549 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - LINHA 32B KM 46)
627819	SANDRO ALVARENGA SOUZA	550 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF CAPIVARI - LINHA 03 KM 29 JACYNÓPOLIS)
625152	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	550 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF CAPIVARI - LINHA 03 KM 29 JACYNÓPOLIS)
630787	VANESSA GONÇALVES COSTA	550 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF CAPIVARI - LINHA 03 KM 29 JACYNÓPOLIS)
627809	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA	551 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 19 DE NOVEMBRO - LINHA 06 KM 09 JACYNÓPOLIS)
624358	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	551 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 19 DE NOVEMBRO - LINHA 06 KM 09 JACYNÓPOLIS)
628678	ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS	551 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 19 DE NOVEMBRO - LINHA 06 KM 09 JACYNÓPOLIS)
624342	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	552 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ITAMAR FRANCO - LINHA 07 KM 05 JACYNÓPOLIS)

624849	FELIPE JOSE PINTO TEIXEIRA	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
623522	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
631110	IZAIAS DA SILVA TRINDADE	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
625298	JANAINA ALVES LESSA	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
631015	MAILSON DE SOUZA ARAUJO	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
624965	MARIA ELOISA PEREIRA MENESES	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
626818	MAYDA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
623058	NAYARA EMANUELE DA SILVA FREITAS	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
624674	NEICIANE SILVA DOS ANJOS	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
624872	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
622996	RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
623462	ROSEMEIRE MOYSES LOPES	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
631011	TATIANE GOMES ALVES	553 - PSICÓLOGO - SEMASC
623261	KARINE MIRANDA PRADO GOMES	554 - PSICÓLOGO - SEMED
631106	MICHELE ROJAS ANEZ	554 - PSICÓLOGO - SEMED
623454	SABRINA LIMA DA COSTA	554 - PSICÓLOGO - SEMED
630626	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	554 - PSICÓLOGO - SEMED
628270	EMILLY DA SILVA ABREU	555 - PSICÓLOGO (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
629379	JAMERSON JOSE MENDES PEREIRA	555 - PSICÓLOGO (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
631417	ALINE DOS SANTOS VIEIRA DE SOUSA	556 - PSICÓLOGO - SEMUSA
629445	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	556 - PSICÓLOGO - SEMUSA
623077	HUGO DOMINGOS GOMES	556 - PSICÓLOGO - SEMUSA
630674	JACQUELINE GESE DA PAZ	556 - PSICÓLOGO - SEMUSA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
629719	KEMELY OHANA MARTINS SALDANHA	556 - PSICÓLOGO - SEMUSA
628244	SOLANGE DOS SANTOS ATILIO	556 - PSICÓLOGO - SEMUSA
630689	THALIA MENDES LOPES	556 - PSICÓLOGO - SEMUSA
628530	VARINEA SOLIZ BALDERRAMA	556 - PSICÓLOGO - SEMUSA
631064	ANTONIO CARDOSO DE LIMA	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
630621	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
629425	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA DA SILVA	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
623611	CLAUDIA DE SOUZA	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
631699	CRISTIANEBALAREZ DA SILVA	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
630512	DARBY RODRIGO DE LIMA PONTES	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
629285	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
623486	DJAIR FERREIRA FRANÇA	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
624561	EDMAR SOUZ ANDRADE	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
624672	EMANUELY RODRIGUES QUINTÃO	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
625121	FERDINANDO JÚNIOR CARDOSO SILVA	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
629213	GEILSON COELHO CAMPOS	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
630967	JÉSSICA CORTEZ DOS SANTOS	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
630837	JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
624337	JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
631503	JUSSARA FERREIRA DE LIMA	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
624545	LUCIANA CORIOLANO DOS SANTOS	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
628562	LUIS FELIPE MENDES LOPES	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
624295	MARILETE DA CRUZ PEREIRA	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
628779	NERI DE LIMA JUNIOR	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
630169	PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
631123	PAULO GOMES BERNARDO	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
631084	RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
627225	SARA GOMES ALBUQUERQUE	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
622587	SUELY FAUSTINO PINHEIRO	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
629564	THAIANE ARAÚJO GOMES SOARES	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
631410	VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
623792	VALERIA DA SILVA FREITAS	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
631379	VANESSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED

630523	WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS	557 - TÉCNICO AMBIENTAL - SEMED
622848	GILMAR GALVÃO DA CRUZ	558 - TÉCNICO AMBIENTAL (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
626257	ÉVILA ALVES DE LIMA CORDEIRO	559 - TÉCNICO AMBIENTAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630058	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA	559 - TÉCNICO AMBIENTAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
622472	JOCICLEUDE ROCHA DE AGUIAR	561 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)
622503	JOCICLEUDE ROCHA DE AGUIAR	561 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)
624826	LUCELIA LOBO DA SILVA DOS SANTOS	561 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)
622802	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	561 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)
629230	MARIA DA CONCEIÇAO MARQUES PEREIRA	561 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)
630246	MARIA EDILANE OLIVEIRA VIANA	561 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)
630216	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA	564 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630260	MARILEUDA SANTOS DA COSTA DE LIMA	566 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF 16 DE JUNHO - LINHA 21B KM 35)
623085	ALINE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO	601 - PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
629126	DUNIA ISABEL ORIHUELA COIMBRA	601 - PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
628125	HELEN CRISTINA ORIHUELA COIMBRA	601 - PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
626632	LUCIANE MENDES MARINHO PITA	601 - PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630061	SIMONE DA ROCHA BRAGA	601 - PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
624588	HELIXIANE DA SILVA NOBRE	602 - PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630567	CAMILA VELOZO DE SOUSA	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
628670	DILMA BAZÁN ORTIZ	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
629685	ELIANA VIANA COSTA	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
624622	FABIOLA BRAGA DANTAS DE MOURA	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
622443	FRANCELY MEDEIROS EVANGELISTA	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
630854	ISABELA CRISTINA GOMES PANTOJA	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
624095	JOSIANE MARQUES SAMPAIO	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
629375	JULIETE GARCIA CORDOVA PIMENTEL	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
628329	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
629374	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
630074	OSMARINA VIEIRA PEREIRA BONFIM	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
624000	ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
624270	SALETE FERNANDES DOS SANTOS	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
630832	SOCORRO FERREIRA DE LIMA	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
623526	VALDETE DE SANTANA LEITE	603 - PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)
629499	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	605 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
629714	JACQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES	605 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
631324	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	605 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
629513	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	606 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LINHA 8 KM 16)
630082	CALIXTO DOS REIS FERREIRA	607 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
630861	ALINE DE GOIS LUIZ	608 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630425	ROSILENE NUNES DA SILVA	608 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
625138	SARA MARTINS LEITE	608 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
625118	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	610 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
629351	MARCILEI FERREIRA RODRIGUES IZE	610 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
624985	ANDERSON VARGAS COSTA	611 - PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF OSVALDO RIBEIRO - LINHA 34D)
625026	ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
622519	ANADORA RIVERO MEIRA	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
624526	ANADORA RIVERO MEIRA	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
626781	ANGELA MARIA DA SILVA VIANA	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
627591	CLEMILDE DE LIMA FERREIRA	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
630672	CRISTIANE COSTA DE LIMA	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
624731	CRISTINA CORREIA DA SILVA	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
630730	EDNA ALMEIDA	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
624374	ILSE SILVA MATOS	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
624838	JOSIANE MATOS LINS	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
626114	LEILANE PEREIRA DA SILVA	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
629801	LIGIANE CRISTINA ATILIO ROMERO	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)

630718	RENNY ALMEIDA DA CRUZ	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
624322	SAMARA SOARES DUARTE GRUEL	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
623244	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
625304	WAGNER CAIALO HURTADO	612 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)
625316	ELICÉIA CREPALDI DE SOUZA FERNANDES	613 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
630754	JOSÉ AILTON DO CARMO VIANA	613 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA - DISTRITO DE ARARAS)
628948	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	614 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
624666	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	614 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
631393	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO	617 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
623464	ROSEMEIRE MOYSES LOPES	617 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
624489	TAYARA VALE BARROSO	617 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
631514	CLARICE SOJO	619 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
622832	IVANI SOUZA VIEIRA	619 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
630378	JOELMA GONÇALVES DE SOUZA	619 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
622520	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
631086	CRISLENE JUSTINIANO AMARO	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
630848	DIVINA PEREIRA RIBEIRO	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
624917	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
622649	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
631171	FRANCILENE MORAIS MALAQUIAS	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
628105	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
631185	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
624516	JOAO PAULO DE ARAUJO	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
628523	JUSCILANE ARCANJO DOS SANTOS	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
629945	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
624165	LEONILDE MACEDO DA SILVA	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
629013	LIANE FORERO PEÑA	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
630400	LUCIANA CASTRO GOMES	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
629357	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
631500	MARIA OSVALDINA MACIEL ACIOLY	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
628076	ODACIR XAVIER DA SILVA	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
630319	ROSANA MARIA PONHÊS CORIJUELA	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
630981	SUSI SILVA DE CASTRO CLIMACO	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
627811	VIVIANE TAIS DE CASTRO	621 - PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)
629098	LAIDA JUSTINIANO	622 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo
624343	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	622 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
631237	RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE SILVA	622 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)
627565	AURIANA GALVAO DA SILVA	624 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF LUCIANA MARONARI - DISTRITO DE PALMEIRAS)
629302	ÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA	625 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
628163	EDIVANIA MENDES DA COSTA	625 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
629791	RAÍ DA SILVA LOPES	625 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
630826	THAYS CARVALHO CARVALHO GONÇALVES DE SOUZA	625 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF ONORINA DE SOUZA - DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)
631657	DAIANI MARTINS	626 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - LINHA 29C KM 11)
625780	DIRONY PEREIRA	627 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)
625994	JACQUELINE DARTIBALE	627 - PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2793654C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO I DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2022 LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D´OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL INSCRITAS EM (últimos 12 meses) PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	242.044,57	200.166,01	190.328,26	199.016,69	190.930,66	192.981,73	197.139,48	204.930,52	192.070,34	198.565,97	240.527,52	552.422,35	2.801.124,10	0,00
Pessoal Ativo	242.044,57	200.166,01	190.328,26	199.016,69	190.930,66	192.981,73	197.139,48	204.930,52	192.070,34	198.565,97	240.527,52	552.422,35	2.801.124,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	210.031,71	172.317,79	162.911,23	171.297,26	163.177,63	165.143,91	168.761,05	176.627,44	164.474,94	170.097,19	211.619,44	498.523,98	2.434.983,57	0,00
Obrigações Patronais	32.012,86	27.848,22	27.417,03	27.719,43	27.753,03	27.837,82	28.378,43	28.303,08	27.595,40	28.468,78	28.908,08	53.898,37	366.140,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.432,88	215.432,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.432,88	139.432,88	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	242.044,57	200.166,01	190.328,26	199.016,69	190.930,66	192.981,73	197.139,48	204.930,52	192.070,34	198.565,97	240.527,52	336.989,47	2.585.691,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													136.893.491,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													3.008.318,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI													133.885.173,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													2.585.691,22	1,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.033.110,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.631.454,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.229.799,34	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	***OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA***	***OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA***
301.640.796-53	619.273.417-87	389.473.582-15
PRESIDENTE	Contador CRC 002242/0-4	Secretário De Controle Interno

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:55458DCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO I DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2022 CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.600.605,21	6.324.402,94	5.740.666,62	5.737.496,30	6.031.088,33	6.002.803,09	6.495.334,73	6.286.751,46	6.191.730,29	6.288.423,84	6.488.063,41	8.774.377,12		75.961.743,34	0,00
Pessoal Ativo	4.844.429,63	5.372.839,54	4.883.751,65	4.846.811,75	5.146.691,76	5.112.990,60	5.608.527,52	5.400.089,43	5.294.936,73	5.400.306,91	5.581.572,02	7.009.429,53		64.502.377,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.263.764,07	4.657.174,04	4.238.626,56	4.223.896,09	4.481.599,69	4.468.807,63	4.907.737,23	4.736.730,55	4.624.660,83	4.715.976,43	4.907.765,69	6.195.866,47		56.422.605,28	0,00
Obrigações Patronais	580.665,56	715.665,50	645.125,09	622.915,66	665.092,07	644.182,97	700.790,29	663.358,88	670.275,90	684.330,48	673.806,33	813.563,06		8.079.771,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	756.175,58	951.563,40	856.914,97	890.684,55	884.396,57	889.812,49	886.807,21	886.662,03	896.793,56	888.116,93	906.491,39	1.764.947,59		11.459.366,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	649.677,93	850.287,89	758.750,60	785.542,98	784.328,71	788.088,23	785.082,95	784.937,77	789.086,44	783.641,52	787.549,78	1.561.871,22		10.108.846,02	0,00
Pensões	106.497,65	101.275,51	98.164,37	105.141,57	100.067,86	101.724,26	101.724,26	101.724,26	107.707,12	104.475,41	118.941,61	203.076,37		1.350.520,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	838.824,45	1.020.505,49	996.486,79	997.114,82	1.079.153,30	1.024.212,27	1.061.287,93	1.195.302,18	1.067.514,73	1.155.328,80	1.147.057,93	2.809.434,72		14.392.223,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	108.597,28	94.890,50	165.520,23	132.378,68	220.705,14	160.348,19	200.429,13	334.588,56	188.408,67	293.240,27	275.283,94	948.422,05		3.122.812,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940,00		3.940,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,91	0,00	0,00	139.432,88		147.693,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	730.227,17	925.614,99	830.966,56	864.736,14	858.448,16	863.864,08	860.858,80	860.713,62	870.845,15	862.088,53	871.773,99	1.717.639,79		11.117.776,98	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.761.780,76	5.303.897,45	4.744.179,83	4.740.381,48	4.951.935,03	4.978.590,82	5.434.046,80	5.091.449,28	5.124.215,56	5.133.095,04	5.341.005,48	5.964.942,40		61.569.519,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.893.491,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.008.318,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI	133.885.173,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	61.569.519,93	45,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.331.103,84	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.314.548,65	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.297.993,46	54,00
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora Especial SEMPLAF

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:86507435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	1.591.001.456,56	1.705.927.502,09	1.823.196.343,83	1.892.592.392,24
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	3.650.000,00	3.650.000,00	4.888.851,00	1.238.851,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.587.351.456,56	1.702.277.502,09	1.818.307.492,83	1.891.353.541,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	349.217.320,44	374.501.050,46	400.027.648,42	416.097.779,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	314.295.588,40	337.050.945,41	360.024.883,58	374.488.001,16

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

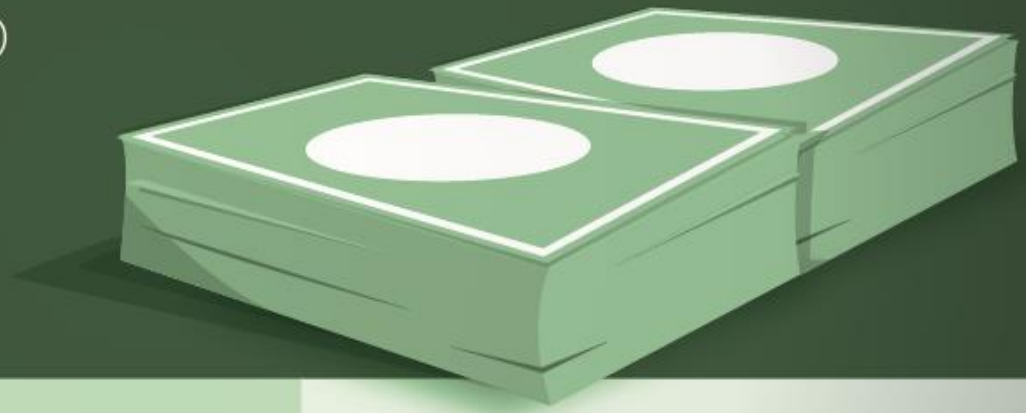
PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C6A29AE7

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios